

REVISTA DO INSTITUTO
HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ

Ano VI - Volume IV
1922

ENSAIOS SOBRE A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO GRÃO-PARÁ

João de Palma Muniz
Manoel Braga Ribeiro
Ricardo Felipe da Rocha
Augusto Corrêa
Luiz Lobo



Editora
CABANA

A decorative frame with a double-line border, featuring a central oval shape and four pointed corners. The text is centered within this frame.

**REVISTA DO INSTITUTO
HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ**

Ano VI - Volume IV

1922

ENSAIOS SOBRE A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO GRÃO-PARÁ



LARGO DAS MERCÊS

Imagem: Largo das Mercês (atual Praça das Mercês), gravura de Joseph Léon Righini presente na obra *Panorama do Pará em Doze Vistas* (18--). Acervo Biblioteca Digital Luso-Brasileira (BDLB).

**João de Palma Muniz
Manoel Braga Ribeiro
Ricardo Felipe da Rocha
Augusto Corrêa
Luiz Lobo**

**ENSAIOS SOBRE A
INDEPENDÊNCIA
DO BRASIL NO GRÃO-PARÁ**



Copyright © 2022 Editora Cabana

Obra em domínio público.

Grafia atualizada segundo o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, que entrou em vigor no Brasil em 2009.

Todos os direitos desta edição reservados.

Capa e Projeto gráfico: Eder Ferreira Monteiro

Edição e diagramação: Helison Geraldo Ferreira Cavalcante

Coordenação editorial: Ernesto Padovani Netto

Imagem de capa: Largo das Mercês, gravura de Joseph Léon Righini presente na obra Panorama do Pará em Doze Vistas (18--). Acervo Biblioteca Digital Luso-Brasileira (BDLB).

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

E82

Muniz, João De Palma; Lobo, Luiz; Ribeiro, Manoel Braga; Rocha, Ricardo Felipe Da; Corrêa, Augusto. Ensaios sobre a independência do Brasil no Grão-Pará [livro eletrônico] – Ananindeua, PA: Cabana, 2022.

574 p. : il.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-89849-65-0

1. Amazônia – História – Independência. I. Lobo, Luiz.

CDD 981.1

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422



[2022]
EDITORA CABANA
Trav. WE 11, N° 41 (Conj. Cidade Nova I)
67130-130 — Ananindeua — PA
Telefone: (91) 99998-2193
contato@editoracabana.com
www.editoracabana.com

———— BICENTENÁRIO DA
independência
DO BRASIL NO PARÁ ————

**PROJETO: BICENTENÁRIO DA
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO PARÁ**

Realização: SECTET - Secretaria de Ciência,
Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica

Governador: Helder Barbalho

Secretária: Edilza Joana Oliveira Fontes

Coordenador: Francivaldo Alves Nunes

Apoio: Universidade Federal do Pará
Instituto Histórico e Geográfico do Pará

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



SUMÁRIO



APRESENTAÇÃO: COMEMORAÇÕES EM MEMÓRIA.....10

Francivaldo Alves Nunes

PREFÁCIO À REEDIÇÃO DO VOLUME IV DA REVISTA DO IHGP, DEDICADA À
COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA EM 1922.....13

José Maia Bezerra Neto

III THESE ADESÃO DO GRÃO-PARÁ À INDEPENDÊNCIA

Por João de Palma Muniz

ANTECEDENTES DA REVOLUÇÃO
CONSTITUCIONALISTA DE 1821 NO GRÃO-PARÁ.....19

REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA NO GRÃO-PARÁ EM 1821.....32

A AÇÃO PRIMÁRIA DA JUNTA REVOLUCIONÁRIA.....47

PRIMEIRAS EFERVESCÊNCIAS NATIVISTAS E ELEIÇÃO
DOS DEPUTADOS ÀS CORTES.....84

OS PRIMEIROS PIONEIROS DAS IDEIAS DE INDEPENDÊNCIA.....103

ADVENTO DA IMPRENSA NO GRÃO-PARÁ
E SUA AÇÃO NA ADESÃO À INDEPENDÊNCIA.....124

SUCÊSOS DO ANO DE 1822 NO GRÃO-PARÁ.....138

ACONTECIMENTOS EXTERNOS LIGADOS AOS SUCESSOS DO GRÃO-PARÁ.....170

REPRESSÕES MILITARISTAS AO SENTIMENTO NACIONAL.....189

AS MALOGRADAS INSURREIÇÕES DE
14 DE ABRIL E DE 28 DE MAIO DE 1823.....219

A PROVÍNCIA DO GRÃO-PARÁ NOS FINS DA DOMINAÇÃO PORTUGUESA.....278

ADERE A PROVÍNCIA DO GRÃO-PARÁ À INDEPENDÊNCIA
COMPLETANDO A PÁTRIA BRASILEIRA.....297

A INDEPENDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR.....327

XVIII THESE
● A INTERFERÊNCIA MILITAR PRÓ
E CONTRA A INDEPENDÊNCIA

Por Lutz Lobo

HISTÓRIA MILITAR DO PARÁ
CAPÍTULO IV: DA REVOLUÇÃO DO PORTO AO FRACASSO DO MOVIMENTO
EM PROL DA INDEPENDÊNCIA AOS 14 DE ABRIL DE 1823.....382

HISTÓRIA MILITAR DO PARÁ
CAPÍTULO V: DA ADESÃO DO PARÁ À INDEPENDÊNCIA
ATÉ À INSTITUIÇÃO DO GOVERNO REGENCIAL DO BRASIL.....388

XVIII THESE
● EM MARCHA PELA INDEPENDÊNCIA

Por Manoel Braga Ribetro

EM MARCHA PARA A INDEPENDÊNCIA.....397

XIX THESE
● CLERO E A INDEPENDÊNCIA

Por Ricardo Felipe da Rocha

O CLERO E A INDEPENDÊNCIA.....463

VI THESE
ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
À INDEPENDÊNCIA

Por Augusto Corrêa

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA A INDEPENDÊNCIA.....507

XII THESE
APONTAMENTOS BIOGRÁFICOS DE ALGUNS PERSONAGENS
QUE FIGURAM NO PERÍODO
HISTÓRICO DE 1821 - 1823

Por João de Palma Muntiz

APONTAMENTOS BIOGRÁFICOS DE ALGUNS PERSONAGENS
QUE FIGURAM NO PERÍODO HISTÓRICO DE 1821 - 1823.....512

XXII THESE
ADESÃO DE MARACANÃ
À INDEPENDÊNCIA

Por João de Palma Muntiz

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ À INDEPENDÊNCIA.....540

SESSÃO SOLENE DO INSTITUTO HISTÓRICO E
GEOGRÁFICO DO PARÁ EM 6 DE MARÇO DE 1923.....564

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO DIRETOR E
DISCURSO DO PRESIDENTE DR. HENRIQUE AMÉRICO SANTA ROSA.....565

APRESENTAÇÃO

COMEMORAÇÕES EM MEMÓRIA



No ano de 2022, uma personagem da história do Brasil, a Independência, se torna o centro das atenções e, certamente, induzirá a nação brasileira a se repensar, avaliar seu processo histórico e debater projetos de nação. Estas reflexões se inserem no âmbito das comemorações do bicentenário da emancipação política do Brasil que, sem dúvida, se constitui em uma oportunidade ímpar para que haja uma reelaboração, tanto da memória Imperial construída naquele momento, como dos fatos que marcaram a história brasileira, agora sob as perspectivas sociais do tempo presente.

No Pará, o processo ganha contornos próprios da política local, com eventos específicos, mas conectados a outras realidades regionais, como rebeliões e motins, que envolveram diferentes setores da sociedade. Sob esse prisma, que procuramos reunir a comunidade de professores, historiadores e estudiosos no exercício de apresentarmos um conjunto de obras de referências que, ao mesmo tempo, em que reflitam sobre os momentos alusivos ao bicentenário da independência, promova reflexões que estabeleçam uma memória que recupere os eventos políticos consolidados pela historiografia, de forma a expressar as experiências de luta e atuação de agentes políticos e intelectuais, assim como negros escravizados, caboclos, índios e homens brancos pobres, entre outros setores marginalizados.

O que apresentamos nesta obra de referência, que podemos associar a ideia de uma “Comemoração em memória”, é um esforço do na época primeiro secretário do Instituto Histórico e Geográfico do Pará (IHGP), engenheiro civil Palma Muniz, através da Revista do IHGP, de publicar o que entendia como “teses, referentes ao movimento de adesão do Pará à Independência”. Associando-se ideia da comemoração do primeiro centenário da emancipação política, em sessão solene datada de 7 de setembro de 1922, se iniciava a tarefa que gerou essa importante obra, publicada no Volume IV da Revista do IHGP, edição de 1923.

Marcada por estudos que recuperam os eventos do processo de Independência do Brasil no Pará, a obra apresenta a tese inicial “A adesão do Grão-Pará à independência” formada pelos textos “Antecedentes da Revolução Constitucionalista de 1821 no Grão-Pará”, “A Revolução Constitucionalista no Grão-Pará em 1821”, “A ação primária da Junta Revolucionária”, “Primeiras efervescências nativistas e eleição dos deputados às cortes”, “Os primeiros pioneiros das ideias de Independência”, “Advento da imprensa no Grão-Pará e sua ação na Adesão à Independência”, “Sucessos do ano de 1822 no Grão-Pará”, “Acontecimentos externos ligados aos sucessos do Grão-Pará”, “Repressões militaristas ao sentimento nacional”, “As malogradas insurreições de 14 de abril e de 28 de maio de 1823”, “A província do Grão-Pará nos fins da dominação portuguesa”, “Adere a província do Grão-Pará à independência completando a pátria brasileira” e “A independência nos municípios do interior”. A tese seguinte, “A interferência militar pró e contra a independência pelo engenheiro militar Tenente-Coronel Luiz Lobo”, apresentada como História Militar do Pará, estava organizada a partir dos textos “Da revolução do Porto ao fracasso do movimento em prol da independência aos 14 de abril de 1823”, “Da Adesão do Pará à independência até à instituição do Governo Regencial do Brasil” e “Em marcha para a independência”. Ressalta-se ainda as teses “O clero e a independência pelo Cônego Ricardo Felipe da Rocha”, “Adesão do município de Bragança à independência por Augusto Corrêa”, “Apontamentos biográficos de alguns personagens que figuram no período histórico” e “Adesão de Maracanã à independência”. Por fim, a edição traz a Sessão Solene do IHGP, em 6 de março de 1923, assim como o Termo de Posse da Diretoria e Conselho Diretor, para o biênio de 1923-1925, e o Discurso do presidente do IHGP Henrique Américo Santa Rosa.

A necessidade de recuperarmos este importante estudo sobre o processo de independência na província do Grão-Pará se justifica, pois, expressa parte da complexidade vivida pela sociedade paraense no curso da emancipação, principalmente a diversidade de posicionamentos políticos entre as elites regionais, assim como as influências da imprensa em meio ao debate político que se travava no centro do poder provincial. Trata-se de discursos e apontamentos que faziam emergir um novo panorama de relações sociais imersas no intrincado jogo político posto entre as camadas dominantes da província e nas múltiplas possibilidades de futuro e da imprevisibilidade dos acontecimentos. Em formatos de memórias são textos que descortinam, ainda, a complexidade do processo político da independência ao Norte do Brasil.

Os recortes feitos sobre a sociedade expressam focos de análise sobre a independência, um processo político a partir das atitudes e visões das camadas letradas da sociedade, ou seja, os debates políticos que se davam ao nível das elites dirigentes acerca das ideias ilustradas difundidas no Pará. Embora os modos de agir das camadas subalternas continuassem, em parte silenciados ou apontados perifericamente nas relações

de força e nos debates sobre o Brasil e o Pará, trata-se de uma obra importante para também se perceber como esses grupos marginalizados eram silenciados ou emergiram nesse intrincado processo político.

A nova edição aqui apresentada faz parte de um dos produtos desenvolvidos através do projeto “Bicentário da Independência do Brasil: História, memória e tecnologias” e reflete um esforço das instituições governamentais e acadêmicas em promovê-lo. Ressalto o apoio e financiamento do Governo do Pará, através do Governador Helder Barbalho, e da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, através de sua secretária Edilza Fontes. Estendendo os agradecimentos a Universidade Federal do Pará, através do Magnífico Reitor Emmanuel Tourinho, em especial aos programas de Pós-Graduação em História Social da Amazônia e Ensino de História, por dispor de seus professores e discentes nesta importante tarefa.

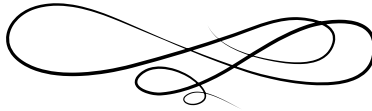
A seguir nos deparamos com uma monumental obra que recupera capítulos importantes da História do Pará e do Brasil.

Francivaldo Alves Nunes

Coordenador do Projeto “Bicentário da Independência no Pará

PREFÁCIO

PREFÁCIO À REEDIÇÃO DO VOLUME IV DA REVISTA DO IHGP, DEDICADA À COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA EM 1922



Em 1922, havia seis anos que o Instituto Histórico e Geográfico do Pará havia sido recriado. Neste ano, viera à luz o volume IV de sua revista, sob a responsabilidade da Comissão de Redação composta por Palma Muniz, Luiz Barreiros e Américo Campos. O dito volume fora dedicado à comemoração do centenário da independência do Brasil (1822-1922), conforme proposta de Palma Muniz, na época 1º Secretário do IHGP.

O IHGP, por meio da imprensa periódica de Belém, fez chamada para que fossem apresentadas contribuições para compor o volume IV, a partir da proposição de 30 temas de investigação sobre a “Adesão” do Pará à independência brasileira. Contudo, não houve contribuições abrangendo cada um dos temas propostos, o que não impediu, todavia, a publicação da Revista com as teses apresentadas.

Foram publicadas então: a “III THESE: A ADHESÃO DO GRÃO-PARÁ À INDEPENDÊNCIA” escrita por Palma Muniz, que acabou incorporando temas de outras teses não contempladas, ocupando a maior parte das páginas da revista; a “VI THESE: A ADHESÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA À INDEPENDÊNCIA”, da lavra de Augusto Corrêa; bem como a “XVIII THESE: A INTERFERÊNCIA MILITAR PRÓ E CONTRA A INDEPENDÊNCIA”, compreendendo a colaboração feita pelo Tenente-coronel Luiz Lobo, sócio do IHGP, que tratou do tema por meio da publicação nas páginas da Revista dos capítulos IV e V de seu livro “História Militar do Pará”. Havendo ainda a colaboração do professor e sócio do IHGP, Manoel Braga Ribeiro, com o artigo: “EM MARCHA PARA A INDEPENDÊNCIA”. Por sua vez, a “XXI THESE: APONTAMENTOS BIOGRAPHICOS DE ALGUNS PERSONAGENS QUE FIGURARAM NO PERÍODO DE 1821-1823”, também publicada, igualmente foi escrita por Palma Muniz; da mesma maneira que “XI THESE: ADHESÃO

DE MARACANÁ À INDEPENDÊNCIA”. Já a “XIX THESE: O CLERO E A INDEPENDÊNCIA”, foi de autoria do Cônego Ricardo Felipe da Rocha.

Editor da Revista e historiador do tema da independência no Pará, dentre outros temas de investigações, o engenheiro Palma Muniz foi responsável pela maior parte do material publicado nas páginas do volume IV da Revista do IHGP, ocupando 445 páginas das 611 do referido volume, ou seja, 72,83% do total do material publicado. Sendo quase natural, portanto, associação de Palma Muniz com o referido volume, o qual, ainda, era finalizado com a publicação da ata da Sessão Solene do IHGP de 6 de Março de 1923, quando da posse da Diretoria e do Conselho Diretor do Silogeu para o biênio de 1923-1925.

Cem anos depois, em 2022, duzentos anos da independência do Brasil (1822-2022), da mesma forma que 200 anos da “Adesão” do Grão-Pará à Independência do Brasil (1823-2023), o referido volume IV da Revista do IHGP, a segunda mais antiga da região Norte, em atividade, que já se encontrava disponível em PDF no site do IHGP, ao lado dos outros antigos números, vem a conhecer agora uma nova edição a partir de parceria entre o IHGP e a Editora Cabana, como parte das ações do projeto: “Bicentenário da Independência do Brasil no Pará: história, memória e tecnologias”, patrocinado pela SECTET-PA, coordenado pelo Professor e Dr. Francivaldo Nunes, consócio efetivo do IHGP. Com todo acerto e justiça ao volume mais conhecido e, posso arriscar, mais lido e citado, dentre os publicados no século XX pela Revista do IHGP, volume que se tornou uma publicação clássica sobre o tema, é bem-vinda essa nova edição, tornando ainda mais acessível sua consulta e leitura de forma gratuita aos estudantes, professores e pesquisadores, bem como ao público em geral. Oxalá, assim seja!

Belém do Grão-Pará, 21 de maio de 2023.

123º Ano de Fundação do IHGP.

106º Ano de Reinstalação do IHGP.

80º Ano de Doação do Solar do Barão de Guajará ao IHGP.

200º Ano da Adesão do Pará à Independência.

Prof. Dr. José Maia Bezerra Neto.

Vice-Presidente do IHGP.

Associando-se ideia da comemoração do primeiro centenário da emancipação política da nossa Pátria, resolveu o Instituto Histórico e Geográfico do Pará efetuar uma sessão solene na data de 7 de setembro de 1922, solicitar ao Governo do Estado a sua interferência no sentido de efetuarem os Conselhos Municipais sessões solenes na mesma data e publicar um número especial da sua Revista.

S. Exa. o Sr. Dr. Antonino Emiliano de Sousa Castro, Governador do Estado e consócio do Instituto, tomando em consideração aquele programa incluiu entre os festejos patrióticos que fez realizar, a Sessão magna de 7 de setembro, amparando-a com o prestígio oficial, concorrendo assim para o seu maior brilhantismo.

Da mesma forma, reuniram-se nas respectivas sedes todos os Conselhos Municipais do Estado, em sessão extraordinária para comemorar a auspiciosa data, promovendo ainda festas públicas de regozijo.

Por proposta do 1º Secretário Palma Muniz assentou o Instituto que a REVISTA seria constituída com assuntos incluídos nas seguintes teses, referentes ao movimento de adesão do Pará à Independência.

I - O 14 de abril de 1823 em Belém e suas consequências.

II - O 28 de maio de 1823 em Muaná.

III – A adesão do Grão-Pará à independência.

IV - A ação de Patroni na Independência.

- V - Adesão do Município de Belém à Independência.
- VI a XIV - Adesão dos Municípios de Bragança, Cametá, Chaves, Curuçá, Macapá, Maracanã, Óbidos, Santarém e Vigia à Independência.
- XV - A interferência da imprensa na Independência.
- XVI - A ação do Cônego Batista Campos na Independência.
- XVII - O papel de Grenfell na Independência.
- XVIII - A interferência militar pró e contra a Independência.
- XIX - O clero e a Independência.
- XX - Manifestações de nativismo e seus efeitos antes e depois da Independência
- XXI - O estudo social do Grão-Pará na época da independência.
- XXII - Biografias de homens que interferiram nos acontecimentos da Independência
- XXIII - Relações do Governo do Grão-Pará com as metrópoles portuguesa e brasileira nas lutas pela adesão.
- XXIV - Organização administrativa da Província do Pará após a independência.
- XXV - Estado dos conhecimentos geográficos e dados estatísticos da Província do Pará na época da adesão à Independência.
- XXVI - A ação dos deputados paraenses nas Cortes Gerais de 1821.
- XXVII - O estado intelectual do Pará na época da independência.
- XXVIII - Interferência da maçonaria na adesão do Para à Independência.
- XXIX - Assistência aos doentes e desamparados na época da Independência.
- XXX - Causas que influíram para o retardamento da adesão do Pará à Independência.

As teses XVIII e XXIX foram propostas pelos consócios Drs. Luiz Lobo e Américo Campos, respectivamente.

Por deliberação do Instituto, foram as mesmas teses publicadas pela imprensa diária solicitando-se colaboração de todos os que as desejassem estudar.

Não teve o Instituto Histórico a fortuna de receber trabalhos sobre todas elas, mas os poucos que tomaram a responsabilidade de algumas enviaram a valiosa colaboração que constitui o presente volume.

A Comissão da REVISTA.

ENSAIOS SOBRE A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO GRÃO-PARÁ



LARGO DO QUARTEL

Imagem: Largo do Quartel (atual Praça da Bandeira), gravura de Joseph Léon Righini presente na obra *Panorama do Pará em Doze Vistas* (18--). Acervo Biblioteca Digital Luso-Brasileira (BDLB).



III THESE

**ADESÃO DO GRÃO-PARÁ
À INDEPENDÊNCIA**

Pelo engenheiro civil
João de Palma Muniz
(1º Secretário do Instituto)

ANTECEDENTES DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1821 NO GRÃO-PARÁ



No primeiro de janeiro de 1821 tinha rebentado uma revolução no Pará, substituindo o antigo Governo uma Junta provisória, que assinalou a sua instalação por proclamações terminando pelas fórmulas até então usadas em tais papéis; foi por aí que começou a série de revoluções que mudou a ordem das coisas no Brasil¹.

Braz da Costa Rubim

A Província do Grão-Pará, nos fastos da História pátria, no período das lutas pela independência, apresentou-se a mais tarda em hastear nas amuradas ideais do seu castelo de patriotismo² auriverde pendão da nacionalidade brasileira, símbolo da Pátria, já efetivamente livre e emancipada desde a data de 9 de janeiro de 1822, com o solene “fico” do Príncipe D. Pedro de Alcântara, no Rio de Janeiro, à exigência dos patriotas.

Apesar de moroso em atender o brado de 7 de setembro, de difícil audição, pela enorme distância entre o Ipiranga e as margens e vale do grande rio Amazonas, eco temporizado ainda pela prepotência portuguesa, que tudo assoberbava, pode, entretanto, orgulhar-se o Grão-Pará de haver dado, por primeiro, no Brasil, o formidável abalo inicial nas multisseculares colunas absolutistas do trono português, levando a efeito a revolução constitucionalista de 10 de janeiro de 1821.

Disse-o Costa Rubim, com perfeita justeza de apreciação dos fatos: “foi por aí que começou a série de revoluções que mudou a ordem das coisas no Brasil”.

¹ Memórias sobre a Revolução do Ceará, em 1821. Rev. do Inst. Hist. e Geog. Bras. Vol. 33 - 1866 - pág. 203.

² No escudo de armas do Município de Belém, outorgado em datas coevas da fundação da cidade (1616) há um castelo.

Somente depois dos fatos consumados no Grão-Pará, tiveram no sul do Brasil adesão os princípios constitucionalistas proclamados em Portugal, e com ela se impôs a El-Rei D. João VI a contingência de regressar à antiga metrópole da Europa, para consolidar em novos alicerces o seu trono e com ele a sua dinastia reinante.

Nem por ser a última Província a incorporar-se materialmente do Império do Brasil, pode a história considerá-la retardatária no movimento e evolução das ideias de liberdade que, na época, avassalaram o mundo culto e adiantado, antes, deve inscrevê-la nas páginas mais vibrantes do patriotismo sedento de emancipação, como um pioneiro ousado, que deu profundo golpe nos grilhões pesados de sujeição que nos jungiam ao absolutismo luso.

Um século depois dos acontecimentos, já incineradas as paixões coevas, extintos também os interesses individuais, que sempre atuam para empanar o brilho da verdade histórica, pode fazer-se serena narrativa dos fatos e isento comentário sobre o que escreveram os autores contemporâneos; e à luz dos documentos deixados pelos que intervieram, com amor ou forçadamente, nos acontecimentos, estudá-los com imparcialidade, concatená-los e dar ao futuro historiador dos fastos paraenses uma coletânea de documentos, que lhe permitam, sobre o período de 1820-1823, fazer exposição certa e crítica eficiente.

Também, cem anos decorridos, incumbe à geração atual apresentar a sua contribuição de estudo e trabalho, em relação à nossa história local, que dirá do interesse que nos mereceu a data de 1922, sob o ponto de vista da História nacional, mostrando que o coração brasileiro, que pulsou em 1822 na conquista da emancipação política da Pátria, ainda é o mesmo no patriotismo, vinte lustros depois, em procura do engrandecimento de sua vasta nação.

Exige a sequência histórica uma ligação a fatos de 1820. que nos obriga a lembrá-los, para concatenar a exposição de documentos que temos a fazer.

A 30 de junho daquele ano, embarcou com licença para o Rio de Janeiro o Conde de Vila Flor³. Governador Capitão-General do Grão-Pará, deixando no governo, nos termos do alvará de 12 de dezembro de 1770, uma Junta Interna de Sucessão, constituída pelo arcediogo Antônio da Cunha, Coronel Joaquim Felipe dos Reis e Desembargador Ouvidor da comarca do Pará, dr. Antônio Maria Carneiro e Sá⁴.

³ Antônio José de Souza Manoel de Menezes Sevarim de Noronha, 70. Conde de Vila Flor.

⁴ Partiu o Conde de Vila Flor, deixando sobre a sua sucessão o ofício seguinte: “Ilmo. Sr. – Tendo de ausentar-me desta Província em consequência da licença que me foi concedida por carta régia de 27 de novembro do ano passado, e devendo suceder-me no governo interino as pessoas designadas para formá-lo em conformidade do alvará de 12 de dezembro de 1770, deve V. S., logo que eu sair deste porto, fazer os competentes avisos às pessoas que são chamadas por lei, a fim de que reunindo-se, estabeleçam a ordem das suas sessões e se pratique tudo o mais que está determinado e é de costume fazer-se a estes respeito em casos semelhantes, indicando V. S. ao dito governo quando seja preciso aquelas ordens e providências que tenho dado sobre diversos objetos do governo desta Província e que merecem ser continuadas, assim como todas as ordens da Corte, cuja execução não esteja ainda ultimada para se ter de tudo um exato conhecimento, e se pontualmente cumprido, confiando eu muito da inteligência e conhecimento de V. S. acerca dos negócios pendentes da Província, que assim se praticará. Deus guarde a V.S. - Pará, 30 de junho de 1820. - *Conde de Vila Flor*. Sr. Coronel José The Araújo”. No

Esse governo interino não correspondeu às necessidades públicas da administração, podendo dizer-se que nos seus seis meses de duração, pela sua falta de orientação, por suas fraquezas e desmandos, instituiu uma atmosfera de descontentamento, na qual pode germinar perfeitamente a semente revolucionária.

Dele nos diz Baena que “pouco depois da sua instalação começam a manifestar-se as disformes prevaricações dos membros dele” e “infelizmente antepuseram os seus membros) o lucro sórdido à glória de imitar o ausente governador”⁵.

Norteados-se por essa forma a alta administração, a alma do povo, as diversas classes sociais, como a plebe, o comércio, os militares, todos enfim, sentiam-se cansados do absolutismo absorvente dos mandatários da Coroa e encontravam-se aptos para galvanizar quaisquer novas ideias que, ao menos sob uma forma aparente, lhes trouxessem o conforto da esperança de uma melhor era.

Os tributos eram cobrados com a mais compreensiva exigência, a opinião esmagada com a mais severa aplicação das leis repressivas, os direitos postergados, e a justiça vendida sem escrúpulos.

Estavam, portanto, os ânimos de todas as classes preparados para receber a propaganda de ideias mais liberais, que viessem trazer a promessa de uma desopressão.

Embora fechada a Província aos surtos da imprensa, nem por isso deixavam de nela entrar, contrabandeados do velho mundo e de Pernambuco, com os vai-e-vem dos navios e dos transmigrantes, os modernos ideais de ampliação de liberdades.

Sem um terreno assim preparado, não se poderiam compreender as frutificações rápidas do apostolado constitucionalista de Filipe Patroni.

Na verdade, antes de qualquer outra província brasileira, o Grão-Pará adiantou-se na adesão ao constitucionalismo, sem ter a presciência do que lhe reservava, e ao Brasil, esse gesto revolucionário.

As ideias promulgadas pela revolução do Porto, de 24 de agosto de 1820, e perfilhadas em Lisboa a 15 de setembro seguinte, incendiaram o patriotismo de Filipe Alberto Patroni Martins Parente⁶, paraense nato, prestes a colher os louros do doutorado na Universidade de Coimbra.

dia 1º de julho O coronel Nabuco de Araújo, que exercia as funções de secretário do governo, dirigiu officios ao arcebispo Antônio da Cunha, ao Ouvidor Antônio Maria Carneiro e Sá e ao coronel Joaquim Felipe dos Reis, para constituir a Junta Interina do Governo, que, no mesmo dia tomou posse e iniciou o governo, conforme a ata seguinte: “Ao 1º dia do mês de julho de 1820, no palácio do Governo desta Capitania, em virtude do alvará de sucesso de 12 de dezembro de 1770, e na conformidade da carta Régia de 27 de novembro do ano próximo passado, em que concedeu licença para ir à Corte do Rio de Janeiro o Ilmo. e exmo. sr. Conde de Vila Flor, governador e capitão general desta capitania, segundo o officio que na data de hoje nos foi dirigido pelo sr. coronel secretário do governo, nos encarregamos do mencionado governo, para servirmos na conformidade do referido alvará e mais leis do Reino: para constar mandamos fazer este termo em que assinamos. Eu José Thomaz Nabuco de Araújo, coronel secretário, escrevi. - *Antônio da Cunha, Joaquim Felipe dos Reis, Antônio Maria Carneiro e Sá*”. Na sessão de 10 de julho seguinte foi eleito presidente da Junta o coronel Joaquim Felipe dos Reis. Miscelânea - 1803-1822. Cód. manuscrito do Arquivo Público do Pará número 1.025.

⁵ Baena (Antônio Ladislau Monteiro). *Compêndio das Eras da Província do Pará*. Tip. de Santos e Santos menor. Pará 1838. Pág. 517

⁶ Vários autores grafam o primeiro nome deste patriota em desacordo com a sua assinatura autografa. Assinava ele FELIPPE, como se verifica da sua carta de 24 de janeiro de 1821 ao Senado de Belém, existente em original

Vitoriosa a revolução em Portugal, não duvidou Maciel Parente abandonar seus estudos acadêmicos e regressar ao Grão-Pará, aninhando a ideia de fazê-lo aderir ao constitucionalismo do Reino.

Atravessando o Atlântico, veio pregar as novas doutrinas na sua terra natal⁷, trazendo no cérebro talentoso e ardente de moço e no coração de fervente patriota a esperança das liberdades sonhadas.

Era, entretanto, o constitucionalismo de Patroni assentado na contingência de permanecer o Brasil sob o cetro de D. João VI, na sua qualidade de reino unido a Portugal. Tinha, porém, presente a necessidade de fazer substituir-se à enferrujada máquina administrativa da autocracia colonial, manejada por delegados mais absolutos do que El-Rei, um conjunto governativo, em que as responsabilidades pessoais fossem definidas e efetivas⁸.

Chegado a Belém, principiou a expandir as suas convicções constitucionalistas, sob a base fundamental de um só rei, uma só Constituição para os reinos unidos do Brasil e Portugal.

Com a divulgação em Belém do movimento revolucionário português, muito natural se apresentou a procura de Patroni, que aproveitou o ensejo para explicá-lo, advogando as suas vantagens, e, com elas desenvolver as suas ideias em relação ao Grão-Pará.

Das reuniões íntimas passaram as notícias sedicionárias para o público, havendo encontrado quem as discutisse e aprovasse, crescendo com isso a propaganda, que, não obstante a falta de imprensa, tomou curso e se desenvolveu em todas as classes sociais.

Não possuímos sobre esses fatos de propaganda e da respectiva infiltração nos diversos meios sociais, de então, documentação conhecida, pelo que somos obrigados, para apreciar os fatos a ela relativos, a respigar nas entrelinhas dos autores que se referiram aos acontecimentos daquela época, bem como nas dos documentos que deles trataram.

Para que se produzisse a revolução de 1º de janeiro de 1821, havia necessidade de um período preparatório, porquanto as sedições revolucionárias não nascem sem causas anteriores e sem um preparo de golpe, em maior ou menor tempo prévio.

Evidentemente, o êxito da revolução em Portugal muito contribuiu no Grão-Pará como argumento mais importante para se pensar em um movimento de adesão imediata, atento o estado de anos, descontente com a Junta Interina de Sucessão. Entretanto, ideias de tão grande monta não nascem sem um elemento propulsor que consiga arrastar opiniões a fazer adeptos.

no Arquivo Público do Pará. Cód. Manusc. no. 387.

⁷ Chegou a Belém a 10 de dezembro de 1820, na galera NOVA AMAZONAS, Rayol (Domingos Antônio). *Motins Políticos*, Tip. do Imperial Instituto Artístico do Rio de Janeiro, 1865. Vol. I, pág. 10.

⁸ Leia-se o discurso proferido na audiência de D. João VI, em 22 de novembro de 1521. Vide Cap. III deste trabalho.

Deixando de lado as grandes causas que facilitaram o desenvolvimento da propaganda, estudadas com largueza por Pereira da Silva na **História da Fundação do Império Brasileiro**, procuremos, no interesse da nossa história local, os responsáveis dessa propaganda no Grão-Pará e o encaminhamento que tiveram as ideias do constitucionalismo até o ato sedicionário.

Na falta de documentos diretos desse trabalho de aliciamento de adeptos, investiguemos os escritores contemporâneos e os que trataram dos fatos da revolução.

Segundo Daniel Garção de Melo⁹, ao regressar Patroni de Portugal, na ideia de fazer proclamar no Grão-Pará o constitucionalismo, teria se manifestado sobre o assunto ao arceediago Antônio da Cunha e ao Ouvidor Antônio Maria Carneiro e Sá, membros da Junta Interina, ditos seus amigos, bem como ao seu parente João Antônio Rodrigues Martins, Intendente da Marinha; e, também, se arrojava a falar ao Coronel João Pereira Villaça, comandante do 1º Regimento da Infantaria de linha¹⁰.

Ainda que vagamente, refere-se o opúsculo de Garção de Melo a umas reuniões (clubes) na loja de comércio de José Baptista da Silva, sobrinho de D. Fr. Caetano Brandão, onde se faziam as conferências” e dá como principais adeptos dessas confabulações o próprio José Baptista da Silva, tenente do milícias, o Alferes Domingos Simões da Cunha e o Alferes cirurgião Joaquim Carlos Antônio de Carvalho, o mais, que esses oficiais teriam atraído os Coronéis de linha João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata¹¹.

Revestem-se esses fatos primordiais de uma vasta penumbra, na qual apenas se divisa o vulto de Domingos Simões da Cunha, realçado posteriormente.

E necessário, entretanto, fazer a pesquisa desses antecedentes históricos, raciocinando sobre o que nos chegou pelas entrelinhas dos cronistas, a fim de verificar bem a verdade histórica sobre os fatos e sobre os homens que neles interferiram, em iniciativas tão audaciosas para o tempo.

De três espécies são os coautores na revolução de 1º de janeiro de 1821: os das ideias, os conspiradores e os executores.

Não se pode pôr em dúvida a merecida glória de Filipe Patroni como primeiro portador e propagandista do constitucionalismo português no Grão-Pará, havendo reunido adeptos, que alastraram as ideias por eles trazidas, a ponto de conseguirem a formação de um núcleo de entusiastas, do qual nos ficaram os nomes de José Baptista da Silva, Do-

⁹ Com a responsabilidade de Daniel Garção de Melo, publicou a imprensa Nacional do Reino (Lisboa 1821) um opúsculo intitulado “Peças Interessantes relativas à revolução efetuada no Pará, a fim de se unir à Sagrada causa da regeneração portuguesa”. Pelo estilo e pela preocupação acentuada de se dar valor, julgamos a publicação da inteira autoria de Filipe Patroni. Dela, entretanto, aproveitam-se as transcrições de documentos e vários fatos, comparando-os com documentos que hoje conhecemos sobre as ocorrências de 1º de janeiro de 1821. Daniel Garção de Melo, nos parece, foi um simples editor responsável do que escreveu Patroni, porquanto, não foi testemunha dos fatos, pois, o veio para o Pará em dezembro de 1821, segundo Manoel Barata, in Rev. do Inst. Geog. Bras. Tomo esp. Vol. I, Anais da Imprensa Brasileira - 1908. Pag. 93.

¹⁰ Daniel Garção de Melo. Opúsculo cit. pág. 63

¹¹ *Idem, idem*, pág. 64.

mingos Simões da Cunha e Joaquim Carlos Antônio de Carvalho, como conspiradores, cabendo finalmente a Domingos Simões da Cunha, a João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata o merecimento de haverem efetivamente imposto o Sistema Constitucional, com a deposição da Junta Interina de Sucessão de 1º de julho de 1820.

Sobre este ponto da nossa história local, é preciso tomar em consideração a tendência particular de espírito de cada um dos que recolheram e guardaram a tradição dos fatos, então indocumentados.

Accioli, corógrafo contemporâneo, desses acontecimentos, e que figurou como conjurado no movimento de 14 de abril de 1823, Os relata:

“A notícia da revolução que em 24 de agosto de 1820 teve lugar na cidade do Porto, não tardou a espalhar-se no Pará, e os Coronéis João Pereira Villaça, Francisco Rodrigues Barata e outros, não tanto levados de filantropia e amor da liberdade, quanto por interesse pessoal, temendo a volta do Conde de Vila Flor, que havia saído com licença para o Rio de Janeiro, proclamaram no dia 1º de janeiro de 1821 o sistema constitucional, que Portugal acabava de adotar, demitindo a Junta Provisória que existia, e nomeando outra de nove membros da qual eles fizeram parte; um governo em que influíam Villaça e Barata, necessariamente acarretaria novos males sobre a Província que pelo espírito de novidade sempre sedutor do povo, não duvidou fazer causa comum com a Capital”¹².

Ressente-se esta narrativa de pejorativos contra Villaça e Barata, os dois coronéis de linha que tomaram efetiva a revolução, aos quais atribui uma responsabilidade premeditada, subordinada às próprias ambições, depreendendo-se dela ainda a existência de outros coautores, não declarados.

Quanto a Filipe Patroni, nenhuma referência é articulada.

Baena narra os antecedentes dos fatos ocorridos no dia 1º de janeiro por esta forma:

“Patroni, que sempre se moveu debaixo de maus princípios reguladores das suas faculdades intelectuais, largou a votiva carreira dos estudos da jurisprudência civil para também figurar na melindrosa e arriscada cena política, que se havia aberto em Portugal: falou e incumbiu-se de estender por meios imorais e indecisos a insurreição nacional à Província do Pará, que vivia em seu sossego usado, sem embargo que lhe fossem odiosos os procedimentos ilegais e arbitrários do Governo Provincial, e sem disposição alguma na generalidade de seus habitantes para tomar parte em revoluções sediciosas: e conseguiu unir um ranchinho de promotores do novo sistema constitucional, os quais logo cuidaram de aliciar e atrair ao seu intempestivo e pérfido projeto. João Pereira Villaça e Francisco

¹² - Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva - Corografia Paraense, Bahia 1833. Tip. do “Diário” págs. 219 - 220.

José Rodrigues Barata, ambos coronéis comandantes, um do 1º Regimento de infantaria de 1ª linha, e outro do 2º¹³

Parece-nos acrimonioso o autor em relação a Filipe Patroni, não somente quanto aos processos de propaganda por ele empregados, como pondo em dúvida a integridade das suas faculdades mentais; considera intempestivo e pérfido o projeto de adesão ao constitucionalismo; conserva, entretanto, o espírito de retidão na narrativa dos acontecimentos, ainda que os deprimindo no respectivo valor moral e político reconhece a Patroni a interferência na propaganda das ideais que trouxe do Reino da Europa e menciona a organização de “um ranchinho de promotores do novo sistema constitucional”, que “aliciou e atraiu” os Coronéis Villaça e Barata para o movimento sedicioso.

Não podemos deixar de mencionar que, embora Baena tenha escrito a sua obra depois da Independência, à qual sinceramente aderiu, em tratando dos acontecimentos, que ferem o antigo absolutismo do Rei de Portugal, bem como das tendências separatistas, se observa que mantém uma certa saudade desses tempos regalistas.

Baena, então Maior do corpo de artilharia não se achava em Belém na ocasião do movimento sedicionário de 1º de janeiro; regressou do Sul na escuna Andorinha, conjuntamente com o oitavo bispo do Pará, D. Romualdo de Sousa Coelho, que aportou em Belém a 18 de julho de 1821; não pode, por esse motivo, apreciar, de vista, as circunstâncias anteriores a revolução, nem a respectiva realização. Recolheu, é certo, das personagens presentes a sua notícia, que transmitiu, segundo o próprio modo de encarar os acontecimentos.

Fazendo considerações sobre eles, diz ainda:

“O Governo Provisional não ignorava aquela aliciação. O negócio estava calado para todos, menos uma dezena de pessoas: se a pluralidade dos cidadãos quisesse que o Pará se unisse a Portugal, e que fizesse uma parte integrante do seu governo, para gozar de uma Constituição, com a qual se lhe figurava melhorar a condição moral e política da Nação Portuguesa sem quebra nem ofensa dos direitos da Augustíssima Casa de Bragança ao trono que seus antepassados haviam ocupado, então poderia dizer-se que aquilo não era facção nem levante mas sim o começo de uma regeneração política, e o Governo Provisional não tinha remédio se não dar anuência ao que lhe propusessem. Mas em vez de considerar que não dependia de sorte alguma da cooperação política do Pará o resultado final da regeneração política começada no Porto pelos seus habitantes, convencidos de que o seu esforço era conforme a vontade geral dos povos do Continente; e, em vez de entender que o bem dos paraenses pedia que procurasse conservá-los neutros no meio desta duvidosa crise, até que o soberano acedesse à nova ordem política, que se pretendia estabelecer, desvia-se desta linha

¹³ Baena - Ob. cit. Págs. 517 - 518.

de conduta que a razão e o encargo administrativo lhe descreviam: não recomenda a execução das ordens cerradas acerca das sociedades secretas: não insinua nem pede que em lugar de se punir os compreendidos no comisso, se aconselhe e persuada a desistir dos conventículos, nem toma outra alguma medida de cautela contra tempestades políticas, sendo do seu dever opor-se a qualquer movimento irregular ou faccioso tendente a perturbar a ordem estabelecida. E não devendo despenhar-se em medidas imprudentes, que longe de contribuírem para a felicidade do povo pudessem concorrer para a sua desgraça, era-lhe preciso sondar os sentimentos dos comandantes dos corpos de primeira e segunda linha, e da sua respectiva oficialidade destas críticas circunstâncias, e a fim de poder ajuizar, pela importância dos meios, a probabilidade do resultado das medidas, que lhe cumpria tomar. Nada disto praticou: e os partidistas da nova liberdade civil, que por modo de colégio se juntavam para tramar maquinações contra o Estado, sem o mínimo empacho ou receio trataram de precipitar a Província em uma revolução de êxito incerto¹⁴.

Pode-se, por esta transcrição, bem verificar o espírito do autor em relação aos acontecimentos revolucionários e o possível preparo dos interessados na sua execução.

Raiol¹⁵, que descreveu, já depois de amortecidos por quase nove lustros os arroubos apaixonados dos implicados na sedição, não procurou entrar na indagação das causas anteriores ao movimento, preferindo ser sumamente sóbrio na descrição dos antecedentes da revolução de 1821.

“Felippe (aliás Filippe) Alberto Patroni pensou que as Cortes seriam favoráveis ao seu país natal, e deixando a Universidade de Coimbra, onde estudava, fez-se de vela na mesma galera *Nova Amazonas*; e chegando ao Pará constituiu-se defensor do novo sistema constitucional, que a metrópole pretendia estabelecer com apoio dos portugueses, por parecer segura garantia às liberdades pátrias João Pereira Villaça Coronel comandante do 1º regimento de infantaria de primeira linha o Francisco José Rodrigues Barata, comandante do 2º regimento, tornaram-se por esta razão os agentes mais poderosos deste movimento, pela força armada de que dispunham.”¹⁶

Não obstante o laconismo, este autor indica a propaganda desenvolvida pelo patriota Maciel Parente; dá ideia de um aliciamento de adeptos, que conseguiram interessar no movimento rebelião os dois coronéis comandantes dos regimentos de primeira linha.

¹⁴ Baena - Ob. cit. págs. 518 e 519.

¹⁵ - Domingos Antônio Rayol (depois Barão de Guajará).

¹⁶ Raiol. Ob. Cit. vol. I pág. 11.

D. Romualdo Antônio de Seixas¹⁷, testemunha presencial dos fatos, quanto aos seus antecedentes, descreve a sedição:

“A este mesmo tempo rebentava em Portugal a famosa revolução de 24 de agosto, no Porto, e 15 de setembro em Lisboa (1820). Proclamando o sistema constitucional, convocando as Cortes extraordinárias e constituintes, e mandando emissários para todos os domínios portugueses, a fim de aí plantarem o mesmo sistema. O encarregado desta missão no Pará foi o bacharel Filipe Alberto Patroni, natural desta Província, e que então se achava em Lisboa”.¹⁸

Assevera também o ilustre prelado brasileiro a vinda de Patroni para tentar a adesão do Grão-Pará ao sistema constitucional; atribuiu-lhe, entretanto, o título de emissário, como os que foram enviados para outras possessões portuguesas.

Não encontramos fundamento para a segunda afirmativa, nem em documentação escrita, nem na que nos deixou o patriota.

Se Patroni houvesse sido comissionado para tentar a adesão do Pará ao constitucionalismo, decerto teria, nos momentos subsequentes à mesma adesão, alegado esse título, que lhe teria dado força para entrar nas Cortes como deputado.

Até a prova de um documento em contrário, estamos convencidos de haver sido inteiramente espontânea a decisão do grande patriota a vir à sua terra natal apostolar as novas ideais.

Demais, não seria ele a pessoa que pudesse, imediatamente, merecer do Governo Provisório de Lisboa a confiança para tal missão, em si muito delicada; não somente pelos seus poucos anos, servidos por um temperamento ardente e atrevido, como por não possuir no Grão-Pará elementos para jogar em tão melindrosa contingência.

Para tal comissão seria aconselhado um homem de prestígio, principalmente na classe militar, da qual dependia o êxito da missão.

Por todos esses motivos julgamos que Patroni agiu espontaneamente, levado pelo seu cérebro ardente, sumamente imbuído dos novos princípios dos direitos do homem, bebidos na literatura francesa.

Os autores regionais citados, a quem mais de perto interessou a nossa história particular do Pará, com exceção de Accioli, atribuem a Filipe Alberto Patroni a iniciativa das ideais no movimento insurrecional de 1º de janeiro de 1821.

A mesma consagração encontramos em outros autores que tratam dos fatos históricos da nossa Pátria, no período importante de 1821 a 1823, em que quebramos os grilhões do cativo colonial e asseguramos a estabilidade da nossa independência política.

¹⁷ Vigário Geral do Bispado do Grão-Pará, depois arcebispo da Bahia e primaz do Brasil, e Marques de Santa Cruz.

¹⁸ Memórias do Marquês de Santa Cruz. Rio de Janeiro. Tip. Nac. 1861. pág. 19.

Gomes de Carvalho dá a Patroni “a iniciativa dos sucessos políticos da vasta Capitania (Grão-Pará)”.

Estudante de direito da Universidade de Coimbra, passava as férias em Lisboa, quando estalou aí a revolução. Partiu, sem perda de tempo, para o Pará, a fim de transmitir a boa nova e desembarcou o momento mais propício ao seu intento. Acabara de tomar caminho do Rio o resoluto Marques (aliás conde ainda) de Vila Flor, deixando, de conformidade com a lei, a Capitania entregue a um Governo Provisório fraco e sem prestígio, como todas as administrações interinas. Nem por isso, contudo, se pode contestar a audácia e habilidade do mancebo, que logrou comunicar os seus sentimentos aos conterrâneos a termos de se colocarem as personagens mais conspícuas na terra à testa do movimento a favor da insurreição à antiga metrópole¹⁹.

Varnhagem, recordando os antecedentes revolucionários de 1821 no Grão-Pará, os expõe:

“A cidade de Belém do Pará foi a primeira do Brasil a proclamar as instituições constitucionais, e veio a ser, dentre as mais importantes (sem contar Montevidéu), a última a aderir à independência e a proclamar o Império. Um paraense, chamado Felipe (aliás Filipe) Alberto Patroni Martins Maciel Parente que concluía em Coimbra o quarto ano de leis, assistindo à proclamação da Constituição em todo o Portugal, resolveu-se à empresa de fomentar a transmissão dessas ideais em sua pátria.

Embarcando-se em Lisboa em 28 de outubro, chegou ao Pará a 10 de dezembro; com a própria conversação e os impressos que consigo levou, foi insinuando essas ideais, que logo foram adotadas em um conciliábulo que tinha lugar na loja de um José Batista da Silva, sobrinho do célebre e digno Bispo d. Fr. Caetano Brandão, sendo um dos mais entusiastas o alferes de milícias Domingos Simões da Cunha, natural da Bahia. Conseguiram estes aliciar os Coronéis de linha José (aliás João) Pereira Villaça, filho do Porto, e Francisco (José) Rodrigues Barata, e no dia 31 de dezembro foi assentado que rebentasse o grito no dia seguinte, 1º de janeiro, na ocasião em que estivessem passando mostra os corpos, no largo do Palácio do Governo²⁰.

¹⁹ Gomes de Carvalho - Os deputados brasileiros nas Cortes gerais de Lisboa. 1821 - Porto. 1922. Livraria Chardon. pag. 16.

²⁰ Francisco Adolfo de Varnhagem. (Visconde Porto Seguro). História da Independência do Brasil, Rev. do Ins. Hist. e Geog. Bras. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. Vol. 1916. pag. 492.

Conforme Rocha Pombo, esta fase anterior do movimento rebelionário resumiu-se assim:

“Estava o governo daquela Província (Grão-Pará) entregue a uma Junta governativa; e esta circunstância facilitou o pronunciamento, que ali se fez, de apoio entusiástico à causa Constitucional. A bordo do mesmo navio que trouxera a notícia da revolução (galera *Amazonas*), chegou a Belém o estudante Filipe Patroni vem desafrontado e ardente, e que alcançou logo o concurso dos chefes militares, Coronéis João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata”²¹.

Dos autores invocados e dos raciocínios que se podem deduzir da exposição feita, julgamos bem acentuada e provada a responsabilidade moral de Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente na revolução de 1º de janeiro de 1821, em Belém do Pará, em adesão ao sistema constitucionalista da revolta do Porto em 1820.

Se infeliz fosse o movimento rebelionário, sem dúvida seria ele o criminoso máximo a subir ao patíbulo, com espetaculosa sentença condenatória.

Entretanto, ele só, sem elementos, sem outra força além da sua palavra, não teria feito a insurreição e nem poderia levá-la a efeito, com todas as circunstâncias que a rodearam.

Muito embora não fosse difícil, como disse o Marquês de Santa Cruz, fazer aceitar as mudanças da metrópole, em uma Província, onde predominava a influência portuguesa e regida por uma administração sem prestígio²², o problema era vultoso e complicado, exigia uma série favorável de circunstâncias, precisava de elementos poderosos eficientes para conseguir vingar.

Certamente Patroni não dispunha de nada disso. Munido dos órgãos de publicidade de Lisboa, portadores das narrativas da revolução em Portugal, com a sua distribuição iniciou a propaganda do novo sistema político.

Grande sensação fizera no meio social de Belém, desprovido de imprensa, essas publicações, cuja linguagem vibrante e impetuosa calou no espírito das classes da nossa cidade.

A fraqueza e a inação do governo interino, as notórias concussões e venalidade, os extravios das rendas públicas, os abusos da força e do poder e decadência e pressão da agricultura e do comércio e ultimamente o exemplo de Portugal”, na expressão de Baena²³, muito concorreram para a propaganda e muito favoreceram o desenvolvimento das doutrinas constitucionalistas, que germinaram com vantagem no descontentamento geral²⁴.

²¹ Rocha Pombo. História do Brasil. Rio de Janeiro, Benjamin. Aguila. Vol. VII págs. 487 - 88.

²² Memórias cits. pág. 19.

²³ Op. cit. pág. 519.

²⁴ “Logo que esta Junta entrou no exercício da autoridade, que provisoriamente lhe foi confiada pelo voto livre e unânime do Povo desta Província, reconheceu a urgente necessidade de remover-se do emprego de Ouvidor e desembargador Antônio Maria Carneiro e Sá, já há muito tempo julgado no Tribunal da opinião pública como magistrado venal e prevaricador, cujas notórias concussões e vergonhoso trafico da Justiça motivam em parte a

Também não repugnou a adoção de um sistema político já proclamado com êxito no reino da Europa, na esperança nativista de uma participação mais acentuada na administração dos negócios públicos.

O exemplo de Portugal incentivou e acelerou a propaganda em Belém, a qual, das reuniões íntimas, passou para os conciliábulos e destes para o domínio público, como se depreende de Baena, cujas estrelinhas mostram claramente esse desenrolar de alastramento e disseminação dos princípios revolucionários, sob o governo de uma Junta fraca e desleixada, sem iniciativa para tomar qualquer providencia de repressão²⁵.

Rápida acentuou-se a evolução dos acontecimentos, entre 10 de dezembro de 1820, data da chegada de Patroni a Belém com as notícias revolucionárias, e o 1º de janeiro de 1821, dia da explosão do movimento.

Sobre o desenvolvimento da propaganda e o preparo da sedição não conseguimos documentação alguma, nem podemos assinalar a natureza dos impressos que trouxe consigo Patroni, no intuito de difundir os seus ideais. Presumimos que esses impressos seriam números de periódicos de Lisboa com a descrição e notícias sobre os acontecimentos revolucionários desenrolados no velho reino.

As citações feitas são quase acordes em afirmar a convivência anterior dos Coronéis João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata, não se podendo, entretanto, esclarecer a sua interferência como verdadeiros concertadores do ato rebelionário.

O Marquês de Santa Cruz chega a dizer que Patroni encontrou a melhor disposição e acordo nos chefes militares, à exceção do comandante da cavalaria que não estava no segredo²⁶.

Em documento, posterior à adesão à independência, a Junta Provisória do Governo da Província declara que os Coronéis Villaça e Barata eram “rebeldes por costume, tendo sido a revolução de 1º de janeiro de 1821 filha da desobediência, por não haverem querido deixar o comando dos seus regimentos, de que tinham sido desligados por decreto de 17 de novembro de 1820”²⁷.

Houve, decerto. Um núcleo entusiasta pelo sistema constitucional e pela adesão do Grão-Pará as novas ideais, núcleo constituído por homens decididos a sair do platonismo teórico para o terreno da ação revolucionária, sem o qual não teria havido o levante de 1º de janeiro.

deposição do extinto Governo Interino no dia 1º de janeiro”.

Off. da Junta ao Gov. de Lisboa em 4 de agosto de 1821. Corresp. do Governo com a Corte, 1821 - 1822. Cod. Mans, do Arq. do Pará. no. 717.

²⁵ Baena. Op. cit. pág. 519.

²⁶ Memórias cits. pág. 19.

²⁷ Of. da Junta Prov. ao Ministro do Império, em 13 de setembro de 1823. Corresp. do Gov.com a Corte. 1823. Mans, do Arq. Púb. do Pará.

Acerca desse conjunto é citada a nebulosa existência de uns clubes ou reuniões, em que eram tratadas as ideais constitucionalistas, dando-se como realizados na loja de José Batista da Silva, e nos ficaram os nomes dos alferes Domingos Simões da Cunha e Joaquim Carlos Antônio de Carvalho, cirurgião-mor, além do primeiro.

Não há provas, nem mesmo indícios de haverem aquelas reuniões sido frequentadas pelos Coronéis Villaça e Barata, por outros oficiais e pelo próprio Patroni.

É um fato, porém, a existência de conspiradores com o escopo político de proclamar no Grão-Pará o sistema constitucional, em adesão ao reino de Portugal.

Quanto à deliberação final do momento julgado oportuno para realizar o movimento insurrecional, na falta de outro documento, citemos o próprio Patroni, no opúsculo de Garção de Melo, talvez reproduzindo a realidade ocorrida:

“Assentou-se no **club**e de 31 de dezembro de 1820 que o vulcão deveria rebentar no dia seguinte, 1º de janeiro de 1821, na ocasião que estivessem passando mostra os corpos militares no largo do Palácio do Governo”²⁸.

A tudo esteve alheia a Junta do Governo interina, que recebeu a insurreição vitoriosa, sem o mínimo protesto, convencida do próprio desvalor moral para fazê-lo.

Sobre os antecedentes do movimento sedicionário de 1º de janeiro de 1821, podemos concluir que a Patroni cabe a glória do apostado lado das ideais do constitucionalismo no Grão-Pará, conseguindo adeptos. Houve ainda conspiradores que, à revelia daquele patriota, concertaram a revolução e a forçaram no dia em que teve lugar, citando -se entre eles José Batista da Silva, Domingos Simões da Cunha e Joaquim Carlos Antônio de Carvalho.

Em relação aos militares da tropa de linha e outros, não possuímos documentação positiva do papel que tenham desempenhada no período preparatório, podendo-se, entretanto, conjecturar que não estavam alheios à uma ideia do movimento adesista a Portugal, sem dia ou época fixados.

Finalmente, não se pode pôr em dúvida que as ideais do sistema constitucional vieram desadornar o povo do Grão-Pará, nas suas classes mais cultas, permitindo desenvolverem-se os primeiros sintomas do nativismo, que logo tendeu para a conquista dos postos da administração pública, pretendendo a exclusão do elemento reinol.

A semente então lançada germinou e produziu o fruto das ideais de independência, em período relativamente curto, logo que a imprensa surgiu em complemento das primeiras concessões libertárias.

“Os acontecimentos de Portugal, uma vez divulgados, produziram no Brasil, juntamente com a efervescência liberal, consequência daquele movimento constitucional, um alastramento da tendência emancipadora e separatista”²⁹.

²⁸ Daniel G. Melo. Opúsculo cit. Pag. 64.

²⁹ Oliveira Lima. D. João VI no Brasil. Rio de Janeiro. 1908. Tip. do Jornal do Comércio”. Vol. 2º Página 1.059.

A REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA NO GRÃO-PARÁ EM 1821



A notícia da revolução de Portugal chegando ao Pará tomou rápidas proporções, e produziu o efeito desejado, por um movimento tumultuário no dia 1º de janeiro de 1821¹.

Melo Moraes.

Esboçada a gênese da revolução, tanto quanto o permitiram as notas sobre ela ao nosso alcance, definidas as primeiras responsabilidades no movimento sediciosário, verificado o papel proeminente de Patroni na propaganda, indicados, ainda que em escura penumbra, os aliciadores, adeptos e conspiradores, passemos a estudar o ato revolucionário.

Para este já se encontra documentação, embora reduzida, que permite apreciá-lo e mesmo julgar do valor moral dos que intervieram na sua realização.

Os diversos autores que dele se têm ocupado dedicam-lhe fugazes linhas, citando rapidamente nomes, sem uma inquirição mais profunda, que, aliás, interessa mais à nossa história regional, do que a estudos gerais.

Importa-nos, entretanto, descer mais na análise dos fatos ocorridos em 1º de janeiro de 1821, em Belém, por haverem sido eles que vieram despertar o nosso povo do letargo de mais de dois séculos de absolutismo e ensinar-lhe o caminho que havia de levá-lo à conquista da independência.

Tivemos oportunidade de dizer que a insurreição teve antecedentes preparatórios, sem os quais dificilmente realizar-se-ia.

A sua efetivação estava dependendo de elementos, cuja coparticipação anterior é pressuposta, mas não provada, e cujo ato de realização parece haver sido concordado à revelia dos outros comandantes dos corpos militares que nele tomaram parte.

No dia 1º de janeiro de 1821 deveria ter lugar no largo do Palácio do Governo, hoje Praça da Independência, uma revista de mostra da tropa com sede em Belém.

¹ Melo Moraes - História do Brasil-reino e Brasil-império Rio de Janeiro. Tip. de Pinheiro & Comp. Vol. II pág. 17.

A tropa então existente na Província do Grão-Pará, segundo a organização do tempo, era constituída por três classes: tropa de 1ª linha (infantaria, artilharia e cavalaria), tropa de 2ª linha, e ligeiros milicianos, criados estes pela carta régia de 11 de agosto de 1793. Na primeira classe estavam os militares de carreira; a segunda linha correspondia à antiga Guarda Nacional, hoje também militares de 2ª, linha; e na terceira classe eram incluídos os índios, comandados por oficiais designados pelo Governo.

A revista de mostra de 1º de janeiro deveriam comparecer: o 1º, 2º. e 3º. regimentos de infantaria de linha, respectivamente do comando dos Coronéis João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata e Tenente-Coronel José Narcizo da Costa Rocha e Mendonça, o corpo de artilharia (1ª. linha), comandado pelo Tenente-Coronel José Antônio Nunes; o esquadrão de cavalaria (1ª, linha), do comando do Tenente-Coronel José Mariano de Oliveira Bello; o 1º e 4º regimentos de 2ª linha, comandados respectivamente pelos Coronéis Antônio Alvares de Carvalho e Giraldo José de Abreu; e o corpo de ligeiros milicianos da cidade, do comando do Tenente-Coronel Francisco José de Faria².

Dissemos *deveriam* comparecer esses corpos, na suposição de ser a todos obrigatória a revista de mostra; entretanto, não podemos afirmar que os regimentos de milicianos estariam efetivamente organizados.

² Da oficialidade dessa tropa, afora os comandantes, conseguimos conhecemos do 2º e 3º regimentos de 1ª, linha, 2º regimento, do comando do coronel Barata: *capitães* Luiz Antônio José Salgado, Francisco Videria Zuzarte, Antônio Valente Cordeiro, Theodoro Joaquim da Costa Valente, Antônio de Azevedo Coutinho, Gaspar Leitão da Cunha, Francisco Simões da Cunha e Francisco de Paula Ribeiro; *tenentes*, João Antônio de Melo, Joaquim Antônio de Macedo, Luiz Antônio Franco, Manoel Joaquim de Paiva, ajudante Pedro Miguel Ferreira Barreto, Boaventura Ferreira da Silva, José Pedro da Silva, Joaquim José Jordão, José de Nápoles Telo de Vilhena, secretário Diogo Vaz da Moya, e ajudante José Henrique de Macedo; *alféres*, Joaquim José Alves de Lima, Estevão Dias da Costa, Antônio Diniz do Couto, José Miguel Ayres de Chermont, Manoel Gomes Rosa Varella, Manoel do Nascimento da Silva, Francisco de Almeida da Costa Souto Maior, Francisco Rodrigues do Couto, e Jacintho de Medina Monteiro; *porta-bandeiras*, Francisco Pedro de Melo Marinho Falcão e José Olympio Pereira Castilho Feio; *cadetes*, Antônio de Loureiro Barreto, Raimundo de Moraes de Seixas, Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros, Theodósio Constantino Pimenta de Chermont, José Joaquim Pimenta de Chermont, Gaspar Valente Cordeiro, Adelino Felipe da Costa Valente, Francisco Videira Cabral da Fonseca, Anastácio José Cardoso e João Francisco Henrique de Pinho (*Rel. apresentada pelo coronel Francisco José Rodrigues Barata em lo. de janeiro de 1827. Corresp. de div. com o Gov. 1821 - 1822. Cod. Manus. do Arq. Público do Pará no. 394*); - 3º regimento, do comando do tenente-coronel José Narcizo da Costa Rocha e Mendonça que nas suas assinaturas sempre suprimia o último sobrenome Mendonça: *capitães*, Manoel Marques de Oliveira, João de Souza Braga, Francisco José Ribeiro, Vicente Ferrer de Souza, Antônio Ferreira do Carmo, Joaquim Mariano de Oliveira, Agostinho José da Trindade e Salvador Bernardo Malafaia; *tenentes*, Martinho Leite Pereira, Pedro Vieira Rangel, lo. ajudante Domiciano Ernesto Dias Cardoso, José da Silva Mafra, João Batista da Silva, José de Souza e Silva, Bernardo Antônio Ferreira, Manoel José de Amorim, Antônio Ferreira Barreto, Bento de Queiróz Bolonha, 2º ajudante José Joaquim Romão de Almeida, quartel-mestre João Roberto Ayrdes Carneiro, secretário Antônio do Carmo Baranda e cirurgião-mor Sebastião José Vieira; *alféres*, João Gonçalves de Azevedo, Antônio Pinto da Fonseca, Manoel da Silva Feio, José Joaquim de Sant'Anna, José Nunes da Silveira, Luiz Marques Xavier, Manoel Lourenço de Matos, João Batista Torres Pamplona, José Antônio de Macedo, Francisco de Sales de Brito Inglez e capelão o Padre José Justiniano da Silva, *cadetes porta-bandeira*, Gregório Thomaz Correia e João Monteiro de Pina de Macedo: *cadetes*, Boaventura José de Vilhena, João Maria de Macedo e Vasconcellos. Antônio Maria de Macedo e Vasconcellos, Jose Narcizo Aires Carneiro, Jeronimo Ignácio, Salvador Roiz do Couto e Pinho, Matheus Valente, Alexandre Ferreira, Francisco Luiz Aires Carneiro e Casemiro José Caetano (*Rel. apres. do Conde de Villa Flor pelo sargento-Mor comandante José Narcizo da Costa Roche e Mendonça em 20 de junho de 1820. Cod. Mans apulso do Arquivo Público do Pará, 1820*).

Baena, militar e contemporâneo dos fatos, é sumamente omissivo no assunto; refere-se a “outros corpos³, além do 1º regimento de infantaria de 1ª linha. Não nos tendo ficado documento da formatura dessa revista de mostra, torna-se difícil discernir sobre as unidades militares que efetivamente tinham de formar. Entretanto, a ideia mais consensual seria a da formatura da tropa de 1ª e 2ª linhas unicamente, hipótese que mais se coaduna com os acontecimentos ocorridos no dia e com as vagas indicações dos autores.

Esse ponto ainda está obscuro e quiçá muito difícil de esclarecer pela ausência de documentação e de testemunho coevo preciso.

A organização da revista de mostra, dada a hipótese de ter de ser constituída unicamente com os corpos militares de 1ª e 2ª, linhas, teria lugar com a entrada sucessiva dos regimentos na praça do Palácio do Governo. O mais próximo era o 1º regimento do comando do Coronel Villaça, cujo quartel estava situado no quarteirão compreendido entre as atuais ruas 13 de Maio e Senador Manoel Barata, fazendo frente para o Palacete; o corpo de artilharia estava no edifício da Ordem Terceira de S. Francisco; o esquadrão de cavalaria no antigo convento e igreja, hoje cadeia de S. José; o 2º regimento de infantaria no quartel das Mercês, chamado Trem de Guerra; e o 3º regimento de infantaria no quartel da praça, hoje denominada Saldanha Marinho.

Era natural que os corpos fossem dando entrada na praça da revista na ordem da distância em que se achavam os respectivos quartéis, em relação a ela, sendo o primeiro a chegar o do comando do Coronel Villaça, e os demais sucessivamente.

O fato geral do movimento sedicionário, repetido pelos vários autores, nos parece, exige uma análise, em proveito do estabelecimento da realidade ocorrida.

E certo que se tornou efetivo com a concorrência dos elementos militares de linha que deviam formar na revista de mostra; porém, uns tiveram a ação de levar a efeito a revolução e outros foram aderentes ao movimento, concorrendo em união da força militar, para depor a Junta de Sucessão e para a formação do governo constitucionalista que a sucedeu.

Na conformidade dessas ideias, justificada pelo estudo e análise dos fatos, no texto dos autores que os narraram e à luz do documento final dos acontecimentos, a proclamação do sistema constitucional no Grão-Pará, em adesão ao movimento de Portugal no mesmo sentido, ocorreu pela forma seguinte:

Na reunião de 31 de dezembro de 1820, em casa de João Batista da Silva, ficou assentado que se deveria aproveitar a ocasião da revista de mostra do dia seguinte para proclamar o sistema constitucional, em adesão ao movimento de Portugal.

Não contando os conspiradores com a adesão de todos os comandantes de corpos, era necessário provocar a insurreição antes que todos estivessem reunidos, isto é, quando no largo do Palácio do

³ Baena. Op. cit. pag. 520.

Governo se achasse formado o 1º regimento, do comando do Coronel João Pereira Villaça, simpático à rebelião constitucional.

De fato, formado esse regimento antes da chegada dos demais corpos militares, o alferes de milícias Domingos Simões da Cunha, adiantando-se para o Coronel Villaça, bradou: “Viva a Religião Católica! Viva El-Rei! Viva a Constituição!”

Depois de uma rápida vacilação, repetiu aquele militar os brados de Simões da Cunha, que foram correspondidos pelas tropas do seu comando, o mandou tocar a rebate, dando início à revolução.

Acudiu em primeiro lugar o Coronel Francisco José Rodrigues Barata, com o 2º regimento e fez causa comum com o 1º regimento, tomando a si a iniciativa dos fatos subsequentes, como o da deposição da Junta do Governo de Sucessão.

Os demais corpos militares, à medida que foram chegando ao largo do Palácio do Governo, e, à vista dos fatos consumados, foram aderindo sem relutância.

Subordinando-se passivamente a Junta de Sucessão as imposições militares, teve lugar, com assentimento de todos, a posse do novo governo, eleito tumultuariamente, no edifício do Senado da câmara e sua instalação no Palácio do Governo.

É um fato fora de discussão haver sido a tentativa insurrecional combinada previamente para o dia 1º de janeiro de 1821, na ocasião da revista de mostra da tropa no largo do Palácio do Governo.

Parece ter fundamento a suposição de conivência do Coronel Villaça, quanto ao momento aprazado para o brado revolucionário, porque teve lugar enquanto se achava só, na praça do Palácio do Governo, o seu regimento.

Quanto ao alferes Domingos Simões da Cunha, que teve a iniciativa do grito sedicioso, não sabemos a que regimento militar pertencia, podendo-se, entretanto, asseverar ser tropa de milícias.

Patroni, nas suas anotações ao opúsculo de Daniel Garção de Melo, afirma ser ele “alferes de milícias e negociante”⁴ confirmando-o Baena, quando o indica como “alferes de milícias natural da Bahia”⁵. Na verdade, como negociante não poderia pertencer a tropa de 1ª linha.

A vista dessas considerações depreende-se que não era oficial do 1º, regimento do comando do Coronel Villaça, não se achando por isso em formatura, do que se colige ter ele saído do meio assistente da revista de mostra, para iniciar o movimento rebelionário.

Essa iniciativa do alferes de milícias Domingos Simões da Cunha concede-lhe indiscutivelmente o direito de principal protagonista na revolução de 1º de

⁴ Opusc. cit. pág. 64

⁵ Op.cit. pág. 520.

janeiro de 1821, glória que Patroni lhe confira no seu discurso às Cortes Portuguesas em Lisboa, em 5 de abril seguinte:

“Quem julgais, senhor, quem julgais ter Sido aquele que, mostrando-se quais outros seus irmãos de brio, de coragem, de honra, português na alma, português no coração, expôs a sua vida para dar vida à Pátria, manifestando com intrepidez sentimentos, que outrora no Douro mostrarão Sepulvedas e Cabreiras? Quem julgais ter sido aquele que primeiro arvorou o pendão da liberdade sobre as margens do soberbo Amazonas, proferindo com o mais profundo acatamento o sagrado nome da Constituição? Ele está diante de vós: ei-lo aqui, libertadores da Lusitânia, o sr. Cunha (Domingos Simões da Cunha), o meu brioso e destemido concidadão; eis, redentores da Pátria, eis vosso sócio, outras vós, dentre campeões o campeão”⁶.

Esse relato, entusiasticamente feito na presença de Simões da Cunha, institui exatamente a verdade histórica no momento flagrante do início do lançamento sedicioso das ideias adesistas ao sistema constitucional do reino, em Belém do Grão-Pará.

Não é compatível com a situação crítica do início de um pronunciamento sedicionário, três pessoas, em unísono, darem o mesmo brado revolucionário, como dizem Baena⁷ e Raiol⁸, este último repetindo o primeiro.

Certamente os nomes de Joaquim Carlos Antônio de Carvalho e José Batista da Silva têm sido unidos ao de Simões da Cunha, na coautoria do primeiro brado insurrecional, talvez pela união das responsabilidades de conspiradores, já bem conhecidos durante o período antecedente de preparo do pronunciamento constitucionalista,

A prova mais evidente de que não se achavam presentes ao ato inicial de Simões da Cunha, é a ausência da respectiva assinatura na ata de juramento e posse do novo governo, no Senado da Câmara.

Em qual momento, antes ou depois da revista de mostra, deu Simões da Cunha o brado insurrecional, secundado pelo Coronel Pereira Villaça e pelo 1º regimento?

Afirmamos ter sido antes da revista de mostra estudemos O relato dos vários autores.

Narra Baena os fatos pelo modo seguinte:

“Na manhã do referido dia (1º de janeiro de 1821) da instalação da Junta, achando-se no largo do Palácio o 1º Regimento de infantaria pronto a retirar-se depois de haver passado mostra quando já os outros corpos tinham concluído do este ato e marchado a

⁶ “Discurso dirigido ao augusto congresso da Nação Portuguesa, no dia 5 de abril de 1821 pelo deputado (?) do Pará Felipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, bacharel nas Faculdades de Leis de Coimbra, anotado pelo mesmo autor”, Opúsculo cit. págs., 25 e 26.

⁷ Op. cit. pág. 520.

⁸ Op. cit. Vol. I pág. 12.

quartéis, onde se achavam como em ponto de alto, avizinha-se do Coronel João Pereira Villaça um Joaquim Carlos Antônio de Carvalho, cirurgião português europeu, Domingos Simões da Cunha, alferes de milícias natural da Bahia, e José Batista da Silva, tenente de milícias natural do Pará, segundo uns, e segundo outros do navio condutor de seus pais de Lisboa ao Pará em 1783⁹ e bradam: - “Viva a Constituição! Viva El-Rei! Viva a Religião!” – responde-lhe imediatamente o coronel – “Viva as Cortes!” - e manda tocar rebate. Apresenta-se o 2º regimento debaixo do mando do Coronel Barata; vem depois o Tenente-Coronel José Narcizo da Costa Rocha com o 3º regimento, e ultimamente os dois regimentos de milícias¹⁰.

Em resumo afirma este autor ter havido a revista; haverem as unidades militares a ela concorrentes regressado aos respectivos quartéis, onde ficaram em ponto de alto; ter permanecido na praça unicamente o regimento do Coronel Pereira Villaça, diante de quem Carvalho, Simões da Cunha e Batista da Silva deram o grito sedicioso; haver mandado aquele coronel tocar a rebate, a cujo toque volveram o 2º e 3º regimentos e dois de milícias que nos respectivos quartéis estavam em ponto de alto.

O no. 71 do Português Constitucional, que ao tempo se publicava em Lisboa¹¹ narra os acontecimentos por esta forma:

“Seriam sete horas da manhã, quando, aparecendo o 1º Regimento de infantaria de linha, denominado da Cidade, corre Domingos Simões da Cunha ao intrépido chefe (coronel Villaça), e exclama: - “Viva a Constituição! Viva El-Rei! Viva a Religião!” - Então um alento do céu conforta aquele Moisés e o ilustríssimo João Pereira Villaça exclama: - “Viva a Constituição!” - e se constitui a coluna principal desta Obra, tomando o negócio à sua conta, e mandando tocar a rebate. O imenso povo que tinha à roda de si a tropa proclamam também com entusiasmo a Constituição, e o som dos sinos e tambores convoca imediatamente o resto da tropa e povo. Vem imediatamente o 2º Regimento comandado pelo Coronel Barata, outro sustentáculo da Constituição e então cobram nova alma os redentores da Pátria, cujo perigo era manifesto, se se achassem sós no campo da glória, reúne-se logo o 3º Regimento da linha e dois Regimentos de milícias”.

⁹ Na citação destes três oficiais mostra-se Baena pejorativo e apaixonado como querendo eximir dos paraenses a responsabilidade do fato, não se compreendendo com que intenção.

¹⁰ Baena. Op. cit. pag. 520.

¹¹ Publicou este periódico a - “Relação exata e circunstanciada da comoção política que sofreu a capital do Pará no dia 1º de janeiro de 1821 e do seu estado atual” – onde se lê o trecho citado. Essa narrativa que se encontra reproduzida no opúsculo de Daniel Garçon de Melo saindo à luz da publicidade depois da chegada de Patroni à metrópole portuguesa, parece, com bons fundamentos, ser da autoria do patriota paraense, que narrou os fatos, dando-se um papel saliente que realmente não teve no dia 1º de janeiro. Excluída essa parte, pode a narrativa ser tomada como um testemunho coevo a ser estudado e analisado.

Resumindo, vê-se que: às 7 horas da manhã, logo ao chegar o 1.º Regimento, o alferes Simões da Cunha dá os vivas sediciosos, que são correspondidos por Villaça e pelo povo; manda este coronel tocar a rebate, acudindo o 2.º e 3.º regimentos de linha e dois de milícias, que aderem ao movimento. Lê-se ainda na citação uma tal ou qual incerteza sobre a opinião dos comandantes dos demais corpos concorrentes ao toque de rebate, deixando ver que não existia combinação entre eles e Villaça.

O Marquês de Santa Cruz, nas suas **Memórias**, conta os fatos nas linhas seguintes:

“Absolutamente estranho ao plano da revolução e surpreendido do que se passava, dirigi-me, segundo o meu costume à Catedral, para assistir aos officios divinos, no dia 1.º de janeiro, e aí me foi intimada por oficial, a ordem dos referidos chefes (da sedição) para que mandasse repicar os sinos”¹².

Raiol, nos seus **Motins Políticos**, em que poderia ter aprofundado mais o estudo dos fatos, faz menção desses acontecimentos importantes da revolução de um modo assaz conciso seguindo de perto Baena:

“No dia 1.º de janeiro de 1821, tinha-se de passar revista aos batalhões no largo de Palácio do Governo, como era costume no princípio de todos os meses, e convinha aproveitar o momento da reunião das tropas. Acordaram neste dia manifestar as suas adesões às Cortes e as bases da futura Constituição; e para este ato dispuseram os três corpos de infantaria e os dois de milícias, ficando estranhos ao movimento somente os corpos de artilharia e cavalaria, que eles não puderam aliciar. Na manhã do dia designado os batalhões se reuniram; e passada a revista se retiraram aos seus quartéis. O Coronel Villaça de propósito se tinha demorado para ficar só, conforme o plano acertado. Aproximaram-se lhe então o cirurgião Joaquim Carlos (Antônio) de Carvalho, o alferes de milícias Domingos Simões (Simoens) da Cunha e o Tenente José Batista da Silva, e deram: Vivas à Constituição, a El-Rei e à Religião e as Cortes, sendo todos correspondidos pelo Coronel Villaça. A sua ordem tocou então rebate e pouco depois se lhes vieram incorporar os quatro regimentos de infantaria e de milícias”¹³.

Este autor dá, pois, a entender a existência de uma conspiração prévia entre os comandantes dos três corpos de 1.ª linha (infantaria) e de dois corpos de milícias, para levar-se à efeito o pronunciamento: afirma ter havido a revista de mostra, depois da qual, retirados todos os corpos aos seus quartéis, com exceção do 1.º regimento de linha, deixa do ficar propositalmente por Villaça, Joaquim Carvalho, Simões da

¹² Memórias cits. pag. 21.

¹³ Raiol. Op. cit. Vol. I, págs. 11 e 12.

Cunha e Batista da Silva deram o brado sedicioso, sendo correspondidos por Pereira Villaça, que ordenou o toque a rebate, em virtude do qual regressaram à praça do Palácio dois regimentos de linha e dois de milícias, em franca adesão ao movimento rebelionário.

Do testemunho desses autores citados verifica-se serem todos acordes em dar ao Coronel João Pereira Villaça a responsabilidade de tornar efetivo o brado insurrecional dado pelo alferes Domingos Simões da Cunha que, em nossa opinião, foi o único a proferi-lo.

Também são concordes as narrativas em afirmar que somente o regimento do Coronel Villaça se encontrava na praça do Palácio do Governo para onde acorreram o 2º e 3º, regimentos de linha e dois de milícias ao ouvir o toque de rebate, mostrando haverem eles sido adesisistas do movimento sedicionário, da iniciativa do 1º regimento.

Tendo o brado insurrecional repercutido no regimento do Coronel Pereira Villaça depois das sete horas da manhã, conforme o artigo de Patroni para o Português Constitucional, escrito em Lisboa, junto de Domingos Simões da Cunha, personagem importante no acontecimento, e sendo oito horas e meia quando no largo do Palácio do Governo ficou concluído o movimento revolucionário em favor do sistema constitucional, nos termos da ata de posse lavrada no Senado da Câmara (documento transcrito, na íntegra, mais adiante), atenta a morosidade natural com que se movem os corpos de tropa em ordem de marcha Ordinária para as revistas militares, não se pode admitir, pelas distâncias dos quartéis para a praça do Palácio, que a revolução pudesse ter sido levada a efeito depois da revista de mostra.

O espaço de tempo de *hora e meia* não era suficiente para os corpos de tropas formarem, responderem à revista, regressarem a quartéis, ficarem em alto e de novo voltarem ao largo de Palácio para aderir ao movimento rebelionário, concluído às 8 1/2 horas da manhã.

Natural e lógico, de acordo com o documento que nos fornece a hora da conclusão dos acontecimentos, é haver o Coronel Pereira Villaça feito o seu ato revolucionário antes da revista de mostra, quando os demais corpos talvez já se achassem em ordem de marcha para ela, explicando este fato a presteza do comparecimento, para tudo ficar concluído às oito e meia horas.

Em apoio dessas conclusões podemos citar o ofício da Junta Constitucional provisória ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino, no Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1821, em que se lê:

“As imperiosas circunstâncias que acabam de constituir-nos no Governo desta Capitania nos impõe a rigorosa obrigação de participar a V. Exa. para o fazer presente a S. M. a inesperada revolução que obrou o povo desta Capital no dia 1º do corrente. Reunidos alguns cidadãos, as oito horas da manhã na Praça do Palácio, a tempo que passava mostra o 1º regimento de 1ª linha, proclamam em altas vozes a Constituição que as Cortes fizerem, dando

continuados e alegres vivas à Religião e ao Augusto nome de S. M., os quais foram sucessivamente repetidos pelo dito regimento, e por outros de 1ª e 2ª, linha, que se lhe foram associando ao toque de rebate, seguidos de imenso povo, que prorrompia nas mesmas aclamações com grande júbilo e cavalheirismo”¹⁴.

Julgamos assaz provado, que, antes da chegada ao largo do Palácio do Governo dos demais corpos militares para a revista de mostra, o primeiro regimento fez a revolução.

Mandando fazer o toque de rebate não tinha o Coronel Pereira Villaça a certeza da atitude dos outros corpos, pelo que ficou na expectativa. Somente com a chegada do 2º regimento os fatos sediciosos tomaram prosseguimento.

O Coronel Francisco José Rodrigues Barata foi de fato quem ultimou o movimento sedicionário, tomando a si as iniciativas de penetrar no Palácio do Governo, repetir os vivas constitucionalistas, intimar a deposição da Junta de Sucessão levantar a ideia da eleição de nova Junta de Governo.

Célere correu na cidade a notícia dos acontecimentos, com os quais não pactuaram logo o regimento de artilharia e o esquadrão de cavalaria, segundo a opinião de Baena.

Entretanto, reunidas as demais tropas e triunfante a revolução, subiram os Coronéis Barata e Villaça as escadarias de palácio, onde dois membros do Governo de Sucesso e vários funcionários civis já se encontravam.

Na sala do docel, diante da efígie de El-Rei D. João VI, o Coronel Barata proclamou a adesão do Grão-Pará ao sistema constitucional, deu vivas a El-Rei D. João VI, à Religião Católica, a Constituição que as Cortes fizessem e intimou a deposição da Junta de Governo, declarando que a tropa e o povo exigiam a eleição de outro governo, em acordo com os novos princípios.

Consumados esses fatos, são convocados ao Palácio do Governo os membros do Senado da Câmara, o vigário capitular Romualdo Antônio de Seixas e outras pessoas gradas, a fim de se proceder à eleição de novo governo para a Província.

Correu tumultuariamente esse ato eleitoral, sem obediência a dispositivo algum que o regulasse, havendo sido mais uma aclamação de pessoas indicadas do que uma eleição propriamente dita.

Resolvido que se elegeisse uma junta de nove membros, propôs o Coronel Barata que antes de tudo se escolhesse um *juiz do povo*, para cujo cargo, ainda tumultuariamente foi eleito Manoel Joaquim do Nascimento, antigo procurador do Seriado da Câmara de Belém.

¹⁴ Of. da Junta Provisória do Governo do Grão-Pará ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino, no Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1821. Corresp. do Governo com a Corte. 1821 - 1822. Cod. Mans. do Arquivo Publ. do Pará no. 717.

Constituiu a função do “juiz do povo” inquirir quais os cidadãos que o mesmo desejava para o novo governo constitucional provisório.

Com todos os atropelos naturais em momentos de tal ordem, ficaram escolhidos para a Junta Governativa, o vigário capitular Romualdo Antônio de Seixas, presidente; o juiz de fora dr. Joaquim Pereira de Macedo, vice-presidente: deputados os Coronéis João Pereira Villaça, Francisco José Rodrigues Barata e Giraldo José de Abreu pelo corpo militar, o Tenente-Coronel Francisco José de Faria e o Capitão Francisco Gonçalves de Lima, pelo comércio, o Capitão João da Fonseca Freitas e o Tenente José Rodrigues de Castro Góes, pela lavoura.

Concluída a eleição, deixaram os amotinados o Palácio do Governo em direção aos paços do Senado da Câmara¹⁵, onde este último reconhecendo o governo revolucionário, lhe deu posse, constituindo assim a Junta Provisional do Governo da Província do Grão-Pará.

Desse ato solene registram os livros do tempo a respectiva ata.

“Aos 1 dia do mês de janeiro do ano de 1821; nesta cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, em os paços do Conselho e casa da Câmara, e estando presente o Dr. Joaquim Pereira de Macedo juiz de fora presidente, os vereadores e procurador do passado fizeram Vereação do modo seguinte: Tendo-se as oito horas e meia da manhã convocado o povo no largo de Palácio estando presentes as tropas da guarnição em alas de mostra da primeira e segunda linha aí foi pelo povo de consenso com os corpos militares, proclamada a Constituição que fizeram as Cortes, obediência ao Senhor Dom João 6º . Nosso Amado Monarca e a Casa Augusta de Bragança, ficando sempre ileza a Religião Católica Romana. E logo sendo já presentes todos os membros do Governo da Capitania, foram pelas mesmas vozes do povo eleitos novos Governadores, que internamente governassem em nome de El-Rei nosso Senhor, a saber, para Presidente da Junta Governo Provisional o reverendo vigário capitular do Estado, Romualdo Antônio de Seixas: para vice-presidente, o dr. juiz de fora Joaquim Pereira de Macedo; para deputados, pelo corpo militar, o Coronel João Pereira Villaça, o Coronel Francisco José Roiz Barata, o Coronel Giraldo José de Abreu; o Tenente-Coronel Francisco José de Faria, o Capitão Francisco Gonçalves Lima, estes pelo comércio: e pela lavoura, o Capitão João da Fonseca Freitas e o Tenente José Roiz de Castro

¹⁵ Constituíam os paços do Senado da Câmara os prédios da rua Conselheiro João Alfredo, atualmente indicados sob. os nos. 17, 19, 21, 23, 25 e 27. em um dos quais se conserva a lápide colocada na respectiva conclusão, na qual se lê: “Estes paços foram feitos governando o Ilmo., e exmo. senhor gn. Francisco Pedro de M. Gurjão que p. esta obra pos. grande cvd. e a sua pessoal assistência sendo superintendente dela o dr. Ouvidor g. Luiz José Duarte Freire, concorrendo o povo com seus donativos, ano de 1751”. Existindo nos baixos do prédio a cadeia o povo começou a denominar a via pública de *Rua da Cadeia*, nome que ainda é lembrado e repetido hoje para indicá-la.

Góes, sendo todos pela voz do povo e tropas a interrogações que lhe fazia o Senado o novo eleito juiz do povo Manoel Joaquim do Nascimento, e logo chamados todos os nomes dos que não estavam presente, marcharam todos com o Senado e membros do Governo de Sucessão que acabava, seguidos da maioria do povo dito, dar as ordens para os Paços do Conselho para prestarem juramento de obediência à Constituição e as Cortes que a fizeram, a El-Rei o senhor Dom João 6º, e de manter a Religião Católica Romana; primeiramente foi pelo presidente do Senado, deferido o juramento do presidente e mais membros do Governo novamente eleito, cuja forma foi a seguinte: “Juro obediência à Constituição e às Cortes que a fizeram, a El-Rei nosso senhor, o senhor Dom João 6º, e de manter a Religião Católica Romana, os quais todos são assinados no fim deste ato em prova de que assim o juraram; depois foi pelo ilustríssimo presidente da nova Junta do Governo deferido o juramento ao vice-presidente nomeado, o juiz de fora desta Cidade, e membros do Senado, bem assim aos membros do extinto Governo de Sucessão, ao novo nomeado juiz do povo, aos chefes dos corpos militares, e outras pessoas, que em prova de terem prestado o dito juramento na forma assim exposta. Vão assinados no fim deste, concorrendo e jurando igualmente os reverendos cônegos Paulo Antônio de Oliveira e Cunha e Alexandre Manoel Carneiro em nome do Cabido desta Cathedral. E para constar fiz este tempo em que todos assinam de que tudo dou fé. Eu Antônio Nazário da Silva e Miranda, escrivão que o escrevi. - O vigário capitular *Romualdo Antônio de Seixas* - O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo* - O coronel *João Pereira Villaça* - O coronel *Francisco José Rodrigues Barata*, deputado -- O coronel *Ginraldo José de Abreu*, deputado - O tenente-coronel *Francisco José de Faria*, deputado – *Francisco Gonçalves de Lima*, - *João da Fonseca Freitas*, deputado - *José Ruiz de Castro Góes*, deputado - O 1º vereador *Antônio José Monteiro* - o 2º vereador *João Ferreira Muniz* - O 3º vereador *João Paulo de Moraes Bittencourt* - O procurador do Senado *Luiz Antônio das Neves* - O juiz do povo *Manoel Joaquim do Nascimento* - Escrivão do Senado da Câmara *Antônio Nazário da Silva e Miranda* - Arceidiago *Antônio da Cunha*¹⁶ - O desembargador ouvidor *Antônio Maria*¹⁷ e o brigadeiro intendente da marinha e vedor geral da tropa *João Antônio Roiz Mis*¹⁸ *João A. da Cunha* - *Joaquim José de Gusmão* - O Coronel graduado do 2º regimento de 1ª linha brigadeiro *João Romão de Oliveira* - Como membro do Cabido *Paulo Antônio de Oliveira e Cunha* - O coronel

¹⁶ Era um dos membros da Junta de Sucessão deposta.

¹⁷ Antônio Maria Carneiro e Sá, outro membro da Junta de Sucessão deposta. O terceiro membro e presidente dessa Junta era o coronel Joaquim Felipe dos Reis, que não figura em ato algum desta emergência.

¹⁸ João Antônio Rodrigues Martins

*Antônio Bernardo Cardoso -- Joaquim Mariano de Oliveira Belo*¹⁹ – Tenente coronel comandante *José Narciso da Costa Rocha*²⁰ - O tenente coronel de artilharia *José Antônio Nunes*²¹ - O coronel do 1º regimento de 2ª linha *Antônio Alvares de Carvalho - Armando José de Oliveira Pantoja* capitão-mor - *Francisco Caldeira Coutinho do Couto - Manoel Luiz de Melo*, capitão-comandante – *José Inácio Borges de Azevedo*, escrivão da Mesa Grande da Alfândega – *José Joaquim Martins*, vigário da freguesia de Sant’ Ana - O sargento-mor fiscal da saúde *Inácio José Pereira* - O delegado do cirurgião-mor *João da Cruz Campelo* - O capitão-de-fragata graduado *José Joaquim da Silva* - O major *Francisco Marques d’Elvas Portugal* - O escrivão do correio *Joaquim José da Gama* - O cônego *José de Ornelas Souza Monteiro* - O dr. *Antônio Correia de Lacerda - Camilo José de Campos - Cristóvão José da Cunha Guimarães - Alferes Domingos Simões da Cunha*²² O capitão *Manoel José Cardoso* - O capitão *Belchior Vieira de Macedo*²³.

Essa ata é o documento mais flagrante dos acontecimentos de 1º de janeiro de 1821, escrito para assim dizer, na hora mesmo em que tiveram lugar. Redigido com certa habilidade, da mesma forma que o ofício de 11 de janeiro seguinte da Junta Provisional, já referido, quanto à iniciativa do movimento rebelionário, atirada, contra a realidade dos fatos, sobre o povo, atribuindo-lhe o motim de consenso com os corpos militares”, quando a estes se deve a revolução, por aquele acompanhada, no entusiasmo que nesses momentos empolga as multidões.

A súmula dos fatos que contém é muito deficiente, quanto ao acontecido até os vivos insurrecionais de Domingos Simões da Cunha, respondido pelo Coronel Pereira Villaça; prova-nos, entretanto, que a escolha do novo governo teve lugar no Palácio, sem protesto nem resistência da Junta de Sucessão, havendo dois de seus membros, o arceidiago Antônio da Cunha e o desembargador Antônio Maria Carneiro e Sá aderido francamente aos insurretos, acompanhando-os aos paços do Senado da Câmara e jurando o novo sistema constitucional.

Também encontramos assinados nesse “juramento à Constituição e às Cortes que a fizerem”, muito antes de Domingos Simões da Cunha, os Tenentes Coronéis José Antônio Nunes, da artilharia e José Mariano de Oliveira Belo, da cavalaria, dando ideia

¹⁹ Era comandante do esquadrão de cavalaria.

²⁰ Comandante do 3º regimento de 1ª linha.

²¹ Comandante do corpo de artilharia.

²² O que primeiro deu os vivos insurrecionais.

²³ Mans. Original do Arq. Munic. de Belém (Livro das vereações do Senado da Câmara), cuja cópia nos foi gentilmente comunicada pelo professor Manoel Braga Ribeiro, a quem o Município da Capital do Para encarregou de escrever a sua história. Nesta nota consignamos o nosso agradecimento por este e por mais vários outros documentos que nos deu a consulta. Na transcrição que fizemos suprimimos as numerosas letras maiúsculas que são empregadas no original e escrevemos sem as abreviaturas nomes e títulos dos seus signatários.

de que foram mais pressurosos a atender o toque a rebate do Coronel Pereira Villaça, do que o afirmam Baena²⁴ e outros autores.

Entre os signatários desse documento não figuram Filipe Patroni, José Batista da Silva e Joaquim Carlos Antônio de Carvalho, fato que comprova eficientemente a ausência desses personagens no ato insurrecional.

Varnhagem, narrando esses fatos²⁵, não está, em parte, c verdadeira histórica, ressentindo-se a sua exposição da leitura do Português Constitucional²⁶. Não dispondo certamente de outros documentos, menciona, Como aquele periódico de Lisboa, a presença de Patroni no Palácio do Governo, no ato da eleição da nova Junta do Governo e a pretendida alteração entre aquele patriota e o Coronel Barata, para incluir entre os membros do governo mais dois paraenses, além do vigário capitular. Esse fato não ocorreu; foi uma pura invenção de Patroni em Lisboa, porquanto este patriota, como já o dissemos e como o comprova a ata do Senado da Câmara, acima transcrita, não se achava presente no Palácio do Governo e nem compareceu ao Senado da Câmara no ato do juramento à Constituição²⁷.

A nova Junta do Governo, desde logo foi constituída de nove membros, um presidente, um vice-presidente, três deputados pelo militar, dois pelo comércio e dois pela lavoura, classes em que então se podiam dividir os interesses gerais da Província do Grão-Pará²⁸.

Dos eleitos, o vigário capitular relutou em aceitar o cargo, tendo cedido diante da contingência dos fatos.

Terminado o juramento nos paços do Senado da Câmara, volveram todos ao Palácio do Governo, onde teve lugar a posse da Junta Provisória.

“Volveram todos ao Palácio. As tropas dão descargas festivas: saúdam o retrato de El. Rei, que se lhes presenta de uma das janelas da sala do docel: e desfilam no teor do costume. A Junta Provisória recebe o cortejo da Câmara, de alguns cidadãos e dos oficiais militares²⁹.”

²⁴ Op. cit. pag. 521.

²⁵ - História da Independência do Brasil. Rev. do Inst. Hist. Bras. Vol. 133. págs. 492-493.

²⁶ No. 71, transcrito por Daniel Gração de Melo, no seu opúsculo citado, de pag. 61 a 71.

²⁷ Equivoca se Varnhagem ainda, dizendo que o *Tê- Deum* por estes acontecimentos teve lugar na igreja de Sant'Ana, quando se realizou na igreja da Sé. Houve outro em Sant'Ana, posteriormente.

²⁸ É necessário dizer aqui que Antônio Ladislau Monteiro Baena, autor do precioso *Compendio dos Eras*, não se achava em Belém no ato do feito revolucionário de 1º de janeiro de 1821. Tendo ido em 1820 no desempenho de uma comissão ao Rio de Janeiro, ainda no tempo do governo do Conde de Villa Flor, que lhe era muito afeiçoado, só regressou à Capital do Grão-Pará no dia 18 de junho de 1821, com o bispo D. Romualdo de Souza Coelho. Recolheu ele os fatos da sedição, já depois de realizados, pelas narrativas imediatas dos interessados, razão pela qual, hoje a crítica, à luz do raciocínio e dos documentos que nos ficaram, pode ter alguns pontos de discordância.

²⁹ Baena. Op. cit. pag. 522.

Terminou, portanto, o levante com êxito completo, aderindo a ele a Junta de Sucessão, o Senado da Câmara, os militares de terra e mar, o funcionalismo público e todas as classes sociais.

Três personagens nele possuem alto relevo, o temerário alferes de milícias, Domingos Simões da Cunha que soltou os primeiros vivas revolucionários, o Coronel João Pereira Villaça, tomando a iniciativa da efetividade do movimento revolucionário, definindo imediatamente a sua atitude rebelionária com o toque de rebate, e o Coronel Francisco José Rodrigues Barata, resolvendo a escalada do Palácio do Governo, a deposição da Junta de Sucessão e a eleição tumultuária da Junta Provisória, levada logo ao juramento e posse no Senado da Câmara.

Os demais elementos, inclusive o povo, que perante o rei acarretou com a responsabilidade da iniciativa da revolução, foram puros adesistas.

Marcou o término do levante o solene *Te-Deum laudamus*, cantado na Catedral, em ação de graças pela adesão do Grão-Pará ao sistema constitucional da revolução de 24 de agosto de 1820 em Portugal³⁰.

À noite colocaram-se luminárias em toda a cidade de Belém, de mostrando assim o entusiasmo dos seus habitantes.

A revolução constitucionalista de 1º de janeiro de 1821, em Belém, constituiu um movimento genuinamente militar e realizou-se sem o derramamento de uma só gota de sangue.

Em uma província em que reinava a calma sossegada da prepotência do elemento português dominante em tudo, na agricultura, nos ofícios, no comércio, no funcionalismo, na militância, na magistratura e no governo, muito embora a sua vastíssima extensão territorial e as grandes dificuldades de comunicação, os fatos consumados da sua capital foram suficientes para uma adesão completa, mesmo com as ligeiras discrepâncias dos dois chefes militares, de Macapá e da Ilha Grande de Joannes, logo reduzidos nas suas impensadas ideias.

Deram os povos do Grão-Pará, com essa rebelião constitucionalista, o primeiro passo na escada que deveria levá-los à independência.

Para terminar resta nos corrigir um ligeiro engano de Raiol quanto aos homens que constituíam o Senado da Câmara, em 1º de janeiro de 1821. Cita esse autor nomes de vereadores, que nem são do período anterior³¹, pois, conforme a provisão da Mesa do

³⁰ Em comemoração à vitória do levante de 1º de janeiro de 1821, o largo do Palácio do Governo passou a denominar-se Praça da Constituição.

³¹ Nota 1 à pág. 12 do Vol. I dos *Motins Políticos*, onde se leem os nomes de Antônio Joaquim Pereira, João Antônio Pereira Guimarães, João Evangelista Noronha Bandeira, José Joaquim de Souza Azevedo, Antônio José de Moura Guimarães e outros que acrescenta, O Senado da Câmara sempre foi constituído de 3 vereadores, um procurador, um tesoureiro, além do presidente, que era o juiz de fora. Os vereadores do período anterior foram os seguintes: coronel Antônio Fernandes Alves de Caralho, João Filipe Pimenta Pedra Palácios e capitão João Pereira da Cunha e Queiroz, vereadores, procurador o alferes Manoel Joaquim do Nascimento, e tesoureiro Domingos José Marlins. Os nomes citados pelo Dr. Raiol não são de Vereadores da época.

Desembargo do Paço de S. Luiz do Maranhão, de 20 de março de 1820, recebida a 6 de maio seguinte pelo Senado da Câmara de Belém, eram os seguintes os vereadores: 1º vereador Antônio José Monteiro, 2º vereador João Ferreira Moniz, 3º vereador João Paulo de Moraes Bittencourt e pro curador Luiz Antônio das Neves, empossados nos seus cargos a 17 de 1820. Todos estão assinados na ata de 1º de janeiro de 1821, já transcrita.

A AÇÃO PRIMÁRIA DA JUNTA REVOLUCIONÁRIA



A junta Administrativa Provincial, as autoridades subalternas e os proprietários, os negociantes e os mais cidadãos todos persistem em observar o juramento que deram no primeiro de janeiro de 1821¹.

A. L. Monteiro Baena

Após a unificação constitucionalista de Portugal, a Junta do Governo instituída em Lisboa, em carta de 6 de outubro de 1820, solicitou a D. João VI o seu regresso à metrópole europeia, ou então, a ida de uma pessoa da real família, caso S.M. não se quisesse abalançar à uma nova travessia do Atlântico.

A chegada ao Rio de Janeiro, em 12 de Outubro daquele ano ainda, do brigue *Providência*, com a comunicação do governo que o representava, datada de 2 de setembro anterior, fazendo-o ciente de haverem sido convocados nobreza, clero e o povo, a fim de constituírem-se em Cortes, resolveu El-Rei responder ao governo revolucionário de Lisboa, acentuando -lhe a falta de autoridade para convocar as Cortes, sem a interferência real, e prometendo voltar ou enviar um dos seus filhos ao velho reino, logo que fossem as mesmas Cortes encerradas e conhecidos os respetivos desígnios, e ficasse a certeza de em nada sofrer em seu decoro a realeza.²

Ligava Portugal suma importância a presença de El-Rei D. João VI ou de um membro da sua estirpe na antiga metrópole.

A vitória definitiva dos princípios constitucionalistas só ficaria assegurada com o soberano entre os seus súditos da Europa. Ficando El-Rei no Brasil, precisaria Portugal do apoio da antiga colônia para consolidar a sua insurreição.

Sem esse apoio, como diz Gomes de Carvalho, “se expunha a. perder a sua independência”³, havendo sido objeto de cogitações. caso esse apoio faltasse, uma unificação da Península Ibérica, sob o cetro da Espanha, no receio de tomar-se colônia da sua colônia.⁴

¹ Compêndio das Eras. Cit. Pág. 562.

² Documentos para a História das Cortes Gerais. Vol. I pág. 125.

³ Gomes de Carvalho - Os deputados brasileiros nas Cortes Gerais de 1821. Livraria Chardron. pag. 10.

⁴ “O Campeão”, de Londres, 16 de setembro de 1820. Vol. II pág. 120.

“Por mais despropositado que se nos afigure hoje o considerar a independência de Portugal subordinada à união com o Brasil, era toda via corrente no tempo e fazia parte da prudência mais elementar, atentos os sucessos políticos da Europa”⁵.

Foi nessa quadra difícil da vida de Portugal, disse-o alguém, que merecemos nos brasileiros, pela primeira vez, o nome de *irmãos*, dado pelos portugueses da metrópole.

Em relação a princípios fundamentais, acentuaram os revolucionários constitucionais de Portugal, no manifesto de 15 de dezembro de 1820, a declaração de desejarem a coparticipação do clero, da nobreza e do povo nos negócios públicos, a manutenção da Casa Real de Bragança no trono português e da Religião Católica Romana como religião do Estado, pugnando como princípio fundamental do sistema pelo cerceamento do absolutismo da Coroa por meio de uma Carta Constitucional. De ideias republicanas não houve cogitação.

Mesmo sem novas do Brasil, quanto ao espírito com que seria nele recebido o constitucionalismo proclamado, sem conhecer a opinião de El-Rei, instalaram-se a 26 de janeiro de 1821 as Cortes, eleitas de acordo com as instruções de 22 de novembro de 1820, e, a 30 daquele mês constituiu-se a nova regência para o reino.⁶

D. João VI viu-se obrigado, por um movimento revolucionário no Rio de Janeiro, a jurar a 26 de fevereiro de 1821 a futura Constituição.

Com esse ato, ainda que forçado, ficaram mais tranquilos os espíritos, e El-Rei, apesar das suas indecisões. vendo profundamente abalados os alicerces de seu trono e quiçá da sua dinastia, decide-se finalmente a regressar para o velho continente, por ato publicado no Rio de Janeiro a 7 de março de 1821. A 22 de abril seguinte baixa um real decreto anunciando que deixava no Brasil o príncipe D. Pedro de Alcântara, cometendo-lhe a regência deste reino com poderes soberanos.

Como diz Oliveira Lima, “D. João VI deixava atrás de si o primogênito como seu lugar-tenente, dispondo por assim dizer de todas as faculdades reais, podendo prover todos Os empregos civis, militares e eclesiásticos, à exceção dos bispados, para os quais lhe era entretanto lícito propor pessoas que achasse dignas: comutar ou perdoar penas de morte; resolver quanto dissesse respeito à administração da Justiça e Fazenda; fazer guerra ofensiva ou defensiva em caso de urgente necessidade e fazer tréguas ou tratados provisórios: conferir condecorações”.

(O movimento da independência, 1821 - 1822).

Na corrente de opiniões favorável aos interesses reino o ato de El-Rei resolvendo, ao partir para Portugal, deixar no Brasil o Príncipe D. Pedro com todas aquelas

⁵ Gomes de Carvalho - Op. cit. pag. 11.

⁶ - Foram eleitos para essa regência o Marques de Castello Melhor, o Conde de Sampaio, Fr. Francisco de S. Luiz, José da Silva Carvalho e João da Cunha Souto Maior.

atribuições soberanas, causou grande descontentamento, chegando muitos dos exaltados a declarar que, depois de jurada a Constituição não tinha o Soberano atribuições para delegar ao Príncipe poderes que somente às Cortes competia outorgar.

Depois de regular ainda uma série de questões internas do Brasil, a 26 de abril embarca para a Europa, aportando em Lisboa a 3 de julho seguinte, passando, segundo o dizer de um autor, a ser prisioneiro das Cortes.

Desses fatos, ligados a história geral do nosso País, alguns tiveram rápida repercussão no Grão-Pará, outros, não lhe chegaram senão depois de dilatado tempo relativamente,

Instalada a Junta do Governo Provisório da Província após a tumultuária eleição de 1º de janeiro, terminadas as festas, abafados os últimos ecos das salvas de artilharia e mosquetaria e apagadas as derradeiras luminárias que, à noite, deram vida à cidade de Belém, compenetraram-se os seus membros da verdadeira situação criada pelos fatos consumados do dia⁷.

Achavam-se de fato em posição de rebeldes, havendo todos concorrido para a efetividade do movimento revolucionário, uns com interferência direta na deposição da Junta legal do governo substituindo-se a ela, outros aceitando os cargos de deputados da Junta sediciosa, todos com responsabilidade na proclamação do sistema constitucional, de cuja sorte definitiva ainda não se tinha notícia.

Adveio então um estado de incertezas e mesmo de receio, que se prolongou até as primeiras novas recebidas do sul do Brasil e de Portugal.⁸

A adesão da Bahia em 10 de fevereiro muito tranquilizou a Junta Governativa que, entretanto, desde o começo da sua administração não deixou de tomar muito a sério as suas responsabilidades de governo, promovendo a manutenção da tranquilidade pública, a boa arrecadação e regular dispêndio das rendas; procurando cultivar as boas

⁷ Consistiu o primeiro ato da Junta em atender um pedido do Juiz do Povo, ao qual respondeu com o seguinte ofício: “Sr. Juiz do Povo - Convém esta Junta em que possa ser publicado o papel incluso, que por Vmcê foi hoje apresentado. Quanto ao que Vmcê ponderou da parte do Povo sobre os beneméritos cidadãos desta Capitania o tenente luxu Batista da Silva e os alferes Domingos Simões da Cunha o Joaquim Carlos de Carvalho, esta Junta tomará em consideração os seus relevantes serviços, e patriotismo segundo a autoridade que está ao seu alcance. D. G. a Vmcê. Palácio do Governo 2 de janeiro de 1821” Cod. Mans. do Arq. Publ. do Pará no. 774. Corresp. da Junta do Gov.com div. 1821 - 1822. Fls. 1. E este o único documento que conseguimos sobre o primeiro e o último daqueles patriotas, quanto ao movimento de 1º de janeiro de 1821, no qual não se vê discriminada a ação de cada um. Talvez nele se tenha firmado Raiol para unir os três personagens no brado inicial da revolução, opinião que não nos seduz em face da ata do Senado de Câmara.

⁸ Desse estado moral da Junta nos conta o Marquês de Santa Cruz nas suas Memórias (pag. 22): “Todavia a situação da junta estava muito longe de ser lisonjeira, e a todos os momentos ela podia ser vítima da temeridade, com que uma Província remota, cuja importância política pouco avultava, se arrojava a tomar a iniciativa de um tal pronunciamento. Com efeito nos últimos dias de fevereiro ouviu-se as 7 horas da noite uma salva de 21 tiros na Fortaleza da Barra; e, suspeitando-se que era chegado o Conde de Villa Flor, manifestou-se grande agitação na Capital, mandando os chefes militares tocar a rebate, e tomando todas as medidas para impedir o desembarque do mesmo Conde. Mas não tardou a dissipar-se esta desconfiança, porque logo se soube que a salva fora dada em aplauso da notícia comunicada por uma galera vinda da Bahia, de que esta Província tinha igualmente proclamado a Constituição Portuguesa no dia 10 do dito mês. Com esta notícia cobraram ânimo os autores da revolução, e a junta, cujos membros não foram isentos da convulsão que produziu a salva da fortaleza, continuou mais segura e tranquila na marcha da sua administração”.

relações com as Províncias vizinhas; zelando a sujeição direta a Portugal; de mostrando sempre, como diz Baena, que “persistiam em observar o juramento que deram no dia 1º de janeiro de 1821”.⁹

Principiou dando contas à Província, em proclamação, da revolução efetuada e concitando-a a uma adesão completa.

Proclamação - A Junta Provisional do Governo desta Capitania, depois de haver prestado o competente juramento de obediência e fidelidade à Religião Católica Romana, a El-Rei nosso senhor, à Constituição e às Cortes que a fizerem, julga do seu primeiro e mais sagrado dever fazer constar a todos os habitantes do Pará e Rio Negro, que no dia 1º do corrente reunidos na praça de Palácio o povo e os regimentos de 1ª e 2ª. linha, por unânime impulso e conspiração de vontade devido a veemência e grandeza dos males que há longo tempo suportavam, proclamaram entre mil vivas a Constituição e o Augusto nome d’El-Rei, o Sr. D. João VI, nosso único e adorado monarca. para que, a exemplo da Capital, todas as Vilas. animadas dos mesmos nobres sentimentos, continuem e façam ressoar pelo órgão dos seus representantes aquelas mesmas vozes e aclamações que o entusiasmo e patriotismo começaram nesta Cidade, prestando o referido juramento de inalterável obediência à Santa Religião que professamos, a El-Rei nosso senhor, à Constituição, às Cortes que a fizerem e à Junta do Governo, novamente instalada em virtude da escolha livre e concorde do povo e da tropa da Capital.

Nesta conformidade ordena a mesma Junta Provisória que todas as Câmaras das sobre ditas Vilas, depois de prestarem o mencionado juramento, o defiram igualmente a todas as autoridades eclesiásticas, militares e civis, que para esse fim devam ser convocadas, promovendo e reanimando nos povos da sua jurisdição o espírito de subordinação, de paz e de confiança nas operações de um Governo, cuja regra imutável será a Lei, e cujo alvo é a prosperidade desta Capitania, que tem a honra de governar em nome d’El-Rei nosso senhor. E para melhor conseguir esta grande Obra a que se encaminham todos os seus votos e meditações, espera a mesma Junta que todas as Câmaras lhe proponham francamente as medidas e arbítrios que julguem mais adequados ao suspirado fim da sua felicidade, na certeza de que lhe foram fornecidas para obviar a opressão dos habitantes, e cimentar a sua prosperidade sobre as sólidas bases da agricultura e do comércio.

Depositária da autoridade que a legislação para confere aos governadores desta Capitania, declara a Junta que nada pretende inovar da ordem estabelecida serão o que for absolutamente necessário

⁹ Op. cit. pag. 562.

para remediar os abusos da administração e manter inviolável a justiça e observância das leis, e por isso desde já previne os empregados de todas as repartições que ela será inexorável a respeito daqueles que forem convencidos de venalidade e prevaricação, como uma peste destrutiva da ordem social e dos sagrados direitos do cidadão.

Confia entretanto a Junta Provisional do reconhecido caráter dos habitantes da Capital e de toda a Província que fiéis ao seu juramento e muito louvável moderação que até aqui tem mostrado, continuem a dar as mesmas provas de unanimidade e harmonias tão dignas da causa que defendem, sepultando tudo no passado em profundo esquecimento, e contendo as suas palavras e ações dentro dos limites da mais exata decência e da boa ordem sem a qual em vez de constituição liberal e de uma liberdade esclarecida e guiada pela lei, só teríamos o desgosto de ver os horrores da licença, da discórdia civil e de uma anarquia funestíssima.

Convida outrossim a Junta Provisional em nome de El-Rei nosso senhor a todos os desertores de diferentes corpos militares para que se recolham às suas respectivas praças na inteligência de que serão generosamente perdoados; o assegura também que experimentarão a beneficência e justiça da Junta Provisional aqueles soldados que por sua idade e moléstia se acharem incapazes de serviço na conformidade das leis militares. Em uma palavra, a justa confiança da Junta Provisional, na decidida felicidade e honra dos habitantes, e reciprocamente a destes nas boas intenções do Governo, deve ser o único penhor da nossa futura felicidade. Viva a Religião! Viva El-Rei nosso senhor! À constituição e às Cortes que a fizerem!

Palácio do Governo, 3 de janeiro de 1821. O vigário capitular *Romualdo Antônio de Seixas*, presidente - O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo*, vice-presidente - O coronel *Francisco José Rodrigues Barata* - O coronel *Giraldo José de Abreu* - *José Roiz de Castro Gões* - *Francisco Gonçalves Lima* - *Francisco José de Faria* - *João do Fonseca Freitas*¹⁰.

A leitura deste documento nos mostra a grande preocupação da Junta em fazer reconhecer definitivamente o movimento revolucionário na Província, instituir a sua autoridade, garantindo os direitos públicos. É escrito com alta elevação moral, dando conta do grande interesse pelos negócios da administração. No intuito demonstrar a realidade da intervenção do povo nos assuntos administrativos, pede às Câmaras “lhe proponham francamente as medidas e arbítrios que julgam mais adequados”.

¹⁰ Corresp. da Junta Provisória com diversos. Reinado de D. João VI 1821 - 1822. Cod. Mans. do Arq. Pub, do Pará no. 774, fls. 3 e 4. Do registro não consta o nome do coronel João Pereira Villaça entre os signatários da proclamação, talvez por omissão do copista encarregado da trasladação do original.

Em ofício circular de 4 de janeiro remeteu a Junta essa proclamação ao governador do Rio Negro, e a todos os Senados de Câmaras do interior do Grão-Pará, sendo o destes últimos do teor seguinte:

“Ilmo. Sr. Juiz Ordinário - Remetemos a Vmcês a inclusa proclamação para procederem a deferir o juramento as autoridades eclesiásticas, militares e civis dessa Vila, como lhes é manda do prestando-o primeiro Vmcês por escrito e assinado o remetam em papel fechado à secretaria desta Junta - Juro obediência à Constituição, às Cortes que a fizerem, a El-Rei nosso senhor, o sr. D. João VI, manter a Religião Católica Romana e obediência à Junta Provisória do Governo desta Capitania - Deus guarde a Vmcês.

Palácio do Governo, 4 de janeiro de 1821 (*assinados os membros da Junta*)¹¹.

No período colonial, até essa época, haviam sido criados os Senados de Câmaras de Belém, capital, com o título de cidade¹² e das vilas, Alenquer, Almerim¹³, Alter do Chão¹⁴, Arraiolos, Aveiro, Beja, Boim¹⁵, Bragança¹⁶, Cameté¹⁷, Chaves¹⁸, Cintra¹⁹, Colares, Conde. Esposende, Faro²⁰. Gurupá²¹, Macapá²², Mazagão²³. Melgaço²⁴, Monforte, Monsarás, Monte Alegre²⁵, Óbidos²⁶, Oeiras²⁷, Ourém²⁸, Pinhel²⁹, Portel³⁰,

¹¹ Cod. Mans. do Arq. Pub. do Pará, no. 774 cit. pag. 6. Por este documento verifica-se que a Junta enviou as vilas do interior circulares com a sua proclamação, e não emissários, como dizem Baena (Op. cit. pag. 523) e Raiol (Op. cit. vol. I pag. 13).

¹² Fundada em 1616 com o título de cidade, por Francisco Caldeira de Castello Branco.

¹³ Instalada vila por ordem de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a 22 de fevereiro de 1758.

¹⁴ Instalada vila por ordem de Mendonça Furtado a 7 de março de 1758.

¹⁵ Instalada vila por ordem de Mendonça Furtado a 7 de março de 1758.

¹⁶ Instalada vila por ordem de Mendonça Furtado em 1754.

¹⁷ Fundada em dezembro de 1635 por Feliciano Coelho de Carvalho com o nome de Vila Viçosa de Santa Cruz do Camutá.

¹⁸ Instalada vila em 1757, por determinação de Mendonça Furtado.

¹⁹ Instalada vila pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira em 1757.

²⁰ Instalada vila a 27 de dezembro de 1768 pelo ouvidor José Feijó de Melo e Albuquerque.

²¹ Antes de 1639 já era vila.

²² Instalada vila a 2 de janeiro de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

²³ Instalada vila por João Frões de Brito a 23 de setembro de 1771, por ordem de Fernando da Costa de Athayde Teive.

²⁴ Instalada vila a 23 de janeiro de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

²⁵ Instalada vila a 27 de fevereiro de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

²⁶ Instalada a 25 de março por ordem de Mendonça Furtado (ano de 1758).

²⁷ Instalada a 20 de janeiro de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

²⁸ Instalada em 29 de maio de 1762. Pelo ouvidor Feliciano Ramos Nobre Mourão.

²⁹ Instalada a 10 de março de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

³⁰ Instalada a 24 de janeiro de 1758 por ordem de Mendonça Furtado

Porto de Moz³¹, Salvaterra, Santarém³², Soure, Souzel, Veiros, Vigia³³, Vila Franca³⁴, Vila Nova d'El-Rei³⁵, Vila Nova de Marajó³⁶, e Vila Vistosa da Madre de Deus³⁷.

Julgou também oportuno a Junta enviar a sua proclamação à Província do Maranhão, endereçando-a ao General Bernardo da Silva Pinto, a 10 de janeiro.

“Ilmo. e Exmo. Sr. - A proclamação junta que temos a honra de pôr na presença de V. Exa. lhe fará ver as imperiosas circunstâncias que obrigaram a encarregar-nos do governo provisório desta Província, para que fomos nomeados no dia primeiro do corrente, e temos a acrescentar que continua a gozar da tranquilidade e sossego público, esperando por isso que as relações com essa Província continuem como anteriormente, e que já temos notícia que em algumas vilas desta Província se tem igualmente seguido o exemplo desta Capital e proclamado a Constituição. Deus guarde a V. Exa. Pará no Palácio do Governo, em 10 de janeiro de 1821”³⁸.

No estado de ânimo e de receio em que se achava a Junta, buscou, com esta comunicação, conhecer do espírito da vizinha Província e da sua opinião sobre os acontecimentos de 1º de janeiro.

Na verdade, o Governo vizinho não manifestou ideias de adesão; manteve-se na expectativa do seguimento dos fatos, sem hostilidade alguma. Entretanto, o alastramento do constitucionalismo fazia progressos no sul do país e caminhava para o norte.

Grande conforto trouxe à Junta Revolucionária a comunicação de Luiz do Rego Barreto, Governador e Capitão General de Pernambuco. no seu ofício de 4 de março de 1821, acompanhado da proclamação do dia anterior ao povo pernambucano. O ofício é uma peça maquiavélica, insincera, lembrando a necessidade de transigir, para ver a onda sem nela deixar-se afogar. Por detrás da transigência aguarda a volta do absolutismo e conserva a sua posição de mando.

Tendo recebido no dia 2 do corrente ofícios dos Governadores das Capitânicas de Sergipe de El-Rei, e Alagoas de 19 a 26 de fevereiro próximo passado, anunciando-se que na Capitania da Bahia se tinha erigido o Governo Constitucional, seguindo em tudo os

³¹ Instalada vila 16 de julho de 1758 pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira.

³² Instalada vila a 14 de março de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

³³ Instalada vila em 1693.

³⁴ Instalada vila a 17 de março de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

³⁵ Instalada vila a 3 de julho de 1757 pelo ouvidor Pascoal Abranches.

³⁶ Instalada vila a 30 de dezembro de 1812, conjuntamente com a Comarca de Marajó, da qual foi primeiro juiz de fora o desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva.

³⁷ - Esta vila situada à margem esquerda do rio Anauerapucu, em território hoje do Município de Macapá, foi uma antiga missão franciscana.

³⁸ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará. Corresp. do gov.com div. 1821.

mesmos passos que seguiu o Reino de Portugal, imediatamente fiz chamar a Conselho os oficiais superiores, comandantes dos Corpos e autoridades civis, para deliberarem sobre este objeto, em cujo conselho se assentou que se deveria no dia seguinte convocar a Câmara e os homens conspícuos de todas as ordens do Estado, dando-se entrada pública aos indivíduos de todas as classes e condições, para se ouvir a sua opinião.

Expôs-se claramente a este respeitável ajuntamento o estado das coisas e a direção da Opinião pública; e unicamente se concordou que se promettesse aos povos a Constituição de Portugal em Nome do Nosso Augusto Soberano. Esta Constituição que estão ordenando as Cortes Nacionais na Cidade de Lisboa, que era de maior justiça e honra dos Portugueses desta Capitania recebermos todo este dom da Augusta Mão do Monarca, que entretanto nos considerássemos já um Povo Constitucionário; permanecendo as Autoridades sem alteração nos seus exercícios, até que tenhamos a ventura de receber a Constituição Política da Monarquia Portuguesa, da Benevolência de S.M. Desde logo e fez saber aos povos esta ditosa resolução por meio da Proclamação que junta remeto a V. Exa.

Foi este o meio de evitarmos desgraças que acompanham quase sempre as medidas coativas contra a torrente caudalosa da Opinião: servimo-nos desta mesma opinião para dirigir as coisas o mais legítima e tranquilamente que é possível; e tenho conseguido enfim, conservar o heroico povo de Pernambuco em contentamento verdadeiro, em paz e harmonia.

Em consequência de todas estas medidas e dos efeitos que delas resultaram, parece-me que é chegado o tempo de que V. Exa. lance mão dos mesmos recursos a fim de evitar-se nessa Capitania os males que resta se evitaram, ficando assim salva a honra dos povos Portugueses e a Augusta Dignidade do Nosso Adorável Monarca. E de esperar de V. Exa. pois, que tome estas saudáveis medidas, que haja a mais perfeita União que é desta que V. Exa. e S.M. com de esperar os mais felizes resultados.

D.G. a V. Exa. e S.Sas. ms. as. Recife do Pernambuco, em 4 de março de 1821. Exino, e Rmo. Sr. c Ilmo. Srs. Governadores Inteiros do Pará - *Luiz do Rego Barreto*³⁹.

³⁹ **Cod. manusc. avulso do Arq. Publ. do Pará** - Corresp. de diy. com o Gv. 1821. A Proclamação que, em cópia autêntica, acompanha esse ofício da seguinte: "Luiz do Rego Barreto do Conselho de S. M., Fidalgo da Casa Real, comendador das Ordens de Cristo e Torre da Espada, condecorado com a Cruz Grande das Sete Batalhas por S. M. Britânica, Marechal de Campos dos Reais Exércitos, Comandante em Chefe da Divisão de Pernambuco, Governador e Capitão general da mesma capitania, etc. Pernambucanos. Vós tendes dado a conhecer ao mundo que o crime de uns poucos de homens não é o crime de uma Província inteira. A fidelidade aos nossos Soberanos, e as Leis da nossa Pátria, a constância na adversidade, e o valor em sustentar o caráter nacional foram sempre o timbre dos Pernambucanos. Os novos campos ainda nos recordam os troféus das vitórias que neles ganhastes contra os inimigos da Pátria. Pernambucanos. É chegado o tempo de mostrardes o nosso verdadeiro caráter, as nossas Virtudes políticas. A opinião pública, as luzes do Século de mandam novas instituições funda-

Em relação ao interior da Província, houve a morosidade e o descaso comuns as suas populações, quase desinteressadas com as mudanças havidas na Capital.

Nem todos os Senados de Câmara acudiram com presteza à ordem daquela circular; uns pelas dificuldades de comunicações, outros pela extrema decadência desses corpos administrativos comunais, nos quais frequentemente funcionavam analfabetos, apáticos aos movimentos da Capital da Província. Necessários se impuseram novos e exigentes ofícios⁴⁰ da Junta para poder dizer a El-Rei, no ofício de 18 de maio de 1821:

“Agora que temos recebido de todos os Senados de Câmaras) as respectivas atas (de juramento à Constituição, às Cortes que a fizeram, a El-Rei e à Junta), levamos à augusta presença de V.M. O Original⁴¹ incluso, pelo qual em nome do povo de toda esta Província aderimos e nos incorporamos com a Nação Portuguesa, reconhecemos a soberania das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes, residentes em Lisboa, com o expresse fim de gozarmos a mesma Constituição Política e Direitos e Obrigações dela consequentes de que gozaremos povos de Portugal”⁴².

das sobre os princípios liberais, que igualmente concorram para a grandeza, e prosperidade dos monarcas, e para a ventura dos povos. Pernambucanos. O governo conhece os nossos desejos, e vai levá-los como a mais justa súplica ao Trono do nosso Augusto Monarca: não necessitais de outra expressão. A câmara do Recife convocada, os Ministros, os oficiais Generais, e superiores, homens bons de todas as ordens do Estado, sem diferença de Americanos, ou Europeus que tudo é uma só família, e eu com todos eles temos interpretado as vossas intenções. O nosso Monarca vai coroar os vossos desejos, porque nunca o Monarca teve outras vistas que não foram a fortuna dos seus vassallos. Descansai Pernambucanos: terei novas instituições. Recebê-lo-ei das Augustas Mãos do nosso Soberano. Ele as dará, e este dom precioso fará terna a sua memória. Entretanto, permaneci obediente as Leis estabelecidas, aos Magistrados que são os seus guardas: e daí assim o Mundo um grande exemplo de moderação e heroísmo. Estas leis vos protegerão, mas atendei que elas mesmas severamente dão de castigar todo aquele que ouse faltar os seus deveres, perturbando a ordem pública: nisso serão inexoráveis – Recife de Pernambuco, 3 de marco de 1821 - Luiz do Rego Barreto - Jose Francisco Maciel Monteiro, secretário do Governo”.

⁴⁰ Para o Ouvidor de Marajó - Tendo esta Junta participado a Você em ofício de 4 do corrente o sucesso do 1º do corrente, e havendo-lhe mandado que praticasse nessa Vila e Comarca semelhantemente, é com bastante desprazer que até agora não tenha Você acusado nem ao menos O recebimento do mencionado ofício, cuja omissão tem sido assim notada pelo povo desta Capital: Consequentemente pelo portador, enviado a este único fim, mandará Você dizer que razão ou obstáculo se lhe há oferecido para não executar o que lhe foi determinado, na certeza de que esta Junta se acha determinada a fazer executar as ordens que tem expedido e houver de expedir, ficando Você igualmente responsável ao Soberano e Pátria pelo mal que ocasionar possa a sua omissão. D.G. a Você. Palácio do Governo, 29 de janeiro de 1821. Sr. Des. José Ricardo da Costa Aguiar Andrade” (Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 774, cit. fls. 15).

⁴¹ As atas originais das Câmaras do interior, em adesão ao movimento rebelionário de 1º de janeiro foram, sem registro algum, enviadas para Lisboa, no intuito de dar força à situação revolucionária.

⁴² Corresp. do Gov.com a Corte 1821 - 1822. Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 317. Segundo Baena (Op. cit. Pag. 523), o major Ignácio Antônio da Silva, comandante de Macapá, Antônio Joaquim de Barros e Vasconcellos, coronel da legião miliciana e inspetor dos direitos da Ilha Grande de Joanes, e o major Manoel Joaquim dos Passos, governador do Rio Negro, recusaram-se a aderir ao levante revolucionário, pelo que a Junta mandou recolherem-se os dois últimos a Belém, deixando o primeiro no seu posto, por haver emendado a mão e se subordinado. Declarando não cumprir a carta patente de S. M. que o nomeava governador da ilha de Marajó, obrigou ainda a Junta o coronel Barros e Vasconcellos a pedir sua demissão. Na verdade, era de muito odiado naquela ilha pelas com pressões violentas que exercia na cobrança dos impostos. (Off. de 17 de julho de 1821, da Junta Provisória do Governo do governo de Portugal. Cod. manusc. no. 717 cit.).

Dos Senados de Câmara acima citados, encontramos as adesões de Oeiras a 22 de janeiro, Santarém⁴³ e Salvaterra⁴⁴ a 31 de janeiro, Soure⁴⁵ a 2 de fevereiro, Monforte⁴⁶ a 5 de fevereiro, Vila Nova de Marajó⁴⁷ a 5 de fevereiro, Macapá a 3 de março, Gurupá⁴⁸ a 14 de março, Mazagão a 28 de março, Bragança⁴⁹ e Tury-assú.⁵⁰

Tomadas as providências assecuratórias da união interna da Província, fazia-se mister à Junta Governativa⁵¹ conseguir a definitiva aprovação da revolta por parte de El-Rei e ao mesmo tempo o apoio do governo revolucionário de Lisboa, de uma forma positiva.

Ao Rio de Janeiro, para dar parte a D. João VI do movimento rebelião e da nova organização do governo da Província, enviou à Junta Provisória o Tenente-coronel Joaquim Mariano de Oliveira Belo, comandante do esquadrão de cavalaria, conjuntamente com o seu filho o alferes José Mariano de Oliveira Belo, a fim de apresentarem ao Ministro do Reino, para fazer presente a S.M. a comunicação oficial dos acontecimentos de 1º de janeiro.

"Ilmo. e Exmo. Sr. - As imperiosas circunstâncias que acabam de constituir-nos no governo desta Capitania nos impõem a rigorosa obrigação de participar a V. Exa. para o fazer presente a S.M., a inesperada revolução que obrou o povo desta capital no dia 1º do corrente. Reunidos alguns cidadãos às 8 horas da manhã na praça do Palácio, o tempo que passava mostra o 1º regimento de

⁴³ Em Santarém fizeram um ato solene em que discursou o M. Manoel Fernandes Leal, Vigário geral do Baixo Amazonas, fazendo apologia da Constituição. O Arq. Publ. do Pará possui o original desse discurso, que traz u data de 31 de janeiro de 1821 (Cod. manusc. no. 388. Corresp. de div. com o governo 1820-1826).

⁴⁴ Of. de Francisco Coelho Lopes, juiz ordinário, em 23 de março de 1821. (Corresp. de div. com o gov. 1821. Cod. manusc. do Ang. Publ. do Pará no. 391).

⁴⁵ Of. de João Maço de Araújo em 5 de março de 1821 (Cod. no. 319 cit). (46) -

⁴⁶ Of. do juiz Ordinário Manoel José Gomes em 3 de março de 1821 (Cod. manusc. no. 391 cit).

⁴⁷ Of. do juiz Ordinário João Miguel da Silva Cabral em 5 de fevereiro de 1821 (Cod, manusc. no. 391 cit).

⁴⁸ Of. do juiz ordinário Antônio Vicente Supico em 14 de março de 1821 (Cod. manusc. no. 391 cit.).

⁴⁹ "Ilmo. e Exmo. Sr. - Depois de se ter aqui proclamado a Constituição e prestado as autoridades o juramento competente na forma que já participamos a V. Exa. nos veio lembrança que será preciso que se dirijam à povoação de S. Francisco Xavier do Tury-Assú, distrito desta vila a cópia da mesma para prestarem aí o juramento as autoridades ou chamá-las para o fazerem aqui; e sendo isto necessário, V. Excia. nos faça a graça insinuar-nos o que se deve praticar. Deus g. a V. Excia. Bragança em Câmara. 31 de março de 1821. Ilmo. Sr. Governo da Junta Provisória - *Antônio Alves de Athaide chaves - José da Costa - Francisco Fernandes Vianna - Joaquim Manoel dos Navegantes - Faustino Antônio Pinheiro* (Corresp. de div. com o gov. Cod. manusc. do Arq. Publ do Pará no. 387).

⁵⁰ Em of. de 25 de junho de 1821 o Senado da Câmara de Bragança comunica ao governo da Província que em que Tury-Assú se havia procedido ao juramento da Constituição (Cod. manusc, no. 387 cit.). Logo no mesmo mês de janeiro a capital do Maranhão recebeu a notícia do movimento revolucionário de Belém, que foi levado a Tury-Assú por Fr. Pedro, frade do Convento do Carmo de S. Luiz A notícia pareceu suspeita ao ajudante José Henrique de Moraes que, em ofício de 1 de fevereiro de 1821, e comunicou ao governo de Belém. (Corresp. de div. com o gov. 1821 - 1823. Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no.378).

⁵¹ A Junta do Governo intitulou-se nos seus primeiros atos de - Junta Provisional - e depois - Junta Provisória - Nos documentos públicos encontram-se as duas denominações.

1ª linha, proclamaram em altas vozes a Constituição que as Cortes fizeram, dando contínuos e alegres vivas à Religião, e ao augusto nome de S.M., os quais foram sucessivamente repetidos pelo dito regimento e por outros de 1ª e 2ª linha, que se lhe foram associando ao toque de rebate, seguidos de imenso povo, que prorrompia nas mesmas aclamações com grande júbilo e entusiasmo. Então foram pelo povo demitidos sem oposição os três membros do Governo Interno, e em seu lugar nomeados os nove deputados que compõem esta Junta Provisional. E conduzidos para os Paços do Conselho, ali prestamos perante o Senado da Câmara o juramento de fidelidade a S.M., às Cortes e a Constituição que elas fizeram, mantida a Religião que professamos, e a esclarecida Dinastia de Bragança, que consideramos como o mais seguro penhor de prosperidade da Monarquia; e o mesmo praticaram todas as autoridades eclesiásticas, militares e civis.

Sem ousarmos justificar este rompimento do povo, seja-nos permitido dizer em obséquio da verdade e abono da lealdade nunca desmentida dos habitantes desta capitania, que só o apuro da sua paciência e vexames sobremaneira violentos os podiam arrastar a uma extremidade e medida tão arriscada. De uma parte a franqueza e a inação do antigo governo, e da outra as notórias concussões e venalidade, os extravios das rendas públicas, os abusos da força e do poder, a decadência e opressão da agricultura e do comércio, e ultimamente o exemplo de Portugal conduziram este povo a um ponto de desesperação, donde era quase impossível retroceder por meios pacíficos enquanto se não removessem as causas inveteradas de tantos males.

Em tal estado de coisas, e no meio de uma explosão geral auxiliada pela força, que poderiam fazer os deputados da nova Junta, senão ceder aos gritos da multidão revolta e agitada. Resistir-lhe, seria expor inutilmente a sua vida e de muitos honrados cidadãos, chamar as desgraças de uma discórdia civil, e contravir mesmo as piedosas intenções de S.M., cuja clemência soberana, semelhante à de Deus, tem esquecido tantas vezes os direitos da Justiça punitiva para não deixar correr o sangue de seus filhos. Assim julgamos mais conveniente ao bem público e ao serviço de S.M. prevenir pela nossa condescendência novas comoções e alvoroços na firme resolução de nada inovar da ordem estabelecida e de manter invioláveis as leis de S.M.

Podemos já assegurar à V. Exa. que se acha felizmente restabelecida a tranquilidade pública e a confiança no governo, esperando da inata beneficência de S.M. as mais iluminadas e paternais providências, para instaurar esta capitania sobre as bases mais sólidas da sua felicidade de que só nos havemos encarregado provisoriamente e dentro dos mesmos limites da autoridade que exercia o antigo governo.

Para segurar a mais pronta entrega desta participação, havemos encarregado o tenente coronel comandante do esquadrão e ajudante de ordens Joaquim Mariano de Oliveira Belo e o alferes José Mariano de Oliveira Belo, dos quais V. Exa. poderá informar-se mais circunstanciadamente sobre os atuais acontecimentos. Deus g. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 10 de janeiro de 1821” (*assinados os membros da junta*).⁵²

Neste documento, como aliás em todos os demais, em que se vê obrigada à narrativa do movimento revolucionário, a Junta Provisória história os fatos de forma a eximir completamente a responsabilidade de seus membros.

O extremo cuidado em dar ao povo a iniciativa e realização da revolução, acentuando-a como uma avalanche irresistível, depondo a Junta de Sucessão e coagindo à aceitação os deputados escolhidos, indica perfeitamente o estado de incertezas sobre o resultado final da adesão dos constitucionistas do Grão-Pará.

Atenuando os fatos invoca a Junta Provisória causas anteriores, vexames violentos, fraqueza, inação, concussões, venalidades, extravio de dinheiros públicos, abusos de força e de poder, decadência e opressão do comércio e da agricultura”, levados à conta da Junta anterior. Inocenta a sua aceitação para formar o novo governo com as ideias altruístas de evitar a anarquia e o derramamento de sangue. Implora a clemência de S.M., assegurando a sua “firme resolução de nada inovar na ordem estabelecida e de manter invioláveis as leis de S.M.” Finalmente despe-se de todo o interesse na conservação do poder, de que se encarregou provisoriamente apenas.

De fato, o povo paraense iria, junto a S.M. acarretar com todo o crime rebelião, caso as circunstâncias se não torneassem com a revolução que obrigou o monarca a jurar a Constituição de 26 de fevereiro seguinte, no Rio de Janeiro.

O Senado da Câmara, secundando também a Junta Provisória, em data de 13 de janeiro, comunicou a S.M. as ocorrências revolucionárias.

Em todos os acontecimentos a interferência de Filipe Patroni não surge dos documentos, senão depois dos fatos consumados, na pretensão de se tornar o mentor da situação.

Nenhuma prova possuímos de haver esse patriota tentado fazer parte do governo interino da Província, entretanto, ainda em janeiro de 1821, concorreu para agitar-se, na Capital, a opinião pública, no sentido de ser imediatamente realizada a escolha de um representante provisório do Grão-Pará para tomar parte nos trabalhos das Cortes em Lisboa.

A relutância da Junta provocou uma carta sua ao Senado da Câmara, expondo a urgência de resolver-se o problema e um meio que julgou prático e eficiente em tal emergência”.

⁵² Cortes do Gov. Com a Corte. 1821 - 1822. Cod. manusc. no. 717 cit.

"Ilmos. Srs. - A adesão, com que o senado se conduziu a pôr em prática as ideias, que minha fraca inteligência, ou antes o meu patriotismo pôde sugerir no grande e solene ato que celebrou esta Capital no 1º do corrente, me inspira de novo a confiança, para lembrar a V. Sas. que devem dar conta destes sucessos às Cortes de Portugal; das quais o Povo do Pará espera a Constituição, que se há proclamado. Assim o entende a Junta Provisional, e o Senado o declarou expressamente no seu manifesto.

Como, porém, a simples narração do fato acontecido nos iria comprometer, expondo-nos à nota de impolíticos, néscios, e mesmo rebeldes; deve por isso o Senado, em nome do povo desta Província, prestar obediência às Cortes cuja soberania se tem já reconhecido.

Depois disto segue-se necessariamente ir o nosso representante nem há outro passo a dar. A Câmara desta Capital, de acordo com a Junta Provisória, deve promover o mais breve possível a enviatura do nosso Deputado.

Por ora não se pode observar o que na Constituição da Espanha se acha prescrito sobre as eleições dos representantes. Se de fina força houvéssomos de obrar assim, acontecia que mais de um ano, não gozaria de representação nacional a nossa Província cuja extensão incalculável demanda intenso tempo para a celebração das juntas paroquiais.

Consequentemente, o Senado com a Junta Provisória convoque as pessoas de caráter, e por uniforme vontade se elejam vinte ou trinta eleitores, os quais com madureza e pensada deliberação escolham um deputado, cujas qualidades devem ser *Ciência. Probidade, Religião* e mais que tudo Amor da Pátria. Nesta mesma ocasião se elegerá um suplente, ou deputado substituto.

Feita esta eleição extraordinária, o deputado deverá logo apresentar -se às Cortes. Entretanto dever-se a proceder à eleição ordinária celebrando-se juntas de paróquias comunais e província. Se acontecer, que seja eleito outro, deverá ser removido o primeiro.

Eis aqui o que julgo dever lembrar ao senado desta Capital. Obrará, porém, o que lhe parecer, na certeza que o meu intuito é somente promover interesses de minha Pátria, e fazer ver às Cortes de Portugal, que me esforcei a cumprir exatamente as funções de que me encarreguei interrompendo meus estudos acadêmicos e vindo com o intuito somente de libertar minha Pátria.

Pará, casa 24 de janeiro de 1821.

Srs. Vereadores e Procurador do Conselho.

De V. Sas. At. Vener. O bacharel *Felipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente*⁵³.

⁵³ Cod, manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 387. Cit. Nesta Carta deve-se entender que as sugestões no ato de

Provocou essa missiva um grande movimento de ânimos, não tendo faltado quem julgasse a ideia da escolha de um deputado provisório consentâneo e sumamente aproveitável.

O assunto era realmente muito importante.

O Senado da Câmara, entretanto, não quis tomar iniciativa alguma, a não ser a de enviar a carta de Patroni à Junta Governativa, para resolver como julgasse de melhor alvitre, respondendo nesse sentido ao patriota a 27 de janeiro.⁵⁴

Não tem faltado a crítica severa a Felipe Patroni, por motivo daquela missiva, acoimando-o de pretensões a assessorar a situação com o fim de se ver escolhido deputado.

Sem ânimo preconcebido, enxerga-se na carta a ideia fundamental, uma vez que as Cortes já se achavam a funcionar, de possuir o Grão-Pará, desde logo, no seio desse congresso, uma voz que pugnassem pelos seus grandes interesses.

Quanto à ambição de ser o escolhido, não nos parece que isso pudesse constituir um crime em um jovem talentoso, cheio de esperanças e de patriotismo, como o ilustre paraense, muito embora o seu temperamento ardoroso, não refreado ainda pela experiência.

Estudou a Junta Provisória a matéria, e, com um ponto de vista prudente e sensato, julgou-a inaceitável, dando as suas razões a 31.

“Imos. Srs. – A Junta Provisória do Governo há recebido o officio de Vmçs, de 27 do corrente que acompanha ao que lhe dirigiu Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente em que lembra a urgência da nomeação de deputado e de um suplente, ou deputado substituto, para como representantes desta Província irem reunir-se às Cortes, que com Lisboa se achavam atualmente organizando a Constituição Portuguesa e cujos deputado e substituto indica o mesmo Patroni podem ser nomeados por 20 ou 30 eleitores escolhidos por uniforme vontade desse Senado e desta Junta, atendendo que por ora não pode observar-se o que na Constituição Espanhola se acha prescrito sobre tais eleições.

Esta Junta tem ocupado suas reflexões e meditações sobre um tal objeto, e apenas há podido concluir que jamais obraria em madureza e acerto quando aprovasse a ilegalidade de uma nomeação que no respeitável Congresso das Cortes só deve aparecer uniformizado com a lei, que deve sempre regular os atos desta Junta.

Tendo esta Junta participado as diferentes autoridades desta Comarca, da de Marajó, e às da Capitania do Rio Negro o sucesso do dia memorável do corrente mês, não tendo recebido respostas que

1º de janeiro” não se podem referir a qualquer interferência do patriota nos acontecimentos rebelionários, aos quais não esteve ele presente; nem tampouco a haver sido comissionado por alguém para vir provocar a adesão do Pará ao constitucionalismo.

⁵⁴ O officio de 27 de janeiro de 1821 à Junta do Governo é assinado pelos Vereadores Antônio José Monteiro, João Ferreira Moniz e João Paulo de Moraes Bitancourt e pelo procurador Luiz Antônio das Neves (Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 387, Cit.)

nos assegurem da sua adesão aos nossos sentimentos, seria também ilegal uma nomeação de pessoas que defendessem ou sustentassem os seus interesses sem que prece desse a demonstração da sua vontade.

A estas razões, por si só poderosas, se unem outras ainda de maior ponderação, que também obstam a que não se possa anuir à sobredita nomeação; razões que esta Junta, se é que merece a confiança, como supõe, do povo desta Capital, em tempo manifestará, e algumas das quais já podem principiar a deisar-se pelas notícias ultimamente recebidas de Lisboa, que tanto prazer hão dado.

Esta Junta protesta que apesar de se não mandarem os deputados, que talvez chegassem a Lisboa fora de tempo, não perderá de vista os interesses desta Província, os quais procurará reclamar com a madureza que exige a nossa situação atual.

O povo que confiou a esta Junta o governo da Província pode estar seguro que ela vigia continuamente sobre quanto pode trazer-lhe o desejado melhoramento, e para o conseguir não poupará jamais qualquer meio que estiver ao seu alcance ainda com perda das vidas e sangue dos membros que a compõem.

Junta está plenamente persuadida do zelo e patriotismo desse Senado, e com razão espera que concorrerá com ela para tudo quanto for bem público.

Deus g. a Vmcês Palácio do Governo em 31 de janeiro de 1821. Sr. Dr. Juiz de Fora presidente e mais Officiais do Senado da Câmara (*assinados os membros da Junta*)⁵⁵.

Essa atitude da Junta Provisória do Governo, quanto a representação imediata do Grão-Pará, no seio das Cortes Constituintes de Lisboa, de acordo com as ideias de Filippe Patroni, apoiadas pelo Senado da Câmara, assim como a inatenção que dera às exigências de constitucionalistas exaltados, reclamando a demissão de funcionários portugueses. Suspeitos ao novo regime; e ainda uma prudente resistência ao nativismo, surgido desde os acontecimentos de 1º de janeiro, na tendência de fazer predominar nos cargos públicos o elemento paraense, produziram desde fins de janeiro uma séria fermentação nos espíritos dos brasileiros fatos, que quase degenera em nova revolução.

Os ânimos, ainda exaltados com os acontecimentos do primeiro dia do ano, principalmente os paraenses, começaram a compreender a necessidade de assumir os postos elevados da administração pública, então na sua maioria ocupados pelos portugueses.

Pode-se afirmar que, com a sedição militar de 1º de janeiro de 1821 nasceu no Grão-Pará o nacionalismo, depois desenvolvido, e, com explosões violentas, no dia 14 de abril e 28 de maio de 1823. na adesão à independência e nos tristes dias da cabanagem, cuja história ainda não está feita, nas suas causas, no seu desdobramento e nos seus efeitos.

⁵⁵ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 774, cit.

Do fato a comoção nacionalista no Grão-Pará perdurou de 1821 a 1837, período notável da nossa existência regional, cujo primeiro conhecimento nos é dado nos **Motins Políticos de Raiol**, mas cuja história ainda não está escrita, sob o ponto de vista moderno exigido por essa ciência.

Tornaram-se eco de ideias um tanto subversivas dois oficiais do Senado da Câmara⁵⁶ remetendo, em data de 5 de fevereiro, um avulso incendiário exigindo a renúncia: do vigário capitular Romualdo Antônio de Seixas, de presidente da Junta do Governo, desgostando-o de tal forma a representação que apresentou a sua demissão, recusada unanimemente pelos demais membros⁵⁷, não obstante achar-se coberta com um motivo de moléstia.

Para acalmar os ânimos exaltados e ao mesmo tempo fazer sentir o prestígio da sua autoridade, publicou a Junta a

“Proclamação - Habitantes do Pará! No dia sempre memorável 1º de janeiro do corrente ano, terminadas as fatais épocas da desgraça que sobre nós assentara a inobediência das leis, julgastes que, desaparecendo a discórdia, ficaria esta substituída por bem entendida unanimidade de opinião, que tendesse ao bem público, julgastes que entregando o Poder Executivo da lei as pessoas que escolhesteis para presidente e deputados da Junta Provisória do Governo da Província, só nos restava o cuidar nas nossas obrigações domésticas e públicas, para gozardes os efeitos da paz e boa ordem de que dependia vossa e nossa felicidade. É verdade que as vossas esperanças eram bem fundadas, pois que observastes e vistes lançada a primeira pedra do majestoso edifício da nossa regeneração sem a mais ligeira desordem, e que todos passamos do mal ao bem sem sacrifício de pessoa alguma. É verdade que a Junta Provisória do Governo tem trabalhado por satisfazer aos importantes fins e obrigações de que a encarregastes, e está intimamente convencida de que tem feito o seu dever e de que os cidadãos probos, costumados a regular suas ações como convém na ordem de vida política e moral, não duvidam já reconhecer a existência de providências que remedeiam os antigos males, providências que asseguram a continuação de ou-

56 Na vereação de 31 de janeiro apresentaram-se o tenente José Batista da Silva e alferes Domingos Simões da Cunha ao Senado da Câmara, com o “Memorial que tinham feito com uma porção de assinaturas em que requeriam fosse despedido de presidente da Junta do Governo (o vigário capitular Romualdo Antônio de Seixas) por crimes que no mesmo declaram”. Acabada a sessão, foi o documento levado à Junta pelo primeiro Vereador Antônio José Monteiro e pelo procurador Luiz Antônio das Neves. (Livro das Vereações de 1821. Sessão de 31 de janeiro de 1821. Cod. manusc. do Arq. da Intendência Municipal de Belém). Não conseguimos encontrar o memorial.

57 “Esta Junta provisória do Governo, tendo em consideração o bem público, há deliberado não aceitar a demissão que V. S. pediu da presidência da mesma, a cujas sessões espera V.S. concorrerá, logo que sua moléstia o permita, respondendo assim o seu ofício de 24 do passado. D. G. a V. S. Palácio do Governo em 5 de fevereiro de 1821. Ilmo. Sr. Vicário Capitu Lar Romualdo Antônio de Seixas” (Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará No. 774 cit. fls. 19).

tras; é porém com bastante mágoa e sentimento que a Junta do Governo se vê obrigada a dizer-vos, Homens Paraenses, que nem as vossas esperanças podem considerar-se basificadas e nem a boa ordem estabelecida, enquanto todos nós não esquecemos dos motivos particulares, para só atendemos o bem público.

Alguns habitantes, conduzidos por seus próprios interesses, esquecidos do Amor da Pátria e não menos do sagrado juramento que prestaram, têm promovido sedições, para desorganizar a estabelecida ordem do governo, pois que eles se inculcam muito dignos e mesmo para serem empregados nas diversas repartições e empregos públicos, de que pretendem sejam espoliadas as pessoas que os ocupam, e não tem duvidado aliciar, subornar e arrastar a outros a seu partido inculcando que não são dignos de representação pública aqueles que não são concordes com as suas ideias liberais, que na sua opinião só são admissíveis os que conduzem a uma licença sem limites, ou para melhor dizer a um perfeito estado de anarquia.

Cumprido, portanto, e é do dever da Junta do Governo o fazer saber aos habitantes desta Cidade que em todos os tempos e muito particularmente nas atuais circunstâncias é necessário não escutar as sugestões de tais pessoas, que não duvidam em arrastar-nos a precipícios, para conseguirem os seus sinistros fins.

Habitantes do Pará, escutai a voz do Governo que livremente elegestes, que ama a justiça e a ordem, que se ocupa da vossa segurança e da nossa felicidade, e que para o conseguir está disposto a empregar a força da autoridade que a lei lhe confia, para desviar de sobre vós os males que podem acarretar a licença, a desordem e o espírito de partido. Vivamos tranquilos executando a lei e respeitando as autoridades; estes são os nossos deveres enquanto se não consuma pela sabedoria das Cortes a obra imortal da nossa comum prosperidade.

Palácio do Governo do Pará, em 5 de fevereiro de 1821. O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo*, vice-presidente - O coronel *João Pereira Villaça* - O coronel *Francisco Jose Roiz Barata* - O coronel *Ginaldo José de Abreu* - *Francisco Gonçalves Lima* - *José Roiz de Castro Góes*⁵⁸.

Recusada a demissão do presidente da Junta, respondeu ela o ofício dos dois oficiais da Câmara a 9 de fevereiro⁵⁹, depois de ver o efeito da sua proclamação, que pro-

⁵⁸ Cod. manuscrito do Arq. Publ. do Pará no.774. Cit. Fls. 18 e 19.

⁵⁹ É o seguinte o teor desse ofício - "Para o Senado da Câmara - Quando no dia 1º de janeiro o generoso Povo do Pará, brilhante da glória com que acabava de empreender a grande obra de sua regeneração, elegeu de seu próprio espontâneo movimento os indivíduos que compõem a Junta do Governo, e livremente lhe prestou juramento de obediência, quem não presenciou os vivas e aclamações, com que ele honrou a sua escolha? Não pode negar-se que estes vivas eram demonstrações da confiança pública, confiança que a Junta de tem constantemente desvelado por bem merecer, trabalhando com verdadeiro patriotismo na causa comum, na razão dos meios físicos e morais de que pode dispor. Não obstante isto é bem sabido que algumas pessoas inconsideradas (felizmente poucas) profanando o sagrado nome de Patriotismo, se tem abandonado a excessos que trariam

duziu a demonstração de julgar-se o governo com força moral e material suficiente para manter a ordem pública. Abafou, mas não extinguiu o incipiente nacionalismo.

Impunha-se ainda à Junta a comunicação dos acontecimentos revolucionários ao governo de Lisboa.

Para essa comissão escolheu o alferes Domingos Simões da Cunha, um dos principais protagonistas dos fatos de 1º de janeiro, entregando-lhe o ofício de narrativa da revolução e da posse do novo governo.

“Chamados pelo voto livre e espontâneo dos habitantes desta Cidade ao Governo Provisional da Capitania, temos a honra de participar a V. Exas. que no dia 1o de janeiro do corrente ano o povo, as tropas e todas as autoridades constituídas desta Capital, aclamaram e solenemente juraram obediência a El-Rei o Senhor D. João VI, à augusta Casa de Bragança, as Cortes Nacionais e à Constituição que por elas for estabelecida, e mantida a Religião Católica Romana. Elegeram ao mesmo tempo uma Junta composta dos abaixo assinados, que provisoriamente governasse a Capitania até a instalação das Cortes.

O sentimento dos males que sofriam os habitantes desta desgraçada Província, estimula do pelo exemplo dos seus briosos irmãos de Portugal, preparou e trouxe enfim aquele bem agoirado e glorioso dia. Estes acontecimentos foram mandados imediatamente ao conhecimento de El-Rei nosso senhor, de cuja paternal bondade esperamos que anua graciosamente aos votos legítimos do seu povo do Pará que portuguesamente o ama.

Temos expedido as convenientes ordens a todas as Vilas da Capitania; e daquelas donde temos já podido haver resposta sabemos que têm seguido sem constrangimento e mesmo com entusiasmo a impulsão dada pela Capital.

necessariamente a discórdia entre os cidadãos, se não fossem coibidos. E desta natureza o incendiário papel que no dia 5 do corrente foi apresentado à Junta do Governo por dois membros do nobre Senado, em que, em nome do Povo, que não o entregou, se pretendia que fosse demitido o presidente desta Junta Provisional. As ineptas proposições que nele se contém não podem deixar de ser justamente avaliadas pelos indivíduos que o apresentaram, e mesmo pela maior parte dos que seduzidos ou ameaçados o assinaram. Os fatos ali expostos, ou são falsos, ou ineptos e mesmo são ilícitos: é sobretudo necessário notar que maior parte destes últimos foram públicos, muitos antes do dia 1º de janeiro. Não os conhecia então o Povo do Pará, quando reconhecendo as suas boas qualidades por aclamação elegeu o Rev. Capitular para presidente da Junta Provisória? A este respeito participa a Junta do Governo que já tinha recusado a demissão voluntária que pretendeu fazer o seu presidente e que está determinada a não admitir no plano do seu estabelecimento intervenção que não seja legítima: Assim o julga necessário para desviar do honrado Povo, que nela pós a sua confiança, os males que podem acarretar sobre ele a licença, a desordem e as facções: e para conseguir este tão importante fim está disposta a empregar a autoridade de que se acha revestida. E isto o que a Junta tem a dizer vocês sobre a dita representação chamada do Povo, que lhe foi apresentada por dois membros do Senado, esperando que essa nobre Corporação, longe de prestar se a vistas de homens mal intencionados, empregue de conspiração com o Governo a sua autoridade para ser firmada a ordem e tranquilidade pública, sem a qual não poderemos alcançar o grande objeto a que nos havemos proposto. D. G. a Você Palácio do Governo em 9 de fevereiro de 1821. Sr. Dr. Juiz de Fora, Presidente e oficiais do Senado da Câmara desta Cidade”. (Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 774 fls. 25 e 26).

É quanto por ora nos cumpre participar a VV. Excias., desejando ardentemente que os esforços pela liberdade sejam bem vistos e mesmo coadjuvados por VV. Excias, e por toda a generosa Nação Portuguesa.

O alferes Domingos Simões da Cunha encarregado de apresentar a VV. Excias. este ofício, foi um daqueles que com mais zelo e patriotismo concorreram para os atos do dia primeiro.

Palácio do Governo do Pará, em 5 de fevereiro de 1821”. (*assinados os membros da Junta*).⁶⁰

A recusa da Junta em eleger um deputado provisório, pelos motivos ponderantes de seu ofício de 31 de janeiro ao Senado da Câmara, não impediu que tomasse uma providência no sentido de acautelar de alguma forma os interesses do Grão-Pará na metrópole da Europa. Optou por isso pela nomeação de um procurador, que, sem ser deputado, pudesse constituir-se em uma espécie de intermediário, para os negócios que demandassem tal intromissão. Recaiu a escolha na pessoa do bacharel Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, que realmente podia prestar serviços importantes à sua terra natal, animado como era de um patriotismo vibrante e de entusiasmo pela causa constitucionalista.

Lavrou, portanto, a sua nomeação a 26 de fevereiro.

“O Senado da Câmara desta cidade exigiu desta Junta Provisória do Governo, que fosse nomeado um deputado para ir unir-se às Cortes desse Reino, e representar nelas o que conviesse aos interesses desta Província, como porém esta Junta julgou que uma tal nomeação só podia ter lugar, guardadas as formas das instruções nesse Reino adotadas, para que o deputado pudesse obrar legalmente, e não sendo ainda possível proceder a uma eleição legítima, eis a razão por que não concordou com a opinião e requisição do Senado.

Esta Junta desejando, contudo, adiantar o que for possível a benefício da causa da nossa regeneração política, julgou conveniente encarregar a Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, para que, passando à essa Corte, possa suplicar a V. Exas. quanto for compatível com as circunstâncias desta Província, que por tantos títulos deseja que se estreitem cada vez mais os laços, que sempre nos têm unido.

De muitas das Vilas desta Província já se têm recebido a certeza da unanimidade de seus votos, só resta para satisfação plena de todos os habitantes, que estes tenham a certeza de que o nosso Augusto Soberano tenha escutado e anuído ao que o Povo Paraense lhe tem pedido, e que VV. Excias. igualmente tem tomado em sua

⁶⁰ Manusc. do Arq. Publ. do Pará já publicado nos Motins Políticos de Raiol, Vol. I Página 14. Os vereadores do Senado da Câmara de Belém comunicaram também à Regência do Reino, em curta assinada pelo 1º vereador Antônio José Monteiro, a adesão do Senado ao sistema constitucional. Existe publicado o ofício às págs. 78 e 79 do opúsculo de Daniel Garção de Melo. cit.

consideração quanto possa ser-lhe útil. O referido Patroni, movido dos desejos de ser útil à sua Pátria tem trabalhado com suas luzes e aceitou esta comissão com o mesmo fim. Palácio do Governo do Pará, em 5 de fevereiro de 1821”. (*assinados os membros da Junta*)⁶¹.

Essa nomeação é de um procurador especial, com poderes para “suplicar quanto fosse compatível com as circunstâncias da Província.”

Sem poder prever as consequências dos fatos, praticou a Junta com essa nomeação, um ato que contribuiu para todos os subsequentes acontecimentos de levantamento das ideias libertárias no Grão-Pará.

Na verdade, a ida de Patroni para Lisboa concorreu para o apressamento da introdução da imprensa em Belém, deu azo ao patriota de verificar quais as ideias predominantes, em relação ao Brasil, nas Cortes Portuguesas, permitiram-lhe transformar as suas ideias de constitucionalismo subordinado a Portugal em ideias de emancipação política e independência: fê-lo regressar à sua pátria com tendências de realizar uma revolução separatista.

Em navios diversos fizeram-se ao mar, com destino a Lisboa, os dois emissários⁶².

Havendo aportado à metrópole portuguesa Simões da Cunha, no dia subsequente chegou Patroni, e, segundo Raiol⁶³ fizeram conjuntamente a sua apresentação à Regência do Reino a 31 de março de 1821, perante a qual recitou o segundo um discurso de apresentação.

“Senhor – O entusiasmo com que nas diferentes épocas da glória se manifestou o amor da Pátria, altamente gravado nos corações dos magnânimos filhos da Capitania famosa, ateou aquele fogo, em que desde o berço me sinto abraçar, o desejo inato de dar alma ao brio dos meus compatriotas, ao brio até agora dormentado pela prepotência a mais subida, e que transcende a meta da humana inteligência.

Interrompi meus estudos acadêmicos; e expondo-me a um mar imenso de perigos, atravessei o Atlântico, para ir gozar do exuberante e inefável prazer, ouvindo soar o doce nome de *Liberdade* nos muros que banha o Guajará undoso, e lavam as águas do soberbo Amazonas, que só agora se mostrou verdadeiro monarca; que rei não pode ser quem é escravo.

⁶¹ Manusc. do Arq. Publ. do Pará já publicado nos Motins Políticos de Raiol. Vol. I Pag. 15.

⁶² Sobre o custeio da viagem de Patroni encontramos O registro do ofício da Junta: “Para o escrivão deputado da Junta de Fazenda - Esta Junta Provisória do Governo, tendo encarregado a Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Patente de passar-se à Cidade de Lisboa, onde deve demorar-se algum tempo: há deliberado que se lhe entregue a importância de 400\$000 a título de ajuda de custo, e bem assim 1:000\$000 em letras para a sua sustentação pelo tempo de um ano, o que lhe deve ser pago em mesadas mensais: Vmcê. assim o fará presente a Junta da Real Fazenda para mandar expedir as ordens necessárias. D.G. a Vmcê. Palácio do Governo em 6 de fevereiro de 1821. Sr. João Anastácio da Cunha” (Cod manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 774. Cil fls. 20).

⁶³ Motins Políticos. Cit. Vol. I. Pág. 14.

A glória de ter quebrado os ferros à Pátria, senhor, essa glória me não compete: reservada a um Cunha, a um Batista, Carvalho, Villaça, e Barata, cabendo enfim por sorte aos heróis somente, eu apenas tenho o prazer de me ter esforçado quanto pude por consolidar o edifício da nossa política regeneração. O amor da Pátria, que tenho manifestado em todas as minhas ações, foi só porventura o' que determinou a Junta do Governo da minha Província a encarregar-me de uma deputação tão honorífica, sem que eu possuia as qualidades, que demanda um emprego de tanta importância: animado entre tanto com a confiança, que feliz ganhei, anima do muito mais pela presença dos homens extraordinários, cuja sabedoria assombra o mundo; em uma palavra conduzido pelas luzes, que espero receber de V.M.; eu me agoiro desempenhar, se não cabal, ao menos suficientemente, meus árduos deveres

Nesta consideração, intérprete fiel dos sentimentos de todos os meus compatriotas, e, com especialidade, do ilustrado Governo, que com a mais atilada prudência tem sabido manear as rédeas da pública administração da minha Província, cujo espírito foi já sobrejamente manifestado nesta Capital pelo meu honrado e brioso concidadão, o benemérito Cunha (Domingos Simões da Cunha); eu me congratulo com V.M. pelos grandes acontecimentos, que têm feito transbordar de alegria o Mundo antigo, o novo Mundo. Heróis os habitantes do Doiro e Tejo, reassumiram seu devido lugar entre as grandes Nações do Orbe, filhos de heróis os habitantes do Guajará e Amazonas proclamamos a Constituição, ficamos livres, abrimos o passo aos nossos irmãos, e erigimos um padrão à nossa acrisolada, e duradoura fama. A distância infinita, com que a Natureza física nos separa, em nada, senhor, em nada altera a união moral de ambos os hemisférios, de ambos os mundos. Os mesmos direitos, as mesmas virtudes, o mesmíssimo sangue, enfim, que circula nas veias da brava raça do Doiro e Tejo, são também propriedade nossa: nós trilhamos a formosa estrada aberta pelos Lusitanos; e sendo os mesmos por natureza, os Paraenses devem, por uma compenetração política, ser também os mesmos, e fazer um só corpo com os Usos famigerados.

Tais são nossos votos; tal o objeto que atraí nossas atenções. Houve, porém, dois insuperáveis obstáculos para a declaração legal dos sentimentos, que animam a minha Pátria; um a extensão incalculável do vastíssimo país das Amazonas, que exige grandes delongas para a nomeação dos representantes, que se deviam enviar ao Soberano Congresso; outro, o nosso estado político considerado interna e externamente. Mas prescindindo já do espírito uniforme de todos os meus conterrâneos; os ilustres membros da Junta Provisória do Governo da minha Província dão uma prova assaz exuberante, assaz plena, da sua nobre, sábia, e nunca assaz louva-

da conduta em crises tão arriscadas, enviando-me para protestar a V.M., e, por uma natural consequência, à Augusta Assembleia da Nação, seus ardentes desejos de ver identificados ambos os hemisférios, cimentada e absolvida a mútua Liberdade de ambos os Mundos; ordenando-me ao mesmo tempo beba na perene fonte da consumada sabedoria dos muitos conspícuos varões, a quem está confiada a felicidade nacional, as luzes, que os guiem na mesma obra. Este o sublimado pensar, que indica o Governo da minha Província, está a glória, a que unicamente aspiro. Serei ditoso, se me souber aproveitar e então fortalecidos já meus débeis membros, poderei suportar o acumulado peso honorífico, bem que espinhoso encargo, que a bem da Pátria, e em nome dela se dignou confiar-me o patriótico e ilustrado Governo da Província do Grão-Pará, onde meu berço tive, onde conservo ainda quanto de mais caro tenho”⁶⁴.

O espírito deste discurso mostra o patriota Patroni no entusiasmo sagrado do amor da Pátria, com esperanças de vê-la redimida do absolutismo passado. Também pretende logo insinuar-se como deputado.

Quanto à sua interferência no movimento sedicionário, apresenta a muito sóbria, entregando as glórias aos seus autores reais.

O momento se apresentou importante à Junta da Regência para expender opiniões e quiçá insinuar-se também no espírito dos emissários paraenses com uma corrente de ideias em relação ao Brasil, talvez na esperança de útil repercussão.

“Desde o momento feliz, em que a aurora da Liberdade Civil raiou sobre o horizonte, até então nebuloso, do heroico e para sempre me memorável Portugal, o Governo, chamado pelo espontâneo e livre voto da ilustre Nação Portuguesa, para a reger e dirigir na crise difícil e perigosa da sua regeneração política, anelou constantemente por fazer participantes os seus caros irmãos, que habitam no vasto continente do Brasil, da mesma ditosa liberdade, que antevia o generoso povo deste Reino, quanto se abalançou a prodigiosa revolução, de que temos sido oculares testemunhas, e cujo brado glorioso retumbou no vosso hemisfério.

Detido porém em seus ardentes desejos pelas sisudas considerações, que lhe excitavam o respeito devido à sagrada pessoa do seu augusto Monarca, residente naquele mesmo hemisfério, é o perigo iminente que podiam correr os Brasileiros pelas funestas consequências de uma revolução suscitada entre povos compostos, na maior parte de castas heterogêneas, julgou portanto que não só era prudente, mas até de rigoroso dever, temporizar enquanto os habitantes do Brasil, instados pelos vivos sentimentos dos males e

⁶⁴ Opúsculo de Daniel Garção de Melo, cit. Págs. 79 a 84.

desgraças, que sofriam, não quisessem por si mesmos libertar-se da dura escravidão que os oprimia.

Chegou porém este ditoso momento, caracterizado tão maravilhosamente, que a Regência do Reino não pode deixar de reconhecer e confessar, com sumo prazer e inexplicável alegria, que a mesma poderosa mão da Providência, que até agora tem regido o progresso admirável da santa causa em que os Portugueses, nascidos neste Reino, se têm visto empenhados, se dignou também prestar igual auxílio aos Portugueses naturais da vasta e riquíssima Província do Pará; cujos nobres esforços farão para sempre a mais brilhante época na história da regeneração política das Nações do Universo, tanto por ter sido aquele brioso povo o primogênito dos povos do Brasil em reconhecer e desejar reassumir a nobre dignidade, e a legal independência, que os homens, desde o seu nascimento, receberam do soberano Autor da natureza, e que, por isso mesmo, não podem perder na Sociedade civil, como pela singular moderação e notável generosidade, com que soube resgatar a sua oprimida liberdade, sem efusão de sangue, sem a menor vingança, e até mesmo sem o mais leve indício de algumas daquelas paixões ferozes, que, posto que mui frequentes na história das revoluções políticas da maior parte das nações, nem por isso deixam de ser apontadas sempre com horror, assim pelas gerações contemporâneas, como por todas as mais, que se lhe seguem.

Por tão fausto, como singular acontecimento, a Regência do Reino congratula, pois, bem cordialmente assim o dócil e ingênuo Povo Paraense, como também o ilustre e benemérito Governo Provisório, chamado pelo mesmo povo, para o conduzir na majestosa e importante obra da sua regeneração; e tendo em grande apreço as fiéis e obsequiosas expressões, que lhe fez o mesmo Governo, assim na carta que dirigiu à Regência, como também pelo órgão do seu digno deputado, antecipa portanto, com os mais vivos sentimentos de prazer e de sincero reconhecimento, aqueles cordiais agradecimentos, que a mesma Regência espera renovar mui brevemente, por escrito, ao Governo Provisório do Pará, nem tão pouco o ardente fogo daquelas paixões fortes, sempre inseparáveis de toda revolução nascente, tiveram poder bastante para relaxar de sorte alguma nos sensíveis corações dos fiéis Paraenses os suaves sentimentos, que lhes devia inspirar a origem comum, que tem com os povos deste Reino, e que, antes pelo contrário, dóceis e sempre obedientes aos delicados mas poderosos clamores da natureza souberam conhecer e distinguir, ainda mesmo durante o maior grau de efervescência daquelas poderosas paixões, que a ventura e a liberdade a que aspiravam dependiam essencialmente da sua íntima união com Portugal, com quem o Soberano Autor do Universo os tinha vinculado da maneira mais indissolúvel; per-

mitindo que os mesmos laços, que eram tecidos pela natural simpatia do sangue comum, que circula pelas veias dos portugueses de Portugal e do Pará, houvessem de conservar-se cada vez mais firmes e apertados, por meio do estímulo consoante, que resulta do interesse recíproco, que tem estes dois povos, em conservarem todas as suas relações políticas e mercantis no maior grau de vigor e da mais perfeita unidade.

Este tão justo, como delicioso prazer, que sente a Regência, se aumenta ainda muito mais com a esperança lisonjeira, ou, para melhor dizer, com a quase certeza que concebe, de que o exemplo extraordinário que o Povo do Pará acaba de dar a todos os mais povos das Províncias Brasileiras, lhes servirá de saudável incitamento, para os despertar do letargo vergonhoso, em que jazem há tantos séculos e que assim, excitando, com o devido calor, os nobres sentimentos de brio, honra e patriotismo, que sempre caracterizaram todos os povos, que participam do sangue português, qualquer que seja a parte do Mundo em que habitem; e reconhecendo e pro clamando os seus legítimos direitos, com a mesma fidelidade ao nosso Augusto Monarca, e a mesma moderação que tem seguido todos os briosos Portugueses de ambos os hemisférios, que já se acham unidos à santa causa proclamada e concluída no para sempre memorável Portugal; venham por fim, uns após outros, abraçar-se com a Mãe Pátria e jurar com ela, e como ilustre Povo Paraense, a Constituição Portuguesa, a qual tendo por bases os direitos inalienáveis do homem e os interesses mais sagrados da Sociedade Civil, por isso mesmo deverá fazer a sólida felicidade e grandeza real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, tomando como por milagre de uma entidade puramente imaginária como até agora devia reputar-se, em um verdadeiro corpo político, extremamente feliz e poderoso, pelas recíprocas e convenientes relações de todos os membros que o integram: e extremamente temido e respeitado pela formidável composição das forças que devem resultar, assim do caráter moral dos portugueses constitucionais dos dois hemisférios, como também dos grandes recursos de riqueza e poder, que a Providência dispendeu com este grande Reino.

Eis o futuro venturoso, que a Regência augura à nossa comum Pátria e que será devido, em grande parte, à denodada resolução do heroico Povo Paraense, à sua firme e fiel adesão a este Reino e à sábia Constituição, que ele acaba de jurar. Por este nobre feito o seu ilustre nome conservará eterna memória nas páginas da História. As gerações presentes admiram a sua glória imortal, e as vindouras, movidas pelo suave impulso de um vivo reconhecimento, repetirão à sua descendência, quase diariamente, apontando na carta a feliz situação da Província do Pará: *“Ali está o grande povo, que soube unir para sempre Portugal com o Brasil, e libertar os Brasileiros*

da cima escravidão, em que jaziam: abençoai-o, e não o risqueis um só momento da memória, pois lhe deveis tão consideráveis benefícios". Tal será a sincera e franca linguagem que falarão todas as gentes, e a Regência do Reino, aplaudindo-a já, com a maior satisfação, e aiançando a justiça, de que ela se deriva, participa, com extremo prazer, dos doces sentimentos, que una tal linguagem deve produzir nos ânimos dos briosos Paraenses; prometendo ao mesmo tempo ao seu ilustre Governo Provisório toda a cooperação e esforços para quanto for conducente para o bem e prosperidade daquele nobre Povo⁶⁵.

Tão retumbante resposta animou extraordinariamente os emissários paraenses, produzindo um eco de grande satisfação entre os membros do Governo Provisório do Grão-Pará. A revolução, não somente ficou reconhecida nos seus atos e efeitos, como também recebeu o mais laudatório elogio.

Recebemos o título de *irmãos*, com a Circunstância de haver sido a cooperação ou adesão do Brasil tido como necessária para o definitivo triunfo do constitucionalismo em Portugal, prometendo ainda a Regência todo um ingente esforço em favor do Reino do outro hemisfério.

O seu vaticínio de ser o Paraense "o grande povo que soube libertar os Brasileiros da dupla escravidão em que jaziam", de fato realizou-se, porque a revolução constitucionalista de 1º de janeiro de 1821, em Belém do Pará, constituiu o primeiro passo dado no Brasil na senda das reivindicações libertarias que conduziram a nossa Pátria a independência.

A Filippe Patroni certamente teria aquela oração produzido o efeito de uma cornucópia de promessas lisonjeiras, despejadas sobre a sua Pátria, promessas que, bem cedo, se desvanecem como o fumo, apagados os últimos ecos das palavras da Regência.

Já a 5 de abril seguinte, data marcada para a apresentação dos emissários paraenses as Cortes Constitucionais, aquele patriota tinha bem abaladas as suas fagueiras esperanças, do seu celebrizado discurso sendo-o bem patente.

Na verdade, recebidos com todas as honras, depois de apresenta dos pelo Ministro da Marinha, a convite do presidente da magna assembleia, tomaram assento à mesa do Congresso.

Obtendo a palavra, produziu Patroni uma vibrante oração, que muitos aplausos lhe trouxeram, mas que nenhum resultado produziu em um meio pouco disposto em relação aos interesses verdadeiros do Brasil e que não desejava ouvir todas as verdades, que a inexperiência do jovem paraense julgou oportuno declinar.

"Senhor – A linguagem da razão, a voz da natureza que fez estrondo no Douro e correndo impetuosamente por entre as prateadas áreas do decantado Mondego, retumbou no Tejo, indo se deixar

⁶⁵ Opúsculo de Daniel G. de Melo cit. Pág. 84 a 93.

ouvir com a mais ampla sonoridade; do ocidente da Europa soando além do Atlântico, fez eco nas abóbadas que cingem a zona ardente do meio dia do novo Mundo: a pela primeira vez se ouviu o doce nome de liberdade murmurar nas cristalinas águas do soberbo Amazonas, que jazendo havia já 200 anos agrilhoado pelo mais fero despotismo, soube em fim desprender-se, e, como verdadeiro soberano, erigir-se um trono ao par do portentoso Dalaware, o fecundo solo, o país natal da per feita ingenuidade e depurada filantropia.

A formosa Belém, Senhor, qual outra Belém sagrada, que nos fastos da história sagrada não é de certo, reputada como a mínima (*) entre as terras de Judá, o berço da intrepidez, com que aguerridos alunos de Morte deviam naquele mundo debelar a arrogância dos novos vândalos, que com sanguentas águias faziam tremer as grandes potências neste outro mundo, a formosa Belém que nos anais dos três reinos da natureza oferece ao observador milhares de prodígios nunca assaz admirados (**)

(*) - Referência ao emblema do escudo da cidade.

(**) - Referência à expressão gravada no escudo da cidade - "Nequaquam minima est".

sua benigna atmosfera, localidade, extensão, fertilidade e riqueza, deveria constituir-se a República do grande mestre Aristóteles, a terem sido manejadas por filósofos as rédeas do governo, a famosa Belém, que isenta, por sua essência, da corrupção e orgulho dos cínicos, foi, em todas as épocas, o foco das virtudes de um Sócrates, essa mesma Belém enfim tem sido, pelo imenso espaço de dois séculos, o teatro das cenas trágica, que fizeram enervar-se seu valor, baquear sua existência política, e adormecer o gênio afeito a virtudes sublimes, o caráter nativo dos habitantes do grande rio Ali o ardor da juvenildade, soltando os diques, que só a razão suspende, opondo-lhe, por invencível barreira. Os sentimentos de pundonor; ali o suborno, o peculato e a descarada venalidade; ali o vício, a libertinagem, a irreligião, ali finalmente o crime ergueu um sólio majestoso sobre a opressa inocência; e o despotismo, arvorando o pendão triunfal nos ombros da adulação, da servilidade, do egoísmo, do temor, da hipocrisia, da ignorância, da superstição fanatismo, fez emudecer a filosofia, tomando por primeiro móvel de suas operações a criação e conservação da hidra antropóloga, decifrada nos *recrutamentos*. Cimentando a prepotência sobre as ruínas da prosperidade pública. na estagnação das fontes das riquezas nacionais, que deviam servir somente no seu capricho, aos seus impuros, depravados votos. Mas o povo do Grão-Pará, Senhor, o povo do Grão-Pará ainda é aquele mesmo povo, que, nos primeiros instantes da sua concepção, o punhal em uma mão, e na outra os ferros, agrilhoou o seu primeiro Governador, por

ter observado nele visos de despotismo. O povo do Pará ainda é aquele mesmo povo, que antolhando-se invicto atleta na conservação da sua propriedade, mas sendo infelizmente guiado por um prejuízo, que a ignorância tinha idolatrado, e julgando despótica a linguagem da razão, que falava o ínclito, o famoso *Vieira*, atentou por isso contra a liberdade deste santelmo dos direitos conatos do homem, que outrora tinha servido de assombro as nações da Europa. Ainda hoje é moralmente a mesma Cidade Paraense cujos sócios em outro tempo fizeram tremer um *Mendonça*, apaniguado dos déspotas.

Se motivos tão pouco fúteis reanimam o zelo dos habitantes do Amazonas, diremos que eles devam obrar, quando cheguem a conhecer cabalmente, que o despotismo lançou profundas raízes e se têm firmado em um trono de ferro!

Ah! Senhor! O direito, a virtude, o entusiasmo, o *Amor da Pátria*, a glória, o mesmíssimo sangue enfim, que circula nas veias da brava raça do Douro e Tejo, só também propriedades nossa; tendo sempre em vista as íntimas relações, que as ligam fraternal e filialmente, os habitantes do Guajará e Amazonas deviam dar ao mundo inteiro provas, irrefragáveis de que são filhos de heróis e heróis mesmos.

Cunhas, Batistas, Carvalhos, Villaças e Baratas⁶⁶; eis os sagrados nomes que devem doirar as páginas dos fastos paraenses. Disputando-se muitos a palma e a vitória, sobre qual deveria ser mais assíduo e fervoroso nos trabalhos, que deviam proceder os cimentos do vasto edifício da nossa regeneração; apenas raiou a aurora do sempre memorando dia primeiro de janeiro deste ano, dia remarcável na história do Novo Mundo, dia ditoso, em que, fugindo dos céus paraenses cometas infaustos, a mesma natureza, apresentando uma face risonha e alegre, nos agoirou uma sorte de prazer, um futuro de felicidade; estes cinco homens deram à minha capital um espetáculo próprio dos feitos heroicos, dos lusos peitos, lançando por terra o trono do despotismo, arvorando o troféu da liberdade nos muros que banha o Guajará; operando em fim ações, dignas dos cedros dignas de ser em lâminas de ouro enviadas à mais remota posteridade.

Ah! que transporte sinto, de que gosto me inundo, de que prazer me arrebatou, quando, meus incensos queimando no altar da justiça, tributo homenagens ao mérito e rendo culto à virtude! Labéus da humanidade, oh Cezar; espadas d'Arbellas, oh déspotas; monstros de horror! Já é tempo, já é tempo de ser ofuscada, deprimida, extinta e aniquilada essa glória, ganha a despeito dos direitos do homem, glória que a Musa antiga canta: do crime em

⁶⁶ Domingos Simões da Cunha, José Batista da Silva, Joaquim Carlos Antônio de Carvalho, João Pereira Villaça e Francisco Jose Rodrigues Barata, nomes ligados à revolução de 1º de janeiro de 1821 no Pará.

cinzas desfeito virtude renasceu alta e sublimada: mais alto agora outra glória se levanta.

Quem julgais, senhor, quem julgais ter sido aquele, que, mostrando-se, quais outros seus irmãos de brio, de coragem, de honra, português na alma, português no coração, expôs sua vida para dar vida à Pátria, manifestando com intrepidez sentimentos, que outrora no Douro mostraram Sepulvedas e Cabrerias? Quem julgais ter sido aquele que primeiro arvorou o pendão da Liberdade sobre as margens de soberbo Amazonas, proferindo com o mais profundo acatamento o sagrado nome de Constituição? Ele está diante de vós: ei-lo aqui, libertadores da Lusitânia, o Sr. Cunha, o meu brioso e destemido concidadão: eis redentores da Pátria, eis, vosso Sócio, entre vós, dentre campeões o campeão.

Não sei, Senhor, não sei que triste lembrança me sugere este passo do meu discurso... Revolve agora as minas da antiguidade, e vejo as mesas de Pritaneu, as coroas de louro e oliveira, as medalhas, os bustos, as estátuas, as dignidades, as riquezas, em uma palavra a Grécia antiga, a antiga Roma, serem outros tantos monumentos ao prêmio dos amantes da Pátria. dos zelosos defensores da sua liberdade. Mas que quadro deplorável se me apresenta, à proporção que vou lançando um golpe de vista sobre os séculos posteriores!!! As idades usurpadoras dos Césares; as épocas maquiavélicas dos Augustos os séculos descarados dos Tibérios, e Calígulas, e Neros, os tempos rudes, ambiciosos, impostores e fanáticos dos Gregorissos, Luizes, Fernandos e Napoleões, tudo isto me antolha e me faz tremer de horror!... Naqueles séculos os amantes da Pátria eram premiados, nestes são punidos. Então a eloquência dos Demóstenes, Cíceros e Catões, nas augustas assembleias, fulminava raios contra as sombras do despotismo: hoje proferir somente o nome da Liberdade e um atentado inaudito, o maior crime. Nos séculos da virtude, os amantes da Pátria eram honra dos, enriquecidos, imortalizados, nos tempos da ambição, impostura e fanatismo são estrangulados em um cadafalso, seus corpos reduzidos a cinzas, suas cinzas lançadas ao mar. Oh! tempos! Oh costumes! Oh séculos infelizes! Oh sorte humana!

Que seria de vós, imortais redentores da Lusitânia, que seria..., mas que?... Onde me conduz o entusiasmo!... Perdoai, Senhor, perdoai esta digressão a que me obrigou o fogo em que me sinto arder todas as vezes que deploro a miséria e mesquinha sorte do mérito e da virtude. Eu continuo já o meu discurso.

O Amazonas não contente com os seus feitos nunca por ele e só agora feitos; no acesso do seu arrebatamento envia ao antigo Mundo o penhor da sublimidade de suas façanhas, e congratulando-se com o Tejo, lhe manda por garante da sua fraternidade, por sinal da sua nova aliança agora mais estreita que nunca, mais firme e

perdurável que os mármore e bronzes, mais terna enfim que as idades e tempos, lhe envia seu próprio libertador, aquele que primeiro quebrou seus ferros.

E que glória para mim ... Esta glória que não troco por outra glória. Que glória para mim, sei eu próprio relator dos sublimados feitos daquele monarca dos rios! As margens, que suas águas regam; os campos, que seus sóis fertilizam; quanto produzem, tudo, tudo é digno de alto apreço. Do Amazonas não há um só filho, que deixe de ter sentimentos briosos: todos querem ser livres: todos aparecem no teatro da glória, e sacudindo o pesado e idoso jugo, que havia durado dois séculos e um lustro, Os Paraenses, dentro do curto espaço de seis horas, despedaçam suas algemas, aclamando no meio da paz e de vivos transportes o soberano Congresso da Nação; o Rei constitucional, a casa ora reinante, a augusta Religião de seus maiores; e ao mesmo tempo perdoando seus inimigos, fraternizando-se com eles e oferecendo ao Mundo todo uma cena digna dos heróis, dos anjos, dos Portugueses.

Eu desconfio, Senhor, prolongando minhas reflexões, esgotar vosso sofrimento: não é todavia nenhuma teologia transcendental a urgência, em que me vejo, de não ultimar neste ponto meu discurso.

O fogo, em que desde o berço me sinto abrasar, o desejo inato de dar alma ao brio de meus compatriotas, ao brio agora adormentado pela prepotência a mais subida, e que transcende a meta da humana inteligência, se ateou nas diferentes épocas de glória, em que vi com entusiasmo manifestar-se o amor da Pátria profunda mente grande nos corações dos magnânimos filhos da briosa Lusitânia.

Interrompi consequentemente meus estudos acadêmicos; e expondo-me à instabilidade da sorte nas solúveis e procelosas vagas do espantoso Atlântico, nenhum outro projeto concebi, que não fosse o de desprender minha Pátria dos grilhões do despotismo. Sem ganhar, porém, esta glória reservada aos heróis somente, eu apenas conservo o prazer de me ter esforçado, quanto pude, por consolidar o edifício da nossa regeneração política.

É, pois, o amor da Pátria, que tenho manifestado nas minhas ações, por ventura o único motivo, que resolveu o Governo da minha Província a encarregar-me de uma deputação tão honorífica, sem que eu possua as relevantes qualidades, que demanda um emprego de tanta importância! Meus débeis ombros gemem e se curvam debaixo do acumulado peso deste assaz espinhoso encargo, e só animado com os raios de luzes que de tão iluminados e assombrosos homens em mim reverberam, posso agoirar -me o desempenho dos meus árduos deveres.

Órgão dos sentimentos de todos os meus compatriotas, e muito principalmente dos ilustres membros do patriótico e iluminado

Governo, que, em crises tão arriscadas, prudente sabiamente se têm conduzido no manejo da administração pública da minha Província; eu me congratulo com V. M. pelos prósperos, felizes e grandes acontecimentos, que tem inundado de prazer o Mundo antigo e o novo Mundo.

Enquanto a incalculável extensão do vastíssimo país das Amazonas e o seu estado político obstam a nomeação dos deputados, que se devam enviar ao soberano Congresso da Nação, pelo Governo da minha Província, eu sou encarregado de manejar nesta Capital os negócios concernentes aos interesses da minha Pátria⁶⁷, bebendo na perene fonte da alta sabedoria dos extraordinários homens, a quem esta confiada a felicidade nacional, as luzes que os devam guiar na mesma obra. Este o objeto da minha deputação: esta a glória, a que unicamente aspiro. Serei ditoso se me souber aproveitar.

Mas, Senhores, se ao filósofo é lícito alguma vez desprezar as formalidades aliás necessárias para a firmeza dos atos, que os homens praticam: se a um português é lícito exprimir livre seus sentimentos: se a um paraense, digno de tal nome, é lícito falar a pura verdade; transcenderei eu os limites da minha autorização, manifestando a V. M. os ardentes desejos, que tem o Governo da minha Província, e todos os meus compatriotas, de ser já unido o Amazonas com o Tejo, identificados ambos os hemisférios: cimentada e absolvida a mútua liberdade de ambos os Mundos? Seria outra a mente dos meus concidadãos, proclamando a Constituição livre, e prestando o solene juramento de obediência As Cortes Nacionais: Ah! não. A distância infinita, com que a natureza física nos separa, em nada, Senhor, em nada altera a união moral de ambos os hemisférios, de ambos os Mundos. Animados dos mesmos sentimentos, apreciando os mesmos direitos, vinculados com o mesmo sangue, os Paraenses querem, por uma compenetração política, fazer um e mesmo corpo com os Lusitanos.

Meus compatriotas suspiram pelo ditoso momento, em que possam depositar seus corações nas mãos sagradas dos seus representantes, para os virem imolar neste santo e venerando Templo da Liberdade, mas o cumprimento dos seus ardentes votos tem sido retardado pelo profundo acatamento, com que respeitam e obser-

⁶⁷ Além do ofício dirigido à Regência, apresentando como procurador da Junta do Governo a Patroni o salvo-conduto seguinte: "A Junta Provisória do Governo da Província do Pará: Faz saber que desta cidade parte para Lisboa Felipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, encarregado da comissão desta Junta para com a Junta Provisional do Governo Supremo de Portugal: Ordem em consequência que se lhe não ponha embarço nas fortalezas de registro desta mesma Província. Dado nesta cidade de Belém do Grão-Pará aos 6 dias do mês de fevereiro de 1821. E eu *Giraldo José de Abreu*, secretário interno o subscrevi. O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo*, vice-presidente - O coronel *João Pereira Villaça* - O coronel *Francisco José Rodrigues Barata* - O coronel *Giraldo José de Abreu* - *José Rodrigues de Castro Góes* - *Francisco Gonçalves Lima* - *Francisco José de Maria* - *João da Fonseca Freitas*.

vam as sábias deliberações da iluminada Junta, a quem foi confiada a autoridade de congregar a Nação.

Sim, Augusta e Veneranda Assembleia: eu, eu mesmo conhecendo a fundo o caráter do generoso Povo Português, estudando os corações dos meus conterrâneos, lendo o futuro; propus a eleição extraordinária de um Deputado, que sendo nomeado pelos habitantes da capital (a cujas decisões sempre, sempre o resto da Província fielmente adere) viesse estreitar já os laços da nossa fraternidade, tomando seu justo e devido lugar entre os representantes da Nação: inutilizaram-se porém meus esforços; porque meus concidadãos não quiseram transpor os limites marcados aos seus direitos, se bem que de bom grado renunciariam à imensa riqueza, que possuem na vastidão do seu país, somente por se realizarem quanto antes seus bem fundados desejos.

Tal é, Soberano Senhor, tal é a vontade dos meus conterrâneos: tal o objeto, que atraí suas atenções. Nem outros podem ser os sentimentos dos habitantes do Guajará. Os Paraenses briosos apreciam seus direitos; e tendo proclamado a Constituição, estão na firme e heroica resolução de o defender à custa da própria vida. Intérprete fiel dos sentimentos dos meus compatriotas; eu juro perante os Céus, perante a terra, perante o mundo inteiro, que será mais fácil converterem-se roxo ou negro sangue os claros agros do Amazonas, e reduzir-se o Pará todo a cinza, pó, terra e nada, do que abaixar de novo a servir ao sacudido jugo. Tremei, déspotas, que o Tejo e o Amazonas já são livres. Viva o Soberano Congresso da Nação Portuguesa! Viva a Regência em nome de El-Rei! Viva El-Rei constitucional! Viva a Casa de Bragança que reina pela Constituição! Viva Portugal livre fazendo uma e a mesma Nação com o livre Grão-Pará! Viva e reine para sempre unido o livre Reino de Portugal, Brasil e Algarves!!!⁶⁸

O espírito geral dessa oração é o do patriota ardoroso e jovem, ainda inexperienced nos conluios políticos. Predomina nele a ideia da instalação de uma nova era de liberdades, julgando para sempre solapados e arruinados os cimentos do despotismo. Sozinha uma eterna união do Brasil a Portugal, na qual a igualdade de direitos existisse entre os habitantes de ambos os hemisférios, achando que o mar Atlântico não constituía um suficiente pélagos de separação dos dois países. Manifesta a sua arraigada convicção de constitucionalista, com a “Casa de Bragança que reina pela Constituição”, desejando para sempre unido o livre Reino de Portugal, Brasil e Algarves”.

Em relação às suas pretensões pessoais, alimentou o desejo de ser reconhecido deputado às Cortes, sem, entretanto, poder ser considerado como um ambicioso vulgar,

⁶⁸ Opúsculo de Daniel Garção de Melo. Cit. Pag. 19 a 35. Este discurso está anotado por Patroni com dezessete chamadas, que deixamos de reproduzir. Julgamos conveniente dá-lo na íntegra para que possa com a justiça apreciar o espírito de Patroni, quando sobre ele definitivamente se pronunciará críticas futuras.

despido de dignidade, e nesse sentido injustamente acusado até pela Junta do Grão-Pará, quando o patriota lhe decaiu das graças, por suas ideias já francamente perdidas para a emancipação política da sua terra natal.

Lastima em seu discurso, e em carta posterior, o não aproveitamento das suas ideias quanto à eleição de um deputado provisório, sem insurgir-se contra a deliberação da Junta Governativa do Grão-Pará, nem contra a decisão da Comissão de Constituição e Pareceres das Cortes, que não lhe reconheceu nos seus poderes de procurador o título de deputado.

A sua carta ao Governo do Pará, em 1º de maio de 1821, mostra a superioridade do seu espírito nesse sentido, e demonstra a latente atividade ao serviço da terra paraense.

Ilmo. e Exmo. Sr. - O fogo da Liberdade tem abrasado todo o Brasil e me congratulo a V. Exa. pelo incomparável benefício, que acaba de receber da Presidência a nossa Província. A Bahia decidiu nossa causa a 10 de fevereiro. El-Rei pôe o cumulo à nossa felicidade no memorável dia 24 desse mesmo mês.

Agora nenhuma outra coisa nos resta, se não mandar nossos Deputados ao Soberano Congresso.

Eu propus as Cortes a admissão extraordinária do nossos Representantes: dei um novo Plano para se fazerem as Eleições no Pará, o que tudo consta do "Indagador Constitucional" N. 10; e da última nota do folheto intitulado - Peças interessantes relativas à Revolução efetuada no Pará.⁶⁹ (O Sr. Coronel Villaça receberá uma coleção de papéis, que lhe remeto: poderá V. Exa. havê-los para os ler, quando seja preciso).

A Comissão de Pareceres examinou a minha representação; e o resultado foi o Decreto, que vem no "Diário da Regência" N. 94. Nesse Decreto se manda, que no Brasil se observem as instruções dadas a 22 de novembro passado, adotadas as circunstâncias locais do País. E sobre isso que devo dizer alguma coisa a V. Exa.

Logo que cheguei, a Regência do Reino remeteu ao Congresso o officio de V. Exa. A Comissão de Constituição e Pareceres o examinou, e decidiu-se, como era evidente, que eu não vinha autorizado para Deputado de Cortes. Todavia no mesmo dia em que fui apresentar-me ao Congresso, 5 de abril, muitos Deputados, mesmo alguns Membros daquela Comissão, como foi Soares Franco, disseram que se V. Exa. tivesse concordado com o Senado sobre a enviatura do Deputado extraordinário, eu e Domingos Simões ficaríamos aceitos: e particularmente, assentariam que o Congresso aceitaria no seu seio os Deputados do Brasil, de qualquer maneira que fossem eleitos, contanto que tenham uma autorização popular. Tal é a chave da Representação Nacional.

⁶⁹ Refere-se Patroni ao Opúsculo de Daniel Garção de Melo, a que já nos termos de portado, e no qual vem publicado o seu "Plano" de págs. 93 a 110, precedido de cerrada argumentação em favor da eleição do deputado provisório.

Note V. Exa. o procedimento do Governo da Bahia: lá se estabeleceu uma Junta para tratar do modo das Eleições, uma forma que seja mais favorável às circunstâncias da Província.

Outra vez repito, que não é necessário ligar-se V. Exa. à Constituição Espanhola sobre esta matéria. Em Portugal se aprova tudo quanto se fizer no Brasil, a bem do Povo. Eu julgo que o método mais favorável à nossa Província é o que prescrevo no Plano; de que já falei. V. Exa. nada receie de se guiar por ele. O caso é que devemos ter nossos Representantes no Congresso, quanto antes. Eu nada posso fazer com a autorização, que trouxe: se faço alguma Representação, ela é recebida como feita por um cidadão, e nada mais: falta-me o cunho da autoridade, isto é, o consentimento popular: bem sabe V. Exa., que atualmente o Governo é inferior ao Povo.

A Regência do Reino, suponho, que não escreva a V. Exa., segundo me acaba de dizer agora o Conde de Sampaio. A causa deste descuido é: ter-se incumbido a Fr. Francisco de S. Lutz a fatura dos Despachos, e adoecer ele.

Entretanto assevero: a V. Exa. a grande estima que se lhe consagra aqui, já no Congresso, já na Regência, bem como em Portugal inteiro: é uma prova da minha asserção o Discurso do Presidente da Regência em resposta ao meu: o que tudo vem no folheto, de que já fiz menção no princípio desta carta. Fr. Francisco de S. Luiz tinha além disto determinado escrever particularmente a cada um dos ilustres Regeneradores da nossa Província, bem como a Antônio José Monteiro, cujo Patriotismo eu fiz conhecer à Regência.

Na Ata das Cortes se mandou fazer honrosa menção da Câmara do Funchal, por ser a primeira do Ultramar, que felicitou o Soberano Congresso. Esta Honraria teria o Senado da nossa Capital, se tivesse anuído à minha proposta, E desnecessário lembrar a V. Exa. este dever, tanto do Senado, como do Governo, Corporações, e Pessoas consagradas.

Só me resta pedir a V. Exa., que, vindo os nossos Representantes, lhes diga, que se hajam de servir do meu insignificante préstimo, que com a maior sinceridade e franqueza lhes ofereço, bem como a todos os meus compatriotas.

D. G. a V. Ex. m. a. De V. Exa. fiel súdito. *Felippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente*. Lisboa 1 de maio de 1821⁷⁰.

Mantém Patroni nesta missiva o mesmo espirito anterior de esperanças na ação das Cortes e do Governo de Lisboa, em relação aos interesses do Brasil e insiste sobre a urgência da eleição dos representantes do Grão-Pará, depreendendo-se exuberantemente que nenhuma ambição, nem mesmo esperança alimentava, quanto a escolha da sua pesoa, para representante do Grão-Pará nas Cortes Portuguesas.⁷¹

⁷⁰ Manusc. original do Arq. Publ. do Pará. Doc. avulsos. Corresp. de div. com o Gov. 1821.

⁷¹ Felipe José Pereira Leal na "Memória sobre os acontecimentos políticos que tiveram lugar no Pará em 1822

A Junta respondeu-lhe⁷² em curto ofício, que nem logrou as honras de registro no livro das suas correspondências oficiais. Já havia, entretanto, enviado as felicitações do Povo Paraense ao Soberano Congresso⁷³ com o comunicado de 8 de maio, antes do recebimento da carta do patriota.

“Ilmos. e Exmos. Srs. -- Temos a honra de levar à presença de V. Exa. a cópia autêntica do ato que na data de hoje remetemos as Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, pelo que em nome do Povo desta Província aderimos e nos incorporamos com a Nação Portuguesa, e reconhecemos a Soberania das Cortes com o expresso fim de gozarmos das mesmas vantagens e obrigação política, de que gozarem os Povos de Portugal. O respeito devido a V. Exa. nos constitui no dever de fazer-lhes esta participação, para sua inteligência.

D. G. a V. Exas. Pará no Palácio do Governo em 18 de maio de 1821. Ilmos. e Exmos. Srs. da Regência de Portugal. O vig. cap. *Romualdo Antônio de Seixas*, presidente – O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo*, vice-presidente - O coronel *João Pereira Villaça* - O coronel *Francisco José Rodrigues Barata* - O coronel *Giraldo José de Abreu* - *Francisco José de Faria* - *João da Fonseca Freitas* - *Francisco Gonçalves de Lima* - *José Roiz de Castro Góes*⁷⁴.

Esse ato de adesão pode-se dizer que fecha uma primeira parte dos acontecimentos deste período.

Com efeito, nesse espaço de tempo procurou a Junta Provisória do Governo Revolucionário, não somente fazer adotar o novo sistema internamente, dando um cunho de força ao seu poder, como trabalhou pelo seu reconhecimento, bem como para demonstrar o alto espírito de arraigamento a união com Portugal, ação que se prolonga até o fim do seu governo, legando-a à subsequente arraigamento que o espírito reinol dominante consegue levar até à chegada de Grenfell, e afinal só dominado a 11 de agosto de 1823.

- 1823”, reduz Patroni a um ambicioso, pretendendo posições no governo ou em empregos públicos. Julgamos assaz demonstrada, pelos próprios documentos que nos deixou o ilustre paraense a sua lisura digna, não se lhe podendo crimir qualquer pretensão de representação do Pará nas Cortes. Vide Rev. do Inst. Brasileiro. Vol. 22 Pág. 161.

⁷² Em um rascunho que se encontra anexo ao Original da carta de Patroni. datada de 1 de maio de 1821, se lê essa provável resposta: - Sr. Filipe Alberto Patroni Miz Maciel Patente. Recebeu esta Junta a sua carta do 1º de maio do corrente ano, e lhe agradece o zelo infatigável que Vmcê. tem mostrado pelos interesses deste Povo. Logo que seja pública a representação que a Junta dirige as Cortes Nacionais sobre a matéria das eleições, poderá Vmcê. Ver o partido que ela tem tomado, e que passa a Executar. Espera que Vmcê. The continue as notícias que julgar importantes D.G. a Vmcê. Pará no Palácio do Governo em 18 de julho de 1821.”

⁷³ Em ofício de 18 de maio de 1821, havia a Junta Provisória cumprimentado a Regência do Reino de Portugal, eleita a 30 de janeiro antecedente.

⁷⁴ Cod, manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 717. Corresp. do Gov.com a Corte. 1821. - 1822.

A fim de significar ainda a completa sujeição não descurou a Junta de dirigir-se diretamente ao Soberano Congresso manifestando-lhe a maior fidelidade.

“Senhor - Quando por officio de 5 de fevereiro tivemos a hora de participar à Junta Provisional do Governo Supremo de Portugal a heroica resolução que haviam tomado o povo e tropas desta Cidade no memorável dia 1º de janeiro, nada mais então nos era possível fazer, por não termos ainda recebido os documentos, que nos certificassem à adesão, posto que provável da maior parte da Província. Agora, porém que temos já recebido de todos as respectivas Alas, levamos à Augusta Presença de V. M. o original incluso pelo qual em nome do povo de toda esta Província aderimos, e nos incorporamos à Nação Portuguesa, reconhecemos a Soberania das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes, residentes em Lisboa, com o expresso fim de gozamos a mesma Constituição Política, os direitos e obrigações dela consequentes, e de que gozarem os Povos de Portugal. Queira Deus abençoar esta união!

Temos também a honra de prevenir a V. M. que posto que nos ocupamos já dos trabalhos relativos a eleição dos nossos deputados, esta não se poderá infelizmente verificar tão cedo como desejamos, atendidas as grandes distâncias da Província, a incerteza das viagens, e mesmo a incapacidade dos Juizes Índios em grande parte.

Ficamos dispostos a jurar e fazer jurar as bases da Constituição na forma por V. M. prescrita no Decreto de 9 de março de 1821. Para em 18 de maio de 1821”. (*assinada a Junta*)⁷⁵.

Não conseguimos conhecer o teor do ato de adesão a que se refere essa comunicação, cujo contexto demonstra, mais uma vez, que o espírito da Junta era conforme a mais completa dependência e subordinação da Província do Grão-Pará Portugal, para onde tendiam todas as relações.

Apesar do ato de adesão, tão solenemente enviado, não julgou ainda a Junta suficiente essa prova de fidelidade e união ao velho reino da Europa, e remeteu na mesma ocasião às Cortes mais este officio, para felicitá-las pela sua instalação.

“Senhor – Logo que foi pública nesta Província a digna, e quase inesperada eleição dos Deputados às Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, viram os Paraenses com júbilo completamente justificado a nobre confiança, que os animara a jurar-lhes no 1º de janeiro antecipada obediência. Em verdade que vantagens não tem V. M.⁷⁶ feito já lucrar aos habitantes de Portugal, e quais não assegura a toda a Nação Portuguesa em ambos os hemisférios?

⁷⁵ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 717. Cit. Corresp. do Gov. com as Cortes.

⁷⁶ É necessário notar que a Junta dava as Cortes o título de - majestade - e a travava como uma entidade soberana

V. M. reunindo pelas suas eminentes qualidades em torno de si a confiança pública, tem feito emudecer qualquer partido (se ainda algum há) contrário ao novo Sistema Político: tem com o ascendente das suas virtudes, com a madureza, e acerto das suas deliberações, conciliando o respeito, a consideração dos Estrangeiros, mesmo daqueles que pareciam ao princípio formar dos acontecimentos de 24 de agosto e 15 de setembro muita opinião desfavorável; e finalmente tem lançado os inabaláveis fundamentos da prosperidade nacional, publicando as bases luminosas da Constituição, resultado sublime da mais consumada prudência e sabedoria.

Será impossível que o paternal Coração do nosso adorado Monarca, o Senhor D. João 6º. não se incline a ir ele mesmo, ou mandar alguma pessoa da sua Augusta Família a cooperar para a felicidade dos seus povos com uma Assembleia tão condigna das suas virtudes. Então deverá a Nação mais este benefício ao superior merecimento de seus Augustos Representantes.

Suplicamos pois a V. M. em nosso nome, e de todo o Povo desta Província queira acolher sem ofensa da sua modéstia este público testemunho de gratidão, e com ele os mais firmes protestos da nossa obediência e as mais sinceras felicitações pela sua instalação. Pará 18 de maio de 1821". (*Assinada a Junta*)⁷⁷.

Não refletiu este comunicado o verdadeiro estado da Província.

O espírito muito reinol da Junta estava já afastado da opinião dos paraenses que viam continuar os antigos processos de governo, predominando o elemento português contra as aspirações nativistas.

Apesar de tudo isso, não encontramos fundamentos documental, nem reflexos de atos que permitiam a Pereira da Silva dizer, dessa época:

“Bem que mais moderada se mostrasse a Junta Provisional do Pará, dominava, todavia, na Província terror imenso produzido por algumas prisões e deportações de várias pessoas suspeitas de adversos ao regime constitucional e à obediência devida às Cortes”⁷⁸.

Em que pese ao provector e acatado autor, a quem rendemos a nossa homenagem, no período adventício da independência no Grão-Pará, houve a pressão portuguesa, houve a perseguição do anticonstitucionalista e aos adeptos da independência, mas nunca esteve a Província sob o regime do terror, que nela se conheceu somente no período da cabanagem (1835-1837).

Necessário bem explicar a nossa história local, ainda pouco conhecida e menos estudada nas minúcias dos seus fastos.

⁷⁷ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 717. Cit.

⁷⁸ História da Fundação do Império Brasileiro. Pág. 221. Tomo V.

Aliás, as poucas deportações, já em fins de 1821 (dos irmãos Vasconcelos) foram precedidas de sumários e não sob regime de terror.

Mesmo as deportações de alguns patriotas, impostas pelo militarismo à Junta de 10 de março de 1823, não podem ser classificadas como regime terrorista, porquanto atingiram a limitado número de indivíduos.

Nos seja perdoada em relação a tão notável autor a contradita, produzida a bem da verdade histórica.

PRIMEIRAS EFERVESCÊNCIAS NATIVISTAS E ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS ÀS CORTES



Os acontecimentos de Portugal, uma vez divulgados, produziram no Brasil juntamente com a efervescência liberal, consequência daquele movimento constitucional, um alastramento da tendência emancipadora e separatista.¹

Oliveira Lima.

A administração do Conde de Villa Flor no Governo do Grão-Pará se havia caracterizado por uma forma autoritária, mantendo real disciplina em tudo, com uma demonstração efetiva de absolutismo, bem assim, definindo a situação de colônia em que jazia a Província realmente.

Representou, de fato, esse governo um guante compressor da opinião, sem poder o cronista de hoje pensar em diminuir-lhe os méritos de homem de vistas largas, apesar da sua juventude².

A esse governo tão forte e orientado, sucedendo uma Junta que, em um curto período de existência, celebrizou-se pela sua nulidade, pelas prevaricações o por uma decadência moral acentuada, os espíritos e a opinião comprimidos, manifestaram-se em reação, dando um primeiro fruto, amadurecido em 1º de janeiro de 1821 com a revolução constitucionalista.

Aos homens que constituíram o governo revolucionário, todos tirados do escol do meio adiantado e conhecedor da Província, quanto ao ânimo público, mostrou-se desde logo a efervescência evolutiva por que passava a opinião pública, que, imbuída dos princípios revolucionários vitoriosos, havia encetado a senda da conquista de liberdades, tendendo cada dia mais para novas concessões.

¹ D. João VI no Brasil. Tip. do "Jornal do Comércio". Rio de Janeiro. Vol. 20. Pág. 1.059.

² Os seus inimigos o chamavam Conde de Vira-Folha por ironia. Cod. - manusc. do Arq. Publ. do Pará. Corresp. do gov. das armas com o Gov. 1821.

Mesmo sem auxílio da imprensa, não deixava o pensamento de circular em manuscritos, de mão em mão passando, sem responsabilidade de autor, mas preenchendo, ainda que acanhadamente, a lacuna já sensível do papel impresso, surgido em Belém, em linguagem mais livre, nos periódicos de Lisboa, contando da revolução de Portugal, e trazidos por Patroni em fins de 1820.

Tendendo coarctar e quiçá afogar as nascentes manifestações do pensamento, mesmo nos papéis manuscritos, já em curso, todas as vezes que se entendia manifestá-lo livremente criou a Junta Provisória, por um dos seus primeiros atos de governo, datado de 3 de janeiro de 1821, a Junta Censória, constituída de três membros, o chantre Jeronimo Pedro de Moraes Bitancourt, frei João Antônio do Livramento e o dr. Antônio Correa de Lacerda.³

Certamente a licença na linguagem dos Papeis que corriam exigiu essa medida.

A tendência do espírito público já era então pelo advento da imprensa, cuja falta notável se supria com o manuscrito, em tal escala de aparecimento que se tornou necessário o tribunal censor para coibi-lo.

Era o embrião, ainda encapsulado, à espera dos prelos, para surgir brilhante na manifestação do pensamento impresso.

E tal se apresentará a opinião manuscrita que se tornou imperativa a regulamentação da censura.

“Para os três censores - Não sendo da Competência desta Junta afixar definitivamente as regras sobre a censura dos escritos destinados à luz pública; nem sendo mesmo possível estabelecer leis fixas nas atuais circunstâncias das coisas, determina provisoriamente a Junta que não devem publicar-se escritos que conttenham princípios contrários à Religião Católica Roma na, única que professamos, não devendo da mesma sorte publicar-se aqueles que contiveram alguma coisa contraria aos bons costumes e preceitos da moral; nem por consequência os que contiverem invectiva e infamações contra indivíduos expressos ou designados, donde, maior mente agora, resultaria necessariamente a divisão entre os cidadãos.

Pelo que pertence à liberdade de censurar os atos do Governo é certo que ela tem existido mais ou menos ampla nos países que têm um governo Constitucional, e aí tem parecido não só útil, mas necessária para ilustrar as provas sobre os seus interesses e conter os excessos ministeriais, mas é duvidoso que se possa, sem prejuízo da causa pública, regular entre nós a censura por esta teoria.

O povo do Pará não tem feito por ora mais do que proferir o voto de ter uma Constituição, a que jurou obediência, mas de que

³ Para os três Censores - Esta Junta tem nomeado a Vmcê. para Censor de todos os Papéis que têm de ser publicados nesta Capitania, a fim de que posam correr livremente com aquela prudência que se espera do seu caráter. D. G. a Vmcê. Palácio do Governo 3 de janeiro de 1821. R. Sr. Chantre Jerônimo Pedro de Moraes Bitancourt. R. Mtre. Fr. João Antônio do livramento, Sr. Dr. Antônio Correa de Lacerda. Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 774 cit.

ainda não se pode lucrar as vantagens e aclamar um Governo Provisional da sua livre e imediata escolha. Ora, neste estado de coisas não tendo este Governo por si a prevenção de longos anos de existência, e restando ainda nos ânimos fortes vibrações de entusiasmo, que dele se apoderou no dia 1º de janeiro, é mais próximo à natureza que o povo desconfie injustamente do Governo, do que o Governo oprima o povo, ou seja infiel aos seus interesses: assim como secam agora mais prejudiciais as consequências da desconfiança deste, do que as de um excesso de autoridade daquele.

A Junta Provisional de cujas intenções o povo estava bem certo quando livremente a elegeu, não pretende com estas reflexões eximir-se da responsabilidade de seus atos, mas quer que Vmcês os outros Censores nomeados as tenham em vista, como importantes à causa pública, deixando toda a matéria sujeita à sua ilustrada prudência. Não havendo por ora Imprensa alguma nesta Capitania estabelece a junta mais as seguintes regras para poderem os escritos publicar-se e correr livremente:

1ª - O autor que pretender publicar qualquer escrito deverá apresentar aos Censores três originais por ele assinados, dos quais um ficará na mão do último Censor, o segundo ao Governo, e o outro ser-lhe-á entregue, sendo aprovado.

2ª - Que assim como o escrito original não poderá correr senão assinado pelo autor, bem assim a cópia que deverá ser assinada por quem a extrair.

3ª - Que os autores de qualquer escrito ficarão responsáveis pelos fatos que neles se contiverem; assim como os copiadorees pelas alterações essenciais que tiverem as cópias em confrontação dos originais.

4ª - Quando aconteça não se conformarem os votos de todos os Censores, observar-se-á o que vencer por dois votos concordantes.

D. G. a Vmcês. Palácio do Governo 8 de janeiro de 1821⁷⁴.

Muito embora todas essas exigências censoriais, de que naturalmente se deu conhecimento ao público, a opinião não se considerou aferrolhada, como o tinha ante julgado a Junta do Governo, antes, na evolução natural e com a leitura dos periódicos de Lisboa, tendeu sempre a desenvolver-se na marcha progressiva em que se manifestava o nativismo, nascido com a revolução de 1º de janeiro.

A Junta, de espirito francamente reinol, procurava por todos os meios acentuar a sua ligação aos interesses de Portugal e dos portugueses, sem atenção ao orgulho nacional revoltado, incipiando seus surtos de ideias emancipadoras.

⁷⁴ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 774. Cit. Fol. 8 e 9. Fim of. de 15 de janeiro o Físico-mor Dr. Antônio Correa de Lacerda pedia dispensa do cargo de censor, sendo recusada esta pela Junta em of. de 19 do mesmo mês, encarecendo a sua permanência na Junta Censória. Cod. 774.fl. II).

E era muito natural essa tendência.

Com a mudança de governo, em virtude da revolução, não advieram homens nutridos dos princípios fundamentais norteadores do novo sistema político. Todos os eleitos achavam se profundamente radicados em seus interesses pessoais ao absolutismo antigo, desde o vigário capitular até os deputados coronéis, representando talvez na Junta revolucionária uma opinião em minoria os dois últimos membros, ainda assim jungidos às honrarias militares do Reino.

Mudaram os homens do governo, porém, os princípios permaneceram os mesmos. Cada um deles possuía colocação ou emprego dependente dos cofres reais, presilha vultuosa, de difícil quebraimento, tolhendo os atos ideais do coração nativista, que desejava liberdade e partilha mais acentuada na administração pública.

Dáí a revolta contra essa Junta que tinha muito em mira apertar cada vez mais os liames que jungiam o Grão-Pará a Portugal.

Na falta da imprensa, o manuscrito circulava irreverente, atacando anonimamente, na tendência de desadormentar a opinião pública brasileiroista.

A prova desse movimento evolutivo de rebeldia, de liberdades criticantes e de nacionalismo, nos dá portaria de 4 de maio de 1821:

“Portaria - A Junta Provisória do Governo acaba de ser informada de que pessoas ociosas e mal intencionadas trabalham por suscitar discórdias e inimizades que talvez arrastem funestas conseqüências, o isto por meio de sátiras e libelos famosos e inflamatórios em que designam até por seus próprios nomes alguns cidadãos e famílias. Este procedimento não só escandaloso, mas criminoso é capaz de transformar a boa ordem pública, por que tem trabalho do e trabalha a Junta; motiva que ela testemunhe a sua desaprovação declarando que os autores de semelhantes sátiras e libelos e os que os publicam são inimigos e perturbadores do sossego público, e por isso tem expedido as necessárias ordens para que as autoridades e quem pertence o vigiar sobre a boa ordem, trabalhem por evitar a continuação de tão incendiário mal, prendendo toda a pessoa em cujo poder forem encontradas as referidas sátiras e libelos, a fim de proceder-se contra elas com o rigor da lei Esta será transcrita na ordem do dia e transmitida ao Snr. Coronel encarregado da Polícia para lhe fazer dar a sua devida execução e a mandar afixar nos lugares públicos para que chegue notícia de todos. Pará no Palácio do Governo em 4 de maio de 1821”⁵.

Ao mesmo tempo, que a opinião se desenclausurava, sem respeito nem temor, utilizando as sátiras e libelos acusatórios, em que os membros do governo eram atingidos, a Junta procurava cercá-la, recorrendo ao uso e abuso do poder, às medidas de ameaças e processos sumários, terminados com a prisão.

⁵ Cod. manusc. do Ary. Publ. do Pará no. 774. Cit. Fls. 80.

No intuito de dar uma solução à questão das eleições dos deputados às Cortes, um dos assuntos ventilados pela opinião pública e nessas sátiras e libelos havendo chegado de Lisboa as indicações para o processo eleitoral provisório, resolveu a Junta dar os necessários passos para realizar a eleição desejada.

Nomeou uma comissão constituída pelo Juiz de Fora Dr. Joaquim Pereira de Macedo, físico-mor Dr. Antônio Corea de Lacerda e Coronel Francisco José Rodrigues Barata, para “preparar a aplicação que nesta Província se deve fazer das Instruções com que em Portugal foram eleitos os Deputados às Cortes, segundo a diferença da população dela.”⁶

E fora de dúvida que as ideias aventadas por Filipe Patroni no seu “Plano” apresentado as Cortes Constituintes, sobre o modo prático de procederem-se as primeiras eleições na Província do Grão-Pará, influíram poderosamente para o ato da Regência de Portugal mandando efetuar esse trabalho de forma mais sumária.

Desenvolveu-se a campanha do patriota no indagador Constitucional, de Lisboa, na qual publicou o “Plano” e mostrou as condições de dificuldades das comunicações na Amazônia:

“A Província do Pará está hoje dividida em três Comarcas; Pará propriamente, Marajó, Rio Negro. Não é preciso estar muito versado na topografia paraense: basta atender à extensão desta Província em paralelo com as de Portugal, para se concluir que é necessário dar muito tempo para a celebração das Juntas de Freguesia, Comarca e Província. Eu afianço, talvez, com certeza, que isto não se poderá verificar senão passado mais de ano. Combine-se a extensão do país com a dificuldade de navegar. Como há de um eleitor da paróquia de S. José de Marabitanas buscar a Barra do Rio Negro, cabeça da Comarca, sem navegar 50 dias o imenso espaço de 250 léguas por ondas cavadas? Que incômodos, que males não experimentará, navegando até à Capital da Província, sulcando um mar eternamente proceloso de 485 léguas, pelo tempo de 90 dias, e sendo obrigado a sofrer sempre os mesmos incômodos na ida e vinda?”⁷

⁶ “Esta Junta tem nomeado Vmcê. para, de acordo com o Dr. Juiz de Fora Joaquim Pereira de Macedo e o Coronel! Francisco José Rodrigues Barata, preparem a aplicação que nesta Província se deve fazer das Instruções em que em Portugal foram eleitos os Deputados as Cortes. Segundo a diferença de população dela. Quando estiver extraído o resultado da população e fogos ser-lhe-á remetido. A ordem por que devem fazer as suas conferências fica ao acordo dos nomeados. O que participo: Vmcê, para sua inteligência, esperando do seu patriotismo queira concorrer para este tão importante objeto dos empreendidos trabalhos. D. G. Vmcê. Pará no Palácio do Governo em 16 de maio de 1821. Sr. Dr. Antônio Corrêa de Lacerda.” Cod. manusc. do Art. Publ. do Pará no. 774. Cit, fls. 84.

⁷ Opúsc. de Daniel G. de Melo, cit. 99 a 110, nos quais está publicado o “Plano”. concebido nos termos seguintes: “Art. 1o. - A eleição dos deputados de Cortes será feita pelas Câmaras, Comarcas e Capital da Província. Art. 2o - Cada Câmara elegerá o número de eleitores correspondentes ao censo do seu distrito. Art. 3o - Feita esta eleição, o Senado a publicará e expedirá aviso aos eleitos, para que se vão reunir na cabeça da Comarca, querendo; não querendo deleguem seus poderes aqueles que se acharem residindo na mesma cabeça de Comarca. Art. 4o - Reunidos por esta forma elegerão os eleitores de Província, aos quais o Corregedor avisará para que se vão reunir na Capital da Província, querendo: não querendo, deleguem seus poderes àqueles que estiverem residindo

Se não conseguiu Filipe Patroni ver adotadas todas as suas ideias, inclusive a de fazer entrar no cômputo da população, que teria de fazer número para aumentar os deputados de Cortes, os escravos, lançou uma semente nova no conjunto das ideias descontentes, qual a de arrastar para si essa classe que “mais do que ninguém precisava do compadecimento”.

Não se descuidou de fazer ecoar no Grão-Pará todos os procedimentos em que se envolvia em favor da sua terra natal, enviando os periódicos da sua colaboração e os que dos nossos assuntos se ocupavam.

Os efeitos dessa campanha trazida para Belém pela imprensa de Lisboa manifestaram-se com vantagens em favor das novas ideias de liberdade.

A Junta do Governo, pelo seu lado sentia essa evolução do povo paraense, já procurando demonstrar a sua força de resistência.

A deficiência no abastecimento de carne à Capital provocou na população queixas de que se arreceou o governo, chegando-o a lançar mão do gado das fazendas de S. M.⁸

As providências para garantia da ordem pública também continuaram.

As providências para garantia de ordem pública também continuaram.

Os operários do Arsenal de Marinha, em longa representação, denunciaram do Intendente da Marinha João Antônio Rodrigues Martins⁹, obrigando-o a pedir demissão,

na Capital. Art. 5º - juntos por esta forma na capital elegerão os deputados de Cortes. Art. 6º - Quando suceda que diferentes pessoas deleguem a um só, este deverá subdelegar em outros tantos, quantos forem os constituintes, de mineira que uma pessoa não possa representar senão um só sujeito. Art. 7º - As procurações, sendo autografadas, ou mesmo assinadas somente pelo constituinte, terão toda a fé pública, como se fossem passadas pelo tabelião, sendo escritas por outrem, deverão ser assinadas por três testemunhas, homens de caráter, ou pelo juiz, seja pedôneo, seja ordinário, ou forâneo; ou por tabelião; ou pelo pároco; de sorte que qualquer destas assinaturas poderá suprir a falta da própria assinatura do constituinte. Art. 8º - Qualquer que seja a forma em que for concebida a procuração, uma simples carta, terá todo o vigor, contanto que dela conste expressamente a vontade do que a escreveu. Art.9º - Ainda que a procuração não alegue o expreso direito de substabelecer, contudo o procurador usará deste direito no caso prevenido no art. 6º e em qualquer outro urgente. Art. 10º Um deputado poderá corresponder a cada 30.000 almas, entrando neste número os escravos, os quais, mais que ninguém, devem ter quem se compadeça deles, procurando-lhes uma sorte mais feliz, até que um dia se lhes restituam seus direitos. Art. 11 - As eleições no Pará se deverão fazer 20 meses antes da celebração das Cortes. Art. 12 - Fica salvo qualquer representar por escrito, ou vocalmente todas as injustiças que se cometerem nas eleições, e estas representações deverão ser provadas suficientemente, e dirigida às autoridades superiores aquelas que nas eleições se afastaram da justiça; e quando estas não deem providências, deverão ser enviadas ao Soberano Congresso. Art. 13 - Estes artigos não têm lugar na Ilha de Marajó, nem na Cidade de Belém, onde se observará tudo quanto o achar prescrito acerca das eleições dos deputados de Cortes em todo o Reino. Art. 14 - Em tudo o mais se guardará o que se acha ordenado nas instruções dadas a 22 de novembro passado, sobre este assunto. Manifesta Patroni neste “Plano” as primeiras ideias de considerar os escravos com direito a intervir nas eleições dos deputados de Cortes, fato que contribuiu mais tarde como tema de acusações contra ele. De curto, lançou uma semente que os escravagistas do tempo, isto é, a maior parte das classes sociais superiores consideraram como um fermento perigoso, avolumado com os primórdios da campanha de emancipação política, pois que os escravos principiaram a unir desde então as ideias de Independência à da Liberdade, ou supressão do senhor.

⁸ Of. de 18 de maio de 1821, 20 coronel Antônio Joaquim de Barros e Vasconcellos, Cod. manusc. no. 774. Cit. fls. 35.

⁹ Cod. manusc. do Arq. Publi. do Pará no. 757, Corresp. da Metrópole com as Juntas, 1822.

substituindo-o a Junta pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra José Lopes dos Santos Valadim¹⁰, nomeado **ad referendum** da Regência de Portugal ou de El-Rei D. Joao VI.

Atendendo ao evoluir da opinião pública e na tendência de uma direção única, a fim de melhor garantir a situação do governo, verificou a Junta do Governo a necessidade de unificar a direção dos negócios militares.

O Coronel João Pereira Villaça, não somente por ser membro da Junta Provisória, como também pelo seu prestígio, aumentado com a revolução de 1º de janeiro, reunia, além da mais acentuada fidelidade a D. João VI, as qualidades necessárias para o Comando geral das tropas.

Escolheu-o o Governo, depositando-lhe nas mãos toda a responsabilidade de um cargo, para o qual se tornavam necessárias energia disciplinada e toda ascendência moral perante os demais comandantes das forças de 1ª, e 2ª linhas e de milícias, passando-lhe então a nomeação de comandante das tropas.

“Sendo necessário para mais fácil expedição dos negócios militares e exatidão do serviço, que haja um oficial encarregado do comando das tropas de 1ª e 2ª linha desta Província, e concorrendo no coronel do 1º regimento de linha João Pereira Villaça, além da sua maior antiguidade e perícia militar, e mais qualidades necessárias para o bom desempenho desta comissão, o tem esta Junta nomeado Comandante Interino das Tropas da Província. Os snrs. chefes e comandantes dos corpos de 1ª e 2ª linha o reconheçam como tal e hajam de executar todas as ordens que lhes forem por ele transmitidas. Pará no Palácio do Governo em 20 de junho de 1821. Com as rubricas dos Deputados da Exma. Junta Provisória¹¹.

Recebeu a tropa essa nomeação sem relutância alguma, passando, portanto, os assuntos militares para uma única orientação e direção, tranquilizando-se mais a Junta do Governo.

A 25 de junho a Junta Preparatória encarregada de organizar o método para as eleições da Província apresentou o seu parecer.

“A Junta Preparatória incumbida de redigir o método por que na Província do Grão-Pará se deve proceder as diversas eleições até se ultimar a eleição de deputados que em Cortes hajam de representar esta Província, tem a honra de pôr na presença de V. Exa. o resultado dos seus trabalhos. A grande demora que houve em os membros da Junta serem entregues das relações do recenseamento de 1793 e 1799, a extrema confusão em que eles se achavam dispostas as povoações, ultteriores averiguações a que foi necessá-

¹⁰ Nomeado a 15 de junho de 1821. Of. Dessa data. Cod.Manuscr.774. cit. Fls.100.

¹¹ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no.774. Cit. Ms. 102 v. (11a. 11.)

rio proceder foram outros tantos motivos que obstaram à pronta execução desta tarefa cujo complemento atraía incessantemente a atenção dos membros desta Junta desde a sua instalação.

Depois de uma madura e séria consideração a Junta Preparatória tomou por linha de sua conduta o chamar a representação nas eleições todas as povoações ainda as mais remotas. e todos os indivíduos que hão de para o futuro entrar em o novo Compacto Social, evitando por este modo que um dia apareça algum cidadão queixando-se que foi lesado nos seus direitos e que foi obrigado a entrar em um Compacto sem ser ouvido. O pleno conhecimento que os membros da Junta Preparatória têm da transcendente sabedoria, prudência e liberdade dos deputados que hoje em dia se acham formando o Solene e Augusto Congresso Nacional não lhes admite a mais pequena inquietação; e tem as mais bem fundadas esperanças que o grande edifício da nossa regeneração política ha de marchar a passos agigantados apesar que a nossa localidade não nos permita os termos já representantes no Augusto Congresso.

Ninguém mais que os membros da Junta Preparatória anela por ver os deputados da Província do Grão-Pará tomar no Augusto congresso O primeiro assento entre os regeneradores do vasto País d'América, deixaria, porém, esta Junta Preparatória de cumprir os seus deveres, tornar-se-ia imputável e até criminosa se quando a discussão dos seus mais sagrados direitos se achar entregue ao discernimento dos sábios e regeneradores da Pátria) ela menos-cabasse os regulamentos e leis estabelecidas, calcasse os direitos dos cidadãos, somente por acelerar uma nomeação ilegal de deputados, que quando eleitos com todos os requisitos da lei, tem ainda sobejo tempo para em Cortes representarem as urgências desta Província.

Possuídas destas ideias nascidas da intima convicção, coerentes consigo mesmos, os membros da Junta Preparatória têm inalteravelmente marchado ao seu destino: não se têm deixado iludir por opiniões mal calculadas e sugeridas pela precipitação de momento; os vãos temores. de longas distâncias não a tem preocupado e alterado: mas convencidos que as mais árduas empresas cedem aos esforços humanos quando dirigidos pelo interesse e a íntima convicção o desalento não tem encontrado o mais pequeno lugar nos seus corações, e a proteção dos direitos do cidadão marcando o termômetro político das suas operações, eles não receiam serem jamais atassalhados pelos vis remorsos da injustiça; e qual será o inepto habitante da Província do Grão-Pará que não conta com passos e forças de gigante quando chamado para dar impulso aos móveis que hão de cooperar ao complemento da grande obra da nossa regeneração política, a obra que há de garantir os nossos direitos e esmagar de uma vez o despotismo e o déspota? não creio

exista um tal inepto, porém se existe afaste-se, é indigno de si mesmo e de formar parte da nossa sociedade.

É assaz doloroso à Junta Preparatória ter de noticiar a V. Exa. que o Decreto das Cortes de 18 de abril de 1821 em nada melhorou nossa sorte; não é possível fazer dele alguma útil aplicação na Província do Grão-Pará donde resulte acelerar-se a nomeação e partida dos nossos deputados. A Província do Grão-Pará é composta de três Comarcas, a Comarca do Pará que tem 61.212 almas, a Comarca do Rio Negro que contém 15.480 almas e a Comarca de Marajó, ou Grande Ilha de Joannes composta de 6.742 almas: Sendo as cabeças de Comarcas consideradas como de Província, na conformidade do Decreto das Cortes de 18 de abril de 1821, a Comarca do Pará, considerada em separado, deveria dar dois deputados, porém a Comarca do Rio Negro não pode dar deputado algum na conformidade do art. 31 e 32 Ad. das Instruções dadas com a circular de 22 de novembro de 1820, segundo o art. 35 das mesmas Instruções devem unir-se à Comarca imediata, isto é, à Comarca do Pará; a Comarca de Marajó aplicando-lhe os mesmos princípios que a do Rio Negro a sua reunião a Comarca do Pará é uma consequência imediata: Portanto a reunião dos eleitores das três mencionadas comarcas na Capital do Grão-Pará, isto é, na cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, é indispensável, é de absoluta necessidade,

Resta porém a questão se a Comarca do Pará deve temporariamente desmembrar-se e ir dar à Comarca do Rio Negro e de Marajó o número suficiente de população para poderem cada uma eleger um deputado: Esta opinião que com tanta ênfase mais de uma vez tem sido examinada em público, é inteiramente inadmissível: 1º Por que não há lei que a tal desmembramento nos autorize: 2º porque não existindo esta lei nós íamos lesar os direitos da Comarca do Pará que devendo, segundo a sua população, dar dois deputados, se reduzia a dar somente um; 3º porque os eleitores de Paróquia que desde o rio Turiassu e outras partes se deveriam reunir em Marajó, sofrem nisto maior incômodo do que vindo à Cidade do Pará, não só porque têm de fazer uma maior viagem indo à cabeça da Comarca de Marajó, mas também por que tinham de sofrer mil privações de toda a natureza em Marajó, que não sofreram na Cidade do Pará; 4º a mesma sorte tinham de experimentar os eleitores que desmembrados da Comarca do Pará houvessem de subir a Barra do Rio Negro, cabeça daquela Comarca. Não sendo, portanto, o desmembramento da Comarca do Pará fundado nem em direito, nem na lei, nem na comodidade dos Povos, os membros da Junta Preparatória julgaram à propósito não o propor e menos tentado. Viram-se, portanto, os membros da Junta Preparatória na estrita precisão de marcharem em seus trabalhos segundo as Instruções transmitidas às Províncias de Portugal

na circular de 22 de novembro de 1820, e recomendadas de novo para o Brasil no citado Decreto das Cortes de 18 de abril de 1821. Inesperados estorvos se encontraram a cada passo para se, porém, em execução as mesmas Instruções de 22 de novembro de 1820, povoações sem pároco e sem um homem que saiba ler ou escrever; vilas mesmo sem pessoas assaz instruídas para poderem interpretar, explicar e fazer entender as Instruções; deram azo a que os membros da Junta Preparatória se constituíssem na autoridade de fazer pequenas alterações, sem, contudo, atacarem a representação individual. Quando pois se confrontar o mapa que a este relatório vai anexo, Observa-se que o art. 43 das Instruções não pode pôr-se em execução pela falta de párocos, ou pessoa entendida, mas pequenas povoações, e por isso os compromissários têm sempre de ser nomeados na mesma povoação destinada para celebrar-se a Assembleia Paroquial, e eleição de eleitores paroquiais; nota-se em algumas partes, ainda que em muito poucas, uma deslocação relativa a algumas povoações destinadas a formar a Assembleia paroquial, a necessidade de reunir povoações que contenham o número suficiente de fogos para poderem eleger um ou mais eleitores de paróquia, a falta de pessoa assaz instruída em uma ou outra vila, a mesma comodidade dos povos deram motivo a estas pequenas alterações mais aparentes do que reais.

A coincidência dos dias das eleições, de terminada nos arts. 36, 37, 60, 61,79 e 80 dos cap. 3º 4º 5º das Instruções, não podendo praticar-se na vasta Província do Grão-Pará sem absolutamente postergar o espírito e fim dos mesmos artigos, os membros da Junta Preparatória julgaram do seu mais sagrado dever alterar esta coincidência e são de parecer: Que as Assembleias de paróquia na Comarca do Rio Negro devem fazer-se no Domingo 28 de outubro e a de Comarca para a nomeação dos eleitores de Província no domingo 25 de novembro.

As mesmas eleições de paróquia devem fazer-se no domingo 30 de dezembro nas Comarcas do Pará e Marajó, o no último domingo de janeiro as eleições de Comarca. No Primeiro domingo de fevereiro se hão de convocar e achar infalivelmente nesta Cidade do Pará os eleitores das três Comarcas para nomearem os três deputados e um substituto da Província:

Tal é Ilmo. e Exmo. Snr. o esboço dos princípios que regularam os trabalhos da Junta Preparatória de eleições; os membros que a compõem se felicitaram e congratularam assaz se na vereda que tem trilhado não lesaram (o que sempre procuravam evita) os direitos, nem alteraram os princípios da justiça que assistem a cada povoação, e a cada um dos seus indivíduos.

D. G. a V. Exa. muitos anos. Para 25 de junho de 1821.

Ilmo. e Exmo. Snr. Governo Provisório da Província do Pará.

O coronel Francisco José Rodrigues Barata - Joaquim Pereira de Macedo - Antônio Corrêa de Lacerda¹².

Acompanharam este ofício os mapas censórios das três comarcas, Pará, Marajó e Rio Negro.

Opinaram os membros da Junta Preparatória pela eleição de três deputados e um substituto, baseando-se no censo de 83.454 habitantes para toda a Província do Grão-Pará, ou 61.212 para a comarca do Pará, 15.480 para a comarca do Rio Negro e 6.766, para a de Marajó.

Não se pode hoje compreender que houvessem tomado para base dos seus cálculos os recenseamentos de 1793 e 1799, quando existiam mapas de 1816, nos quais a população da Província mais avultava.

Na verdade, esses mapas deste ano acusam 61 freguesias, tendo 9.677 fogos e 94.125 habitantes, só para as comarcas do Pará e Marajó. excluída a comarca do Rio Negro.¹³

De posse do relatório, a Junta do Governo julgou muito dilatado o processo eleitoral proposto, resolvendo por isso mandar efetuar logo a eleição nas comarcas do Pará e Marajó, pedindo à Junta preparatória novo mapa, em que ficasse excluída a comarca do Rio Negro.

“Recebeu esta Junta o ofício que V. Sas. lhe dirigiram acompanhando o mapa dos com promissários e eleitores, que devem nomear os deputados da Província do Pará. Vi com prazer que os trabalhos da comissão estão conformes com o espírito das Instruções adaptadas quanto é possível as circunstâncias locais do País e desejaria que elas pudessem ser observadas em toda a sua exatidão, porém vendo que por este método deveriam os povos desta Província ficar ainda privados mais um ano do benefício da representação nas Cortes Nacionais, tem esta Junta resolvido tomar sobre si a responsabilidade do mandar já proceder a eleição dos deputados que cabem às comarcas do Pará e Ilha de Joannes, ficando de suplicar ao Congresso que a Comarca do Rio Negro seja privilegiada para no nomear seu deputado com a população que atualmente tem: Nesta conformidade devem V. Sas. proceder a um novo mapa considerando desde já a mencionada comarca do Rio Negro como Província privilegiada.

D. G. a V. Sas. Pará no Palácio do Governo, em 30 de junho de 1821. Snrs. da Junta Preparatória das Eleições.”¹⁴.

¹² Manusc. avulso do Arq. Publ. do Pará, Corresp. de div. com o Gov. 1821.

¹³ “Mapa geral da Comarca do Pará que compreende todas as vilas de Ministro de Vara Branca, Juízes Ordinários e os julgados, declarando a extensão dos Termos de cada uma, as Freguesias que nem se compreendem, o número e denominação dos engenhos, lugares mais notáveis, ou Aldeias e o número dos Fogos, e habitantes, notando também os lugares por onde passam as principais Estradas de comunicações para as diversas capitânias, e a distância que nestes lugares há d’uns 3 Outros. Feito no Ano de 1816.” Está assinado pelo desembargador Ouvidor Joaquim Clemente da Silva Pombo. Original da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Manusc. cc - no. 344.

¹⁴ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 774 cit. Fls. III.

Apressou-se esta última na organização dos novos mapas, remeti dos a 2 de julho seguinte.

“A Junta Preparatória das Eleições agradece as lisonjas expressões que V.Exa. lhe dirige aprovando os trabalhos da Comissão, e tem a honra de apresentar a V. Exa. os respectivos mapas com a alteração ordenada à Junta por V. Exa. na forma do seu respeitável ofício de 30 do passado.

Julga a Junta do seu dever lembrar a V. Exa. que o tempo que se havia marcado para se fazerem as Assembleias de paróquia, comarca e da Província deve ser novamente estabelecido, tendo-se para base a certeza de quando as ordens hão de ser expedidas.

D. G. a V. Exa. Para 2 de julho de 1821. Ilmos. e Exmos. Snrs. do Governo Provisório da Província” assinados os membros da Junta Preparatória).¹⁵

Os mapas apresentados oferecem um total de 10.804 fogos para as Comarcas do Pará e Marajó, com 493 compromissários e 54 eleitores de paróquia. Para a Comarca do Rio Negro deram 1.501 fogos, 84 compromissários e 6 eleitores de paróquia.

¹⁵ O mapa relativo as Comarcas do Pará e Marajó, apresentado pela Junta Preparatória, em resumo oferece as estatísticas seguintes: *Comarca do Pará* - N. S. da Graça: Sé, 772 fogos e Penacova, 12 fogos, 31 compromissários, 4 eleitores de paróquia Santa Anna: Campina, 1222 fogos e Benfica 19 fogos, 31 compromissários, 6 eleitores de paróquia. S. Espírito Santo: Ourém, 62 fogos: Tentugal. 10 fogos: Porto Grande, 91; S. Miguel (Cachoeira) 62 fogos, N. S. da Piedade (Irituia) 64 fogos, 11 compromissários. S. Domingos, Guamá 108 fogos, S. Bento 88 fogos, S. Bento 12 fogos, Sant'Anna (Bujaru) 51 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. S. José (Acara) 197 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Espírito Santo (Moju) 228 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Sant'Anna (Igarapé-miri) 223 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia Santa Cruz: Cameté 1.143 fogos, Azevedo 110 fogos, Baião 14 fogos, Itaboca 12 fogos, 31 compromissários: 6 eleitores de paróquia. Oeiras 292 fogos, 11 compromissários. 1 eleitor de paróquia. Portel 740 fogos, 31 compromissários, 4 eleitores de paróquia. Gurupá: Gurupá 95 fogos, lugar anexo 12 fogos, Carrazedo 43 fogos, Villarinho 61 fogos, Porto de Moz 31 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Veiros 160 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Pombal 215 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Sousel 229 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Santarém: Santarém 130 fogos, Alter do Chão 104 fogos, Villa Franca 85 fogos, 20 compromissários, 2 eleitores de paróquia. Boim 80 fogos, Pinhel 58 fogos, Aveiro 78 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Óbidos. 140 fogos, Faro 98 fogos, Alenquer 57 fogos, 21 compromissários, eleitores de paróquia. Monte Alegre: Monte Alegre 117 fogos, Outeiro 49 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Arraiolos: Arraiolos. 58 fogos, Espozende, 56 fogos, Almeirim, 36 fogos, Frago 22 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Mazagão: Mazagão 155 fogos, Cajary 14 fogos | Compromissários, Macapá: Macapá 416 fogos, Villa Vistos 19 fogos, 21 compromissários, 2 eleitores de paróquia. N, S, da Conceição (Abaeté) 214 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Beja, 92 fogos, Conde 82 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Barcarena 158 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Villa de Cintra: Cintra 68 fogos, Salinas 13 fogos, Villa Nova d'El Rei 46 fogos, Santarém Novo 32 fogos, Odivelas 28 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia. Villa da Vigia: Vigia 341 fogos, Porto Salvo 37 fogos, Penhalonga 7 fogos, Collares 32 fogos, 21 compromissários, 2 eleitores de paróquia. Bragança 225 fogos, Vimioso 76 fogos, 21 compromissários, 2 eleitores de paróquia. Turi-assu 54 fogos, S. José do Piriá 16 fogos. Serzedello 57 fogos, Vizeu 57 fogos, Redondo 17 fogos, 16 compromissários, 1 eleitor de paróquia. *Comarca da Ilha de Joannes* - Villa Nova de Marajó 96 fogos, Monsarás 73 fogos, Condexas 9 fogos, 11 compromissários, 1 eleitor de paróquia, Monforte 150 fogos, Salvaterra. 77 fogos, Soure 43 fogos, Mondim 28 fogos, 11 compromissários. 1 eleitor de paróquia. S. Francisco do Muaná 186 fogos, Ponte de Pedras 46 fogos Villar 18 fogos, 11 compromissários. Resume o mapa: *Comarca do Pará* 9.950 fogos, 449 compromissários e 50 eleitores de paróquia: Comarca do Marajó, 854 fogos, 44 compromissários e 4 eleitores de paróquia. Manuscr. avulso do Arq. Público do Pará. Corresp. de div. com o Gov. 1821.

Para terminar a tarefa, a Junta Preparatória julgou de seu dever indicar o último domingo de outubro para as eleições de paróquia, o último domingo de novembro para as eleições de comarca e o segundo domingo de dezembro para a eleição da Província.¹⁶

Em correspondência com a regência, vimos já que, em 18 de maio, comunicava a Junta do Governo “achar-se já ocupada dos trabalhos relativos à eleição dos nossos deputados”¹⁷ acentuando a demora do processo pelas distâncias enormes da Província e mesmo a incapacidade dos juízes índios”.

Enquanto estudava a Junta Preparatória das eleições meios práticos de pela primeira vez pôr em prática um sistema eleitoral de deputados de Cortes no Grão-Pará a opinião pública agitava-se.

A Junta do Governo sofria a oposição das sátiras e libelos manuscritos, não obstante a Junta Censória, desprovida de força diante do anonimato dos escritos. Sentindo-se aquela enfraquecer, reconheceu-se insustentável por muito tempo. Apesar de possuir em seu seio os comandantes da força militar, não lhe parecia prudente contar com eles, justamente por haver sido o seu chefe superior um dos cabeças do anterior movimento revolucionário.

Antes de se ver cair resolveu demissionar-se, tal a pressão que sofria da opinião.

Investida no Governo da Província pela insurreição de 1º de janeiro, havendo feito sua adesão ao Governo Provisório de Lisboa e as Cortes, tendo comunicado ao Monarca os acontecimentos, conservava se de fato a Junta Provisória em uma situação difícil de definir quanto à interferência superior que pudesse dispor da sua investidura.

A renúncia coletiva, sem ter a quem passar o governo, seria perigosa para a ordem pública.

Procurou por isso adotar sendo mais longa, qual a do pedido de demissão às Cortes.

“Senhor, - Apesar da viva solicitude com que cada um dos membros desta Junta se tem prestado na esfera da sua capacidade a concorrer para o bom governo da Província, a que foram chamados provisoriamente no 1º de janeiro pelo voto do Povo desta Capital,

¹⁶ “A Junta Preparatória das Eleições opina que as Assembleias Paroquiais para a nomeação dos Eleitores de Paróquia se devem congregar no segundo domingo de outubro, assim nesta comarca como na de Marajó: as de comarca no último domingo de novembro, de Província no segundo domingo de dezembro, devendo as Assembleias Paroquiais, quando não concluíam a eleição no dia marcado continuar nos dias seguintes até que a ultimem. Tendo a Junta em consideração que o Presidente e secretário que hão de presidir e ordenar os atos das eleições não terão necessário conhecimento para formarem os competentes termos e autos, visto que nas instruções se não acha sua forma, julgou conveniente formar os que tem a honra de apresentar a V. Exa. para que merecendo a sua aprovação se remetam por cópia juntamente com as instruções es respectivas autoridades afins de que por eles possam dirigir-se. A Junta Preparatória se compraz de ter desta maneira concluindo a sua tarefa, e estimará que mereçam os seus limitados trabalhos a aprovação de V. Exa. D. G. V. Exa. Pará 26 de julho de 1821. Ilmo. e Exmo. Sar. Governo Provisório da Província. O Coronel Francisco José Rodrigues Barata - Joaquim Pereira de Macedo - Antônio Correa de Lacerda Cod. manusc. avulso do Arq. Público do Pará. Corresp. de div. com o Gov. 1821).

¹⁷ Of. de 18 de maio de 1821. já transcrito.

vem, contudo, penetrados de mágoa dizer que existem há muito nesta cidade facções, que achando sempre más as operações do Governo, tem muito enfraquecido a força moral dele sobre o espírito dos povos. O uso da força poderia ocasionar acontecimentos que perturbassem a tranquilidade de que esta Província tem gozado até o presente: maiormente cobrindo-se as facções com a capa da proteção dos direitos do Povo.

Estando nós pois convencidos, que não possuímos no necessário grau a força moral indispensável para pôr mais tempo governos a Província, como desejamos, e como convém aos interessados habitantes dela, vamos com o mais profundo respeito suplicar a V. M. a graça do prover a ela com um governo da sua escolha.

Tendo o Grão-Pará enviado já a V. M. as mais solenes e autênticas declarações do reconhecimento da Soberania das Cortes, e da sua união a Portugal, de quem V. M. o declarava já Província, parece não ser necessário para isto, que estejam já reunidos os nossos Deputados no Congresso Nacional, podendo assegurar a V. M. que estes são os desejos do Povo que receberá com inteira confiança o Governo, que por V.M. lhe for dado ou seja como organização definitiva em que deve ficar, ou ainda interino, como a V. M. melhor parecer. Não é, Senhor o egoísmo quem nos move a dirigir a V. M. a presente súplica os esforços que até agora temos feito nos elevam na presença de S. M. e terá coberto de semelhante suspeita; é o desejo ardente que temos pela felicidade deste Povo, que nós reecemos não poder assegurar nas atuais circunstâncias que reclamam pronto remédio. Pará no Palácio do Governo em 17 de julho de 1821.” (Assinada a Junta)¹⁸.

A ausência da imprensa e o natural desaparecimento das objurgatórias manuscritas da época não permitem hoje fazer uma ideia exata da situação da Junta do Governo quanto à oposição que se lhe fazia sentir. Dos documentos internos da Província, encontrados ao nosso alcance de consulta, também nada se depreende. É muito difícil, portanto, ajuizar do momento, sendo certo que uma deliberação dessa ordem só poderia ser resultado de ponderosos e insuperáveis motivos.¹⁹

Na mesma data do seu pedido de demissão submete a Junta do Governo às Cortes os trabalhos da Junta Preparatória das Eleições, no intuito de fazer aprovar as suas decisões e obter uma solução para o caso da Comarca do Rio Negro.

¹⁸ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 717. Cit. Corresp. do Gov.com as Cortes 1821.

¹⁹ A 5 de julho fez sua entrada solene na cidade o novo bispo D. Romualdo de Souza Coelho, fazendo o percurso da igreja das Mercês para a Catedral, com grande acompanhamento, nele figurando o Senado da Câmara com o Estandartes da Cidade, irreverentemente tratado no dizer do ofício do dia seguinte da Junta do Governo ao mesmo Senado: “Constando a esta Junta que ontem na entrada solene de S. Exa. Roma. acontecera a irreverência do ser encostado a uma parede o *Estandarte da Cidade* por falta de quem o conduzisse: Ordena a Vmcês. inquiram sobre os motivos de uma falta tão escandalosa. D. G. a Vmcês. Pará no Palácio do Governo em 6 de julho de 1821. Snr. Dr. Juiz de Fora Presidente e Oficiais do Senado da Câmara desta cidade (Cod. manusc. no. 774 cit. fls. 115 v).

“Senhor. Temos a honra de levar à Augusta Presença de V. M. o ofício que com o resultado dos seus trabalhos, nos dirigiu a Junta incumbida de preparar o método prático das eleições de Deputados nesta Província. Havendo-se tomado por base o recenseamento feito desde 1795 até 1797, segundo o qual tem a comarca do Pará 61.122 almas, a da Ilha de Joannes 6.742, e a do Rio Negro 15.480, em soma de 83.434 almas, parece bem à Junta Preparatória, que não pode ser útil a esta Província o Decreto, aliás tão previdente de 18 de abril do presente ano, porquanto 52 usando da liberdade que ele faculta, considerarmos as cabeças de comarca como de Província, dará a do Pará os dois Deputados que lhe cabem; mas Joannes e Rio Negro ficaram sem representação, ainda unidas, suficiente para produzir um.

Devendo, pois a população da Província dar três Deputados, na conformidade do art. 32 das Instruções de 22 de dezembro de 1820, não vem na hipótese do Decreto a existir combinação, porque passava a dar mais de dois sem ofensa das referidas Instruções, que V. M. mandou, todavia guardar.

Eis o motivo por que à Junta Preparatória parece ter com certo preferido o método estabelecido no Cap. 5º delas sacrificando a maior brevidade e facilidade das eleições ao benefício de uma representação mais ampla.

Apesar, porém da circunspecção com que a Junta tem procedido, é explicável o desgosto, com que soube este povo, que seria ainda por mais um ano privado da vantagem de ter no Congresso Nacional os seus representantes. Esta circunstância unida a consideração de que talvez. nenhuma outra Província careça ser tão prontamente socorrida de providos remédios, nos inspira a ardida, mais necessária resolução de mandar já proceder a eleição de dois Deputados, que cabem as duas comarcas do Pará e Ilha de Joannes, e suplicar a V. M. em vista das circunstâncias locais da do Rio Negro, que ao menos por esta vez lhe conceda a faculdade de nomear um Deputado pela população de 15.480 almas que tem. Muitas razões persuadem a necessidade desta Providência, Primeiramente a grande e incalculável demora das eleições, se os eleitores daquela comarca devem concorrer a esta Cidade a formar a Junta Eleitoral de Província na forma do Cap. 5º das Instruções.

Pode acontecer que aí saia eleitor da comarca um morador de Tabatinga, de S. José de Marabitanas, ou de qualquer outro povo da extremidade, é conseqüentemente necessário avisá-lo para se apresentar em Belém.

Que viagem! que demora! E na Capital da Província fosse eleito um outro morador na mesma distância!!!

São além disso muito incertíssimas as viagens pelos rios do Sertão. De quantas causas produzem esta incerteza é a mais frequente, e

inevitável a inconstância dos Índios, os melhores, ou antes os únicos práticos daquela navegação sujeito a cada passo abandonarem as canoas sejam de serviço público, ou particular, sem que haja contra isso remédio algum eficaz de temor, ou de interesse, porque nada é capaz de os fixar, estando aliás certos de que se tem evadido desde que mergulhem ou entrem no mato. E quantos incômodos não sofrem então os passageiros e interessados nestas viagens!

Enfim a providência que suplicamos a V.M, é mesmo análoga a um dos princípios gerais estabelecidos nas Instruções porquanto se na conformidade do artigo 32 pode qualquer Província dar mais um Deputado em contemplação de excesso de 15.000 almas, não parece dissonante que maiormente na concorrência das causas expostas possa dar um Deputado a comarca do Rio Negro, que tem 15.000 certamente aparecerá assim como as outras, mais populosa, logo que possa fazer-se novo recenseamento.

A consumada sabedoria do Augusto Congresso há de melhor avaliar estes motivos, e nós certos de que V.M. deseja tão ansiosamente a felicidade desta Província, como os próprios habitantes dela, confiamos que será deferida a presente súplica, e vamos já expedir ordens nesta conformidade. Pará no Palácio do Governo em 17 de julho de 1821.” (Assinada a Junta).²⁰

A 30 de julho expediu a Junta do Governo ao Ouvidor Geral da Comarca do Pará e ao da Ilha de Marajó as ordens a que se refere nesse officio, nada mandando dizer ao ouvidor da Comarca do Rio Negro.

“A Junta Provisória do Governo remete a Vmcê. as instruções de 22 de novembro que S. M. mandou observar para a eleição dos compromissários, Eleitores e Deputados das Cortes Extraordinárias e que devem executar-se nesta comarca, para cujo fim expedirá quanto antes as precisas ordens, assim ao Dr. Juiz de Fora, como aos Juizes das respectivas vilas.

Com as ditas instruções se remete a cópia do último officio da Junta Preparatória das Eleições, o bem assim os mapas respectivos, que coordenou a mesma Junta para mostrar o lugar da reunião dos Povos, ou habitantes das freguesias; cujos mapas se formatam à vista do da população das respectivas comarcas e Província.

Logo que Vmcê tenha prontos os seus officios os poderão mandar entregar ao Ajudante de Ordens, que estiver de semana para este os expedir como esta Junta tem ordenado, e com a celeridade que convém.

É muito interessante que as respectivas Autoridades, e em officio separado, ordene Vmcê, que lhe remetam, logo que possam, a conta da despesa, que por qualquer título se fizer com as respectivas eleições, compreendendo os salários e mantimentos dos Índios.

20 Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no.717. Cit.

diros, que forem empregados em diligências para este fim.
Recebidas que sejam as ditas contas Vmcê, as remeterá a esta junta para serem examinadas, e se calcular a despesa.
D. G. a Vmcê. Pará no Palácio do Governo em 30 de julho de 1821. Snr. Desembargador Ouvidor Geral²¹.

Tiveram lugar as eleições dos compromissários e dos eleitores de paróquia e de comarca nos dias marcados, e finalmente a eleição de dois deputados às Cortes e um substituto, esta última em Belém, no dia 10 de dezembro de 1821, data em que a mesa enviou à Junta do Governo a ata final, com o ofício.

“A mesa da Junta eleitoral da Província do Grão-Pará, reunida nesta Capital da Província, tendo efetuado na conformidade das Instruções de Eleições, a Eleição de dois Deputados e um Deputado Substituto, pertencentes a esta Província, apressa-se a levar a conhecimento de V. Exa. por meio da cópia inclusa do Auto das ditas Eleições, os resultados das votações, da mesma Junta D. G. a V. Exa. Pará nos Paços do Conselho aos 10 dias do mês de dezembro de 1821. Ilmo. e Exmo. Snr. Governo Provisório da Província do Pará - *Antônio Correa de Lacerda*, presidente - *Thomas Tavares Bastos*, secretário - *João Pedro Ardasse*, escrutinador - *Theodósio Constantino Chermont*, escrutinador.²²

Acompanhou esse ofício o seguinte:

“Traslado do Termo de Outorgo de Poderes que os Eleitores das Comarcas desta Província do Grão-Pará conferem aos Deputados que devem representá-la em Cortes, etc.
Na Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil oitocentos e vinte e um, Nos Paços do Conselho e Casa da Câmara, estando reunidos o Presidente e Eleitor o Doutor Antônio Correa de Lacerda e mais Eleitores das Comarcas, o Vigário Geral Reverendo Romualdo Antônio de Seixas - João Pedro Ardasse - O Tenente Coronel Theodósio Constantino de Chermont - João Antônio Dantas - Thomaz Tavares Bastos disseram perante mim Escrivão abaixo nomeado e das Testemunhas para o mesmo fim chamadas, que havendo-se procedido em conformidade das Instruções e Ordens da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino a nomeação dos Eleitores das Paróquias e das Comarcas com todas as Solenidades prescritas nas ditas Instruções, como constou das Certidões originais presentes, reunidos os sobreditos Eleitores das Comarcas da Província do Grão

²¹ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 774. Cit. fls. 127 v. Idêntico of. foi remetido ao Desembargador Ouvidor de Marajó Dr. José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada.

²² Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará. DOCS. Avulsos. Corresp. de div. Com o Gov. 1821.

Pará em os dias nove e dez do mês de dezembro do presente ano tinham feito a nomeação dos Deputados que em nome e representação nesta Província devem achar-se nas Cortes: E que por esta Província foram Eleitos para Deputados nelas o Excelentíssimo e Reverendíssimo Bispo Dom Romualdo de Souza Coelho por sorte no desempate e o Doutor Francisco de Souza Moreira²³ por sorte no desempate e para substituto o Desembargador Joaquim Clemente da Silva Pombo com quatro votos em segundo Escrutino. Como consta do Termo exarado e assinado pelo Eleitores acima nomeados que em consequência lhes outorgaram digo outorgam a todos em geral e a cada um em particular poderes amplos para cumprir e desempenhar as Augustas funções que lhes são cometidas e para que com os mais Deputados das Cortes, como Representantes da Nação Portuguesa, possam proceder a Organização da Constituição política desta Monarquia, mantida a Religião Católica Apostólica Romana e a Dinastia da Sereníssima Casa de Bragança tomando por Bases as da Constituição da Monarquia Portuguesa decreta das pelas Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa do ano de mil oitocentos e vinte e hum e ordenando todo o mais que entenderem, que conduz ao bem geral da Nação: E que os Outorgantes se obrigam por si e em nome de todos os moradores desta Província em virtude das facultades que lhes são concedidas como Eleitores para este fim nomeados a ter por firme e valioso obedecer cumprir e guardar tudo quanto os ditos Deputados das Cortes fizerem e por elas for decidido. Assim o disseram e outorgaram sendo presente como Testemunhas João da Fonseca Freitas e o Major Ajudante de Ordem José de Brito Inglez, que aqui assinaram com os Outorgantes de que dou fé. E eu Antônio Nazário da Silva e Miranda Escrivão que subscrevi. – *Antônio Correa de Lacerda - Romualdo Antônio de Seixas -- João Pedro Ardasse – Theodózio Constantino de Chermont - João Antônio Dantas - Thomaz Tavares Bastos - Como Testemunha - João da Fonseca Freitas - Como Testemunha – José de Brito Inglez.*²⁴

Deu ainda a Província do Pará um deputado, eleito por São Paulo, o desembargador Ouvidor da Ilha de Marajó Dr. José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada, da ilustre família dos Andradas, então magistrado no Grão-Pará.

Antes de partir para tomar assento nas Cortes, o deputado D. Romualdo de Souza Coelho, desejando interessar-se pelos negócios da Província, procurou habilitar-se com dados eficientes sobre ela, e nesse sentido dirigiu-se à Junta do Governo.

²³ Deve-se corrigir o nome deste deputado no Brasil-Reino Brasil-Império de Melo Moraes - Tomo I. Pág. 76 cit.

²⁴ Cópia autêntica Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará. Dosc, avulsos, Corresp. de div. com o Gov. 1821.

“Como por fazer útil e proficua a minha deputação às Cortes, necessito de alguns conhecimentos mais exatos dos objetos, que aí se podem discutir, espero da benignidade de V. Exa. se digne auxiliar-me com instruções autênticas sobre os seguintes artigos: 1º - O estado das finanças individualizando-se as diferentes repartições com receita e despesa; 2º - o estado atual da tropa, que praças faltam a cada um dos corpos, o número e posição dos diferentes destacamentos, com as praças que as devem guarnecer, 3º - O número e qualidade das propriedades do Estado, e o modo de administração atual, incluindo-se os pesqueiros e fábricas; 4º - O modo de arrecadação dos dízimos e arrematações; e finalmente sobre outro qual quer objeto que V. Exa. julgar, que pode servir em benefício da Província. D. G. a V. Exa. m. a. Pará 14 de janeiro de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. Governo Provisório, De V. Exa. Reverente Capelão, Romualdo bispo do Pará”²⁵.

Não consta ter a Junta do Governo satisfeito o pedido desse ofício.²⁶

Os representantes da Província do Grão-Pará nas Cortes Gerais de Lisboa deixaram-se ficar em uma obscuridade notável, afora alguma interferência em favor de presos políticos, exercido em 1823 por D. Romualdo.²⁷

Se hoje já se pudesse fazer um estudo crítico sobre os homens escolhidos para a representação do Pará nas Cortes Constituintes, certamente ter-se-ia de começar por dizer que eles obtiveram um mandato, não do povo paraense, mas dos paredros portugueses, cuja opinião levaram ao seio do magno Congresso, na comunhão com os nossos irmãos da Europa de continuar a dependência colonial. Dessa forma se explica a mudez dos deputados do Pará e o consenso emprestado a todas as medidas de recolonização do Brasil aventadas nas Cortes.

²⁵ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 388. Corresp. de div. com o Gov. 1820 - 1826.

²⁶ A 23 de abril de 1822 embarcaram de Belém para Lisboa os deputados Drs. Francisco de Souza Moreira e Desembargador Joxe Ricardo da Costa Aguiar de Andrada. Of. da Junta do Governo do Ministro do Reino, na mesma data Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 718. Corresp. do Gov. com a Metrópole, 1822 - 1823.

²⁷ Ilmo. e Exmo. Sr. - No momento em que respirava um pouco com alegre soltura e inocência dos cidadãos, que ali foram presos. recebi o ofício de V. Exa. datado em 16 de novembro do ano passado e porque as providências que V. Exa. reclama pertencem ao Governo, e este me assevera que já as tens dado, só me resta a honra de protestar de novo a V. Exa. a minha consideração e respeito suspirando pelo diz com que terei a consolação de o fazer pessoalmente. D. G. a V. Exa. m. a. Lisboa 2 de fevereiro de 1823. Reverente capelão - Romualdo, Bispo do Pará (Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 388. Corresp. de div. com o Gov. 1820 - 1826).

OS PRIMEIROS PIONEIROS DAS IDEIAS DE INDEPENDÊNCIA



... Se o Ministério do Reino Unido, pela sua frouxidão, contribuir para Consistência e duração da antiga tirania, o Brasil em pouco tempo proclamará a sua independência.¹

Filippe Patroni

Nasceram, pode-se dizê-lo, no Grão-Pará as ideias nativistas com a rebelião de 1º de janeiro de 1821, quando o sentimento nacionalista acordou do vasto letargo da opressão colonial, manifestando a justa ambição de interferir nos negócios públicos, cujos portais se conservavam interditos aos que não juravam subordinação absoluta aos interesses reinóis.

Na capital da Província, os altos cargos, preenchia-os a metrópole com gente sua, deixando diminutos postos secundários aos filhos da terra.

O Senado da Câmara de Belém estava sendo provido pelo Desembargo de S. Luiz do Maranhão, que sempre preferia nas suas escolhas os dedicados ao Reino, afastando dos Paços do Conselho o elemento genuinamente paraense.

A Justiça, as governanças civil e militar sempre estavam nas mãos dos portugueses. O comércio todo era fechado, tanto na capital como no interior, no círculo de ferro do capital Luso, que afogava em uma concorrência unida toda e qualquer tentativa dos capitães da Província.

Nas vilas importantes do interior como Cameté, Vigia, Bragança, Chaves, Macapá, Gurupá e Santarém predominavam os portugueses, que ainda ocupavam cargos militares e nos Senados de Câmara. Em outras vilas e lugares eram também eles chamados a exercer funções nas Câmaras.

Muito difícil se apresentava a medra de quaisquer ideias que tendessem a uma coesão eficaz do sentimento nacional em revolta contra o dominador, infiltrado em todos os recantos, sempre com o poder nas mãos, se da Capital não irradiasse a energia necessária para reunir tão dispersas forças.

¹ Discurso em 22 de novembro de 1821 a El-Rei João VI.

A revolução constitucionalista sacudiu e acordou as energias adormentadas até então, promovendo o desenvolvimento de ideias novas que vieram fazer vibrar a alma paraense e mostrar-lhe se: já tempo de iniciar o movimento de competições para a conquista das posições elevadas, gérmen necessário do futuro separatismo, realizado com a adesão a independência.

Desde a instalação da Junta revolucionária entrou a opinião nativista em um período evolutivo, que se acelerou com o aparecimento da imprensa.

Antes disso, entretanto, o trabalho se manifestou ingente e produtivo.

A Junta do Governo mostrou-se esse movimento da opinião em procura de mais amplas liberdades com uma pujança tão forte que a fez temer e apavorar-se de sustentar as rédeas da administração da Província, reconhecendo-se cada vez mais diminuída de valor moral e prestígio, julgando-se insuficiente para governar e manter a ordem e segurança pública.

O seu pedido de demissão é o atestado mais frisante da evolução que ia tendo o sentimento de nacionalismo no Grão-Pará, por ela mesmo julgado incoercível violentamente.

O estado anormal de todos os negócios públicos, advindo com a formação das Cortes Constituintes em Portugal, as revoluções sucedidas no Brasil, a partida de El-Rei D. João VI para Portugal, a incerteza de um apoio contra qualquer tentativa eficiente de movimento interno, obrigava a Junta da Província do Grão-Pará a pairar em prudentes medidas.

Desse procedimento lhe adveio a diminuição de prestígio, confessada no seu pedido de demissão, não obstante ser constituída pelos próceres militares sob a presidência da mais elevada autoridade eclesiástica da Província.

Pelo mesmo caminho do constitucionalismo vieram as primeiras ideias de emancipação.

A permanência de Filipe Patroni em Lisboa nas funções de procurador do Grão-Pará permitiu a remessa das primeiras sementes geradoras da emancipação chegadas à terra paraense e lançadas com destemor e audácia, quando ainda estava úmida a terra brasileira do sangue dos patriotas de 1817.

O contato direto de Patroni Parente com o mundo político da metrópole europeia foi-lhe uma escola em que os seus primitivos entusiasmos “da reunião dos dois hemisférios” principiaram a sofrer tremendos abalos. Começou a ver e sentir que de fato o oceano Atlântico era um pélogo separador natural, com ondas cada vez mais cavadas, entre o Brasil e Portugal.

Deixaram aos seus olhos as Cortes de constituir esse augusto Congresso, criado para pairar nas altas cumeadas dos grandiosos interesses do império português; apareceu-lhe essa assembleia, como na realidade o era, uma reunião de mandatários com o

fim único de formar um Portugal que avassalasse a título de colônia todos os territórios desligados materialmente do torrão europeu.

O Brasil, que nesse tempo era a maior riqueza dos domínios lusos, ia pouco a pouco sendo relegado, uma vez que o Soberano se resolvera a abandoná-lo.

Desinteressou-se, portanto, o patriota paraense das Cortes, guardando ainda a esperança de melhorarem as circunstâncias com a chega da de El-Rei D. João VI a Lisboa.

Entretanto, no evoluir dos sentimentos pela Pátria, reconhecia já que a independência era o único remédio capaz de salvá-la do abismo de aniquilamento que lhe premeditavam as Cortes.

Consegui chegar à presença do Monarca, e nas quatro vezes que lhe foi permitido deprecar, a sua palavra inflamada e desenvolta se fez ouvir em prol dos grandes interesses que julgava necessário acentuar.

Finalmente, a 22 de novembro de 1821. pronunciou o célebre discurso que tantos desgostos lhe trouxe na ocasião e posteriormente.

“Senhor - Quatro vezes tenho falado a V. M. E, porém, infelicidade, não sei se minha, se da província em que nasci, se da nação a que pertenço, se de V. M. que a rege; todas as vezes que entro nesta casa, não entrar eu para outro fim que não seja acusar o desleixo, e nenhuma energia dos agentes do poder, com que V. M. tem repartido a autoridade que o povo português lhe tem confiado. Acreditei, Senhor, no que lhe vou expor. V. M. ainda está cercado de aduladores, de homens que lhe não falam a pura verdade. Toda a gente, que o cerca, ainda o ilude e engana, com prometendo de tal forma a honra do chefe da Nação. Não se estranhe o que acabo de dizer: eu o provo com um fato assaz palpável. Seiscentas vezes tenho reclamado providências, para que de uma vez se derroque o montão de males, que oprimem a Província do Pará. O ministério concordou comigo nos meios, que conduziam à sua execução, desculpando-se com o Congresso. O Congresso enfim desatou as mãos ao ministério, decretando em 29 de setembro a criação das Juntas ultramarinas, e nomeação dos governadores das armas: cinquenta dias tem já decorrido, depois que se expediu aquele decreto, e até agora os ministros estão a dormir!!! A charrua *Gentil Americana*, destinada a navegar para o Pará, está surta no Tejo a fazer despesas a Nação há dois meses!!! Nem se nomeia governador para aquela Província nem se faz partir para lá a charrua!!!... É muito desmazelado!... E muito dormir!... E por os povos do Pará na última desesperação, e contribuir para que eles rompam todos os obstáculos, para se libertarem dos seus tiranos. Falemos claro, Senhor, todos querem obedecer à lei e não ao capricho: todos querem ser bem governados. Se um ministério pela sua negligência ou despotismo, apresenta

um governo tirano, os povos desesperam e sacodem o jugo. Os povos não são bestas, que sofrem em silêncio todo o peso, que se lhes impõe. O Brasil quer estar Ligado a Portugal, mas se o ministério do reino unido, pela sua frouxidão, contribuir para consistência e duração da antiga tirania, o Brasil em pouco tempo proclamará a sua independência.

Estas verdades devem os ministros de Estado dizer a V. M. todos os dias; mas infelizmente eles se calam e encobrem seus mútuos descuidos.

Se eu tiver seis criados, um dos quais seja indolente; se os cinco que restam, tiverem notícia e conhecimento da sua inaptidão, ao mesmo tempo que eu o ignoro, deverei, porventura, chama-los criados fiéis e amigos do seu amo? De certo que não. Eis aqui as circunstâncias, em que se acham as secretarias de Estado. Todo o inundo sabe, que o atual Ministro da Marinha é inábil. Sua velhice, seu falar, seu gesto, seu andar, tudo inculca o repouso próprio de quem está mais chegado à vida futura. Todos sabem que Torres não é capaz de ocupar o laborioso cargo de secretário de Estado

Seus colegas no ministério o confessam abertamente; todavia nada dizem a V. M.: entretanto os povos padecem e o Pará está desesperado!....

Desengane-se, Senhor, V. M. está cercado de servís e aduladores, de homens que lhe não falam a verdade pura, com a franqueza própria do homem honrado.

Os ministros de Estado e os conselheiros deviam já ter dito a V.M., que Torres dever ser demitido: ele já tem sido acusado no Congresso por anticonstitucional, por incapaz em uma palavra: é velho, é velho frouxo, não tem energia. Dá-lhe V. M. sua demissão e ponha em seu lugar um homem cheio de patriotismo, seja de que classe for: um carpinteiro, que seja inteligente, honrado e enérgico, pode ser secretário de Estado; não é preciso que seja almirante, nem conde, tem comendador, nem bispo.

Faça V. M. responsáveis todos os seus ministros e conselheiros, quando não lhe falem verdade, e lhe não insinuarem tudo quanto for em benefício da Nação. Em qualquer negócio, seja de que natureza for, um secretário de Estado não pode desculpar sua omissão, porque não é da sua incumbência. O Ministro da Fazenda, sabendo que um negócio na repartição da marinha, não vai bem, deve participá-lo ao Rei, e assim todos os demais ministros. Os secretários e conselheiros de Estado são os olhos do Rei, e o Rei é quem deve vigiar sobre todos os interesses da Nação. Faça V. M. em tudo responsáveis os ministros e conselheiros: e quando souber que algum deles é servil e adúlador, e que lhe não fala a verdade com toda a franqueza, mande-o enforcar: de outra maneira não se põe as coisas no seu verdadeiro andamento.

E este o momento, Senhor, em que V. M. deve fazer uma experiência sobre todas as verdades que acabo de enunciar. As providências requeridas há sete meses, para o Pará, não se têm dado até agora. Os ministros e conselheiros de Estado dizem uns, que não é isso da sua competência, outros, que não têm havido tempo suficiente, para se elas porem em execução. Mande V. M. uma ordem aos secretários e conselheiros, para que já, já se nomeie governador das armas do Pará, o qual haja de partir impreterivelmente no dia segunda feira 26 do corrente, na charrua *Gentil Americana*, ficando eles responsáveis pela mais pequena de mora; e veremos então, se não há tempo para se dar esta providência, ou se não incumbe a cada um dos ministros e conselheiros de Estado prestar toda a atenção aos interesses da pátria...”

Chegado a este ponto do seu discurso, realmente de uma linguagem violenta, foi obrigado a interrompê-lo e a retirar-se da presença de El-Rei, sem concluí-lo.

A análise dessa peça oratória revela um estado de alma desesperado, depois de uma série de tentativas junto a secretarias de Estado. Era realmente o brado de uma alma ferida de desilusões diante de uma burocracia tarda e desinteressada nos negócios públicos que diretamente lhe não afetassem.

Entretanto, além da interrupção e denegação de concluir, nada mais se lhe disse.

Não se pode hoje fazer ideia da impressão de uma tal alocação, perante um meio diretamente atingido e habituado ao absolutismo domando, com ouvidos não acostumados a tal crueza de expressão.

Já antes desse discurso as ideias de Philippe Patroni se haviam manifestado francamente pela independência, em favor da qual iniciara propaganda.

Entendeu que já era tempo de inocular no seio dos seus patrícios os germens preparatórios da campanha emancipadora, sem, contudo, ter em mira um levante qualquer nesse sentido, para o qual não existiam elementos sólidos nem prováveis e faltava o meio pecuniário.

Não deixou esse grande patriota até agora conhecido, memórias ou documentos desse seu período agitado.

Ficaram-nos apenas as referências de vários autores, sem uma grande corporificação desses momentos importantes da sua vida.

Duvidas não se podem pôr sobre as suas ideias de emancipação. E certo que escreveu uma circular, tirada em impresso de numerosos exemplares, tratando da nova eleição da Junta do governo, da união das raças em igualdade de direitos, apontando aos seus concidadãos o exemplo da Província de Pernambuco, dizendo-se mesmo que trazia o documento duas mãos, uma branca e outra negra em apertado entre lançamento. Prometeu ainda para breve o seu regresso à Pátria.

Em Lisboa conseguiu interessar pelos novos ideais os irmãos João Fernandes de Vasconcellos, Julião Fernandes de Vasconcellos e Manoel Fernandes de Vasconcellos, filhos do já falecido Manoel Fernandes de Vasconcellos, aos quais incumbiu o porte da sua circular.

Chegados a Belém, iniciaram os três irmãos uma grande propaganda da independência, distribuindo os impressos de Patroni.²

O vulto tomado por esse lançamento da semente da independência se tornou tão importante, que foram necessárias medidas enérgicas do governo para impedir o seu alastramento.

Não só a Junta, mas os radicalistas da sujeição a Portugal temeram, vislumbrando um esforço gigantesco tendente a esboroar a influência lusa e os seus interesses no Grão-Pará.

O Senado da Câmara, representante genuíno da classe portuguesa e profundamente reinol e o português José Ribeiro Guimarães assumiram o papel de denunciante das *ideias subversivas*, pintando cada qual uma situação de futura anarquia em que Patroni figurava como o responsável e exigindo-se da Junta do Governo as mais enérgicas providências, para esmagar a nova hidra prestes a tudo destruir e aniquilar.

A denúncia de Ribeiro Guimarães reflete perfeitamente o estado de ânimo dos elementos reinóis, a reccar pelo seu predomínio nas terras do Grão-Pará.

E datada de 2 de novembro de 1821 e dirigida à Junta Provisória do Governo; contém o verdadeiro histórico da propaganda inicial das ideias de independência, completado com o officio daquela as Cortes, em 15 de novembro seguinte.

Diz a denúncia:

“Todo o cidadão tem direito (quando a segurança pública o exige) de levantar a voz até fazer que ela chegue aos ouvidos do Governo, para lhe expor os meios que julgar convenientes para os evitar: o Governo pode não tomar em consideração as reflexões, que lhe oferecerem, sem que daí se possa inferir que o cidadão, quer ingerir-se na administração do Poder, que lhe foi confiado; mas o cidadão tem cumprido o seu dever na manifestação dos seus sentimentos. Tal consideração me faz julgar imperiosamente necessário, que não sufoque reflexões, que neste momento assaltam a minha ideia, e me apresentar a perspectiva de um terrível futuro. Filipe Alberto Patroni foi daqui para Lisboa incumbido por V. Exa. de apresentar os seus despachos a Regência do Reino; o seu primeiro passo foi querer logo introduzir-se como Deputado desta Província³, o que o Soberano Congresso não admitiu; então esteve a forjar planos, e concebeu a ideia do parágrafo décimo do

² Infelizmente, apesar de grande pesquisa não conseguimos encontrar nenhum desses impressos.

³ Vimos já que esta afirmativa é caluniosa e só invocada pelo ódio do denunciante, em tendência de insinuar contra ele.

Plano das Eleições, que fez publicar no no. 10 do *Indagador Constitucional*, de que mandou grande cópia de folhas para aqui ser distribuída: a leitura daquele artigo (que ofereço) deu um grande choque nos escravos, que conceberam ideias de liberdade, e julgaram que as figuradas expressões, de que se serviram os autores da nossa regeneração política, quando disseram quebraram-se os ferros, acabou-se a escravidão somos livres, e outras semelhantes” se entendiam com eles, e começaram a encarar Patroni como seu libertador; assim o disseram a V. Exa. que algumas providências deu a tal respeito; não só eles, muitos homens, que sabem ler, sem entenderem o que leem, chegaram a pensar o mesmo, e a persuadir-se, que estava acabada a escravatura: alguns fatos recentes tenho sabido de práticas entres escravos, que julgam a escravidão acabar-se por momento, e esperam Patroni como seu redentor. Entretanto Patroni continua suas maquinações na Corte; umas vezes se diz Deputado do Governo, outras autorizado pela Câmara, advogado do povo, e quantas coisas sua esquentada imaginação pode sugerir-lhe; já se intromete a cumprimentar o Rei pela sua Pátria sem está o ter incumbido, e na fala, que lhe dirigiu, ele usa estas bem notáveis expressões estou pronto a apresentar queixas do mais vil dos meus compatriotas - este teimo vil a quem se dirige? Nunca pode ser a cidadãos, porque nenhum é vil; será porventura a respeito desses, que o olham como redentor? Será ... talvez seja: sigamos Patroni; as folhas públicas, assaz nos dizem quanto ele tem querido desacreditar este Governo perante a Soberania, e não contente com isso ele pretende semear entre nós a dissensão, a discórdia, um incendiário papel a que ele chama circular, tem andado nas mãos de todos, e o incluo debaixo do no. 2, ele por si fala, e não precisa análise: porém demos alguns momentos de reflexões àquelas memoráveis palavras -- não tardará muito, que eu não apareça entre vós, para procurar com todos os meus esforços a vossa felicidade -- isto é uma clara indicação, de que tal vez bem cedo o teremos aqui: Ah! quão perniciosa é a sua presença neste País; este homem exausto de meios, faltando-lhe em Lisboa todos os recursos, volta ao Pará a que fim? ele tem querido dispor os povos em seu favor, inculcando-se como o único capaz de os salvar dos males, que eles imaginam, mas felizmente todos o conhecem, ninguém o acredita; ele chega, não olha partido algum, vem talvez com ideia de entrar no número dos que devem compor a Junta Provisional, para que se tem inculcado? ou terá em vista, que o nomeiem em Deputado às Cortes como tanto deseja? qualquer das coisas seria uma calamidade para este País, mas sinto falar; o que lhe resta? um homem sem bens, emprego, ou estabelecimento algum, sem arriscar nada, sem ter que perder, de que coisa não será capaz? Eu tremo, quando o considero; pode lançar mão do

único recurso, que lhe resta; pode procurar um partido no meio dessa classe, que o contempla, que o olha como seu libertador, e então oh! desgraça... a prudente reflexão de V. Exa. deixo-o pensar nas consequências; cumpre somente rogar a V.Exa. em nome de todos os bons cidadãos, que tome suas medidas de precaução, que evite neste País a entrada de um ente destruidor da ordem sossego público. Ainda direi mais; os paraenses. nunca manchados de infidelidade, juraram a Constituição, estão prontos a defende-la, e ao Rei Constitucional o Senhor D. João VI até a última extremidade; unidos com os seus irmãos de Portugal, são todos um só povo, uma só família; este é o sentimento geral, ousaria afirmar, que nenhum só se afasta destes princípios, mas há poucos dias eu ouço soar vozes de independência americana, e união à causa de Pernambuco, ainda mais, proclamações se tem afixado persuadem este maldito sistema!! propagadores existem desta doutrina, alguns se inculcam precursores de Patroni, em quem confiam, porque esperam para o que eles chamam) a grande obra da salvação da Pátria, tudo isto são ideias, que jamais lembraram a este povo fiel; são ideias só conhecidas, depois que chegou de Lisboa o navio *Deligente*, atalhe-se o mal na sua Origem, sufoque-se a hidra em seu nascimento, conheçam-se os propagadores da infernal dou trina; conheçam-se os autores das proclamações: O caso é muito sério para arriscar conjecturas. mas é uma verdade, que antes da chegada do *Deligente* (como predito) ninguém teve tais ideias; sejam primeiramente inquiridos o comandante, guarnição, marinagem, os passageiros do navio *Deligente*, pergunte-se miudamente sobre o caráter de cada um dos indivíduos, Suas práticas, suas conversações, não se poupe diligências algumas para descobrir a verdades e conhecida esta, nada de contemplações; descarregue-se sobre os agressores todo o rigor das leis, desviem-se de nós; vão habitar entre feras, ou monstros perturbadores dos homens em sociedade; é este um dos casos extraordinários; que exige providências extraordinárias; trata-se da segurança pública; é necessário prescindir de formalidades; o Soberano Congresso assim o tem decidido; quando a Pátria está em perigo e (oxalá eu me engane) nunca eu a vi tão ameaça da, todo este povo confia na atividade, na vigilância desta Excelentíssima Junta, que não deixará de tomar medidas ativas em tais circunstâncias: não há entre os cidadãos paraenses nenhum só que seja capaz de aderir ao pérfido sistema; por mim o julgo, eu e todos estamos prontos a obedecer a voz da lei, as ordens da Excelentíssima Junta Provisória, c a sacrificar a vida e tudo quanto mais apreciável nos seja cm defesa da Religião, da Pátria, do Trono e de nossos sagrados e inauferíveis direitos. D. G. V. Exa. Para 2 de novembro de 1821 - José Ribeiro Guimarães⁴.

⁴ Manuscr. avulso do Arq. Publ. do Pará. Corresp. de div.com o gov. 1821. Publicado nos *Motins Políticos* de

É a denúncia fortemente calcada, acusando Filipe Patroni como o precursor das ideias e primeiro responsável pela propaganda da independência. Nela se pede a sub-rogação das leis, um procedimento sumaríssimo, o castigo tremendo, a bem da salvação da Pátria, da Religião, do Trono de D. João VI, e de direitos que não se definem.

Pela sua redação, pelo seu conteúdo, pelos princípios exigentes de procedimentos extraordinários e fora da lei, pelo pedido de castigo severíssimo, fica-nos a presunção de não ter sido esse acervo de acusações uma espontaneidade. A sua linguagem desvela mostra que talvez esse Ribeiro Guimarães, indivíduo desclassificado então na corrente da história daquele tempo, tenha sido um executor de ideias, para oferecer uma base de procedimentos judiciais, de devassas, em que a simples suspeição era um corpo de delito irrecusável.

Esse mesmo Ribeiro Guimarães, agora manejado pelo elemento português reinol, é o mesmo que em agosto de 1823 faz timbre de dedicação às ideias de independência e consegue ser eleito secretário da Junta do Governo.

A denúncia do Senado da Câmara, núcleo de legítimos representantes do interesse luso na Província do Grão-Pará, bordou os mesmos comentários necessariamente.

Ontem Patroni era o eco de lúdimos direitos do povo; hoje, um inimigo da Pátria, cuja entrada no seu torrão natal se deveria obstar, com a prisão ao chegar e com a expatriação, o apreciador desses momentos observa a luta que a propaganda emancipadora havia de sustentar para encaminhar princípios tidos como subversivos da ordem pública, mas que representavam a evolução do sentimento nacionalista em reação ao absolutismo sugador de todos os proventos deste vastíssimo País.

Se Pernambuco se tornou glorioso na História Pátria pelo sacrifício de um sangue ilustre em lançamento de princípios de liberdade, jogando com elementos importantes de riqueza interna, o Pará tem o direito de emparelhar-se ao nobilíssimo irmão pela afoiteza e destemor de seus filhos ao lançar, sem recursos, sem elemento partidário arregimentado, sem armas, a ideia de independência, que, no momento só podia ser taxado de loucura,

Sem apoio algum fora dos ideais, sem dinheiro, sem pólvora e balas e sem um chefe idôneo, teriam os patriotas de fracassar e seguir o caminho dos cárceres, como de fato sucedeu.

A Filipe Patroni deve o Grão-Pará ainda essa primeira tentativa de independência, destinada a ficar em propaganda, mas engrandecida pelos atos de devassa, exercitados contra os patriotas ousados, portadores dos seus escritos.

De Patroni nos diz Felipe Pereira Leal foi um dos primeiros paraenses que, logo depois da revolução portuguesa, começou a exaltar O espírito de seus patrícios, dando-lhes esperanças de independência, inculcando-se como único capaz de a dirigir e mandando para o Pará proclamações para dispor os ânimos à independência”.⁵

Raiol. Vol. I págs. 20 a 23, em nota.

⁵ Memórias sobre os acontecimentos políticos que tiveram lugar no Pará em 1822 - 1823. Rev. do Inst. Hist.

Recebendo a Junta a denúncia de Ribeiro Guimarães emitiu as providências julgadas necessárias, entre as quais a da sua remessa ao Ouvidor Geral.

“Esta Junta provisória do Governo remete a Vmcê a participação inclusa, que lhe dirigiu José Ribeiro Guimarães para sem perda de tempo proceder a sumário de testemunhas sobre o objeto de que nela se trata: A esta Junta consta, que os filhos do falecido Manoel Fernandes de Vasconcellos demonstraram a bordo do navio S. José Diligente, em que eles se trans portaram de Lisboa a esta Cidade, que as suas ideias só todas encaminhadas a promover a independência desta Província insurgindo assim contra a segurança pública, e contra a Nação, de que esta mesma Província é uma parte integrante.

Vmcê, nomeará entre os Escrivães aquele que julgar mais apto para com a brevidade possível, escrever no dito sumário. Julga conveniente esta Junta o dizer-lhe que um rapaz ruivo, que veio no dito Navio, José Pinto de Araújo e um caixeiro de José Ferreira de Brito, e outros viram uma proclamação tendente à dita Independência, a qual se atribui aos ditos filhos do mencionado Vasconcellos, sendo na verdade de notar que tais ideias só tenham aparecido em público depois da sua chegada.

Vmcê, logo que chegue a reconhecer que há uma prova contra os ditos, ou contra alguma outra pessoa como criminoso, ou criminosos contra a segurança pública o participar a esta Junta continuando com tudo no Sumário, que remeterá quando esteja findo. D. G. a Vmcê. Pará no Palácio do Governo em 2 de novembro de 1821. Snr. Dr. Ouvidor Geral”. (*Assinada a Junta*)⁶.

Somente a 9 de novembro enviou a Junta a denúncia de José Ribeiro Guimarães⁷ ao ouvidor Vieira de Mello.

O sumário apanhou nas suas redes numerosas pessoas, depois de ouvidos José Pinto de Araújo, o caixeiro de José Ferreira de Brito, o comandante, oficiais e marinagem da galera S. José Diligente e mais diversos outros, acusados de haverem recebidos a circular de Patroni.

Os irmãos Vasconcellos foram dos primeiros.

O processo sobre essa primeira tentativa ainda não está conhecido, e por isso não se pode fazer um juízo definitivo das suas peripécias e de todos os implicados colhidos

Bras. Vol. 22. Pág. 162. Deve-se corrigir nesta citação a pretensão ambiciosa de Patroni em desacordo com a efetividade dos fatos e com a documentação hoje conhecida.

⁶ Cod. manusc. O Arq. Publ. do Pará, no. 774. fls. 173. Publicado por Domingos Raiol nos Motins Políticos. Vol. I, nota à pág. 19, sem observância da grafia do tempo.

⁷ Of. 7 de novembro de 1821. Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 774, cit. Fls. 174 v.

pela justiça de então. Enviado com os presos para Lisboa, exige uma pesquisa que se não intentou até o presente.

Com pesar temos de nos contentar com os documentos ao nosso alcance.

A devassa teve rápida conclusão por parte do ouvidor Vieira de Mello.

A 15 de novembro de 1821 oficiava a Junta provisória do Governo do Grão-Pará ao Soberano Congresso.

“Senhor. A Província do Grão-Pará a primeira do Continente do Brasil, que teve a glória de repetir o eco da Liberdade e da regeneração da Monarquia, rivalizando o Amazonas com o Douro e Tejo; esta Província tão distinta pela mansidão, brio e fidelidade dos seus habitantes, começava a gozar os frutos da sua nobre resolução, esperando com firme confiança o feliz complemento e como o último remate do novo Pacto Social, cuias bases luminosas formam já, por assim dizer, a Bíblia Política da Nação, quando aportou nesta Cidade a Gera S. José Diligente”, trazendo entre as suas mercadorias as pestíferas sementes do Partido revolucionário, que pretende levantar sobre as ruínas de Constituição, aceita a jurada por todos os Portugueses. o Estandarte da Revolta, e da independência do Brasil.

Por mais quimérico que parecesse este Projeto temerário e ruinoso, que nas atuais circunstâncias desta Província só serviria de a precipitar no abismo de sua total ruína, com tudo o exemplo de Pernambuco, que ao mesmo tempo se fez público nesta Capital, e mais que tudo a ilusão, e vertigem que costumam produzir tão sedutoras ideias, sobre imaginações já exaltadas, e predispostas pelo entusiasmo, e sentimento da Liberdade, faz justamente temer o progresso de tão pernicioso contágio, que cada dia parecia ingressando, e tomando forças ao ponto de aparecer uma Proclamação anônima em que se convida os habitantes do Pará a seguir o exemplo de Pernambuco nas hostilidades contra os filhos de Portugal aqui residentes e consequentemente na fatal tentativa da separação daquele Reino antigo berço e Pátria comum de todos os Portugueses.

Não hesitou este Governo em tornar logo as mais enérgicas medidas que exigia a segurança pública, mandando proceder o Sumário pelo Dr. Ouvidor em virtude da Denúncia que consta da cópia no. I, que logo foi seguida da Representação da Câmara no. 2, fez prender em diferentes fortalezas João Fernandes de Vasconcellos, Julião Fernandes de Vasconcellos e Manoel Fernandes de Vasconcellos, chegados na mencionada Galera “S. José Diligente”, apenas o Ouvidor participou que neles recavam as mais veementes suspeitas de serem os que propagavam a opinião da independência, e procuravam aliciar ao seu partido os mais abalizados cidadãos desta Província.

Sendo também compreendido nas referidas denúncias Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, como primeiro chefe, ou Demagogo da projetada Revolução, que ele pretendia promover com o auxílio da Escravatura, de quem se havia constituído Advogado debaixo do especioso pretexto de uma mal entendida Filantropia, julgou esta Junta, que assim como havia já aplicado a mais incansável vigilância para prevenir o efeito dos terríveis sintomas, que se iam divisando na mesma Escravatura animada pelas promessas do novo Spártaco, era ainda agora mais indispensável obviar os males, e perigos, que podiam resultar da sua presença que ele mesmo anunciava para muito breve, em um papel incendiário, e concebido com termos, que não permitem duvidar que a sua intenção se dirige toda a sublevar os Povos, e aproveitar-se do melindroso momento da reunião dos Eleitores, para ser nomeado ou Deputado em Cortes, ou da Junta Provisional, quando V. M. a tenha mandado instalar nesta Província: Entendeu portanto esta Junta, que cumpria com seu dever, e com a estrita responsabilidade, que lhe é imposta, determinando ao Comandante da Fortaleza da Barra, que o retenha preso, quando ali chegar, para ser outra vez remetido com o Processo, que patenteará a urgência, e justiça de uma medida tão extraordinária,

Entretanto temos a íntima satisfação de certificar a V. M., que tudo se acha na mais perfeita tranquilidade, e que o espírito público se conserva na mais firme adesão ao Sistema Constitucional sem embargo de haver sentido muito fortes vibrações no momento em que se espalharam os Diários e Periódicos de Lisboa com as seguintes notícias: 1º Que os Povos do Pará estavam próximos a uma anarquia por ocasião da chegada do novo Ouvidor⁸; 2º Que O respectivo Governo Provisório era acusado de arbitrariedades, o de uma imperdoável apatia; 3º Que por este motivo se passava a organizar sem demora o plano geral dos Governos do Brasil, sem serem ouvidos os Deputados desta Província, que como todas as outras têm incontestável direito à representação nas Cortes Nacionais, especialmente quando se trata de regular a sua mesma sorte; 4º Finalmente, que sobre três Membros do Governo Provisório fa-

⁸ Com a chegada do novo Ouvidor Dr. Francisco Pinto Vieira de Melo, nomeado em substituição ao desembargador Dr. Antônio Maria Carneiro e Sá, houve controvérsia sobre a sus posse, tendo-se levantado uma celeuma, quase degenerada em perturbação seria da ordem pública, promovidas por partidários de Carneiro e Sá, com o fim de permanecer ele no cargo. O Senado da Câmara, em nome do povo, exigiu da Junta a continuação de Carneiro e Sá, em ofício de 20 de junho de 1821. Em 25 respondeu-lhe o Governo que “reunidos os votos de todos os membros desta Junta, mesmo dos que não se acham nela por impedidos, venceu-se por uma grande maioria, que não são dignas de atenção as razões, em que Vmcês se fundaram para pedirem, que se cumprisse a Carta do novo Ouvidor. Ela está, pois, cumprida, e Vmcês lhe darão posse na forma do estilo”. (Cod. manusc. do 479. Publ do Pará 70, 774, fls. 105). O ato da Junta foi submetido ao Governo de Lisboa em ofício de 17 de julho de 1821, e, depois de vasta demora, aprovado por ordem de El-Rei, conforme o ofício de 27 de outubro de 1821 do ministro Joaquim José Monteiro Tores, que teve o cumpra-se da Junta do Governo do Pará em 20 de junho de 1822. /Cod manusc. do Arq. Publ do Pará no. 757. Corresp. da Corte com o Gov. 1827 - 1822).

zia recair o denunciado Procurador do Pará a demora das Eleições, e consequentemente dos Deputados.

Sim, Augusto Senhor, é preciso confessar, que o espírito público pareceu divergir um pouco da sua constante direção (e talvez que os malvados quisessem aproveitar esta oportunidade para melhor insinuarem suas pérfidas sugestões e cerebrinos projetos), porquanto nem os Povos do Pará, os primogênitos da Liberdade Brasileira podiam sofrer com indiferença a nota infame de anarquia e insubordinação às Autoridades Constituídas, nem a Junta Provisória, que se persuade de haver mantido a Paz pública em urna Época, em que é tão difícil de conter as paixões, e que era prêmio de seus incessantes desvelos, e fadigas pelo melhoramento da Província, só ambicionara os sufrágios da opinião pública, que é a rainha do mundo, podia ver com insensibilidade, que ela fosse caluniada à face do Soberano Congresso e de todas as Nações. Permita-nos pois a Indefectível Justiça de V. M. que em legítima defesa dos pacíficos habitantes desta Província, da honra, inteireza e solicitude desta Junta, ela produza perante o Augusto Congresso os motivos de sua conduta, nas mais árduas conjunturas em que se tem visto, o que provavelmente serviram de pretexto aos Inimigos da ordem para acusarem este Governo, apenas viram, que não podiam obter a influência que pretendiam exercer nas suas deliberações, nem lucrar as vantagens, que esperavam da nova ordem de coisas.

Diz-se que os Povos do Pará estavam próximos a sofrer os horroros males da anarquia pela admissão do novo Ouvidor despachado por S. M. na Corte do Rio de Janeiro; nada, porém pode haver mais falso, mais injusto, e contraditório. Todos sabem quem era o ex-Ouvidor e ex-Membro do extinto Governo de Sucessão Antônio Maria Caneiro e Sá, ninguém ignora as suas prevaricações escandalosas, e o tráfico infame que sempre fez da Justiça, e das graças que esta vim à sua disposição, todos estão certos, e bem poucos deixaram de experimentar, que durante o seu Governo se viu esta Província reduzida ao mísero estado daqueles Países despóticos da Ásia de que fala Montesquieu, onde se não apresenta um requerimento sem que vá acompanhado de alguma dádiva, ou oferta, todos se lembram muito bem, que por este motivo foi ele expulso do Governo no dia 1º de janeiro e que o voto geral era que ele fosse também demitido da Magistratura, que tão indignamente exercia; todos sabem finalmente quanto ele foi adverso à Junta Provisória desde o momento da sua instalação, subterfugindo, sempre que podia, as suas deliberações em benefício da Administração da Justiça.

Ora em tão deplorável estado não poderia ser indiferente a chegada de um novo Ouvidor enviado por legitima Autoridade, e abonado pelo testemunho de muitas pessoas de bem, como um

homem digno de se lhe confiar a Balança da Justiça. Que portava aos Povos e à Junta Provisória, que El-Rei o tivesse despachado extraordinariamente, se a Província ia decerto melhorar com a sua posse, e prosperar o Sistema Constitucional, incompatível com o desprezo das Leis, e com os abusos do Poder Judiciário? Que admiração podia causar que El-Rei prescindindo da rotina de tais despachos em atenção ao merecimento do Candidato, conferisse a Ouvidoria do Pará a um Bacharel habilitado para semelhantes empregos, quando nas mais belas épocas da Monarquia, não duvidou um dos nossos Reis revestir de igual Magistratura a um negociante de Lisboa, em quem reconhecia luzes e virtudes próprias de tão Augusto Ministério?

Qual seria o Governo prudente e zeloso da felicidade dos Povos, que atuasse um só instante na alternativa, onde admitir um Magistrado a quem só podia opor-se a circunstância acidental de não ter ainda servido outro algum lugar, ou de continuar a sofrer uma Harpia togada no Santuário da Justiça?

Eis aqui, Senhor os poderosos motivos, que obrigaram esta Junta a desprezar as frívolas reclamações de alguns sequazes do referido ex-Ouvidor, que pretendia sustentar-se no exercício da Capina judicial, como já fez presente a V. M. remetendo por cópia as representações da Câmara, que infelizmente iludida serviu de instrumento àquela facção, e mais Documentos relativos a este objeto.

Não houve portanto anarquia, nem por um só momento se alterou a ordem e o sossego público; e apenas se viu, que aquele ex-Ministro promovia a desunião, e discórdia entre os Cidadãos para engrossar o Partido, que havia forma do contra a Junta Provisória do Governo, não duvidou esta em reverência da salvação Pública, que é a Luz Suprema de todos os Estados, e o fim último das Associações Políticas, fazê-lo sair imediatamente para fora da Província, que deve a esta medida a segurança e a paz do que até agora tem gozado. Ainda mesmo quando se pudesse então verificar o perigo de anarquia, não devia ela atribuir-se, nem aos Povos, nem ao Governo, nem à posse do novo Ouvidor, mas à maldade, ambição e egoísmo, a sedicioso caráter do ex-Ouvidor, e seus apaniguados.

Nada dizemos das acusações de arbitrariedades, enquanto não soubermos os fatos, em que o Governo se tenha afastado das Leis existentes, que constituem a norma invariável da sua conduta. Apelarmos todavia para o imparcial testemunho de toda esta Província, que reconhece quanto o Governo as têm religiosamente observado, estranhando só talvez que a Junta conduzida pelo império das circunstâncias confiasse os seus interesses, e representação pública a Domingos Simões da Cunha e Filipe Alberto Patroni, que os Paraenses olham com execração, como vis instrumentos da perfídia e da intriga, Invocamos sim o testemunho de toda a

Província, que sabe com que zelo e atividade se tem fiscalizado, e arrecadado as rendas do Estado, e com que severa economia elas têm sido despendidas; com que exatidão e igualdade tem sido pagos os diferentes funcionários; com que vigilância se tem coibido os abusos e malversações: com que energia e patriotismo se tem favorecido o Comércio e Agricultura, não só removem do os obstáculos de navegação quanto às equipagens das canoas, mas também mandando abrir um novo Canal⁹ de reconhecida importância e necessidade para a mesma navegação, com que cuidado se teu prestado a abastança pública, e com que assiduidade ela se em prega no expediente dos Negócios, e nos meios da geral prosperidade compatíveis com a natureza e caráter de uma Junta Provisória Contente com o Opinião dos seus Concidadãos, e com o ditame da própria consciência, a Junta Provisória desprezaria semelhantes acusações na certeza de que os queixosos pela maior parte não são aqueles, a quem se faz violência, mas sim justiça, se não fosse por extremo. Sensível, e aflitiva para o nosso melindre a menor quebra da consideração que esta Junta se lisonjeia de merecer ante o Augusto Congresso da Nação.

E por isso que se faz indispensável ocupar ainda por alguns momentos a atenção de V.M., para responder em poucas palavras a mui grave arguição de imperdoável apatia, e demora das Eleições, que lhe tem assacado o feroso Patroni. Este mancebo, dotado de viveza e de talentos, que davam esperanças à sua Pátria, se tornou desgraçadamente, não só inútil, mas até perigoso pelo mal uso dos poucos conhecimentos que adquiriu na carreira Acadêmica, e sobre tudo pelo orgulho que o domina julgando-se na sua desvairada fantasia merecedor dos maiores favores, e empregos do mundo.

Devorado deste espírito de ambição, e gosto de figurar, ele interrompeu os seus estudos, e apareceu nesta Cidade nos fins do ano passado, e como não merecesse a estima dos seus Concidadãos, não lhe foi confiado o segredo. e a glória dos memoráveis acontecimentos do 1º de janeiro, achando-se neste dia em casa de um José Parente, de onde não saiu senão depois que viu a causa decidida em favor da liberdade.¹⁰ Semelhante então ao viajante da Fábula que depois de passado o perigo ostentava o seu valor, ele começa a ingerir-se com altivez inaudita em todos os negócios. Erigindo-se em Assessor do Senado da Câmara, persuade-lhe que represente ao Governo a urgente necessidade de eleger-se extraordinariamente

⁹ Essa Junta Provisória mandou abrir o Canal! Velho de Igarapé-miri, para facilita a passagem do rio Moju para o Tocantins, e a navegação por dentro. Este trabalho é a maior recomendação deste governo interino.

¹⁰ O espírito de animosidade da Junta impedia de confessar que Patroni possui lugar condigno no período da propaganda do constitucionalismo no Pará, que certamente não teria sido a primeira Província do Brasil a hastear o pendão da revolta contra o absolutismo, se não fosse a ação daquele patriota, o portador dos novos ideias. Demais a demora das eleições em um justo motivo de campanha contra a Junta, para quem em Lisboa via adiantarem-se os trabalhos das Cortes sem a presença dos representantes paraenses.

um Deputado por esta Província sem dependência das formalidades prescritas nas instruções de 22 de novembro.

Falhando, porém, este estratagema, em que ele contava com os votos dos Eleitores mediante o artifício da sedução, recorreu às armas da intriga, fomentando a indisposição de alguns indivíduos contra o Presidente e Vice-Presidente do Governo, no intuito de substituir o seu lugar, se a Junta Provisória tivesse a fraqueza de ceder às tentativas dos facciosos intrigados pelo mesmo Patroni.

Malogradas assim todas as suas esperanças, e conseguindo apenas a comissão de que foi encarregado perante a Regência de Portugal, ele continuou a empregar os mesmos ardis e maquinações, já mandando insinuar em cartas particulares, que não deviam ser eleitos Deputados aqueles dos seus compatriotas que ele via goza rem da confiança pública, já requerendo a V. M. sem autorização alguma, que o admitisse como Deputado extraordinário em Cortes, visto a de mora que deveriam ter os que fossem nomeados na forma das Instruções em um País onde, ou seja por imensas distâncias, ou seja pelas dificuldades quase insuperáveis na Navegação, não podia verificar-se em menos de um ano a referida Eleição.

E constante que V. M. não atendeu semelhante requisição, como incurial e contrária aos princípios da perfeita Representação, em que se estriba o Edifício da nossa Liberdade Política.

Mas com que direito se atreve o Procurador do Pará a fazer recair sobre três Membros desta Junta a demora das Eleições, quando pela mesma confissão ao Soberano Congresso elas não podem realisar-se em menos de um ano? Por que motivos seriam elas tão difíceis, em quanto ele pretendia ser Deputado extraordinário, e serão agora fáceis, e o Governo criminoso de uma imperdoável apatia, depois que foi escusada a sua ilegal pretensão? Não viu ele que a Bahia, a opulenta e civilizada Bahia, onde as jornadas e todos os meios são infinitamente mais próximos, e mais cômodos, do que nesta Província de uma vastíssima extensão ainda in culta, pouco povoada, e coberta de Rios caudalosos, e difíceis de navegar, acaba de assegurar ao Augusto Congresso, que não têm tido os seus Deputados por causa das grandes distâncias daquele Continente? Ah! Senhor, o Procurador do Pará traiu vergonhosamente a causa do seu Constituinte: e consultando mais as Teorias abstratas, do que a experiência, e conhecimentos, que deve ter da Estatística do seu País, ele faria a nossa desgraça, e de todo o Brasil, se infelizmente viessem a vingar seus imprudentes os arriscados projetos. Não, não é o Amor da Pátria, que o dirige e os seus consócios, mais sim o torpe egoísmo, o interesse pessoal, e a louca mania de uma celebridade, que ele não merece.

Releve-nos, V. M. tão prolixa narração, como indispensável para pôr em toda a luz o caráter desse punhado de descontentes, que tem

pretendido denegrir na Augusta Presença de V. M. a ilibada fidelidade dos Paraenses, e a circunspecção de um Governo, que no meio da efervescência das paixões inimigas da ordem social tem tido a glória de fazer respeitar a Lei e a Justiça entre os Povos que governa. Poderá dizer-se que a mesma Junta Provisória se denunciou ao Congresso como decaída da confiança pública, que constitui a força moral dos Governos, assim é: mas esta declaração que parece comprovar o que dizem os seus inimigos, não foi mais do que um lance de fraqueza e patriotismo na crise momentânea da oposição do ex-Ouvidor, e do seu partido, desejando ardentemente (como ainda hoje desejamos) que não mais hábeis viessem conduzir o baixo de um Estado tão importante entre as Vagas da intriga, da inveja, e da discórdia.

Se isto foi o que deu motivo à moção do Imortal Corifeu da Liberdade Portuguesa o Exmo. Manoel Fernandes Thomas, requerendo em consequência das representações desta Província que se discutisse quanto antes o Projeto dos Governos do Brasil, seja-nos licito invocarmos obsequio da Justiça as mesmas judiciosas observações que fez o ilustre Deputado no eloquente Relatório, que apresentou em uma das primeiras Sessões do Augusto Congresso.

“Assim o Governo meramente Provisório desde a sua criação, e desde ela também pouco poderoso, pela certeza da sua curta duração, não podia obrar com aquela energia, que pedem as reformas, e muito mais porque a cada passo se via obrigado a desviar-se das vagas encapeladas das facções mais impetuosas ainda no meio dos embates de uma revolução começada. Limitava se, portanto, a pouco mais do que a emenda dos abusos, porque as providências de universal influência sobre a sorte da Nação ficavam fora do seu alcance.”

Salta aos olhos a aplicação destes princípios irrefragáveis, o Supremo Governo do Reino composto dos Sábios da Nação, e instado pela escolha de um Povo iluminado, e já maduro, se assim se pode dizer, para receber a Carta da sua Liberdade Civil, não pode obrar com energia, não pode superar as facções, e mais é o que ficou por fazer, do que aquilo que ele fez: E poderia o Governo Provisório de um País onde a educação se acha tão atrasada, onde muito de indústria se tem pretendido extinguir as luzes, e perpetuar a ignorância, para melhor escravizar os Povos, poderia este Governo deixar de experimentar choque, contradições, e es torvos a cada passo, que quisesse dar o melhora mento da Província? Seria preciso ignorar a marcha uniforme da Natureza em semelhantes períodos de convulsões, e mudanças, porque passam os Impérios, para esperar que entre as ricas produções do Amazonas aparecesse este fenômeno político, de que não oferece exemplo a História dos Povos mais cultos, e amantes da Liberdade.

Não pretendemos canonizar a nossa conduta, como isenta de er-

ros, de que não escapam os mesmos gênios superiores; mas além da pureza das nossas intenções, pode ser que não sejamos culpados daquilo de que nos arguem os inimigos; e por isso reclamando o direito que se não pode pegar a qualquer Cidadão livre, esperamos da integridade e justiça de V. M. que não formará opinião alguma contra esta Junta, sem que ela seja ouvida sobre as pretendidas arbitrariedades, de que tem sido acusada.

Digne-se V. M. a aceitar ao mesmo tempo as respeitadas felicitações desta Junta e de toda a Província pelas gloriosas tarefas de tão iluminado Congresso, mais digno que o antigo Senado Romano, do respeito e admiração de todos os Povos, protestando a V. M. a mais inalterável, e constante adesão à causa, que havemos solenemente jurado.

Pará no Palácio do Governo em 15 de novembro de 1821 - Ronaldo Antônio de Seixos, presidente - O juiz de fora Joaquim Pereira de Macedo, vice-presidente - O coronel João Pereira Villaça - O coronel Francisco José Rodrigues Barata - O coronel Giraldo José de Abreu, Francisco José de Faria - João da Fonseca Freitas - Francisco Gonçalves de Lima - José Roiz de Castro Góes.¹¹

Ainda sobre a propaganda desenvolvida pelos irmãos Vasconcellos em 23 de novembro dirigiu-se a Junta do Governo do Grão-Pará a Joaquim José Martins Torres, secretário de Estado dos Negócios de Ultramar.

Por esta ocasião tem esta Junta o desgosto de participar a V. Exa. para o fazer presente a S.M., que depois da chegada da referida galera “S. José Diligente”, começaram a espalhar-se surdamente nesta Capital as vertiginosas ideias de independência até aqui desconhecidas a este povo leal e pacífico: Apareceram Proclamações anônimas convidando os habitantes a seguir o exemplo de Pernambuco: várias denúncias de particulares e do mesmo Senado da Câmara tomaram indubitável a existência de emissários, que procuraram fazer prosélitos; de sorte que foi forçoso tornar sérias medidas para atalhar o mal na sua origem. Com efeito apenas se procedeu a sumário de testemunhas, reconheceu-se logo, que as mais veementes suspeitas recaíam em três mancebos naturais desta Província, que tinham vindo na galera “S. José Diligente”, e que em consequência foram recolhidos a diferentes prisões em quanto não se ultimava o processo com o qual agora são remetidos a essa Capital no brigue de guerra “Providência”.

Como das referidas denúncias constará igualmente que Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, residente nessa Corte com o título

¹¹ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 717. Cit.

de Procurador do Pará, se fez suspeito de promover a mesma causa da independência, e que ele anunciava a sua próxima vinda a esta Cidade por um papel sedicioso e capaz de sublevar os povos: Sendo por outra parte certo que a Escravatura, a quem ele prometera em outro escrito (de que remeto grande número de exemplares) o melhoramento de sua sorte, e a instauração dos seus direitos, se acha em bastante fermentação na esperança de obter dele o benefício da Liberdade, de sorte que tem sido necessário aplicar a rigorosa vigilância a este respeito: Viu-se esta Junta na indispensável precisão de ordenar ao comandante da Fortaleza da Barra que o não deixe desembarcar, retendo-o ali incommunicável, até que seja remetido com o competente processo.¹²

Ao tempo deste ofício estava já concluído o sumário a que se refere, e cujas peripécias ainda não são conhecidas visto os documentos a eles relativos haverem sido remetidos para Lisboa.

Nele devem estar reunidas as denúncias do Senado da Câmara de Belém e de Ribeiro Guimarães, os impressos de propaganda remetidos por Patroni, e constar os depoimentos de testemunhas, peças necessárias para bem esclarecer esse momento da vida paraense que teve como primeiro epílogo a prisão dos irmãos Vasconcellos, a sua remessa para Lisboa no bergantim de guerra *Providência*, do comando de Antônio Gabriel Pereira Pessoa, em data de 26 de novembro de 1821¹³ e a futura ordem da prisão de Patroni, ao chegar a Belém.

O longo ofício da Junta Provisória permite conjecturar do estado da opinião pública na época. Desde a revolução de 1º de janeiro se veio fazendo um trabalho surdo e contínuo, principalmente na Capital, na tendência de libertá-la das garras dos seus dominadores portugueses; o sentimento nacional se via arrastado para estabelecer a diferença entre o europeu e o brasileiro, e, ao mesmo tempo, a necessidade de se governar por si.

Essa evolução avassaladora sentia-a a Junta do Governo, profundamente arraigada ao sistema reinol, compreendendo dia a dia o enfraquecimento da sua força moral.

O estado de vibração da consciência nacional explica a facilidade da entrada dos ideais de liberdade, viessem de onde viessem, mesmo sem fundo material prático a apoiá-los.

Analisando o feito dos irmãos Vasconcellos, mesmo sem conhecer as profundezas do *sumário* contra eles procedido, conclui-se, pelos próprios documentos que transcrevemos realmente se achavam ele imbuídos das ideias de independência, isto é, da separação do Grão-Pará do Reino de Portugal para formar uma nação livre.

¹² Cod. manusc. Do Arq. Publ. do Pará nº. 717 cit.

¹³ “Para o comandante do Brigue “Providência” – Receberá Vmcê a bordo do bergantim de guerra do seu comando, que segue viagem deste ponto para o de Lisboa, a João Fernandes de Vasconcellos, Julião Fernandes de Vasconcellos e Manoel Fernandes de Vasconcellos, tendo-os com toda segurança, afim de os entregar a ordem do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios de Ultramar, a quem vão dirigidos com processo respectivo, a bem da segurança pública desta província. D. G. a Vmcê; Pará no Palácio do Governo em 26 de novembro de 1821” (Cod. manusc. do. Arq. Publ. Do Pará nº. 774 Cit. fls. 182 v).

Não devemos supor que vinham com escopo de efetivar essa separação e fazer proclamar a independência.

Patroni, o autor de tais ideias e o aliciador desses paraenses, tinha em mente a necessidade de uma propaganda surda, que permitisse encaminhar para independência e nesse sentido elaborou certamente a sua circular, bem compreendendo que a atração dos escravos traria, não um elemento de sucesso, mas um coeficiente importante de desorganização, principalmente para os portugueses, os maiores senhores de escravos, permitindo nessa desordem melhor frutificação para qualquer tentativa.

Demasiado imprudentemente procederam os irmãos Vasconcellos na sua propaganda, sendo logo colhidos pelas malhas da justiça de então¹⁴.

Lançaram, entretanto, abertamente as ideias de independência no Grão-Pará, quando no Sul do Brasil não se ousava pronunciar tal expressão, forte demais para os ouvidos dos magnatas, ainda muito chegados a Portugal¹⁵.

É certo, porém, que são eles que no Pará primeiro padeceram pela independência do Brasil; encarcerados e expatriados, com os braços apertados pelas algemas da dominação portuguesa, deixaram a semente fecunda, só germinada depois de amanhã com o sangue e martírios dos patriotas de 14 de abril e 28 de maio.

Quanto a Patroni, a Junta do Governo teve as suas vacilações.

Resolvera detê-lo na sua chegada a Belém, ordenando a sua prisão na Fortaleza da Barra.

“Vmcê reterá preso nessa Fortaleza a Filippe Alberto Patroni Miz Maciel Parente, o qual se diz que virá em um dos navios que estão a chegar de Lisboa, e, entretanto, que não receber outra ordem desta Junta, lhe não permitirá correspondência alguma; tendo sobre a sua segurança a maior vigilância. Quando aconteça, que ele venha em alguma embarcação de guerra, Vmcê, sendo necessário, apresentará ao comandante esta ordem, que deve ser executada por ser assim conveniente à segurança pública. D. G. a Vmcê. Pará no Palácio do Governo em 2 de novembro de 1821. Sr. Francisco José da Costa Rocha e Mendonça, comandante da Fortaleza da Barra.” (*Assinada a Junta*).¹⁶

Previendo um possível desembarque de Patroni em Salinas, determinou a Junta do Governo a 12 de novembro de 1821 ao alferes Francisco José de Araújo que fosse prender naquele lugar¹⁷.

¹⁴ Foram os irmãos Vasconcellos anistiados em maio de 1822. Raiol-*Motins Politicos*. Vol. I. Pág. 21.

¹⁵ Embrionários ainda, não haviam saído, no Rio de Janeiro, esses ideais do reservado ambiente maçônico.

¹⁶ Cod. Manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 774, cit. fls. 210.

¹⁷ “Ordena esta Junta a Vmcê., que partindo logo para Salinas, ali se conserve, para examinar as embarcações, que se destinarem a este porto, a fim de que encontrando a bordo de alguma delas Filippe Alberto Patroni Miz Maciel Parente o conduza preso à Fortaleza da Barra, apreendendo todos os seus baús, cujas chaves ficarão em poder de Vmcê, até que seja entregue o preso ao comandante da dita fortaleza; o que cumprirá Vmcê a bem da

O receio da opinião pública, e a falta de força moral em que se sentia o Governo, fê-lo recuar dessas medidas, desfazendo a 16 de Janeiro de 1822 essas ordens irritantes.

“Ordena esta Junta a Vmcê que fica de nenhum efeito a ordem, que se havia dado a Vmcê a respeito da prisão de Filippe Alberto Petroni Miz Maciel Parente, que pode sem impedimento algum entrar para este porto com tudo quanto lhe pertencer: O que Vmcê assim fará executar. D. G. a Vmcê Pará no Palácio do Governo em 16 de janeiro de 1822. Sr. Major Comandante da Barra” (*Assinada a Junta*).¹⁸

Com essa revogação, pode-se dizê-lo, extinguiu-se, para a Junta, o último alento da primeira propaganda das ideias de independência, e Filippe Patroni adquiriu o direito de permanecer na sua terra, onde novas campanhas deveriam surgir e outros patriotas levar por diante o encaminhamento dos ideais por eles apresentados, da Pátria livre.

segurança pública, como lhe é ordenado. D. G. a Vmcê. Pará no Palácio do Gov. em 12 de novembro de 1821. Snr. Francisco José de Aragão” (*Assinada a Junta*.) *Cod manuscr. n.º. 774. cit. fls. 210 v*

¹⁸ Cod. manuscr. do Arq. Publ. do Pará, n.º. 774. cit. fls. 210 v e 211.

ADVENTO DA IMPRENSA NO GRÃO-PARÁ E SUA AÇÃO NA ADESÃO À INDEPENDÊNCIA



No Brasil, o exercício da arte de Guttemberg, era ciosamente vedado e perseguidos sem clemência os seus discípulos¹.

Dr. Alfredo de Carvalho

Às proibições, às perseguições, às grandes dificuldades sempre opostas pelo Governo português se deve o grande retardamento da entrada da imprensa do Brasil; somente “a transmigração forçada da corte Portuguesa veio, enfim, atenuar os rigores deste sistema odioso e instituí-la definitivamente nesta parte da América”² como o decreto de 13 de Maio de 1808, que libertou o pensamento, marcando uma data, oitenta anos depois repetida, para a libertação do cativo corporal.

No Grão-Pará, já tivemos oportunidade de acentuá-lo, desde a implantação do constitucionalismo, a opinião tomou asas com o afrouxamento das peias dos rigoristas agentes do realismo, mais absolutos do que o próprio Rei.

Assim é que o pensamento principiou a circular, pelos manuscritos anônimos, exercendo a crítica social, administrativa e política, tornando-se necessário ao Governo Provincial fazer a criação da Junta Censória, por um dos seus primeiros atos (3 de janeiro de 1821), com pretensão de cercear a opinião.

A *sátira* e o *libelo*, autografados e recopiados, insistentemente exerciam a sua criticante ação tão violentamente não poucas vezes, que se tornou preciso inactivá-los em atos públicos, de nada servindo os regimes censórios estabelecidos.

A lacuna do papel impresso, embora parcamente suprida com o manuscrito atirado aos ventos da publicidade, já era por demais sensível.

¹ Gênese e progresso da imprensa Periódica no Brasil – Rev. do Inst. Hist. Brasileiro. Tomo Espec. do Cent. da Imprensa. Vol. II. Part. I. Pág. 18.

² Dr. Alfredo de Carvalho. Op. e Rev. cit. Pág. 23.

O terreno para a entrada da imprensa estava vantajosamente preparado, principalmente depois que Patroni começou a fazer distribuir em Belém, o *Indagador Constitucional* de Lisboa, em que colaborou sobre os assuntos políticos da sua terra natal.

Provavelmente das oficinas desse periódico saíram as circulares trazidas pelos irmãos Vasconcellos, fazendo a primeira propaganda pelas ideias da independência.

Afora os atos emanados da administração, o *Indagador Constitucional* e a proclamação de Patroni foram os primeiros impressos, com difusão pública, que circularam no Pará.

Exigia já o meio social a folha impressa regional.

O ensaio de João Francisco de Madureira Pará, com os tipos de sua fabricação, constitui apenas uma tentativa, que a história local registra como curiosidade, por não ter contribuído de fato para a divulgação do pensamento³.

A Filipe Patroni deve ainda o Grão-Pará o serviço da introdução da imprensa no seu território. Embora nos falte um documento positivo para garantir essa afirmativa, julgamos de toda sorte plausível, atentas as relações existentes entre os adquirentes do material de imprensa e aquele patriota.

O alferes Domingos Simões da Cunha, emissário da Junta Provisória do Grão-Pará para levar a comunicação do movimento rebelionário de 1º. de janeiro de 1821, achava-se ainda em Lisboa, tendo recebido o galardão de tenente-coronel da 2ª. linha, pelos serviços prestados na revolução.

O tenente José Batista da Silva, na esperança de obter também alguma recompensa, tomara o caminho da metrópole portuguesa, nada havendo conseguido.

A natural convivência com Filipe Patroni, então envolvido nas lutas sobre os negócios políticos da sua terra e em contato com o jornalismo de Lisboa, trouxe a ideia da criação de um periódico em Belém do Pará.

Associaram-se Simões da Cunha e Batista da Silva na aquisição de uma tipografia, conseguindo ainda interessar nela o tipógrafo Daniel Garção de Melo, que figurava como responsável do opúsculo em que estão publicados os discursos de Patroni, já que tantas vezes por nós citado, e amigo pessoal do ilustre patriota paraense.

As ligações de Garção de Melo com Filipe Patroni, o assentimento daquele em seguir para manter a imprensa do Pará, são outros tantos motivos que conduzem a admitir-se como direta a intervenção do patriota na implantação do periodismo no Grão-Pará.

Segundo Raiol⁴ partiram juntos de Lisboa, trazendo o material da imprensa, Domingos Simões da Cunha e Daniel Garção de Melo, chegando a Belém em Dezembro de 1821⁵.

³ A 28 de maio de 1820 apresentou ele ao Governo uma petição impressa com os seus tipos. Vide *Manoel Barata*. Catálogo dos jornais paraenses. Rev. do Inst. Hist. Bras. Tomo Esp. Vol II Parte I. pág. 98 – 1908. Contesta ainda o mesmo autor com legítimos fundamentos a existência de uma pretendida *Gazeta do Pará*, incluída por Alberto Bessa na sua “Resenha cronológica e alfabética do jornalismo brasileiro de 1808 a 1900”, como a publicada por Madureira Pará, fato atualmente verificado como inexistente.

⁴ Motins Políticos. Vol. I cit. pág. 23.

⁵ Manoel Barata. Op. e Rev. cits. pág. 93.

Obridas as necessárias licenças, montaram a sua tipografia em uma casa situada à Ilharga do Palácio, hoje Rua D. Thomázia Perdigão, denominando-a “Imprensa Liberal” de Daniel Garção de Melo & Comp.

Por esse tempo aportaram na capital do Grão-Pará os tipógrafos Luiz José Lazier, francês foragido da França por motivos políticos e João Antônio Alvarez, espanhol, também perseguido político, que tomaram trabalho na tipografia, não se podendo hoje esclarecer se já vinham contratados, fato mais provável, ou se, sem desígnio especial, procuraram Belém.

As relações de Simões da Cunha e de Batista da Silva muito contribuíram para levar adiante a empresa.

No mês de Janeiro de 1822, aporta Patroni a Belém.

Conforme determinação anterior da Junta Provisória seguira para Salinas o alferes Antônio José Bragança com ordem de prendê-lo e deixá-lo incomunicável na Fortaleza da Barra, a fim de ser reconduzido a Lisboa, como implicado no movimento de propagação pela independência, conjuntamente com os irmãos Vasconcellos. Era um ato violento, sem apoio eficiente em lei, no intuito de afastá-lo do Pará.

À vista dos impressos enviados a Portugal trazidos pela galera *Maria*, contendo censuras acriminosas à Junta do Governo, acusada de arbitrariedades, impressos em abundante circulação na Cidade de Belém, não se sentiu ela com força moral o suficiente para manter a prisão decretada, tendo o patriota, que viajava em companhia de José Batista da Silva, desembarcado livremente no porto da cidade.

A presença de Patroni concorreu assaz para o apressamento do primeiro periódico do Pará, que recebeu o nome de *O Paraense* e do qual se tornou redator.

Ainda não tem elementos suficientes o estudador atual dos fatos paraenses para bem deslindar esse período preparatório precedente à aparição do primeiro periódico do Grão-Pará.

Afirma Raiol⁶ ter Simões da Cunha, logo ao chegar em Belém, no intuito de angariar simpatias, posto a tipografia à disposição do coronel João Pereira Villaça, chefe da militância, e de Marcelo Antônio Fernandes.

Não sabemos o que produziu essa tipografia antes do surgimento do *O Paraense*, como também se a ideia de criação do periódico nasceu em Lisboa com o projeto da compra do material de impressão, ou adveio já no Pará, depois da chegada de Filipe Patroni.

A autoria do nome do jornal constitui outra dificuldade a resolver e pesquisar na história do nosso periodismo.

Não conseguimos infelizmente compulsar um só número desse periódico⁷, para aquilatar pessoalmente das suas opiniões, que indicaremos *in fide* dos historiógrafos Raiol e Manoel Barata.

⁶ Motins Políticos. Vol. I. Pág. 23.

⁷ A única coleção que vimos pertence ao Hist. Brasileiro, por legado testamentário do ilustre paraense Dr. Manoel Barata, essa mesma desfalçada dos nos. 1 a 16, principiando, portanto no número 17.

Também não se conhece a data precisa do seu aparecimento à luz da publicidade⁸; saiu na segunda quinzena de março de 1822, segundo os melhores cálculos.

Surgindo em época de plena dominação portuguesa no Grão-Pará, tendo como proprietários indivíduos ligados à classe militarista, como Domingos Simões da Cunha e José Batista da Silva, a sua orientação, em vista dos interesses mercantis que assegurava, não podia ser outra, diversa da que apresentou – constitucionalista e unionista a Portugal.

“Possuía o Escudo de Armas do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, estampado no alto da primeira página, por cima do título – “Sustentava a união da Província de Portugal, sob o regime constitucional ali proclamado pela revolução liberal de 24 de agosto de 1820 e aqui (do Pará) adotado pela revolução de 1º. de janeiro de 1821. Publicava os atos oficiais da Junta Governativa”⁹.

Teve esse periódico, quanto à sua orientação redatorial, três fases: a primeira de ideias consentâneas com os puros princípios constitucionalistas em união a Portugal, terminada com a prisão Filipe Patroni, em 25 de maio de 1822; a segunda sob a direção do cônego João Batista Gonçalves Campos, adotando ainda as ideias constitucionalistas, mas desenvolvendo uma campanha de franca oposição principalmente ao governador das armas, brigadeiro José Maria de Moura, e tendendo para a adesão ao Sul; finalmente a terceira, de francas ideias em favor do Príncipe D. Pedro e depois da adesão do Pará à independência, a partir de agosto de 1822, na qual fulgurou a pena atrevida do cônego Silvestre Antunes Pereira da Serra, depois de Batista Campo.

Afirma Baena¹⁰ que Patroni, ao ser preso, pediu-lhe o substituisse no periódico como redator, tendo-se escusado, e diz haverem sido convidados com o mesmo insucesso o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva e o major José de Brito Inglez.

Recebeu a imprensa paraense o seu primeiro batismo de sangue na segunda fase de orientação do *O Paraense*, com o atentado cometido contra Batista Campos, por apuniguados do brigadeiro Maria de Moura, pelas invectivas contra a sua prepotência militar, continuadas firmemente, depois dos ferimentos recebidos pelo jornalista, no frustrado atentado dos militares de 1ª linha, resolvidos a assassiná-lo.

Os ouvidos do general português, governador das armas, não estavam habituados a essas vozes altissonantes de censuras aos seus atos de prepotência militar, tendentes a lusitanizar à força um povo que não mais queria a sujeição de Lisboa.

⁸ O 17º. número foi publicado a 16 de julho de 1822. Sendo hebdomadário até esse número, saindo às quartas-feiras, e admitindo-se a hipótese de ter sido regular a sua publicação, teria aparecido, indo do 17º. número para o 1º. nos dias 16, 9 e 2 de julho; 25, 18, 11 e 4 de junho, 28, 21, 14 e 7 de maio; 30, 23, 9 e 2 de abril; e 26 de março. Mesmo não tendo sido regular a tiragem, como é muito provável, o seu 1º. número seria de março, mas nunca de 1º. de abril, como se tem pretendido fixar, sem prova alguma, por simples fantasia. Concluiu *O Paraense* a sua existência no nº. 70, em fevereiro de 1823.

⁹ Manoel Barata. Op. e Rev. cit. pág. 93.

¹⁰ Compêndio das Eras. Cit. págs. 550 e 551.

A agressão a Batista Campos pelos militares, a mando e consenso do General Moura ecoou mal no meio social de então, que já conhecia os decretos de responsabilidade da imprensa, desprezados pelo governador das armas.

A divulgação das opiniões e as críticas violentas, entretanto, não eram feitas unicamente no corpo redatorial do *O Paraense*; os chamados “suplementos”, os avulsos, os panfletos curtos, os libelos, os boletins, diríamos nós atualmente, constituíam os segundos recursos, na veemência dos ataques, nas censuras e no acerbo esmiuçamento dos atos públicos de prepotência, principalmente do chefe militar da Província.

O Brigadeiro José Maria de Moura, todo impregnado de absolutismo, cujas ferugens jamais seriam limpas com a mais forte lixa dos princípios constitucionais, habituado a um rigorismo militar e exigente de subserviência; e, ao mesmo tempo, convencido de ser o único sustentáculo das instituições lusas, ao descer no Grão-Pará, para assumir o alto posto de governador das armas, entendeu que sua hierarquia era totalmente independente da Junta do Governo. Cioso das suas prerrogativas, chicanista demais no seu caráter, abriu desde logo luta com o governo civil, principalmente por causa da criação de um corpo de polícia, tirado da força do exército, e diretamente sujeito à Junta do Governo, fato que enxergou um desprestígio à sua suprema autoridade.

Dessa luta estéril e atrabiliária muito partido tirou o padre Batista Campos para os ataques, e teremos a oportunidade de ver, no decurso deste estudo, quanto se tornou perniciosa para os interesses portugueses, e favorável ao progresso das ideias de independência do Grão-Pará.

A solução inteligente do caso era fácil: criava-se o corpo de polícia com o pessoal da tropa de linha e os efetivos desta seriam completados com o engajamento de novas praças.

Atacado pela imprensa entendeu que a Junta do Governo o devia desforçar, já que a agressão pessoal do jornalista dera no improficuo, apenas alguns ferimentos que não causaram supressão da pena agressora.

Da sua vasta correspondência, para dar uma indicação da violenta campanha do cônego Batista Campos, citamos alguns ofícios, que demonstram quanto exacerbado estava o ânimo do governador das armas contra a imprensa:

“É do meu dever e da urgência do serviço nacional e real, que eu faça saber a V. Exa., que tenho recorrido aos meios e as Leis indicam reivindicar os afrontosos sarcasmos, e caluniadoras arguições que a minha Pessoa e o meu particular respeito tem sofrido nos Periódicos, e Suplementos desta Cidade com tudo não se desafrentam a dignidade e representação e o respeito que as Leis depositam em mim como Autoridade Constituída, e que não posso de deixar de maravilhar, que se veja mansa impunemente um abuso de imprensa, que debaixo de ataques pessoais se encaminha a fazer perder a consideração e força moral as mesmas Autoridades sem

o que não existe boa ordem. Deixo de fazer a V. Exa. observações gravíssimas, que devem ser óbvias a penetração de V. Exa. e só me proponho a participar-lhe especialmente que eu não poderia ser responsável pelas consequências, que costumam ter semelhantes disposições, que além da experiência de todos os tempos, na época atual são bem conhecidas em algumas das Províncias do Sul do Brasil. Nesta convicção seguro a V. Exa. que tudo vai ser presente ao Soberano Congresso, e a S. M., e até mesmo levar ao seu Augusto conhecimento os sentimentos dos Oficiais Militares, que pelos seus Chefes me têm sido comunicados nesta ocasião, e que V. Exa. pode estar certo que em tudo me achará pronto a cooperar para fazer manter não só o sossego público desta Província, como fazer respeitar as Leis e o Sistema Constitucional, contra o qual parece o descrédito e a desordem disparar seus principais tiros. D. G. a V. Exa. Quartel General do Gov. das Armas no Pará 29 de julho de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e Membros da Junta Provisória do Governo Civil e Administrativa da Província. – *José Maria Moura*, Governador das Armas.”¹¹

Assim como queixou-se o general José Maria de Moura à Junta do Governo, assim os diretores e proprietários da imprensa também à ela pediram garantias contra um projetado ataque pessoal e à propriedade, preparado pelos oficiais da tropa militar de linha, amigos daquele general¹².

O atrito existente entre o prepotente militar do governador das armas e a Junta Provisória do Governo Civil da Província, então em plena manifestação, contribuiu muito para esta última fazer sentir uma tal qual defesa dos interesses e direitos da Imprensa, que os partidários militares do general ameaçavam postergar, sendo documento dessa emergência o ofício de 1º. de agosto de 1822 ao chefe militar.

“A Junta Provisória do Governo Civil desta Província leva ao conhecimento de V. Exa. a cópia inclusa de uma representação do diretor e mais proprietários da Imprensa desta Cidade; por ela verá V. Exa. que existe uma associação de oficiais militares conspiradores a irem atacar as pessoas e propriedades dos mencionados diretor e proprietário da Imprensa, e o mais é, que o ofício de V. Exa. nº. 75 de 29 de julho proximamente passado já tocou o alarme sobre este objeto, sem que no momento de recebê-lo esta Junta nem imaginar pudesse que existisse uma semelhante associação, e que sendo militar ela houvesse de prosperar e caminhar sendo V. Exa. dela sabedor, está portanto, resolvido o enigma do mencionado ofício de V. Exa. Os direitos individuais

¹¹ Cod. Mans. do Inst. Hist. e Geog. do Pará nº. I. Corresp. dos Governadores das Armas com o Gov. 1822 – 1823.

¹² Infelizmente não conseguimos encontrar esse documento.

e de propriedade são sagrados; a Liberdade da Imprensa acha-se regulada e sancionada, e as autoridades competentes incumbem somente decidir dos seus abusos e castigar os cúmplices. Triste exemplo será para o Povo Paraense se uma associação de militares nutrida com o suor do seu rosto se arroga a autoridade de decidir dos direitos do cidadão, e de regular a seu bel prazer os negócios da sociedade, e será crível que hajamos de testemunhar um semelhante atentado: mas o ofício de V. Exa. augurando triste consequências da Imprensa e a representação do diretor e proprietários da mesma Imprensa, confirmando os agouros de V. Exa. inculcam assaz desordem e insubordinação nos militares; faz-se portanto necessário que V. Exa. chame imediatamente à ordem e ao exercício de seus deveres todos os oficiais militares da guarnição desta cidade que deles se tiveram afastado, de modo que os impressores, diretor e proprietários da Imprensa e mais cidadãos possam continuar na fruição dos seus direitos pessoais e de propriedade e seus trabalhos, que lhe são concedidos pela Lei; igualmente se faz necessário que V. Exa. declare quais são os militares debaixo do seu comando, que segundo V. Exa. inculca no seu dito ofício, se acham associados e conspirados para atacarem os direitos da Imprensa; finalmente é um dever, é uma segura obrigação inerente à autoridade de V. Exa. tomar desde já as mais ajustadas e exatas medidas preventivas para obstar a atos tão violentos e desorganizadores do estado social, na certeza que V. Exa. fica responsável por qualquer desordem, ou violência que a este respeito for praticada por algum indivíduo do seu comando; no entanto que esta Junta vai mandar proceder na conformidade das Leis sobre tão nefandos projetos ordenando ao Ouvidor Geral que sumarie imediatamente este acontecimento; o qual por este motivo deve suspender todo e qualquer outro trabalho que tiver. Esta Junta fica em sessão permanente, esperando a decisão de V. Exa. sobre tão importante objeto.

D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 1 de agosto de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria Moura¹³”.

Diante de uma intimação dessa ordem, expendendo teorias sobre o respeito aos direitos individuais e de propriedade, que mesmo pelos códigos de hoje, poderiam ser subscritas, pela elevação de vista, o general Moura saiu-se com uma evasiva doença¹⁴, não mais a respondendo.

¹³ Cod. Mans. do Arq. Pub. do Pará nº. 771 cit. fls. 75 v.

¹⁴ “Não só o estado de doença que tenho sofrido há dias como a natureza do ofício nº. 129 de V. Exa., datado de hoje, que acabo de receber, me inabilitam de satisfazer a V. Exa. respondendo como desejo, o que farei assim que possa estar no estado de o fazer. D. G. a V. Exa. Quartel General das Armas do Pará 1º. de agosto de 1822. José Maria de Moura. Cod. Mans. do Inst. Hist. e Geo. do Pará nº. I cit. fls. 68 v”.

Continuaram, entretanto, as objurgatórias da Imprensa contra o governador das armas, amparada como estava pela Junta do Governo.

Parece que esta última, no intuito de fazer frente ao açambarcamento de poder que intentava o general Maria de Moura, procurou quebrar-lhe a prepotência desinteressando-se das agressões por ele sofridas, e obrigando-o a recorrer ao Poder Judiciário, a quem afetou a questão.

Do sumário mandado proceder por ela, nos termos da comunicação do general José Maria de Moura, registram os documentos passados o ofício de 21 de agosto de 1822 ao Ministro do Reino:

“A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará, levou ao conhecimento de V. Exa., em ofício nº. 26 de 5 do corrente para o fazer presente a El Rei Constitucional o Snr. D. João VI, que tinha tido um ofício do Governador das Armas José Maria de Moura nº. 75 de 29 de julho do corrente ano, e uma representação do diretor, e proprietários da Imprensa desta Cidade por onde constava que existia uma facção de oficiais de 1ª. linha, que pretendiam ir atacar o dito diretor, proprietários na sua propriedade, e pessoas, e destruir a mesma Imprensa, e que em consequência disto tinha mandado proceder pelo Ouvidor Geral da Comarca do Pará ao sumário de testemunhas que acompanha este ofício. A Junta Provisória ao confrontar o ofício do Governador das Armas com a representação dos empresários encheu-se de horror e espanto, e não pôde vacilar um só momento sobre a verdadeira existência de uma tal facção que o mesmo Governador das Armas declarava e parecia acariciar e é-lhe sumamente doloroso o observar nos Autos Sumários, que vão anexos se ache bastantemente provada tão criminosa tentativa, que se não abortasse com o Sumário a que se procedeu, teria de mergulhar esta Cidade nos horrores da anarquia.

A Junta Provisória chama a sábia atenção de V. Exa. sobre o depoimento das testemunhas no referido Sumário, e sobre o Acordo nele proferido pela Junta de Justiça; observará V. Exa. que todas as testemunhas à exceção de duas, outras, concordam unanimemente na opinião geralmente defendida de que uma facção de oficiais, de que se dizia chefe o tenente-coronel de artilharia José Antônio Nunes, e o capitão comandante do 3º. Regimento Joaquim Mariano, pretendia atacar e destruir a Imprensa e descendo a cada uma delas em particular, muito sobejas provas da existência de semelhante facção, e seus fautores se encontram nas testemunhas nº. 1, 4, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 19, 22, 23, sendo entre estas mui dignas de notar-se as testemunhas nos. 10 e 19, assim como o terem os facciosos lembrado em seu apoio horrendo atentado da Ilha da Madeira, testemunhas

n^{os}. 13 e 22; se todas essas testemunhas não eram concordes ao todo são ao menos em uma grande parte da arguição: A Junta de Justiça guiada somente pelo evasivo depoimento da 2^a. testemunha Luiz Antônio Malato, quis dele deduzir a nulidade dos mais depoimentos, e por isso proferiu o “Acordam em Junta, etc. Que não obrigam as testemunhas a pessoa alguma.” A Junta Provisória está bem longe de querer encontrar criminosos na sociedade, porém receia que em tais crises políticas a impunidade absoluta de tão transcendentais imputações possa acarretar terríveis práticas e desordens; e por isso roga a V. Exa. que haja de dar ao referido Sumário aquela consideração que julgar necessária para afastar os males, que deste, e outros semelhantes fatos podem sobrevir à sociedade. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 21 de agosto de 1822. Ilmo. e Exmo. Snr. Felipe Ferreira de Araújo Castro”¹⁵.

Entregou, portanto, ao poder superior a solução definitiva do caso, dele parecendo desinteressar-se.

O Paraense continuava, entretanto suas campanhas.

A 20 de setembro de 1822, em ofício à Junta do Governo; o mesmo general escrevia: “O coronel Villaça me apresentou esta manhã a circular inclusa anônima, e contrafeita que foi achada pelos Oficiais Inferiores de sua secretaria junto às janelas da mesma casa. Supõe-se que algumas mais se espalharam. A venda anunciada de tal obra tem a singularidade de se marcar pouco mais ou menos no sítio onde os Pretos ouviram ler o folheto de Patroni sobre sua liberdade”¹⁶.

Em 30 ainda de setembro, envia ao Governo o ofício:

“Esses homens que redigem o indigno Periódico “Paraense” continuam animados não sei por que facção a insultar em mentiras e calúnias a autoridade do Governador das Armas desta Província. Em todos os tempos foi criminoso semelhante procedimento, e naquele em que estamos não só é criminoso mas subversivo da paz desta Capital. Requeiro com urgência que será perda de tempo, e sem consideração a outra qualquer comissão V. Exa. ordene, ao Ouvidor da Comarca a fim de se nomearem os Jurados, e Juizes de Fato, e estabelecer-se nesta Capital o Tribunal que deve conhecer os abusos da Liberdade da Imprensa. D. G. a V. Excia. Quartel General do Governo das Armas no Pará 30 de setembro de 1822. Ilmo. Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisória do Governo Civil e Administrativa da Província. *José Maria de Moura*, Governador das Armas”¹⁷.

¹⁵ Cod. Mans. do Arq. Pub. do Pará n^o. 718 cit.

¹⁶ Cod. Manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará n^o. I. cit. fls. 86 v.

¹⁷ Cod. Manusc. do Inst. do Arq. Publ. do Pará n^o. 757. Corresp. da Corte com o Gov. – 1821 – 1822.

Não conseguindo da Junta do Governo o remédio eficaz para fazer calar o jornalista, recorreu ao Governo de Lisboa.

Do resultado de três queixas adveio a ordem do Governo Civil do Grão-Pará para por em cumprimento a lei de liberdade de imprensa.

“Manda El-Rei, pela Secretaria dos Negócios à Justiça participar da Junta Provisória do Governo Civil do Pará, em resposta ao seu ofício de 19 de agosto pretérito, em que diz não haver posto em execução a Lei de Liberdade de Imprensa, quanto à divisão dos distritos dos jurados: que a mesma Junta observe o decreto de 12 de julho do corrente ano, que autoriza aos governos das Províncias Ultramarinas a fazerem uma repartição provisória de distritos dos Conselhos dos Juizes de Fato.

Palácio de Queluz, em 18 de outubro de 1822. --- *José da Silva Carvalho*¹⁸

Teve esse ato o cumprimento da Junta em 8 de janeiro de 1823.

“Manda El-Rei pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, à vista da representação da Junta Provisória do Governo da Província do Grão-Pará, sobre as novas contestações que tiveram lugar entre a mesma e o Governador das Armas José Maria de Moura, pela ocasião da publicação de um Periódico; que a dita Junta faça logo pôr em execução os Juizes de Fato, aos quais compete o conhecimento dos abusos de liberdade de Imprensa – Palácio de Queluz em 14 de novembro de 1822 – *José da Silva Carvalho*¹⁹

Esta comunicação tinha procedido de nove dias o ofício de 5 de novembro de 1822, determinando a organização do Conselho dos Juizes de Fato, para julgar os abusos da liberdade de Imprensa.

“Manda El-Rei, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, que a Junta Provisória do Governo Civil do Pará, em cumprimento ao decreto de 12 de junho do ano pretérito, proceda imediatamente à conclusão da eleição dos Juizes de Fato; regulando-se provisoriamente como autoriza o mencionado decreto, por uma repartição dos distritos dos Conselhos dos Juizes de Fato, para julgar os abusos da liberdade de Imprensa. Palácio de Queluz em 5 de novembro de 1822. *José da Silva Carvalho*²⁰

Não conseguimos encontrar a formação desse tribunal, que parece não ter conseguido o sucesso nele esperado, embora organizado.

¹⁸ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 757. Corresp. da Corte com o Gov. -- 1821 – 1822.

¹⁹ Cod. Manusc. do Arq. Pub. do Pará nº. 757 cit.

²⁰ Idem, Idem nº. 757 cit.

Comprova essa asserção o ofício da Junta do Governo, no Promotor da Liberdade da Imprensa Francisco Custódio Corrêa, em 30 de janeiro de 1823.

“A Junta Provisória do Governo Civil desta Província tem presente o seu ofício de hoje, por onde consta que os impressores da officina typographica desta cidade lhe não tem remédio na conformidade da Carta de Lei de 25 de outubro de 1822 um exemplar de cada escrito impresso na mesma officina; e o previne que na mesma data se determine os impressores daquela officina para que sem perda de tempo lhe remetam os referidos exemplares, ficando-lhe a Vmcê. todo o direito que pela mesma Carta de Lei lhe competir. D. G. a Vmcê. Pará no Palácio do Governo em 30 de janeiro de 1823. Srs. Francisco Custódio Corrêa, promotor da Liberdade da Imprensa”²¹

Bem característico se nos antolha, à vista desse documento, o desrespeito então existente para essa fiscalização, das opiniões publicadas por via da imprensa.

Não podemos hoje aquilatar da natureza das publicações nele referidas, porquanto desse primeiro período da vida da imprensa no Pará, quase nada possuímos, principalmente no *artigo* objurgatórias e críticas.

Quanto à vida do periódico *O Paraense*, apesar de haver o tenente-coronel Domingos Simões da Cunha, por injunções políticas, retirado da empresa o seu capital e seduzido para abandoná-la o tipógrafo-impressor Daniel Garção de Melo, continuou ele a surgir regularmente, composto pelo professor de primeiras letras Antônio Dias Ferreira Portugal.

Já então a imprensa constituía uma alavanca de força, pela sua linguagem, incomodando os poderosos. Não tendo sido possível fazê-la calar com a retirada de capitais e do seu compositor-impressor, recorreu-se ao atentado material contra a propriedade, iniciando-se com ele, no Grão-Pará, a série de violências, de que a imprensa só se libertará quando ficar muda, ou quando deixar de existir, constituindo a história de todos os dias.

Avisados em tempo, puderam os seus proprietários salvar o material, do assalto feito alta noite à tipografia, por um grupo de soldados, assalariados pelo militarismo do general Maria de Moura.

Mártir nessa emergência foi o tipógrafo Antônio Dias Ferreira Portugal, violentamente recrutado, em represália, para o corpo de artilharia, do comando do tenente-coronel José Antônio Nunes, que lhe prometeu severo castigo, com o fim de agradar o seu superior, o Governador das Armas.

Ao major José de Brito Inglês deveu a imprensa a frustração desse primeiro plano de sua destruição.

Em seguida a este, novo atentado contra *O Paraense* foi projetado, dirigido diretamente ao seu redator Filippe Patroni.

²¹ Idem, Idem nº 757. Corresp. da Junta com diver. – 1823 – 1824.

Na verdade, a 25 de maio de 1822, sob o pretexto de desrespeito ao Monarca, no seu discurso de 22 de novembro de 1821, em Lisboa, já caduco pelo tempo, foi, por determinação do ouvidor a corregedor da Comarca, preso e recolhido imediatamente ao forte do castelo.

Não surtiu o efeito desejado este novo atentado, porquanto o cônego João Batista Gonçalves Campos empunhou com vigor a pena jornalística e passou, com mais violência a profligar homens e coisas, especialmente o arbítrio do Governador das Armas.

Manteve Batista Campos, quanto à orientação política do periódico, as ideias do constitucionalismo e os princípios de união do Grão-Pará a Portugal, e nem outra atitude seria concebível nessa época, quando, embora já em efervescência o nativismo, não se podia cogitar senão de procurar invadir com o elemento brasileiro as posições que pudessem ser acessíveis.

Dessa nova fase de redação do *O Paraense* nasceu para o seu redator político a corrente de simpatia do elemento nacional, por ele sabida conservar e fazer aumentar, conseguindo depois aplicá-lo em favor da emancipação, desde que percebeu a marcha dessas ideias no sul do nosso País.

Não podemos, neste rápido esboço, entrar na apreciação dos fatos que, em marcha acelerada, levaram o Príncipe D. Pedro a rebelar-se contra a política de recolonização do Brasil, intentada pelas Cortes Portuguesas.

As notícias do Rio de Janeiro com dificuldade chegavam ao Norte do País, mas eram recebidas com o maior entusiasmo pelos brasileiros, cada vez mais esmagados pela prepotência dos mandantes lusos.

Em agosto de 1822, mudou o cônego Batista Campos a sua atitude na imprensa.

Surgiram nesse mês no Grão-Pará os primeiros periódicos e impressos do Rio de Janeiro, contendo “princípios sediciosos e antipolíticos, para induzir os Povos a esvaecer a sua adesão a Portugal, estragando o juramento de obediência às Cortes e a El-Rei”²².

Foi então que o redator do *O Paraense*, com o conhecimento do decreto de 3 de junho de 1822, mandando convocar uma Assembleia Constituinte Legislativa no Rio de Janeiro, entrou a advogar ostensivamente a causa da adesão do Grão-Pará, publicando o manifesto do Príncipe D. Pedro e excertos de jornais do sul, em franca campanha a favor da independência.

Preso o Cônego João Batista Gonçalves Campos e recolhido à Fortaleza da Barra a 18 de setembro de 1822, substituindo-o o Cônego Silvestre Antunes Pereira Serra, com atitude mais acentuada pela emancipação política do Brasil.

A vida do *O Paraense*, neste último período, se mostrou brilhante, mas pelos novos ideais que combatia não teve larga duração. Alcançou, entretanto, o seu n.º. 70 em

²² Baena. Op. cit. pág. 561. A propaganda pela independência era brilhantemente sustentada em Londres pelo “Correio Brasiliense”. Em fins de janeiro de 1823 o ouvidor Vieira de Melo mandou apreender pelo juiz da al-fândega 60 exemplares seus, de Setembro, outubro e novembro, chegados a Belém, intitulando-o de “periódico incendiário”. Of. de 1º de fevereiro de 1823 à Junta do Governo. Cod. manusc. n.º. 404 cit.

fevereiro de 1823, quando, em virtude da dissolução forçada da sociedade que o mantinha, por divergências de ideias, desapareceu, diante da deposição da Junta do Governo, prisão dos patriotas paraenses, dos proprietários do periódico e eleição de novo governo adverso à independência.

Passou a tipografia para a propriedade exclusiva de Daniel Garção de Melo, que a mudou para um prédio existente no Largo do Palácio do Governo, situado no local em que atualmente existe o edifício em que funcionou o “Diário Oficial” do Estado do Pará.

Denominou-se então “Imprensa Constitucional” de Daniel Garção de Melo, que fez surgir *O Luso Paraense*.

Redigiram o novo periódico Luiz José Lazier e José Ribeiro Guimarães, sendo administrador Antônio Dias Ferreira Portugal.

A fundação desse novo órgão da imprensa, com o pessoal e ideias que possuiu, proveio de uma violência da Junta Governativa de 1º. de março de 1823, à propriedade, conforme teremos oportunidade de descrever em capítulo posterior deste trabalho.

Diz Manoel Barata, no “Catálogo dos Jornais, Revistas e outras publicações Periódicas”²³ ter sido *O Luso Paraense* hebdomadário.

Perdurou, entretanto, a sua publicação até a Junta do Governo receber a notícia do ato de D. João VI, dissolvendo as Cortes e voltando ao absolutismo antigo, ou, no dizer do tempo, “readquirindo os seus direitos majestáticos”.

Luiz José Lazier, entretanto, não se conformou com as novas ideias, não aderiu ao novo absolutismo, e da tipografia do *O Paraense* e do *O Luso Paraense*, tendo feito surgir o bi-hebdomadário *O Liberal*, moderado a princípio, passou depois nas suas colunas a advogar veementemente os princípios antiabsolutista, concitando o povo a reagir e revoltar-se.

Desse periódico, de que até o presente nenhum cronista tem dado notícia, pode-se comprovar que saiu até o 14º. número, em julho de 1823, pelo ato da Junta do Governo do Pará, mandando prender o seu redator Luiz José Lazier e dando-lhe ordem para retirar-se da Província em 28 daquele mês.

“Constando a Exma. Junta Provisória do Governo que nos números do periódico “O Liberal”, 12, 13, 14, de que é redator Louis José Lazier se investiva injuriosamente contra os recentes acontecimentos de Portugal, e exorta os povos a sustentar o Sistema proscrito, provocando-os à rebelião, e a desobedecer a El-Rei no que houver de determinar para esta Província, e querendo a Exma. Junta evitar danos, que podem resultar a tranquilidade desta Província pelos choques dos partidos.

Ordena que V. Sa. mande remeter em custódia a bordo da fragata “Leopoldina” o sobredito redator Luiz José Lazier, e intima-lhe,

²³ Rev. do Inst. Hist. e Geog. Bras. cit. pág. 96.

que saia desta Província quanto antes. D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 28 de julho de 1823. Ilmo. Snr. Dr. Ouvidor Geral²⁴.

Não se conhece o tipo deste periódico, que não encontramos citado em obra alguma, mas cuja existência é indiscutível pela prova documental irrecusável acima transcrita. Seria provavelmente do formato do *O Paraense* e do *O Luso Paraense*.

Preso o seu redator, cessou aquele periódico no seu 14º. número. Pará, diz-nos a nossa história haver sido fundada uma tipografia em fins de 1821, em Belém, de onde, em março de 1822 saiu *O Paraense*, substituído em março de 1823 pelo *O Luso Paraense* e em junho de 1823 pelo *O Liberal*.

O Paraense bateu-se pelas ideias de adesão à independência, havendo desaparecido em virtude das injunções políticas compressoras desse ideal.

Das cinzas desses três periódicos, já depois da adesão do Grão-Pará à independência pela imposição de Grenfell, surgiu a 6 de setembro de 1823 *O Independente*²⁵.

No ato da adesão do Grão-Pará à independência, a imprensa periódica estava muda, desde 28 de julho, pela compressão absolutista da época; mas surgiu com a decretação das novas liberdades, adquiridas em vista da emancipação definitiva da Pátria, em um território unido, desde o Prata até o Oiapoque.

A Junta Provisória, sucessora da Junta revolucionária de 1821, fizera em 1823, com o ofício de 11 de fevereiro ao Governo de Lisboa, uma tentativa para criar em Belém a imprensa oficial da Província, sob o título de “Imprensa Nacional”, havendo infrutiferamente solicitado o material necessário e as autorizações para as despesas do custeio²⁶.

Constitui esse fato o marco inicial histórico da fundação da *imprensa oficial do Pará*.

²⁴ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 775 cit.

²⁵ Manoel Barata – “Jornais, Revistas e outras Publicações Periódicas de 1822 a 1908 (*Rev. do Inst. Hist. e Geog. Bras.* Cit. pág. 97), equivocou-se dando esse periódico como aparecido a 8 de dezembro de 1823, quando ele surgiu a 6 de setembro, sendo nesta data remetido o nº. I a Grenfell (*Of. da Junta de Gov. da Prov. do Pará e Grenfell em 6-9-1823, Manus. avulso do Arq. Publ. do Pará – Corresp. do Gov. com div. 1823*). Também esse autor não cita “O Liberal” de 1823. Não encontramos fundamento algum para admitir a existência do hebdomadário “O Astro da Luzitania” a que se refere (!!!) o Snr. Remígio de Belido no seu “Catálogo dos Jornais Paraenses”, 1822 – 1908. (*Pará, Imprensa Oficial 1908*), fls. 23 nº. 48. Confundiu certamente esse autor o lugar de publicação daquele periódico, que é de Portugal”.

²⁶ Vide a nota 3 do cap. X deste trabalho.

SUCESSOS DO ANO DE 1822 NO GRÃO-PARÁ



A ideia da emancipação política do Brasil tinha germinado, e em seu apoio havia já um partido cheio de vida e popularidade¹.

Domingos A. Raiol

“Todos os homens de boa fé e de sentimentos patrióticos esperavam grandes melhoramentos na ordem social e política, com a mudança da forma do Governo; porém não tardou muito tempo que o entusiasmo público começasse a arrefecer, mormente, vendo-se que as Cortes Gerais da Nação insistiram sobre assuntos de reformas indignas de uma Assembleia Constituinte, cujo fim era firmar as bases de uma boa organização social”².

No Grão-Pará, pelos documentos públicos, desde os mínimos aos mais altos, apura-se que a impressão da existência das Cortes Extraordinárias e Constituintes no seu advento, significativa a de um poder novo, elevado de ideias e de princípios, puro de intenções, e última instância em todos os negócios; capaz de tudo resolver e para tudo ter remédio profícuo.

A elas todos os recursos, todas as petições, todas as soluções e todas as contas.

O título de *majestade* que lhe outorgaram dá aos que se lhe dirigiam um aspecto de vassallos humildes; anularam-se até as altas prerrogativas de El-Rei, passado a segundo plano nos negócios públicos, que eram comunicados ao Soberano Congresso, indiretamente, pro intermédio dos Secretários de Estado, para depois chegarem ao Monarca.

Vacila às vezes a Junta do Governo do Grão-Pará em dirigir-se às Cortes ou a El-Rei, por elas eclipsado, durante o tempo de sua existência constituinte.

Resultou esse estado de dubiedade da falta de uma direção básica não formulada logo para definir atribuições.

O trabalho das Cortes só principiou a influenciar no Grão-Pará, depois da chegada de D. João VI a Lisboa, quando mais metódicas se tornaram as comunicações da metrópole, com as novas organizações dadas aos serviços da administração pública.

¹ Motins Políticos. Cit. Vol. I. pág. 31.

² MELLO MORAES – *História do Brasil – Reino e Brasil – Império* Cit. pág. 76.

Substituído o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Ultramarinos, a interferir em todas as matérias civis, militares, de fazenda e de justiça, com a distribuição dos assuntos pelas novas Secretarias de Estado criadas, mais largueza tiveram os serviços públicos, e, se tal afirmação podemos fazer, menos lentidão em suas soluções, atentas as distâncias à metrópole.

A correspondência oficial aumentou e a tarefa da Junta Governativa também.

Não obstante as lutas internas, advindas com o evoluir da opinião na conquista de novas liberdades, librando-se nas ideias conduzidas pelos periódicos de Lisboa, principalmente o *Indagador Constitucional*, e pelos impressos de leis e decretos das Cortes, regularmente enviados pelo governo da metrópole, ia Junta Provisória vencendo as suas etapas de eleição de deputados à Cortes, de sumários contra os exaltados e de atos administrativos, tendo sempre como o mais acentuado encargo manter a sujeição do Grão-Pará a Portugal.

As bases da Constituição Portuguesa chegaram ao Grão-Pará em novembro de 1821³, sendo a 19 enviadas ao Ouvidor-Geral da comarca, a quem a Junta, em ofício de 3 de janeiro de 1822 ordenou determinasse às Câmaras o respectivo juramento.

“Tendo esta Junta remetido a Vmcê. na data de 19 de novembro do ano passado uma coleção de decretos das Cortes, e um exemplar das Bases da Nossa Constituição Política, ordena a Vmcê. que a faça jurar por todas as Câmaras desta Comarca, remetendo-lhe cópias para sua devida execução. D. G. a Vmcê. Pará no Palácio do Governo em 3 de janeiro de 1822. Snr Dr. Ouvidor-Geral” (*Assinados os membros da Junta*)⁴

Na mesma data dirigiu-se a Junta do Governo ao Ouvidor interno de Marajó.

“Vmcê. fará executar todas as leis promulgadas no Rio de Janeiro antes da saída de El-Rei, e os decretos de Cortes, que lhe serão apresentados pelo escrivão dessa Comarca, fazendo Vmcê. jurar logo as Bases da Nossa Constituição Política em todas as Câmaras da mesma Comarca, remetendo-lhes cópia para a sua devida execução. D. G. a Vmcê. Pará no Palácio do Governo em 3 de janeiro de 1821. Snr. Ouvidor interino da comarca do Marajó”. (*Assinados os membros da Junta*)⁵

Ainda em 11 de janeiro de 1822 recebeu a Junta Provisória pela galera Maria o decreto de 29 de setembro de 1821, criando nas Províncias brasileiras os governos inde-

³ “Remete esta Junta a Vmcê. 26 exemplares da proclamação das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa aos habitantes do Brasil, para que Vmcê. as distribua pelas Câmaras desta Comarca, a fim de que chegue à notícia de todos o seu conteúdo. Remete também a Vmcê. todas as Leis que têm sido promulgadas desde 26 de janeiro até 9 de setembro deste ano. D. G. a Vmcê. Pará Palácio do Governo em 19 de novembro de 1821. Sr. Dr. Ouvidor Geral”. (*Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará n.º. 774 Cit. Fls. 178 v*).

⁴ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará n.º. 774. Cit. Fls. 193 v.

⁵ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará n.º. 774. Cit. Fls.194.

pendentes do Rio de Janeiro, com juntas provisórias, em que a presidência seria ocupada por portugueses, bem como os cargos de governadores das armas e outras funções de direção, ficando umas independentes das outras.

Apressou-se ela a dar-lhe cumprimento.

“Para dar a devida, e pronta execução ao decreto das Cortes Gerais de 1º. de outubro (aliás 29 de setembro), que neste momento acabamos de receber, e que S. M. manda observar por portaria de 25 do mesmo, relativa à instalação de novas Juntas Provisórias, ordena esta Junta, que Vmcê. sem perda de tempo proceda a convocação dos eleitores de Paróquias na forma do art. 2º. do mencionado decreto, de sorte, que no prazo dos dois meses contados de hoje se verifique infalivelmente a sua reunião nesta Capital. Logo que estiverem prontos os ofícios de Vmcê. para a referida convocação, dará parte à esta Junta, para destinar canoa, e oficiais inferiores, que as levem aos respectivos Juizes. D. G. a Vmcê. Pará no Palácio do Governo em 11 de janeiro de 1822. P. S. Remeto-lhe o diário incluso em que se acha transcrito o decreto que acima se trata para por ele se regular. Snr. Dr. Ouvidor-Geral”⁶.

Tiveram efetividade as providências reclamadas quanto à eleição da nova Junta Governativa.

Havendo o decreto de 29 de setembro de 1821 mandado preencher o governo interino das Armas, nas províncias ultramarinas pelo oficial mais graduado e de maior antiguidade, tocou, no Grão-Pará, esse cargo ao coronel Joaquim Felipe dos Reis, apesar da reclamação do coronel João Pereira Villaça⁷.

“Em observância do decreto das Cortes de 29 de setembro do ano próximo passado, que manda passar o Governo das Armas à patente de maior graduação, e antiguidade, enquanto não tiver chegado o Governador das Armas, nomeado por S. M., tem esta Junta a honra de entregar nas mãos de V. Sa. a autoridade militar para a exercer de hoje em diante como a patente mais antiga existente nesta Província: E fazendo esta entrega, a Junta se lisonjeia ao mesmo tempo, de que os Povos continuarão a gozar dos benefícios da

⁶ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 774. Cit. Fls. 196.

⁷ “À vista da representação que V. Sa. dirigiu a esta Junta, reclamando o direito de preferência ao coronel Joaquim Felipe para o governo das Armas desta Província, na conformidade do decreto de 29 de setembro do ano passado, julgou esta Junta conveniente, para deliberar com a circunspeção, que pede o negócio, convocar os magistrados, comandantes e oficias superiores dos corpos 1ª. e 2ª. linha, que depois de madura discussão, em vista das Leis existentes, e do que V. Sa. ponderou, acordaram que deveria passar o referido governo das Armas ao coronel Joaquim Felipe dos Reis como patente mais antiga residente na Província. Em consequência é àquele coronel que esta Junta passará a entregar o Governo das Armas; aproveitando entretanto esta ocasião para agradecer a V. Sa. o zelo e atividade, com que desempenhou o comando, que esta Junta lhe delegara. D. G. a V. Sa. Palácio do Governo em 8 de março de 1822. Sr. Coronel João Pereira Villaça”. (*Assinada a Junta*). *Cod. manusc. 774, cit. fls. 112 v.*

Paz, e segurança pública, mediante o eficaz desvelo, a vigilância de V. Sa. Hoje mesmo, por uma ordem do dia, faz esta Junta constar a todos os corpos de 1^a. e 2^a.linha que V. Sa. se tem devolvido o referido Governo das Armas. D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 11 de março de 1822. Ilmo. Snr. coronel Joaquim Felipe dos Reis”⁸

Na mesma data assumiu o coronel Felipe dos Reis o Governo das Armas da Província.

Ainda em 11 e 12 de março de 1822 teve lugar a eleição da nova Junta do Governo, que ficou constituída pelos seguintes membros: Dr. Antônio Corrêa de Lacerda, presidente, João Ferreira da Cunha e Queiróz, secretário, chantre Joaquim Pedro Moraes Bittencourt, Capitão de Fragata José Joaquim da Silva, Major Balthazar Alves Pestana, lavrador José Rodrigues Lima e Capitão Manoel Gomes Pinto, à qual a Junta anterior dirigiu a seguinte comunicação:

“Os liberais, e patrióticos sentimentos expressados por V. Exa. no ofício, que esta Junta acaba de receber, são o mais feliz, e menos equívoco presságio da prudência, e sabedoria, que dirigirá a V. Exa. no Governo, de que o voto geral legalmente pronunciado, tem incumbido. Esta Junta sobremaneira sensível à polidez, e delicadeza de V. Exa. se apressa a cumprir os seus desejos, fazendo constar aos corpos de 1^a. linha, a generosidade com que V. Exa. quer poupar-lhes o incômodo da reunião em tempo tão incerto e chuvoso. Queria V. Exa. entretanto, aceitar os sentimentos da mais distinta consideração, e votos que faz esta Junta pela prosperidade de V. Exa. em cujas mãos se vão depositar os destinos desta importante Província. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 12 de março de 1822. Ilmo. Snr. Governo Provisório Eleito”
*(Assinada a Junta)*⁹

Com essa comunicação, deu a Junta de 1^o. de janeiro de 1821 por finda a sua missão de Governo na Província do Grão-Pará, instalando-se a 12 de março de 1822 a nova Junta eleita pelos novos moldes, que se denominou Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará.

A 22 de abril comunicaram os novos eleitos a sua posse ao conselheiro Felipe Ferreira de Araújo Castro, Secretário de Estado dos Negócios do Reino de Lisboa.

“A Junta Provisória do Governo Civil desta Província do Grão-Pará, eleita nos dias 11 e 12 de março de 1822, na conformidade da Carta de Lei do 1^o. de outubro de 1821, e instalada no dia 12 do dito mês, leva ao conhecimento de V. Exa. para o fazer presente a

⁸ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará n^o. 774. cit. fls. 113.

⁹ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará n^o. 774. cit. fls. 113.

S. M. El-Rei Constitucional Snr D. João VI, os autos do seu juramento aos princípios constitucionais, como os únicos que podem fazer a felicidade da Nação e de El-Rei; rogam a V. Exa. haja de pôr perante o mesmo senhor as suas firmes e sinceras venerações, respeitos, e a adesão que tributam à sua Augusta Pessoa, e a toda a sua Real Dinastia; e que esta Junta fundamenta nas sábias direções, que os paternais cuidados de S. M. lhe hão de ministrar o preencher dignamente as funções do seu emprego.

Esta Junta não hesita em assegurar que os habitantes desta Província dirigem a S. M. iguais votos, e que eles têm seguido, e seguem os princípios constitucionais, e que vivem ao presente tranquilos e em paz

D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 22 de abril de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. Felipe Ferreira d'Araújo Castro – *Antônio Corrêa de Lacerda, presidente – João Pereira da Cunha e Queiróz, secretário – Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt – José Joaquim da Silva – Balthazar Alvares Pestana – José Rodrigues Lima – Manoel Gomes Pinto*¹⁰

Ao ascender ao governo da Província publicou essa Junta uma proclamação aos “Cidadãos desta Província”, concitando-os à ordem e insistindo pela manutenção do juramento de obediência feito às Cortes e a El-Rei Constituinte e pela união do Grão-Pará a Portugal¹¹.

Esta nova Junta Provisória do Governo Civil acentuou-se quanto às ideias políticas no arraigamento de sujeição ao domínio português, principalmente depois de conhecer o progresso evolutivo do sentimento nacional em procura de maior avançamento na conquista das posições políticas, e depois de acompanhar o movimento de emancipação do sul do Brasil.

Viveu ainda esse governo em uma verdadeira luta com o Governador das Armas José Maria de Moura, bem intencionados ambos quanto ao princípio de manter o Grão-Pará na dependência de Portugal, mas aberrantes um do outro no exercício da autoridade, em relação à definição de atribuições, que o decreto 29 de setembro de 1821 havia tornado entre si independentes.

A fim de resolver o problema do governo militar do Pará, sob o ponto de vista de entregar o seu supremo comando a uma gente genuinamente portuguesa, nomeou El-Rei em 9 de dezembro de 1821 para Governador das Armas o Brigadeiro José Maria

¹⁰ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, nº. 718. Corresp. do Gov. com a Corte. 1822 – 1823.

¹¹ “A Junta Provisória do Governo Civil desta Província tem a honra de levar à presença de V. Sa. a Proclamação em que a mesma Junta fala aos Cidadãos desta Província. D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 15 de março de 1822. Ilmo. Sr. Coronel Joaquim Felipe dos Reis”. (Cod. manus. do Arq. Publ. do Pará, nº. 771, cit. fls. 1 v).

de Moura¹² então em Pernambuco, de onde transportou-se, chegando a Belém no dia 2 de abril de 1822. (Of. de 22 de abril de 1822 ao Ministro da Guerra Cândido José Xavier. Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 718).

A sua correspondência oficial iniciou-se a 3, quando de fato assumiu o exercício do cargo, substituindo o Coronel Joaquim Felipe dos Reis.

Militar brioso, rigorista nos serviços ao seu cargo, cioso por demais das suas prerrogativas, conhecedor profundo do seu ofício e da vasta série de cartas régias, resoluções e ordens atinentes ao serviço militar, era de um absolutismo intorcível, o que tornava assaz atrabiliário, quando suas ideias eram discutidas e recalitradas. Por vezes desenvolvia nas suas relações com a Junta do Governo um espírito de chicana que descia à minudências insignificantes, ao tratar os assuntos importantes. Muito prolixo nessa correspondência oficial, deixou neste sentido uma massuda coleção de ofícios, sobre todos os assuntos variados da vida colonial de então, desde os de triviais prisões de soldados até os de alta política.

Ao assumir o seu posto chamou para o quartel general o Coronel Felipe dos Reis, José de Brito Inglez e o Capitão Hilário Pedro Gurjão, que tomou para ajudante de ordens. Contra todas as normas, nomeou para seu secretário o civil Joaquim Antônio Moreira Guimarães. A Junta do Governo denunciou desse ato ao Ministro da Guerra Cândido José Xavier. (Of. de 24-5-1822).

Iniciadas amistosamente as suas relações com a Junta Provisória do Governo Civil, pouco a pouco se foram elas retesando por uma série de circunstâncias e negócios, como as chaves de paio da Pólvora do Aurá, o policiamento da ilha do Marajó, a captura de escravos fugidos e finalmente a criação de um corpo de polícia, reclamado pela Junta e por ele denegrido, questão repercutida até na Corte de Lisboa; que redundou em verdadeira pedra de escândalo, prejudicando os negócios da governança e degenerando em troca de ofícios acrimoniosos entre as duas autoridades.

O seu absolutismo intransigente deu lugar a severas críticas do *O Paraense*, como já tivemos oportunidade de relatar.

Já a 3 de julho de 1822 tomava ele satisfações à Junta do Governo.

¹² Presidente e Membros da Junta Provisória do Governo da Província do Pará – Eu El-Rei vos envio muito saudar. Havendo Eu Encarregado do Governo das Armas dessa Província ao Brigadeiro do Exército Nacional e Real José Maria de Moura pela Carta Régia em data desta, para o exercitar enquanto Eu assim Houver por bem, e não Mandar o contrário, vos Faço esta participação, para vossa inteligência, e para que assim o reconheçam. Escrita no Palácio de Queluz em 9 de dezembro de 182. Rei, *Cândido José Xavier*. Tem o cumpra-se da Junta do Pará em 19 de agosto de 1822. (Manusc. original do Arq. Publ. do Pará, Cod. nº. 757. Corresp. da Corte com o Gov. 1822).

Em ofício de 5 de novembro de 1822 o Secretário de Estado José da Silva Carvalho comunica à Junta do Pará que havia na mesma data “expedido ordem ao Brigadeiro José Maria de Moura para entregar o Comando das Armas ao oficial mais graduado em serviço e embarcar no primeiro navio para Lisboa”. (Cod. 757 cit.) Comunicou o secretário de Estado Manoel Gonçalves de Miranda em of. de 19 de dezembro de 1822 a Junta do Pará que em substituição àquele fora nomeado o brigadeiro Antônio José Claudino, que não ocupou o cargo. (Cod. 757 cit.) Carta Régia de 13 de dezembro de 1822.

“O serviço nacional e real exige que eu peça a V. Exa. haja de declarar-me se na forma de informação ou ordem segundo parece, que V. Exa. me dirigiu em seu ofício nº. 69 de 25 do mês pretérito estão igualmente prevenidos os Magistrados, Câmaras, e Juizes Ordinários desta Província, e empregados do Hospital Militar, bem como a Junta da Fazenda e Intendência de Marinha, para se não corresponderem comigo, e não satisfazerem as requisições que lhe fizer se não por intermédio de V. Exa.

D. G. a V. Exa. Quartel de Governo das Armas do Pará em 3 de julho de 1822. Ilmos. e Exmos. Srs. Presidente e Membros da Junta Provisória do Governo Civil Administrativa da Província – *José Maria de Moura*, governador das armas”¹³.

Pelo seu lado a Junta do Governo lhe oficiava a 6 de junho anterior.

“A Junta Provisória do Governo Civil desta Província tem em vista os ofício de V. Exa. nºs. 53 e 54 de 10 e 12 do corrente mês: Todas as repartições nacionais se acham em desordem e fracializadas em consequência das ordens demandadas de V. Exa. O mesmo contrato da marchanteria vai a estagnar porque na Ilha Grande de Joannes se não tem prestado a fornecer o número necessário de gente para serem remadas as canoas, e as carnes frescas vão faltar absolutamente nesta Cidade, de que V. Exa. agora e em todo o tempo será responsável perante o Povo Paraense. D. G. V. Exa. Pará Palácio do Governo em 18 de junho de 1822 – Ilmo. e Exmo. José Maria de Moura”¹⁴

Essas lutas estéreis, manifestadas em todas as páginas da correspondência oficial, até nos casos dos assuntos mais sérios e ponderosos da vida da Província, geraram uma desconfiança mútua entre o governo civil e governo das armas, cuja primeira consequência foram os ataques ao segundo, dos quais decorreu um certo enfraquecimento, favorável ao desenvolvimento da crescente das ideias nativas e de independência.

Os escravos com as suas pretensões de liberdade, salientaram-se nas fugas dos senhores e internação pelo interior, havendo sido, nesse período, um dos empregos da força militar de linha a caça desses infelizes nas batidas constantes da Ilha de Mosqueiro, distrito de Barcarena, Ilha das Onças, rios Guamá e Capim etc. à procura dos mocambos para destruí-los e prender os negros que os constituíam.

Tudo isso já indicava um destemor da autoridade constituída, e como que um preparo dos acontecimentos importantes que sobrevierem.

O distrito de Cameté, para onde mais afluíam os escravos fugidos e os próprios desertores das tropas, era uma verdadeira ameaça. Por se ter nesse período, tornando um

¹³ Cod. manusc. do Inst. Hist. Geogr. do Pará nº. 1. Cit.

¹⁴ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 771. Cit. fls. 58.

foco de desordens, que se prolongam até depois da adesão à independência e para assim dizer, emendando com os lutuoso dias da cabanagem¹⁵, havendo sido uma medida quase paliativa a ida do bispo D. Romualdo a Cametá a pedido da Junta de 17 de agosto de 1823, logo depois da proclamação de D. Pedro I.

A falta de harmonia de vistas entre o governo civil e o Governador das Armas repercutiu até em Lisboa, por queixas da Junta Provisória ao ministro Felipe Ferreira de Araújo Castro.

“A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará, envolvida em multiplicados estorvos, e embaraços, com o Governador das Armas José Maria de Moura, os quais tem subido a um auge tal que a sua influência tem transcendido a todos os ramos civis da Administração, Economia e de Polícia, o maior número das quais se acham paralisados, ou caminham tão languidamente, que a sua marcha se pode dizer nula, ou retroagida; e vendo que todos os esforços para conservar a boa ordem, e promover os melhoramentos desta Província, se tenham tornado baldados desde que há pouco o mencionado Governador declarou esta Província um País militar, reputando todos os seus habitantes (que se acham arranjados em corpos de milícias ligeiras, que no seu estabelecimento, na conformidade da Carta Régia sobre os índios desta Província de 12 de maio de 1798, são novas ordenanças) como verdadeiros milicianos, e a ele somente sujeitos, e não podendo em consequência ser chamados para qualquer serviço público sem o seu Consentimento, ou dos seus subalternos, menoscabando desta forma a mencionada Carta Régia, que os regula como ordenanças sujeitos à autoridades civis (Carta Régia, de 12 de maio de 1798, § 1º., 2º., 3º., e 6º.) e não fazendo mesmo caso da Ordem das Cortes de 16 de maio de 1821, julgou um dos seus mais rápidos deveres o não temporizar sobre tão importantes objetos, e que podem ser de consequências assaz desastrosas, e por isso se resolveu pedir a pedir a S. M. El-Rei Constitucional o Sr. D. João VI pronto, e terminante remédio para tão grandes males expedindo para esse fim, e o de pedir os aprestes para a fragata “Princesa Real Carolina”, que acaba de construir-se neste estaleiro do Pará, a escuna nacional e real “Andorinha” a esse porto da Cidade de Lisboa. A Junta Provisória, pois, roga a V. Exa. haja de pôr o expendido na presença de S. M. suplicando-lhe em nome da mesma Junta, que se sirva ocorrer de pronto aos males, que os mencionados estorvos, e embaraços incessantemente acarretam sobre esta Província,

¹⁵ “A Junta Provisória do Governo Civil desta Província leva ao conhecimento de V. Exa. o edital incluso que esta Junta julgou de necessidade mandar afixar na vila de Cametá para tranquilizar os ânimos dos Povos daquele distrito, que podendo esquecer-se dos seus deveres para com a Pátria, podia motivar queixas julgando infringida a ordem do Soberano Congresso de 16 de maio de 1821. D. G. a V. Exa. Pará Palácio do Governo em 2 de julho de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura”. (*Cod. manuscr nº. 771, cit. fl.63.*).

mandando as terminantes decisões sobre todos os objetos, a cujo respeito esta Junta lhe têm dirigido representações; igualmente porá V. Exa. na presença de S. M. que esta Junta Provisória, conhecendo que lhe não é possível, pela atual forma de governo desta Província, preencher as suas obrigações, e melhorar a sorte dos Povos, acaba de rogar ao Soberano Congresso, que ou modifique a forma existente do Governo desta Província, ou no caso que semelhante modificação não seja compatível, haja de dispensar esta Junta das suas funções, e mandar que se faça a nomeação de outra nova Junta, que ocupe o seu lugar. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 27 de junho de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. Felipe Ferreira de Araújo Castro”¹⁶.

Resulta do teor dessa comunicação o conhecimento do estado de tensão a que haviam chegado as relações entre o Governo Civil e o Governador Militar, ao ponto de pedir aquele sua dispensa de funções, à vista de intromissão atrabiliária e prepotente do general Maria de Moura nos negócios administrativos, perturbando-os e anarquizando-os.

Representou ainda às próprias Cortes contra ele no ofício de 5 de agosto de 1823, recapitulando uma série de fatos.

“Soberano e Augusto Congresso Nacional – A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará aparece hoje coberta de dor e luto, oferecendo a V. M. os documentos n.ºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Por eles verá V. M. que alguns cidadãos desta Província inseriram no periódico “Paraense” n.º. 7, etc. o nome e alguns fatos do Governador das Armas desta Província José Maria de Moura, o qual dando-se por ofendido, em lugar de recorrer ao desagravo que a lei permite a todo o cidadão, prorrompeu com um ofício, recheado de vagas suspeitas, e algumas imputações, inculcando querer que esta Junta tomasse sobre si uma arbitrária defesa de seus caprichos; desafogo se julgou o exposto no mencionado ofício, e por isso, menos atendendo-se as suas imprecações, teve a simples resposta, de que a lei tinha marcado o modo porque se podia desagravar dos abusos que contra ele cometesse a Imprensa; mas qual não foi a admiração desta Junta quando no dia 1.º de agosto do corrente ano teve uma representação vocal, e por escrito, do diretor e proprietários da Imprensa, vendo-se desenvolvidas as enigmáticas expressões inseridas no mencionado ofício, do governador das Armas, e declarando-se a existência de uma facção de oficiais de 1.ª. linha, que se não é fomentada, pelos menos é acariciada, pelo governador das armas, como se evidencia do seu mencionado ofício, destinada a derribar arbitrariamente sem respeito às leis, e à sociedade o maior antemural do Sistema Consti-

¹⁶ Cod. Manusc. do Arq. Publ. do Pará, n.º. 718. Cit.

tucional, a Liberdade de Imprensa, regulado pela lei. Tudo mudou de face com a recepção da mencionada representação, e no mesmo momento expediu um ofício, ao governador das Armas José Maria de Moura, tornando-o responsável por todos os acontecimentos, que de seguir; e atendendo a que dado impunemente este primeiro passo de exaltada arbitrariedade se podiam julgar perdidos a causa pública e os direitos individuais, e de propriedade garantidos pela nossa sábia Constituição, ordena esta junta que o Ouvidor Geral da Comarca houvesse de imediatamente sumariar o mencionado ofício do governador das Armas, e representação do diretor, e proprietários da Imprensa, a fim de se proceder na conformidade das leis. Grande fatalidade é que o governador das Armas José Maria de Moura, que V. M. conveio em ser enviado a esta Província para ajudar a manter a boa ordem, e o Sistema Constitucional, se empregue agora em acariciar facções, que de uma vez devem desorganizar toda a ordem, e sistema social, preferindo à lei este método arbitrário para o melhor fazer o seu orgulho! Grande fatalidade é que o Povo Paraense, que ama, idolatra, e adere firme, e inalteravelmente a V. M., a El-Rei constitucional, e a toda Nação Portuguesa, à Constituição, e mais leis que nos regem, haja de ainda uma vez ser maculado, perante V. M. com a pecha de que tende à insubordinação, e ao perjúrio! O Povo Paraense o primeiro que na América se declarou a favor de V. M., volva sobre ele os olhos de compaixão, e amizade, e haja de afastar para longe de seus campos estas tormentas políticas que sobremaneira o ameaçam. Pará no Palácio do Governo em 5 de agosto de 1822”¹⁷

Com esse estado de coisas ganhavam terreno as novas ideias nativistas e de emancipação política.

A Junta Governativa, observando o estado geral dos ânimos e querendo chamar a si as simpatias do interior da Província, havia a 31 de maio de 1822 expedido aos Senados de Câmara a circular:

“A Junta Provisória do Governo Civil desta Província, desejando remover males que pesam sobre os seus habitantes, e promover os meios de felicitá-los, e conhecendo que esta empresa não pode efetuar-se sem que todos concorram unânime e cordialmente para tão louvável fim, determina que a Câmara dessa Vila consultando maduramente entre si e com os homens bons de inteligência e de proibidade haja de expor com a devida clareza e prontidão os males que avexam os Povos desse distrito, os estorvos que se oferecem ao seu melhoramento e grandeza e quais são os meios por que se pode melhorar a sua sorte e promover a sua felicidade; ficando essa Câmara de inteligência que esta Junta não se poupará

¹⁷ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, nº. 718. Cit.

jamais e pôr em movimento todos os meios que podem facilitar os Povos, devendo levar à presença do Soberano e Augusto Congresso Nacional males cujo remédio não estiver ao seu alcance. D. G. a Vmcês. Pará no Palácio do Governo em 31 de maio de 1822”¹⁸.

Receberam os juízes ordinários essa comunicação e poucos se deram ao trabalho de atendê-la e esses mesmo para acusar a remessa e entrega.

Presidira ainda a Junta Provisória o embarque dos deputados Dr. Francisco de Souza Moreira pelo Grão-Pará e Dr. Ricardo da Costa Aguiar de Andrade, por São Paulo, com destino às Cortes Constituintes de Lisboa, em 23 de abril de 1822; e ainda o do deputado substituto pela Comarca do Rio Negro, a 26 de junho seguinte¹⁹.

As lutas de atribuições entre o general José Maria de Moura e a Junta do Governo cada vez mais se tornaram acrimoniosas e para assim dizer tomaram um lugar importante no conjunto da administração pública.

Os ataques feitos pelo *O Paraense* ao governador das Armas deram causa aos mais sérios atritos entre os dois poderes civil e militar, este vendo-se desprestigiar e aquele consentindo as invectivas, quase pactuando nas represálias contra o absolutista militar.

Criou-se de fato com isso uma situação em que cada dia mais se afastavam os dois representantes da autoridade um do outro.

O projetado atentado ao diretor daquele periódico e à sua própria tipografia, por parte de um grupo de militares, chefiados pelo tenente-coronel Antônio Nunes, constituiu um ponto de partida para as mais sérias controvérsias agitadas, que ainda mais se azedaram com a pretensão da Junta Provisória em criar um corpo de polícia independente da jurisdição do governador das Armas²⁰.

Em resposta à solicitação do governo nesse sentido, oficiou o general Moura:

“Com estranha surpresa li o ofício que V. Exa. me dirigiu em data de 13 do corrente dizendo-me que urge à segurança pública, a tranquilidade desta Província, e à indissolubilidade da grande Nação Portuguesa que eu ponha a sua disposição um Corpo de Polícia regulado pela Lei da criação do Corpo de Polícia de Lisboa de 10 de dezembro de 1801. A maneira com que V. Exa. se expressa me fêz entender que há facção perjura que projeta a destruição

¹⁸ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, n.º.629. Corresp. do Gov. com div. 1822 – 1823. Dirigiu a Junta esta circular a todas as câmaras de província, excetuadas as da comarca de Marajó, em relação as quais passou a incumbência ao seu ouvidor interino.

¹⁹ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará n.º. 718. Cit.

²⁰ “Urge a segurança pública, pede a tranquilidade da Província do Grão-Pará e a indissolubilidade da grande Nação Portuguesa, que V. Exa. ponha a disposição desta Junta Provisória, um Corpo de Polícia regulado pela lei de criação do Corpo de Polícia de Lisboa de 10 de dezembro de 1801, e que seja nomeado para comandante ao mesmo Corpo o coronel de 1.º regimento de 1.ª. Linha João Pereira Villaça. É a última reclamação, que esta Junta Provisória lhe faz sobre tão importante objeto, e pela última vez toma V. Exa. responsável pelos males que de não preenchê-la se houverem de seguir. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 13 de setembro de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura”. (*Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará n.º. 771. Cit. fls 87*).

do atual Sistema Constitucional, e a separação desta Província da Mãe Pátria. Eu e todos os corpos militares do meu comando, fiéis ao juramento que demos e animados daquele santo entusiasmo com que os Portugueses de honra em todos os tempos sustentaram a indivisibilidade e dignidade nacional, estamos prontos a rebater com enérgico vigor quaisquer ataques com que perfídia, o perjuro e a indireta mania da independência de alguns aventureiros pretendem maquirar a desunião deste pacífico e constitucional Povo. E só esperamos que V. Exa., como lhe cumpre me declare com patriótica franqueza aonde existem os Chefes dessa facção para irmos atacar, capturar, e entregar debaixo da direção de V. Exa. ao rigor das Leis; Explique-me V. Exa., como é mister, as razões que tem para julgar ameaçada a segurança pública, a tranquilidade da Província e a indissolubilidade da grande Nação Portuguesa, e declare-me ao mesmo tempo quais são os auxílios militares que precisa para se assegurar dos facciosos ou de seus chefes: diga-me de que maneira quer que a tropa coopere nesta importante diligência, e imediatamente V. Exa. me fizer estas necessárias explicações tudo se porá em movimento a fim de se cortar o mal na sua raiz. Entretanto devo com que franqueza dizer a V. Exa. que me deixa em nímia confusão saber V. Exa. que existe uma facção e não observar ainda que pelas providências, e medidas de cautela, que tenho feito praticar pela patrulhas rondantes se têm restabelecido a paz e a segurança desta Capital, a ponto de se olharem plenamente satisfeitos seus honrados habitantes; entretanto que V. Exa. parece estar na convicção de que não há esta paz e segurança: assevero em tudo a V. Exa. que os bons cidadãos estão satisfeitos com as providências que se tem dado, e que se algum ou alguns perversos intentarem perturbar o sossego público, os mesmo honrados e constitucionais cidadãos desta Cidade unidos aos corpos militares do meu mando, farão arreponder os malvados das suas iníquas tentativas; é impraticável por a disposição de V. Exa. O Corpo de Polícia que requer, pelas razões seguintes: 1º. por subsistirem os mesmo motivos que expendi nos meus officio 14 e 18 de abril pretérito; 2º. por se achar este negócio afeto à decisão das Cortes, e de S. M.; 3º. finalmente porque um Corpo chamado de Polícia destacado dos Corpos a que pertencer, além do desfalque que faria aos mesmos Corpos nada mais adiantaria de vantagem a segurança pública quando em cada um dos quartéis dos regimentos tenho sempre pronta a sair do primeiro momento uma força suficiente para qualquer diligência auxiliadora das guardas e patrulhas. O 3º. dos cinco artigos propostos a V. Exa. no meu officio de 14 de abril lhe facilitam o meio de ter tropa a sua disposição quando a urgência da Província assim o pedir. Aproveite-se V. Exa. pela primeira vez do constitucional

oferecimento que lhe faço neste artigo, os guardas patrulhas, e negrito estão preparadas não só para diligências arriscadas mas para qualquer acidente que ocorra. O resto que são as diligências, e vigilância policial sobre as pessoas suspeitas pertencem a V. Exa., e aos magistrados que sempre que me requererem auxílio militar o terão: Alguns indivíduos passeiam nesta Cidade que não serão desconhecidos a V. Exa. os quais segundo ouço, seria mais útil ao sossego público que estivessem já em segurança e com causa formada em quanto a nomeação do coronel João Pereira Villança que V. Exa. requer para comandante da Polícia, além de não poder ter lugar por não dever existir tal Corpo até a decisão do Soberano Congresso, ainda acresce o inconveniente de ser oficial de superior graduação para exercer somente este emprego, e ter a sua responsabilidade a disciplina, subordinação, e economia de um Regimento que, nas circunstâncias melindrosas em que nos achamos, não convém separar-se da responsabilidade de seu legítimo chefe. Tal é a resposta que dou ao ofício de V. Excia. de 13 do corrente declarando-lhe 1º. que é esta a primeira vez que recebo ofício de V. Exa. sobre objetos de Polícia depois da correspondência de abril pretérito que submeti à decisão das Cortes. 2º. que a tropa do meu comando está armada, e pronta para as diligências ocorrentes que V. Exa. indicar. 3º. que exige a segurança pública e a indissolubilidade da grande Nação Portuguesa que V. Exa. faça vigiar, prender, e formar causa a todos os incendiários autores de discursos subversivos pronunciados publicamente, e inseridos em alguns Periódicos desta Cidade, os quais tanto tem escandalizado, e horrorizado os bons e honrados cidadãos desta Cidade. D. G. V. Exa. Quatel General do Governo das Armas no Pará em 14 de setembro de 1822. Ilmo. e Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisória do Governo Civil Administrativa da Província -- *José Maria de Moura*, governador das armas²¹.

Depois desse ofício, logo no dia seguinte, não somente em represália à Junta do Governo, como para transmitir boatos correntes de proclamação de ideias favoráveis aos jornalistas que o atacavam e os amigos destes, endereçou-lhe a comunicação:

“Em adiantamento à resposta que ontem dei ao ofício de V. Exa. de 13 do corrente, em que me dá ideias claras de uma facção que projeta perturbar a tranquilidade da Província, e atacar a fraternal união que a liga a Mãe Pátria: Cumpre-me declarar-lhe que se V. Exa. me não comunica como é do seu dever, os fundamentos que tem sobre a existência desta horrorosa facção, se me não faz conhecer quanto antes os principais cabeças, se me não comunica suas ideias, e instruções para de acordo comigo cortarmos o mal na sua origem, se imediatamente não manda proceder a uma de-

²¹ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, nº. 1. Cit. fls. 81.

vassa geral só para conhecerem os chefes desta facção más aqueles perversos indivíduos que com seus discursos subversivo da ordem atual inseridos nos Periódicos desta Cidade, e proferidos em diversas partes, por diferentes vezes têm pretendido desviar os incautos e inexpertos dos seus sagrados deveres para com a Nação, eu faço responsável a V. Exa., às Cortes, a El-Rei, e a Nação inteira pela falta de satisfação pronta a esta minha urgente requisição. D. G. a V. Exa. Quartel General do Governo das Armas no Pará em 15 de setembro de 1822. Ilmos e Exmos. Snrs. Presidente e Membros da Junta Provisória do Governo Civil Administrativa da Província – *José Maria de Moura, gov. das armas*²².

Respondeu a Junta:

“Não se sabe se existem ou não facções, e no entanto é necessário que se saiba, principalmente em tempos em que a versatilidade de opiniões pode em poucos dias arrastar os indivíduos e a causa constitucional; não existe Polícia (o mais é quereremos nos iludir, o que sempre esteve bem longe desta Junta) e é necessário que exista para se entrar naquele conhecimento: Portanto, urge a segurança pública, pede a tranquilidade da Província do Grão-Pará, e a indissolubilidade da grande Nação Portuguesa, que V. Exa. ponha à disposição desta Junta Provisória um Corpo de Polícia regular pela Lei de criação do Corpo de Polícia de 10 de dezembro de 1801, e que seja nomeado para comandante do mesmo corpo o coronel do 1º. regimento de linha Hoão Pereira Villaça. A salvação da Pátria é a suprema Lei, é necessário que V. Exa. não anua ao que esta Junta pretende e que tem por fim salvar uma interessante parte da mesma Pátria; quando porém V. Exa. não anua esta Junta de novo re protesta contra a sua deliberação, e torna responsável perante Deus e os homens, perante esta Província e a Nação inteira, perante as Cortes Nacionais, e El-Rei Constitucional o Snr. D. João VI e perante a geração presente e as futuras por todos os males, que V. Exa não anuir se poderem seguir.

Tal é a resposta que se oferece aos officio de V. Exa. nºs. 105 e 106 de 14 e 15 do corrente, julgando-se insubsistentes todas as dúvidas nelles exaradas mui particularmente a que diz respeito ao coronel João Pereira Villaça; pois que esta Junta nem pretende que ele seja dispensado do comando do regimento o que seria um gravíssimo mal, nas atuais circunstâncias, nem acha a mais mínima incompatibilidade, em que ele ao mesmo tempo comande o regimento e o Corpo de Polícia, que se deve formar; exemplo temos disto nesta mesma Província, e desgraçado deveríamos reputar o presente século se houvéssemos de acreditar, que um coronel não podia ao mesmo tempo comandar um regimento e um Corpo de Polícia! Mas diz V. Exa. no

²² Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geográfico do Pará, nº. 1. cit.fls. 82 v.

dito seu ofício nº. 105: “Alguns indivíduos passeiam nesta Cidade, e que não serão desconhecidos a V. Exa., os quais segundo ouço seria mais útil ao sossego público, que estivessem em segurança, e com causa formada”. Esta Junta nada sabe a este respeito, nem deve isto admirar à vista do acima exposto; portanto exige-se que V. Exa. para o bem da causa constitucional haja de declarar quem são os indivíduos, a que se refere, na certeza que esta Junta mandará imediatamente proceder na conformidade da declaração de V. Exa.; pois que sempre assim tem comportado em todas as denúncias sobre objetos desta natureza, e de que existe em ação um bem recente exemplo. D. G. a V. Exa. Pará Palácio do Governo em 16 de setembro de 1822. Ilmo. Exmo. Snr. José Maria de Moura”²³.

Enquanto as duas altas autoridades se debatiam nesse improfícuo, desmoralizante e rixoso jogo de empurra, que pela qualidade dos contendores necessariamente repercutia no funcionalismo administrativo e na oficialidade dos corpos militares, e, por eles passava ao conhecimento geral do público, a imprensa tomava asas nas suas opiniões e as ideias de adesão aos movimentos do sul do Brasil caminhavam.

Enquanto cruzavam nos ares os foguetes de objurgatórias, chamando-se reciprocamente a uma responsabilidade problemática perante as Cortes, perante El-Rei, ante à nação e os homens, e ainda perante Deus, a crosta inferior da Província estava em um fogo lento de mina na opinião pública, na tendência de criar uma erupção violenta que fizesse voar pelos ares o Governo Civil e das Armas, para abrirem-se os braços à independência já proclamada no Sul.

Embora ainda não houvesse notícia do Rio de Janeiro, a tendência nacionalista no Grão-Pará era pela separação de Portugal.

Não podemos por enquanto bem discernir desse momento da nossa história local, tendo somente ao alcance os documentos legados pela situação Portuguesa, então dominante nas Províncias do Norte do Brasil.

O periódico *O Paraense* como os *sumários* então procedidos pelas autoridades de justiça, existentes estes últimos nos arquivos de Portugal, talvez possam abri um pouco de luz sobre o trabalho dos patriotas nessa emergência.

É certo, entretanto, que no Grão-Pará, na sua capital, existiam espíritos que, se não tinham a comunicação material com os pró-homens da independência do Rio de Janeiro e de São Paulo, possuíam a comunhão das ideias, tendentes a separar da escravidão do reino da Europa a grande Amazônia.

Satisfazendo os desejos da Junta do Governo e ao mesmo tempo dando asas aos seus rancores pessoais, resolveu-se o brigadeiro José Maria de Moura a apresentar as suas denúncias, logo a 17 de setembro de 1822, sob uma forma de animosidade contra o Governo Civil.

²³ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, nº. 771, fls. 88 cit.

“No seu ofício nº. 157 diz V. Exa. para motivar a sua pretensão do Corpo de Polícia que não lhe posso, nem devo conceder que urge a segurança pública, ponha à sua disposição o pretendido Corpo: Exige a necessária declaração desta urgência que precisa indicar iminente perigo de uma explosão revolucionária: Tomei medidas de militar segurança, e pedi que V. Exa. me declare suas idéias, e intenções sobre o modo de empregar a força armada para inutilizar tão perversos planos, e cortar o mal pela raiz; e seu ofício nº. 160 em que V. Exa. começou dizendo que não se sabe se existem facções e que quer um Corpo de Polícia as suas ordens somente porque à versatilidade de opiniões, podem em poucos dias acarretar indivíduos e a causa constitucional. Não existem agora facções, mas existe segundo V. Exa. assevera essa versatilidade de opiniões É claro portanto, que sabendo V. Exa. que há opiniões subversivas do Sistema atual, saiba também quem as expende e propaga. E então por que se espera? Por que razão não são imediatamente entregues ao rigor das Leis esses homens cuja subversivas opiniões podem em poucos dias arrastar os indivíduos, e a causa constitucional.

Não se conhecem facções, só se sabe de versatilidade, de opiniões, e afinal conclui V. Exa. que a salvação da Pátria é a suprema Lei, e que quer um Corpo de Polícia para salvar uma interessante parte da mesma Pátria: E por ventura esse Corpo de Polícia seria o único e eficaz remédio para tamanho mal? Para um objeto tão importante tem a mesma Pátria nesta Província um Governador das Armas, cinco Corpos de 1^a. linha, e cinco de 2^a. linha, e V. Exa. a possibilidade de recorrer, e concordar com o mesmo Governador de Armas sobre os mais convenientes meios de se empregar esta força. Quem julga necessário salvar a Pátria, ou uma interessante parte da mesma Pátria, considera-a em perigo, e conceituando-a em semelhante situação, é de supor tenha conhecimento das causas, que a provocam, e se há este conhecimento por qual motivo se me não declara? Comunique-me V. Exa., torno a insistir, os motivos, que tem para considerar em perigo esta Província, e de acordo comigo tratemos imediatamente de o dissolver. A tropa está armada, eu disposto a conduzi-la aonde o serviço da Nação, e segurança desta Província o exigir, e não satisfazendo V. Exa. como é de seu dever, a esta requisição bem como as que já lhe fiz em datas de 14 e 15 do corrente, desde já torno responsável a V. Exa. perante o Soberano Congresso, perante El-Rei, e a Nação pelos males, que sobrevierem ao Pará, quando pro falta de vigilância, e zelo das Autoridades Civis rebente alguma explosão revolucionária, que me obrigue a lançar mão da força armada para a rebater. Por esta última vez torno a dizer a V. Exa. que é do meu, e seu dever esperarmos pela decisão do Soberano Congresso, e de El-Rei sobre tal pretendida Polícia. É

de admirar, que V. Exa. receando explosão revolucionária de malévolos facciosos não tenha procurado por todos os meios possíveis conhecer ao menos os principais cabeças desta horrenda facção. É pois que V. Exa. me convida a apontar-lhe alguns, declaro que urge à segurança pública, e a indissolubilidade da grande Nação Portuguesa, que V. Exa. faça imediatamente prender, e remeter em segurança para a Fortaleza da Barra ao Cônego João Batista Gonçalves Campos e ao bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira os quais pelas informações, exatas que tenho, são muito suspeitos de opiniões subversivas do Sistema Constitucional, e logo que se verifique esta prisão remeterei a V. Exa. e ao Ouvidor da Comarca a nota oficial, que deve servir de fundamento à inquirição, a que se deve proceder. Igualmente requeiro se proceda a devassa geral para se conhecerem os demais cúmplices.

Da mesma sorte requeiro que V. Exa. faça o quanto antes pro circulares responsáveis os Juizes Ordinários, e mais, autoridades civis das Vilas e lugares desta Província, pelo uso de armas de fogo dos escravos, fazendo constar aos proprietários que els serão reputados como subversivos da ordem, segurança pública e indissolubilidade da grande Nação Portuguesa, em caso de se acharem seus escravos armados em cuja responsabilidade devem ser tidas as mesmas autoridades pela falta de vigilância; e que V. Exa. permita que as escoltas que tiverem de sair em diligência possam examinar as casas dos escravos, quando houver suspeita de terem fuzis, ou, outra qualquer arma de fogo.

D. G. a V. Exa. Quartel General do Governo das Armas no Pará 17 de setembro de 1822. Ilmo e Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisória do Governo Civil Administrativa da Província. *José Maria de Moura*, Gov. das Armas²⁴

Além das providências indicadas nesse officio, imediatamente dadas, não somente quanto à prisão dos denunciados, como as demais, em nova requisição da mesma data, pediu:

“Urge a indissolubilidade da grande Nação Portuguesa, e exige a segurança da Província do Grão-Pará, que V. Exa. satisfazendo sem perda de tempo as requisições que lhe fiz em officio nºs. 94 e 100 datados de 4 a 10 do corrente sobre os consertos indispensáveis das fortalezas deste porto dos, reparos de sua artilharia, mande imediatamente aprontar pelo menos quatro barcas canhoneiras para se collocarem aonde convier, e ao mesmo tempo convenha comigo em que passem ordens ao comandante interino da Fortaleza da Barra, para que não deixe entrar embarcação de guerra que venha do Rio de Janeiro, que imediatamente não reconheça, e obedeça aos sinais que se lhe fizerem da dita fortaleza.

²⁴ Cod manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, nº. 1. Cit. fls. 83.

Requeiro, que V. Exa. sem perda de tempo, me responda a esta minha urgente requisição, igualmente que V. Exa. ordene ao intendente da Marinha venha conferenciar comigo sobre o meio de escolha mais conveniente para estabelecimento de mais duas baterias marítimas da Fortaleza da Barra.

D. G. a V. Exa. Quartel General do Governo das Armas no Pará em 17 de setembro de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e Membros da Junta Provisória do Governo Civil Administrativa da Província -- *José Maria de Moura* gov. das armas.²⁵

Não encontramos os documentos em que se baseou o general Moura para denunciar do Cônego Batista Campos e do bacharel Miguel Cerqueira; entretanto com esse ato parece antes querer tomar a iniciativa dos acontecimentos e encaminhar a Junta para uma série de medidas repressivas, principalmente contra desafetos pessoais, exigindo uma devassa geral, na esperança de enredar nas garras da justiça outros, a arrastar às prisões por simples indícios, colhidos em depoimentos de testemunhas, algumas adrede preparadas, ou intimidadas, como era corrente no período do absolutismo anterior.

Reclamando as providências militares, como as que se referiam aos navios vindos do Rio de Janeiro e exigindo os reparos das fortalezas, novas defesas militares fixas, como a bateria de Val-de-Cães e as canhoneiras, previa que o perigo só poderia vir do sul do Brasil, tendo, aliás, vidência dos fatos futuros.

Da situação do Rio de Janeiro já tivera conhecimento a Junta com a chegada a 6 de junho ao porto de Belém da escuna *D. Maria da Glória*, portadora dos atos do Príncipe D. Pedro de 16 de fevereiro de 1822, por ela repelidos e comunicados às autoridades de Portugal.

Ao Soberano Congresso assim se dirigiu sobre este assunto, para demonstrar o mais completo apego ao velho reino e a tendência em que se achava de com ele fazer ficar unida a Província do Pará.

“No dia 6 do corrente apareceu e ancorou neste porto de Belém do Grão-Pará, a escuna “*Maria da Glória*”, vinda do Rio de Janeiro com escala por Bahia, Pernambuco e Maranhão, e trazendo para entregar a esta Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará, que com efeito entregou, o decreto rubricado por S. A. o Príncipe Real D. Pedro de Alcântara, ora residente no Rio de Janeiro, de 16 de Fevereiro do corrente ano, incluso em uma portaria do mesmo Príncipe de 20 do mesmo mês, e ano, sendo tudo assinado por José Bonifácio de Andrada e Silva: Mal preparada se achava esta Junta para, depois de consagrar ao Príncipe Real o mais decidido amor e respeito, não só como destinado a ser chefe de grande Nação Portuguesa, mas também pelas suas eminentes virtudes e qualidades, para contrariá-lo nas suas opiniões políticas; o solene e voluntário juramento, porém, que esta Junta prestou à

²⁵ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, nº. 1. Cit. fls.84 v.

face desta Província de obedecer ao Soberano e Augusto Congresso Nacional em Portugal, a El-Rei constitucional Sr. D. João VI, e seus sucessores, à Constituição e leis existentes, e não derogadas; os interesses gerais desta Província, e os votos unânimes de seus habitantes; tudo, Senhor, tudo nos convida, e nos obriga, a não anuirmos as propostas do Príncipe Real, e a declararmos novamente a V. M., e à face do Mundo inteiro, que a junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará conserva, e conservará inviolável o juramento que prestou no ato da sua instalação, e que ela juntamente com os seus habitantes desta Província (como se prova no documento incluso, e assinado conjuntamente pelas autoridades representantes do Povo) de boa e espontânea vontade reconhecem somente no Soberano e Augusto Congresso Nacional em Portugal, e em El-Rei constitucional Snr. D. João VI, o centro do Poder Legislativo, e Executivo, destes centros quer que demandem todas as leis e providências que devem facilitar esta Província. Digne-se V. M. aceitar os novos votos de união e aderência que esta Junta, e mais autoridades e habitantes desta Província lhe tributam, e tomando em consideração estes votos, e interesses do Povo, não nos afastar de si, mas conservar-nos na costumada direta união, e a dispensar conosco as suas sábias providências. Pará no Palácio Governo em 8 de junho de 1822”²⁶

Ao Príncipe Regente responde a Junta, depois de reunir em Conselho os seus membros, o governador das Armas e dois vereadores do Senado da Câmara, então em exercício nas varas da magistratura, no impedimento dos juízes, segundo Baena:

“Remetendo-lhe o auto da sua instalação, declarando-lhe que tanto ela como as mais autoridades suas subordinadas e os habitantes da Província, todos fiéis ao juramento de fidelidade e obediência, às Cortes Gerais e Extraordinárias congregadas em Lisboa, a El-Rei o Sr. D. João VI e seus sucessores, e à Constituição da Monarquia Portuguesa feita pelas mesmas Cortes, sentindo e respeitando a força moral deste sagrado vínculo não podiam considerar-se desobrigados dele; por isso não reconhecem nem reconhecer podem outro centro de Poder Legislativo e Executivo que não seja o existente no Corpo representante da Nação e no Monarca o Sr. D. João VI.”²⁷

Muito embora feitos com certa circunspeção e reserva, esses atos caíram no conhecimento dos patriotas, e se não se mostrou animadora a atitude das autoridades as ideias advindas do sul, ao menos trouxeram as notícias recebidas esperanças nos progressos do

²⁶ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº 718, cit.

²⁷ Compêndio das Eras. Cit. Pág. 552.

movimento nessa parte do Brasil em franco desenvolvimento contra os princípios opressores que o Soberano Congresso de Lisboa já principiava e querer aplicar ao nosso País.

Não se pode dizer que houvesse no Pará qualquer organização mesmo secreta, em prol do movimento de emancipação política, mas existia a tendência de sacudir de qualquer forma o julgo despótico que o general Moura intentava tornar cada vez mais pesado, procurando absorver para seu uso próprio até as prerrogativas administrativas da Junta do Governo Civil.

Contra essa tendência de absolutismo se batia o cônego Batista Campos, amparado pela opinião nacionalista, razão pela qual diretamente sobre ele recaíram as denúncias do governador das Armas, conseguindo a sua prisão, em companhia do bacharel Miguel Cerqueira, em 18 de setembro de 1822.

Graças às denúncias do advogado Luiz Antônio Malato de Castro Peruvino, ainda em 18 de setembro, conseguiu arrastar aos cárceres da Fortaleza da Barra João Anastácio da Cunha, Pedro Rodrigues Henriques e o capitão-mor Amândio José de Oliveira Pantoja, sobre os quais no mesmo dia oficiou à Junta do Governo.

“Chegam os oficiais encarregados da diligência, e dão parte de ficarem entregues ao coronel comandante interino da Fortaleza da Barra os seguintes: capitão-mor Amândio José de Oliveira Pantoja, Miguel Joaquim de Cerqueira, Pedro Rodrigues Henriques, João Anastácio da Cunha, o que comunico a V. Exa. para sua inteligência. Permita-me licença de dizer que seria muito conveniente que V. Exa. desse ordem ao Ouvidor Geral da Comarca para que hoje mesmo ou amanhã pela manhã fosse às casas dos conjurados, e se lhes passassem uma exata revista aos papéis a ver se se encontravam alguns que dissessem a respeito a eles, e o mesmo se julga ser útil aos da Imprensa, e redator. D. G. a V. Exa. Sr. Presidente e Membros da Junta Provisória do Governo Civil Administrativa da Província do Pará – *José Maria de Moura, gov. das armas*”.²⁸

Todas essas exigências tiveram plena satisfação por parte da Junta Provisória, e o Ouvidor Geral iniciou os procedimentos judiciais contra os acusados.

Ainda na mesma data determinou a Junta do Governo a prisão de João Marques de Matos, suspeito de ideias republicanas e de independência.

“A Junta Provisória do Governo Civil desta Província acaba de ter uma denúncia vocal feita a um dos seus membros²⁹, em que se diz que João Marques de Mattos, entretém correspondência com o execrado Sandoval de Lisboa e que tem espalhado idéias perturbadoras inconstitucionais e tendentes a dividir esta Província da Mãe

²⁸ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará nº. 1. Cit. fl. 85 v.

²⁹ Denunciado ao capitão de fragata José Joaquim da Silva, membro da Junta, por Manoel Luiz de Paiva. Mattos era procurador de causas.

Pátria; portanto rogo a V. Exa. haja de imediatamente dar as suas providências para que o dito João Marques de Mattos seja hoje preso, e posto na Fortaleza do Castelo desta Cidade, incomunicável: Ao Ouvidor desta Comarca se expedem agora as necessárias ordens para proceder a este respeito na conformidade das leis. D. G. a V. Exa. Pará Palácio do Governo em 18 de setembro de 1822. Ilmo e Exmo. Snr. José Maria de Moura.”³⁰

Imediatamente a Junta Provisória do Governo dá contas dessas prisões ao Soberano Congresso, sem pronunciar-se sobre elas, atirando a respectiva responsabilidade, quanto aos primeiros, ao governador das Armas, e, em relação ao último, ao capitão de fragata José Joaquim da Silva, denunciante.

“No momento em que a Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará ia dizer a V. M. que esta Província se achava tranquila e em paz e aderente ao Sistema Constitucional, e a sua Mãe Pátria, é quando aparece um ofício do governador das armas José Maria de Moura, de 17 do corrente, exigindo desta Junta, que fizesse capturar, pro causa das suas idéias subversivas, os cidadãos, o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, e o cônego João Batista Gonçalves Campos, sendo esta exigência seguida por outra de igual do mesmo governador, a respeito dos cidadãos, o capitão Amândio José de Oliveira Pantoja, Pedro Rodrigues Henriques, João Anastácio da Cunha, apresentando a esta Junta em presença do Ouvidor da Comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Melo os documentos nº. 2, e assegurando ao mesmo tempo positivamente que a segurança pública, a salvação da Pátria, o Sistema Constitucional estava em perigo. A exigência do governador das armas era melindrosa, no entanto ele figurava, e asseverava a Pátria em perigo, e como a salvação da Pátria é a lei suprema, por isso esta Junta deliberou-se a anuir à pretensão do governador das armas mandando no dia 18 do corrente capturar os supramencio-

³⁰ Cod. manusc. do Arq. Público do Pará, nº. 78. Cit. fls. 89. Cândido de Almeida Sandoval era um jornalista português, que parece ter vivido no estrangeiro, porque em 1815 inseriu no *Investigador Português em Inglaterra* um artigo intitulado *Elementos de uma língua musical*. Vindo para Lisboa, ali exerceu algum tempo a profissão de mestre de música, e em 1822 começou a publicar um jornal *O Patriota Sandoval*, diário político, científico e filosófico, cujo primeiro número saiu a 7 de janeiro desse ano (1822), em que fez uma oposição violenta ao Governo e em que atacou energicamente e até injuriosamente alguns ministros e deputados. Por isso lhe moveram uma querela, e o chamaram aos tribunais por crime de abuso da liberdade de imprensa, mas ele, temendo uma condenação, fugiu do Reino aonde voltou só depois da queda da Constituição, principiando a publicar em julho de 1823 um outro jornal intitulado *Oráculo, periódico dos debates políticos, científicos e literários*. Saíram apenas cinco números deste jornal, e seguiu-se-lhe um panfleto intitulado também *Oráculo*, e em que agredia vivamente vários altos personagens que tinham confiança de El-Rei, e em que também hostilizou com cerimônia (acrimônia) o P. José Agostinho de Macedo, a propósito de alguns escritos virulentos do autor do “Oriente”. Além disso, manifestava-se mais liberal do que lho consentiam as instituições absolutistas, para cujo estabelecimento, aliás, contribuirá. Por isso teve de fugir de novo de Portugal, e o seu nome desapareceu completamente da arena política, não se sabendo se morreu em Portugal se no estrangeiro. (*Dic. Popular – Manoel Pinheiro Chagas, 2º. vol. Lisboa Tip. Viúva Sousa Neves. 1883. Verb. Sandoval*).

nados cidadãos, e metê-los na Fortaleza da Barra, determinando ao mesmo tempo ao Ouvidor da Comarca, que a vista do ofício, e documentos do governador das armas houvesse de imediatamente proceder a respeito dos acusados na conformidade das leis. Esta Junta não pode ao presente oferecer a V. M. opinião alguma sobre este acontecimento o que somente poderá fazer logo que se ultime o processo em que se acha trabalhando o Ouvidor da Comarca.

Igualmente participa esta Junta a V. M. que no mesmo dia 18 do corrente se mandou prender, e pôr incomunicável na Fortaleza do Castelo desta Cidade, a João Marques de Mattos, procurador de causas nesta Cidade, denunciado vocalmente a um membro desta Junta, de entreter correspondência com o execrando Sandoval de Lisboa, e de espalhar ideais subversivas de ordem pública, e do Sistema Constitucional; imediatamente se lhe mandou fazer processo pelo Ouvidor da Comarca.

A Junta Provisória do Governo Civil, tomando esta medida de cautela para obviar aos males, que de não tomá-las por diferentes modos se lhe podiam seguir, rogo a V. M. haja de aprová-las atentas as críticas circunstâncias em que a mesma Junta se acha colocada.

Pará no Palácio do Governo em 19 de setembro de 1822”³¹

A falta dos autos do processo instaurado sob as denúncias do governador das armas e do capitão de fragata José Joaquim da Silva, não nos permite um estudo da situação em que se achavam os acusados, dos crimes que lhes foram imputados e do desenrolamento do procedimento judiciário, principalmente quanto às testemunhas e seus depoimentos.

O advogado Malato Peruvino parece ter sido figura obrigatória em todo esse processo, principalmente contra o cônego Batista Campos e em favor do general Maria de Moura.

Baena nô-lo cita³² denunciando contra os senhores de escravos³³, que dele exigindo unicamente o ganho, pouco se importavam dos meios por eles empregados para obtê-los; também acusando o redator do *O Paraense*, dizendo que “ouvira ao cunhado deste andar ele colhendo assinaturas em um papel, no qual se protestava que o Pará estava adito ao Rio de Janeiro, e não a Portugal,”³⁴; finalmente “que refutando ao cônego Batista as suas opiniões a respeito do Sul (do Brasil) e da doutrina do periódico “Paraense”, n.º. 32, a qual tinha desagradado a ponto de lhe fazer perder o partido, que começava a ter, lhe respondera que se enganava, porque o seu partido era maior do que pensava, pois os

³¹ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, n.º. 718, cit.

³² Compêndio das Eras, pág. 564, cit.

³³ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, n.º. 771, cit.

³⁴ Compêndio das Eras, pág. 570, cit.

seus patrícios mazombos não eram como os Pernambucanos, eles obram e não falham; e que o cunhado do mesmo cônego referia que lhe ouvira expressar que se havia de mudar o Governo do Pará, e formalizar um memorial para demonstrar no Rio de Janeiro que o ato da Junta Provisória não reconhecer a autoridade do Príncipe Real não era fundado na vontade da maioria do Povo expressa por meio das Câmaras; e que a Província não tinha a mínima indisposição em aderir ao seu governo”.³⁵

Ainda contra Batista Campos arguiu-se que “havia ponderado ao tenente Hilário Pedro Gurjão que se os papelinhos e discursos impressos em Lisboa tinham preparado a Constituição no Pará, e que se tinha mudado o Governo sem ninguém esperar; que os papelinhos e discursos do Rio de Janeiro, que ele inseriu no seu periódico, hão de também pouco a pouco preparar o sistema do Sul para haver a mudança que convier ao Brasil, e acrescenta que os papelinhos eram como as mulheres, que faziam cócegas”³⁶.

Contra João Anastácio da Cunha “cai a suspeita de compreendido em algum plano de operações temerárias e criminosas”³⁷.

O bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, “conhecido por antagonista do sistema político português, afirmara ao francês Dugrez que por estes três ou quatro meses se mudava o atual governo”³⁸.

“O capitão-mor Amândio José de Oliveira Pantoja é tido na opinião pública por inimigo entranhável dos indivíduos nacionais transplantados (portugueses)”³⁹.

Pedro Rodrigues Henriques “também averso à mesma gente (portugueses) parece de muito cuidado, que lhe mereceu a notícia dada por João Anastácio, e pela cautela de atalair-se com um mulato postado à porta da rua”⁴⁰.

É tudo quanto sabemos das acusações contra os presos citados, e mais que João Marques de Mattos, que viera degradado do reino, foi denunciado por “ter correspondência com o execrando Sandoval de Lisboa, e de nesta cidade espalhar idéias republicanas tendentes a independência e separação desta Província de Portugal”.

Explicando essas prisões ao Soberano Congresso, officia ainda a Junta do Governo a 5 de outubro de 1822:

“A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará oferece à consideração de V. M. os inclusos documentos n.ºs. 1 a 12, nos quais V. M. encontrará a história ou primeiros passos que conduziram ao inesperado acontecimento de 18 de setembro último, em que segundo se participou a V. M. em officio de 19 do

³⁵ Compêndio das Eras, cit. pág. 573.

³⁶ Compêndio das Eras, cit. pág. 574.

³⁷ Compêndio das Eras, cit. pág. 574.

³⁸ Compêndio das Eras, cit. pág. 574.

³⁹ Compêndio das Eras, cit. pág. 575.

⁴⁰ Compêndio das Eras, cit. pág. 575.

mesmo mês, foram presos nesta Cidade de Belém do Grão-Pará os cidadãos, o Cônego João Batista Gonçalves Campos, bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, capitão-mor Amândio José de Oliveira Pantoja, João Anastácio da Cunha, e Pedro Rodrigues Henriques: De hpa muito que nesta cidade se observava que os negros se apresentavam em público, e no particular par com seus senhores, com um certo ar altivo, e falando em carta de alforria que, consta, diziam lhe estava chegando: Esta Junta lastimava em silêncio, mas cuidadosa, este melancólico aspecto, que se podia julgar precursor de funestos acontecimentos, que seria fácil mudar, e sufocar na sua mesma origem se acaso a mesma Junta tivesse a sua disposição uma força de polícia; todos os dias renasciam, e marchavam as doces esperanças de que de Lisboa deviam chegar providências, com que se pudesse restabelecer a ordem pública, e obstar aos sobranceiros males; correram os tempos, as providências não chegaram, e os negros ajuntaram à sua altivez repetidas fugas, as quais se tornaram mais dignos de atenção em os meses de julho, agosto, e setembro em que apareceu um mocambo (reunião de pretos fugidos) que resistiu a uma escolta que os ia prender, em que se observou o fugirem alguns sem que tivessem sido oprimidos por seus senhores, e em que apareceu a falsa denúncia mencionada em o doc. nº. 12. À vista destes sucessivos acontecimentos a Junta Provisória, cansada de esperar providências de Lisboa, e de ver caminhar esta Província para o precipício, julgou um dos seus mais sagrados deveres o não existir por mais tempo apática, e muda, e por isso depois do ordenar ao Ouvidor da Comarca como Intendente da Polícia que fizesse castigar asperamente todo negro fugido que fosse preso, e que tomasse as necessárias medidas gerais de polícia, oficiou ao governador das armas José Maria de Moura, exigindo dele houvesse de entregar à disposição da mesma Junta um Corpo de Polícia; o vertiginoso governador das armas quer logo erroneamente deduzir das expressões da mesma Junta a existência de uma facção perjura; a Junta declara-lhe que não é sabedora de alguma facção perjura, mas que era necessária um polícia, que não havia pois que a versatilidade de opiniões próprias dos tempos devia merecer atenção; o governador das armas à vista desta declaração finge-se (porque ninguém o ignora) ignorar que existe a versatilidade de opiniões políticas, que desgraçadamente nos oferecem papéis públicos, giganteia esta versatilidade de opiniões, e quer já que sejam opiniões subversivas, e diz que um Corpo de Polícia não pode remediar tamanho mal, e que para estes casos existem ele e a tropa de 1ª. e 2ª. linhas, enfim convém em tudo o que é gigantesco, somente não pode convir em entregar um Corpo de Polícia com que esta Junta não pretendia fazer a guerra como imagina! Mas somente com a mesma polícia restabelecer o sossego

público, evitar a transgressão das leis, e conservar os cidadãos no livre gozo dos seus direitos, e incumbir-lhe todos os mais fins a que ela se destina. Estes prelúdios trouxeram consigo a denúncia que o governador das armas fez no dia 17 de setembro, de que o cônego João Batista Gonçalves Campos, o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira deviam ser imediatamente presos na Fortaleza da Barra (desta cidade), pois que assim o exigia a segurança pública, e a indissolubilidade da grande Nação Portuguesa: Esta denúncia foi seguida de outra no dia seguinte veio fazer vocalmente no Palácio Nacional dos cidadãos capitão-mor Amândio José de Oliveira Pantoja, João Anastácio da Cunha e Pedro Rodrigues Henriques, o que teve lugar perante esta Junta, e na presença do Ouvidor da Comarca, que se mandou chamar, e entregando as denúncias que formam o doc. nº. 6, e dizendo ao mesmo tempo muito afirmativamente que existia uma facção revolucionária independente, que a Pátria estava em perigo, que exigia que todos os denunciados fossem imediatamente presos na dita Fortaleza da Barra, que iam correr rios de sangue se isto se não fizesse, ao mesmo tempo que deu não equívocos indícios de ulteriores procedimentos seus, no caso de que a Junta com ele não conviesse. O momento crítico estava chegado; a lei dizia de uma parte que os denunciantes deviam ser presos sem culpa formada; de outra parte aparecia um partido desorientado, manejado, e que tinha embrulhado a razoável opinião pública, fazendo somente reluzir os horrores de uma revolução, e de outro lado se ofereciam cinco cidadãos acusados, e que a preponderante opinião da força exigia serem presos sem formalidade da lei; a lei achava-se em oposição com a opinião pública desorientada, e com a salvação da Pátria, e a prudência exigiu que esta Junta mandasse prender os denunciados cidadãos sem que precedesse a formação da culpa, o que se efetuou. Depois deste tempo o governador das armas continuou a declarar algumas testemunhas para serem perguntadas enviando também um rol delas, o que tudo se dirigiu ao Ouvidor desta Comarca incumbido da diligência, e exigindo ao mesmo tempo que se tirasse uma devassa geral. Estabelecer uma devassa geral, e entregar os cidadãos aos seus caprichos e vinganças, e declararem-se inimigos uns dos outros, e chamar desta forma a anarquia que se figurava querer evitar, são coisas idênticas; a opinião pública na data em que o governador das armas pretendia uma devassa geral tinha já entrado no tribunal da razão, tinha reconhecido o seu erro, e lamentava os seus excessos, e por isso foi já então permitido a esta Junta o dirigir-se pela lei, e dizer ao mesmo governador, que exigiu, e reexigiu dita devassa geral, que esta não era nem podia ser admissível segundo o estabelecido no decreto das Cortes Gerais Extraordinárias e Cons-

tituíntes da Nação Portuguesa de 10 de novembro de 1821⁴¹.

A complicação da devassa a respeito dos mencionados presos não permitiu que o Ouvidor da Comarca a conduzisse antes do dia 1º. do corrente mês; no dia 3 do mesmo mês ela subiu à Junta de Justiça Criminal, a qual não pôde decidir ainda sobre os acusados, por julgar necessário algumas acareações, e o perguntarem-se outras testemunhas referidas, determinando porém no mesmo Acórdão que os presos, atendendo o seu estado de saúde e a serem suas prisões úmidas e malsãs, fossem transportados, e postos em segurança, e presos no Convento de S. Antonio desta Cidade, visto que a cadeia pública não tem onde eles sejam retidos presos⁴². Tal é o estado em que se acha o negócio dos mencionados presos, a cujo respeito esta Junta não pode ainda oferecer opinião alguma, e que fará logo que sejam pronunciados.

No mesmo dia 18 de setembro do corrente ano foi também preso sem culpa formada João Marques de Motta, degradado nesta Província, e que foi denunciado a esta Junta de correspondência com

⁴¹ “A Junta Provisória do Governo Civil desta Província, tem presente o officio de V. Exa. nº. 120 de 25 do corrente, insistindo em que se mande uma devassa geral, e em sua resposta oferece o seguinte: O Ouvidor Geral desta Comarca acha-se incumbido de proceder, na conformidade das Leis a respeito dos presos, que atualmente se acham nas Fortalezas da Barra e do Castelo; a ele é que pertence regular este processo judicial, sem que por ora esta Junta tenha motivos para ingerir nesta sua autoridade. O decreto das Cortes Gerais Extraordinária e Constituintes da Nação Portuguesa nº. 136 de 10 de novembro de 1821, proíbe todas as devassas gerais mesmo aquelas que são da natureza da que atualmente está tirando o Ouvidor desta Comarca a respeito dos presos das Fortalezas da Barra e Castelo, como se vê do § 3º. do mesmo decreto, ficando por isso revogadas as Cartas Régias que V. Exa. cita no seu mencionado officio, assim como quaisquer outras Leis, e disposições em contrário, o § 4º. do citado Decreto; portanto não pode esta Junta anuir a semelhantes devassas gerais, terminantemente proibidas no mencionado decreto de 10 de novembro de 1821. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 26 de setembro de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura”. (*Cod. manuscr. do Arq. Publ. do Pará, nº. 771. Cit. fls. 73 v.*)

⁴² “A Junta Provisória do Governo Civil desta Província leva ao conhecimento de V. Exa. que a Junta de Justiça Criminal determinou em acórdão datado de ontem, segundo participa o Ouvidor da Comarca, que os presos da Fortaleza da Barra o Cônego João Batista Gonçalves Campos, bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, capitão-mor Amândio José Oliveira Pantoja, João Anastácio da Cunha e Pedro Rodrigues Henriques fossem transferidos presos e em segurança para o Convento de S. Antônio desta Cidade, aonde o Ouvidor desta Comarca lhe designou para prisão à enfermaria do Convento; e outrossim que a mesma Junta de Justiça determinou que João Marques de Mattos preso na Fortaleza do Castelo, e já pronunciado, fosse transferido para a Cadeia Pública: Esta Junta Provisória, portanto, roga a V. Exa. haja de expedir as suas ordens para que o comandante da Fortaleza da Barra o coronel Joaquim Felipe dos Reis haja de entregar os mencionados presos na mesma Fortaleza ao Ouvidor Geral da Comarca que deve ir amanhã pelas 6 horas da manhã a conduzi-las para a prisão do Convento de S. Antônio fazendo-se ao mesmo tempo necessário que V. Exa. os mande acompanhar por o número de officiaes que julgar conveniente até que sejam postos na prisão do mencionado Convento. O Ouvidor da Comarca diz que duas sentinelas são suficientes para os guardar na mencionada prisão do Convento S. Antônio, postando-se uma a porta da prisão e outra do lado de fora em frente das janelas; no entanto parece que o officio incumbido de os guardar é que deve regular o número de sentinelas. Igualmente se faz necessário que V. Exa. ordene que o comandante da Fortaleza do Castelo haja de amanhã entregar a um escrivão, que para isso levará ordem do Ouvidor Geral, o preso João Marques de Mattos, que se acha na mesma Fortaleza. No caso de V. Exa. se dignar a mandar os ditos officiaes, poderão estes achar-se às 6 horas da manhã na ponte das Mercês para juntamente com o Ouvidor da Comarca embarcar em um escaler, que aí se deve achar. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 4 de Outubro de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura”. (*Cod. manuscr. do Arq. Publ. do Pará nº. 771. Cit. fls. 96 v.*)

o execrando Sandoval de Lisboa, e de nesta cidade espalhar idéias republicanas tendentes à independência, e a separação desta Província de Portugal. O tempo era crítico, as acusações eram dignas de se tomarem em conta, principalmente em um tempo em que o governador das armas afirmava que se achava em campo uma facção revolucionária, mandou-se portanto prender na Fortaleza do Castelo desta Cidade, e incumbiu-se ao Ouvidor Geral procedesse a seu respeito na forma das leis; e pelo sumário que lhe foi feito onde as testemunhas juraram o que tinha sido acusado, e que subiu a Junta de Justiça Criminal no dia 3 do corrente, foi pronunciado a prisão, e livramento, e mandado para a cadeia pública. A aderência a Portugal, ao Soberano Congresso, a El-Rei constitucional, e ao sistema constitucional tem sido sempre a divisa desta Junta, e do Povo Paraense, com a sua costuma boa fé, e possuída dos melhores desejos de acertar, a mesma Junta acaba de expor a sua exata linha de comportamento em momentos tão críticos; e espero que V. M. se digne instruir a mesma Junta sobre o melhor rumo que no futuro deve seguir se tais circunstâncias desgraçadamente se renovarem, no entanto pode esta Junta afiançar a V. M. que esta Província se acha no seu antigo sossego, e que esta Junta, e todos os Povos existem firmes no seu juramento de adesão a Portugal, ao Soberano Congresso, a El-Rei constitucional, o Snr. D. João VI, e ao Sistema Constitucional. Pará, 5 de outubro de 1822⁴³.

O processo dos denunciados do General José Maria de Moura prosseguiu, reunindo-se a 19 de outubro de 1822 o Congresso de Justiça Civil, para seu julgamento, absolvendo-os completamente de toda a culpa⁴⁴.

Do resultado desse processo, em que o governador das Armas pretendeu enredar e prender Batista Campos e seus companheiros, com denúncias retumbantes, oriundas do desejo de vingança pelas invectivas publicadas contra a sua pessoa e seus atos de prepotência e absolutismo, deu a Junta Provisória contas aos poderes de Lisboa, entre outros ao Soberano Congresso, a 14 de novembro de 1822.

“A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará participou a V. M. em 19 de setembro último, que nesta cidade tinham sido presos, a instâncias do governador das armas José Maria de Moura, e acusados de idéias subversivas do Sistema Constitucional, os cidadãos: o cônego João Batista Gonçalves Campos, o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, capitão-mor Amândio José de Oliveira Pantoja, Pedro Rodrigues Henriques e João Anastácio da Cunha; em 5 de outubro proximamente passado, esta

⁴³ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, nº. 718. Cit.

⁴⁴ Baena. Op. Cit. pág. 580.

Junta desenvolveu um pouco melhor este acontecimento, asseverando porém, em ambas essas ocasiões, que não podia oferecer a V. M. opinião alguma sobre a veracidade, e resultado deste acontecimento. Hoje esta Junta leva ao conhecimento de V. M. a sentença proferida a favor dos mencionados cidadãos, que se acham soltos e livres, no entanto que o traslado da devassa é remetido pelo Ouvidor Geral desta Comarca, Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, ao Secretário dos Negócios da Justiça, que poderá desvanecer qualquer dúvida ou imputação, que a este respeito se oferecer; igualmente se remete a V. M. a sentença proferida a respeito de João Marques de Mattos, degradado nesta Província, que por coincidir a sua denúncia com o termo das afirmativas de subversão pública feitas pelo governador das armas, foi mandado prender, ao mesmo tempo que os supramencionados cidadãos, por esta Junta, e se acha solto e livre. Pará no Palácio do Governo em 14 de novembro de 1822⁴⁵.

Repassados esses documentos sobre a prisão e processo daqueles cinco cidadãos, examinadas as contingências do desenrolamento desses fatos, verifica-se que o desforço do general Moura, pretendendo tirar uma vingança pessoal do cônego Batista Campos, pela campanha de desprestígio que lhe moveu no *O Paraense*, constitui a causa primária desse incidente, tomando-se para pretexto as ideias do patriota, conhecidamente favoráveis ao movimento do sul do Brasil.

À vista desses documentos e de outros que compulsamos no Arquivo Público do Pará não podemos concordar com algumas opiniões que consideram a prisão do Cônego Batista Campos e dos seus quatro infortunados companheiros de masmorra na Fortaleza da Barra como consequência de um segundo brado em favor da emancipação política do nosso País; presumimos um erro histórico essa afirmativa.

Nenhum deles bradou pela independência; por ela sofreram reclusão temporária, mas nenhuma das acusações contra eles feitas como promotores daquela ideia obteve a força de veracidade; e todos conseguiram provar que eram tão constitucionalistas e amigos da união com Portugal, como o próprio general Moura e a Junta do Governo, pelo que não se lhes achou culpa e foram absolvidos.

E Batista Campos, segundo Baena, procurou ainda intentar contra o governador das Armas José Maria de Moura uma ação de indenização por perdas e danos, citação por “injúria atroz e vituperosa”, à vista da sua absolvição por não haverem sido julgadas verdadeiras as acusações de independente que lhe fez⁴⁶ aquele general.

⁴⁵ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, nº. 718. Cit.

⁴⁶ Compêndio das Eras. Cit. pág. 581. “O suplicado em matéria do seu emprego e em procedimentos como governador das armas é responsável a El-Rei o Sr. D. João VI, e as Cortes Soberanas, a quem o suplicante se pode queixar, sem que tenha lugar o eu tomar conhecimento dos abusos que cometer” foi o despacho do Ouvidor Vieira de Mello em 4 de novembro de 1822, na petição de Batista Campos. Devemos notar que Baena é muito ríspido e quiçá injusto com Batista Campos, tanto quanto se manifesta simpático ao atrabiliário e prepotente

Não queremos dizer que esses patriotas não acarinhassem ideias de separação e liberdade para a nossa pátria e não estivessem por elas trabalhando, porém, não houve ato algum, nem mesmo premeditação de atos imediatos em favor da independência.

Incontestavelmente não se pode comparar este incidente com o dos irmãos Vasconcellos.

A ação do cônego Batista Campos pela independência se tomou mais profícua e eficiente depois que se livrou dessa rede tão insidiosamente lançada contra ele e, por causa dele, apanhando os seu companheiros, pelo general governador das Armas.

Não obstante as suas lutas com a Junta Provisória, esta autoridade militar, atendendo ao evoluir da opinião pública, com as notícias que vinham do Rio de Janeiro, principalmente com a divulgação de periódicos de lá oriundos, trazendo notícias de atos do Príncipe D. Pedro, compreendeu que a situação política do Grão-Pará agravava-se.

A distinção que já se faziam de *brasileiros e europeus*, designando-se por esta última expressão os portugueses, constituía uma nuvem escura importante surgindo nos horizontes do predomínio luso no Grão-Pará.

Reparando na situação militar da Província, o brigadeiro Maria Moura considerou-a bastante precária, se tivesse de sofrer embates com os elementos advindos do sul, de onde ele divisava o perigo real.

Na realidade os efetivos dos corpos militares achavam-se desfalcados; as fortalezas de defesa da cidade, descuidadas, exigindo reparos importantes; a defesa móvel constituída pela marinha de guerra, sumamente deficiente.

Reclamou, portanto, da Junta do Governo uma série de providências.

Nessa emergência chegam a Belém os exemplares do *Astro da Luzitânea* trazendo o manifesto do Príncipe D. Pedro, fazendo apelo aos brasileiros para se unirem a fim de defender a sua independência, manifesto que o cônego Batista Campos não hesita e reproduziu no *O Paraense*, cabendo-lhe pelo fato uma nova denúncia e prisão na cadeia pública, de onde treze dias depois, em virtude de decisão do Tribunal dos Jurados, saiu livre, sendo conduzido à sua residência por grande massa de povo, sob entusiásticas ovações.

Atendendo a Junta Provisória às reclamações do general Moura sobre a defesa da Província e já depois das notícias da proclamação da independência em 7 de setembro de 1822, receosa da situação, convocou em Palácio uma reunião de oficiais, magistrados e altos funcionários para prover a situação e cujo resultado comunicou ao Ministro da Guerra de Portugal Cândido José Xavier, a 15 de Novembro de 1822.

“A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará tendo observado tentativas ulteriores na saída da flotinha do Rio de Janeiro, e desejando estar prevenida para rebater as mesmas tentativas quando se dirigissem a esta Província, e atendendo as

general Moura, que pretendeu arrogar-se poderes iguais aos dos antigos governadores e capitães-generais como o Conde de Vila Flor, absorvendo a Junta do Governo.

medidas que a este respeito lhe tinha proposto o governador das armas, deliberou-se convocar ao Palácio Nacional desta Província um Conselho, composto desta Junta, do Marechal de Campo Manoel Marques d'Elvas Portugal⁴⁷, do governador das armas José Maria de Moura, do intendente da Marinha e capitão-de-mar-e-guerra Joaquim Epifânio da Cunha, e do comandante da fragata “Princesa Real Leopoldina”, capitão-de-mar-e-guerra José Lopes dos Santos Valadim, e do presidente da Junta da Fazenda Nacional o juiz de fora Joaquim Pereira de Macedo, para que nele se tratasse do melhor meio que se devia adotar para a defesa do porto de Belém do Grão-Pará, no qual tomando em consideração as nossas circunstâncias políticas, e estado dos cofres nacionais, se decidiu o que consta do termo incluso.

Proclamou-se na forma convencionada para o alistamento voluntário das Milícias Nacionais, e depois de se achar artilhada a fragata mencionada com oito peças de calibre 12, pronta a barca canhoneira n.º. 2, se enviou esta para o ponto que lhe estava marcado nomeando-se para comandante da defesa marítima deste porto o capitão-de-mar-e-guerra e intendente da Marinha Joaquim Epifânio da Cunha, na conformidade do que se acha exposto na ordem que se lhe dirigiu.

Sirva-se V. Exa. levar o exposto ao conhecimento de S. M. para que determine o que julgar mais justo, e conveniente.

D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 15 de novembro de 1822. Ilmo e Examo. Sr. Cândido José Xavier⁴⁸.

Sobre o estado da opinião pública no Grão-Pará ao terminar o ano de 1822, enviou a Junta Provisória ao ministro do Reino Felipe Ferreira de Araújo Castro, a 30 de dezembro, o ofício.

“A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará levou já ao conhecimento de S. M. o resultado das prisões que nesta Cidade de Belém, se procedeu em 18 de setembro último; e ainda que se julgou de pouca preponderância aquele sucesso, contudo a opinião pública tem progressivamente deteriorado desde aquele momento: a divisão entre *européus e brasileiros* tem-se mostrado mais a descobertos, e, não menoscabando inteiramente as vozes populares, parece que a sonhada, e monstruosa independência do Brasil, e união do Rio de Janeiro tem ocupado o cérebro, e conversações de alguma gentalha a quem a sua desgraça convida incessantemente a entrar em novas mudanças, esperando encontrar melhor sorte em algumas delas, e chegando a ter manifestado estas idéias pro meio de pasquins, alguns dos quais equivalem a

⁴⁷ Chegou à Belém, vindo do Rio de Janeiro, à 18 de maio de 1822.

⁴⁸ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, n.º. 718. Cit.

proclamações incendiárias, sem que nesta sua conduta tenha podido ser abrangida pelo poder das leis. Nenhuma notícia exata tem esta Junta a respeito do exposto, pois que as partes da Polícia que diariamente lhe são transmitidas nada tem contido a semelhante respeito, de maneira que as mencionadas pesquisas apenas passaram pela vista desta Junta por o Ouvidor da Comarca lhas mostrar depois de ter enviado o ofício (doc. nº. 2) que teve lugar em consequência do ofício doc. nº. 1. No entanto que estes incessantes embates políticos renascem, e se perdem nos rumores públicos, esta Junta tem a indizível satisfação de noticiar a V. Exa. que todos honrados *européus e brasileiros* desta Província se conservam inabaláveis no seu juramento de adesão a Portugal, e de obediência às Cortes de Lisboa, e a El-Rei constitucional o Sr. D. João 6º., e prontos a defender a todo o custo a causa Constitucional. Tal é o fiel esboço da opinião desta Província, que esta Junta, sem tocar os seus dois extremos de absoluta quietação ou de exaltada comoção, pode oferecer a V. Exa. para o por na presença do Soberano Congresso e de S. M. El-Rei constitucional o Sr. D. João 6º., a fim de dar as providências que julgar apropriadas, entre as quais deve ter o primeiro lugar a remessa de duas corvetas segundo já se expôs. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 30 de dezembro de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. Felipe Ferreira de Araújo Castro⁴⁹.

Ainda nos fins de dezembro recebeu a Junta Provisória, por intermédio da Junta do Governo do Maranhão, que os apreendeu no correio de S. Luiz, um saco contendo ofício e proclamações do Príncipe D. Pedro, já então proclamado Imperador do Brasil.

“Inclusa se remete a V. Exa. a relação dos ofícios que o administrador dos Correios desta Cidade remete a esse Governo em mala fechada, e separado, como se lhe há determinado na conformidade das razões expendidas em ofício nº. 18 que esta Junta dirigiu a V. Exa. em data de 11 de outubro próximo passado cujos ofícios chegaram a esta cidade pelo brigue-escuna “Amigos”, e são dirigidos a essa Exma. Junta e às autoridades dessa Província e da do Rio Negro. D. G. a V. Exa. Maranhão Palácio do Governo 23 de dezembro de 1822. Ilmos. e Exmos. Srs. Presidente e mais membros da Junta Provisória Administrativa do Governo da Província do Pará – *Fr. Joaquim*, bispo presidente – *João Francisco Leal*, secretário interino – *Felipe de Barros Vasconcellos* – *Antônio Roiz dos Santos* – *Caetano José de Souza*”⁵⁰.

⁴⁹ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, nº. 718. Cit.

⁵⁰ Cod. manusc. avulso do Arq. Publ. do Pará. Acompanhou esse ofício a relação dos invólucros dirigidos ao Grão-Pará e Rio Negro por D. Pedro, do Rio de Janeiro; “Relação de ofícios vindos do Rio de Janeiro pelos Correios do Sul para as autoridades das Províncias do Pará, 2; ao Reverendo Bispo, 1; à Câmara da Cidade, 2; ao Governador do Rio Negro, 2; ao Ouvidor da Comarca do Rio Negro, 2; ao Ouvidor da Ilha de Joanes e Marajó, 2; às Câmaras das vilas: Vila Viçosa, 1; Borba, 2; Silves, 1; Olivença, 1; Santarém, 1; Melgaço, 1; Monforte, 1; Salvaterra, 1; Vila Nova da Rainha, 1; Monsarás, 1; Bragança, 1; Tomar, 1; Alter do Chão, 1; Moura, 1; Ega,

Verificado o conteúdo dessa mala, aproveitou a Junta do Pará o mesmo correio para ainda 30 de dezembro remeter ao Ministro do Reino, não somente esses papéis, como outros antecedentes recebidos do Rio de Janeiro.

“A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará leva ao conhecimento de V. Exa. ., para o fazer presente ao Soberano Congresso, e a El-Rei Constitucional o Sr. D. João 6º., que acaba de receber três portarias expedidas em nome do Príncipe Real no Rio de Janeiro; a primeira de 5 de julho dimanada da Secretaria dos Negócios da Justiça, participando que o mesmo Príncipe tinha nomeado a Caetano Pinto de Miranda Montenegro para Secretário de Estado dos Negócios da Justiça; a segunda provida da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, remetendo exemplares de nº. 1 e 2 do periódico “Regulador Basílico-Luso” para se promover a sua circulação, e assinatura, nesta Província; de que V. Exa. encontrará incluso um exemplar; a 3ª. de 21 de setembro remetendo o incluso decreto de anistia do mesmo Príncipe, de 18 do mesmo mês; igualmente foram enviados na mesma ocasião o incluso Manifesto do Mesmo Príncipe; e outros muitos ofícios dirigidos às Câmaras, e Ministros desta Província, e para o Rio Negro. Esta Junta firme no seu juramento de aderência a Portugal, e de obediência ao Soberano Congresso em Lisboa, e a El-Rei constitucional o Sr. D. João 6º., e em consequência das ordens dimanadas de S. M. não deu cumprimento a nenhuma das mencionadas portarias, entregando a um absoluto segredo o seu conteúdo, e até a sua remessa. D. G. a V. Exa., Pará no Palácio do Governo em 30 de dezembro de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. Felipe Ferreira de Araújo Castro⁵¹.”

Encerrou-se o ano de 1822 sob uma atmosfera já pesada de apreensões, não somente para a Junta Provisória do Governo Civil, como para o governador militar. Ambos principiaram a observar a onda crescente da opinião em prol da separação do Grão-Pará de Portugal para unir-se ao sul do Brasil, onde já tremulava o nosso pendão auriverde desde 7 de setembro.

Reconhecia o Governo a diminuição do seu prestígio e via cada dia mais crescer a tendência do afastamento dos povos do velho reino europeu, onde as paixões em luta pareciam querer absorver o monarca, que se sentia fraco para acudir os reclamos dos seus agentes do Grão-Pará.

1; Serpa, 1; Vila França, 1; Soure, 1; Barcellos, 1; Gurupá, 1; Chaves, 1; Souzel, 1; Colares, 1; São 35 ofícios. Secretaria do Governo da Província do Maranhão 23 de dezembro de 1823, *Antônio Marques da Costa Soares, oficial maior.*” Verifica-se deste ofício quanto era o Grão-Pará desconhecido no Rio de Janeiro, ao ponto de não se fazer distinção entre as vilas desta Província e as da Comarca do Rio Negro, omitindo-se na remessa a maior parte das vilas do Grão-Pará, como Vigia, Macapá, Cintra, Cametá, Oeiras, Portel, Mazagão, Almeirim, Monte Alegre, Alenquer, Óbidos, Faro, etc.

⁵¹ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, nº. 718. Cit.

ACONTECIMENTOS EXTERNOS LIGADOS AOS SUCESSOS DO GRÃO-PARÁ



Adiar-se-ia porém a desmembração imediata da monarquia e família portuguesa, no caso em que as Corte de Lisboa se não deixassem arrastar pela ambição de tudo dominar por si, a par de imprudências cometidas por alguns dos seus membros preponderantes que se arrojam a declarar francamente que cumpria ao Congresso curvar ao seu julgo o povo do continente americano, e reduzi-lo ao decrépito sistema de colonos¹.

Pereira da Silva

Exige a coordenação dos fatos relativos ao período que estamos repassando, voltemos ainda no ano de 1821.

O regresso de El-Rei D. João VI a Portugal teve importante e metucioso relato à Junta do Grão-Pará, em comunicação de 13 de julho de 1821.

“O faustíssimo sucesso da vigem e feliz chagada de El-Rei, o senhor D. João VI, no dia 3 do corrente, com as pessoas de sua Real Família de que se acompanhava, a esta antiga Metrópole da Monarquia Portuguesa, excitou no imenso concurso de seus habitantes e dos numerosos Corpos do Exército que a guarneciam, os sentimentos da constante fidelidade, que sempre consagraram a seus Monarcas, e que eram próprios do seu patriotismo tão desenvolvido e exaltado pelos últimos sucessos. Desde o caes, onde S. M. desembarcou, até a igreja da Sé e dali ao Palácio das Necessidades, assim o povo unido, como as altas hierarquias da Nação, os diferentes corpos de 1.^a e 2.^a linha e da Marinha, todos porfia faziam ressoar repetidos vivas e aclamações. O juramento que El-Rei, entrando na sala das Cortes, prestou às Bases da futura Constituição Política do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, preencheu os votos e esperanças dos legítimos representantes da Nação, os destinos da qual serão fixados pela mesma Constituição que ela promete. Este Novo Pacto, que d’ora em diante organiza e estabelece a Nação Portuguesa e a

¹ História da Fundação do Império Brasileiro. Tomo VI, pág. 175.

feliz união ao Soberano aos desejos e solicitudes dos povos, formará uma época distinta dos fatos da nossa história, vaticinando a todos os portugueses de ambos os hemisférios a maior ventura. Por isso El-Rei, Sr. D. João VI, certo na lealdade e amor que tem à sua Real pessoa, e patrióticos sentimentos, que sempre caracterizaram os moradores dessa Província, que V. Sas. governam, me ordenou levasse o sobredito ao conhecimento de V. Sas. para o fazerem publicar em toda a mesma Província. Executando pois esta real determinação, por me haver S. M. nomeado seu Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinhos, serei daqui em diante o órgão por onde continue a correspondência oficial dessa Província com o mesmo Senhor; e terei particular satisfação em receber as notícias que me faz esperar o conceito merecido pelos seus moradores, e que são afeiçoados pelas distintas qualidades que revestem as pessoas de V. Sas.

Dos exemplares inclusos, verão V. Sas. particularmente o que aqui se tem passado, prevenindo a V. Sas. de que deve haver todo o cuidado em se proceder à eleição dos Deputados para as Cortes, aqui reunidas, devendo estes dirigir-se imediatamente a esta Capital à proporção que se forem apurando, pois da sua presença no soberano Congresso dependem as importantes deliberações, que tem de tomar-se relativamente à mesma Província. Das bases e projetos da Constituição, e da coleção dos decretos até agora publicados, e que vão juntos, será constante a solicitude com que as Cortes têm procurado satisfazer o encargo em que se acham para com a Nação que representam: O que V. Sas., deverão desde já fazer executar nessa Província que governam. D. G. a V. Sas. Palácio de Queluz em 13 de julho de 1821. *Joaquim José Monteiro Torres.*

P. S. Além dos impressos acima nomeados, remeto igualmente 50 exemplares da Proclamação que as Cortes Gerais e Extraordinárias dirigem ao habitantes do Brasil para que V. Sas. lhes façam dar a devida publicidade.

Snrs. Governadores Interinos da Província do Pará”².

Esta comunicação despertou à Junta a ideia de, no uso do tempo, enviar cumprimentos de boa viagem e saudações a S. M. pela sua volta ao reino da Europa.

A 28 de setembro de 1821 faz seguir para Lisboa uma delegação especial no intuito de felicitar S. M. pelo seu auspicioso regresso, e ao mesmo tempo demonstrar a fiel adesão do Grão-Pará a Portugal.

“Esta Junta se felicita de cumprir um dos seus mais agradáveis deveres, enviando a presença de V. Xaa. os comendadores João Antônio Rodrigues Martins e Joaquim Clemente da Silva Pombo no intuito

² Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 757. Corresp. da Corte com o Gov. 1821.

de apresentarem a S. M. as respeitosas congratulações deste Governo e Província pela feliz e sempre memorável chegada do mesmo Senhor a essa Corte e antiga Capital da Monarquia Portuguesa. Nesta mesma ocasião vai de ordem deste governo apresentar-se V. Exa. o 1º. Tenente da Armada Nacional Real, *Estevão Goçalves Torres*, vindo do Rio de Janeiro. D. G. Pará no Palácio do Governo em 18 de setembro de 1821. Ilmo. e Exmo. Snr. Francisco Maximiano de Souza”³.

Levaram os comissionados a El-Rei D. João VI o officio:

“Senhor – A Divina Providência que havia conduzido a V. M. além do Atlântico para felicitar com a sua presença os povos americanos, e libertar a independência da Monarquia, transtornando os aleivosos projetos do soberbo opressor da Europa⁴ e a mesma que acaba de conduzir tão gloriosamente V. M. para a antiga sede do Império Lusitano, a fim de satisfazer os ardentes votos da Nação, e consolidar o grande edifício da regeneração política, em que se ocupam os seus representantes, dando assim V. M. à Europa assombrada um novo e mais heroico testemunho do generoso desvelo e amor que V. M. se tem votado todo à felicidade dos Portugueses.

Esta sublime resolução, cujos felizes resultados são já sensíveis na paz pública, a concórdia inalterável que manteve a integridade da Monarquia, assinalará na mais remota posteridade o reinado de V. M. entre os dos mais célebres Monarcas, que não repararam os seus interesses e a sua glória para cuidar da prosperidade dos povos que governam, e os portugueses deste hemisfério, enxugando as saudosas lágrimas, que derramaram pela separação de um Rei tão digno de sua ternura, se unem aos do outro para celebrar a faustíssima chegada de S. M. ao centro comum de toda a Monarquia, donde sem dúvida V. M. fará difundir por toda a sua vasta circunferência os benefícios de uma Constituição protetora dos legítimos direitos da sociedade.

Tais são, Augusto Senhor, os sentimentos que animam o Governo e o povo do Pará, que cheios de acatamento enviam ao pé do trono de V. M. o tributo das suas homenagens, e felicitações pelo órgão dos comendadores João Antônio Rodrigues Martins e Joaquim Clemente da Silva Pombo, que serão judiciosos intérpretes do nosso respeito e veneração à sagrada pessoa de V. M. assim como do júbilo, que enche os nossos corações, vendo-nos por assim dizer mais perto de V. M., e mais ao alcance dos efeitos da real munificência do que quando V. M. pisava o nosso continente. Pará 28 de setembro de 1821 (*Assinada a Junta*)”⁵.

³ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, n.º. 717 cit.

⁴ Napoleão I.

⁵ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, n.º. 717 cit.

Tivemos já a oportunidade de relatar as ocorrências que conduziram à eleição dos deputados às Cortes de Lisboa, deputados que já em 1822 haviam embarcado para assentar nas suas cadeiras de legisladores constituintes.

Muita atenção dispensava à Junta Provisória aos movimentos de Lisboa, procurando e não perdendo eventualidades para reafirmar a sua *aderência* a Portugal, às Cortes Constitucionais e a El-Rei.

Nos fins do ano de 1821 recebi a circular do Soberano, aderindo à Constituição “que deve formar a ventura dos seus súditos”, com o ofício de 17 de agosto de 1821, do ministro *Joaquim José Monteiro Torres*.

“Manda El-Rei, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e do Ultramar, remeter ao Governo Interino da Província do Pará, a circular inclusa que deverá chegar ao conhecimento de todos os habitantes dessa Província para ficarem na certeza absoluta de que S. M. aderindo a uma sábia e justa Constituição, que deve formar a ventura de seus súditos, não tem feito mais do que seguir os paternos sentimentos que lhe inspiram uma resolução tão espontânea, e da qual espera em retribuição a fidelidade e amor constante de seus povos, única felicidade a que seu coração aspira. Manda igualmente enviar a Proclamação que o Soberano Congresso, e uma coleção dos Diários do Governo Executivo, a fim de que esse Governo interino fique ao fato de tudo o que tem ocorrido e dê a mais exata e escrupulosa execução aos decretos pelas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, tendentes a benefício geral. Ordena El-Rei se remeta o requerimento de D. Anna Raymunda de Carvalho, para que o Governo dessa Província informe quanto antes sobre o seu conteúdo, e interponha o seu parecer, segundo as Leis da mais exata justiça. Palácio de Queluz em 17 de agosto de 1821 – *Joaquim José Monteiro Torres*”⁶.

Difundiu a Junta Provisória do Governo esta notícia oficial, que, além de tudo, representava a aprovação de El-Rei ao movimento sedicioso de 1º de janeiro de 1821.

Com o ofício de 16 de agosto de 1821 o mesmo ministro Monteiro Torres remeteu o *Diário do Governo* contendo todas as leis decretas pelas cortes, desde 21 de julho antecedente, inclusive a lei sobre a *liberdade da imprensa*.

Também recebeu a Junta do governo as *Bases da Constituição* para serem juradas, conforme já tivemos oportunidade de expor.

Na conformidade das ordens de Lisboa, além das ordens expedidas por intermédio do Ouvidor Geral aos Juizes Ordinários, o bispo D. Romualdo expediu a 20 de

⁶ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará n.º 75 7. Corresp. da Corte com o Governo – 1822.

janeiro de 1822, uma pastoral a todos os vigários das freguesias de sua jurisdição, determinando que anunciassem a Constituição e promovessem todos os meios no sentido de “ganhar ela consistência na opinião pública”⁷.

Entrando o ano de 1822, eleita a nova Junta Provisória, empossada a 12 de março, um dos problemas para os quais lhes chamaram a atenção do Reino, foi o da instrução pública na Província, então em uma completa decadência⁸ e descaso, depois da organização que lhe dera o governador e Capitão General D. Francisco de Souza Coutinho, em virtude do aviso de 15 de abril de 1799, pela carta régia de 28 de fevereiro de 1800. De fato, em ofício de 3 de abril de 1822, o ministro do Reino, Felipe Ferreira de Araújo Castro participa-lhe que El-Rei outorgara-lhe a prerrogativa de criar as escolas que julgasse conveniente estabelecer, para incentivar a instrução na Província⁹.

⁷ A divisão paroquial da Província do Grão-Pará que substituiu ainda no período da Monarquia e ainda hoje possui foros da lei para a pesquisa da delimitação municipal da atualidade, e devida a D. Fr. Miguel de Bulhões e Souza (1749 -- 1759), 3º. bispo do Grão-Pará. As suas portarias nesse sentido perderam-se, de sorte que julgava-se irremediável para o estudo dos nossos limites municipais tão importante desaparecimento desses documentos. Entretanto em 1919, em pesquisa de documentos para os estudos da delimitação do Estado do Pará, encontramos na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro o original do “Mapa Geral do Bispado do Pará, repartido nas suas Freguesias que nele fundou e erigiu o Exmo. e Rvmo. Sr. D. Frei. Miguel de Bulhões, 3º. bispo do Pará, construído e reduzido as regras da Geografia com observações geométricas e astronômicas pelo ajudante engenheiro Henrique Antônio Galluzi 1749”. (Bibl. Nac. R. J.) que fizemos copiar pelo cartógrafo do Ministério do Interior, então em comissão no Museu Nacional, Sr. Ernesto Augusto Vianna de Almeida, utilizando ainda de uma gentileza do ilustre paraense Dr. Bruno Lobo, que ordenou esse trabalho de cópia. Por esse mapa precioso verifica-se que deixou aquele prelado as Freguesias seguintes, no Bispado do Grão-Pará, todas delimitadas, além das freguesias da cidade de Belém; Bragança, Cintra, Vila Nova de El-Rei (Curuçá), Vigia, Porto Salvo, Penhalonga, Colares, Benfica, Caraparú, Inhangapi, S. Domingos, S. Miguel, Ourem, Irituia, Rio Capim, Bujará, Acará, Nova Acará, (alto rio Acará), Mojú, Conde, Béja, Abaeté, Barcarena, Sant’Ana do Igarapé-Miri, Azevedo, Cameté, Oeiras, Portel, Melgaço, Soure, Salvaterra, Monsarás, Condeixa, Ponta de Pedras, Chaves, Vilar, Gurupá, Carrazedo, Vilarinho do Monte, Boa Vista, Porto de Moz, Veiros, Pombal, Souzel, Santarém, Alter do Chão, Pinhel, Boim, Vila Franca, Faro, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Outeiro, Almerim, Esposende, Arraiolos, Fragozo e Macapá, excluindo as hoje pertencentes aos Estados do Maranhão e Amazonas.

Ainda no período colonial, foram depois criadas as freguesias de S. José do Gurupi, S. José do Piriá, Mazagão, Vila Vistosa da Madre de Deus e uma capelania no rio Araguaia, cujo capelão em 1822 era o P. José Paulo da Costa sob jurisdição do Bispo do Grão-Pará. De algumas freguesias podemos citar os vigários em 1821 – 1822. Vigário geral do Baixo-Amazonas, com sede em Santarém, P. José Pinheiro do Rego; Soure, Fr. João Batista de Oliveira; Melgaço, Fr. Antônio das Dores Pereira Pinto; Portel, Fr. Leonardo do Rosário; Barcarena, Fr. José Leonissa; Benfica, P. Fortunato dos Santos; Manforte, P. Gregório Nazianzeno de Alcântara; Outeiro, Fr. Agostinho do Espírito Santo; Cameté, P. Raymundo Antônio Martins; Monte Alegre, P. José Vicente de Carvalho Pena; Pinhel, Fr. Vicente Ferrer Valente; Alenquer, P. Izidoro Serafim de Oliveira. Vigariavam em 1822 as paróquias da Sé e de Sant’Ana os Padres Francisco Moreira e Thomaz Nogueira Picanço, respectivamente.

⁸ De um manuscrito avulso do Arq. Publ. do Pará (*Corresp. de div. com o Gov. 1822*) verifica-se que nesse tempo a instrução pública estipendiada pelo governo se reduzia: na capital, a uma cadeira de Filosofia, regida pelo Rev. Romualdo Antonio de Seixas (300\$00 anuais) uma de retórica, professor João Batista Gomes (240\$00) uma de Gramática Latina, prof. Antonio Espirito Santos Calças (240\$00) tendo como substituto o Rev. José Joaquim Martins; e mais as escolas de primeiras letras das freguesias da Sé, prof. Antonio Joaquim Rodrigues Neves; Sant’Ana, prof. Joaquim de Oliveira Santos; Cameté, prof. Julião da Costa e Souza; Vigia, prof. João Manoel Borges; Mansarás, prof. Bertino José de Miranda; Bragança, prof. Pedro José de Monteiro; Melgaço, prof. João de Oliveira Santos; Cintra, prof. Luiz de Loureiro Franco; Macapá, padre João Antônio de Souza; Vila de Marajó, vaga; Monte Alegre, vaga; Santarém, prof. Luiz José de Souza; Gurupá, prof. Alexandre Siqueira Queiroz; Oeiras, vaga. Estes professores de primeiras letras percebiam o ordenado anual de 120\$000.

⁹ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 757. Cit.

Nenhum programa no sentido de melhorar a instrução pública se conhece utilizando das faculdades concedidas naquele ofício; a Junta do Governo Civil, preocupada com outros assuntos, não teve tempo para tratar daquele.

A comissão trazida pela escuna *D. Maria da Glória* da parte do Príncipe D. Pedro de Alcântara veio alarmar os governos do Maranhão e Grão-Pará e obrigá-los a tomar umas tantas medidas defensivas.

O governo do Maranhão, não somente recusou a ceder os desejos de D. Pedro como incitou o do Grão-Pará a seguir-lhe os passos.

“No porto desta cidade entrou em 25 deste mês a escuna nacional “D. Maria da Glória”, comandante Luiz José da Cunha, piloto de número, o qual se apresentou ao secretário desta Junta, entregando-lhe um ofício da Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, e abrindo-se em Junta, viu-se que era uma Portaria de José Bonifácio de Andrada e Silva, Secretário de Estado dos Negócios do Reino do Brasil, datada do Palácio do Rio de Janeiro em 20 de fevereiro deste ano, acusando incluso um exemplar do decreto de 16 desse mês, pelo qual S. A. Real houve por bem criar naquela cidade um Conselho de Estado composto de Procuradores de todas as Províncias do Brasil, ordenando-se na dita portaria que esta Junta lhe desse execução pela parte que lhe tocava; simultaneamente informou o secretário à Junta, que constando-lhe por um dos membros deste Governo haver no correio cartas para todas as Câmaras da Província da sobredita Secretaria de Estado, julgava dever inibir ao administrador do Correio a sua entrega, como com efeito inibiu, enquanto a Junta lhe não ordenasse o contrário, e parecendo-nos que em tempos tais convinha ao bem da Província estarmos ao alcance do conteúdo destas cartas, mandamos expedir ordens ao dito administrador para que as entregasse na Secretaria de Governo, onde se lhe daria ressalva para sua guarda; apresentadas as ditas cartas, resolvemos abrir a que se dirigia à Câmara desta cidade, e observou-se que era uma portaria quase em tudo semelhante à que recebeu a Junta, acompanhada do exemplar do dito decreto, mandando que a Câmara o cumprisse pela parte que lhe tocasse. Depois de algumas reflexões que ocorreram sobre outras que já se tinham tomado em consideração, por isso que muito antes tivemos notícias do sobredito decreto, e a expedição desta escuna, assentamos unanimemente que a execução do decreto se opunha diametralmente não só aos juramentos de fidelidade, e obediência prestados espontaneamente pelas Províncias às Cortes de Portugal, e a S. M. pelas Províncias às Cortes de Portugal e a, S. M., como também ao voto sincero, firtrega das cartas às Câmaras poderia abrir caminho unicamente a promover-se discursos muito pouco plausíveis nesta época em que toda a cautela é sempre pouca para manter a paz, e fidelidade que domina o coração dos povos

que governamos, e nestes termos resolvemos que se respondesse a S. A. com os motivos que nos embaraçavam, e procediam, enquanto não tivesse esta Junta positivas ordens das Cortes e de S. M. a este respeito em vista das participações, que íamos dirigir, e mandamos pôr em guarda tanto as cartas das Câmaras agora recebidas, não entregasse outra alguma, vinda daquela Província para qualquer autoridade desta, sem conhecimento e ordem desta Junta. Os protestos de fidelidade, e as demonstrações da fraternidade que prometemos e seguramos a V. Exas. em nossos anteriores ofícios, e os ardentes desejos que nos animam em favor da felicidade, da honra e da paz dos povos desta Província nos determinam a fazer esta participação de nossa deliberação, que parece urgia tanto mais por sabermos que a V. Exas. vão agora pela dita escuna ofícios semelhantes, e que ao administrador do Correio também se lhe remete um saco com cartas para as Câmaras da Província. A Exma. Junta de Pernambuco, posto que nada nos insinuasse sobre a sua deliberação, tendo ali também ido a escuna com ofícios, todavia mimoseando-nos com os inclusos impressos, que contêm o parecer de 18 de março deste ano da comissão especial que o soberano Congresso instalou para informar sobre os negócios políticos do Brasil, enfaticamente ofereceu sua nobre opinião: nós ainda que entendêssemos ser indispensável usar, com tudo abraçamos também aquela marcha enfática, repetindo, como repetimos, do mesmo modo recebido o fim de que V. Exas. o tomem na consideração que merece. D. g. a V. Exas. Maranhão Palácio do governo 29 de maio de 1822. Ilmo. e Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisória do Governo do Pará – Fr. Joaquim, bispo, presidente – *Felipe de Barros e Vasconcellos*, -- *Thomaz Tavares da Silva*, -- *José Francisco Leal* – *Antonio Roiz dos Santos*¹⁰.

Como já tivemos ocasião de assertar, a Junta do Grão-Pará deu às cartas recebidas do Príncipe o mesmo destino que a Junta do Maranhão, e, a 11 de junho de 1822, respondeu a S. Alteza o Príncipe, executando-se ao cumprimento das suas portarias e decreto, pela obediência *devida* ao Governo de Lisboa.

Apesar da repulsa feita aos atos de D. Pedro, continuou a propaganda das ideias do sul, introduzidas na Província do Grão-Pará por meio dos periódicos e impressos com profusão enviados às províncias do norte.

Bem compreendeu a Junta Provisória que a opinião pública ia tomando vulto nas ideias favoráveis ao movimento de emancipação esboçado animadoramente nas Províncias do Sul, em torno do Príncipe D. Pedro de Alcântara, levados pelos patriotas brasileiros a desenvolver uma completa reação dos atos das Cortes de Lisboa, tendentes a recolonizar o Brasil e a arrastá-lo mais tarde a um esfacelamento em uma série de repúblicas, como sucedeu às colônias espanholas da América, pois, Portugal não possuía ele-

¹⁰ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará – Corresp. de div. o Gov., 1822.

mentos para impedir a reparação do sul, e quiçá mais tarde conservar sob o seu domínio as diversas Províncias do norte, lutando como estava a realza para garantir a sua própria existência no reino continental da Europa.

Em 1822 sentia a metrópole enfraqueceram-se cada vez mais laços de sujeição do reino americano, cujas províncias do extremo norte, como Maranhão e Grão-Pará, sonhava talvez manter como colônias, dominadas como se achavam por fiéis agentes seus, no tocante militar.

Nesse ano, mais ativa se tornou a correspondência com elas, como o demonstram os documentos da época.

Pelo seu lado a Junta do Governo do Grão-Pará, atenta à liberdade de imprensa, à falta de meios de impedir a entrada dos periódicos de propaganda, e dos surtos do jornalismo indígena, representado pelo *O Paraense*, julgou necessária a criação de um Corpo de Polícia, a ela diretamente sujeito, na esperança de exercer uma ação mais enérgica a coibir os progressos das ideias separatistas em união ao sul.

A recalcitrância do General José Maria de Moura, as lutas por ele criadas com verdadeiro escândalo público, prejuízo dos interesses lusos e desprestígio das duas autoridades, que as organizações fizeram entre si independentes, muito contribuíram em favor das novas ideias, embora expendidas no periodismo com a necessária circunspeção mas que nas reuniões, eram francamente tratadas, sem poder existir contra elas um eficaz procedimento de coesão, quer da autoridade civil, quer da militar.

Procurava, entretanto, o Governo Provisório dar cumprimento a todos os decretos, leis e ordens emanadas de Portugal, não esquecendo dos seus comunicados ao Governo de Lisboa de afirmar constantemente a sua “aderência ao sistema Constitucional, ao Soberano Congresso e a El-Rei constituinte”.

Em agosto de 1822 chegou a Lisboa a notícia do decreto de 3 de junho anterior, do Príncipe D. Pedro, convocando no Rio de Janeiro as Cortes Constituintes do Brasil. Recebida essa notícia, os deputados por São Paulo resolveram apresentar às Cortes a indicação seguinte.

“Constando que as Províncias de S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, e outras estão em perfeita união com o Príncipe Real, e dissidência de Portugal, e que o Príncipe Real já convocou Cortes Gerais e Constituintes no Rio de Janeiro, o que implica soberania separada, e o pôs a votos de procuradores das ditas Províncias, proponho que se declarem nulas as representações das Províncias, que adiram ao Governo de S. A. Real – Antônio Carlos Ribeiro de Andrada – José Feliciano Fernandes de Pinheiro – José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada – Antônio Manoel da Silva Boeno”¹¹.

¹¹ Publicação do Arquivo Público Nacional vol. IX. Pág. 154. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional 1903.

Representa essa indicação o brado separatista do Brasil de Portugal, lançado no próprio seio das Cortes Constituintes de Lisboa.

Indo à comissão respectiva, recebeu parecer contrário, por entender ela que “havia governos de Províncias dissidentes e rebeldes, mas não dava essas qualificações às mesmas Províncias”: “que se devia esperar pelo procedimento que os povos tivessem, na oportuna ocasião que se lhe dava, de manifestarem expressamente a sua vontade”¹², parecer aprovado, não obstante o combate sofrido por parte dos deputados brasileiros.

A 10 de setembro de 1822 os deputados baianos José Lino Coutinho, José Barata de Almeida, Francisco Agostinho Gomes, Alexandre Gomes Ferrão, Domingos Borges de Barros, Marcos Antonio de Souza e Pedro Rodrigues Bandeira apresentaram nova indicação declarando que “à vista dos documentos recebidos da sua Província, onde se achava evidentemente manifestada a vontade dos povos na dissidência de Portugal, declaravam que não podiam continuar no exercícius de poderes e não se julgavam autorizados a assinar a Constituição”¹³.

Essa indicação, depois do parecer da Comissão, provocou o decreto de 24 de setembro de 1822 que declarou nulo o decreto de 3 de junho do Príncipe Regente do Brasil e lhe determinou embarcasse para Lisboa dentro do prazo de um mês, prazo este prorrogado depois, até a publicação da Constituição Portuguesa, conforme a carta régia de 1º. de agosto 1822¹⁴.

Aproximando-se o dia determinado para o juramento da Constituição, propuseram em 18 de setembro os deputados por Pernambuco, Ignácio Pinto de Almeida e Castro, Pedro de Araújo Lima, João Ferreira da Silva, Antonio José Moreira, Manoel Zeferino dos Santos, José Mariano de Alencar, Francisco Xavier Monteiro da Fonseca, Manoel Felix Deveras, Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, Felix José Tavares de Lira, Francisco Vilela Barbosa, José da Costa Cirne, Francisco de Assis Barbosa, Lourenço Rodrigues de Andrade e Miguel de Souza Borges Leal que “se lhes deferisse não assinar a Constituição até se conhecesse a vontade dos povos”¹⁵.

Depois de recebidos a carta de 22 de julho de 1822, o decreto de 1º. de agosto e o manifesto desta mesma data do Príncipe D. Pedro, lidos no Solene Congresso sem reflexão alguma, moralmente estava feita a separação do Brasil, e bem o compreenderam muitos deputados brasileiros que se retiraram de Lisboa para o estrangeiro.

Os deputados paraenses não fizeram causa comum com os do sul, e constituíram figuras apagadas no conjunto das Cortes Constituintes quanto aos interesses do Brasil; possuíam ideias reinóis.

¹² Publ. do Arq. Público. Nac. cit. Pág. 154. Parecer de 27 de agosto de 1822.

¹³ Publ. do Arq. Publ. Nacional, cit. Pág. 155.

¹⁴ Cod. impr. do Arq. Publ. do Pará anexo ao manusc. nº. 737. Cit.

¹⁵ Publ. do Arq. Publ. Nac. cit. Pag. 158.

Nenhum deles teve um assomo de indignação quando nas Cortes se aventou a ideia de ceder a metade do Estado que representavam à França, no intuito de conseguir auxílio militar para subjugar o sul do Brasil, como o asseverava o Marquês de Barbacena a José Bonifácio, em carta datada de Londres em 1º. de maio de 1822.

“Não é possível que V. Exa. saiba até onde chega o ódio, e sinistras intenções das Cortes de Lisboa sobre o Brasil. Quiseram primeiramente ceder aos Franceses e margem esquerda do Amazonas a troca de tropas que fossem subjugar o Brasil, mas o Governo Francês repeliu toda e qualquer negociação”. (*Vol. VII das Publicações do Arq. Publ. Nac.*)

Como último eco sobre os negócios do Brasil no Soberano Congresso diz Clemente A. de O. Mendes de Almeida:

“Não tendo aparecido no Congresso coisa alguma importante a respeito do Brasil nas sessões começadas em novembro de 1822, foi em março de 1823 oferecido por João Francisco de Oliveira, deputado pela Ilha de Madeira, um projeto de decreto, propondo a separação e independência das Províncias brasileiras, com exceção do Maranhão e Pará.

Projeto – As Cortes desejando fazer cessar de vez todas as diferenças, e má inteligência, que infelizmente tem existido entre os portugueses do continente da Europa e do Brasil, promovendo e facultando, quanto em seu poder está a paz e amizade entre homens nacionais, amigos e parentes, decretam o seguinte:

1º. – Que se não forcem os povos do Brasil, mas sim se reconheçam livres, como por lei da natureza são, para criarem, ou adaptarem uma Constituição, como melhor lhes convier para sua segurança, prosperidade e independência.

2º. – E porque em virtude deste direito inalienável a todos os povos que querem ser livres, os habitantes do Pará, Maranhão e Guiana, têm espontaneamente resolvido e significado a este Supremo Congresso aderir ao pacto social de Portugal, se diga ao Governo envie para lá uma regência conspícua em saber e prudência, igualmente a tropa que se acha pronta para auxiliar e proteger.

3º. – Que as tropas que atualmente guarnecem a Cidade de Todos os Santos (depois de proclamados estes princípios e fazendo aplicação à mesma Província) e o Governo, ora residente nela, sendo autorizado a tratar com o comandante das forças sem que isso envolva forma alguma de reconhecimento, para por debaixo da salvaguarda dos direitos das gentes, os portugueses ali residentes, para que possam livremente, e sem atenção às anteriores opiniões políticas, continuar a residir, ou sair para onde lhes convenha, dentro de um certo e limitado tempo, regularem seus negócios,

e transações quaisquer, e passem igualmente a guarnecer as ditas províncias do Pará, Maranhão e Guiana.

4º. – Que se autorize o Governo para que sem entrar em relações algumas políticas, com o Governo, ou Governo das Províncias, notória, e pronunciadamente dissidentes do Brasil, deixe subsistir as relações comerciais destes reinos com aquelas Províncias.

5º. – Que as Cortes arbitrem, quanto antes, ao Ministério somas suficientes para que conservem regularmente em atividade, de 15 a 20 navios de guerra entre naus, fragatas e brigues para proteger o comércio, conservar a comunicação e firmar a segurança das diversas pessoas nacionais, nos diferentes portos do Globo – deputado *João Francisco de Oliveira*.

Este projeto, sendo submetido a discussão foi rejeitado; sem que um só dos deputados brasileiros que concorriam às sessões do Congresso, tomasse a palavra pró ou contra”¹⁶.

Podemos hoje dizer que se tal projeto tivesse a aprovação das Cortes, a união do Brasil ficaria grandemente comprometida, caso Portugal conseguisse passar para o Pará e Maranhão os elementos militares de que dispunha esparsamente no sul.

As decisões das Cortes e do Governo de Lisboa chegam ao Grão-Pará com relativo atraso, principalmente depois que as agitações do Sul do Brasil muito as preocuparam.

Em fins de 1822 recebeu a Junta Provisória o novo decreto sobre as eleições.

“Manda El-Rei pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino remeter à Junta Provisória do Governo da Província do Pará a Carta de Lei inclusa, de 17 do corrente, que manda publicar e executar o decreto das Cortes Gerais Portuguesas de 11 do dito mês, sobre a forma que estabelece para a eleição dos deputados para a nova Legislatura, a fim de executar e fazer observar nessa Província na forma determinada. Palácio de Queluz em 20 de julho de 1822. *Felipe Ferreira de Araújo Castro*”¹⁷

Deu imediatamente as necessárias ordens no sentido de ser cumprida, marcando o primeiro domingo de janeiro de 1823 para a reunião das assembleias eleitorais parciais, o dia 12 do mesmo mês para a reunião nas cabeças do conselho com o fim de apurar as listas das precedentes, e a eleição dos deputados a 16 de fevereiro seguinte¹⁸.

¹⁶ Publ. do Arq. Nacional. Cit. Pag. 136.

¹⁷ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº.757. Cit.

¹⁸ Atendendo ao pedido da Junta do Governo, o Vigário Geral D. Romualdo expediu aos vigários a circular seguinte: Havendo-me participado a Exma. Junta Provisória do Governo Civil desta Província em ofício de 8 do corrente, que ela havia marcado os dias 5 de janeiro e 16 de fevereiro do ano próximo seguinte para a reunião das assembleias eleitorais, em que devem nomear-se os novos deputados na conformidade dos decr. das Cortes de 11 de julho deste ano, e que em consequência convinha prevenir os R. R. Párcos que cumprissem com toda a atividade o que no mencionado decr. lhes é incumbido:recomendo muito positivamente a Vmçê. e debaixo da mais estrita, responsabilidade a pronta execução, e escrupoloso desempenho de tudo o que o mesmo

“A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará tem a honra de participar a V. Ex. para o fazer presente a El-Rei constitucional o Sr. D. João VI, que a carta de Lei de 17 de julho do corrente ano, para a eleição de deputados para a nova Legislatura na Cidade de Lisboa, foi recebida e posta em execução; e atendendo a brevidade, que o negócio exige, e as grandes distâncias, determinou-se que a reunião das assembleias eleitorais parciais tivesse lugar no primeiro domingo de janeiro do mesmo ano, e que a reunião da assembleia da divisão eleitoral, que deve ter lugar nesta cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, para o último apuramento das listas e da eleição dos deputados, se faça no dia 16 de fevereiro do referido ano. A população desta Província, regulada pelos cadastros antigos, únicos que existem, pertence somente a nomeação de dois substitutos. Ao que tudo se procedeu em conformidade da mencionada Carta de Lei, e decreto de 27 de julho último, que se receberam inclusas nas portarias régias dimanadas da Secretaria dos Negócios do Reino de 20 de julho, e 1º. de agosto proximamente passados. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 14 de novembro de 1822. Ilmo. e Exmo. Sr. Felipe Ferreira de Araújo Castro”¹⁹.

Logo após este ofício insiste a Junta Provisória perante o Soberano Congresso pela mudança da forma governativa da Província ou pela sua demissão, no ofício de 16 de novembro de 1822.

“Ao Soberano Congresso Nacional – A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará torna a aparecer na augusta presença de V. M. Em 22 de junho último esta Junta, depois de traçar a V. M. o fiel quadro da sua situação política e dos males, em consequência, sobranceiros, terminou por suplicar a V. M., ou a mudança na forma governativa desta Província, ou a dispensar a mesma Junta dos seus empregos, mandando nomear outra que a substituísse; conhece esta Junta que a primeira parte daquela súplica não foi atendida, e ignora se o seria a segunda; conhece que a sua situação tem progressivamente piorado desde aquele tempo, e que hoje podia ajuntar àquele quadro tintas mais carregadas, e ltuosas, conhece que ela se deve abster de julgar naquilo que somente se deve obedecer; no entanto reconhece também, que seria trair-se a si mesma, a esta Província, e à Nação inteira a continuar a encarregar-se da responsabilidade de um governo a cujos fins não pode corresponder. Portanto esta Junta, nova e humildemen-

decre. encarrega ao Ofício Paroquial, cooperando eficazmente para o acerto, ordem e dignidade de uma eleição que tanto deve influir sobre a sorte futura da Nação Portuguesa, e da nossa Província. D. G. a Vmcê. Pará 9 de outubro de 1822 – *Romualdo Antônio de Seixas*. Sr. R. Vigário – (*Circular impressa na “Imprensa Liberal” de Daniel Garção de Melo & Comp.*).

¹⁹ Cod. manusc. do Arq. Publ.do Pará nº. 718. Cit.

te, roga e suplica a V. M. para que a dispense das suas funções e haja de mandar eleger outra que preencha as suas vezes. Pará no Palácio do Governo em 16 de novembro de 1822²⁰.

Inferem-se deste comunicado as dificuldades em que se encontrava a Junta do Governo, decorrentes principalmente na luta aberta com o Governador das Armas, da qual advieram os maiores males e o seu real desprestígio na opinião pública.

A 1º. de janeiro de 1823 recebe a Junta Provisória a carta régia de 9 de novembro e as portarias de 5 a 18 do mesmo mês, do ano de 1822 pelas quais se determinava ao General José Maria de Moura passasse à patente que por lei competisse e se embarcasse imediatamente para Lisboa. Recebeu aquele general hostilmente essa ordem que julgou um desprestígio para com a sua pessoa. Não podendo se furtar ao cumprimento dessa ordem, maquinou um meio de iludi-la, servindo-se do prestígio que gozava na classe militar. A 2 de janeiro apresentou-se na parada matutina ordinária e comunicou as ordens de partida e recebidas e a sua resolução de seguir para o reino da Europa. Não passou o exercício do cargo a ninguém, conforme lhe era determinado, premeditando ficar.

Para resolver essa situação difícil promoveu entre os seus subordinados a 2º. linha e milicianos um abaixo-assinado ao Senado da Câmara pedindo a intervenção desta corporação perante o general a fim de conservar-se o governo das Armas até à chegada do seu substituto, visto assim o exigirem as contingências da manutenção da ordem, da paz e da segurança pública e constituir o general um elemento de garantia na adesão do Grão-Pará a Portugal, diante do estado ameaçador em se achava a Província em relação aos acontecimentos do sul do Brasil.

A 7 de janeiro leu-se no Senado da Câmara “uma representação subscrita por 211 cidadãos na qual expunham (seu signatários) que tendo chegado à sua notícia que o Governador das Armas José Maria de Moura se dispunha a se retirar com licença para a Corte de Portugal, representavam em consequência que não julgavam seguros os habitantes desta Província depois da sua retirada, atendida a discórdia e dissidência que se observava em algumas Províncias do Brasil e por isso pediam ao Senado presentasse ao dito Governador das Armas quanto a sua presença é urgente e necessária nesta Província, e que no caso de ele não anuía esta requisição ao Senado, proteste a Carta da Nação contra o mesmo Governador das Armas por toda a discórdia que se seguir à sua retirada e desse conta a S. M. – e pondo-se o negócio em deliberação venceu-se que se reservasse a decisão para a outra vereação porque queriam votar com madureza que pede a importância deste negócio²¹.”

²⁰ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 718. Cit. Em novo ofício de 14 de fevereiro de 1823 reitera a Junta do Governo o seu pedido declarando “que é de absoluta necessidade o nomear-se uma nova Junta ou quem em seu lugar tome a direção do governo civil, e portanto roga e suplica a S. M. que haja de dispensá-la das suas funções e mandar eleger uma nova Junta ou quem suas vezes faça, pois que assim o exige a utilidade pública”.

²¹ Livro das Vereações do Senado da Câmara – 1821-1822 – Cod. manusc. do Arq. da Intendência Municipal de Belém. Constituem o Senado da Câmara, vereadores João de Araújo Roso, Jerônimo José do Vale Guimarães e Antônio José Monteiro, procurador Joaquim Antônio de Souza Azevedo, tesoureiro José Ignácio.

O resultado desse plano é constituído pela anuência do general, produzindo um *fico* em miniatura, “a bem da salvação pública e contra as idéias de independência”.

A Junta Provisória historiou esse fato ao seu officio de 14 de fevereiro ao Ministro João Batista Felgueiras.

“A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará acusa ter recebido no 1º. de janeiro do corrente ano, a Carta Régia de 9 de novembro do ano proximo passado e as portarias de 5 e 18 do mesmo mês e ano, em que El-Rei constitucional o Sr. D. João VI determinara que o governador das armas desta Província José Maria Moura houvesse de entregar o comando das armas à patente, a quem por lei competisse, e regressasse para Portugal no primeiro navio que saísse deste porto para o de Lisboa. Aquelle governador, segundo consta pela voz pública, no dia immediato à recepção daquela ordem apresentou-se em parada dizendo aos officiaes que tinha ordem para se retirar a Lisboa quando lhe aprouvesse, que estava resolvido a ir, e que lhes protestava de lá ser o seu procurador, advogar a sua causa, e fazer com que se efetuasse a promoção que ele tinha feito; nos dias seguintes favoreceu à descoberto uma assinatura de diversos cidadãos (o maior dos quais são officiaes de 2º. linha, e de ligeiros) para que levando-a ao Senado da Câmara, este lhe houvesse de officiar dizendo-lhe que não consentia na sua saída, e que dela se seguissem; igualmente promoveu uma assinatura da officialidade de 1ª. e 2ª. linha para que ele não saísse desta Província, e depois convocou à sua casa um conselho de todos os officiaes superiores para, à vista das referidas assinaturas e officios do Senado da Câmara, decidirem que ele não deve sair da Província. É fácil à penetração de V. Exa. o descobrir, lá mesmo longe, o escandaloso manejo de partidos que se tem posto em atividade para tão incoerentes fins serem obtidos, sendo este manejo um dos maiores males, que esta Junta tem a lamentar pelos maus princípios que deve infundir na prática dos povos: o fato é que ele até ao presente ainda não entregou o comando das armas. Esta Junta olhando muito seriamente para a eferescência dos partidos que se tinham postos em campo, e para o destro manejo em que o Governador das armas tinha procurado aqueles assinados mendigando-os mesmo, por meio de particulares insinuações, nas Câmaras fora desta cidade, julgou de utilidade pública o não interromper absolutamente o que dizia respeito a este negócio, evitando desta forma o dar o mais pequeno fomento a algum dos partidos. São assaz digna de lamentarem-se essas cenas políticas pela exacerbação a que tem conduzido a divisão entre brasileiros e europeus, e mesmo entre os próprios europeus tendo sido olhados em mesma conta aqueles que, amando o seu sossego, nada lhe importa os partidos, ou assinados, pelas discórdias e animosidades

que se tem desenvolvido; e sobre tudo pela má prática e exemplo que tem oferecido aos povos, e que, quando impunes, acarretarão uma incessante vacilação e malogro na execução das ordens soberanas, e na dos seus subalternos. O que tudo esta Junta tem a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. para o fazer presente ao Soberano Congresso Nacional. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 12 de fevereiro de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. João Batista de Figueiredo”²².

Da correspondência do General Moura nada consta sobre o assunto, nem quanto às ordens de regresso recebidas, nem sobre o ofício do Senado da Câmara; encerrada a 30 de dezembro de 1822, recomeça a 9 de janeiro de 1823, como se nada houvesse acontecido quanto ao exercício das suas funções.

Foram nove dias silenciosos no quartel do Governador das Armas nas suas relações com o governo.

A 8 de janeiro de 1823, recebeu o cumpra-se da Junta Provisória o ofício de 16 de outubro, do ano antecedente, do Ministro do Reino, remetendo a Constituição Política da Monarquia Portuguesa.

“Manda El-Rei, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, remeter à Junta Provisória do Pará, a Constituição Política da Monarquia, que as Cortes Gerais e Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa acabam de decretar; que o mesmo Senhor aceitou e jurou, e manda guardar, e cumprir, em todo o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, para que a publique e faça correr na forma da mesma Constituição. Palácio de Queluz em 16 de outubro de 1822 – *Felipe Ferreira de Araújo Castro*”²³.

Em comunicado de 18 de outubro, ainda o mesmo ministro enviou a imprensa a fórmula do juramento que deveria ser dado à Constituição, por todas as autoridades do Reino Unido.

Revestiu-se de toda a solenidade o ato do juramento da Constituição pelas altas autoridades da Província no dia 19 de janeiro, cerimônia efetuada na Sé, da qual se lavrou o

“Auto de Juramento à Constituição Política da Monarquia Portuguesa decretada pelas Cortes Constituintes da mesma Nação. Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e três, aos dezanove dias do mês de janeiro do dito ano nesta Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, achando-se presentes os Chefes ou primeiros empregados de todas as repartições públicas, Civis, Eclesiásticas e Militares desta Cidade, e bem assim o Marechal de Campo Inspetor das Tropas, os Comandantes

²² Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 718. Cit.

²³ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 757. Cit.

de Corpos de primeira e segunda linha, Comandante da Fragata “Princesa Leopoldina”, e mais pessoas abaixo assinadas, chamadas pelo artigo primeiro da Carta de Lei de onze de outubro de mil oitocentos e vinte e dois para prestarem juramento à Constituição Política da Monarquia Portuguesa, que acabam de decretar as Cortes Constituintes da mesma Nação, com efeito depois de assistirem à missa solene assim de espontânea vontade o cumpriram, prestando nas mãos do celebrante juramento pela forma seguinte: “Juro guardar, e fazer guardar a Constituição Política da Monarquia Portuguesa, que acabam de decretar as Cortes Constituintes da mesma Nação”, suprimindo-se a fórmula “fazer guardar” no juramento das pessoas chamadas como possuidora de bens antigamente denominadas da Coroa: Em testemunho de que todos assim juraram assinam este Auto. Escrito por mim, *Antônio Nazário da Silva e Miranda* escrivão da Câmara. *Antônio Corrêa de Lacerda*, presidente – *João Pereira da Cunha e Queiroz*, secretário – *Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt* – *José Joaquim da Silva* – *Baltazar Alvares Pestana* – *José Rodrigues Lima* – *Manoel Gomes Pinto* – *Romualdo Antônio de Seixas*, governador do bispado – *José Maria de Moura*, governador das Armas – *Joaquim Epifânio da Cunha* – *Antônio Bernardo Cardoso*, comandante do Rio Negro – O marechal *Manoel Marques d’Elvas Portugal* – O coronel *João Pereira Villaça*, comandante do 1o. regimento – *Francisco José Rodrigues Barata* Coronel do 2o. regimento de Infantaria de 1ª. linha – *Joaquim Felipe dos Reis*, comandante da Fortaleza da Barra – *José Thomaz Nabuco de Araújo*, comandante do 3º. regimento de 2ª. linha, juiz da Alfândega – *Givaldo José de Abreu*, coronel comandante do 4º. regimento de 2ª. linha – *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*, ouvidor Geral da comarca do Grão-Pará e mais cargos anexos – O Tenente-Coronel comandante de artilharia *José Antônio Nunes* – *Ignácio Pereira Pinheiro* – O Coronel do 1º. regimento de 2ª. linha *Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão* – *Manoel José Cardoso*, Tenente-Coronel comandante do corpo de milicianos ligeiros de Gurupá – *José Duarte Roiz*, comandante do corpo de tropa ligeira de Cameté – Como procurador de meu pai o Brigadeiro *João Romão de Almeida*, o ajudante *José Joaquim Romão de Almeida* – *Amândio José de Oliveira* Capitão-mor da Província – *Francisco José de Farias*, Tenente-Coronel comandante do corpo de tropa ligeira desta Cidade – *Manoel de Abreu Coutinho* Tenente-Coronel – *José Lopes dos Santos Valadim*, Capitão-de-mar-e-guerra e comandante da fragata “Princesa Real Leopoldina” – *Ignácio José Pereira*, guarda-mor fiscal da saúde – Como procurador de minha mãe *D. Guiomar Joaquina de Queiroz Oliveira*, possuidora de bens antigamente denominados da Coroa, *João Pereira da Cunha Queiroz* – O doutor jubilado *Fr. João Antônio do Livramento*, da ordem

dos carmelitas calçados – Fr. *Manoel do Espírito Santo*, comissário provincial do Convento de Santo Antônio – Como possuidor de bens antigamente chamados da Coroa, *João Batista Pamplona* e como procurador de minha mãe D. *Thereza de Moraes Pamplona* – Como possuidor de bens antigamente chamados da Coroa, *Francisco Antônio Ferreira* – Como possuidor de bens antigamente chamados da Coroa *Luiz de Araújo Pereira* – O juiz de Fora presidente da câmara e da Junta da Fazenda, *Joaquim Pereira de Macedo*²⁴.

A 20 de janeiro de 1823, prestou o Senado da Câmara de Belém o juramento solene, conforme o seguinte termo:

“Aos vinte dias do mês de janeiro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e três, nesta Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, nos Paços do Conselho, achando-se presentes os abaixo assinados, Vereadores, Procurador, e mais Oficiais Municipais desta para em observância da Carta de Lei de onze de outubro de mil oitocentos e vinte e dois, prestarem o devido juramento à Constituição Política da Monarquia Portuguesa, com efeito assim de espontânea vontade cumpriram, prestando todos nas mãos do Doutor Juiz de Fora Presidente Joaquim Pereira de Macedo e juramento pela forma seguinte: “Juro guardar e fazer guardar a Constituição Política da Monarquia Portuguesa, que acabam de decretar as Cortes Constituintes da mesma Nação”. Em testemunho do que todos assim juraram, assinaram este Auto escrito por mim, *Antônio Nazário da Silva e Miranda*, Escrivão da Câmara que tão bem jurei e assinei – Como vereador *João de Araújo Roso* – Como vereador, *Antônio José Monteiro* – Como vereador, *Jeronymo José do Valle Guimarães* – Como procurador, *Luiz Antônio das Neves* – Escrivão da Câmara *Antônio Nazário da Silva e Miranda* – Escrivão ajudante *Francisco Firmino Pinto* – O juiz *Almotacé Pedro da Silva Leal Aranha* – *João Batista Gomes*, professor régio de retórica e poética – *Bernadino José Maria*, escrivão do juízo da Almotaceria – O demarcador da Cidade *Constantino Guelfi* – *Luiz Ignácio Gil*, escrivão da baleeira da Marchanteria – *Geraldo da Fonseca*, remador do Conselho – *José* (ilegível) – *Manoel José Dias* – *Antônio Teixeira de Matos*, escrivão dos armazéns e carcereiro interino – *Francisco José dos Reis* – *Amaro Paulo*, porteiro” (*Cod. manusc. do Arq. Municipal de Belém Vol. 13 n.º. 62, 1823*).

²⁴ Cod. manusc. do Arq. Munic. de Belém, Vol. 19 n.º. 62, 1823. Verifica-se pro este documento que o erro de impressão tipográfica do Compêndio das Eras de Baena (pág. 580) foi reproduzido por inadvertência nos Motins Políticos de Raiol (pág. 34 vol. I) indicando o juramento da Constituição Portuguesa no Pará como ocorrido a 13 de janeiro de 1823.

Imediatamente promoveu a Junta do Governo as necessárias providências para esse juramento por todas as autoridades e demais Câmaras da Província, comunicando-o a 10 de fevereiro de 1823 ao Ministro do Reino.

“A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará acusa o ter recebido no 1º. de janeiro do corrente ano a régia portaria de 20 de outubro de 1822, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, e em sua observância fez imediatamente passar as ordens necessárias para que no dia 19 do mês de janeiro se prestasse nesta cidade de Belém o juramento à Constituição da Monarquia Portuguesa, na conformidade da Carta de Lei de 11 de outubro de 1822: Igualmente se expediram as ordens para que em todas as Vilas da mesma Província se prestasse o juramento à Constituição no domingo imediato, e o mais tardar no segundo, à recepção das mesmas ordens, visto que as grades distâncias não permitiram, sem espaçar demasiadamente, o ele prestar-se em toda a parte no mesmo dia. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 10 de fevereiro de 1823 – Ilmo. e Exmo. Sr. Felipe Ferreira de Araújo Castro”²⁵.

A este ofício segue-se como P. S. a nota:

“É com maior satisfação que esta Junta pode assegurar a V. Exa. que tudo se executou naquele dia com a maior regularidade, e com aquela pompa que as circunstâncias e pequeno esforço de tempo permitiram, sendo muito para louvar o geral regozijo, e entusiasmo patriótico e constitucional que transbordou naquele, e em três noites seguintes, em que a Cidade se iluminou. Por esta ocasião se põem nas mãos de V. Exa. a inclusa proclamação dirigida aos povos desta Província por motivo de se prestar o mencionado juramento. Sirva-se V. Exa. levar o exposto ao conhecimento de S. M. El-Rei Constitucional o Sr. D. João VI”²⁶.

Procurou a Junta do Governo dar a maior pompa e solenidade ao ato de juramento, realizado na Catedral, exigindo o comparecimento de todas as autoridades civis, eclesiásticas, militares, com grande parada militar, *Te Deum laudamus* etc.

Apesar do entusiasmo relatado com a notícia do juramento da Constituição, o estado da opinião no Grão-Pará tendia para a adesão ao movimento do sul, onde as ideias de independência avançavam vertiginosamente.

²⁵ Cod. Manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 718. Cit.

²⁶ A 18 de janeiro de 1823 o Senado da Câmara de Belém, por editais, “convidou os cidadãos desta Cidade que quisessem acompanhar este Senado para a Catedral, no dia do juramento da Constituição e a colocar luminárias”.

“A Junta Provisória do Governo Civil da Província do Grão-Pará pôe nas mãos de V. Exa. para os fazer presentes ao Soberano Congresso e a El-Rei constitucional o Sr. D. João VI, os únicos que têm chegado à presença desta Junta, inculcando nestes últimos tempos a existência de perturbadores do Sistema Constitucional. As partes diárias da Polícia do governador das Armas nada tem contido a este respeito; consta porém que tem aparecido pasquins perturbadores; mas nem estes, nem os seus autores, têm chegado ao conhecimento desta Junta. No entanto, a face política assim se apresenta a descoberto, não se pode duvidar que as idéias de independência, proclamadas no Sul Brasiliense, tem feito impressão nos ânimos fracos, e que privados de meios de subsistência esperam encontrar melhor sorte em todas as mudanças de governo. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 14 de fevereiro de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Felipe Ferreira de Araújo Castro”²⁷.

Já ao escrever este ofício sentia a Junta o terreno completamente falseado aos seus pés, e, de fato, em 14 de fevereiro de 1º. de março de 1823, perdeu ela a sua ação governativa, sendo finalmente deposta por um levante militar, em que figurou como cabeça o coronel João Pereira Villaça, inteiramente de acordo com o General Governador das Armas.

²⁷ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, nº. 718. Cit.

REPRESSÕES MILITARISTAS AO SENTIMENTO NACIONAL



...prender as pessoas que também na opinião pública são consideradas como motores e agentes do partido ou facção dissidente¹.

Resultou a formação do partido da independência no Grão-Pará de uma série evolutiva de fatos, concatenados sucessivamente desde a vitoriosa revolução de 1º. de janeiro de 1821.

Antes desse evento o elemento nativista da grande Província do norte do Brasil nenhuma possibilidade tinha de ascender aos médios e altos postos do regime administrativo, a menos que não fosse ao Reino, onde todos os provimentos eram feitos, independentemente de outra interferência, além da de El-Rei, ou do Ministro dos Negócios Ultramarinos.

Os governadores e capitães-generais, no exercício dos seus cargos possuíam uma verdadeira autoridade discricionária sobre os povos.

Advinda a rebelião de 1821, apresentada e realizada a faculdade da escolha do governo local pelos elementos da Província e com elementos dela saídos, verificando-se a eleição de pessoas genuinamente paraenses, surgiu naturalmente a ideia do nativismo.

Esta principiou a tomar certo vulto, no uso e abuso das novas liberdades, em um período em que a metrópole, pelas lutas internas de princípios, afrouxava os antigos laços de absolutismo, mal tendo tempo de cuidar de si mesma, deixando por isso correr a uma certa revelia os seus interesses coloniais.

Os povos, pelo seu lado, com a divulgação das ideias revolucionárias e reacionárias já tão espalhadas na Europa, sentiam-se cansados daquele absolutismo, tendendo para a conquista de liberdades novas.

O Brasil jazia acorrentado, principalmente nas províncias do norte, onde o analfabetismo predominava em todas as classes do povo.

Aprovada a revolução, sancionado o princípio da escolha dos governos pelos próprios elementos locais, apareceram as ideias nativistas, fomentando-as alguns

¹ Ata da sessão da Junta do Governo em 1º. de março de 1823. Indicação dos militares revolucionários.

patriotas, ideias que foram tomando curso e se avolumando, figurando entre os próceres na sua propaganda Felipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, notável pela oratória ardente e atrevida.

Conseguiu ele lançar as primeiras fecundas sementes com o manifesto trazido pelos irmãos Vasconcellos, francamente propagandista da independência.

Estabeleceu-se então o esboço da divisão entre *européus e brasilienses ou brasileiros*.

Começam os portugueses a verificar a necessidade de constituírem uma união mais íntima, a fim de conservar a hegemonia até então mantida e esmagar o novo partido que se desenhava com elementos em todas as classes sociais.

Apesar das dificuldades de comunicações, as novas ideias do sul do Brasil vinham chegando ao Grão-Pará, introduzindo-se e ecoando vantajosamente ao meio social brasileiro.

O ato das Cortes Gerais Constituintes, de 29 de setembro de 1821, recolonizando o Brasil, concorreu grandemente para incutir no espírito geral do país as ideias de revolta, crescidas com a supressão dos tribunais a 12 de janeiro de 1822.

Por esse tempo, no Grão-Pará, tratavam já alguns patriotas, nas reuniões secretas, de independência, muito embora fosse esse ideal considerado então um verdadeira utopia, pro carência de elementos eficazes para levantar e alcançar qualquer realidade.

Característico é o fato de um grande banquete dado em honra à independência, sem que a Junta do Governo conseguisse impedi-lo, no qual só foram servidas iguarias brasileiras, sendo deitado à rua pelas janelas todos os pratos de comidas europeias².

A nova Junta Provisória, eleita a 11 e 12 de março de 1822 recebeu a Província já com uma grande fermentação de ânimos, acentuando-se a divisão entre brasileiros e europeus.

O aparecimento da imprensa, com o periódico *O Paraense*, veio trazer mais um elemento à causa nativista, com o andar dos tempos.

A entrada do General José Maria de Moura na Província, no exercício do cargo de Governador das Armas, constituiu uma das mais fortes causas de desenvolvimento e acentuação do nativismo, pelas lutas provocadas com a junta do governo, na pretensão que possuía esse general de absorver todos os poderes da Província, sonhando com uma situação de Governador e Capitão-General do Grão-Pará.

Pelos seus atos de prepotência entrou em uma luta com a imprensa, disso decorrendo denúncias contra vários patriotas, levadas às justiças e completadas com a prisão arbitrária de Batista Campos e de outros cidadãos, no exercício de desforço e vinganças pessoais, dando em resultado uma grande desmoralização para o Governador das Armas, fortemente acusado para Portugal pela Junta Provisória, como mandante e patrocinador de agressões pessoais ao diretor e proprietários da Imprensa, e às suas propriedades.

² Em consequência deste banquete o arcebispo da Sé, Antônio Faria, fervente partidário da independência, sofreu uma grande indigestão, fato que contribuiu para mais retumbância pública ter o célebre ágape, realizado em fevereiro de 1822.

Grande vulto tomam esses acontecimentos, contribuindo para mais força adquirir o partido nativista e acentuar cada vez mais a divisão entre brasileiros e europeus.

Os atos de rebeldia do Príncipe D. Pedro no sul do Brasil, a dissidência dos deputados brasileiros nas Cortes de Lisboa, quanto à assinatura da Constituição da Monarquia Portuguesa e o brado da Independência a 7 de setembro de 1822, fatos todos ecoados no Grão-Pará, principalmente em Belém, vieram trazer aos patriotas paraenses mais entusiasmo, avolumando-se o partido da independência, cujo supremo árbitro era o Cônego João Batista Gonçalves Campos.

Na emergência desses fatos, o General Maria de Moura resolveu tomar a si a iniciativa dos atos tendentes a “preservar o Grão-Pará do contágio do sul”, nulificando mesmo, quase completamente, a Junta Provisória do Governo Civil da Província, dispondo, como lhe acontecia, da tropa militar de 1ª. e 2ª. linhas, cuja oficialidade, quase totalmente, lhe obedecia cegamente.

Desprestigiou ainda as próprias ordens da metrópole, mandando-o recolher-se a Lisboa, deixando o Governo das Armas à patente superior mais antiga, cobrindo-se para isso com abaixo-assinados por ele mesmo promovidos entre os seus subalternos militares e amigos civis portugueses, endereçados ao Senado da Câmara, todo reinol também.

Viu, entretanto, depois das notícias da proclamação da independência em S. Paulo, o grande perigo que ameaçava a Província do Grão-Pará, sem elementos capazes de repelir qualquer invasão, principalmente depois que o Maranhão pediu socorros militares, na esperança de conter a avalanche de independência já desprendida sobre a Província de Piauí.

Reconheceu os claros existentes em sua milícia, cujo número de regimentos tão arrogantemente atirara à face da Junta do Governo, na eventualidade do pedido da criação do corpo de polícia, por ele tão malsinado; compenetrou-se da insuficiência e ineficácia das defesas fixas do porto de Belém, da exiguidade dos elementos de marinha então existentes; julgou necessário, para a salvação pública, recorrer ao governo de Lisboa, pedindo-lhe novas tropas de linha.

Um conselho de oficiais, então convocado no intuito de tomarem-se deliberações, contribuiu mais para acentuar as dificuldades em que as lutas do Governador das Armas com a Junta do Governo, em desprestígio de ambos e favorecendo os patriotas separatistas de Portugal, havia colocado a Província.

Em último lugar, convenceu-se que a onda favorável à independência crescia vultuosamente dentro da Província, onde abertamente preconizavam-se os avanços dos independentes sobre o Maranhão, para chegar finalmente ao Grão-Pará, prevendo uma rápida vitória dos patriotas, caso viesse uma invasão por via marítima.

Tendo desprestigiado a Junta do Governo, introduzindo a anarquia na administração civil e declarando que a Província do Grão-Pará era “uma Província militar”; e, considerando as responsabilidades que assumiu avocando-se a supremo árbitro em todas

as decisões dos negócios públicos, reconheceu as dificuldades em que se havia emaranhado, se continuasse no governo da Província uma Junta acimada de fraca e favorável aos partidários da independência.

Aproximava-se, em fevereiro de 1823, a eleição do novo governo municipal, chamado a Câmara Constitucional³.

Desenvolveram os brasileiros um trabalho de cabala importantíssimo, e, o contra de toda a expectativa do elemento português, tendo a sua frente o próprio General Moura, saíram eleitos somente brasileiros, demonstrando esse fato o valor dos elementos que já possuíam os patriotas.

Conhecido o resultado da eleição, em que nenhum português obteve maioria de votos, recaindo a votação em cidadãos reconhecidamente partidários da emancipação política do Brasil, prorrompeu o povo grande e estrondosa ovação aos eleitos, causando o fato séria apreensão ao elemento reinol⁴.

A 27 de fevereiro de 1823 teve lugar nos Paços do Conselho, à rua da Cadeia, hoje Conselheiro João Alfredo, a posse da primeira Câmara Constitucional de Belém.

Revestiu-se o ato de uma solenidade pomposa. Compareceram os novos vereadores eleitos com o traje de gala que lhes competia, de luvas verdes o presidente e o laço bicolor (verde e amarelo) nos chapéus e lapela os vereadores, em uma franca demonstração das suas ideias de adesão à independência do Brasil.

“Auto de juramento e posse conferida ao presidente, vereadores e procurador da Câmara Constitucional desta Cidade, e bem assim aos seus respectivos substitutos e do substituto do juiz de fora para servir no presente ano.

Ano do nascimento de N. S. Jesus Cristo de 1823, aos 27 dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Sta. Maria de Belém do Grão-Pará, nos Paços do Conselho dela, achando-se aí reunidos em pública sessão o Dr. Juiz de Fora presidente da Câmara atual, Joaquim Pereira Macedo, os vereadores João de Araújo Roso, Antônio José Monteiro, Jerônimo José do Vale Guimarães, e o procurador Luiz Antônio das Neves; e achando-se outrossim presentes Pedro Rodrigues Henriques, presidente da Câmara Constitucional, eleito por haver recebido o maior número de votos para vereador, como constava da retrospectiva ata, e mais vereadores aqui nomeados pela ordem de maioria dos votos, a saber, José de Araújo Roso, Bento

³ Realizou-se a eleição da primeira Câmara Constitucional a 23 de fevereiro de 1823.

⁴ O negociante português Manoel Fernandes da Cunha de concerto com o elemento reinol dominante, no intuito de pretender anular essa eleição, apresentou contra ela representação, alegando vícios no processo eleitoral e pedindo providências contra as ilegalidades apresentadas. Foi lhe declarado pela Junta do Governo que somente El-Rei poderia dirimir essa questão e decidir sobre as infrações apresentadas; enquanto tal decisão não se desse a Câmara Constitucional eleita era legítima. Assim dando a Junta do Governo sua decisão ao protesto-reclamação de Fernandes da Cunha, irritou grandemente o elemento reinol.

Garcia Galvão de Haro Farinha, João Paulo de Moraes Bittencourt, João Antônio Corrêa Bulhão, Francisco Goçaves Campos, Marcos da Conceição Oliveira e Souza, José Gonçalves Ribeiro, o bacharel Miguel Joaquim da Cerqueira e Silva, achando-se mais presente o procurador eleito Francisco de Pinho de Castilho e o substituto do dr. Juiz de Fora José Damaso Alves Bandeira, e os substitutos dos vereadores Francisco Antônio Ferreira Ribeiro, João Antônio Pereira do Lago, José Duarte Rodrigues e o substituto do procurador José Batista da Silva, e logo pelo Dr. Juiz de Fora foi deferido ao mencionado presidente eleito o juramento prescrito pelo artigo 13º. da Constituição e das Leis – “de observar a Constituição e as Leis, ser fiel ao Governo, e bem cumprir suas obrigações” – o qual tendo-o prestado com a mão direita sobre os Santos Evangelhos, passou semelhantemente a deferi-lo aos vereadores, procurador, e respectivo substitutos e o substituto do dr. Juiz de Fora acima nomeados, e tendo-os assim jurado se houveram por instalados na posse dos seus respectivos empregos. Em testemunho de tudo assim se haver passado fiz este auto que todos assinaram. Eu Antônio Nazário da Silva e Miranda, escrivão serventuário do Senado da Câmara que o escrevi. Declaro em tempo que não prestou juramento nem tomou posse, por se achar ausente, o terceiro substituto dos vereadores José Duarte Roiz – *Macedo – Rozo – Valle Guimarães – Neves – Pedro Roiz Henriques, presidente – José de Araújo Rozo – Bento Garcia Galvão de Haro Farinha – João Paulo de Moraes Bittencourt – João Antônio Corrêa Bulhão – Francisco Gonçalves Campos – Marcos da Conceição de Oliveira e Souza – José Joaquim Ribeiro – O bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva – Francisco de Pinho de Catilho, procurador – José Damaso Alves Bandeira – Francisco Antônio Ferreira Ribeiro – José Antônio Pereira Lago – José Batista da Silva*⁵.

Recusada pela Junta Provisória do Governo a reclamação do comerciante português Manoel Fernandes da Cunha contra a validade da eleição de 23 de fevereiro de 1823, observada grande atitude, ostensivamente aderida à independência, da Câmara Constitucional, viu o general José Maria de Moura seriamente comprometido os seus interesses pessoais com eles os reinóis.

Poderia o novo Senado Constitucional compeli-lo a cumprir imediatamente a ordem de embarque para Lisboa, no que seria certamente coadjuvado pela Junta Governativa Civil. Tornava-se portanto necessário tomar um decisiva providência, que se não podia enquadrar na lei.

Reuniu secretamente em sua residência vários oficiais superiores de 1ª. linha, como o coronel João Pereira Villaça sido encarregado da execução do plano, ficando as-

⁵ Livro das Vereações do Senado da Câmara de Belém – 1823 – Cod. Manusc. da Intendência Municipal de Belém.

sentado permanecer em sua casa o general Moura, como alheio ao movimento, devendo os demais corpos aderir ao Coronel Villaça.

Seriam presos imediatamente os membros do Governo Civil e da Câmara Constitucional e deportados para o interior da Província, e da Comarca do Rio Negro, e alguns para fora, conforme ficasse deliberado pelo ato revolucionário.

De fato, a 1.º de março de 1823, reunidos os corpos militares em parada no Largo de Palácio, assume o coronel João Pereira Villaça o comando das tropas; destaca o alferes Joaquim Antônio Corrêa de Miranda intimar, em seu nome, os vereadores reunidos nos Paços do Conselho a recolherem-se às suas residências para aguardar determinações; faz congregar em Palácio a Câmara anterior; declara depostas a Câmara Constitucional e a Junta Governativa por *frouxa e inábil*, sendo necessário sub-rogar seus poderes em “outra que fazendo das leis a alma das suas determinações assegure os interesses públicos e particulares, e salve a Província dos horrores de uma guerra civil, e das desgraças que me tem atribulado algumas Províncias meridionais do Brasil”⁶ determina ao major Antônio Ladislau Monteiro Baena recebesse na sala do docel de membros da Câmara Passada, autoridades e mais cidadãos e pessoas convocados.

Fazendo-se ignorante do movimento, o general Moura indaga pelo seu ajudante de ordens da demora da parada; comparece em seguida ao Palácio do Governo; pactua com esse movimento e, depois de informar-se do sucesso rebelionário, assiste aos fatos subsequentes, e cujo desfecho já antes combinara com os oficiais superiores.

Em seguida reúnem-se em assembleia na sala dos despachos do governo os membros da Câmara transata, as demais pessoas convidadas, os comandantes dos corpos militares e deputações de oficiais dos diversos regimentos e tumultuariamente elegem uma nova Junta de Governo, depois de um discurso do tenente-coronel José Antônio Nunes, explicando a situação e a atitude da força armada.

Constituíram a nova Junta do Governo Civil o governador do bispado, Cônego Romualdo Antônio de Seixas, presidente, o coronel Giraldo José de Abreu, o juiz de fora Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, Joaquim Antônio da Silva, o brigadeiro Theodósio Constantino de Chermont e João Batista Ledo, imediatamente convidados e levados aos Paços do Senado da Câmara, para prestarem juramento e empossarem-se no governo da Província.

“Termo de Juramento que prestou a nova Junta Governativa que foi instalada como abaixo se declara. No 1.º dia do mês de março de 1823, nesta cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, Achando-se reunidos o presidente, vereadores, e procurador da Câmara anterior, que havia findo no ano de 1822, e que agora foi novamente instalada como abaixo constará, achando-se outrossim reunidos o Ilmo. Vigário Capitular⁷ governador do bispado

⁶ Baena, cap. cit. pág. 599.

⁷ Aliás, era vigário geral e governador do bispado, na ausência do bispo D. Romualdo de Souza Coelho, com

Romualdo Antônio da Silva, o coronel de milícias Giraldo José de Abreu, o juiz de fora eleito nesta Cidade, Joaquim Corrêa da Gama Paiva, Joaquim Antônio da Silva, o tenente-coronel de 2ª. linha Thodózio Constantino de Chermont, João Batista Ledo sendo a este fim presente o brigadeiro Governador das Armas José Maria de Moura, o marechal inspetor das tropas Manoel Marques⁸, e bem assim os comandantes dos corpos e os mais oficiais militares da guarnição, autoridades civis, e muitas pessoas do outro⁹, os cidadãos aí perante todos achando-se a mencionada Câmara em sessão pública, foi lida pelo juiz de fora presidente a relação autêntica que lhe fora remetida, de uma ata que tivera lugar no Palácio Nacional que vai copiado em seguimento desta com uma nota assinada pelos comandantes de corpos e mais oficiais de 1ª. linha da qual resultaram os acontecimentos que aí tiveram lugar e da mesma certidão constar. Via-se pois da referida certidão que reunindo-se no Palácio Nacional os ditos comandantes dos corpos e mais oficiais deles e tendo aí convocados os assinados presidente e oficiais da câmara, o reverendo vigário capitular¹⁰ governador do bispado, o ouvidor geral da comarca e o intendente da marinha e armazéns, propuseram perante todos o que consta da referida nota e o resultado desta reunião e entre outra medidas que tomaram para a salvação da Província foi a de nomearem pelos motivos nelas expressos uma Junta Governativa de pessoas que lhes pareceram as mais dignas sem mais contemplação do que pela sua capacidade e aderência ao Sistema Constitucional, e indissolubilidade da Monarquia e com efeito, constatava que haviam nomeado presidente por aclamação o dito Reverendo Vigário Capitular Romualdo Antônio de Seixas, para secretário o Coronel de milícias Giraldo José de Abreu, para vogais o juiz de fora eleito desta cidade Joaquim Corrêa de Gama e Paiva, Francisco Custódio Corrêa, Joaquim Antônio da Silva e o Tenente-Coronel de 2ª. linha Thodózio Constantino de Chermont e João Batista Ledo. Haviam outrossim determinado que os supraditos presidente e oficiais da Câmara nulamente eleita. E achando-se presente o acima mencionado presidente, secretário, e mais membros da Junta Governativa menos o vogal Francisco Custódio Corrêa, por se achar ausente, logo pelo dito juiz de fora da Câmara foi deferido o juramento prescrito pelo art. 13 da constituição ao dito presidente eleito da Junta Governativa, o qual com a mão direita sobre os Santos Evangelhos jurou na forma seguinte – “Juro observar a Constituição e as Leis, ser fiel ao Governo e bem cumprir minhas obrigações” – Passou logo o

assento nas Cortes, como deputado pelo Grão-Pará.

⁸ Manoel Marques d’Elvas Portugal.

⁹ Há uma falta de palavra neste tópico.

¹⁰ Vide a nota nº. 7 deste capítulo.

dito presidente, depois de assim haver jurado, a deferir o mesmo juramento ao secretário e mais membros eleitos da nova Junta Governativa, e depois de assim haverem jurado todos foram tidos por instalados no exercício das suas funções e em testemunho de tudo se assim haver passado mandou fazer este auto que todos assinam. Eu Antônio Nazário da Silva e Miranda escrivão e subscrevi – *Macedo – Rozo – Monteiro – Valle Guimarães – Neves – Romualdo Antônio de Seixas – Giraldo José de Abreu – O juiz de fora eleito desta cidade Joaquim Corrêa da Gama e Paiva – Joaquim Antônio da Silva – Thodózio Constantino de Chermont – João Batista Ledo*¹¹.

A ata revolucionária da deposição da Junta Provisória e da Câmara Constitucional, a que se refere o termo supra, oferece uma explicação do levante militar e constitui um importante documento para definir o estado de anarquia administrativa em que o elemento militar, pelo seu chefe supremo, havia lançado o Grão-Pará.

“Certifico que revendo o livro que serve de termos de juramento extraordinários nesta Secretaria de Governo Civil, nele às folhas 12 se acha lavrado o do teor seguinte – No 1º. dia do mês de março de 1823, nesta Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, no Palácio Nacional dela se acharam reunidos o presidente, vereadores e procurador da Câmara anterior, a saber, o juiz de fora Joaquim Pereira de Macedo, João de Araújo Rozo, Antônio José Monteiro, Jerônimo José do Valle Guimarães e Luiz Antônio das Neves, e bem assim o reverendo Vigário Capitular Governador do Bispado¹², Romualdo Antônio de Seixas, o Intendente da marinha e armazéns nacionais Joaquim Epifânio da Cunha, o Ouvidor Geral da Comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, convocados por bem do serviço nacional real; a estes reunidos pelos comandantes dos corpos de 1ª. linha da guarnição desta Cidade, que todos se achavam formados no largo do mesmo Palácio aqui denominado Praça da Constituição, logo entraram na sala do mesmo o Coronel do 1º. regimento de Infantaria João Pereira Villaça, e Tenente-Coronel comandante do 2º., Joaquim Francisco da Silva, o Tenente-Coronel comandante do corpo de artilharia José Antônio Nunes, o Tenente-Coronel comandante do 3º. regimento, José Narciso da Costa Rocha, e mais oficiais dos respectivos corpos, o capelão deles todos abaixo assinados, e por eles foi apresentado aos supraditos aí reunidos convocados, uma nota por todos assinada que vai copiada no seguimento deste termo, da qual constava que achando-se a Província de unir-se ao Partido dissidente pelos motivos nela amplamente deduzidos, o que aqui haverão como

¹¹ Livro das Vereações do Senado da Câmara de Belém, 1823 – Cod. manusc. do Arq. da Intendência Municipal de Belém. Cit.

¹² Vide a nota nº. 7 deste capítulo.

incertos, tinham julgado que só podiam terminar-se tantos males com as seguintes providências: 1ª. Substituindo a Junta Provisória por outra composta de pessoas que tenham a opinião pública aderente do Sistema Constitucional e União com Portugal; 2ª. – Fazendo-se prender as pessoas que também na opinião pública são consideradas como motores e agentes do partido ou facção dissidente; 3ª. – que sejam igualmente postos em diversos lugares da Província e entregues à vigilância dos juizes e autoridades dos respectivos lugares, que devem observar a sua conduta e onde sejam conservadas enquanto as circunstâncias urgem a sua separação desta cidade; 4ª. – Que sejam suspensos dos seus empregos aqueles que por suas opiniões têm mostrado que preferem o partido dissidente do Sul ao Constitucional que juraram, por quanto não é justo que a Nação estejam mantendo pessoas tão mal se prestam ao seu serviço; 5ª. – que os chefes de todas as repartições sejam encarregados de informar-se se alguns dos empregados nas mesmas são inconstitucionais, do que darão parte à Junta Governativa, para que esta procedendo na forma da Lei, os mande processar e suspender; 6ª. – Que se proceda imediatamente a um recrutamento na conformidade da Lei convidando-se por um bando os que estiverem nas circunstâncias de ser soldados, para que se apresentem dentro do prazo de três dias para serem considerados voluntários e não se apresentando serão recrutados, porque assim o exige o estado de segurança pública, atento o desfalque dos regimentos; 7ª. – Que se ponha em exercício a antiga Câmara e sem nenhuma da que nulamente foi eleita, passando-se ordens para que se proceda a eleição legal de outra no tempo em que a Lei marca; 8ª. – Finalmente, que de tudo se desse parte circunstanciada às Cortes e a El-Rei o Sr. D. João VI, a quem protestavam ao mundo inteiro que só animados do puro zelo Constitucional e conservação da Província haviam lançado mão de um recurso tão extraordinário. Depois de lida perante todos a referida nota pelo dito juiz de fora desta antiga Câmara, acrescentaram que por estes motivos haviam já provisoriamente mandado reter em suas casas os membros da Junta Provisória e dissolver a Câmara atual da qual alguns membros se achavam reunidos. O que sendo visto passaram todos os abaixo-assinados a nomear uma Junta Governativa composta dos membros que lhe pareceram mais dignos e em cuidadosa distinção e portugueses e brasileiros e somente pela distinção da sua capacidade e aderência ao Sistema Constitucional e indissolubilidade da Monarquia. E saíram por aclamação eleitos para presidente o Vigário Capitular Romualdo Antônio de Seixas, para secretário o Coronel de milícias Giraldo José de Abreu, para vogais o juiz de fora eleito Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, Francisco Custódio Corrêa, Joaquim Antônio da Silva, Tenente-Coronel de 2ª. linha

Theodórzio Constantino de Chermont, e João Batista Ledo, os quais sendo logo chamados e achando-se todos reunidos, menos o vogal Francisco Custódio Corrêa por se achar ausente, partiu com eles todos a reunião aos Paços do Conselho para aí prestarem juramento nas mãos do presidente da antiga Câmara, que houveram por novamente instalada, a qual mandaram fazer este termo que todos assinaram. E eu Giraldo José de Abreu, oficial maior da Secretaria do Governo Civil, subscrevi – O juiz de fora presidente da Câmara *Joaquim Pereira de Macedo* – *João de Araújo Roso* – *Antônio José Monteiro* – *Jerônimo José do Valle Guimarães* – *Luiz Antônio das Neves* – *Romualdo Antônio de Seixas* – O ouvidor da comarca *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello* – *Joaquim Epifânio da Cunha* – O Coronel de 1º. regimento de 1ª. linha *João Pereira Villaça* – O Capitão *José Cândido Ferreira* – O Tenente *Luiz Antônio de Carvalho* -- O Alferes *Bartholomeu Ferreira de Goes* – o capelão *D. Pedro Henriques de Almeida* – *Joaquim Francisco de Almeida* – O Tenente-coronel do 1º. regimento de 2ª. linha comandando o 2º. regimento – O Capitão comandante *Antônio Valente Cordeiro* – O capitão *Theodózio Joaquim da Costa Valente* – O Tenente *Manoel do Nascimento Pina* – O Alferes *Raymundo de Moraes e Seixas* – O capelão do 2º. regimento *Fr. Francisco do Bonsucesso* – *José Narcizo da Costa Rocha*, Tenente-coronel do 3º. regimento – O major *Francisco José Ribeiro* – O Capitão *Joaquim Mariano de Oliveira* – O Tenente *Manoel José de Amorim* – O alferes *João Batista Pamplona* – O capelão *Thomaz Nogueira Picanço* – O Tenente-Coronel comandante de artilharia *Antônio Ladislau Monteiro Baena* – O ajudante de artilharia *Joaquim Rodrigues de Andrade* – O 2º. Tenente *Herculano Cezar de Miranda Ribeiro* – O capelão *dr. Miguel Nunes Duarte* – e não se continha mais no referido termo que fielmente se transcreveu do próprio livro e folhas apontadas a que me reporto. Pará 1º. de março de 1823. *Giraldo José de Abreu*, oficial maior. Eu, Antônio Nazário da Silva e Miranda, escrivão serventuário da Câmara, que fiz registrar, em fé do que me assino, de que subscrevi e assinei *Antônio Nazário da Silva e Miranda*¹³.

A nota a que se refere o termo anterior, transcrita em seguimento a ele no *Livro das Vereações* do Senado de Belém, é a seguinte, que ainda esclarece os acontecimentos de 1º. de março de 1823.

“Havendo os coronéis comandantes dos corpos militares da 1a. linha com os oficiais também abaixo-assinados tomado em consideração as circunstâncias atuais políticas da Província, e grande perigo e que se achava de unir-se ao partido dissidente do Rio de Janeiro, quando se não atalhasse o contágio que propagavam

¹³ Livro das Vereações do Senado da Câmara de Belém. 1823 – Cod. manusc. do Arq. Publ de Belém. Cit.

alguns facciosos, e quando se não tomassem medidas, e dessem providências rigorosas para que fosse sufocado o mal já tão patente, pois que era sabido que havendo sido presos o Capitão-mor Amândio José de Oliveira Pantoja, Pedro Rodrigues Henriques, o Cônego João Batista¹⁴, João Anastácio da Cunha, o tenente-coronel Domingos Simões da Cunha¹⁵ e João Marques de Mattos¹⁶ por tomarem os meios de unir esta Província ao partido dos dissidentes do Sul, eles foram soltos por falta de provas, segundo se afirma, porém devendo todos os referidos procurar desde a época da sua soltura, justificar e purificar sua conduta a fim de que não deixasse a menor suspeita da existência do que eles chamavam crime imputado; bem pelo contrário, desde então têm desenvolvido as suas pestíferas e traidoras intenções, chamando a si outras pessoas, para ingressarem o seu partido, e unidos têm suscitado e promovido todos os meios de formar um divisão entre brasileiros e europeus tornando estes odiosos, insultando-os com e impróprios, que certamente já haveriam ocasionado tristes resultados a não ser a moderação dos atacados. O periódico “Paraense”, que foi redator o mencionado cônego Batista, tem sido a arma terrível de que se têm servido para seus mal intencionados fins, e prova-se tanto a divisão que têm formado de portugueses, brasileiros e europeus que na Câmara que acaba de tomar posse se não empregou um só destes e isto porque se não guardaram nas eleições as formalidades da lei, e porque para isso empregaram, os dissidentes, todos os meios, que a sua maldade pode cogitar para excluir como excluíram os europeus, cujo sucesso solenizaram com grandes aplausos, e como triunfo sobre os europeus com fogos, iluminação, com as quais eles nunca solenizaram os dias de festejo nacional; devendo notar-se que muitos deles se apresentaram na Casa da Câmara com laços de fita verde, e ramos da mesma cor ao peito, cujo sinal tem sido reconhecido entre eles como distintivo do Sistema dissidente, sendo talvez também esta a razão por que o mencionado Pedro Rodrigues se apresentou a tomar posse na presidência do Senado com luvas de cor verde. É não menos certo que eles, facciosos, têm procurado espalhar a sua doutrina nas Vilas e povoações da Província onde têm procurado fazer, por seus emissários, o mesmo que têm praticado nesta Capital sem lhes esquecer de espalhar a cada momento notícias aterradoras do triunfo dos dissidentes do Sul, a fim de persuadir a vantagem de que eles terão em seguir o

¹⁴ Cônego João Batista Gonçalves Campos.

¹⁵ Raiol (*Motins Políticos. Vol. I, nota final 2ª, pág. 315*) transcrevendo este documento, omite o nome de Simões da Cunha nele declarado; embora não venha ele citado entre os presos de 18 de setembro de 1822, a nota que existe lançada no *Livro das Vereações* do Senado de Belém, o indica. A pressa com que deve ter sido redigida ela engloba no mesmo incidente o nome daquele tenente-coronel, preso posteriormente e inculcado como um dos principais adeptos da independência.

¹⁶ Não menciona o documento o nome do bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva.

mesmo partido, e de abandonar o Sistema Constitucional desunindo-se de Portugal, foram finalmente presentes e referenciados outros muitos fatos que todos concorriam a mostrar com toda a evidência do perigo em que se achava a Província, o que melhor se desenvolverá no Manifesto que se há de fazer sobre este objeto. Tendo-se enfim consideração a que o mal progressou pela pouca circunspecção com que a Junta Provisória do Governo há olhado para objetos tão sérios, e de tanta ponderação deixando de pôr os meios para os evitar, cuja inação é certamente criminosa, e tanto mais quanto desse estado têm tirado vantagens os dissidentes, e a tal ponto que muitos dos cidadãos increpam a Junta de motora de tanta desordem: julgaram portanto que só podiam terminar-se tantos males com as seguintes providências:

1ª. – Substituindo a mesma Junta por outra composta de pessoas que tenham na opinião pública a de aderentes do Sistema Constitucional e união com Portugal.

2ª. – Fazendo-se prender as pessoas que também na opinião pública são consideradas como motores e agentes do partido, ou facção dissidente.

3ª. – Que sejam igualmente postos em diversos lugares da Província, e entregues à vigilância dos juizes e autoridades dos respectivos lugares, que devem observar a sua conduta, e onde sejam conservados enquanto as circunstâncias urgem a separação desta cidade.

4ª. – que sejam suspensos dos seus empregos aqueles que, por suas opiniões, têm mostrado que preferem o partido dissidente do Sul ao Constitucional que juraram, porquanto não é justo que a Nação esteja mantendo pessoas, que tão mal se prestam ao seu serviço.

5ª. – Que os chefes de todas as repartições sejam encarregados de informar-se se algum, ou alguns dos empregados nas mesmas são inconstitucionais, de que darão parte à Junta Governativa para que esta, procedendo na forma da Lei, os mande processar e suspender.

6ª. – Que se proceda imediatamente a um recrutamento na conformidade da Lei, convidando-se por um bando aos que estiverem nas circunstâncias de ser soldados para que se apresentem dentro de três dias para serem considerados voluntários, e não se apresentando que serão recrutados porque assim o exige o estado de segurança pública atento o desfalque dos regimentos.

7ª. – Que se ponha em exercício a antiga Câmara e que fiquem sem nenhum efeito a que nulamente foi eleita; passando-se ordens para que se proceda a eleição legal de outra, e no tempo que a Lei marca.

8ª. – Finalmente, que de tudo se dê parte circunstanciada às Cortes, e a El-Rei o Sr. D. João VI, ante quem protestam, e perante o mundo inteiro, os abaixo-assinados, que forçados do zelo que os anima pela tranquilidade, sossego, e bem público desta Província, e tanto mais pelos desejos que eles, e todos os bons cidadãos, assim europeus

como brasileiros têm de conservar-se unidos a Portugal, sua Mãe-Pátria comum, é que lançaram mão de um recurso tão extraordinário, e que julgaram como único, e apenas capaz, de salvar a Província e seus habitantes dos males que a ameaçam de muito perto, e de habilitar os mesmos habitantes para gozar dos frutos da sábia Constituição, que deve servir de regra a todo o verdadeiro português; protestavam igualmente os abaixo-assinados de prestar toda a obediência que é devida à Junta Governativa, que substituir a atual até que lhe suceda o administrador anunciado pela Constituição e que S. M. há de nomear; eles conhecem que se afastam e o confessam, do seu literal dever quando assim obram, -- também não podem deixar de confessar, e todos o reconheceram que a longitude em que se acham das Cortes, e de S. M. lhes permite, ou pelos menos lhes deve desculpar, o uso dos meios, que estão ao seu alcance para repelir a força que ameaça a sua aniquilação, e a dos pacíficos habitantes que confiam na defesa que os corpos militares destinados a manter segurança interna da Província são obrigados a prestar-lhe.

Se os abaixo-assinados tiverem a satisfação de conseguirem o desempenho de seus patrióticos e constitucionais sentimentos eles se julgaram felizes, esperando que o mundo inteiro lhes fará justiça, para isso que só se consideram animados do bem da Nação, a que se gloriam de pertencer, e para prova de que não receiam arriscar-se qualquer perigo no meio dos quais levantaram constantes a sua voz proclamando – Viva a Constituição Política da Monarquia Portuguesa! Vivam as Cortes! Viva El-Rei o Sr. D. João VI e sua Real Dinastia! Viva a Nação Portuguesa sempre indivisível! Pará, 1º. de março de 1823 – O Coronel de 1º. linha *João Pereira Villaça* – *José Narcizo da Costa Rocha*, Tenente-Coronel comandante do 3º. regimento – O Major *Francisco José Ribeiro* – O Capitão *Joaquim Mariano de Oliveira* – O Capitão *João Cândido Ferraz* – O Capitão *Agostinho José de Trindade* – O Capitão *Joaquim José Gomes* – O tenente *Manoel José de Amorim* – O alferes *Antônio José Alves Pereira* – O capelão de 3º. *Thomaz Nogueira Picanço* – O ajudante *Carlos Manoel de Souza Trovão* – O Tenente *José Coelho de Miranda* – O Tenente *Gonçalo José Rodrigues Cabral* – O secretário *Antônio do Carmo Miranda* – O Tenente *José de Aragão e Figueiredo* – O Tenente *João Gonçalo de Azevedo* – O Capitão *Bibiano Luiz do Carmo* – O quartel-mestre *Álvaro Botelho da Cunha* – O alferes *Duarte Figueira Trindade* – *Bartholomeu Ferreira de Goes* – O Tenente *Bernardo Antônio Ferreira* – O capelão *D. Pedro de Henriques Almeida* – O ajudante *Manoel Lourenço de Mattos* – O ajudante *José Joaquim Romão de Almeida* – O alferes *Antônio Manoel de Souza* – O alferes *José Antônio Macedo* – O alferes *José Maria Martins* – O alferes *João Batista Pamplona* – O secretário *José Ferreira Cantão* – O alferes *Antônio Francisco de Mendonça* – O Tenente-Coronel comandante de artilharia *José*

Antônio Nunes – O Sargento-mor *Antônio Ladislau Monteiro Baena* – O ajudante *Joaquim Rodrigues de Andrade* – O quartel-mestre *João da Costa Rosa* – Capelão *Dr. Miguel Nunes Duares* – 2º. Tenente *José Maria de Campos* – 2º. Tenente *Herculano Cezar de Miranda Ribeiro* – *Joaquim Francisco da Silva*, Tenente-coronel do 1º. regimento de 1ª. linha com o comando do 2º. regimento dito – *Antônio Valente Cordeiro*, Capitão mandante – O Capitão *Theodoro Joaquim da Costa Valente* – O Capitão *Boaventura Ferreira da Silva* – O quartel-mestre *Manoel do Nascimento de Pina* – O alferes *Francisco Pedro de Mello Marinho Falcão* – O alferes *Raymundo de Moraes e Seixas* – O alferes *Antônio Gonçalves Carneiro* – O alferes *Gaspar Valente Cordeiro* – O alferes *Antônio de Loureiro Barreto* – *Fr. Francisco do Bonsucesso*, capelão do 2º. regimento – O secretário *Diogo Vaz da Moya* – O alferes *José Olympio Pereira* – *Francisco José Rodrigues Barata*, coronel do 2º. regimento de 1ª. linha¹⁷.

Recebendo o Cônego Batista Campos a intimação para conservar em sua residência, viu imediatamente que o esperava uma prisão, e quiçá atos de vingança do General Moura, atentos aos fatos revolucionários a desenrolarem-se.

Como relator do *O Paraense*, por isso mesmo responsável e autor das inventivas contra o Governador das Armas, e reconhecidamente diretor da opinião dissidente em prol da independência, devia arreçar-se do autoritarismo discricionário de que se investiria àquele chefe militar em consequência da nova revolução.

Em vez de passivamente esperar as ordens prometidas, resolveu retirar-se imediatamente da Cidade, homiziando-se em lugar que não comunicou à ninguém, fazendo constar haver fugido para as matas próximas à cidade, sendo esta versão repetida geralmente, por ter o patriota saído de Belém por terra.

Pela redação da *nota* justificativa da revolução, apresentada pelos militares, inferre-se perfeitamente do vulto que havia tomado a propaganda pela independência, torna já assustadora ao elemento reinol.

No mesmo dia 1º. de março de 1823 reuniu-se a nova Junta do Governo para tomar as primeiras deliberações, assistindo à sessão o General Moura, o Marechal Manoel Marques, os comandantes dos corpos militares, que não assinaram a ata, bem como o Ouvidor Vieira de Mello e o Juiz de Fora Pereira de Macedo.

Apresentaram os chefes militares “uma relação dos indivíduos indicados de promoverem nesta cidade o partido da dissidência, exigindo que a Junta os fizesse prender ou remover para diferentes lugares fora da cidade”, lavrando-se da sessão a seguinte ata:

¹⁷ Livro das Vereações do Senado da Câmara de Belém. 1823. Cod. manusc. do Arq. Publ. da Intendência Municipal de Belém. Raiol (*Motins Politicos Vol. I* pág. 315) transcreve esta *nota*, arredondando por vezes a sua redação original, por este motivo a sua cópia em diversos pontos diferentes da nossa, que é a que encontramos nos livros do tempo, suprimidas as abundantes letras maiúsculas e com a ortografia melhorada, para a boa compreensão.

“Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, ao 1º. dia do mês de março de 1823, nesta cidade de Belém do Grão-Pará, no Palácio do Governo Civil, achando-se reunidos o Brigadeiro Governador das Armas José Maria de Moura, o Marechal de Campo Manoel Marques, Inspetor da Tropa de Linha, e mais chefes e Comandantes dos ditos Corpos; e bem assim o Dr. Ouvidor da Comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, e o Dr. Juiz de Fora Joaquim Pereira de Macedo, e aí foi entregue pelos ditos chefes ao Presidente da nova Junta instalada pelos mesmos, uma relação que vai copiada no seguimento desta, dos indivíduos indicados de promoverem nesta Cidade o partido da dissidência, exigindo que a referida Junta Governativa passar as ordens para serem arestados até ulterior deliberação, que se há de tomar na presença do mesmo Governador das Armas, e mais oficiais que apresentaram a dita relação, para que com o seu acordo se adotem as medidas mais oportunas, e convenientes a segurança pública. Outrossim, foi indicado e proposto pelos ditos Chefes, e Comandantes e mais Oficiais, que os Membros da extinta Junta fossem removidos para fora da Cidade ficando a sua escolha o sítio para onde devem residir; sobre que se resolveu, que no dia seguinte se trataria deste mesmo objeto na presença dos mesmo Oficiais, oficiando-se ao Governador das Armas para que houvessem de mandar retirar as sentinelas que estão nas portas dos referidos membros. E de como assim se resolveu se lavrou esta ata por mim, Giraldo José de Abreu, Secretário do Governo e que assinaram os Membros da Junta Governativa, e os dois Magistrados acima mencionados, como testemunhas, de que os ditos Chefes entregaram a dita relação e exigiram as medidas que ficam apontadas. *Romualdo Antônio de Seixas*, presidente – *Giraldo José de Abreu*, secretário – *Joaquim Corrêa da Gama e Paiva* – *Joaquim Antônio da Silva* – *Theodózio Constantino Chermont* – *João Batista Ledo* – O Ouvidor da Comarca *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello* – O Juiz de Fora *Joaquim Pereira de Macedo* (*Liv. de atas da sessão da Junta do Governo, 1823-1824, fls. 1 e 2*)”.

De todos os documentos que repassamos no estudo que fizemos do período de 1821 a 1824 nenhum existe como este, que a prepotência do militarismo português no Pará nos fez legar.

Os seus termos deprimentes para a Junta do Governo Civil, a imposição de exigir atos repressivos, a arrogância da presença dos militares coagindo os membros da Junta, a exigência de ser testemunhada por dois altos ministros da justiça a entrega da relação dos proscritos, manchando eles com tal servilismo os arminhos das suas togas de juízes, finalmente a imposição da presença dos militares para ver cumpridas na sessão subsequente as exigências de deportação de indivíduos por eles indicados; tudo isso foi sumamente deprimente para o governo civil.

Quanto aos membros da nova Junta, filhos da revolução que os exalçou, fizeram um verdadeiro papel de títeres, demonstrando, com a sua passividade em tal momento, o aniquilamento do poder civil, a arrogância militar e a ideia do que seria esse governo civil, inteiramente absorvido pela prepotência do General José Maria de Moura daí por diante.

Em aditamento àquela ata de subserviência está lançada a.

“Relação dos que devem ser presos – Pedro Roiz Henriques, Charrua; Amâdio José de Oliveira Pantoja, Barra; o cônego Batista (João Batista Gonçalves Campos), Charrua; José Batista da Silva, dita; José Roiz Bicho, Macapá; Miguel Joaquim de Cerqueira, Charrua; José Ribeiro Guimarães (o célebre da denúncia dos irmãos Vasconcellos), Araguaia; Francisco Firmino Pinto, dito; José Damazo Alves Bandeira, Barra; Francisco Pinto da Fonseca, Ega; João Marques de Mattos, Rio Negro; Francisco Gonçalves Lima Filho, Macapá; Jacinto do Arsenal, dito; José Antônio 2º. Tenente da marinha, fora da Cidade; Domingos Ramos, Sargento-mor reformado, Rio Negro”.

A fim de completar o ato de subserviência do dia 1º., reuniu-se, com o mesmo aparato militar compressivo, a Junta do Governo no dia 2, lavrando-se a ata seguinte:

“Aos dois dias do mês de março de 1823, nesta Cidade do Pará, no Palácio Nacional dela, na Casa das Sessões da Junta Governativa da Província, achando-se reunidos o Presidente, Secretário e Vogais da mesma, abaixo-assinados, e bem assim o Governador das Armas da Província José Maria de Moura, o Marechal de Campo Inspetor das Tropas Manoel Marques, o Coronel do 1º. regimento de linha João Pereira Villaça, O Tenente Coronel encarregado do comando do 2º. dito Joaquim Francisco da Silva, O Tenente Coronel Comandante do Corpo de Artilharia José Antônio Nunes, O Tenente Coronel Comandante do 3º. Regimento José Narcizo da Costa Rocha, o Coronel do 1º. Regimento de 2ª. linha Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão, o Capitão de Mar e Guerra Intendente da Marinha Joaquim Epifânio da Cunha, o Ouvidor Geral da Comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, o Juiz de Fora desta Cidade Joaquim Pereira de Macedo; aí perante todos foi proposto pelo presidente da Junta, que sendo a 2ª. e 3ª. das bases da nota ofereceria às autoridades eclesiásticas e civis, no dia 1º. pelos chefes e mais oficiais de 1ª. linha, que as pessoas consideradas pela opinião pública como agentes da facção dissidente, fossem arrestandas e mandadas para diversos lugares, enquanto as circunstâncias da segurança pública urgissem a sua ausência da capital: que sendo nesse mesmo dia apresentada à Junta pelos referidos chefes dos corpos uma relação dos mesmos indivíduos, que a opinião pública indicava como tais, em consequência do que havia

sido arrestada a maior parte deles, convidava a todos a que entrassem com a Junta em comum votação sobre o destino daqueles indivíduos, segundo as suas circunstâncias e grau de influência, que cada um deles pudesse ter na observância da ordem estabelecida. E tendo sido proposto em primeiro lugar à votação o cidadão Pedro Rodrigues Henriques, decidiu-se por maioria de votos, que fosse mandado para a vila de Chaves, sendo o presidente da Junta, o secretário e o vogal Joaquim Antônio da Silva, de voto que fosse para o seu sítio do Caraparu. A respeito de José Amândio de Oliveira Pantoja, também nomeado na relação, venceu-se uniformemente, que fosse mandado para o seu engenho no rio Acará. Acerca do cônego João Batista Gonçalves Campos, decidiu-se que fosse mandado para S. Paulo do rio Solimões, assim como José Batista da Silva para S. Joaquim do Rio Branco, José Rodrigues Bicho para S. Gabriel do rio Negro, Miguel Joaquim Cerqueira para fora da Província a sua escolha, ficando entretanto enquanto não saísse, detido a bordo da charrua “Gentil Americana”, José Ribeiro Guimarães para a fazenda de “Caripi” da viúva e filhos do desembargador Pombo, Francisco Firmino Pinto para S. José de Marabitanas, José Damaso Alves Bandeira para um dos seus sítios ou outro qualquer fora da cidade, João Marques de Mattos para a nova colônia do rio Madeira, Francisco Gonçalves Lima Filho para Macapá, Jacyntho Francisco Lopes para Arroyos, José Antônio de Barros, 2º. tenente da marinha, para Monte Alegre, Domingos Ramos, sargento-mor reformado, para Araguaya. Foi também decidido, que ao presidente e mais membros da demitida Junta Provisória, os quais os chefes dos corpos tinham na manhã do dia 1º. mandado se conservassem em suas casas, se insinuasse, que para evitar alguma desatenção que pudessem por ventura sofrer naquela agitação de espíritos, convinha, que saíssem para fora da cidade por alguns dias, o que todavia deixavam à sua prudência. *José Maria de Moura*, Governador das Armas – O Marechal *Manoel Marques* – *Joaquim Epifânio da Cunha* – O Coronel *João Pereira Villaça* – *Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão* – O Tenente-Coronel *José Antônio Nunes* – O tenente-coronel *José Narcizo da Costa Rocha* – O Ouvidor da comarca *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello* – O Juiz de Fora *Joaquim Pereira Macedo* – *Romualdo Antônio de Seixas*, presidente – *Giraldo José de Abreu*, secretário – *Joaquim Corrêa da Gama e Paiva* – *Theodózio Constantino de Chermont* – *João Batista Ledo*¹⁸.

A subserviência da Junta do Governo diante da imposição militar chegou ao ponto de se deixar cavalgar até na assinatura dessa ata, e nas demais em que figurava o General Moura, em que os membros ficavam sempre relegados para o último lugar.

¹⁸ Liv. de atas das sessões da Junta do Governo. 1823-1824 fls. 3 a 6.

Finda essa reunião, determinou a Junta Provisória a imediata prisão dos cidadãos citados nessa ata e a sua reclusão no quartel das Mercês, aguardando a deportação ilegal, por ela decretada, de comum acordo com os próceres militares¹⁹, e oficia aos membros da Junta deposta²⁰.

Os pontos longínquos e sem recursos designados para os mais importantes membros da dissidência, mostrou o acirramento dos membros do *conselho ad hoc* contra as ideias da independência, o receio do prestígio dos seus chefes propagandistas, e ao mesmo tempo a impressão de temor que desejava infundir nos seus partidários, abusando do poder discricionário a que se arrogaram.

Refletindo sobre esses acontecimentos infere-se desde logo a premeditação do elemento militar no movimento operado, de cuja responsabilidade não se pode eximir o General José Maria de Moura. É de presumir, pela natureza da representação militar, pelos motivos apresentados, pelas medidas propostas, ter havido um concerto prévio a um antecipado preparo, anuência e quiçá a instigação daquele Brigadeiro, fato comprovado assazmente pelo seu retraimento nos atos revolucionários culminantes, e pela aprovação por ele dada, depois de invadido o Palácio do Governo e declaradas depostas a Junta Provisória e a Câmara Constitucional, a todo o momento.

A reunião em conselho no dia 2 de março de 1823, para assentar as prisões e deportações, constitui também uma prova eficiente da convivência anterior daquela autoridade militar no preparo dos acontecimentos da véspera.

No mesmo dia 2 de março comunicou a nova Junta do Governo ao Ministro do Reino Felipe Ferreira de Araújo Castro as novas ocorrências revolucionárias.

“A Junta Provisória do Governo instalada nesta Capital da Província do Grão-Pará por unânime voto a eleição do Senado da Câmara, dos chefes e oficiais dos corpos de 1ª. linha reunidos na Praça da Constituição no 1º. do corrente, tem a honra de levar por

¹⁹ “A Exma. Junta Provisória do Governo desta Província me ordena remeta a V. Exa., a relação das pessoas, que devem ser removidas desta cidade para os lugares marcados na mesma relação, cuja providência foi tomada hoje de acordo com o Governador das Armas, Marechla Inspetor, e chefes dos corpos, a bem assim dos magistrados, e Intendente da Marinha, visto que declarando os mesmos chefes como uma das bases daquela medida extraordinária da arrestação, e remoção dos indivíduos arguidos na opinião pública de fautores da dissidência, haviam apresentado eles mesmos os nomes dessas pessoas, requerendo que fossem presos, e separados por algum tempo da Capital. Como porém nem todos são removidos para os distritos desta comarca, convém que V. Sa. depois de fazer constar a todos, os motivos imperiosos de semelhante medida, faça efetiva a partida dos que pertencem a sua Comarca, com a maior moderação que permitirem as circunstâncias. D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 2 de março de 1823. Ilmo. Sr. Dr. Ouvidor Geral”. *Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, nº. 775. Corresp. da Junta do Governo com div. 1823. (fl. 1)*

²⁰ “Para cada um dos membros da antiga Junta Provisória – A Junta Provisória do Governo desta Província participa a V. Sa. que em resultado da deliberação tomada hoje com o Governador das Armas, Marechal Inspetor, chefes dos corpos, intendente da marinha, magistrados, cessa de ora em diante a detenção em suas casas; que para evitar porém qualquer desatenção, que possam sofrer na presente agitação dos espíritos, convém que V. Sa. se retire para fora da Cidade por alguns dias, o que deixa a sua prudência. D. G. V. S. Pará no Palácio do Governo em 2 de março de 1823. (*Asinada a Junta*). (*Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, nº. 775. Cit. (fl. 1.)*”.

cópia ao conhecimento de V. Exa. para o fazer presente a S. M., a alta desta eleição, a que se procedeu em virtude de uma *nota*, ou manifesto, que apresentaram os referidos chefes e oficiais perante as autoridades civis e eclesiásticas, declarando que lançaram mão desta medida extraordinária para ocorrer a iminente subversão da ordem pública e do Sistema Constitucional.

Constando da sobredita ata e manifesto todos os acontecimentos, que tiveram lugar no mesmo dia, limita-se esta Junta a protestar perante S. M. e toda a Nação Portuguesa, que os seus membros não acederam a esta nomeação, senão por entenderem, que em tal crise seria criminoso não aquiescer à voz da Pátria e da opinião pública expressada pelo órgão dos ditos chefes e da Câmara, e oferecer na divergência de sentimentos um novo alimento ao espírito de partido, e talvez da turbulenta anarquia. Colocados portanto à testa da administração desta Província em uma época triste na verdade, mas ainda não desesperada, cumpre-nos reiterar os protestos da nossa inabalável adesão ao regime que felizmente juramos, certificando a V. Exa. que não omitiremos meio algum que as Leis tinham posto ao nosso alcance para cortar todos os germens da discórdia, que o gênio do mal tem pretendido introduzir nesta pacífica Província; e que a união indissolúvel com o centro comum da Monarquia será a nossa divisa e o constante objeto dos nossos votos e desvelos. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 2 de março de 1823. Ilmo. Sr. Felipe Ferreira de Araújo Castro²¹.

Ecoou extraordinariamente mal na cidade de Belém a notícia da arbitrária e ilegal prisão dos próceres do movimento da independência e o respectivo encerramento no Quartel das Mercês.

Adiantadas estavam as ideias de separação de Portugal e união ao Sul do Brasil, ao ponto de não arrecearem os amigos pessoais e políticos de irem visitar os reclusos, uma vez que não se achavam incomunicáveis, de sorte que vultuosa se apresentou a concorrência solicitando para vê-los, falar-lhes, como um protesto contra a arbitrariedade da prisão.

Viu de fato nisso o General Moura um sintoma muito pronunciado de desaprovção pública a tais prisões e arreceou-se da influência que poderiam causar os detidos nos ânimos dos visitantes, pelo que deliberou a publicação de um manifesto, assinado pelo chefes militares, explicando o movimento de 1º. de março de 1823 e, no mesmo dia 4, da publicação daquela peça política, requereu à Junta providenciasse para a imediata remessa dos presos ao seu destino.

“É melindroso conservar, por mais tempo, reunidos em custódia no Quartel das Mercês esses homens que sérias considerações se

²¹ Cod manusc. do Arq. Publ. do Pará nº. 718 cit. Na mesma data quase idêntico ofício dirigiu a Junta ao secretário do Soberano Congresso, e, no dia 3 de março de 1823, aos Ministros da Guerra e Marinha.

segurança pública fizeram prender. Acordaram V. Exa. e as mais autoridades militares e civis convocadas em 2 do corrente por V. Exa. à casa de suas sessões que eles saíssem para diferentes destinos na Província. Faça-se já efetuar esta determinação ordenando V. Exa. que sem demora se aprontem os transportes equipados e as ordens que os devem acompanhar. Não convém tantas e tão frequentes visitas, e conferências no lugar aonde existem os presos, e muito menos que eles estejam em contato familiar com os soldados do 3º. regimento. D. G. a V. Exa. Quartel-General do governo das armas no Pará, 4 de março de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Provisória do Governo Civil Administrativa da Província – *José Maria de Moura*, Gov. das Armas²².

A fim de defenderem-se do ato revolucionário de 1º. de março de 1823 publicaram no dia 4 os comandantes dos corpos Coronel João Pereira Villaça, do 1º. regimento, Tenente-Coronel Joaquim Francisco da Silva, do 2º., Tenente-coronel José Narcizo da Costa Rocha, do 3º., Tenente-Coronel José Antônio Nunes, do corpo de artilharia e Coronel Francisco José Rodrigues Barata do 2º. regimento de 2ª. linha, o seu *manifesto*²³.

“Neste *manifesto* eles expendem largamente os graves motivos, que os determinaram a exigir em tom resolutivo, patriótico e prudente medidas prontas, que a força armada julgou indispensáveis para dissipar o magno desassossego, a que tinha chegado a Cidade por obra do partido da dissidência inoculada em certos paraenses pelo cônego Batista, animado por um emissário do Rio de Janeiro, e vigorizada pelo desleixamento, fraqueza, e inépcia do Governo Civil; o qual, tranquilo no centro da multidão de imprudências e desatinos capazes de irritar o ânimo do povo e dispô-lo a romper em alguma explosão perigosa, não acalmava os partidos, não produzia uma só providência, um só bem, afagava, e nutria a intriga, via com indiferença cidadãos atropelados pela calúnia e pela malevolência, protegia a Imprensa dedicada ao projeto de revolucionar o país, e sempre aligada ao estudo de fórmulas artificiosas de uma fraseologia afetada nunca realizava as enfáticas medidas, as tímidas promessas e o contexto dos ofícios de mera aparência que mandava para os povos do Sertão; e mostram o estado político do Pará, o perigo iminente de precipitarem a cidade em comições populares que sejam origem de gravíssimas desgraças, a que desejando a paz, a seguridade pública, a obediência a El-Rei, e a união com Portugal, era preciso invalidar uma Junta agitada de paixões incompatíveis com a prosperidade da Província, e instalar outra que fosse credora da estima dos bons cidadãos, e

²² Cod. manusc. do Arq. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, nº. I. Cit. fls. 131 v.

²³ Estes documentos cuja íntegra não conseguimos encontrar, foram reproduzidos nos nos. 189 e 190 de 1823, do *Conciliador do Maranhão*.

prender, e relegar os demagogos para diversas partes do território, e levantar soldados para os corpos militares, cuja deslocação é tal que um só não pode ministrar o quarto da guarda e serviço quotidiano da guarnição, tendo-se duplicado este com as frequentes escoltas e diligências precisas à ordem, segurança pública; deslocação, que sendo bem conhecida pela Junta, e requerendo-se-lhe recrutas, nunca atendeu senão com providências tépidas, ordens sem responsabilidade, sem interesse, poupando inúmeros vadios, que pejaram a Cidade e estragaram a Ilha Grande de Joannes, só para fazer-se benquista com a gente do povo sem lhe importar com a possibilidade de alguma crise social²⁴.

Na mesma data de 4 de março de 1823 providenciou a Junta do Governo Civil sobre o embarque dos presos para os respectivos destinos, com exceção do cônego Batista Campos, foragido e escondido²⁵.

A 6 de março oficiou aos Juizes de Fora e da Alfândega, ao intendente da Marinha e a todos os juizes ordinários “ordenando que informassem se entre os empregados das respectivas repartições existiam alguns que tivessem mostrado adesão ao partido dissidente do Sul, para se proceder na forma da lei”²⁶.

Uma vez empolgada pelo General Maria de Moura, ia a Junta do Governo cedendo às suas exigências todas.

Levantou ele imperativamente a questão do recrutamento forçado, que ainda não havia conseguido tornar efetivo, e nesse sentido entendeu-se com a Junta que se submeteu, resolvendo dar cumprimento imediato à lei de 21 de janeiro de 1823.

“Sessão do dia 26 de março de 1823. Abriu-se a Sessão às nove horas, e exigindo o Exmo. Governador das Armas uma conferência com esta Junta compareceu ao meio dia, e indicou que lhe parecia de urgente necessidade adotar-se nesta Província a Carta Lei de 21 de janeiro deste ano a fim de acelerar o Recrutamento já determinado e incumbido às Câmaras, visto que elas continuam a proceder

²⁴ Baena. Op. cit. pág. 602. Documentos posteriores (Ata do Senado da Câmara de Belém em 23 de agosto de 1823) dizem, como teremos de ver, que esse *manifesto* era “afrontoso s S. M. Imperial”. Baena pode ser considerado suspeito pelas suas afinidades muito acentuadas à sujeição colonial e essa obra nesta parte o demonstra assaz.

²⁵ Escondeu-se o Cônego Batista Campos no rio Moju. No dia 14 de março de 1823 Ignácio Meirelles Ribeiro Bittencourt apresentou-se ao coronel João Pereira Villaça e, na presença de testemunhas, assinou uma verdadeira denúncia no lugar do homizio do patriota, documento imediatamente remetido ao General Moura, que, enviando-o a Junta do Governo, pediu a sua captura. “Levo às mãos de V. Exa., a inclusa declaração que Ignácio de Meirelles Ribeiro Bittencourt fez ao Coronel João Pereira Villaça, na presença das testemunhas assinadas na mesma declaração. Se V. Exa. julga acertado fazerem-se as diligências para a captura do refugiado cônego Batista perei à disposição de V. Exa. os convenientes auxílios militares quando qualquer oficial de justiça se me apresente para verificar a diligência sem contudo ser dela informado se não depois de entrar no rio Moju” (of. à Junta em 14 de março de 1823). Deu a Junta as necessárias providências, oficiando ao Ouvidor geral, sendo infrutífera a tentativa.

²⁶ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 775, cit. fls. 2 v.

mansamente, quando as circunstâncias atuais da Província, os apertos que participa a Junta do Maranhão pedindo auxílio a esta Província, e as notícias da Europa instam a maior presteza, qual jamais se conseguirá pelo ministério das mesmas Câmaras. E havendo-se discutido suficientemente, foi assentado de comum acordo, que era convenientemente que a referida Carta Lei tivesse execução nesta Província, e que se fizesse saber às Câmaras esta deliberação para obrarem em conformidade da mesma Lei, sem atenção ao Ofício e Instruções que lhe foram remetidos em 14 do corrente, anteriormente à recepção da supradita Carta Lei – *José Maria de Moura*, Governador das Armas – *Romualdo Antônio de Seixas*, presidente – *Giraldo José de Abreu*, secretário – *Joaquim Corrêa da Gama e Paiva* – *Theodósio Constantino de Chermont* – *João Batista Ledo*”. (Liv. de atas da Junta do Governo. 1823 – 1824 fls. 8).

Já anteriormente havia a Junta Governativa dado ordens para o recrutamento forçado, mas a medida estava sendo relaxada pelas Câmaras, de sorte que os resultados tinham sido negativos, não obstante os atos expedidos.

Na verdade, no intuito de dar cumprimento a parte das exigências militares sobre o recrutamento, um dos pontos principais do programa do General José Maria de Moura, que se via sem soldados, publicara a Junta no dia 8 de março uma proclamação²⁷, cujos resultados se fizeram sentir desde logo, principalmente no interior da Província, onde as violências empregadas para obter recrutas implantaram o pavor nos habitantes e trouxeram odiosidades ao governo.

Esta medida, entre outras aconselhadas, pelo General Moura e quiçá por ele exigidas, foi uma das mais impolíticas praticadas no momento da efervescência de opiniões de então, porquanto levada a efeito sem tato, com o autoritarismo do feito pessoal do Governador das Armas, em vez de lhe proporcionar a força com que contava enfrentar a marcha progressiva do movimento da adesão à independência, caminhando do sul para o norte, produziu a animosidade e mais concorreu para a adesão, na esperança de ver cessar o flagelo.

Segundo Baena:

“Proclamada a Junta Provisória no dia 8 de março aos Paraenses que sábias Leis lhe asseguraram o logro dos seus inauferíveis, inalienáveis e imprescritíveis direitos políticos e civis; mas que a tropa regular que é só capaz de obstar que a Constituição se veja abandonada aos caprichos dos espíritos revoltosos e que despotismo se assente sobre o trono da liberdade, não tendo a sua natural força orgânica, de que depende a tranquilidade e sossego, exige um recrutamento, que justas razões e circunstâncias pujantes fazem indispensável; e por isso convida a briosa mocidade paraense a um alistamento voluntário de tropa de 1^a. linha, capaz de dar aos

²⁷ Infelizmente não encontramos esse documento, pelo que transcrevemos o resumo oferecido por Baena.

corpos militares a força física, que atualmente não têm pelo seu número desfalque, e que é necessário para equilibrar ou exceder aquela com que verossimilmente possam ser atacados os cidadãos; que aqueles que voluntariamente concorrem não serão forçados a servir por mais de cinco anos na infantaria, e de sete na cavalaria ou artilharia, na forma da determinação da lei de 17 de abril de 1821; e confiando na honra e patriotismo dos paraenses contra que se hão de prestar espontâneos, dispensando-a do penoso e melancólico dever de passar ordem para serem recrutados por autoridade da lei, e não gozarem dos referidos limites do tempo de serviço”²⁸.

O resultado negativo produzido por este chamado, publicado por meio de um bando retumbante, obrigou a proceder-se o recrutamento forçado, no qual não se respeitaram os parentes e amigos dos membros da Junta e do Senado da Câmara, nem o próprio seminário, de onde até os clérigos *in minoribus* foram retirados, para preencher os claros das tropas de linha, e sem tempo determinado de serviço.

No interior, como já dissemos, os juizes ordinários das vilas, os comandantes de milícias dos diversos lugares procederam a uma verdadeira caça à mocidade, principalmente entre os filhos dos desafetos, não se tendo, em algumas partes, respeitado nem a idade dita legal; e todos eram rotulados como voluntários.

A correspondência dos juizes ordinários e dos comandantes de lugares do interior, relativa a essa época, é repleta de comunicações dessas violências, que produziam as inúmeras deserções e fugas, posteriores, seguidas de novas violências contra os refratários.

“O anterior recrutamento foi feito nas povoações de Tocantins e Amazonas; e não dando o distrito da cidade e rio Guamá, Acará, Moju, Vigia, Bragança e Marajó o número de recrutas que peço, neste caso pedirão às povoações os que faltarem”²⁹.

No intuito de fazer concentração de tropa na Capital, mandou o General Moura recolher o 4º. regimento de linha de Macapá e o que se achava no Marajó; e pediu cavalos das fazendas nacionais.

A 17 de março dizia esse general à Junta do Governo “O prazo designado no bando para o recrutamento expirou já há dias, entretanto ainda não se apresentou um só recruta desta Cidade. Estamos em melindrosas circunstâncias: a necessidade de força armada é urgente: a situação política é extraordinária, e as regras ordinárias estabelecidas na legislação são tão morosas na sua praxe, sem muita atividade e zelo da parte dos encarregados do recrutamento, que se tornam incompatíveis com atividade no recrutamento, e invoco o conhecido zelo pelo bem da segurança pública, para que isto assim aconteça”³⁰.

²⁸ Baena. Op. cit. pág. 603.

²⁹ Of. do general Moura à Junta do Gov. em 6 de março de 1823. Manusc. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, no. I. Cit. fls. 133.

³⁰ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, no. I. Cit. fls. 139 v.

Exigiu o Governador das Armas um recrutamento de 600 praças, nas suas indicações de 4 de março de 1823 à Junta do Governo; assim como, que se tirasse dos juízes ordinários a jurisdição sobre os índios, para passá-la à dos comandantes dos corpos de ligeiros milicianos³¹.

As condições da Província do Grão-Pará eram na verdade críticas em relação ao avanço que vinha tendo a adesão à independência, do sul para o norte.

Chegaram as primeiras notícias ao Governador das Armas a 10 de fevereiro de 1823 com o ofício de 6 do mesmo mês, da Junta Governativa do Maranhão, no qual lhe comunicava que os independentes da vila de Parnaíba, se haviam internado no Ceará, onde conseguiram reunir tropas e organizar três corpos de invasão, um dirigindo-se a Parnaíba, outro à vila de Piracuruca e o último à vila de Oeiras. Constava-lhe já a entrada nas duas últimas, a tomada dos cofres da Província do Piauí com 400:000\$000; bem como que o capitão-mor Filgueiras se havia apossado do governo do Ceará e proclamado a adesão à independência; que à vista da ameaça em que se achava, o Maranhão, resolvera, de acordo com o Governador das Armas, enviar para Caxias e outras partes da Província toda a tropa regular; que fretara um navio para ir a Lisboa dar conhecimento dessas ocorrências e pedir auxílio de tropas; que sendo demorada essa providência, e atendendo a necessidade de se defender o Maranhão, para também ficar preservado o Pará, pedia o auxílio de um corpo de infantaria ao menos de 200 homens, correndo por conta do patrimônio nacional do Maranhão todas as despesas de transporte e manutenção dessa tropa, que seria devolvida, assim que ao Maranhão chegasse o reforço pedido para Lisboa.

Comunicando essa requisição, oficiou o General Moura à Junta Provisória no mesmo dia 10 de fevereiro de 1823:

“Levo ao conhecimento de V. Exa. as cópias dos ofícios que acabo de receber da Junta Provisória do Maranhão e do comandante interino das armas daquela Província, em que pedem provisoriamente, e enquanto ali não chega a tropa de 1a. linha desta Província, motivando sua requisição na falta de tropa que tem para suprir as atuais e urgentes necessidades da mesma Província, sendo absolutamente impossível desviar desta Capital um só soldado por ser constante a bem conhecida a falta em que se acham os corpos de linha até para serviço diário da guarnição; só se poderia satisfazer a este pedido, que considero urgente, se V. Exa. passasse suas ordens

³¹ “A Exma. Junta Provisória do Governo desta Província manda remeter a Vmcê. as inclusas proclamações para que Vmcê. lhes faça dar toda a publicidade possível; executando, escrupulosamente, o que lhe é determinado, quanto ao transporte de pessoas que voluntariamente se apresentarem a Vmcê. para virem alistar-se na tropa de 1a. linha; e como concluído o prazo marcado para esta apresentação, se há de proceder o recrutamento pela forma que determinará as Câmaras, convém que Vmcê. previna o seu respectivo pároco que tenha prontas as relações dos chefes de família residentes na rua Freguesia. D. G. a Vmcê. Pará no Palácio do Governo, em 13 de março de 1823”. (Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 775. Cit. fl. 9). A 14 de março enviou a Junta à Câmara de Belém as instruções sobre o recrutamento, o modo de realizá-lo, declarando as pessoas isentas e recomendando muita prudência e moderação.

para que imediatamente se recrutassem todos os indivíduos desta Cidade, das povoações da costa e do interior, conhecidos como vadios ou como pessoas que não têm emprego ou ofício, modo de vida, e que se pudesse ao menos contar com 250 a 300 destes recrutas; d'outro modo é impraticável destacar fora desta Capital não só pelos motivos supraditos mas também porque no estado presente das coisas se precisa ter sempre tropa nesta Capital. D. G. a V. Exa. Quartel General do Governo das Armas Pará, 10 de fevereiro de 1823 – Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta do Governo Civil Administrativa da Província – *José Maria de Moura*, Gov. das Armas³².

Achando-se em luta aberta com a Junta do Governo, o Governador das Armas, no intuito de dificultar o assentimento do pedido do Governo do Maranhão e ao mesmo tempo jogar para a responsabilidade do Governo do Grão-Pará, o recrutamento forçado que fazia parte do seu programa militar, suscitou o dilema de mandar-se o auxílio pedido e ordenar à Junta o recrutamento, ou não fazer o recrutamento e ser impossível o socorro à Província vizinha.

Entretanto, refletindo mais e considerando que as dificuldades materiais por ele opostas, diante da impossibilidade de efetuar-se um recrutamento imediato, as responsabilidades decorrentes da falta de socorro à Província do Maranhão, seriam atiradas à sua conta pela Junta Provisória, resolveu emendar a mão, e, antes que esta última deliberasse sobre o assunto, endereçou-lhe o comunicado:

“Pelo ofício que ontem dirigi a V. Exa. em no. 176 expendi minha opinião sobre a conveniência, e mesmo sobre a necessidade de se auxiliar a Província do Maranhão nas críticas circunstâncias em que se acha com os destacamentos que podem os governos civil e militar daquela Províncias; mas também observei a V. Exa. que não era possível, e mesmo seria mui prejudicial à segurança desta Capital desviar daqui nas presentes circunstâncias um soldado de linha quando previamente não seja substituído por um recruta que se possa meter nas fileiras, e ajudar os soldados veteranos nos ordinários e extraordinários serviços em que é necessário empregá-los. Os três regimentos de infantaria de linha que por serem três fazem ao longe tanto aparato de força, apenas têm nesta Cidade o disponível que V. Exa. observa no mapa no. 1. Escassamente se pode contar com $\frac{3}{4}$ incompletos, dobrando muitas vezes os oficiais inferiores e soldados o serviço quando necessárias e extraordinárias diligências obrigam a fazer sair escoltas. Compara V. Exa. no mapa no. 2 do detalhe diário do serviço desta guarnição. As milícias desta Cidade, que para avaliar os corpos de linha entram de guarda nos domingos, não convém empregá-las nos dias

³² Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geográfico do Pará, no. I. Cit. fls. 125 v.

de semana por mil ponderosas considerações; nestes termos julgo impraticável retirar desta Capital para fora da Província uma força de 200 homens sem que antes se efetive um recrutamento que supra imediatamente sua falta; em tais circunstâncias cumpre-me pedir com urgência a V. Exa. que mande proceder imediatamente ao recrutamento naquelas povoações ou distritos aonde se julgue haver a possibilidade de se obterem em 12 a 15 dias 250 a 300 recrutas; e se V. Exa. quiser levar mais avante esta diligência em atenção ao diminuto estado dos corpos, os quais para os diferentes serviços que há a fazer necessitam um recrutamento geral que produza 600 recrutas, neste caso V. Exa. tomará as medidas que justas lhe parecerem.

Parece-me que para adiantar medidas de prevenção a respeito do destacamento que se pede do Maranhão se poderia fazer recolher temporariamente a esta Cidade o esquadrão de cavalaria, para fazer o serviço a pé e metade da guarnição de Macapá. O que tudo poderá produzir 80 a 90 praças ficando substituídos em Marajó e Macapá, enquanto se não apresentam os recrutas às milícias da legião e do 4o. regimento; mas para que isto se possa verificar faz-se necessário o acordo com V. Exa. a fim de serem pagos, e municiados os milicianos.

Se para a diligência do recrutamento V. Exa. julgar necessário auxiliar as Câmaras ou Juízes com alguma força militar, espero me comunique a fim de se passarem, ordens aos comandantes de milícias, e dos postos militares. D. G. a V. Exa. Quartel General do Governo das Armas no Pará, 11 de fevereiro de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Provisória do Governo Civil Administrativa da Província – *José Maria de Moura*, Gov. das Armas.³³.

Verifica-se pelo teor desses ofícios que o Governador das Armas fez a maior relutância no sentido de socorrer o Maranhão com tropas de linha. Decorria essa dificuldade que oferecia, da falta de tropas com que lutava, por se acharem com grande deficiência os efetivos dos seus regimentos, em geral.

Entretanto, a Junta do Governo Civil, considerando o pedido do Maranhão como um caso urgente de salvação pública, determinou, em ofício de 11 de fevereiro de 1823, fizesse aquela autoridade aprestar as forças de que pudesse dispor e tomasse as medidas julgadas convenientes para garantir a Cidade, e enviasse as tropas requeridas pela Província vizinha.

Respondendo-lhe o General Moura, comunicou haver dado as necessárias ordens para recolherem-se à Cidade o esquadrão de cavalaria de Marajó e os destacamentos de 1ª. linha de Macapá, e mais, “poderia aprontar e fazer embarcar para Maranhão um

³³ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, no. I. Cit. fls. 125 v.

destacamento de 100 a 120 homens, reservando a remessa do resto da força que pedem os governos militar e civil daquela Província para quando V. Exa. me fizer entregar ao menos o no. de recrutas equivalentes ao de praças que destacam desta Província”³⁴.

Finalmente a 12 de fevereiro de 1823 ficaram prontos a embarcar e seguir 124 homens³⁵, sob o comando do Major de artilharia Ignácio Antônio da Silva.

Operada a revolução de 1o. de março de 1823, sendo um dos itens exigidos pelo militarismo chefiado pelo General Maria de Moura preencher os claros da sua tropa e aumentá-la pelo recrutamento forçado, justificou-se essa medida com a necessidade da salvação pública, para honrar o juramento prestado às Cortes e a El-Rei constituinte, bem como manter a indissolubilidade da grande Nação Portuguesa.

Os chefes militares genuinamente lusos, o General Moura e o Coronel João Pereira Villaça, constituíam os elementos importantes de resistência às ideias do sul, apoiados principalmente pelo alto comércio todo adstrito às conveniências que tinham na sujeição a Portugal, onde a maior parte possuía seus grandes interesses.

Vendo os comerciantes portugueses que as medidas sobre o recrutamento eram demoradas, pela oposição dos conscritos principalmente, e desejando demonstrar ao Governador das Armas o alto interesse pela *aderência à Mãe-Pátria*, resolveram criar um corpo de cavalaria auxiliar, para prestar serviços na Cidade, requerendo nesse sentido ao chefe das tropas, que a 16 de março de 1823 aceitou o oferecimento.

Assinaram a petição vinte e três negociantes, entre os quais Francisco Danin, Marcello Antônio Fernandes e Lourenço Antônio da Costa Ricardino.

A 21 de março de 1823 oficiou o General Moura à Junta do Governo, dando parte dessa ocorrência.

“Vinte e três negociantes estabelecidos nesta Cidade e que por suas individuais circunstâncias não estão sujeitos ao recrutamento de linha e milícias animados do louvável desejo de quererem cooperar com seus pessoais serviços para a manutenção da segurança desta Cidade, se me ofereceram para ajudarem a tropa de linha, e milícias no serviço policial, fardados e treinados, e montados a sua custa debaixo das condições que me apresentaram e de que tenho a honra de oferecer a V. Exa. um traslado. Sendo as condições não só razoáveis mas patrióticas, e não implicando com a nossa atual legislação a temporária e ocasional organização militar que desejam ter, aceitei sua oferta, na intenção de a fazer subir à presença de S. M. e ontem se procedeu a nomeação do comandante e oficiais inferiores da maneira que se expressa no art. 3o. das ditas condições. A maior parte tem cavalos e vai já fardar-se e armar-se para começarem a fazer o serviço; parece-me este procedimento dos di-

³⁴ Of. de 12 de fevereiro de 1823 à Junta do Gov. Cod. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, no. I. Cit. fl. 127 v. e seguintes.

³⁵ Of. 14 de fevereiro de 1823 à Junta do Governo. Cod. no. I. idem.

tos cidadãos digno da consideração de V. Exa. e por isso o levo ao seu conhecimento. D. G. a V. Exa. Quartel General do Pará 21 de março de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Provisória do Governo Civil Administrativa da Província – *José Maria de Moura, Gov. das Armas*³⁶.

Em virtude desse oferecimento ficou criada a “Guarda Cívico-Nacional Voluntária de Cavalaria da Cidade”, constituída por um comandante Joaquim Francisco Danin, um segundo comandante não preenchido, um sargento Antônio José Machado, um primeiro cabo José Antônio de Oliveira, um segundo cabo Manoel Pedro Vianna, mais dois cabos não preenchidos, 2 clarins e 48 soldados.

Entrou o General José Maria de Moura nessa época em grande atividade no concernente aos serviços militares.

O recrutamento, ainda que morosamente, ia aumentando o efetivo das suas tropas; o recenseamento ordenado pela Junta do Governo aos párcos das diversas freguesias, criava uma fonte de informações seguras sobre a capacidade de recrutas e milicianos de cada lugar. O reparo dos portos fortificados; o remonte da artilharia, não somente nas fortalezas, como nos diversos pontos do interior ia sendo praticado com o aumento do pessoal do arsenal, requisitado até entre os escravos; a nova bateria de Val-de-Cans, o apresto de barcas artilheiras; a reconstituição das semáforas entre a fortaleza da Barra e a Cidade, utilizando-se até o próprio Palácio do Governo; em tudo pensava o general, pretendendo fazer de Belém um porto militar capaz de enfrentar forças importantes que pretendessem penetrá-lo.

Em contraposição, as deserções das fileiras das suas tropas regulares e de milícias eram numerosas; os escravos continuavam a fugir dos seus senhores e reunir-se em mocambos, inquietando a segurança e a tranquilidade do interior.

Mais do que tudo, a opinião favorável à adesão ao “sistema do sul” cada dia mais se avolumava, sendo contra ela impotentes as denúncias, as arbitrariedades, o recrutamento dos duvidosos e uma série de medidas tendentes a atemorizar.

Os deportados, como o 2o. Tenente José Antônio Barros, em Monte Alegre, pregavam abertamente as suas ideias de adesaista à independência.

Em Macapá e na ilha do Marajó apareceram propagandista da independência, ameaçando a difusão do ideal pelo interior.

A situação política da Província estava alarmante, como o demonstra o ofício de 29 de março de 1823 da Junta do Governo ao Soberano Congresso.

“Senhor – Havendo já esta Junta transmitido ao conhecimento de V. M. e de El-Rei constitucional o Sr. D. João 6o., pelo intermédio da respectiva Secretaria de Estado, os fatos extraordinários acontecidos no 1o. do corrente, e que tiveram por objeto substituir

³⁶ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, no. I. Cit. fls. 143.

a Junta Provisória então existente, por uma nova composta por membros abaixo-assinados, julga ainda do seu dever oferecer diretamente à iluminada consideração de V. M. os inclusos exemplares das atas, e mais papéis que comprovam aqueles fatos, e outros subsequentes, e conexos com os primeiros.

Parecerá na verdade incrível e além de toda a expectativa, que uma Província que em razão blazona de ser a primeira na adoção do feliz Sistema proclamado pela Mãe-Pátria, e da firmeza, com que há sustentado inalterável o seu juramento; que esta Província estivesse a ponto de sucumbir à intriga do partido dissidente, cujas ramificações assombram já todo o Continente Brasiliense, e se visse na dura e rigorosa necessidade de violar uma parte da mesma Constituição para salvar o todo dela, e manter os laços de união com o centro da Monarquia, de que depende a sua força e prosperidade. Mas quando se observa a marcha ardilosa, e sempre igual do infatigável e maquiavélico Governo do Rio de Janeiro, quando se vê o espantoso progresso do contágio político, que já infesta o Piauí e ameaça o Maranhão, quando se considera enfim o sucesso com que os demagogos, e anarquistas têm conseguido plantar o cisma e a divisão entre indígenas e europeus, estimulando a vaidade e capricho dos primeiros com a brilhante quimera da independência, e com o terrível quadro da recolonização do Brasil, não admirará que tais prestígios alucinassem ânimos os mais irrefletidos, ou incautos desta Província, e que as primeiras sementes do mal sufocadas pela energia e vigilância da Junta Provisória de 1821, se desenvolvessem agora, e se propagassem pelo veículo de um Periódico incendiário denominado *O Paraense*, e pela fatal desunião e conflito das autoridades civil e militar, que servindo de alimento, e de apoio a divergências de opiniões, nada menos produziu, que uma funesta tolerância, à sombra da qual a enfermidade adquirida todos os dias novas forças, e por entre delírios e convulsões marchava rapidamente a sua crise perigosíssima.

A soltura tumultuária do cônego João Batista Gonçalves Campos, redator daquele Periódico, que havia sido preso em consequência de uma denúncia do promotor do Júri, por abuso da liberdade da Imprensa do art. 12 da respectiva lei; a ilegal e prematura eleição da Câmara Constitucional antes de concluída e dos deputados de Cortes; a premeditada e refletida exclusão de europeus para a mesma Câmara, e o triunfo com que ela foi instalada e aplaudida pelos partidistas, pareceu sintomas tão decisivos, que todos os bons cidadãos e honrados brasileiros começaram a entrever e reear com justiça os desastres iminentes da guerra civil, que de fato mancharia o pacífico solo paraense, se a tropa, animada do entusiasmo e lealdade, que a caracteriza, não tomasse mão desta extraordinária medida, entendendo, que de nada serve a força armada, se não é

para manter a paz interna e externa, proteger a prosperidade dos cidadãos e sustentar inviolável a lei fundamental da Monarquia. Tais foram os imperiosos motivos que obrigaram os membros desta Junta a obedecer sem hesitação ao chamamento à voz da Pátria, em uma conjuntura em que eles não podiam encarar, senão espinhos e angústias dolorosas. Três foram os *imperiosos motivos*, igualmente as razões, que motivaram a separação temporária de alguns cidadãos, como suspeitos, e indicados de espalhar cizania, e de promover a dissidência, segundo consta das mesmas *atas*, separação triste na verdade, mas indispensável, sem a qual seria incompleta a primeira medida, e mais própria para agravar o mal, que para o atalhar. Se porém um êxito feliz pode algumas vezes justificar as mais arriscadas empresas, o resultado dos preditos acontecimentos de 1o. do corrente, foi por certo mais próspero e venturoso, triunfando a causa Constitucional, entre as demonstrações e transportes do regozijo público, instaurando-se a harmonia entre os cidadãos, e caindo ou desaparecendo a facção dissidente aos sonoros de união com Portugal.

Fiel aos meus juramentos, e à confiança sobremaneira honrosa dos seus concidadãos, esta Junta protesta ante o Augusto Congresso Nacional, que nenhuns sacrifícios lhe serão penosos para manter ilibada a glória da Província que lhe está confiada, enquanto V. M. o houver por bem, e a inabalável adesão ao Sistema, que espontaneamente jurou. Pará no Palácio do Governo em 29 de março de 1823³⁷. (*Assinada a Junta*)³⁷.

Não julgava a Junta completamente esvaecida as ideias de independência; antes, sabia que os indigitados cabeças afastados do centro da Província, isto é, da sua Capital, haviam deixado adeptos e aquelas ideias em fermentação.

A segurança demonstrada naquele ofício apoiava-se na força armada, toda ainda aparentemente conforme ao constitucionalismo e união com Portugal, mas de fato já minada pelo desejo de uma pátria livre e unida ao mesmo continente, e não separada por um vasto oceano.

O grillhão luso, bem o demonstravam as prepotências de Moura e de Villaça, era já muito pesado, e a perspectiva de voltar a ser colonos de um país longínquo repugnava aos paraenses.

De qualquer forma, mesmo com derrame de sangue, era necessário fazer um Brasil unido e independente.

Se por um lado o General Moura tomava as suas medidas para continuar o cativo, por outro a propaganda caminhava olhando esperançosa para o Sul.

³⁷ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 718, cit.

AS MALOGRADAS INSURREIÇÕES DE 14 DE ABRIL E DE 28 DE MAIO DE 1823¹



Malograda a revolução, Boaventura da Silva, assumindo a sua responsabilidade, evita inútil efusão de sangue e desdenhosamente, de braços cruzados, enfrenta o militarismo reinol.

Eleita revolucionária e tumultuariamente, a Junta Provisória de 1o. de março de 1823, deliberada a prisão e deportação dos patriotas considerados perigosos ao sistema Constitucional reinol, sofreu a opinião, desde logo, grande compressão nas suas manifestações, sendo uma das consequências a supressão definitiva do periódico *O Paraense*, que desde a segunda quinzena de fevereiro antecedente não havia mais circulado.

Foragido o cônego João Batista Gonçalves Campos, preso José Baptista da Silva, proprietário e retraído o cônego Silvestre Antunes Pereira da Serra², último redator daquele periódico, o seu material tipográfico ficou para assim dizer abandonado.

A necessidade da imprensa para as publicações oficiais e de outros efeitos políticos impeliu a Junta a apossar-se dela e utilizá-la³.

Fê-la transportar para um edificio situado no mesmo local em que está edificado o prédio onde funcionou o *Diário Oficial* atual do Estado do Pará no Largo do Palácio, hoje Praça da Independência, confiando a administração respectiva a Antônio Dias Ferreira Portugal.

¹ O assunto deste capítulo constitui as teses nos. 1 e 2 do Instituto de Histórico e Geográfico do Pará.

² Os seus inimigos apelidaram-no “O cônego Caveira”.

³ A Junta Provisória anterior, compreendendo a necessidade de uma Imprensa Oficial no Grão-Pará, em officio de 11 de fevereiro de 1823, solicitou ao ministro do reino Felipe Ferreira de Araújo Castro o fornecimento do respectivo material: “A Junta P. do G. C. da Pr. do Grão-Pará, tendo reconhecido que a opinião pública não pode ser bem dirigida sem que na mesma Província se passe a estabelecer uma Imprensa Nacional, roga a V. Exa., que o exponha a S. M. El-Rei constitucional o Sr. D. João 6o., a fim de que S. M., achando-o digno de atenção, mande que pela Tipografia Nacional de Lisboa sejam fornecidos para esta Província os operários, tipos mais pertences necessários para nesta cidade de Belém se estabelecer uma imprensa Nacional, mandando ao mesmo tempo ordem para que a Junta da Fazenda Nacional da mesma Província contribua com tudo que for necessário para se estabelecer e conservar a mesma Imprensa. (*Cod. manusc. no. 718. Cit.*). Denegou o governo de Lisboa este pedido.

A empresa tipográfica tomou o nome de “Imprensa Constitucional” de Daniel Garção de Mello⁴, chamado como coproprietário.

Com o mesmo material do *O Paraense* fez a Junta do Governo publicar *O Luso Paraense*, sob a redação de José Ribeiro Guimarães e Luiz José Lazier, havendo o primeiro número saído ainda em março de 1823. Como programa sustentou o periódico o constitucionalismo português e a união do Brasil a Portugal.

Julgou a Junta do Governo que esse periódico hebdomadário viria contribuir para arrastar a opinião pública em favor da causa reinol. Não conseguiu, entretanto, influenciar o elemento dissidente, nem impedir o progredimento das ideias adesista à independência do Brasil, já assaz pronunciadas no meio nativista.

Sem imprensa e severamente vigiados, compreenderam os patriotas que a luta de princípios e a realização prática da adesão ao Sul deveriam constituir uma campanha surda, tendendo a infiltrar nas tropas um movimento rebelionário pela independência, convencidos de que somente com o auxílio da força armada se resolvem esses grandes problemas políticos.

Apesar da ausência de Batista Campos, essa mentalidade forte altamente convencida da necessidade de expelir do Grão-Pará a dominação portuguesa, os patriotas que ficaram se resolveram à grande tarefa do aliciamento dos elementos militares.

O Governador das Armas, os comandantes de corpos e certas outras patentes altas precisavam ser vencidos nessa ingente campanha pelos oficiais de patentes inferiores, que conseguiriam arrastar o soldado, o elemento que faz a guerra.

Na oficialidade dos corpos militares contavam-se muitos paraenses; por estes iniciou-se a propaganda, aliás fácil, em vista da animosidade e exacerbação de ânimos provocadas pela acintosa deposição da Câmara nativista e deportação arbitrária e violenta dos próceres patriotas.

Às reuniões secretas em casas particulares recorreram os dissidentes, procurando iludir a espionagem mantida pelo general Maria de Moura e pelo Coronel Villaça.

Por vezes alarmou-se aquele general com boatos que lhe chegavam, sendo deles o mais notável o de uma pretendida reunião no lugar *Bacuri*, sítio encostado à Cidade⁵.

Parece haver essa denúncia sido feita para desviar a atenção da polícia militar em recanto diverso daquele em que se faziam as reuniões dos patriotas e se preparava o movimento para proclamar a independência.

Em maio de 1823, esteve em Belém um emissário do sul, trazendo correspondências e instruções, havendo deixado nos documentos passados unicamente nome Airoso, dele se tendo ocupado o General Moura no ofício de 24 de março de 1823. Chamava-se José Luiz Airoso, e da sua comissão pouco se sabe ainda.

⁴ Quando editou o opúsculo de Patroni, em Lisboa, no ano de 1821, assinava o seu sobrenome Melo; depois que abriu tipografia no Grão-Pará, passou a imprimi-lo Mello.

⁵ O sítio *Bacury* ficava entre as atuais rua Tiradentes e travessas Benjamin Constant, Ruy Barbosa e Dr. Moraes.

“Há pouco saiu desta Província para as do sul um certo viajante Airosa que mereceu aqui geral opinião de espia, ou de observador do estado desta Província encarregado pelos dissidentes do Sul. Agora consta-me no Correio geral existir um maço de correspondência vindo do Sul para o mesmo Airosa; e como as atuais circunstâncias políticas extraordinárias que desgraçadamente tem flagelado o Brasil não devem admitir nem gratuitas moderações, sem remédios paliativos, parece-me que seria acertado que V. Exa., em benefício público, tomasse sérias providências sobre o destino de tal correspondência por apresentar no seu volume a missão de papéis incendiários, que como tais se faz supor a desconfiança e opinião, que geralmente mereceu o tal Airosa, como V. Exa. tenho para a segurança da Província e glória da Nação. D. G. a V. Exa. Quartel General do Pará 24 de março de 1823 – Ilmo. e Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Prov. do Gov. Civil Administrativa da Província – *José Maria de Moura*, Gov. das Armas”

A 31 de março denunciou o oficial da Alfândega José Pedro Freire de Gouvêa ao Coronel Villaça que “lhe constava dever acontecer nessa noite um rompimento de pretos e mulatos”, indicando-lhe a casa da reunião dos supostos conjurados. “A posição da dita casa era tal que para se cercar de modo que não escapasse pessoa alguma fazia-se necessário desenvolver um extenso cordão de tropa em vedetas, e patrulhas. Às 11:30 reconheceu-se a casa e não apareceu indício de haver nela gente. Ouviram-se vozes e cantorias para o lado do Bacuri, e a tropa lá se dirigiu aonde apenas se encontrou algumas mulheres e homens de cor que acabavam de rezar uma ladainha”⁶.

Tornou-se pública essa pesquisa malograda de conspiradores, tendo entretanto, o General Moura ficado em dúvida, porquanto o denunciante José Pedro Freire Gouvêa havendo, em uma primeira denúncia escrita, “prometido fazer declarações”, não quis ser sincero na segunda, “ocultando nela o que anteriormente havia prometido declarar” pelo que pedia à Junta do Governo “haja de fazer elucidar curialmente este negócio para que este e outros indivíduos sejam mais verdadeiros e sinceros em suas condutas”⁷.

Tanto o General Moura, como o Coronel Pereira Villaça, estavam convencidos de que a situação era sumamente melindrosa: redobram por isso o rigor da vigilância da sua polícia.

Na verdade, os conspiradores existiam e trabalhavam no aliciamento dos oficiais da tropa. O centro dessas reuniões era a casa do italiano João Baptista Balby⁸, si-

⁶ Cod. manusc. do Inst. e Geogr. do Pará no. 1. Cit. fls. 150. Of. do General Moura à Junta do Gov. em 2 de abril de 1823

⁷ Of. de 2 de abril de 1823, cit.

⁸ A Municipalidade de Belém, deu o seu nome à uma das ruas do bairro do Umarizal, quando a via pública que deveria possuí-lo seria a atual travessa Frutuoso Guimarães. Teve Balby papel proeminente na revolução de 14 de abril, sendo preso e pronunciado, mas foi remetido para Lisboa.

tuada na rua do Laranjal, hoje Travessa Frutuoso Guimarães, em um prédio atualmente desaparecido, indicando o terreno em que existiu o no. 136 da moderna numeração da Cidade de Belém.

Os primeiros oficiais conquistados pelas ideias de adesão à independência foram os Capitães Domiciano Ernesto Dias Cardoso do 3º. regimento, e Boaventura Ferreira da Silva, do 2º. regimento, o ajudante Manoel Lourenço de Mattos, os alferes José Mariano de Oliveira Bello, da cavalaria, Domingos Gonçalves da Cunha Medeiros, e Antônio de Loureiro Barreto, do 2º. regimento, o tenente Diogo Vaz da Moya, do 2º. regimento, e outros.

Tiveram eles a missão de preparar os elementos da tropa necessários ao levante premeditado.

Desde o mês de março anterior ao emissário do sul, José Luiz Airosa, entrara em relações com João Baptista Balby, tendo-o encontrado com ideias favoráveis à adesão à independência; e conseguira que lhe cedesse a sua casa para as reuniões dos conspiradores. A missão de Airosa bem pesquisada talvez possa demonstrar as ligações do levante de 14 de abril de 1823 com os acontecimentos do Sul.

Caminham com grande reserva os patriotas, que chegaram até a conseguir a participação do Tenente-Coronel José Narcizo da Costa Rocha, comandante do 3º. regimento, acovardado depois no momento da revolução.

As perseguições do Governador das Armas, a sua prepotência, e também uma certa afoiteza em resolver o problema da adesão do Grão-Pará à independência fizeram apressar os acontecimentos.

As reuniões preparatórias na casa de Balby foram frequentadas, entre outros, pelos militares Tenente-Coronel José Narcizo da Costa Rocha e Mendonça, Capitães Boaventura Ferreira da Silva e Domiciano Ernesto Dias Cardoso, Tenente Diogo Vaz de Moya, alferes Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros, Antônio de Loureiro Barreto, José Mariano de Oliveira Belo e José Maria Martins, ajudante Manoel Lourenço de Mattos, os sargentos Francisco Martins da Silva, Feliciano Toscano de Vasconcellos, João José de Almeida, Theodoro Manoel Portal, Antônio Vicente Magno, Fortunato Lopes de Almeida, Manoel Marinho, cadetes Antônio Bernal do Couto, Theodosio Constantino Pimenta de Chermont, Marcos Rodrigues Martins e José Francisco Ferreira Ribeiro; pelos paisanos P. Jeronymo Roberto Pimentel, Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva, Manoel Evaristo da Silva e Souza, José Pio de Araujo Nobre, João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Aureliano de Jesus da Costa e Antônio José Rodrigues Ferreira Vianna; e pelo tenente de bombeiros Florentino.

Em sessões dos princípios do mês de abril de 1823, em casa de Balby, verificaram os conjurados que podiam contar com forças do 2º. e 3º. regimentos de 1a. linha, dos regimentos de cavalaria e artilharia, além de outros elementos civis, que poderiam

fazer número, achando-se muitos armados, conforme permitia a época. Planejaram poder assenhorear-se da artilharia e tomar conta do Trem de Guerra, onde encontrariam as munições necessárias enfraquecendo com isso qualquer resistência que pudessem opor as forças que se conservassem fiéis ao General Moura.

Adotadas essas ideias, ficou deliberado, à vista dos elementos aderentes, que a revolução rebentaria na madrugada do dia 14 de abril de 1823, obedecendo-se ao plano geral seguinte: uma força aproximada de 100 homens, constituída de um piquete de cavalaria e de um contingente de soldados do 2º. regimento, comandada pelo alferes Antônio de Loureiro Barreto, marcharia sobre o quartel de artilharia, assenhorear-se-ia deste como elemento mais importante para o bom êxito do levante.

Bem sucedida esta operação, seriam soltados dois foguetes rojões, sinal para saída do resto do regimento de cavalaria sob o comando do alferes José Mariano de Oliveira Belo, que deveria fazer junção ao 2º. regimento de 1ª. linha, comandado pelo Capitão Boaventura Ferreira da Silva, afim de, incorporando-se com o 3º. regimento de 1ª. linha, seguirem para o quartel de artilharia, para guarnecerem as passagens para o Trem de Guerra, postando bocas de fogo nas entradas das ruas do Açougue (chamada depois rua da Indústria e hoje Gaspar Vianna), de Santo Antônio e dos Mártires (atualmente 28 de Setembro) e repelirem qualquer ataque.

Senhores por essa forma da artilharia e do Trem de Guerra, contavam ficar triunfante a revolução e ao romper do dia tornar efetivo o brado de independência, com a adesão completa do restante da tropa. Morto já o General José Maria de Moura⁹ fariam a destituição dos comandantes das tropas que não aderissem, deposição da Junta do Governo e eleição de outra constituída de elementos nacionais.

O Governador das Armas, com os boatos indecisos que circulavam, determinará aos comandantes de corpos que pernoitassem nos seus quartéis, sendo a maior recomendação ao Tenente-Coronel José Antônio Nunes, comandante do regimento de artilharia, cujo elemento era dos mais importantes em conservar ao alcance, como o mais poderoso. Multiplicou o serviço de ronda aos quartéis, já efetuando-o em pessoa, já confiando-o ao Coronel Pereira Villaça, em quem depositava ilimitada confiança, e fazendo pernoitar nos quartéis os oficiais não impedidos por causa maior.

Resolvido o movimento, efetuaram ainda na noite de 13 de abril de 1823 os conjurados, na casa de João Balby, uma última reunião, em que assentaram as últimas decisões, terminando-a antes das 10 horas. Julgaram a surpresa do movimento como o maior fator do seu completo êxito.

A traição de dois soldados do regimento dito do Estremoz veio dar tempo a uma série de providências que contribuíram para o malogro da revolução¹⁰.

⁹ Diz Baena (op. cit. pág. 615) que na noite de 13 para 14 de abril de 1823, o Governador das Armas havia escapado da morte pela timidez que predominou no ânimo do sargento de ordens encarregado de o apunhalar.

¹⁰ O *Regimento do Estremoz* saiu da praça do seu nome em Portugal para o Rio de Janeiro em 1667; formou

Na noite do dia 13 de abril de 1823, entre às 9 para 10 horas procurou o cirurgião-mor Antônio Manuel de Souza no quartel-general o Governador das Armas José Maria de Moura, para denunciar-lhe as suspeitas que tinha de achar-se preparada uma revolução para rebentar na madrugada do dia seguinte, denúncia confirmada pelo ajudante do 1º. regimento de milícias, Manoel Antônio Coelho, declarando haver recebido essa comunicação de dois soldados do regimento do Estremoz (3º. regimento de infantaria), sendo o sinal do levante dois foguetes do ar.

Não sendo encontrados imediatamente os dois soldados para confirmar a denúncia, reuniu logo os comandantes de corpos para comunicar-lhes, ordenando-lhes a mais rigorosa vigilância. Chamavam-se os soldados denunciadores José Caetano Xavier de Pina e Inocência José Marques.

Mandou penetrar a surdina nos demais quartéis para verificar se existia algum indício de anormalidade, havendo encontrado tudo na mesma ordem habitual e os soldados, dormindo uns, e todos acomodados tranquilamente.

Sendo-lhe indicada como ponto de reunião dos conjurados uma casa situada na esquina da travessa da Estrêla (hoje Av. Ferreira Penna) com a rua S. Vincente (atualmente Paes de Carvalho), para lá destacou o Tenente-Coronel José Antônio Nunes, que nada encontrou anormal, tendo deparado apenas com duas tapuias inofensivas.

Concluía essa diligência, ordenou aos oficiais se conservassem todos de prontidão nos seus quartéis, e ao regimento de artilharia se mantivesse pronto no primeiro alarme.

Depois da meia noite saiu em pessoa a rondar a cidade, percorrendo os bairros suspeitos, verificando o mais completo silêncio nas ruas, nenhum indício descobrindo que pudesse confirmar a denúncia recebida, onde conservou-se vestido e de prontidão.

A rua Laranjal, entretanto, não lhe merecera suspeitas, por não haver sido indicada na denúncia.

Na casa de João Baptista Balby¹¹ estavam alerta os conjurados, principalmente civis, a espera do sinal convencionado.

o célebre triângulo dos regimentos para a execução de Tiradentes à qual assistiu no dia 21 de abril de 1792; passou para Minas Gerais a 4 de junho desse mesmo ano de 1792; voltou em 1793 para o Rio de Janeiro; a 4 de setembro ainda de 1793 destacou para o Rio Grande do Sul, e depois para a vila de Parató e Ilha Grande; a 2 de agosto de 1797 partiu para a Campanha do Sul; regressou para o Rio de Janeiro a 2 de maio de 1802, dois meses depois, em julho de 1802 seguiu para a guarnição do Grão-Pará, onde chegou a 1º. de janeiro de 1803, permanecendo nesta Província até a independência, quando ficou dissolvido. Deste regimento saíram os dois soldados, que, recebendo depois a gratificação de 200\$, denunciaram os conjurados de 14 de abril de 1823. Sobre essa gratificação a Junta de Fazenda enviou à Junta do Governo o ofício: “Esta Junta acusa a recepção do ofício de V. Exa. datado de ontem, acompanhado da cópia de um parágrafo do ofício do Governador das Armas dirigido a V. Exa. com data de 14 do corrente, relativo ao prêmio, que se deve dar aos soldados denunciadores da revolução do dia 14 do mês passado (14 de abril de 1823), e em resposta participa a V. Exa. que hoje se expedem as ordens, para se dar pelos cofres dos donativos a quantia de 200\$00 a cada um dos denunciadores. D. G. a V. Exa. Pará 17 de maio de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Provisória do Governo da Província – Francisco Carneiro Pinto Vieira de Melo – Francisco Caldera Coutinho da Cunha – Manoel de Freitas Dantas” (*Corresp. de div. com o Gov. 1822-1823-Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará*).

¹¹ Raiol (*Motins Políticos*, Vol. I pág. 43) indica esta casa com o no. 124, que talvez tenha tido esse prédio na numeração anterior à atual que é 136. Diz ainda Raiol (*op. cit.* pág. 44) ter João Balby, na noite de 13 para 14 de abril, se introduzindo no quartel do 1º. regimento, fardado de soldado para observar o que lá se passava.

Accioli¹², um dos conspiradores nesta malograda revolução, assim narra o início do levante:

“O Governador das Armas imediatamente uniu-se ao aquartelamento do 1º. regimento, denominado da Cidade¹³, fazendo dali aviso aos mais corpos que dormiam nos seus quartéis. Por uma ordem do dia estava determinado que não se abrisse de noite o portão dos mesmos quartéis aos oficiais de ronda, sem que a sentinela pelo postigo previamente os reconhecesse; mas a precipitação dessa noite não deu lugar a que se observasse aquela ordem pelo corpo de artilharia, que existia aquartelado no Convento de Santo Antônio: 40 soldados comandados por um oficial, todos do regimento de Macapá, mas poucos da cavalaria e alguns paisanos, marcharam para ali debaixo do maior silêncio, e imitando João Baptista Balby a voz do Coronel João Pereira Villaça, que nessa noite era o oficial da ronda superior, sem mais indagação foi aberto o portão, pelo qual entraram todos os conjurados, sendo logo preso o Tenente-Coronel comandante José Antônio Nunes e mais oficiais que ali existiam, bem como os soldados nos diversos quartos, dando-se logo o sinal ajustado da tomada, que era o de dois foguetes.

Este sinal transtornou inteiramente o plano da revolução: havia-se assentado que depois da apreensão das peças do parque de artilharia, os partidários da independência marchassem debaixo de todo o silêncio para a Praça das Mercês (hoje Visconde do Rio Branco), e se apoderassem do Trem, ponto importante pelo grande armamento que conservava, e porque ali os edifícios dos quatro lados serviam de defesa, ocupando-se também o forte de S. Pedro Nolasco (atualmente desaparecido), que comanda o mar; porém nada disto, nem do mais ajustado se fez; imensos vivas à independência e ao Imperador despertaram a Cidade...”¹⁴.

O primeiro avanço dos conjurados ao quartel de artilharia se fez sob o comando do Capitão Boaventura Ferreira da Silva, do 2º. regimento, sendo o piquete de cavalaria comandado pelo alferes José Mariano de Oliveira Bello, com ele estando João Balby.

A noite era muito escura, não possuindo a Cidade de Belém naquele tempo iluminação pública.

Tomada a artilharia, presos o Tenente-Coronel Nunes, a oficialidade e soldados do regimento de artilharia, saíram os revoltosos em direção ao Trem de Guerra, no intuito de tomá-lo, levando aquele comandante consigo.

O tumulto dos vivas, a semi-desordem motivada pela escuridão da noite permitiram ao Tenente-Coronel José Antônio Nunes o súbito movimento de apossar-

¹² Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva.

¹³ Do comando do Coronel João Pereira Villaça.

¹⁴ Corografia Paraense. Cit. pág. 221.

-se de um morrão e dar fogo a uma das peças de artilharia, cujo estampido ecoou na Cidade, valendo-lhe uma descarga de mosquetaria, que o prostrou quase sem vida, atingido por cinco tiros¹⁵.

Pelas 4 horas da madrugada é despertado o Governador das Armas, comunicando-se-lhe ter-se ouvido o estampido de dois foguetes para o lado do Convento de Santo Antônio e grande vozeria no largo dos Quartéis. Do seu lado o Coronel João Pereira Villaça, ao ouvir os foguetes, fez formar o seu regimento, ao qual se foram juntar parte dos oficiais do 2º. regimento.

Aos revoltosos se procuraram unir a parte restante do corpo de cavalaria, uma parte do 2º. regimento acompanhada de muitos paisanos, o 3º. regimento com quem contavam, mas cujo Major Francisco José Ribeiro, assumindo o seu comando, ao ouvir os primeiros vivas ao Imperador, conseguiu fazê-los calar, bradando vivas a S. M. Fidelíssima, reagindo mesmo, à viva força, gritando – “que não se devia desprezar o pai pelo filho”¹⁶.

A não adesão do 3º. regimento deu tempo à execução das medidas tomadas pelo General Maria de Moura, não permitindo o desenvolvimento dos planos dos revoltosos.

Felipe Pereira Leal, nos parece, descreve com maior aproximação da verdade os últimos fatos deste malogrado levante, que, talvez executado por um cabeça pensante único, dedicado e enérgico, pudesse ser coroado de êxito, porquanto dispunham os revoltosos dos dois fortes elementos, artilharia e cavalaria, e, pela não imediata ação do General Moura, só ao raiar do dia tornava efetiva, certamente o teriam assoberbado.

“Momentos depois de se ter ouvido a descarga de fuzilaria, começaram a reunir-se no largo dos Quartéis alguns soldados de linha e milicianos; e apenas ao sair do dia, se tocou o rebate, a concorrência dos milicianos, e paisanos foi tal que o Governador das Armas se achou habilitado para mandar reforçar o 3o. regimento que não tendo chegado a tempo de socorrer o corpo de artilharia pôde contudo apossar-se do quartel que os conjurados tinham abandonado depois de prederem e desarmarem os soldados, destacar de 30 a 40 homens para auxiliar a guarda do depósito de pólvora, a qual já tinha sido desarmada pelo esquadrão de cavalaria, cujo quartel era contíguo ao depósito e ocupar por um destacamento de 60 a 70 homens o reduto e bateria de Santo Antônio para que pela estrada de Una não se evadissem os conjurados, que, também pela situação que ocupava o 3o. regimento haviam impedido os conju-

¹⁵ Recolhido à casa de residência de D. Paschoa Rodrigues do Couto, tia do Padre Salvador, faleceu no dia 17 em consequência desses ferimentos graves. Baena diz que fora atingido por sete descargas (*Compêndio das Eras*, pág. 613); Felipe José Pereira Leal, por seis (*Rev. do Inst. Hist. Bras. Vol. 22, pág. 173*); Raiol, por cinco (*Motins Políticos. Vol. I, pág. 47*); Accioli, por quatro balas (*Corografia Paraense, pág. 222*). Para dizermos um número, adotamos o de Raiol, sem pesquisa sobre esse insignificante fato. Foi o Tenente-Coronel Nunes enterrado na igreja das Mercês (Baena Op. cit. pág. 617).

¹⁶ Discordam os autores, quanto a este brado, na sua expressão, sendo, entretanto, histórico que foi pronunciado daquelas palavras.

rados de tomar a guarda do Arsenal de Guerra, mandou ali aprontar duas divisões de artilharia do calibre 6 para colocar nas bocas das duas únicas ruas por onde podiam evadir-se os conjurados, e donde podia logo dominar o largo de Santo Antônio, e dividiu o resto da força em duas colunas dando o comando da primeira ao Coronel Villaça e da segunda ao Coronel Barata. Apenas os conjurados souberam que o 3o. regimento, com que contavam, se lhes não tinha reunido pela coragem não do apático Tenente-Coronel comandante José Narciso da Costa Rocha mas sim do Major, observaram que se aproximava do quartel de artilharia, e vieram que o reduto e bateria de Santo Antônio se achavam ocupados pela tropa ali mandada, esmoreceram e uma grande porção de gente, que se havia reunido ao 2o. regimento e esquadrão de cavalaria, começou a dispensar e desapareceu, assim como muitos militares de 1a. e 2a. linha, ficando somente cento e cinquenta praças entre os oficiais e soldado, que se renderam ao comandante do 3o. regimento, que por ordem do Governador das Armas as mandou para o largo do Palácio, onde foram obrigados a dar os vivas da ordem, isto é, aos vencedores¹⁷.

Refletindo sobre esses fatos conclui-se que a decisão da vitória rápida e do malogro completo desse movimento revolucionário de 14 de abril de 1823, em prol da adesão do Grão-Pará à independência decorreram da falta de um chefe idôneo para a rebelião; a não execução de um plano previamente estabelecido e combinado, e, mais do que tudo, da firmeza do Major Francisco José Ribeiro, impedindo a adesão do 3o. regimento à revolução. A energia do Coronel Pereira Villaça resumiu-se simplesmente a desviar do seu quartel a ideia rebelionaria e impedir qualquer manifestação da sua tropa.

A ação do General Maria de Moura somente depois do alvorecer da aurora teve lugar, no efeito das prisões de militares que se renderam e de civis encontrados no campo de ação.

Na realidade, não se encontra na sua vultuosa correspondência com a Junta Provisória do governo comunicação alguma sobre as providências que houvesse dado, indicando a sua intervenção pessoal na repressão do movimento rebentado, senão depois de dominado com a atitude do Major Ribeiro no comando do 3o. regimento de 1a. linha.

Como remate da insurreição malograda, evocando fatos que enaltecem o valor moral dos que atentaram como cabeças, citamos Rayol, nos *Motins Políticos*, ainda comprovando a nenhuma ação do General Moura antes do amanhecer.

“Ao raiar no dia 14 apareceu o 1o. regimento na rua de S. Antônio, trazendo à sua frente o Governador das Armas e os Coronéis Villaça e Barata, marchando em direitura ao quartel de artilharia, onde se achavam os revoltosos. Quando chegaram ao alcance, o cadete

¹⁷ Memória sobre os acontecimentos políticos que tiveram lugar no Pará em 1822-1823, Rev. do Inst. Hist. Brasil. Vol. 22 pág. 173.

Antônio Bernal do Couto quis tocar fogo na peça, que guarnecia a embocadura desta rua. A metralha destroça-las-ia, infalivelmente, mas o capitão Boaventura, que era comandante em chefe dos revoltosos, opôs-se declarando não querer que se derramasse sangue uma só gota de sangue, e com os braços cruzados esperou a força inimiga. Sem a menor resistência aproximou-se esta, e ao chegar ao largo de S. Antônio aproveitando-se do estado de adormecimento daqueles, o Coronel Barata deu vivas a El-Rei D. João VI, os quais, correspondidos, deram o último golpe na revolução¹⁸.

O comentador atual desses feitos passados tem de honrar a grandeza de alma e os nobres ideais de Boaventura da Silva nesse momento crítico e decisivo da revolução. Talvez o tiro de metralha do cadete Bernal do Couto, atingindo eficazmente os triunfadores José Maria de Moura e João Pereira Villaça, daria um ganho de causa ao movimento revolucionário; não o quis aquele capitão, para não derramar sangue, e, de braços cruzados, como os heróis que se sacrificam, deixou-se aprisionar.

Diante de tanta nobreza não se comoveram os dois próceres do lusitanismo no Grão-Pará, Moura e Villaça; arrastaram presos todos os vencidos e exigiram que dessem vivas a uma majestade que o coração paraense já havia definitivamente desterrado para a Europa.

Dominado o levante pela rendição dos seus elementos principais, determinou-se a prisão dos que se encontraram.

Os militares, como o Capitão Boaventura Ferreira da Silva, Tenente Diogo Vaz da Moya, alferes Domingos Gonçalves Marreiros, José Mariano de Oliveira Bello, Antonio de Loureiro Barreto, José Maria Martins, Porta-bandeira José Francisco Ferreira Ribeiro e cadete Antonio Bernal do Couto, logo aprisionados foram recolhidos à Fortaleza da Barra, segundo Raiol.

Na cadeia pública ignominiosamente fizeram encerrar os civis Bernardo de Souza Franco, Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, cônego Jeronymo Roberto da Costa Pimentel, Manoel Evaristo da Silva e Souza, Aureliano de Jesus da Costa, Manoel José de Moura, Honorio José dos Santos, Joaquim Manoel de Araujo Nobre, José Pio de Araujo Nobre, Antonio Joaquim de Miranda, Joaquim Nunes Rosado, e outros ainda conforme aquele autor.

Muitos conseguiram, na fuga, escapar a essa prisão em massa, como o Capitão Domiciano Ernesto Dias Cardoso, o ajudante Manoel Lourenço de Mattos, o cadete Marcos Antonio Rodrigues Martins, os civis João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, José Joaquim de Figueiredo e Vasconcelos, e muitos outros.

O resto do dia 14 de abril de 1823 foi empregado nas arrestações e distribuição pela cadeia e presídios militares dos que se consideram imiscuídos direta e indiretamente na revolução, inclusive alguns escravos.

¹⁸ Motins Políticos. Vol. I pág. 27.

Na parada das tropas realizados no subseqüente dia 15 de abril fez o General Moura ler uma *proclamação*, enaltecendo os bríos das tropas conservadas fiéis, profligando veementemente a negra traição dos revoltosos, e acentuando as ideias de fidelidade e dedicação a S. M. Fidelíssima e à Mãe-Pátria Portugal¹⁹.

No mesmo dia 15 de abril de 1823 reuniram-se em conselho a Junta do Governo, o Governador das Armas os militares comandantes de tropas e outras autoridades civis, no intuito de deliberar sobre a sorte dos conjurados. Não obstante algumas opiniões exaltadas, ficou assentado sujeitar-se o *crime* ao processo judiciário, na conformidade das leis.

Neste sentido ordenou a Junta do Governo devassa geral, para apurar todos os culpados, havendo o ouvidor-geral mandado efetuar uma série de novas prisões.

“A Exma. Junta Provisória do Governo desta Província ordena que V. Sa., remeta agora mesmo, sendo possível, a lista das pessoas que V. Sa. tem mandado prender como indicados do crime de conjuração contra a segurança pública desde o dia 14 do corrente. D. G. a V. Sa. Pará Palácio do Governo em 16 de abril de 1823 – Sr. Dr. Ouvidor geral, Francisco Carneiro Pinto Vieira Mello”²⁰.

Tomando a supremacia no encaminhamento dos negócios públicos, enviou o General Moura em 16 de abril de 1823 à Junta Provisória o intimativo ofício.

“As melindrosas circunstâncias em que nos achamos nesta Província exigem: 1o. que se expeçam ordens à Junta da Fazenda para se abonarem e pagarem aos comandantes dos corpos da 1a. linha e aos das companhias dos mesmos corpos as gratificações de ordenado que são conferidas a tais oficiais pela regulação de 1814 e igualmente aos oficiais de estado maior em efetivo serviços na conformidade de lei; 2o. que se abone nos pretts a título de gratificação as praças de 2ª. linha de guarnição nesta cidade e suas imediações em distância de seis marés um vencimento diário, e só durável até que se consolide o Sistema Constitucional nas proporções seguintes: 1a. aos sargentos inclusos porta-bandeiras, porta-estandartes, sargentos ajudantes, sargentos quartéis mestres, a 50 réis por dia, aos furréis 40, aos cabos 30, aos anspeçadas 25, aos soldados, tambores, paisanos, clarins etc. 20 réis; 3o que se ponham a minha disposição neste porto os navios de guerra ou que se armarem em guerra ordenando-se ao Intendente faça aprestar sem demora a charrua “Gentil Americana” fornecê-la de aguada e mantimentos pelo menos para 30 dias e meter os mastaréus a cunha, animando-

¹⁹ Of. à Junta Provisória em 15 de abril de 1823. “Tenho a honra de remeter a V. Exa. 15 exemplares da “Proclamação” que foi lida na parada geral do dia 15 do corrente sobre os desgraçados sucessos da madrugada do dia quatorze. D. G. a V. Exa. Quartel General do Gov. das Armas no Pará 18 de abril de 1823”. (*Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará no. I. Cit. fls. 163 v*).

²⁰ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará no. 775 cit.

-se a guarnição deste navio com o pagamento de algum mês dos que se lhe devem; 4º. que igualmente em qualquer ocasião que se toque a rebate mande apresentar as guarnições dos navios surtos no porto, no quartel do regimento no. 3 e não no Arsenal aonde nada podem fazer a benefícios do sossego público; 5º. que sem perda de tempo o mesmo Intendente faça tapar solidamente as comunicações que do mesmo quartel do regimento de infantaria no. 3 dão passagem para o Trem, ficando contudo independentes, e sem comunicação ambos os corpos; 6º. que se faça apressar o sumário dos conjurados a fim de se sentenciarem, quanto antes, pois que toda a demora é de muito risco para a segurança pública. Pois são as indicações que com a maior urgência levo a presença de V. Exa. Quartel General do Governo das Armas no Pará 16 de abril de 1823. Ilmo. e Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Provisória do Governo Civil Administrativa da Província – *José Maria de Moura*, Gov. das Armas²¹.

No mesmo dia pediu à Junta que pusesse à sua disposição 60 homens das tripulações dos navios mercantes, sob o comando de um oficial, para empregá-los temporariamente na artilharia, e se recompensassem os militares conservados fiéis à causa de Portugal.

“Nas melindrosas circunstâncias em que nos achamos, parece-me conveniente e até urgente, além das medidas que propus hoje a V. Exa. nas minhas primeiras duas indicações, fazer uma promoção nos corpos de 1a. linha com a qual contentando e animando os beneméritos oficiais, oficiais inferiores e cadetes, que se têm conservado dignos da confiança da Nação os recompense de algum modo das grandes fadigas com que têm sido macerados; porém sendo de muita transcendência este expediente para o tomar sobre mim somente, pois vejo bem que não é de minha competência, nem mesmo será dos governadores e capitães-generais, desejo que V. Exa. me declare se está disposto a apoiar-me na sua execução perante o governo de S. M. como medida filha do apuro das circunstâncias, do perigo em que tem estado, e esteve esta Província, e continua ainda a oferecer um estado de suspeita. D. G. a V. Exa. Em 16 de abril de 1823 – *José Maria de Moura*”²².

Para atender esse pedido do General Maria de Moura e ao mesmo tempo orientar-se das prisões efetuadas, a Junta do Governo, subordinando-se às imposições do Governador das Armas, a quem nada podia recusar, dirigiu por meio do seu secretário ao Ouvidor Geral os ofícios:

²¹ Cod. manuscrito do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, no. I. Cit. fls. 161 v.

²² Cod. manuscrito do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, no. I. Cit. fls. 163.

“A Exma. Junta Provisória do Governo desta Província recebeu o officio de V. Sa. da data de hoje ao qual manda responder, que ella deseja, e recomenda com urgência a brevidade do processo dos conspiradores, mas que não é, nem pode ser da sua intenção alterar a ordem do processo, e as fórmulas e exigências prescritas com a nossa legislação; pois que este objeto está fora da autoridade da mesma Exma Junta. D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 16 de abril de 1823. Sr. Dr. Ouvidor Geral”²³.

“A Exma. Junta Provisória do Governo desta Província ordena que V. Sa. remeta agora mesmo, sendo possível, a lista das pessoas que V. Sa. tem mandado prender como indicadas do crime de conjuração contra a segurança pública desde o dia 14 do corrente. D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 16 de abril de 1823, Sr. Dr. Ouvidor Geral”²⁴.

Submetendo-se às exigências do mesmo militar, a Junta Provisória do Governo endereçou ao Intendente da Marinha o comunicado.

“A Exma. Junta Provisória desta Província manda remeter a V. Sa. por cópia o officio no. 48 do Exmo. Governador das Armas, e bem assim a cópia de outro officio no. 49 do mesmo governador para que V. Sa., com a energia que lhe é própria, e que demandam as críticas circunstâncias desta Província, faça executar tudo o que se exige nos referidos officios confiando a Exma. Junta, que V. Sa. interesse de tal sorte o patriotismo dos capitães dos navios mercantes que elles de bom agrado preferam o bem inapreciável da segurança pública aos incômodos que podem provir aos seus interesses particulares da applicação dos 60 marinheiros, que pede o mesmo Exmo. Governador das Armas e quando apesar de todos os esforços se não possa verificar este número dirá V. Sa. com quantos se pode contar para este fim. D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 16 de abril de 1823 – Snr. Joaquim Epifânio da Cunha, Intendente da Marinha”²⁵.

É concludente, por esses officios, que o General José Maria de Moura tirou todo o partido possível da debelação do movimento rebeliãoário de 14 de abril de 1823, no sentido de instituir a sua vontade como supremo manda, a pretexto de providências para a salvação pública.

Anulou a Junta do Governo, a quem entendeu dar ordens, que foram cumpridas; reduziu à subalternidade a autoridade da marinha, prescrevendo o desguarnecimento dos

²³ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 775. Cit.

²⁴ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 775. Cit.

²⁵ Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 775. Cit.

navios de guerra, ao ser dado qualquer toque de rebate; entrou a dispor dos interesses particulares da marinha mercante, como si se tratasse de elemento fixo às suas ordens; interveio no poder judiciário, exigindo pressa na conclusão do sumário dos presos de 14 de abril.

A Junta do Governo, mais fraca que a precedente, se limitava a cumprir apressadamente as suas ordens.

Até demonstrações eclesiásticas exigiu o Governador das Armas no dia do enterro do Tenente-Coronel Nunes²⁶, e a Junta convocou o Cabido da Sé, as repartições civis, o intendente da Marinha e seus subordinados para comparecerem ao enterramento, onde se achou também²⁷.

Procurou o General Moura dar a esse luto um caráter de pesar do povo, tendo apenas conseguido a manifestação do elemento oficial, civil e militar; o povo não compareceu, sentido com as prisões e outros atos deprimentes contra os conjurados.

Caminhava o sumário dos presos com a morosidade natural de um processo em que os implicados eram avultados, não obstante a impaciência do General Moura, desejo de chegar a um termo decisivo, muito favorável ao sacrifício das vidas dos principais cabeças, conforme a resolução dos oficiais portugueses, diante do catafalco do tenente-Coronel José Antônio Nunes, de não tirarem o luto, enquanto “não fosse punido o bando de facciosos que pretenderam mudar o sistema político predominante”²⁸.

As exigências do Governador das Armas de pagamentos extraordinários, de despesas avultadas com o preparo da defesa da Capital da Província, com o recrutamento etc., colocaram a Junta do governo em sérias dificuldades financeiras.

Só poderia ela para atender a tantos compromissos, apelar extraordinariamente para os recursos internos, porque a metrópole de Lisboa era surda em tudo quanto dissesse respeito a despesas novas, quanto mais remessas de dinheiros. Destes precisava ela, e bem o compreendeu a Junta Provisória, que resolveu recorrer aos donativos, invocando o patriotismo, e ao empréstimo titulado com vencimento de juros, prometendo reembolso em janeiro de 1824.

Desta operação não conseguimos conhecer o resultado, dizendo Baena ter sido o empréstimo de 20.000\$000; apenas podemos transcrever a circular, dirigida ao comércio e aos capitalistas de Belém em tal colisão.

²⁶ “Às 10 horas da manhã me acharei nas salas das sessões, sendo assim na conformidade do que V. Exa. em seu officio de ontem me comunicou, para assuntos de interesse público. Enquanto eu não falo a V. Exa., permita-me, deste modo, convidar seu patriotismo, para de comum acordo comigo darmos todas as demonstrações públicas de respeito e gratidão ao nome de um official bravo e distinto o Tenente-Coronel José Antônio Nunes, morto pelo bem da Província e glória da Nação, sendo uma destas demonstrações mandar V. Exa. que o sino grande da Sé faça o sinal de perda deste official.” (*of. à Junta, em 17 de abril de 1823. Cod. no. I, cit. fts. 163 v.*)

²⁷ Diz Baena que o governador das armas, ao deparar o cadáver, chorou.

²⁸ Baena. Op. Cit. pág. 618.

“De todas as situações, em que pode achar-se um povo, nenhuma certamente é mais aflitiva e funesta, do que aquela, a que presente-mente se vê reduzida esta Província, ameaçada da total subversão da ordem, e do flagelo da guerra civil por um punhado de homens devorados da sede do poder e das riquezas, que sem caráter, sem luzes e sem fortuna nada mais cogitavam, que a sua própria elevação, sem atenção aos meios e aos resultados da sua temeridade; todos os bons cidadãos estremecem ainda ao recordar-se das calamidades, que lhes augurava o infausto dia 14 do corrente; Sim, os honrados patriotas não podem ainda encarar sem horror a lúgubre imagem daquele desditoso dia. Procedendo os males públicos, e inevitáveis da total estagnação do comércio, e da consequente diminuição das rendas do Estado, da mutilação de braços, de que tanto precisamos, e sobretudo da desorganização e da miséria pública; qual será o proprietário, e o cidadão pacífico, que não veja comprometida e vacilante a própria segurança, fazenda, honra e a mesma vida.

Em tal estado de coisas, achando-se a Pátria em manifesto perigo julga-se esta Junta autorizada pela primeira de todas as leis, a defesa natural, a empenhar todos os seus esforços para prevenir tão grandes males, que chamariam sobre esta Província a anarquia e a dissolução da máquina política. Não hesitou um só instante em reforçar a segurança deste porto mandando aprontar a charrua, e outras embarcações armadas em guerra, para se moverem ao primeiro sinal, se for preciso. Conveio de muito bom grado, ou antes solicitou que se publicasse a promoção dos postos de 1.^a linha, promoção que era já uma dívida sagrada da Nação, e cujo desempenho se torna agora tanto mais urgente, e merecido pela heroica fidelidade de tão brava guarnição. Mandou finalmente satisfazer as gratificações concedidas aos comandantes dos corpos e companhias e deseja que andem em dia os pagamentos do Arsenal e do Trem, onde se fazem outros muitos trabalhos da maior urgência. Mas donde saíram os meios de fazer face a tão grandes despesas à vista da absoluta deficiência do Tesouro Público? Resta um só, o Patriotismo dos Cidadãos. Pela mesma natureza do pacto e da associação política, nenhum membro da sociedade pode esperar proteção e seguridade, sem sacrifício das suas pessoas, dos seus bens, e de uma parte dos seus nativos direitos; é desta contribuição das faculdades individuais, que se forma a mesma força pública, que a todos sustenta, e segura. Mas quando foi mais preciso satisfazer a esta condição implícita de toda sociedade, do que na atual crise, onde é fácil de reconhecer que não restará talvez outra alternativa, senão ou fazer este pequeno mas glorioso sacrifício, ou expor-se à violenta depredação de toda propriedade.

Assim não duvida esta Junta que V. se prestará patrioticamente, ou à subscrição de um donativo gratuito, que possa socorrer as neces-

sidades públicas ou a um empréstimo com vencimento de juros ou sem ele para ter lugar o seu pagamento de janeiro do ano futuro de 1824, por prestações a trimestres da 4.^a parte da dívida. Neste caso espera esta Junta que V. concorrerá à tesouraria da fazenda no prazo de oito dias da recepção desta para se realizar o referido donativo; ou o empréstimo com as formalidades da lei.

De qualquer destas formas que V. queira acudir às atuais urgências as Cortes e El-Rei, a quem a Junta transmitirá tão importante serviço, o premiará como cidadão benemérito, e os povos desta Província o cumularão de infinitas bênçãos. D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 24 de abril de 1823.²⁹

As ocorrências de 14 de abril de 1823 tiveram comunicação para o Ministro do Reino, Felippe Ferreira de Araujo Castro, em Lisboa, a 15 do mesmo mês.

Quando esta Junta, instalada no 1.^o de março passado, se viu na triste, mas imperiosa necessidade de aplicar medidas enérgicas, que exigia a segurança e salvação da Pátria, removendo para fora da Capital aqueles indivíduos, que a opinião pública bem pronunciada indicava como chefes e motores do partido dissidente, mal podia ela esperar, que no meio da maior tranquilidade, e quando à Província se prometia mais sólida segurança, se declarasse no dia 14 do corrente numa aberta sedição, de alguns facciosos, proclamando a dissidência entre muitos vivas ao Imperador do Rio de Janeiro.

Essa facção, onde até este momento não consta que entrassem outras pessoas mais do que *sancolotes* e mancebos fogosos e fáceis de iludir, havia contudo podido seduzir e alucinar uma parte do regimento n.^o 2, sendo um capitão deste o principal chefe da conspiração, e apoderando-se de duas únicas peças, em consequência de ferirem mortalmente o bravo Tenente-Coronel José Antônio Nunes, comandante do corpo de artilharia, ameaçavam com metralha e mosquetaria imolar muitas vítimas ao seu furor. Foram porém tão prontas e oportunas as medidas tomadas pelo Governador das Armas³⁰ foi tal o denodo e o entusiasmo dos outros regimentos e dos seus comandantes e tão providente a presença do benemérito Coronel do 2.^o regimento, Francisco José Rodrigues Barata³¹, apesar de achar-se muito doente, que apenas se aproximaram aos rebeldes e entoaram os vivas às Cortes, e a El-Rei constitucional o Sr. D. João VI; imediatamente eles depuseram as armas; e se reuniram aos seus camaradas; voltando tudo à ordem sem que houvessem mais desgraças, do que o sobredito ferimento do Tenente-Coronel de Artilharia, e o assassinio de dois soldados, um do bom e outro do mau partido.

²⁹ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.^o 775. Cit.

³⁰ Vimos já qual a ação deste general.

³¹ Com a pressa do ofício, esqueceu a Junta o major Francisco José Ribeiro que de fato fez baquear a revolução.

Logo que a Junta viu felizmente restabelecida a tranquilidade pública, tratou logo de incumbir o Poder Judiciário o mais escrupuloso conhecimento dos cabeças e cúmplices de semelhante conspiração, que por hora não apresenta o caráter de um plano muito extenso e combinado. Têm sido presas algumas pessoas encontradas entre os insurgidos ou indiciadas de pertencer-lhes, e bem assim os oficiais que marchavam à sua testa, e protesta esta Junta que será inexorável em fazer observar as leis penais, protetoras da segurança pública, até ver de tudo extirpada esta gangrena política, que felizmente não chegou ainda a infeccionar e corromper a parte mais sã da Província.

Já por esta sucinta exposição, que a brevidade do tempo não permite estender mais, poderá S. M. conhecer, que é necessário, para conservar a união desta parte tão interessante do Brasil, fazer efetiva a vinda do administrador, que a Constituição promete, remeter sem demora 300 a 400 praças de tropa desse Reino, que esta Junta de acordo com o Governador das Armas pediu em ofício de 3 de março pela Secretaria dos Negócios da Guerra; e ter em consideração os serviços prestados a causa Constitucional pela brava guarnição desta Província, e cuja fidelidade é o único penhor da sua segurança, e firmeza do feliz sistema que nos rege.

E estas providências e com especialidade a vinda daquele número de praças, são tão urgentes e indispensáveis, que esta Junta longe de afiançar o bom espírito da Província, e a continuação da união com esse reino, tem os mais bem fundados receios, de que a despeito da maior atividade, e todos os meios que estão ao alcance das autoridades locais, afinal triunfará o crime e a revolta se S. M. e as Cortes não prestarem aos honrados habitantes desta Província os prontos auxílios, que eles reclamam pelo órgão desta Junta. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 15 de abril de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Felipe Ferreira de Araújo Castro.³²

Completando essas informações, dirigiu ainda a Junta Provisória ao Ministro da Justiça José da Silva Carvalho, em 25 de abril de 1823, o ofício:

Já pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, participou esta Junta a S. M. os tristes e horrorosos acontecimentos que tiveram lugar na madrugada do dia 14 do corrente; em consequência de uma aberta sedição a favor do partido dissidente do Sul, promovida por uma parte do 2.º regimento de linha, e esquadrão de cavalaria, que felizmente pode ser atalhada pela energia dos outros corpos, sem outro resultado funesto, mais do que a morte de dois soldados, e do Tenente-Coronel comandante do corpo de artilharia José Antonio Nunes. Só resta portanto participar a V. Exa., para o fazer presente

³² Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 718. cit.

a S. M., que foram presos 40 e tantas pessoas indicia- das naquela temerária conspiração; e se lhes formou causa, para serem julgadas na conformidade das leis; ponderando entretanto a V. Exa., que apesar de mui oportunas medidas, que serão tomadas para manter a ordem e a segurança pública, dando-se contudo alguma agitação nos espíritos, e que será precária a união desta importante Província com esse Reino, se S. M. não aplicar, quanto antes, as providências que esta Junta indica no referido officio, dirigindo pela Secretaria dos Negócios do Reino, a fim de impor com a força a uma multidão cega e fácil de iludir-se sobre os seus verdadeiros interesses. D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 25 de abril de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. José da Silva Carvalho.³³

O processo dos conjurados seguia os seus trâmites, sendo com vivo interesse acompanhado pelos comandantes militares e pelo General Moura, insinuando a pressão militar às justiças a exigência da pena última para os indigitados chefes.

Os amigos e parentes dos conjurados, pelo seu lado, auxiliados pelos patriotas, empregavam todos os esforços para livrá-los desse infamante desenlace.

O crime, se crime era, classificava-se como político, constituindo na essência a aspiração da unidade brasileira, que já contava aderentes quase todas as províncias do Brasil, com exceção do Maranhão, Goiás, Grão-Pará e Banda Oriental.

O General Moura e o Coronel Pereira Villaça desejavam o suplício dos conjurados, aparentemente como um desagravo à Nação Portuguesa, mas no fundo como uma vingança a tirar para desafrontar a classe militar pela morte do Tenente-Coronel José Antônio Nunes. E nem outro objetivo teve a delegação militar enviada a 5 de maio de 1823 à Junta do governo.

A história da luta dos patriotas, que desejavam evitar mais derramamento de sangue, contra aqueles próceres militares, é referida pelo próprio General José Maria de Moura, no seu largo officio de 15 de maio de 1823 à Junta Provisória do Governo, cujo presidente Romualdo Antonio de Seixas havia proposto, nos altos sentimentos que exornavam a sua alma nobre e profundamente cristã e paraense, uma fórmula que permitia colocar o tempo de permeio e entregar a El-Rei D. João VI a decisiva sentença sobre o caso: findo o processo, enviar-se-iam com ele os conjurados para Lisboa, a fim de lá receberem a sentença final.

A indicação do vigário-geral do bispado e presidente da Junta do Governo é das que emocionam ainda hoje, pela elevação das ideias, pela profundeza dos conceitos e da argumentação, quando definiu o crime político dos dissidentes.

O crime, de que se trata, ainda que horroroso e reprovado por todas as leis divinas e humanas, não tem contudo o mesmo caráter

³³ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 718. cit.

de outros, que atentam diretamente contra a segurança individual e pública. Ninguém estranha o suplício de um salteador ou de um assassino, porque ninguém há que o não abomine como peste da sociedade e como um inimigo público do sossego, da propriedade e da vida dos seus semelhantes. Mas a vertigem da dissidência coberta com o especioso véu de pretendidos direitos, é uma espécie de frenesi, uma ilusão e um prestígio, que seduz e alucina: ela conta já entre suas conquistas seis ou sete populosas Províncias; é um cisma político, que a toda parte tem levado o facho da discórdia e da guerra civil; é uma seita contagiosa, sutil, que todos os dias vai ganhando terreno; é enfim, a hidra monstruosa, cujas cabeças cortadas parecem continuamente renascer.³⁴

A opinião do vigário geral e presidente da Junta Governativa era conhecida do público, antes mesmo de emitida em sessão; foi comunicada ao General Moura; e certamente arrastaria a Junta, como de fato aconteceu, com a minoria de um voto, o do Tenente-Coronel Theodosio Constantino de Chermont.

É com muito dissabor que eu inicio o officio de V. Exa. n.º 102, e que me vejo na indispensável necessidade de manifestar minha franqueza respondendo convenientemente o seu conteúdo e para proceder em ordem peço licença a V. Exa. para começar minha exposição referindo fatos acontecidos em uma época anterior a da recepção de seu officio n.º 96, que acompanhou a indicação do Exmo. Sr. Presidente dessa Junta. Por uma indicação do honrado chefe do 1.º regimento de infantaria (Coronel João Pereira Villança), que louvei, e aprovei, se propôs a corporação Militar desde o dia 17 do mês pretérito a trazer no braço esquerdo a demonstração de seu sentimento pelo insulto feito a El-Rei e à Nação na fatal madrugada do dia 14 do mês pretérito em que os dissidentes ousaram proclamar a Independência do Brasil, e seu efêmero Imperador; protestando todos espontaneamente não tirarem aquela divisa sem que as leis o não desafrontassem a Nação, El-Rei e a Província. A divisa era externa e visível porque se adotava o fumo preto no braço esquerdo, e ninguém nesta Cidade ignorava os motivos por que as corporações militares se determinaram a trazer esta divisa. Poucos dias depois divulgou-se a notícia de que se maquinava encaminhar, e dispor o Governo Civil, para que os réus de alta traição e autores da conjuração de 14 de abril não fossem sentenciados e justificados nesta Província. Atribui este boato às novidades e sem fundamento que de ordinário se propagam nas ocasiões dos grandes acontecimentos; porém não tardaram muitos dias que eu me

³⁴ Raiol. *Motins Políticos*. Vol. I, pág. 51. Segundo este autor, este discurso seria pronunciado na sessão da Junta em 6 de maio de 1823. Parece-nos entretanto, que é de uma sessão posterior a 15 do mesmo mês, tirando-se esta ilação do officio desta data do General Moura à Junta, que transcrevemos no texto.

não visse obrigado a acreditar a existência de tais maquinações, pois que fui informado por vias mais seguras de que se trabalhava em persuadir o Exmo. Presidente dessa Junta da urgente necessidade de fazer sair para fora desta Província os réus que, segundo a nossa legislação, deveriam ser aqui sentenciados e justicados: e ainda mais, soube e tive ocasião de observar que se pretendia apalpar minha opinião e me disporem para tornar irrisório o nobre protesto do Corpo Militar. Refletindo maduramente sobre este caso, claramente vi que se a Exma. Junta Provisória se envolvesse neste negócio caía sem se aperceber no precipício de animar o partido dissidente, assustado e amortecido pela maneira corajosa por que foi rebatido, a unir-se aos parentes e amigos dos réus e sem o desejar constituir-se protetora de uns e outros. Para prevenir este mal convoquei no meu quartel em 5 do corrente todas as corporações militares. Fiz-lhes saber as manobras que secretamente se urdiam e declarei-lhes que não sendo da minha competência intervir por motivo algum nos negócios e deliberações do Governo Civil e Poder Judiciário, só julgava das minhas atribuições e do dever das corporações militares satisfazerem as requisições das duas autoridades e sustentá-las, sendo preciso, por meio de força para que livremente pudessem exercer os deveres de seu cargo: nesta mesma ocasião nomeei uma comissão a qual foi incumbida de expressar a V. Exa., em meu nome e em nome dos chefes e corporações militares, esta firme deliberação. Esta formal mensagem, e os grandes motivos que determinaram o Corpo Militar a usar da divisa lutuosa supradita deveriam fazer entender a Exma. Junta que o Corpo Militar jamais interviria em matérias da competência de V. Exa. ou do Poder Judiciário, e que, por conseguinte, toda a abertura de correspondência sobre semelhante assunto seria incompetente e imprudente. Eis aqui a minha maneira de pensar, quando contra toda a expectação recebi o officio de V. Exa. n.º 96 em que me remeteu a indicação do Exmo. Sr. Presidente reconhecendo (formais palavras) do seu digesto e a solidez de seus fundamentos; e declarando no último § que o momento era crítico, o perigo evidente, e a causa da Pátria muito justa para não merecerem as mais sérias e prudentes reflexões se o illustre autor da indicação me tivesse feito ver antecipadamente no escrito se sobre o seu conteúdo se tivesse dignado consultar o meu parecer, eu lhe diria com franqueza minha opinião, mas seguiu um caminho mais formal; apresentou-o a V. Exa. que, reconhecendo a importância do seu objeto e a solidez de seus fundamentos, o enviou a este governo das armas com o predito officio n.º 96 cujo último § a terraria a pessoa menos firme em seus princípios e opiniões do que eu, o mais ignorante do estado de opinião pública do Pará. É este officio que no de n.º 102 V. Exa. apelida confidencial; ao diante farei algumas observações

sobre sua confidencialidade, e sobre a incompetente, caluniosa e injusta arguição que V. Exa. se julgou em direito de me fazer a este respeito no mesmo n.º 102. Logo que V. Exa. tomou sobre si ajuizar da importância e solidez dos fundamentos da indicação supradita, logo que V. Exa. se determinou a enviar-me formal e oficialmente deixou imediatamente este papel de ser propriedade de um indivíduo e passou a sê-lo de toda a Exma. Junta Provisória. Não só se faz cargo de emitir sua opinião falsa ou verdadeira sobre a importância e solidez das reflexões do Sr. Presidente mas até convencida da sua razão quis chamar minha atenção ao perigo evidente que V. Exa., supôs a fim de me determinar a prestar todas as vistas que V. Exa. chama políticas de que podem depender os destinos desta Província, não hesitando por este passo contravir ao protesto lutuoso das Corporações Militares, e a declaração formal que por meio de uma delegação militar lhe havia sido feita em o dia 5 do corrente. Lendo, refletindo na indicação observei, que tão exagerada como se manifestava não deixava de conter matéria de importância, que por isso sem pessoal comprometimento eu não podia responder ao officio de V. Exa. sem me assegurar do espirito dos officiais; e felizmente pondo em prática os meios mais propícios de o conhecer me convenci de que a indicação que V. Exa. me apresentou emitindo opiniões injustas para com os militares não podia, e nem devia ser discutida decidida pelo Corpo Militar; e mais de 120 officiais declararam por votação livre e secreta que esta era a sua opinião. Então julguei do meu dever dirigir a V. Exa. o officio n.º 84 cujo último § lhe deveria fazer ver que com ele fechava minha correspondência sobre o assunto de seu officio n.º 96; mas não obstante a minha decisiva, e definitiva resposta ainda recebeu a V. Exa. conveniente dirigir-me outro, n.º 98, em que insiste em querer que o Corpo Militar interviesse no Conselho proposto na indicação. V. Exa. devia observar pela resposta que dei no officio n.º 87 que não tinha lugar mais alguma correspondência official sobre sua pretensão, e que seria desnecessário e até supérflua nova insistência sobre o assunto. Entretanto julgou V. Exa. oportuno mandar-me outro officio n.º 102, no qual se propõe: 1.º a arguir-me de ter faltado a boa fé e franqueza dando publicidade a indicação do Exmo. Presidente que V. Exa. diz ter enviado confidencialmente, mostrando ter sentimento de se haver enganado comigo à vista dos fatos que V. Exa. diz infelizmente praticados nos dias 8 e 9 do corrente neste Quartel General: 2.º a noticiar-me que por semelhantes motivos se vê reduzido à extremidade de não poder entrar em deliberação alguma sobre o objeto em questão, renunciando por conseguinte a lembrança de convocar o Conselho: Bem quisera poupar-me ao dissabor de responder a este tão injusto como impatriótico e caluniador officio se não refletisse que

a omissão na devida resposta me seria indecorosa. É nesta consideração que, sem usar de termos atacantes, nem ser injusto, eu faço o sacrifício de responder a V. Exa. da seguinte maneira. Obrou V. Exa. com prudência, e circunspeção que lhe deve ser peculiar apresentando-me seu ofício n.º 96 e a indicação que acompanha; estando V. Exa. ao fato dos sentimentos do Corpo Militar que lhe foram comunicados por uma deputação mandada em meu nome, e em nome das Corporações Militares? Ninguém ao fato do que anteriormente se havia passado deixará de convencer-se de que V. Exa. menoscabando os nobres sentimentos e declarações do Corpo Militar o queria constringer a desistir de sua briosa carreira política para seguir a que V. Exa. lhe pretendia abrir para chegar a seus particulares fins. O projeto do ofício e a sua missão é, e será em todas as vistas o passo mais imprudente que qualquer corpo coletivo pode dar. Vamos a arguição que V. Exa. me pôs no ofício n.º 102 dizendo que dei publicidade à indicação do Exmo. Sr. Presidente dessa Junta que V. Exa. diz haver-me enviado confidencialmente. Eu mando a cópia do mesmo ofício; mostre-me V. Exa. as linhas ou período em que se recomenda esta confidencialidade; e se não pode apontarmos diga-me se é lícito ou se deve tolerar nos governos liberais essa tenebrosidade, e sigilo apenas ainda seguidos nas monarquias despóticas e absolutas. E, é assim que V. Exa. se anima a emitir no seu ofício n.º 102 uma arguição tão injusta e atuante do meu caráter? Quer V. Exa. dar-se a ignorância de que a matéria da indicação que se tornou privativa da Exma. Junta desde o momento em que me enviasse oficialmente era de tal gravidade que nada poderia responder sobre ela sem consultar o Corpo Militar que tão mal conceituado e tratado foi no § 60. da dita indicação, e então o que pretenda a V. Exa., que fizesse o chefe do Corpo Militar observando a triste maneira por que V. Exa. zombava, com a remessa do dito ofício 96, do voto lutuoso e nobre dos oficiais militares, e da mensagem da deputação do Corpo Militar? Quem luta no meio das pragas da indiscrição não segue, se ainda lhe resta alguns elementos de prudência, numa direção tão oposta à justiça, e à boa razão. Eu desejaria antes não ter recebido tal ofício n.º 102. Respeitando o bom caráter e virtudes do autor da indicação não posso dispensar-me de declarar que ele se enganou ou que o enganaram quando traçou aquele triste papel. É o homem susceptível de ilusões de enganos é próprio da fragilidade humana ceder aos clamores bem ou mal fundados, e até a iludir-se com os discursos nas opiniões que outros lhe dirijam, mas a fragilidade de um homem não deve jamais torcer a marcha circumspecta e grave de um corpo coletivo. Nada tenho a queixar-me do Sr. Presidente, e tudo de V. Exa. como Corpo Político que deveria pesar com mais madureza as consequências que poderiam ter a direção oficial que

deu à indicação em questão e que deveria refletir sobre o seu triste e injusto ofício n.º 102. Nas últimas linhas deste indiscreto ofício ainda se observa uma deliberação que a meu ver nem é prudente nem decente. Diz V. Exa. que se vê reduzido a extremidade de não poder entrar em deliberação alguma sobre o objeto da indicação, e que renuncia; a lembrança de convocar o projetado Conselho tinha unicamente por fim obrigar-me ou obrigar uma delegação do Corpo Militar a produzir seu voto em matéria alheia dos mesmos e suas atribuições: o que deveria acontecer a tal conselho? se todos se conformassem com a indicação seria tudo como V. Exa. intentava, embora eles se esquecessem com pesar seu, do voto lutuoso que fizeram da mensagem que a V. Exa. dirigiram a 5 do corrente e se para sustentarem seu caráter fossem de opinião contrária, V. Exa. declararia imediatamente que ficaria salva a sua responsabilidade visto que o Corpo Militar se não conformava com a indicação. Devo com franqueza dizer a V. Exa. que a desistência do projeto do Conselho é ainda mais imprudente que o ofício n.º 96 que V. Exa. me mandou com a sua indicação; e que todos os passos que V. Exa. tem dado sobre esta matéria tem sido só próprio a animar os dissidentes e reforçá-los com as famílias dos chefes da conjuração. Não sou eu nem o Corpo Militar responsáveis pelas perturbações que houverem para o futuro em consequência desta complacência: Tenho declarado altamente que me não envolvo nem envolverei em assuntos políticos alheios a minha profissão de sustentar e manter a segurança da Província; auxiliar a V. Exa., às autoridades civis é tudo o que pertence a Conselho me compete; o mais V. Exa. faça ou não faça da me importa, o que sim me interessa é a paz do povo e aplicar todos os meios para a conservar. Imaginaram-se perigos iminentes de rebelião se nesta Capital se sentenciassem os réus de alta traição, inventaram-se e produziram desconfianças injustas contra a mesma tropa que rebateu os dissidentes na manhã do dia 14, se por acaso os réus não fossem remetidos para Lisboa, e depois de arrastados muitos argumentos frívolos para persuadir a necessidade desta medida, pretendeu-se menoscar a gravidade das opiniões do Corpo Militar querendo com impertinência que ele intervisse em um negócio sobre o qual já tinha declarado altamente de que não se intrometeria. Não se conseguindo envolver o Corpo Militar nesta manobra, e reconhecendo-se tarde a sua impolítica, maliciosamente se projetou salvar sua reputação declarando que era confidencial um papel remetido a este governo das armas com um ofício só cheio de sua grande importância, e solidez, e depois de tanto brilho para persuadir a urgência da convocação de um conselho, declarou-se no ofício n.º 102 que se desiste desta medida porque o Governador das Armas não quer assistir a ele. E então era ou não era necessário, e urgente

tal conselho? Faltariam por acaso cidadãos honrados que convocar nesta Cidade? O mesmo ofício n.º 87 não dá a liberdade a Exma. Junta de convidar como cidadãos os militares que quisesse? Então por que desistiu do conselho? Como acabou de súbito a urgência desta importante medida? Limito-me a fazer estas singelas reflexões, e a pedir a V. Exa. que dê por terminada a correspondência sobre esta matéria porém V. Exa. fez-me o ataque mais injusto, e culminante no seu ofício n.º 102 e eu não posso dispensar-me de exigir uma satisfação de V. Exa. Aliás a requererei a S. M. fazendo conhecer do público, por meio da Imprensa, as razões fundadas em documentos que param na minha mão que tão bem publicarei porque me julgo em direito de exigir esta devida satisfação. D. G. a V. Exa. Pará 15 de maio de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Provisória do Governo Civil – *José Maria de Moura*, Gov. das Armas.³⁵

Revela-se neste comunicado o caráter atrabiliário e chicanista do General José Maria de Moura. Não demonstra elevação de vistas nem de princípios; estreita-se na pura contingência do laço de fumo no braço esquerdo dos seus oficiais subalternos, exigindo o justicamento dos conjurados na Província, como meio de desafrontá-los; ao mesmo tempo que lhe repugna o *conselho* lembrado pela Junta do Governo, lastima a decisão de não convocá-lo mais, e sem força moral para levar a efeito uma nova deposição do governo constituído apoiado nas suas ideias altruísticas pela opinião pública, submete-se com a fórmula dos impotentes – “tenho declarado altamente que me não envolvo nem me envolverei em assuntos políticos alheios de minha profissão”, contrariando a realidade do seu proceder.

Nessa eventualidade, a Junta Provisória, que estava se submetendo a todas as imposições militaristas do Governador das Armas, teve o ímpeto da reação, apoiada como estava pelo consenso geral, do qual esse militar arreceiou-se.

Contra o voto do Tenente-Coronel Theodosio Constantino de Chermont, ficou sustada a sentença final dos conjurados de 14 de abril, resolvendo-se enviá-los para Lisboa, ao dispor do Soberano.

A remessa da devassa gerai sobre o crime político para Portugal, a falta de uma lista autêntica dos conjurados nos impedem de dar uma indicação dos nomes de todos os patriotas envolvidos nesse movimento.

O conhecimento da devassa viria concorrer para a narrativa de fatos interessantes do momento, bem como para a citação de nomes talvez até o presente ignorados por falta desse documento (hoje dos arquivos de Portugal) sobre os fatos da terra paraense.

Sabemos que nem todos os conjurados foram presos; muitos foragiram-se para a ilha do Marajó, Baixo Amazonas e rio Tocantins.

³⁵ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n.º 1. Cit. fls. 180 v. a 184.

Não podemos, como testemunho histórico desses momentos lutuosos, decorrentes do levante de 14 de abril de 1823, para proclamar a adesão do Grão-Pará à independência do Brasil, passar sem citar o Marquês de Santa Cruz, nas suas *Memórias*, como *magna pars* nos acontecimentos.

Depois de vencidos os patriotas pelo definitivo e heroico cruzamento de braços de Boaventura da Silva, ante a *avançada* do General Moura, depois do alvejar do dia, quando o Major Francisco José Ribeiro já havia decidido, com a sua atitude, da vitória, relata o eminente primaz do Brasil os fatos:

Fez-se um magnífico funeral ao Major (aliás tenente-coronel) de artilharia, e todos os Corpos com sua oficialidade se apresentaram com fumo no braço, protestando que não tirariam sem que vissem punidos de morte os cabeças da desordem, e exigindo que quanto antes se lhes mandasse formar culpa.³⁶

Afinal esgotaram-se todos os paliativos e pretextos de demora, e à face das provas mais claras que a luz do dia, e na conformidade da legislação em vigor, foi pronunciada a fatal sentença de morte, que compreendia jovens mui estimáveis e de boas famílias. Esta deplorável notícia foi para elas como um golpe de raio, na sua profunda aflição dirigiram-se a mim, com lágrimas, pedindo que salvasse seus filhos, irmãos ou parentes.³⁷

Seria preciso estar despido de todos es sentimentos de humanidade para não ser comovido até o íntimo da alma pela sorte inevitável de tantos cidadãos que *não tinham outro crime senão uma prematura e irrefletida explosão do seu ardente patriotismo. Neste extremo de males a que A PREPOTÊNCIA MILITAR tinha levado a Província*³⁸, conheci que era tempo de sair do estado passivo em que até então me havia conservado, e de acordo com outros Membros da Junta convoquei para uma reunião em palácio todas as autoridades, empregados e cidadãos mais notáveis, e bem assim o Governador das Armas e oficiais superiores³⁹ e ali, tomando a palavra, li uma espécie de indicação, onde fazia ver as funestas consequências da execução dos réus na melindrosa situação em que existia a Província: que uma tal medida era altamente impolítica, e que o sangue derramado por semelhante causa sobre o solo da Pátria, longe de apagar o fogo que já se ia comunicando pelas povoações do interior, não serviria senão de atea-lo mais, e fazer brotar, como os dentes do dragão da fábula, homens armados e novos prosélitos; que não podia mesmo, à vista da Constituição há pouco jurada, ter lugar a referida execução, sem que se consultasse

³⁶ Memórias do Marquês de Santa Cruz. Cit. Pág. 29.

³⁷ Memórias do Marquês de Santa Cruz. Cit. Pág. 29.

³⁸ Os grifos são nossos.

³⁹ Que se recusaram por intuição do General Maria de Moura, depois arrependido do seu ato.

o Poder Moderador, a quem competia o direito de perdoar ou mandar verificar a pena capital: expendendo outras muitas razões de conveniência política, e concluindo que os réus deviam ser enviados para Portugal.⁴⁰

É fácil de conceber qual seria a raiva da facção e do seu chefe (General Maria de Moura), vendo-se humilhados, e confundidos seus planos de feroz vingança. Em um conselho militar convocado pelo Governador das Armas desabafaram de tal forma o seu ressentimento contra o autor da indicação, que um dos oficiais, referindo-se ao que se tinha passado, persuadiu-me que partisse já e já para Lisboa.⁴¹

Documenta o ilustre prelado brasileiro de uma forma insuspeita a prepotência militar então exercida pelo General Moura, no intuito do justicamento imediato dos patriotas.

Segundo o seu testemunho, não teria aquela autoridade recuado ante uma nova deposição da Junta do Governo, a fim de satisfazer *seus planos de feroz vingança*.

Obcecado, como estava, pela ideia de supor que o seu gênio militar de providência, conseguiria manter o Grão-Pará obediente e sujeito a Portugal, não via nem enxergava os princípios constitucionais que apregoava nas suas correspondências, guiando-se, na emergência, pelo velho absolutismo, em que fizera a sua carreira militar.

Vencera, como já dissemos, a ideia de enviar os presos e sentenciados para a Europa, subtraindo-os à vingança do governador das armas e do Coronel João Pereira Villaça, seu lugar-tenente de confiança.

Como já afirmamos, esta página da nossa história regional não poderá ser escrita sem o conhecimento da devassa geral, presidida pelo ouvidor da Comarca Dr. Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello.⁴²

À vista dos documentos não nos parece que esteja Baena com a verdade histórica dando-se a si e a Francisco Marques d'Elvas Portugal como autores da ideia de “subtrair os partidistas da Confederação Brasileira das penas que no Pará se anelava infligir-lhes”⁴³.

Rayol assevera terem sido 271 os cidadãos condenados à morte por acórdão da Junta de Justiça na sessão de 16 de maio de 1832.⁴⁴

⁴⁰ Memórias do Marquês de Santa Cruz. Cit. Pág. 30.

⁴¹ Memórias do Marquês de Santa Cruz. Cit. Pág. 31.

⁴² Morreu adesista à independência do Brasil, como desembargador aposentado da Relação do Maranhão.

⁴³ Op. cit. pág. 622.

⁴⁴ Motins Políticos. Vol. I cit. pág. 58. Em of. de 26 de abril de 1823 o General Moura comunicou à Junta do Governo que o Capitão Domiciano Cardoso e o ajudante Manoel Lourenço de Mattos se achavam em um navio estrangeiro a sair da Província e exigia que se desse a busca necessária para capturá-los.

Respondeu-lhe a Junta que já eram muitas as questões internas e que seria melhor deixar fugir esses conjurados do que, por um ato arbitrário, procurar uma questão diplomática externa: “a busca em um navio estrangeiro que já tinha levantado ferro podia ter piores do que a omissão da mesma”.

Contestamos essa afirmativa, e mais adiante, neste estudo, voltaremos a ela.

Esquecendo-se um pouco dos conjurados de 14 de abril, voltou-se o General Maria de Moura para os interesses gerais de Portugal no norte do Brasil. Sem levar em conta o grande movimento de adesão à independência já efetivamente realizado nas Províncias do meio norte, as ameaças em que se achava o Maranhão, sonhava ainda com a dominação reinol no Brasil e no Pará, e pretendia impedir a adesão deste ao grande ideal.

Pensou em criar-se uma regência portuguesa, com sede no Maranhão ou no Pará, fazendo reviver ideia de uma Junta de governo anterior, regência que dominasse o norte todo e nesse sentido oficiou a Junta Provisória a 16 de abril de 1823.

Parece-me que para bom serviço da Nação, e para conciliar quanto seja possível as vistas e interesses dos povos que habitam as Províncias situadas ao norte do cabo de S. Roque seria muito, e conveniente que se requeresse ao Congresso uma Regência no Maranhão ou Pará para exercer sobre estas duas Províncias as atribuições que lhe estão marcadas na Constituição: talvez com esta medida esfriasse e se amorteces- se o partido dissidente visto que os povos se convenceriam de que tinham no seu próprio país todos os meios de recursos que julgam necessários ao seu bem estar. Esta Regência sustentada por alguma tropa europeia talvez extinguisse o gérmen da discórdia que presentemente perturba a paz e segurança de ambas as Províncias. Mas sendo tão grande, tão importante, e de tão alta dignidade e transcendência este objeto, parece-me que simples ofícios não são o meio decente de se requerer, e que convém, e para maior caráter, que dois cidadãos escolhidos um militar e outro civil, sejam e encarregados desta comissão a Portugal. É nesta conformidade que vou officiar à Junta Provisória do Maranhão, e que escreverei para o Ministério. D. G. a V. Exa. Pará 16 de maio de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Provisória do Governo Civil Administrativa da Província – *José Maria de Moura*, Gov. das Armas.⁴⁵

Esta medida, que poderia ter sido de grande alcance, era tardia, diante da franca atitude de guerra do Brasil com Portugal e da impossibilidade deste em pensar em novas reformas e garantir a respectiva efetividade.

Na verdade, El-Rei, ocupado em sufocar em Portugal o constitucionalismo e restabelecer o antigo absolutismo da dinastia, não possuía lazeres para tratar dos seus interesses coloniais no Grão-Pará e Maranhão assoberbado com a situação da Bahia, como estava.

Supunham o General José Maria de Moura e o Coronel João Pereira Villaça haver extinto completamente a *hidra revoltosa* com as prisões e devassas correspondentes

⁴⁵ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Para, n.º 1, cit. fls. 184 v.

ao movimento de 14 de abril. Entretanto, como o expressou o vigário geral Romualdo Antônio de Seixas, “quando mais se lhe cortarem as cabeças, tanto mais lhe renascem outras mais enfurecidas”.

O elemento português de Belém acompanhava com interesse todas as medidas de defesa postas em evidência pelo Governador das Armas, e, no intuito de secundar os seus esforços, a exemplo do Corpo de Cavalaria já anteriormente criado, pensou em um novo contingente voluntário, que a 26 de maio se ofereceu à autoridade militar.

Havendo-se-me oferecido uns cidadãos desta Cidade da classe do comércio, e mais proprietários em número de 71, para cooperarem para a defesa e segurança desta cidade e adesão da Província a Portugal, formando um corpo provisório com a denominação de “Artilharia Cívico Nacional”, enquanto durarem as críticas circunstâncias da Província, e enquanto não vem tropas de Portugal, participo a V. Exa. que tenho aceitado este patriótico, generoso, e leal oferecimento, e com efeito não só se acha já nesta organização e com seus comandantes nomeados, e oficiais inferiores, como em instrução da arma de artilharia, o que tudo vou fazer subir a presença de S. M. Por esta ocasião devo dizer a V. Exa. que neste sentido e motivos com que se acham estabelecidos os corpos de cavalaria e artilharia cívica é que posso consentir estabelecimento da companhia provisória de milícias em Alenquer organizada de voluntários, mas nunca criá-las sem ordem superior do Ministério, por isso não posso adjudicar a regimento algum. Neste caso estando ali o sargento do 2.º regimento de linha, José Apolinario, da Vigia, que acaba de ser promovido a alferes do mesmo regimento, pode ele ser encarregado da organização, e disciplina da companhia porque corresponde deste modo aos fins desejados; e assentando assim V. Exa. pode expedir suas ordens à Câmara, e eu as expedirei ao mesmo alferes para começar neste serviço, e farei remeter-lhe o plano semelhante aos dos preditos corpos cívicos. D. G. a V. Exa. Pará 26 de maio de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Prov. do Gov. civil Ad. da Prov. – *José Maria de Moura*, Gov. das Armas.⁴⁶

⁴⁶ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n.º 1 cit. fls. 188 v. A representação de Alenquer é a seguinte: “Julga esta Câmara que já V. Exa. estará ciente do sossego em que presentemente, se acham os habitantes deste distrito; devendo-se esta felicidade às sábias providências de V. Exa., é certo que não a afiançamos, para o futuro atrevemos a pedir a V. Exa. a retirada do destacamento que aqui está, e por isso não nos mantendo a segurança pública e particular, dos habitantes deste distrito; porém somos obrigados a representar a V. Exa. os vexames que sofrem estes homens, fora de seus domicílios e famílias, porque todos são pobres podendo evitar-se este incômodo, se V. Exa. mandasse aqui criar uma Companhia de Milícias (como já representou a V. Exa. a Câmara nossa antecessora) para cujo fim tem gente suficiente, e remeter ao mesmo tempo armas para a mesma Companhia, porque estes dentro dos seus próprios domicílios, os defendiam sem tanto incômodo, como sofrem os outros, e menos despesas, porém sobre este objeto que temos a honra de representar determinará V. Exa., como julgar conveniente a nosso respeito. É Exmo. Sr. o que temos a honra de representar a V. Exa. a quem D. G. muitos anos Ilma. e Exma. Junta Provisória. Alenquer em Câmara de 21 de janeiro de 1823. De V. Exa. obedientes súditos.

Confiou o Governador das Armas o comando desses novos voluntários ao Capitão de ligeiros milicianos Camillo José de Campos, da Vila de Portel.

Organizara-se apenas esse voluntário “Corpo de Artilharia Cívico- Militar” e deram-se as providências para o de Alenquer, quando novas perturbações políticas vieram alarmar a Província.

A fuga de vários conjurados de 14 de abril de 1823 para o interior permitiu um novo plano de insurreição para fazer-se proclamar a independência no Grão-Pará.

Como o anterior, parecia aos novos conjurados de resultados eficientes.

Na verdade, a ilha de Marajó constituía o centro de abastecimento de carne para a alimentação pública da cidade de Belém. Promover uma revolução nessa grande ilha, assenhorear-se das fazendas nacionais, cortar o fornecimento de carnes à capital da Província, seria um grande movimento, cujas consequências eram imprevisíveis imediatamente; e colocariam os conjurados as forças militares em contingências difíceis, quiçá de fazerem causa com os novos rebeldes e extirpar de vez a dominação lusa no Grão-Pará.

Se as tropas milicianas aderissem à rebelião, nenhuma probabilidade fácil teria o General Maria de Moura de subjugar os insurretos, que criariam para o Pará uma situação de guerra civil concorrente com outros movimentos do sul para o enfraquecimento e vencida do elemento português.

Este plano seduziu alguns revoltosos de 14 de abril, como José Possidônio Pereira, Braz Odorico Pereira, João Pereira da Cunha, refugiados na ilha marajoara. Procuraram elementos para levá-lo avante reunindo-se na Freguesia de Muaná a José Pedro de Azevedo, que se entusiasmou pelas novas ideias.

Fizeram um aliciamento de gente, e, sem prévio preparo de um plano definitivo, escolha de um cabeça adequado e reunião de elementos de guerra necessários, em 28 de maio de 1823, às 8.30h da noite, na casa em que atualmente funciona a Intendência Municipal, sob o regozijo geral, proclamaram a Independência.

Duzentos e poucos homens, sem armamento próprio, e, principalmente, sem um chefe experimentado, formaram os falangiários em torno do abastado fazendeiro Tenente José Pedro de Azevedo, hasteando uma bandeira branca triangular, como símbolo da Pátria independente.

Historiou pejorativa e restritamente o movimento revolucionário o Ouvidor interino da comarca de Marajó, José da Costa Ferrão, em ofício de 12 de junho de 1823 à Junta de Governo.

Antônio José dos Santos – Antônio da Motta Dias – Pedro Alexandrino Vieira – Manoel Raymundo Corrêa” (Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 405). A este ofício respondeu a Junta do Governo, em 27 de maio de 1823, “autorizando a formação de uma Companhia de Voluntários Cívicos Nacionais, composta dos moradores que voluntariamente e por impulso do seu patriotismo quiserem concorrer a este serviço” (Cod. 775 do Arq. Públ. do Pará. Cit.).

Ilmo. e Exmo. Sr. Estando eu nesta Freguesia (de Muaná) por ter vindo tratar com o governador militar a bem do serviço nacional, recebi o ofício de V. Exa., em que me determina me recolha a Arari para deferir às partes, e logo tencionei recolher-me ao meu sítio para de lá partir a cumprir a ordem de V. Exa. Porém quando eu tencionava recolher-me arreventou a comoção nesta Freguesia pelos malvados cafuzos, índios e mulatos indo ao corpo da guarda dos recrutas atacar a guarda, e tiram os presos dando logo os vivas ao suposto Imperador, e gritando vivam os tapuios de Muaná, e morra a Constituição e todos os europeus; isto foi praticado na noite de 28 de maio pelas 8 horas e meia da noite, o governador militar, tendo sido avisado por um cabo de esquadra, dez minutos antes mandou tocar a rebate na porta do seu quartel, a ver se lhe ajudavam alguns dos pacíficos habitantes; porém os malvados conspiradores, ladrões e salteadores não deram lugar a que ninguém se ajuntasse, porque junto com os presos se dirigiram a grande tumulto ao quartel do governador repetindo em altas vozes os vivas ao suposto Imperador e aos tapuios de Muaná que haviam de subjugar o Pará, e como o não acharam, entraram pela casa dentro, roubaram o que puderam, e depois dirigiram-se para o meio da Praça como diabos alucinados gritando que queriam pregar numa estaca a cabeça do governador, e das mais autoridades; porque até agora eram governados pelos brancos, agora eles é que haviam governar os brancos; passaram logo a arrombar com machados as casas do Capitão Pacheco, do Capitão Manoel Rodrigues da Costa, juiz ordinário, do Tenente Manoel Nunes, presidente da Câmara, e de outros oficiais, que tinham negócio, roubaram-lhe as lojas, e o mais que tinham em casa, e eles com as suas famílias passaram o igarapé para outra banda, e pelo mato se esconderam: A noite, Exmo. Sr. estava estrelada, mas no movimento em que houve a conspiração se tornou escura com uma chuva como nunca se viu, trovões, e raios, que parecia se acabava o Mundo, o que foi providência para os malvados não atacarem fogo à Povoação, e assim mesmo toda a noite levaram a despedir escoltas em canoas a tornarem as bocas dos rios, e a mandarem à força os moradores que estavam pelos seus sítios, tirando-lhes as armas e tudo o que lhe podiam roubar; eu ia saindo com uma arma carregada, mas vendo que me não podia reunir, recolhi-me a casa a tempo que também o governador, de jaqueta com a espada na mão, tranquei tudo, apaguei as luzes e estivemos toda a noite de sobressalto pois me quiseram arrombar as portas e janelas, por vezes ultrajando-me de palavras; na 5.^a feira pela manhã vieram buscar-me a casa, e me nomearam o seu governador; eu para salvar a vida, aceitei, porém disse-lhes que se deixassem de asneiras, e que fossem apanhar camarões, depois trouxeram preso o presidente da Câmara por se ter recolhido a sua casa, julgando que estariam mais sossegados, porém querendo eles

degolar, eu não consenti, e me opus, e só consenti fosse preso; eles então gritaram que já me não queriam por seu governador, o que eu muito estimei, e chamaram um pobre homem que tinham trazido violentamente, por nome Simplicio José do Valle, que nomearam seu tenente-coronel comandante, eu pedi uma guia para ir a meu sítio: eles me passaram e me fui embora na Sa. feira à tardinha a fim de não ver os assassínios que eles pretendiam fazer, e com efeito o governador tinha passado para o mato da outra banda do igarapé, e não podendo já lá atuar por causa da muita chuva, e tudo em que estava metido passou na 5.^a feira fora de horas para o quintal do escrivão ele diz lhe dera agasalho no quarto da sua família, e na 6.^a feira no mesmo quarto o conservou entre umas esteiras alimentando com alguns caldos de galinha; porém os malvados desconfiando de que ele lá estivesse, cercaram as casas pelas 4 horas da tarde, e a família dele o escondeu debaixo de umas redes, e uma porção de roupa, entraram dentro da casa, mexeram tudo, até que deram com ele, e no mesmo instante acudiu defronte da porta do escrivão um tumulto de facciosos com traçados e armas carregadas, e mandou logo o mulato Manoel Pedro tocar a degolar o governador; com ânimo e presença de espírito lhe disse que “nem em Argel, tal se praticava, e que escândalo tinham eles dele; porém eles nada ouviram até que chegando o tal Simplicio lhe pediu que pelo amor de Deus não houvesse sangue, assim mesmo eles não cederam até que chegando o soldado Manoel Canhoto⁴⁷, lhe disse que se o governador morresse ele também havia morrer; depois de ter morto uns poucos dos que ali se achavam, então é que cederam os malvados, levando-o para o calabouço, onde tinham as outras autoridades e europeus e lhe mandaram deitar ferros, e continuaram a ir buscar os mais moradores à força de armas, e apresarem todas as canoas que vinham do sertão ou da Cidade, e com esta gente iam engrossando o seu partido, e só das ditas canoas furtaram 4 barris de pólvora, muitos frascos, e tudo o mais que nelas se achavam, assim é que se refizeram de armas, traçados, pólvora, chumbo, bebidas, e de tudo o mais que quiseram, pois até uma escuna conduziram a este porto; viram que eu não vinha, foram-me buscar e os meus dois filhos à força de armas de corte que me fizeram estar aqui com uma paixão, que não sei como não morri. O grande revoltoso paulista, intitulado sargento-mor foi para Marajó (vila) com 40 pessoas, dizendo ia tomar a ilha e o parque da casa do governador. Enfim, Exmo. Sr., a deliberação e atrevimento de tais negros, eu me admirei, eles diziam terem sido insinuados pelo grande cônego Baptista (isto é, os cabeças); eu bem quis ver se me escapava a ir dar parte a V. Exa.; porém tudo estava cercado de escoltas. No dia 5 do corrente fomos resgatados pela tropa da expedição, restituídas as nossas autoridades, e logo passei a dar as

⁴⁷ Um dos pronunciados e foragidos do movimento de 14 de abril, soldado do 2.º regimento de 1.^a linha.

providências que estavam a meu alcance como a V. Exa. pode informar o governador militar e o comandante da expedição. D. G. a V. Exa. Muaná 12 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Governo da Junta Provisória. O Ouvidor pela Ordenação José da Costa Ferrão.⁴⁸

É este documento um relato restrito, embora parcialíssimo, de certos fatos do levante de 28 de maio de 1823 in Muaná, comprovando o fato da proclamação da independência, e no qual devem ser dados os devidos descontos de linguagem pejorativa, quanto aos insurgentes, por ser escrito depois da vitória por um funcionário da justiça, interessado na conservação do seu cargo.

Não devemos, entretanto, deixar sem menção a objurgatória feita ao Cônego Batista Campos. De fato foi esse sacerdote incluído na devassa sobre os sucessos de Muaná, havendo sido inculcado e pronunciado, como do ofício do ouvidor Vieira de Mello à Junta do Governo, em 7 de agosto de 1823, se verifica.⁴⁹

Havendo o ouvidor José da Costa Ferrão sido preso pelos revoltosos e só libertado pela expedição do Major Ribeiro, a sua comunicação só comprova os acontecimentos que citou, isto é, não podia ele tratar da organização do levante, preparado pelos verdadeiros chefes do movimento, por desconhecer essas circunstâncias anteriores, muito embora tenha escrito já depois de dominada a insurreição.

Chegou a notícia desse novo levante a Belém a 2 de junho de 1823, afigurando-se mais importante do que era.

Neste momento acabo de receber as inclusas participações sobre as quais convém, e convém quanto antes, tomar as necessárias medidas. Eu vou aprontar um destacamento de 150 a 160 homens, e um parque ligeiro de 4 bocas de fogo. Preciso transporte, e meios de os manter, em Marajó, e preciso além disto barcos para armar, e cruzar a costa e igarapés para avisar tanto para Chaves como para qualquer parte onde seja preciso. Espero resposta pronta e que me devolvam logo as participações que remeto. D. G. a V. Exa. Quartel General 2 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Prov. do Gov. Civil Adm. da Prov. – *José Maria de Moura*, Gov. das Armas.⁵⁰

À urgente exigência desse comunicado respondeu a Junta.

⁴⁸ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 404. Correspondência de diversos com o Gov. 1823.

⁴⁹ O suplicante João Batista Gonçalves Campos foi mandado sair para fora desta Província por portaria de 29 de abril próximo passado que em nome de El-Rei se expediu pela secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, assinada pelo Ex-Ministro desta repartição José da Silva Carvalho, por se julgar perturbador do sossego público, além de que se acha pronunciado a prisão e livramento na devassa tirada em Muaná. Pelo que respeita ao indulto de 6 de junho deste ano, tenho-o visto nas Gazetas de Lisboa, assim como V. Exa. o tem visto, e por isso nada digo sobre o modo como é concebido. D. G. a V. Exa. Pará 7 de agosto de 1823 – O ouvidor da Comarca, *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello* (Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 404, cit.).

⁵⁰ Cod. manusc. do Instituto Hist. do Pará, n.º 1, fls. 190.

Esta Junta convocada pelo seu presidente apenas ele acabou de responder o ofício de V. Exa. achou já dadas todas as providências que V. Exa. exige para repelir os facciosos do Muaná: já o mesmo presidente tinha conferenciado com o intendente da Marinha, e mandado pôr a disposição de V. Exa. todos os barcos e igarités disponíveis, enquanto se não lançava mão de outras que fossem precisas. Já tinha também oficiado ao mesmo intendente para que por si ou pelo seu imediato se entendesse com V. Exa. a este respeito, não restando, em consequência, a esta Junta, além das preditas disposições, senão assegurar a V. Exa. que está pronta a cooperar por todos os meios que caibam em suas atribuições para rebater e atalhar o espírito vertiginoso que infelizmente começa a apoderar-se dos habitantes do interior da Província. Desta maneira tem esta Junta respondido aos ofícios de V. Exa. no 114 e 115⁵¹ da data de hoje e que acabam de ser-lhes presentes. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 2 de junho de 1823. P. S. A Junta fica reunida esperando que V. Exa. The indique se é necessário mais alguma providência que exija a sua cooperação. Revertem as participações.⁵²

Ainda no mesmo dia 2 de junho de 1823, depois da conferência com o intendente da Marinha Joaquim Epifanio da Cunha, deu o Governador das Armas as providências logo comunicadas à Junta do Governo.

Respondo ao *post-scriptum* do seu ofício que agora acabo de receber, que tenho concertado com o intendente da Marinha a prontificação da barca canhoneira e três canoas grandes destinadas a transportar a tropa que tenho destinada para ir dispersar os insurgentes de Muaná. A força desta consta de 181 praças das quais 30 artilheiros para o serviço de 4 peças de calibre 1; e vai a barca canhoneira para proteger o desembarque no caso necessário. Vai a infantaria municada com 40 cartuchos para espingarda, e as bocas de fogo com 60 ditos; levam mantimentos para 10 dias e o intendente se propõe a mandar quanto antes maior quantidade de farinha. Julgando conveniente dirigir o ataque imediatamente sobre Muaná onde é fácil o desembarque junto à Povoação, agora mesmo passo ordem ao Capitão João da Gama Lobo para marchar imediatamente com a tropa de cavalaria, e mais gentes que puder reunir para se incorporar ao major Francisco José Ribeiro, comandante da expedição na quinta-feira por todo o dia, calcu-

⁵¹ Ofício n.º 115: “Devolvo outra vez as participações que remetia Exma. Junta do Governo Civil porque sendo o seu objeto de toda a urgência, cumpre que a mesma Exma. Junta se reúna, e toda decida para me poder regular em matéria tão grave, não julgando coerente a decisão de um membro, posto que do Exmo. Sr. Presidente. É de toda urgência que o incidente da Marinha ou um seu delegado se entenda comigo pessoalmente para tratar do modo pronto da expedição. Em 2 de junho de 1823”.

⁵² Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 771, cit.

lando que neste dia poderão ter chegado a barca e as canoas ao seu destino. Tomadas deste modo as providências relativas a Marajó parece-me que não há motivo que chegue a V. Exa. a conservar-se em sessão permanentemente. D. G. a V. Exa. Quartel General 2 de junho de 1823. Ilmo. e Exa. Sr. Presidente etc. José Maria de Moura, Gov., das Armas.⁵³

A este ofício responde no mesmo dia a Junta do Governo Civil, mostrando estarem as providências incompletas e em desacordo com a topografia da ilha.⁵⁴

Acaba de receber esta Junta, o ofício de V. Exa. da data de hoje e vendo que V. Exa. julga possível a reunião da cavalaria de Marajó com a tropa expedicionária que vai partir desta cidade para operar de acordo no dia de quinta-feira, cumpre lembrar a V. Exa., a bem do serviço nacional, que não podendo a dita cavalaria chegar ao ponto de Muaná sem o auxílio de canoas que a transporte e que poderão não estar prevenidas por este fim, é forçoso que V. Exa. ordene as suas disposições nesta inteligência para que não aconteça retardarem-se as operações militares de tanta urgência, faltando a combinação das duas forças. Esta observação é deduzida de conhecimentos topográficos que V. Exa. pode verificar, ouvindo pessoas práticas daqueles lugares, e derivada unicamente do zelo que anima esta Junta pelo maior bem do serviço. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 2 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura.⁵⁵

Os acontecimentos de Muaná sugeriram ao General Moura um alvitre vexatório aos habitantes de Belém, com o qual não concordou inteiramente a Junta do Governo, achando que o trânsito nas ruas não podia nem devia ser impedido.

Os acontecimentos de Muaná me induzem a propor a V. Exa. que se renovem providências policiais, tais como as de iluminarem os habitantes desta Cidade suas casas em caso de rebate; e bem assim prefixar-lhes uma hora certa de se recolherem, para que depois das 10 horas da noite serem presas todas as pessoas sem ocupação que se encontrarem na rua....⁵⁶

O movimento revolucionário ameaçava expandir-se pelo interior, fora da ilha do Marajó, atingindo as vilas de Chaves, Melgaço, Oeiras, Béja, Conde, etc., pelo que novas providências determinou o General Governador das Armas.

⁵³ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n.º 1, cit. fls. 190 v.

⁵⁴ Devemos dizer que o General José Maria de Moura nunca saiu de Belém, durante o período da sua comissão militar no Grão-Pará.

⁵⁵ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 771, cit. fls. 162 v.

⁵⁶ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n.º 1, cit. fls. 191.

Ao mesmo tempo que ontem expedia a tropa, que suponho já em Muaná, mandei outros barcos para Cachoeira ordenando ao Capitão Gama deixar naquele sítio, e em Mourim (Muirim)⁵⁷ destacamentos suficientes de homens de confiança, e que depois de armados, e municados com as armas da legião depositadas na Cachoeira fizesse recolher o resto a esta Cidade, e fosse reunir-se com a gente que ainda The restasse ao Major Ribeiro, comandante da expedição; o Capitão Francisco José de S. Pedro foi comandando os barcos que mandei à disposição do Capitão Gama para serem empregados na Cachoeira ou em o depósito de Mourim (Muirim) como convier. Constando-me que alguns revolucionários de Muaná intentaram ou tinham passado a Beja e vila de Conde, expedi imediatamente ordem ao Coronel Manoel Sebastião⁵⁸ do 1.º regimento de milícia da Cidade que acha fazendo o recrutamento em Igarapé-Miri, para reunir as milícias que pudesse, a fim de marchar logo sobre as duas povoações para restabelecer a ordem no caso que os facciosos a tivessem alterado. Sabendo igualmente por informações vagas que também os revolucionários tinham mandado a Chaves emissários para sublevarem as duas companhias da legião, officiei logo ao capitão Manoel Carlos Gemaque, a fim de o pôr de cautela. Tudo isto foi expedido ontem até duas horas da tarde. Consta-me agora que os revolucionários passaram de Marajó para Oeiras sobre o rio Araticum. Receio que começado por esta vila intentem perturbar a ordem no distrito de Cametá: Vou expedir ordem ao comandante de milícia, e ao capitão encarregado da polícia daquela vila a fim de tomarem as cautelas que as circunstâncias exigirem. É essencialmente necessário que parta quanto antes para aquela vila o governador militar José Narcizo; peço que apronte canoa e comedorias. A falta da tropa, e outras considerações mui graves me determinam a exigir de V. Exa. um conselho composto da Exma. Junta, das autoridades civis e militares desta Capital de primeira ordem bem como de alguma delegação do Corpo do Comércio e Fazendeiros. E essencialmente necessário armar em guerra algumas canoas para as colocar nas estações convenientes, preciso reforçar com mais tropa e braços armados o Aurá e guardar o depósito de Mourim (Muirim); entretanto o apuro é tal que por mais diligências que faça para aplicar a tropa a todos os destinos não há o que baste para a terça parte delas. D. G. a V. Exa. Pará 4 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente etc. José Maria de Moura, Gov. das Armas.⁵⁹

⁵⁷ No Muirim era feito o depósito do gado que abastecia a cidade de Belém de carnes verdes, tendo para isso uma caixara de embarque, razão pela qual recomendou o General Moura o guarnecimento desse ponto.

⁵⁸ Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão.

⁵⁹ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n.º 1, cit. fls. 191 v. e 192.

Enxergava o Governador das Armas a situação da Província muito grave; via a revolução tender e alastrar-se pelo interior, começando pelas circunvizinhanças da Capital; reconhecia-se sem forças suficientes para debelá-la, caso tomasse o incremento ameaçador que se lhe afigurava. Conhecia ainda as grandes dificuldades financeiras assoberbantes do erário público. Todos esses motivos impeliram-no a requerer o conselho a que alude e cujo objetivo explicou no ofício da mesma data, 4 de junho de 1823, à Junta do Governo.

Os assuntos que tenho a propor no Conselho que lembrei no meu ofício de hoje são os seguintes: 1.º expor a falta de tropa com que está a Província para suprir as suas eventuais necessidades no apuro de circunstâncias políticas em que nos achamos; 2.º a necessidade de lançar mão das milícias para suprir a falta de tropa de linha nos diferentes lugares em que julgo necessário ter força armada, e barcas artilhadas de registro; 3.º estabelecendo como base a falta exposta no lo. artigo, e necessidade apontada no 2.º, saber se o Tesouro Nacional, e na sua falta de meios os cidadãos desta Capital estão dispostos a fornecerem temporariamente a tropa, e tripulações dos barcos nos pontos aonde se julgar conveniente colocá-los até que cheguem de Lisboa os socorros que se pediram; 4.º examinar se a deslocação de alguns destacamentos de milícias se seus lares, e a sua aplicação aos serviços militares em que é preciso empregá-los pode prejudicar sensivelmente o comércio e agricultura, e se o temporário atrasamento destes dois importantes objetos de Economia Política é mais prejudicial aos interesses nacionais de que a segurança do Pará; 5.º finalmente, fazer na presença do conselho algumas reflexões sobre as recentes causas do desenvolvimento dissidente de Muaná para se discutir o modo mais político e enérgico de atalhar seu pestífero progresso nesta Província. É tudo o que tenho a propor, ressaltando o desenvolvimento das reflexões de que acima faço menção para quando se convocar o conselho se V. Exa. o quiser convocar. D. G. a V. Exa. Pará 4 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente etc. José Maria de Moura, Gov. das Armas.⁶⁰

Teve lugar esse conselho no dia 6 de junho de 1823, no Palácio do Governo.

Mais outras providências deu o Governador das Armas para garantir o sucesso das operações em Marajó e impedir o alastramento da revolução pela Província.

Destacou 60 homens para o rio Arari em reforço à defesa do depósito de gado do Muirim; ordenou aos comandantes do 1.º e 3.º regimentos de milícias enviassem destacamentos de 30 homens para cada uma das vilas de Conde, Béja e Oeiras; determinou ao comandante do Registro de Gurupá mantivesse rigorosa fiscalização dos rios, para o que lhe enviou uma *igarité* artilhada; e iguais ordens deu ao comandante militar da vila da Vigia.⁶¹

⁶⁰ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n.º 1, cit. fls. 193.

⁶¹ Of. à Junta do Gov. em 5 de junho de 1823.

À vista da nenhuma organização do movimento revolucionário de Muaná em prol da independência e mesmo da falta de elementos para levar avante o tentamen e enfrentar as tropas regulares do tempo, relativamente fácil se tornou a vitória para o Major Francisco José Ribeiro. Sem dificuldade, depois de quatro horas de tiroteio recíproco, apossou-se de Muaná, onde restabeleceu as autoridades e fez larga colheita de prisioneiros, mostrando pressa em remetê-los ao General Maria de Moura, que em ofício de 9 de junho de 1823, participou a notícia à Junta do Governo.

Pelos originais dos inclusos ofícios ficará V. Exa. inteirado dos acontecimentos de Muaná. Estão restabelecidas as autoridades; e vai o Major Ribeiro tratando de restabelecer tão bem a ordem. Há naquele povo 145 presos achados com as armas na mão; não convém demorá-los ali, e também não convém tê-los nesta Cidade: parece-me que o mais seguro é tê-los debaixo de guarda a bordo de um navio.

Preciso que se me devolvam quanto antes os dois ofícios. D. G. a V. Exa. Pará 9 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente etc. – *José Maria de Moura*, Gov. das Armas.⁶²

Na mesma data congratulou-se com o comando das armas da Província a Junta Provisória do Governo, pelo feliz êxito das operações militares de Marajó.

Revertem às mãos de V. Exa. as inclusas participações remetidas por V. Exa. em seu ofício da data de hoje, do feliz êxito da expedição de Muaná de que esta Junta muito se congratula pela instauração das legítimas autoridades e do sossego dos moradores daquela freguesia e passa esta Junta a dar as providências para que se expeçam quanto antes os fornecimentos exigidos pelos comandantes da expedição e para que os presos que de lá vierem sejam recolhidos a bordo da fragata: Entretanto felicita-se esta Junta pelo brioso e nobre comportamento do sobredito comandante, oficiais e soldados da mesma expedição. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 9 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura.⁶³

Providenciados os transportes, as tropas expedicionárias, sob o comando do Major Francisco José Ribeiro, trazendo consigo os prisioneiros, regressaram a Belém como verdadeiros triunfadores de ingente campanha.

O elemento português preparou-lhes festiva recepção, decorando as janelas das suas casas com colchas de veludos e damascos, nas ruas por onde deveriam desfilarem os soldados, é erguendo no Largo dos Quartéis (hoje Praça Saldanha Marinho) dois grandes arcos de murta e flores, para serem passados pelas tropas, que iam arrastando

⁶² Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n.º 1, fls. 194.

⁶³ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 771. cit. fls. 164.

pelo chão as bandeiras brancas da insurreição. Ao aparecerem os prisioneiros, das mesmas janelas que saudavam as tropas vitoriosas, eram ostentados chicotes e palmatórias, para indicar o castigo que deveria ser aplicado aos patriotas brasileiros, pela ousadia de pensar em independência.

Nenhuma manifestação material melhor do que esta demonstrava o grande interesse do elemento português de então em pretender acorrentar o Grão-Pará a Portugal seria a terra sempre escrava sob o azorrague e a palmatória, que os senhores portugueses aplicavam aos negros que importavam das terras africanas.

Recolhidos os presos à fragata *Leopoldina*, e à charrua *Gentil Americana* onde foram encontrar os outros irmãos de 14 de abril, ordenou em 16 de junho de 1823 a Junta do Governo ao ouvidor geral Vieira de Mello formulasse as devidas instruções ao ouvidor leigo de Marajó a fim de proceder esta completa devassa sobre os acontecimentos, e apuração das responsabilidades criminosas dos culpados⁶⁴, a qual de fato foi concluída pelo ouvidor Vieira de Mello.

Este novo movimento rebelionário, com idênticos intuitos que o de 14 de abril, e por consequência sujeitos os nele implicados ao mesmo crime, sentença e castigo, produziu na Junta do Governo uma espécie de acordar, no sentido de tomar definitivas providências, a fim de reme- tê-los para Lisboa, na tendência em que estava de evitar justiça-

⁶⁴ “Para o Ouvidor desta Cidade – A Exa. Junta Provisória do Governo tendo em consideração a falta de conhecimentos jurídicos das autoridades da Comarca de Marajó, e o embaraço em que se acharam para formarem o processo aos réus da conspiração, que rebentou na Freguesia de Muaná no dia 28 do mês passado, e quanto convém que o devido processo não contenha nulidades, determina, que V. S. forme as mais claras instruções processo não contenha nulidades, determina que V. S. forme as mais claras instruções para o dito fim, e as remeta ao Ouvidor interino da Comarca de Marajó para conforme a elas fazer legalmente o processo, e nesta data passa a mesma Exa. Junta a prevenir o dito Ouvidor para dirigir-se pelas instruções que V. S. lhe enviar. D. G. a V. S. Par Palácio do Governo em 16 de junho de 1823. Ilmo. Sr. Dr. Ouvidor Geral Francisco Carneiro Pinto Vieira de Melo (*Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 775. Cit.*) – Para o Ouvidor de Marajó. A Exma. Junta Provisória do Governo tendo em considerações o embaraço em que Vmcê. se acharia para formar legalmente o processo pelo horroroso crime de conspiração, que se manifestou na freguesia de Muaná no dia 28 do mês passado, tem ordenado ao Dr. Ouvidor desta Comarca, para remeter a Vmcê. as precisas instruções a fim de que guiando-se por elas se instrua o processo sem alguma novidade; o que de ordem da mesma Exma. Junta comunico a Vmcê. para sua inteligência. D. G. a Vmcê. Pará no Palácio do Governo em 16 de junho de 1823. Giraldo José de Abreu – Sr. Ouvidor pela Ordenação da Comarca de Marajó (*Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 775. Cit.*) Baena (*Compêndio das Eras, pág. 624*) e Raiol (*Motins Políticos, vol. I, pág. 59*) dizem que o ouvidor Vieira de Melo fora presidir a devassa sobre os acontecimentos de 28 de maio. Seguiu depois esse Ministro para Muaná, a fim de substituir o Ouvidor de Marajó, certamente julgado incompetente, fato que se depreende do ofício do secretário da Junta do Governo, a ele dirigido na volta, em 5 de julho de 1823: “Foi presente a Exma. Junta do Governo, o ofício de V. Sa. da data de hoje, participa ter chegado a esta cidade, e concluído os seus trabalhos da importante comissão, a que fora a Muaná. A Exma. Junta manda comunicar a V. Sa. que lhe foi mui satisfatória esta notícia, e que tão assinalado serviço como o que V. Sa. acaba de prestar à Nação, e a El-Rei será levado à Augusta Presença de S. M.” (*Cod. manusc. 775 cit.*). Responde esta comunicação ao ofício de 12 de julho de 1823: “Remeto a V. Exa. a devassa que procedi em Muaná para ser enviada com os presos. Dela ficou traslado no cartório. Espero decisão da hora do embarque dos presos, e serão todos, isto é, os não pronunciados. Ontem mandei duas listas ao Ilmo. Secretário dessa Exma. Junta: na dos pronunciados se deve tirar João Crisostomo porque até agora não se tem podido prender, e se as ditas listas se pudessem dispensar por um pouco, eu desejava levá-las para os chamar na ocasião do embarque. D. G. a V. Exa. Pará 12 de julho de 1823. O ouvidor da Comarca, *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*”. (*Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 404. Cit.*)

mentos de conjurados na Província; julgou por isso logo de necessidade aplicar aos novos rebeldes de Muaná a mesma decisão que aos do 14 de abril.

Aproveitando o assunto do *conselho* requerido pelo General Maria de Moura e efetuado a 6 de junho de 1823, oficiou-lhe á 9 desse mês.

As reflexões produzidas no conselho que teve lugar neste Palácio Nacional no dia 6 do corrente persuadem a necessidade urgente de expedir quanto antes para Lisboa os réus das conspirações de 14 de abril e de 28 de maio e de outras duas devassas por motivo de dissidência e a tropa que entrou na primeira das ditas conspirações. Esta Junta tem empregado o mais constante e assíduo desvelo em conseguir trans- porte, que conduzam ao perto de 300 indivíduos cuja presença nesta cidade inquieta. Mas os proprietários dos navios tem-se negado a condições razoáveis sobre o afretamento, e suas proposições equivalem a uma declarada negativa; em vista pois desta dificuldade não tem esta Junta outro meio de tranquilizar-se que o de lançar mão da charrua “Gentil Americana”, detida neste porto para a sua defesa de acordo com V. Exa. Este vaso poderia conduzir 100 homens; habilitará algum proprietário a afretar seu navio, se a charrua lhe der comboio. O porto ficará protegido pela galera “Eugenia”, que não é de menos força que a charrua, armada e artilhada como convier, e mesmo pela fragata que com o massame esperado do Maranhão, e com as providências que se vão dar ficará em estado de operar. Se este plano merecer a aprovação de V. Exa. cuidará esta Junta em regular as últimas disposições para com a possível brevidade se realizar a saída dos mencionados indivíduos. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 9 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura.⁶⁵

Enquanto a Junta do Governo Civil preocupava-se com a solução dos transportes dos revoltosos de 14 de abril e de 28 de maio para Lisboa, o Governador das armas pensava nos problemas gerais da defesa da Província, para conservá-la como dependência portuguesa, e nesse intuito respondeu o officio daquela corporação do governo.

Três poderosos motivos me determinaram em março pretérito a pedir e até exigir que se conserve pronta a navegar mas surta neste porto a charrua “Gentil Americana”. O primeiro foi o receio da declaração de guerra da França contra a liberdade constitucional da Península: guerra que declarada, como se verificou, envolve de necessidade a Nação Portuguesa nos mesmos trabalhos em que sponho se ocupa atualmente o valente e brioso povo Espanhol. As hostilidades começadas na Europa hão de estender-se ao Brasil. Armadores franceses saíram de Cayena, e as Províncias do Pará e

⁶⁵ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 771. Cit. fls. 164 v.

Maranhão, se não tiverem alguma força marítima protetora do seu comércio sofrerão as mesmas perdas que experimentaram desde 1808 até 1814. Eis aqui o primeiro motivo. O segundo igualmente foi o receio que então havia de que qualquer navio armado vindo de propósito do Rio de Janeiro ou ocasionalmente destacado da esquadra que ali se destinava ao bloqueio da Bahia, viesse, impunemente, trazer o alarme e a confusão dos habitantes desta Capital, e talvez toda a Província assim o fazia e ainda faz recear a versatilidade de opiniões que desgraçadamente se observa neste País. Eis aqui o segundo motivo. O terceiro finalmente é a consideração de que em uma Cidade marítima, aonde tem aparecido não só sintomas, mas fatos dissidentes, é de suma importância conservar em atitude de guerra e em mobilidade um navio artilhado que imponha respeito aos inimigos do sossego público. Tais foram, e ainda são as razões por que julguei e julgo de última importância a conservação da dita charrua “Gentil Americana” neste porto, e porque pelas informações a que procedi, se não considera este navio em força de se bater com um corsário de 20 a 22 peças sem auxílio de outra embarcação armada; fiz artilhar a galera “Eugenia” com o consentimento do seu dono, e pedi que se pusesse em estado de receber tripulação e de navegar: o que até agora se não fez. Trata-se de mandar os réus de alta traição para Lisboa, e julga-se de suma importância que eles saiam quanto antes, e pede-se a charrua para comboiar o mercante que os deve conduzir a todos ou pelo menos a maior parte. Se um português se um capitalista que tem engrossado em fundos nesta Província, e que em escravatura, para vender, tem aqui depositado o valor talvez de mais de 90 contos de réis, que o perderá se o Pará se revolucionar, veja com coibição a ocasião dos apuros do governo para querer adiantar ainda seus interesses; e se além do exorbitante frete de 10 contos de réis ainda se lhe há de fazer o gosto de lhe dar comboio com enormes despesas do Tesouro Público, privando a praça do Pará do único navio de guerra que pode proteger seu comércio, os verdadeiros amigos da paz da felicidade deste País, e de sua indissolubilidade com a Mãe Pátria o decidam. Entretanto é preciso que com a franqueza do meu caráter diga a V. Exa.: 1.º – que jamais aprovarei que a charrua saia deste porto sem que S. M., a quem se deu conta da deliberação tomada em março pretérito em consequência dos três grandes motivos políticos explicados no começo deste officio, resolva sobre minha representação e a de V. Exa. o que for conveniente ac bem da Nação; 2.º – que a galera “Eugenia” artilhada como se acha, e que não pode ser melhor, sendo suficiente vaso para auxiliar a charrua em ocasião de combate não é de força suficiente para suprir a falta da mesma charrua, impor neste porto respeito aos dissidentes do Pará; 3.º – que a fragata no estado em

que se acha desmastreada, de nada serve como vaso de guerra para os fins para que se deseja, e precisa ter aqui a charrua. Tudo se pode conciliar do modo o mais conveniente ao sossego público, porque conservando em custódia os prisioneiros na fragata, e na charrua estando em franquia ambos os navios, e não havendo relações nada há que recear de projetos de sublevação para sua soltura; afianço a economia da Fazenda Nacional porque tendo ido a escuna “Andorinha” ao Maranhão a buscar massame, segundo me informam, e trazendo os cabos necessários para insarcia real, em muito pouco tempo se podem levantar os mastros reais, e os 10 contos de réis que pede por fretamento do seu navio um capitalista nacional aos perigos da Província e por conseguinte aos interesses nacionais, aplicados ao aparelho da fragata a porão em estado de navegar para a Europa (havendo boa vontade e atividade) antes do fim de julho: e então não só 300 porém maior número de prisioneiros podem transportar-se para Lisboa. Tal é a resposta definitiva que devo sobre os assuntos dos seus Offícios nos. 129 e 131 ficando V. Exa. na inteligência que sobre esta matéria nada mais tenho a responder. D. G. a V. Exa. Pará 11 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente, etc. – José Maria de Moura.⁶⁶

Atendendo as ponderações do Governador das Armas, resolveu a Junta tomar outras deliberações, havendo conseguido fretar a galera Andorinha do Tejo para o transporte dos conjurados para a Europa.

Havendo-se afretado a galera “Andorinha do Tejo” para transportar a Lisboa os réus das conspirações de 14 de abril e 28 de maio passado, e outros na conformidade do que se venceu no conselho de 6 do corrente, cumpre que V. Exa. passe suas ordens para que quanto antes se recolham a esta Cidade os soldados compreendidos na referida conspiração de 14 de abril que se acham espalhados na ilha Grande de Joanes, a fim de serem igualmente remetidos; pois deseja esta Junta que a mencionada galera largue deste porto nas águas da lua nova seguinte. Cumpre outrossim que V. Exa. nomeie o destacamento militar que deve acompanhar os referidos presos que esta Junta julga dever compor-se de 30 praças inclusos o comandante e oficiais inferiores. Fica esta Junta na inteligência do officio de V. Exa. n.º 128 e dos papéis que o acompanham⁶⁷ nos

⁶⁶ Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n.º 1. Cit. fls. 194 v. a 196.

⁶⁷ Diz o officio n.º 128: “Apresento a V. Exa. doze papéis originaes sobre os acontecimentos revoltosos de Muaná, que me foram transmitidos um pelo comandante o major da expedição, que os foi rebater, outros por diferentes autoridades militares da Ilha Grande de Joannes, e bem assim a relação original da primeira remessa dos presos cúmplices, que se acham na fragata, para que V. Exa. os faça juntar ao processo ou lhes dê o destino que mais conveniente for. D. G. a V. Exa. Pará 18 de junho de 1823 – José Maria de Moura – gov. das armas. (Cod. manusc. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n.º I, cit. fls. 196). A 21 de junho de 1823, dirigiu à Junta do Governo o officio: “Apresento a V. Exa. as duas listas inclusas dos últimos presos que tem vindo de Muaná e Marajó pertencentes

quais deu a competente direção. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 18 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura.⁶⁸

Em data de 21 de junho de 1823 pediu a Junta ao Governador das Armas, no intuito de atender a requisição do Ouvidor geral, a vinda do Tenente-Coronel Domingos Simões da Cunha, deportado no Pesqueiro de Joanes, a fim de ser removido para fora da Província⁶⁹.

A 23 de junho teve lugar na Catedral, às 9 horas da manhã solene *Tè Deum laudamus* “em reconhecimento do feliz sucesso com que a Divina Providência abençoou os esforços da briosa tropa constitucional contra as iníquas tentativas dos malévolos insurgentes de Muaná”⁷⁰.

Nesse mesmo dia publicou a Junta do Governo a “Proclamação que julgou dever fazer aos Povos desta Província por ocasião do horroroso acontecimento do dia 28 do mês passado”.⁷¹

Proclamação – *Paraenses!* Se ainda pudessem ser equívocas ou misteriosas as pérfidas intenções dos fatores da dissidência, se um esquivo e sombrio véu pudesse ainda cobrir os execrandos desígnios dos conspiradores de 14 de abril ou se outras infelizes Províncias não oferecessem já sobejos e decisivos argumentos de que seus pretendidos libertadores ao mesmo passo que prometem os dons da segurança, do paz e da felicidade, só se ocupam em forjar cadeias para submeter e humilhar o agigantado Brasil, e enriquecer-se dos seus despojos; bastaria sem dúvida o infausto acontecimento de 28 de maio na Freguesia de Muaná para completo desengano dos que estivessem ainda prevenidos e alucinados pela enganosa perspectiva dos chiméricos bens e vantagens com que se pretende fascinar sua inocência e boa fé.

Que é com efeito o que acaba de praticar-se nos inabitados pântanos de Muaná, senão o cúmulo da extravagância e do delírio? Quem são os chefes e condutores de tão louca empresa? Dois ou

à conjuração de 18 do mês pretérito. D. G. a V. Exa. Pará 21 de junho de 1823 – *José Maria de Moura.*” (*Cod. n.º I, cit. fls. 296*).

⁶⁸ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 771. cit. fls. 165 v.

⁶⁹ “Em virtude de requisição que fez a esta Junta o Dr. Ouvidor da Comarca para se mandar recolher a bordo da Charrua “Gentil Americana” Domingos Simões da Cunha a fim de ser removido para fora desta Província, como determina S. M. por portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça de 19 de abril, depreca esta Junta a V. Exa. que faça conduzir o dito Domingos Simões da Cunha, que se acha no Pesqueiro de Joannes expedindo para este fim as suas ordens a autoridade militar que julgar conveniente; e com a recomendação de o não deixar desembarcar em alguma situação povoada onde possa ser perigosa a sua comunicação. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 21 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura. (*Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 771. Cit. fls. 166*).

⁷⁰ Of. de convite da Junta de Governo ao General Moura e às tropas em 22 de junho de 1823. (*Cod. 771, cit. fls. 166*).

⁷¹ Of. em 27 de junho de 1823 ao General Moura remetendo-lhe a proclamação.

três indivíduos ridículos, obscuros e despidos de toda a instrução ou qualidade recomendável. Quais são os soldados que se propõem seguir as bandeiras do vacilante Império? É uma horda e uma população desenfreada, sem pudor e sem moral, devorada da sede da cobiça e da vingança. Quais são finalmente os meios e a tática que empregam estes furiosos e adeptos da dissidência? O assassinato, o roubo, a violação de todos os direitos, o extermínio e a devastação. É assim, Paraenses, que um povo generoso e magnânimo há de reivindicar sua liberdade, e lançar os fundamentos da sua Independência Política? É marchando por entre crimes e horrores inauditos, que se há de estabelecer e consolidar o majestoso edifício e a prosperidade de Brasil? É insultando o céu, profanando a santidade do Juramento, e pisando os pés as leis mais sagradas que se há de atrair as bênçãos da Providência sobre os povos e seus condutores? Oh! se as tribos bárbaras e selvagens que habitam em torno de nós, saíssem da espessura dos bosques e viessem invadir nossas propriedades, talvez, que elas se mostrassem mais sensíveis e humanas, pois que a fraca luz que já tem rajado a seus olhos através da cegueira do gentilismo, bastaria para os fazer respeitar a voz da Natureza e os direitos da Humanidade.

Refleti, paraenses! que, quando o povo Norte-americano se constituiu independente da dominação britânica, não contribuíram pouco para acreditar o seu caso, e interessar em seu favor as Nações mais cultas da Europa, não só os heroicos feitos de armas e sublimes rasgos de virtudes que assinalaram seus passos, mas também, os imortais nomes dos Fundadores da Independência, os Jeffersons, os Adams, os Franklins e os Washingtons, nomes sempre caros à Liberdade, e que seus próprios contemporâneos compararam aos mais célebres heróis da antiguidade: mas que juízo formará o homem imparcial, e prudente da justiça da causa brasileira quando a vê partir de um foco tão suspeito à liberdade dos povos, como é o ascendente e a preponderância dos áulicos de uma Corte ambiciosa; quando a vê propugnada por trânsfugas e aventureiros estranhos, proscritos, e banidos do seu próprio país, e quando enfim no seio desta mesma Província acaba de ver armar os seus estandartes pelas sacrílegas mãos de miseráveis chefes de bárbaros espoliadores e indignos sans-culottes, que pretendiam levantar sua fortuna sobre as desgraças da Pátria! A infâmia de tais agentes decide por certo da infâmia da mesma causa. Que segurança e garantia poderia ter o honrado e pacífico brasileiro da parte de seres tão desnaturados, que ousam abjurar impiamente a Santas Leis da Natureza, e romper o sagrado nó, que une o pai com o filho, o esposo com a esposa, como se fosse crime e desgraça haver nascido um em diferente clima? Ah! Brasileiros não vos deixeis enganar! Depois que o espantoso vulcão da guerra civil tiver en-

golido o último dos Europeus, vossos bens, e a vossa própria vida serão também vítimas da espada vingadora e por ventura novos e mais cruéis inimigos se levantarão do interior dos nossos mesmos caos para consumir a nossa fatal ruína!

Filhos diletos da Mãe Pátria, Paraenses! que mal vos tem feito o Governo de Portugal, ou que reclamações lhe haveis já dirigido que ele deixasse de atender?

Vosso brio e fidelidade, enchendo de júbilo seu terno coração, tem retumbado entre aplausos nas abóbadas do Congresso Nacional, vossos Deputados têm sido tratados com distinção entre todos os do Brasil, e no momento em que é preciso escolher três cidadãos brasileiros para organizar o Conselho de Estado, dois dos vossos filhos são propostos, e preferidos para se sentarem ao lado do mais virtuoso dos Monarcas.

E não seria abominável ingratidão esquecer tão singular prova de confiança, e quebrar tão antigos e preciosos laços por espírito de uma vertiginosa inovação e de um mal entendido patriotismo?

Se ainda não tendes gozado os mais saborosos frutos da grande árvore constitucional porque os bens de uma revolução são sempre lentos e tardos, acaso pensais vós que amadurecerá mais depressa os da pretendida Independência, ou que os alquimistas políticos do novo império possuem o mágico segredo de vos tornar venturosos e felizes entre as oscilações políticas, que agitam e dilaceram o desditoso Brasil? Ah! não desmintais Paraenses a nobreza do vosso caráter, e atentos os vossos verdadeiros interesses não vos deixeis iludir pelos prestígios de sedução.

Por muitos, e mui graves, que possam ser os males, que as circunstâncias fazem pesar sobre vós nenhum é jamais comparável aos da monarquia e da discórdia civil, de que já vistes o medonho ensaio nos lúgubres dias 14 de abril e 28 de maio.

A Junta Provisória, sensível às calamidades públicas, acabou de conjurar o Paternal Governo de sua Majestade para acudir com o eficaz remédio que exige a nossa crítica situação, e ela confia que seus votos, ou antes o de toda a Província serão benignamente acolhidos, como aquele de que depende a nossa comum segurança e tranquilidade.

Entretanto, a Junta Provisória se congratula com íntimo júbilo pelo feliz sucesso das nossas armas contra os insurgidos de Muaná, e pelos heroicos esforços e fadigas da brava Tropa a que devemos a conservação da paz e glorioso triunfo do Sistema Constitucional. Paraenses! União e concórdia, eis a tábuca que nos pode salvar no meio das tempestades, que nos ameaçam. Esta ditosa união sustentou a Grécia inteira contra o imenso poder da Ásia; mas a desunião e a rivalidade fizeram o que não tinham podido conseguir os mais formidáveis exércitos.

Paraenses! Mostrai-vos dignos da glória de primogênitos da Constituição Portuguesa no Brasil.

Vivam as Cortes Soberanas de Portugal!

Viva El-Rei Constitucional o Senhor Dom João VI!

Pará no Palácio do Governo em 23 de junho de 1823.

*Romualdo Antônio de Seixas, presidente – Giraldo José de Abreu – Joaquim Corrêa da Gama e Paiva – Joaquim Antônio da Silva – Francisco Custódio Corrêa – Theodosio Constantino de Chermont – João Baptista Ledo.*⁷²

Muito pouca impressão causou no espírito público esse manifesto, aliás redigido sem a habilidade necessária às contingências políticas do momento, tendo em ideia geral o escopo que intimidar a opinião, já bastante cientificada da grande força que possuía o Império em luta vantajosa contra o General Madeira, bloqueado na Bahia e em difícil colisão.

Para conter a situação no Tocantins enviara o General Moura à Vila de Cameté o Tenente-Coronel José Narciso da Costa Rocha, justamente receoso, em vista de se haverem evadido alguns conjurados do 14 de abril⁷³ para aquela zona.

Depois das últimas notícias recebidas do sul do Brasil, sobre a decadência portuguesa, desenvolveu o General José Maria de Moura um plano mais amplo de defesa da Província do Grão-Pará, começando por insistir com a Junta Provisória para que terminantemente fossem cessadas todas as relações e comunicações com as Províncias dissidentes, mandando guarnecer as passagens do rio Tocantins (Arroios), do Tapajós e Madeira, fechando mais a vigilância do porto de Belém, desde o furo do Maguari, insistindo com a Junta para maior eficácia no recrutamento.

A 15 de julho de 1823 comunica a Junta Provisória ao General Governador das Armas a próxima partida para Lisboa do seu presidente Romualdo Antônio de Seixas para ir assumir o cargo de Conselheiro do Estado, por nomeação honrosa de S. M. El-Rei D. João VI, ficando em sua substituição o dr. juiz de fora Joaquim Corrêa da Gama e Paiva. Essa partida aliviou um pouco o militarismo com quem já se incompatibilizara Romualdo de Seixas pela sua proteção aos facciosos.

Apesar das providências tomadas pela Junta do Governo, ainda se achavam em Belém os prisioneiros de 14 de abril e de 28 de maio, na fragata Leopoldina e na charrua

⁷² De uma cópia manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, mandado extrair pelo coronel Manoel Baena. Doc. avulso.

⁷³ Em of. de 23 de junho de 1823 à Junta do Governo dizia o General Moura: “Julgo necessário fazer conhecer a V. Exa. o auto de perguntas a que por solicitação do governador militar daquela Villa o Tenente-Coronel José Narciso da Costa Rocha procedeu o Juiz Ordinário relativamente ao destino e mais circunstâncias criminosas do Capitão Joaquim Antônio de Macedo, do 2.º de infantaria de linha o qual se evadiu para os dissidentes Como apenas a este auto se me remeteram também duas cartas do mesmo Macedo uma dirigida ao traidor Boaventura Ferreira (da Silva), outra ao pai, segundo me dizem, de outro dissidente fugitivo José Batista (da Silva), e se faz urgente saber o que elas contém.” (*Cod. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n.º I cit. fs. 197*).

Gentil Americana, acrescidos do Tenente-Coronel Domingos Simões da Cunha, do bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, e do miliciano Honório José dos Santos.⁷⁴

A longa espera nesses vasos de guerra, em um desconforto sem igual, sofrendo os rigores da prisão e inúmeras privações, deu em resultado uma sublevação dos presos no dia 7 de julho, logo reprimida e comunicada à Junta do Governo pelo General Maria de Moura na mesma data, pedindo providências sobre os últimos presos acima citados.

Recebeu esta Junta o ofício de V. Exa. da data de ontem com a comunicação das sublevações dos presos detidos a bordo da fragata “Leopoldina” e da charrua “Gentil Americana”, implicados nas conspirações de 14 de abril e 28 de maio, e de outras devassas sobre dissidência. Esta Junta adota as medidas de segurança que V. Exa. propõe, respectivamente a Domingos Simões da Cunha, o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, o miliciano Honório José dos Santos, e acrescenta o 2.º tenente de mar José Antônio de Barros Pereira remetido pelas Justiças de Monte Alegre, onde se achava deportado por determinação do Conselho de 2 de março com um sumário em que se prova que ele continuava a provocar os povos à revolta; e tem passado ordens necessárias para serem com os outros presos remetidos a Lisboa. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 8 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura.⁷⁵

A 11 de julho de 1823 embarcaram para Lisboa, pelo Ver-o-Peso, na galera Prazeres e Alegria o conselheiro de Estado Romualdo Antônio de Seixas e o deputado substituto Francisco José Rodrigues Barata, com bota-fora oficial concorrido.

Em relação aos presos na fragata, combinando a Junta do Governo as listas remetidas pelo governador das armas e os nomes dos considerados criminosos pelo resultado das devassas, encontrou vários não pronunciados e outros por prender.

Combinando esta Junta a relação dos presos detidos a bordo da fragata “Leopoldina”, vindos de Muaná, que V. Exa. lhe enviou com o seu ofício da data de ontem, com outra relação dos pronunciados na devassa a que se procedeu pelo horroroso crime de rebelião do dia 28 de maio pretérito, observa que faltam muitos para se prenderem, e que existem presos de 40 a 50, que não foram pronunciados; uma diferença tão notável deu lugar a conferenciar com o Dr. Ouvidor da Comarca: ele asseverou a esta Junta, que teve o maior desvelo na inquirição das testemunhas, as quais até mostrava as relações dos que tinham vindo presos para esta Cidade; e as mesmas depois de declararem os nomes dos que concorreram naquele funestíssimo atentado, acrescentavam e outros

⁷⁴ Honório José dos Santos era natural do Rio de Janeiro.

⁷⁵ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 771. Cit. fl. 173 v.

que lhe não lembram mas isto depois de se podem recordar daqueles que as relações expressavam. Lembrou-se o dito Ministro, que indiscutivelmente vieram presos tanto os culpados como aqueles que foram por eles compelidos, e obrigados a unir-se-lhes, e casualmente chegaram à Freguesia de Muaná a fins bem inocentes, e concluiu que os chefes da revolução estão pronunciados e presos, que aqueles que concorreram voluntariamente a engrossar o partido, estão igualmente pronunciados e alguns presos, e que dos não pronunciados não resultaram culpa na devassa: que por sua qualidade de índios ou cafuzos, sua estúpida ignorância e suma pobreza, os julga pouco perigosos se ficarem na Província removidos para partes distantes, e indo trabalhar nos serviços públicos. Esta Junta, porém, que não desconhece que algum motivo houve para serem presos e remetidos de Muaná os referidos indivíduos a quem não resultou crime na respectiva devassa, bem que não tenha os precisos esclarecimentos em um assunto tão melindroso, e querendo desviar de si a mais leve responsabilidade por consequência da deliberação que tomou, resolveu levar reflexões ao conhecimento da V. Exa. assegurando a V. Exa. que deseja saber a sua opinião para em conformidade deliberar o que mais convier aos princípios da humanidade e de justiça, sem contudo perder de vista a segurança e tranquilidade desta Província. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 10 de julho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura.⁷⁶

Infelizmente o restante da correspondência do General Moura não se tem encontrado, para estudar esse movimento, em que, mais uma vez, se verifica a absorção por ele feita da Junta do Governo, colocando-se como árbitro decisivo em todas as magnas questões de então.⁷⁷

⁷⁶ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 771. Cit. fls. 175.

⁷⁷ O manuscrito do Instituto Histórico do Pará só alcança até o dia 4 de julho de 1823. No arquivo Público do Estado, não existem os livros de atas das Juntas Governativas de 1821 a 1823, bem como os de correspondência do comando das armas com o governo de 1823 a 1826 e ainda o de ofícios do Governo a diversos de 1823, possuindo apenas o de registro de ofícios dirigidos pelo Governo ao General Moura em 1822 e 1823, que temos tido oportunidade de citar neste trabalho. A lacuna é enorme, razão pela qual esse período de 1821-1824 da História do Pará é ainda muito difícil de discernir e o que se tem escrito, incompleto, como deficiente é que se tem coligido de documentos em tal espaço de tempo. 1822-1823). À vista dessas dificuldades, tomou a Junta do Governo a si o negócio e conseguiu fretar a galera Andorinha do Tejo, que mandou vistoriar por intermédio da mesma Junta da Fazenda e cujo resultado verificou-se a 18 de junho de 1823. “Esta Junta oferece ao conhecimento de V. Exa. os resultados das vistorias feitas em o navio “Andorinha do Tejo”, cujos termos V. Exa. fará reverter. Resta agora, que V. Exa. nomeie um oficial de marinha para comandante da dita embarcação, e exija do governador das armas um destacamento com seu comandante para guarda dos presos. Esta Junta passa hoje as ordens para se aprontarem os necessários mantimentos para os ditos presos e destacamento. D. G. a V. Exa. Pará 18 de junho de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Provisória desta Província – *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello – Joaquim Epifanio da Cunha – Manoel de Freitas Dantas – José Thomaz Nabuco de Araújo – Joaquim Francisco Danin – João Ignácio de Oliveira Cavaleiro*” (Cod. manusc. de 1822-1823, cit. no of. anterior).

Em consequência de um ofício de 11 de julho do Governo Civil fizeram-se embarcar todos os presos para Lisboa, quer pronunciados, quer não, e essa deliberação comunicou a Junta ao General José Maria de Moura em 12 de julho de 1823.

Em consequência do conteúdo do ofício de V. Exa. da data de ontem tem esta Junta determinado ao dr. Ouvidor da Comarca que faça imediatamente verificar o embarque de todos os presos pronunciados e não pronunciados na devassa de Muaná, que se acham a bordo da fragata e da charrua, e bem assim a tropa implicada na conspiração de 14 de abril e noutras devassas sobre dissidência, e todos os mais indivíduos paisanos réus de semelhante crime. Preveniu-se o dito ministro, que se julgar necessário depreque a V. Exa. a força necessária para auxiliar a passagem dos referidos presos de bordo das ditas embarcações para o navio⁷⁸, que os deve conduzir a Lisboa. Também se ordena ao intendente da Marinha que coopere com as necessárias pequenas embarcações em que se deve fazer a passagem. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo em 12 de julho de 1823. Ilmo. Exmo. Sr. José Maria de Moura.⁷⁹

Em complemento a esse ofício determinou a Junta do Governo ao Ouvidor o embarque dos presos pela forma do seguinte comunicado:

A Exma. Junta Provisória do Governo manda participar a V. Sa. a recepção do seu ofício de data de hoje, e ordena que V. Sa. faça esta manhã mesmo verificar a passagem dos réus, que se acham a bordo da fragata e charrua, e mesmo os que se acharem na cadeia para a galera Andorinha do Tejo, para o que se ordenou ao intendente da Marinha fizesse pôr à disposição de V. Sa. as embarcações competentes. Quanto aos presos que não foram pronunciados, ordena a Exma. Junta, que também sejam remetidos para Lisboa sem exceção de pessoa alguma, visto que é desta opinião o Exmo. Governador das Armas. Nesta se inclui as relações dos referidos presos que V. Sa. exige para a chamada deles; depois do que V. Sa. m'as remeterá para serem copiadas. Se V. Sa. precisar de alguma tropa para segurar aquele embarque, pode deprecar ao Exmo.

⁷⁸ Assim que ficou decidida a remessa dos presos para Lisboa, determinou em ofício de 16 de junho de 1823 a Junta do Governo à Junta da Fazenda que fretasse um navio para esse fim. Os armadores criaram todas as dificuldades, conforme se lê do ofício da última seguinte: "Responde esta Junta ao Ofício de V. Exa. datado de hoje, que tem chamado todos os proprietários, e consignatários dos navios surtos neste porto para o fim de afretar um para condução dos presos para Lisboa na forma indicada no mesmo ofício e nenhum tem querido voluntariamente prestar-se ao dito afretamento; faz-se portanto necessário usar de uma medida forte que esta Junta julga não lhe competir e por isso o participa a V. Exa. para que se sirva dar as providências necessárias. D. G. a V. Exa. Pará 16 de junho de 1823. Imo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Provisória do Governo Civil desta Província – Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello – Joaquim Epifanio da Cunha – Manoel de Freitas Dantas – José Thomaz Nabuco de Araújo – Joaquim Francisco Danin" (Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará. *Corresp. de div. com o Gov.*)

⁷⁹ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 771. Cit. fls. 175.

Governador das Armas, a quem se tem prevenido. D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 12 de julho de 1823. Ilmo. Sr. Dr. Ouvidor Geral Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello.⁸⁰

Na ordem estabelecida teve lugar o embarque dos presos de 14 de abril e de 28 de maio e mais do tenente-coronel Domingos Simões da Cunha, do bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, do 2.º tenente de marinha José Antônio de Barros e do miliciano Honório José dos Santos, “sobre quem há princípio de processo”.⁸¹

O bacharel Miguel de Cerqueira e Silva havia sido deportado para fora da Província no célebre *conselho* de 2 de março de 1823. Retirou-se para o Maranhão, de onde voltou na escuna *Andorinha*.

Sobre ele oficiou a Junta do Governo ao Ouvidor Vieira de Mello em 5 de julho de 1823:

Igualmente manda a Exma. Junta dizer a V. Sa. que o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira (e Silva), que fora mandado sair desta Província, e que escolhera ser transportado para a do Maranhão acaba de chegar a esta Cidade; e porque é incluído na disposição da mesma Régia Portaria (de 29 de abril de 1823), tem resolvido a Exma. Junta o entregá-lo à ordem de V. Sa., que lhe dará o destino que deve ter, e mesmo para poder sair de bordo da escuna Andorinha, que o conduziu a este porto.⁸²

Para guarnecer a galera *Andorinha do Tejo*, tiraram-se 5 praças da charrua Gentil Americana e 10 da fragata *Leopoldina*, que se deveriam unir às praças dos regimentos de terra, sob o comando de um oficial, nomeado pelo governador das armas.⁸³

Nenhuma relação tinham aqueles presos com os sucessos de 14 de abril e 28 de maio. Os três primeiros tinham os nomes ligados ao movimento de propaganda da independência, anterior a 1.º de março de 1823; deles o Tenente Barros figurava em um novo sumário, procedido na vila de Monte Alegre, como propagandista dissidente; finalmente Honório José dos Santos, denunciado também como dissidente, era expatriado como perigoso, muito embora o seu processo não estivesse ultimado.

Levando-se ainda em conta a medida de não dispensar dos horrores da prisão e remessa para Lisboa os que as justiças não pronunciaram, e que em virtude das imposições do General José Maria de Moura à Justiça e ao Governo, tiveram de seguir, tem a voz da História o direito de profligar tanta prepotência daquele militar e tanta fraqueza da parte das justiças coloniais e da Junta do Governo.

Concluído o embarque de tanta gente em um navio insuficiente para tal lotação de passageiros, determinou a Junta Provisória a partida da galera para o dia 13 de julho de

⁸⁰ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 775. Cit.

⁸¹ Of. do Ouvidor Geral em 8 de julho de 1823 (Cod. n.º 775, cit.).

⁸² Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 775, Cit.

⁸³ Of. da Junta ao Intendente da Marinha em 7 de julho de 1823. (Cod. 775, cit.)

1823, sob o comando do lo. tenente da Armada Nacional e Real João Gonçalves Corrêa, baixando em 12 do mesmo mês a

Portaria – O Sr. João Gonçalves Corrêa, 1.º Tenente da Armada Nacional e Real, comandante da galera “Andorinha do Tejo”, sairá deste porto no dia 13 do corrente na embarcação do seu comando, e se dirigirá à Cidade de Lisboa, onde entregará os presos que leva a seu bordo à ordem do Exmo. Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça: Confia a Junta Provisória do seu zelo pelo bem do serviço, que se regulará com a maior prudência e vigilância nesta importante comissão, a fim de que se conserve a boa ordem não só entre o destacamento e guarnição do seu navio, como entre os presos que conduz. Pará no Palácio do Governo em 12 de Julho de 1823.⁸⁴

Afirma Raiol que a galera aportou a 15 de setembro de 1823 a Lisboa, e “os que sobreviveram à *grande mortandade* que sofreram na viagem, depois de seis dias de prisão na *Torre de S. Julião da Barra*, saíram soltos a empenhos do Conde de Vila Flor”.⁸⁵

Indicamos e documentamos as circunstâncias e acontecimentos dessas duas revoluções patrióticas, havida no Grão-Pará para efetuar a sua adesão ao Regime da Independência do Brasil.

Uma lacuna importante, entretanto, ainda existe no nosso trabalho e se tem verificado em todos os escritores que se ocuparam do assunto: – a lista completa dos

⁸⁴ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 775. Cit.

⁸⁵ *Motins Políticos*. Vol. I Cit. pág. 58. Não existiu empenho algum daquele titular, como a prisão dos patriotas não foi só por seis dias. Curtiram quase todos, longos estágios de reclusão, como se depreende da seguinte petição a El-Rei D. João VI, em 12 de julho de 1824: “Senhor. O alferes Antonio Loureiro Barreto, José Mariano de Oliveira Bello, Simplicio José do Valle e o 2.º tenente da marinha, José Antonio de Barros em seus nomes, dos oficiais inferiores, e soldados de 1.ª e 2.ª linha, e paisanos, da Província do Pará, que da mesma Província foram mandados presos, e estão recolhidos à Torre de S. Julião da Barra não trariam pela quarta vez as suas súplicas à Augusta Presença de V. M., se a maior parte deles, ou quase todos, não fossem chefes de famílias, que vivendo como têm vivido aflitos, decerto sucumbiria m, se perdessem totalmente a esperança, que, por ora, ainda os alimenta, de seus martírios um dia, não mui tarde, terão termo, Senhor, a resignação com que os suplicantes tem suportado os infortúnios que a sua má sorte tem acarretado, há tão longo tempo, parece desampará-los de todo, quando eles refletem na diminuição que a todos os momentos vai tendo o número dos seus companheiros de infelicidade. Além das moléstias, que constante e impertinente têm perseguido os suplicantes, desde que a esta Torre foram recolhidos, e à força das quais muitos dos seus companheiros tem cedido, apareceu ultimamente o flagelo das bexigas, que tem causado os mais deploráveis, e mesmo inacreditáveis estragos. Só quem presencia o doloroso quadro, que apresenta o interior desta Torre, só quem observa qual o número de cadáveres, que diariamente desce à sepultura, não obstante o zelo do respectivo Facultativo encarregado do tratamento dos doentes, poderá bem compreender a aflitiva, e aterradora posição dos suplicantes. Digne-se V. M. determinar, que pessoas de inteligência e confiança visitando esta Torre, e inteirando-se de quanto se passa acerca do que os suplicantes tem exposto, levam uma exata informação do que encontrarem ao Augusto conhecimento de V. M., a fim de que sobre essa informação recaia a régia resolução, que os suplicantes tão submissamente tem implorado, e presentemente ainda suplicam com maior eficácia à magnanimidade e clemência de V. M. Torre de S. Julião da Barra 12 de julho de 1824 – *Antônio de Loureiro Barreto*, alferes de 1ª linha – *José Mariano de Oliveira Bello*, alferes de cavalaria – *Simplicio José do Valle*, alferes da 2.ª linha – *José Antônio de Barros*, 2.º tenente de marinha”. (*Publicação do Arq. Públ. Nac. Vol. IV, 1903, Pág. 172*).

patriotas que se sacrificaram nesses dois movimentos, honrosos nos fastos paraenses, por isso mesmo que malogrados. Com eles enalteceu-se o patriotismo paraense, que, mais do que o sangue, deu em prol da adesão à independência o aniquilamento moral e físico de filhos beneméritos, em sofreres piores do que a morte rápida nos campos de batalha.

O desconhecimento dos processos de devassa elaborados em relação às duas sedições não nos permite desdobrar as suas peripécias, estudar as inquirições, apreciar depoimentos de acusação e de defesa e averiguar o número dos implicados em cada um deles. Nesses processos talvez se poderá apreciar a injunção prepotente do militarismo de então.

Muitos conjurados evadiram-se às garras das Justiças.

Quantos foram os conjurados, de nomes apurados nas duas devassas? Não possuímos elementos para responder a essa pergunta.

As únicas listas que encontramos no Arquivo Público do Pará, não obstante, haverem elas transitado do Governador das Armas para a Junta do Governo e vice-versa, poucos nomes nos fornecem.

Em qual arquivo estarão as devassas, as listas dos presos embarcados na galera *Andorinha do Tejo*, documentos esses enviados a Lisboa?

A falta de todos esses elementos impede o estabelecimento de uma lista completa dos patriotas envolvidos nos dois levantes.

Nos *Motins Políticos*, seja-nos permitida a crítica, o seu ilustre autor, antes de tratar do movimento de 28 de maio de 1823 em Muaná, envia logo para Lisboa a galera *Andorinha do Tejo* com 271 presos condenados à morte, deixando o leitor na convicção de que esses eram os conjurados de 14 de abril⁸⁶. O repetimos, para ter oportunidade de discutir a questão nesta página.

Julgamos uma precipitação de narrativa do notável historiógrafo paraense, não discernir bem claramente que os dois movimentos de 14 de abril e 28 de maio confundem-se, no ato da remessa dos prisioneiros para Lisboa, em uma única embarcação. Provém desse fato a maior dificuldade que possuímos em separar os nomes dos conjurados que pertencem às duas revoluções. E importa muito ao culto cívico que devemos tributar aos nossos heróis conhecer os homens e os seus efeitos patrióticos, nas ações em que tomaram parte, e nas lutas pelo ideal da independência.

Recapitulando rapidamente os dois levantes de 14 de abril e de 28 de maio, pelos documentos repassados, verificamos que José Luiz Airoza lançou as primeiras sementes do primeiro em casa de João Baptista Balbi, onde acorreram os patriotas. Legados até agora à história regional nos trabalhos impressos, nominalmente, conhecemos Boaventura Ferreira da Silva, José Mariano de Oliveira Bello, Antônio de Loureiro Barreto, Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros, Diogo Vaz da Moya, Antônio Bernal do Couto, José Francisco Ferreira Ribeiro, Domiciano Ernesto Dias Cardoso, Manoel Lourenço de Mattos, Marcos Antônio Rodrigues Martins, Joaquim Antônio de Macedo, José Batista

⁸⁶ Leia-se pág. 53 do Vol. I.

da Silva, entre militares; e civis João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, José Joaquim de Figueiredo e Vasconcellos, Bernardo de Souza Franco, Jeronymo Roberto da Costa Pimentel, Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva, Manoel José de Moura, Manoel Evaristo da Silva e Souza, Joaquim Manuel de Araújo Nobre, Aureliano de Jesus da Costa, João Batista Balbi.

A revolução de 28 de maio nos deixou os nomes de José Pedro de Azevedo, João Possidonio, Braz Odorico Pereira e João Pereira da Cunha, sempre citados pelos autores.

Depois da *mortandade* havida na galera *Andorinha do Tejo*, segundo Clemente Alvares de Oliveira Mendes de Almeida⁸⁷, foram recolhidos presos à *Torre de S. Julião da Barra*, em 19 de setembro de 1823, os presos idos do Pará:

MILITARES – 2.º regimento de infantaria de 1.ª linha: Capitão Boaventura Ferreira da Silva, Tenente Diogo Vaz da Moya, alferes Antônio de Loureiro Barreto e Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros, porta-bandeira Theodosio Constantino de Chermont, 1 os. sargentos João José de Almeida e Feliciano Toscano de Almeida, 2.º sargento Constantino Manoel Marinho, furriéis José Zeferino Chaves e Cândido José Ferreira, cabos Pedro Celestino e Raymundo Gonçalves Bittencourt, tambores Joaquim Antonio e Felipe José da Silva, anspeçadas Luciano Antonio e José Pereira Antunes e soldados Ricardo Antonio, Alexandre da Fonseca, Bernardo Antonio, Florentino Arcanjo, Matheus Antonio, Antonio Joaquim Gomes, Luiz Gonçalves de Almeida, Francisco Corrêa, Antonio João Castor, João de Deus Cardoso, Francisco de Salles, Manoel de Moraes, Vicente Ferreira Gabriel, Justino Antonio Francisco de Souza Coelho, Faustino Antonio Balieiro, Pedro de Mendonça, Inocencio Antonio Pinheiro, Manoel Francisco da Paixão, Antonio Soares, Manoel Martins, Sebastião Antonio dos Reis, João de Jesus, José Raymundo, Pedro Nolasco, Diogo Antonio, Manoel Joaquim da Silva, Joaquim da Purificação, Manoel Antonio Barreto, Francisco Nunes, Roberto Antonio, Pedro Antonio Gomes, Raymundo de Souza, Fernando José de Souza, Albino José Rodrigues, Manoel Jorge, José Domingos, Thomaz Joaquim de Albuquerque, Constantino Luiz das Chagas, Manoel Cyriaco, Martinho José Pereira, Francisco Martins da Silva Dultra, José de Nazareth, Raymundo José Gomes, José Raymundo, João Antonio da Cruz, José Esteves, Maximiano Garcia, Manoel João de Freitas, Silvestre Antonio da Luz, Francisco Guido, Domingos José da Costa e Theodozio de Seixas.

3.º regimento de infantaria de 1.ª linha: alferes José Maria Martins, 1.º sargento Francisco Martins da Silva;

Corpo de Marinha: 2.º tenente José Antônio de Barros⁸⁸;

Esquadrão de cavalaria: alferes José Mariano de Oliveira Bello; porta-bandeira José Francisco Ferreira Ribeiro, sargentos Theodoro Manoel Portal, Fortunato Lopes e Antonio Vicente Magno, furriel Antonio de Azevedo Santos, clarins Ildefonso Ferreira

⁸⁷ Publicações do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Vol. IV. 1903. Cit. Pág. 175 e seguintes.

⁸⁸ Este não figurou nas duas revoluções.

Leitão e Antonio Ladislau, cabos José Maria de Mello, Manoel Francisco, Felício Martins, Pedro Miguel e Florentino Tavares, anseçadas Luiz Raymundo, Lourenço Rodrigues, Mariano José de Oliveira, Antonio Pacheco e José Pedro Souto Maior, soldados Lúcio José Ayres, Joaquim Marques, João Pedro Pacheco, João Custódio, André Cursino, Romão dos Santos, Manoel Joaquim Telles, Francisco Antônio de Freitas, Manoel da Assunção, Francisco Jorge, José Domingues, Romualdo José, José Antonio Goularte, José dos Santos, Manoel Paulino, Raymundo Antonio, Raymundo José, Manoel Romão, Manoel Antonio, José Pedro da Costa, Celso Batista, José Ayres, Polycarpo Pereira, Norberto Zacarias, João Manoel Pereira, Marcos Rodrigues Batalha, Alexandre de Souza, Silverio José d'Assunção, Pedro José de Lima, João da Motta e Gonçalo Fernandes.

Regimentos de 2.ª linha – Tenente José Pedro de Azevedo⁸⁹, alferes Simplicio José do Valle, sargentos José Pedro Pereira, José Possidonio Pereira⁹⁰, Manoel Evaristo da Silva, Manoel Antônio do Espírito Santo e Joaquim Antônio de Almeida, furriéis José de Souza Machado, João Antônio da Silva, Manoel Antonio Coelho e Antonio José da Silva Brabo, cabos Firmiano José Palheta, José Pedro Coelho, Victoriano de Oliveira, Raymundo José da Maia, Ignacio José da Fonseca, Manoel Ramos, Joaquim José da Silva e Francisco de Paula Mattos, soldados Manoel Maia, Deziderio Antonio Lourenço Justino Gomes, José Pedro Antunes, Gregorio Antonio, Albino Antonio, José Felix Ferreira, Alexandre Antonio, Francisco Ferreira de Queiroz, Anacleto Antonio, João da Gama Lopes, José Izidoro, Romualdo José, Basilio Antonio, David Antonio, Antonio Joaquim Gomes, Manoel Athanzio, Izidoro Ramos, Francisco Raymundo, Manoel Correa da Silva, Paulo José Balbino, Mathias José Leal, Maximo José de Moraes, Antonio Pedro de Mendonça, Fernando José, Manoel Bernardo, Manoel Pedro dos Anjos, Francisco Antonio dos Santos, Anselmo José de Jesus, Calixto José dos Navegantes, Manoel Batista, Manoel Maria, Romão João, Antônio de Souza, Herculano de Oliveira, Alexandre Ferreira, Marcos Monteiro, Antonio Correa, Francisco Marques, Amaro José Viana, Raymundo dos Santos, Marcos José Teixeira, Gregório de Assunção, Euzébio Antônio de Oliveira, André de Souza, José Raymundo, Balthazar Barbosa, Lazaro Coutinho, João Maria, Geraldo José Moreira, Felix da Costa, Elesbão José, Theodosio Antônio, Nicácio Antônio, Libório da Conceição, Felipe José de Oliveira, Adão José de Albuquerque, Angelo Gemaque, Raymundo Bento, Fernando da Silva, Ricardo Augusto das Neves, Bento Antônio Francisco, Matheus José Gonçalves, Augusto Tavares, Basílio Francisco Nunes, Felicíssimo Zacarias, Jesuíno Ferreira da Costa, Amâncio Vitorino, Delfim da Costa, Miguel de Souza Torres, Aprigio José de Góes, Antônio Joaquim de Oliveira, Luiz José de Campos e José Augusto Barreto;

⁸⁹ Revolucionário de 28 de maio em Muaná, pertencente a uma abastada família, com vários descendentes ilustres.

⁹⁰ Revolucionário de 28 maio em Muaná.

Civis – Antônio Coutinho de Santa Rita, Honório José dos Santos⁹¹, Manoel José Leal, Francisco Manoel de Oliveira, Antônio Eduardo, Marcos José Teixeira, João Manoel, Francisco Raymundo Corrêa de Faria, Narciso Mendes, Manoel Jorge, Emygdio Antônio, Manoel da Paixão, Serafim dos Anjos, Estevão Bento, Salvador Gemaque, Gabriel Antônio, Emygdio José de Oliveira, Antonio Joaquim de Miranda, Gonçalo Francisco Pereira, Teodato José de Carvalho, Francisco de Paiva Cerqueira, José da Matta e Silva, Francisco Antônio, Narciso Caetano da Fonseca, João Pio de Araújo Nobre, Joaquim Nunes Rosado, Manoel Polycarpo Gayoso, Francisco de Paula Gemaque, José Francisco Ribeiro, Manoel Jacob, Elizardo Antônio, Aureliano de Jesus Costa, Domingos Eduardo, José Antônio Ozório, Luiz de França Gomes, José Luciano, Antônio Alves Mora, Lourenço Justino Garrido, Eugênio da Cruz Ferreira, Valentim Antônio de Figueiredo, Florêncio Manoel Marques, Raymundo Antônio, Floriano Joaquim Teixeira, Joaquim Manoel de Araújo Nobre, Gaspar das Dores, Francisco Marques, José Gabriel Pinto, João Antônio, Manoel Diogo Barreto e Faustino Antônio Guedes.

Somam o total de 267 os deportados chegados a Lisboa pela galera *Andorinha do Tejo*. Comparando esse número com os 271 que diz Rayol haverem embarcado no Pará, verifica-se a falta de quatro unicamente, que certamente foram os falecidos em viagem, o que induz a crer não ter havido a *grande mortandade* a que se refere.

Recorrendo à documentação existente no Arquivo Público do Estado do Pará, sobre os prisioneiros de 14 de abril de 1823, encontra-se um comunicado do Coronel João Pereira Villaça, de 16 de abril, acompanhado da seguinte lista de presos recolhidos⁹² à:

Cadeia – 1.º regimento, sargento Joaquim Paulo; 2.º regimento, sargentos João José de Almeida, Feliciano Toscano e Constantino Manoel, furriel Cândido José Ferreira, cabos Wenceslau Antonio, Pedro Celestino e João Corrêa; cavalaria, sargentos Theodoro Manoel Portal e Antônio Vicente, cabo Florentino Tavares; milícias, sargento Manoel Evaristo e soldado Amaro José; paisanos, Aureliano de Jesus, Manoel de Sa, Ignácio Aleixo de Siqueira, José Antônio da Silva, Joaquim Antônio, José Pio de Araújo, João da Gama Malcher, Feliciano Antônio de Oliveira, Joaquim Manoel de Araújo e Antônio (escravo);

⁹¹ Vide a nota n.º 70 deste capítulo.

⁹² (88) Cod. manusc., do Arq. Públ. do Pará ao. 44 – Corresp. de div. com o Gov. 1823, “Relação dos indivíduos militares e paisanos que se acham presos de que eu tenho conhecimento”, de 16 de abril de 1823, assinada pelo Coronel João Pereira Villaça. Capeou essa, relação o ofício do Ouvidor à Junta: “Remeto a V. Exa. a relação das pessoas que se acham presas em consequência da revolução do dia 14 do corrente. Remeto também duas cartas fechadas que se achavam entre os papéis do Capitão Boaventura Ferreira da Silva para V. Exa. abrir, se quiser a fim de se saber se tem cousas convenientes a revolução. Por um edital, que tenciono mandar afixar nos lugares públicos, proíbo, ou antes faço lembrar as leis, e ordens superiores, que proíbem com graves penas, o uso de foguetes, bombas, e carretilhas, tiros, etc., dentro da Cidade; não mandando V. Exa., o contrário. Pergunto a V. Exa., se poderá dar busca na casa do Vice-Consul inglês, pois há suspeita de lá estar o ajudante Manoel Lourenço, ou se isto chocará com os tratados feitos entre Portugal e a Grã-Bretanha D. G. a V. Exa. Pará 16 de abril de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e Membros da Junta Provisória – O Ouvidor da Comarca, *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*”.

Fortaleza da Barra – 1.º regimento de linha, Capitão Boaventura Ferreira da Silva, Tenente José Pedro da Silva, secretário Diogo Vaz da Moya, alferes Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros e José Mariano;

Quartel do 2.º regimento – 2.º regimento, sargento José Francisco Batalha; cavalaria, porta-estandarte José Francisco Ribeiro;

Quartel do 3.º regimento – 2.º regimento, porta-bandeira Theodosio Constantino de Chermont e cadete Francisco Videira Cabral; 3.º regimento, alferes José Maria; cavalaria, cadete Joaquim Antônio de Souza Moreira; ligeiros, alferes Pedro Paulo de Vasconcellos e Tenente João Paulo de Moraes.

Em relação aos atos do Poder Judiciário existe o *Acórdão* de 16 de maio de 1823, em que a Junta de Justiça, constituída pelos juízes de fora Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, ouvidor da comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, A. Pereira, Jeronymo José do Valle Guimarães, Antônio José Monteiro, João de Araújo Roso e Joaquim Pereira de Macedo, em que resolveram prisões e despronúncia de indivíduos, considerados culpados ou não no crime de sedição em 14 de abril de 1823.

Nada consta nesse *acórdão* sobre *pena de morte*.

Para elucidação do fato histórico reproduzimos esse *acórdão*.⁹³

Acórdão em Junta etc. Que obrigam as testemunhas desta devassa a prisão e livramento aos réus: o Capitão Boaventura Ferreira (da Silva), o tenente Diego Vaz da Moya, os alferes Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros e Antônio de Loureiro Barreto, todos os 2.º regimento de infantaria de 1.ª linha; alferes do esquadrão de cavalaria José Mariano de Oliveira Bello; o capitão Domiciano Ernesto (Dias Cardoso), o ajudante Manoel Lourenço (de Mattos); o alferes José Maria Martins, estes três do 3.º regimento de infantaria de 1.ª linha; o sargento do mesmo regimento Francisco Martins da Silva; Antonio Bernal do Coutto, cadete de artilharia; o cadete do 2.º regimento de 1.ª linha Theodósio Constantino de Chermont; os paisanos Ignácio Acioli de Cerqueira e Silva⁹⁴, e Manoel Ernesto da Silva e Souza, e José Pio de Araujo Nobre, João Batista Balbi⁹⁵, João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Aureliano de Jesus da Costa, Antônio José Rodrigues Ferreira Viana; os sargentos Feliciano Toscano de Vasconcellos do 2.º regimento

⁹³ Esse *acórdão* foi enviado por cópia à Junta de Governo com o seguinte ofício do ouvidor da comarca: “Os desejos, que tenho de proceder era tudo de acordo com V. Exa., mesmo em cousas do Poder Judiciário, me obrigam a oferecer a V. Exa. uma cópia do acórdão da Junta de Justiça de ontem para que V. Exa. fique ciente das operações daquela Junta, relativamente à devassa a que procedi pelos acontecimentos do dia 14 de abril passado D. G. a V. Exa. Pará 17 de abril de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e Membros da Junta Provisória do Governo de Província – O ouvidor da Comarca, *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*”. (*Cod. manuscr. do Arq. Públ. do Pará, n.º 404. Cit.*)

⁹⁴ Autor da “Corografia Paraense”, já citado neste trabalho.

⁹⁵ Adoeceu gravemente de uma hérnia, logo depois de recolhido preso a cadeia.

de 1.^a linha, João José de Miranda do mesmo regimento; o furriel Candido José Ferreira do dito 2.^o regimento; os cadetes do esquadrão de cavalaria Marcos Rodrigues Martins, e José Francisco Ferreira Ribeiro, os sargentos do mesmo esquadrão Theodoro Manoel Portal, e Antonio Vicente Magno, Fortunato Lopes de Miranda; o furriel Antonio de Azevedo, os cabos Florentino Tavares, e Pedro Miguel, o sargento do 2.^o regimento Constantino Manoel Marinho, o soldado do mesmo, Manoel Canhoto⁹⁶, o furriel do 2.^o regimento da 2.^a linha Joaquim Antonio de Almeida, o tenente de bombeiros Florentino de tal, e o furriel também de bombeiros Manoel Antonio do Espirito Santo. O escrivão os lance no rol dos culpados, e passe as ordens necessárias para serem presos os que ainda não estão. E como todos são corréus de um mesmo delito que tem por parte a Justiça, devem ser processados em um só processo segundo a expressa disposição da Ordenação do Livro I, título 79, parágrafo 31 e Assento de maio de 1646; mandam que aqueles dos pronunciados que se acharem ausentes, sejam antes de tudo citados para se virem livrar por editais de dois meses, na forma da Ordenação Liv. V, tit. 26 *in princípio*, e quanto aos que se acham presos e se prendam os recomende ao carcereiro. Pará 16 de maio de 1823. Paiva⁹⁷ – Vieira de Mello⁹⁸ – A. Pereira – Do Valle Guimarães⁹⁹ Monteiro¹⁰⁰ – Roza¹⁰¹ – Macedo¹⁰². Adicionando em tempo o *acórdão* supra, mandam que sejam soltos, o tenente Antonio do Carmo Baranda, o tambor-mor Luiz Francisco, o alferes João Paulo de Moraes Bittencourt, o sargento Manoel Garcia Monteiro, o cadete Joaquim Antonio de Souza Moreira, o alferes Pedro Paulo Fernandes de Vasconcellos, o cadete Francisco Videira Cabral, João da Gama Malcher, Joaquim Manoel de Araujo Nobre, o preto Dionysio, escravo de Manoel João Corrêa de Miranda, o preto Silvestre, escravo de Marcelino Marinho Falcão, os soldados Wenceslau Antônio Lobato, Pedro Salustiano, Amaro José de Jesus e Raymundo Francisco de Araujo, João José Corrêa, Feliciano Antonio de Oliveira, Daniel Duarte, os sargentos Manoel Vicente de Carvalho Pena, Joaquim Paulo Gomes Almeida, os índios Joaquim Antônio e José Antonio, o preto Antonio, escravo do capitão Boaventura Ferreira da Silva, o preto Luiz José do Amparo, o escravo de José Ignacio, o soldado Honorio José dos Santos, o paisano Victorio Antonio, e o soldado

⁹⁶ Este soldado, que não foi preso, é o mesmo que figura nos sucessos de Muaná.

⁹⁷ Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, juiz de fora.

⁹⁸ Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, ouvidor da Comarca.

⁹⁹ Jeronymo José do Valle Guimarães, vereador do Senado da Câmara de Belém.

¹⁰⁰ Antônio José Monteiro, vereador do Senado da Câmara de Belém.

¹⁰¹ João de Araújo Roso, vereador do Senado da Câmara de Belém.

¹⁰² Joaquim Pereira de Macedo, juiz de fora.

José Francisco; por não resultar contra eles prova que os obrigue. Pará era *ut retro* – Paiva – Vieira de Mello – A. Pereira – Do Valle Guimarães – Monteiro – Roza – Macedo.

A leitura desses documentos nos trazem vários nomes até o presente deixados na penumbra da história, pelo desconhecimento em que estamos das duas devassas.

Julgamos também de necessidade acentuar não haver o *acórdão* de 16 de maio de 1823 decretado a pena de morte para os conjurados nele julgados criminosos. Trinta e quatro foram condenados à “prisão e livramento”, e vinte e sete declarados livres; ao todo somaram 61 os nomes indicados naquele *acórdão*, sendo pronunciados 25 militares, 7 paisanos e 2 bombeiros; e despronunciados 18 militares, 3 paisanos, 2 índios e 4 escravos.

Segundo as estatísticas de Mendes de Almeida, cujas listas nominais tivemos oportunidade de citar, entraram na “Toire se S. Julião da Barra”, em 19 de setembro de 1823, 267 presos, sendo, militares 217 e paisanos 50, distribuindo-se os militares, 1 de marinha, 70 do 2.º regimento de 1.ª linha, 2 do 3.º regimento de 1.ª linha, 50 do esquadrão de cavalaria e 94 dos regimentos de 2.ª linha.

Negamos também a interferência do Conde de Vila Flor, citada pelo Barão do Guajará (Raiol) e repetida por diversos ilustres estudiosos de valor da nossa história, como o Dr. Alfredo Balthazar da Silveira (cujo trabalho importante teremos de invocar neste estudo)¹⁰³, pela libertação dos patriotas do Pará.

Nenhuma passada deu aquele ilustre titular, a quem o Grão-Pará deve muitos serviços, ao tempo da sua administração colonial, em favor dos conjurados paraenses, enclausurados na “Torre de S. Julião da Barra”, dos quais nem se apercebeu talvez.

Os que não morreram na terrível epidemia de varíola, explodida naquela prisão, só conseguiram liberdade em 1823, com raras exceções.

As petições endereçadas ao rei D. João VI eram invariavelmente abafadas no Ministério da Guerra, impedindo-se sistematicamente a respectiva apresentação ao Monarca.

Segundo Clemente A. de O. Mendes de Almeida, a libertação desses mártires do 14 de abril e 23 de maio de 1823, da “Torre de S. Julião da Barra” deu-se pela interferência do brasileiro Theodosio Ferreira de Aguiar¹⁰⁴, que apresentou a D. João VI o memorial de 2 de agosto de 1824, do mesmo Mendes de Almeida, concebido nos seguintes termos:

Senhor. Clemente Alvares de Oliveira Mendes de Almeida, bacharel formado pela Faculdade de Direito pela Universidade de Coimbra, natural da Província da Bahia, e atualmente em residência nesta cidade, tornando o mais particular interesse pela sorte dos seus compatriotas, que das diferentes Províncias do Brasil têm sido enviados presos para esta capital, por ocasião dos acontecimentos

¹⁰³ A Esquadra nas lutas da Independência. Cochrane. Rev. do Inst. Hist. Bras. Tomo esp. Port. v. 1917. Pág. 448.

¹⁰⁴ Públ. do Arq. Nacional do Rio de Janeiro Tomo VI. 1903. cit. pág. 136.

políticos, que nas mesmas Províncias tem tido lugar; sendo, por isso, sabedor do muito que estão sofrendo aqueles dos referidos seus compatriotas, pertencentes à Província do Pará, que se acham recolhidos na “Torre de S. Julião da Barra”, onde grande parte deles tem falecido, principalmente nestes últimos dias, em que as bexigas têm feito entre eles um terrível estrago; e informado, outrossim, que diversas representações dirigidas por aqueles infelizes à real presença de V. M., suplicando a graça de os mandar regressar a Província a que pertencem, não tem conseguido o solicitado deferimento, apresenta-se autorizado pela procuração que junta oferece, assinada por muitos deles, a implorar a V. M. se digne ordenar, que lhe sejam apresentadas as diferentes representações, que desde 5 de novembro do ano próximo pretérito têm sido dirigidas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra, em nome daqueles seus compatriotas, a fim de que sobre a súplica nelas feita, haja V. M. de tomar a resolução que lhe ditar sua alta sabedoria, e assaz conhecida clemência. Senhor, aqueles desgraçados, que procuram hoje escapar à mesma sorte que infelizmente têm tido tantos dos seus companheiros, limitam presentemente suas súplicas a obter de V. M. a permissão para regressarem; ficando ao seu cargo o prover-se do necessário para a sua viagem. Queira V. M. ordenar, que suba à sua augusta presença a relação dos indivíduos vindos do Pará, que, em setembro de 1823, foram recolhidos à “Torre de S. Julião da Barra”, e bem assim a dos que aí têm falecido, e então alcançará V. M. o conhecimento, de que em menos de dois meses excede de 80 o número dos paraenses ali falecidos.

Uma tão expressiva mortandade, causada, em grande parte, pelo mal, das bexigas, justifica, não só o receio que aqueles infelizes têm de serem, como os demais tem sido, vítimas de tão cruel enfermidade, mas também os desculpa de não cessarem de implorar, por quanto meios lhes ocorre, o deferimento de suas tão reiteradas súplicas.

Lisboa, 2 de agosto de 1824

*Clemente Alvares de Oliveira Mendes de Almeida.*¹⁰⁵

Depois de feita a adesão do Grão-Pará à independência, um dos atos da Junta Provisória atendeu o interesse material dos patriotas militares, mandando restitui-los aos respectivos postos, com a contagem de tempo de serviço e pagar-lhes os soldos, entregando às suas famílias as importâncias relativas.¹⁰⁶

¹⁰⁵ Públ. do Arq. Nac. do Rio de Janeiro. Vol. IV. 1903. Cit. Pág. 173.

¹⁰⁶ “Os militares que no dia 14 de abril tentaram proclamar nesta Província a Independência do Brasil, e reconhecer o império do Sr. D. Pedro I foram por este ato de patriotismo reputados criminosos, e como tais suspensos de seus soldos, e remetidos em ferros para Lisboa: esta Junta porem, atendendo a desgraça a que ficaram reduzidas as famílias daqueles patriotas recomenda a V. Exa. queira ordenar que às consortes e famílias dos militares deportados por aquele motivo, se lhes continuem os soldos de seus maridos mensalmente embora

A Clemente Alvares de Oliveira Mendes de Almeida devem aqueles sacrificados do 14 de abril e do 28 de maio e com eles o Pará, o inestimável serviço de interesse e assistência, nos momentos difíceis da prisão e mais o valioso passo de que resultou a sua libertação por intermédio de Theodoro Ferreira de Aguiar.

De justiça é terminar este capítulo repetindo os respectivos nomes, por essa forma altruística e benemerente, inscritos na história regional do Pará.

o Exmo. Governador das Armas os tenha por uma injusta e ilegal ordem privado de seus postos, em que devem considerar-se de fato visto que de direito aquele ordem privado de seus governador os não podia demitir. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio Imperial em 1.º de outubro de 1823 – Ilmo. Exmo. Sr. Presidente e Deputados da Junta de Fazenda (*Assinada a Junta do Governo*)". (*Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 573. Corresp. do Gov. com diversos 1822-1823*).

A PROVÍNCIA DO GRÃO-PARÁ NOS FINS DA DOMINAÇÃO PORTUGUESA



...convieram unanimemente (os da classe militar) em convocar V. S. uma assembleia composta de deputações militares e corporações civis, a fim de se deliberar se convém mais ao sossego público conservar o sistema governativo militar e civil tal qual existe, ou se dar-lhe uma nova forma mais análoga às atuais circunstâncias políticas de Portugal.¹

José Maria de Moura

Duas revoluções, de mão armada, em prol da adesão do Grão-Pará a Independência, haviam demonstrado a efervescência do elemento nacional em seguimento aos grandes ideais de emancipação, vitoriosos no sul do Brasil, infelizmente foram dominadas. Por não haverem tido elementos suficientes de direção capazes de arrastar o General Maria de Moura no quartel do 1.º regimento de 1.ª linha, à espera do amanhecer do dia, para saber com quem contava, quanto à de 14 de abril de 1823, e, sem aprestos materiais e orientação tática no caso de 28 de maio, em Muaná, tiveram ambas de fracassar ante à organização militar portuguesa. O patriotismo paraense não precisava de mais para se demonstrar.

A prisão dos imiscuídos nesses dois movimentos rebelionários, tratados com desprezível acinte pelo militarismo dominante e pelo elemento reinol preponderante, levando as odiosidades até às famílias e amigos dos conjurados, produziu uma atmosfera pesada de descontentamento, elevado ao auge, quando a classe militar exigiu o justicamento dos vencidos imediatamente, não tanto como réus de pretendida alta traição, e sim como satisfação de vinganças pessoais que o interesse da Nação Portuguesa não justificava.

A resolução da Junta do Governo, contra o voto único de Theodozio Constantino de Chermont, de remeter os presos dissidentes para Lisboa, produziu tal descontentamento nos próceres militares, que até pensaram em nova deposição do governo por eles instaurado revolucionariamente a 1.º de março de 1823.

¹ Of. à Junta Provisória, em 4 de agosto de 1823.

Era, portanto, de desconfiança mútua a situação dos governos civil e militar. O meio social estava profundamente dividido, e mais acentuou-se a separação de brasileiros e europeus depois da fácil vitória do Major Ribeiro em Muaná e do acintoso recebimento dos conjurados de 28 de maio pelo elemento português da Capital, com o ostensivo aparato de chicotes e palmatórias, vindo ainda a proclamação inábil e impolítica de 23 de junho de 1823 irritar mais os brasileiros.

Expedidos os conjurados na galera Andorinha do Tejo com destino à Lisboa, deixaram na Província os parentes e amigos retemperando o ódio a dominadores tão repletos de prepotência e injustiça, pois que até não pronunciados pelas justiças exigiu o General Maria de Moura fossem expatriados como culpados.

Não era possível mais desnublar a atmosfera tão carregada do meio social geral da Província, soberanamente descontentada com o recrutamento violento dos seus filhos, arrancados aos trabalhos agrícolas em todos os recantos do território, ato exercido pelas autoridades portuguesas, sem atenção a direitos garantidos por cartas régias reinóis², e

² Para uma ideia do recrutamento de então a seguinte reclamação dos habitantes de Bragança, datada do próprio dia da revolução de 14 de abril de 1823, dirigida ao Senado da Câmara: “Srs. do Nobre Senado – Os habitantes desta vila abaixo assinados, cheios do maior respeito chegam a presença de V. Sas. a manifestar que tendo-se aqui publicado a proclamação da Exma. Junta Provisória dela conhecem o convite que se faz à mocidade paraense para se alistarem em tropas de 1.^a linha: Os assinantes, pais de famílias tomam a resolução de lhes ponderarem seus leais e obedientes sentimentos para V. Sas. se dignarem depois do conhecimento verídico destes levarem a presença, e noção da mesma respeitável e Exma. Junta para ela, como amparo único nosso, deliberar. Não duvidando da força armada, que necessita, a Província para nos pôr em salvo de inimigos internos e externos segundo a triste crise de tempos tão infelizes para nós; contudo temos em vista o grave prejuízo, que experimentaremos em nossas lavouras faltando-nos os nossos filhos; porque eles são adjutórios, e único asilo de seus pais, e forças por não terem escravaturas senão hem poucos dos habitantes, e assim mesmo é notória a exportação deste Conselho. Em 1817 (ano tão aziago para esta vila) o que não sentiram os humildes moradores dela para saciarem as bárbaras e ambiciosas entranhas de um Ministro tão ríspido, que nos apareceu com rosto de fera a cuidar nos seus interesses com o título “de conhecer de extractadores de ouro”, culpando, injuriando, e oprimindo tão descaradamente a tantos inocentes, quantos foram os que gemeram nas prisões, com dinheiro ganho no extermínio que outros tiveram perda de reputação, honra, e de seus escravos; fazendo este hipérbole da maldade familiar tão desgraçadas, que até agora ainda estão sentindo os danos, que sofreram apesar de se terem queixado mostrando a injustiça que lhes fizeram, nunca foram atendidos pelo surdo e apático governador, que aborrecendo a verdade sempre desculpou o seu parcial quiliante! Em consequência do nosso atrasamento, é que fazemos esta, e juntamente lembramos a V. Sas. que havendo duas companhias de milícias da guarnição desta, e nelas muitos soldados velhos, que se substituissem o lugar dos que estão impossibilitados com nossos filhos, ou se agregassem as mesmas para em qualquer tempo, caso seja necessário algum reforço, ou nesta vila ou em Turi-assú limitrofe da nossa Província, ou até mesmo para auxiliar os nossos vizinhos, se continuar a continência dos libertinos, que tanto tem afligido os cidadãos verdadeiros, estarem prontos à primeira ordem que lhes forem dirigida, achando-se deste modo esta vila mais apta a socorrer a qualquer insulto, que tentem os anárquicos por estes lugares com mais facilidade que a Capital pela distância; advertindo que não se deve isentar vadios, vagabundos, e homens mal intencionados, que nesta (vila) residem, os quais não estão nas circunstâncias da nossa representação: Apesar de tudo quanto havemos proposto, nós nos submetemos às sábias deliberações do nosso governo, pois estamos resignados a tudo quanto por serviço da Nação e aumento da Pátria, protestando a nossa obediência em todo o tempo por mais variável que seja, e por isso a Nação nos achará sempre prontos, nossos filhos e fazenda, quando lhe seja preciso o nosso esforço, para obviar e reprimir qualquer fúria, que os acéfalos temerários, de reagirem contra ela, nossa Província e Reino. Bragança 14 de abril de 1823 – Ilmo. Sr. Juiz Presidente e mais membros do Senado da Câmara desta vila – *Francisco Antônio da Silveira – Leandro Caetano Ribeiro – José Francisco da Cunha – Manoel dos Santos de Souza – José da Luz Rosa – Manoel dos Santos d’Assemção – Manoel Antônio dos Quadros Bento Roiz da Silva – Francisco Xavier Martins de Andrade* – Assino a Rogo de minha sogra por esta me pedir, *Felicia de Jesus, Francisco Xavier Martins de Andrade* – Assino a rogo da viúva *Andresa Maria de Jesus*, por esta não

sem preocupação dos prejuízos econômicos da Província e material dos seus habitantes, na tendência de sustentar uma sujeição colonial, já repugnada pelo sentimento nacional.

A imprensa oficial, favorável ao recrutamento, nenhuma influência conseguiu fazer com o hebdomadário *O Luso-Paraense*, de circulação no meio puramente luso. A tropa militar, afora reduzido número de oficiais de patentes mais altas, estava minada e contaminada pelas ideias de independência, e só se continha pelo rigorismo dos comandantes e por uma baixa espionagem, mantida pelo quartel-general das armas.

A Junta do Governo, depois da recusa de justificação imediato dos conjurados de 14 de abril, havia caído na desconfiança do Governador das Armas, que conseguiu impor-se como árbitro último em quase todos os grandes interesses da Província.

As avultadas despesas militares haviam absorvido inteiramente os recursos dos cofres públicos, havendo sido exíguo o empréstimo de 20:000\$000, lançado pelo governo na praça de Belém, e de pouca monta os donativos em dinheiro e gêneros que então fizeram os particulares em auxílio da administração pública.

Pode-se, entretanto, ter uma ideia da vida econômica e financeira toda favorável ao Pará, nos últimos anos do período colonial, pelos dados que nos fornece o ilustre paraense Dr. Manoel Barata³, quanto à exportação e importação da Província do Grão-Pará em relação ao comércio com Portugal, resumidos no seguinte quadro:

ANOS	EXPORTAÇÃO	IMPORTAÇÃO
1800	628:494\$650	418:379\$989
1801	294:725\$183	194:394\$695
1805	646:907\$222	625:614\$527
1810	338:675\$791	156:300\$511
1811	336:899\$300	153:724\$230
1812	360:305\$600	222:511\$760
1813	303:545\$593	253:431\$450
1814	512:788\$270	379:933\$470
1815	234:378\$050	146:564\$060
1816	559:274\$285	496:058\$365
1817	640:707\$459	444:012\$170
1818	615:272\$713	615:114\$990

saber escrever, *João Pinto de Araujo – Domingos Antônio Vieira – Faustino Antonio Pinheiro – Francisco Pedro Ferreira – Luiz Pinheiro da Cunha – José da Costa Mello – Antônio Gomes – Antônio Francisco da Costa Mattos – Custódio Joaquim Ayres Bonafons*. “Nesta representação está despacho: “Acórdão em variação etc. Com a deliberação da Junta Provisória do governo civil da Província do Pará, a quem esta Câmara representa sobre o que objeta a presente representação, serão os suplicantes deferidos, em vista dos justos motivos que os abonam. Bragança 16 de abril de 1823 – Souza – Lobão – Santiago” (*Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 405. Corresp. de div. com o gov. 1823*).

³ A antiga produção e exportação do Pará – Tip. da Livraria Giliet, de Torres & Camp. Belém do Pará. 1915. Pág. 6 a 10.

Estes números indicam que sempre houve saldo no balanço comercial em favor do Pará. Quanto ao orçamento geral da receita e despesa da Província, segundo Baena⁴, o exercício de julho de 1821 a junho de 1822, acusou a receita de 449:156\$181 e a despesa de 420:376\$961.

Segundo o mesmo autor, no seu *Ensaio Corográfico*, apreciou a renda da província entre 1803 a 1832, as deste último ano avizinham-se de 300:000\$000, pouco se avançando de 200:000\$000 as dos demais anos, “consideradas as despesas efetuadas no mesmo período de vinte e nove anos, se reconhece que, no ano de 1805, o balanço positivo da Fazenda só teve a vantagem de 162\$160; que no ano de 1812 remanesceu a quantia de 3:960\$432, no de 1816, a de 1:318\$805; no de 1823, a de 9:690\$024; no ano econômico de 1830-1831, a de 3148011; e no ano econômico de 1831 a 1832 a despesa não só produziu vácuo no cofre, mas ainda padeceu uma deficiência de 43:336\$061 que tolheu satisfazer a integridade da maior parte da mesma despesa. Sendo ainda de notar que no ano econômico de 1830 a 1831 mais próspero que os outros na receita e menos afracado pelos objetos de despesa, remanescesse no cofre a pequena quantia de 314\$5811; que no ano de 1823 não assomando a receita a 300:000\$000, e existindo uma força armada superior em número de corpos se visse no balanço positivo da Fazenda a vantagem de 9:690\$024”.

Em relação ao valor da exportação e importação do Grão-Pará, no período em que entra o lapso de tempo a que se refere este trabalho, o mesmo autor, na citada obra, oferece os algarismos seguintes:

ANOS	EXPORTAÇÃO	IMPORTAÇÃO
1789	286:085\$618	317:860\$642
1796	297:429\$127	330:464\$055
1799	343:672\$853	285:352\$664
1806	785:323\$941	652:559\$302
1816	578:928\$575	480:183\$905
1819	452:715\$633	299:103\$013
1827	488:253\$758	322:582\$566

Não estiveram ao nosso alcance outros documentos, por onde pudéssemos fazer melhor apresentação da situação financeira e econômica da Província do Grão-Pará neste tempo.

Entretanto, diante desses dados, pode-se fazer a justificativa do interesse dos portugueses em procurar impedir a adesão do Pará à independência, julgando que a separação de Portugal viria trazer uma ruína completa para sua hegemonia comercial em Belém.

⁴ Compêndio das Eras cit. Pág. 555.

Excluída a fase de confiscos em que somente os recalitrantes e os que não residiam no Pará, tiveram prejuízos, e reconhecida a independência do Brasil pelo governo de Portugal, as transações comerciais e o intercâmbio continuaram como precedentemente, até nossos dias, havendo cessado unicamente uma série de favores inadmissíveis depois de 11 e 15 de agosto de 1823.

Voltemos novamente ao ano de 1823.

Acréscimos extraordinários de despesas tinham já se feito necessários com os reparos das fortalezas e aumento da defesa fixa da Cidade de Belém; com a fortificação das passagens dos rios Tocantins, Tapajós e Madeira; com a elevação em número do pessoal operário do Arsenal, no preparo das unidades flutuantes da marinha de guerra; com os reparos da artilharia militar, na ilha de Bragança, em Cameté, Macapá, Mazagão, etc.; com os aprestos das tropas de linha aumentadas pelo recrutamento; e com a maior atividade no Trem de Guerra, quanto a munições.

As forças de milícias no interior também não foram esquecidas, fazendo o governo das armas uma espécie de seleção de oficiais, mudando e substituindo governadores militares de vilas e lugares, na tendência de formar da Província do Grão-Pará uma máquina de guerra, que tinha a pretensão de poder manejar sozinho e ao seu talento.

O espírito rebelião, entretanto, cada vez se espalhava pelo interior, já nas inúmeras deserções militares, nas fugas de escravos, na formação de mocambos inquietantes, nas rebeldias ao recrutamento, tudo demonstrando a aproximação de uma crise, cujos resultados não se podiam prever porque existia uma desconfiança geral, até nos elementos militares.

Quanto à sua divisão regional contava a Província do Grão-Pará, no ano de 1823, excluída a parte que hoje constitui o Estado do Amazonas, os Senados de Câmaras seguintes: Capital⁵, Cameté⁶, Faro⁷, Oeiras⁸, Bragança⁹, Óbidos¹⁰, Alenquer¹¹, Ar-

⁵ Pedro Rodrigues Henriques presidente, José de Araújo Roso, Bento Garcia Galvão de Haro Farinha, João Paulo de Moraes Bitencourt, João Antônio Corrêa Bulhão, Francisco Gonçalves Campos, Marcos da Conceição de Oliveira e Souza, José Joaquim Ribeiro, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, procurador Francisco de Pinho de Castilho; vereação essa deposta em 1.º de março de 1823 e substituída pela anterior, juiz de fora Joaquim Pereira de Macedo, vereadores João de Araújo Roso, Antônio Jose Monteiro e Jeronymo José do Valle Guimarães, procurador Luiz Antônio das Neves.

⁶ José Antônio de Faria presidente, vereadores José Antônio da Cruz, Joaquim Dias de Moura e Manoel José Caldas, procurador José Nicácio Correia (*of. à junta do Gov. em 4 de janeiro de 1823. Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 405, cit.*).

⁷ Alexandre Pereira da Costa, Romualdo Antônio Batista, Miguel Antônio da Silva e José Antônio de Souza (*of. à Junta do Gov. em 4 de janeiro de 1823. Cod. 405, cit.*).

⁸ Juiz presidente Fernando Ferreira Ribeiro, Manoel Carlos Ferreira Ribeiro Fernando Manoel da Costa, Antônio Alves da Costa Novaes, Florentino Ferreira de Miranda (*of. à Junta do Gov. em 7 de janeiro de 1823. Cod. 405, cit.*).

⁹ Of. já cit.

¹⁰ José Fernandes Koiz, Vicente José de Almeida, João da Gama Bentes Lobo e João José de Souza (*of. à Junta do gov. em 18 de janeiro 1823. Cod. 405 cit.*).

¹¹ Antonio José dos Santos, Antônio da Motta Dias, Pedro Alexandrino Vieira e Manoel Raymundo Corrêa (*of. à Junta do gov. em 21 de janeiro de 1823. Cod. 405, cit.*).

rayollos¹², Mazagão¹³, Gurupá¹⁴, Esposende¹⁵, Vila Franca¹⁶, Santarém¹⁷, Melgaço¹⁸, Porto de Móz¹⁹, Vila do Marajó²⁰, Colares²¹, Monsarás²², Chaves²³, Portel²⁴, Monte Alegre²⁵, Veiros²⁶, Conde²⁷, Boim²⁸, Alter do Chão²⁹, Pinhel³⁰, Cintra³¹, Ourém³², Monforte³³, Vi-

¹² Luiz José Moreira, Gonçalo de Souza, João Batista e Victorio de Souza (of. em 22 de janeiro de 1823 à Junta do gov. Cod. 405, cit.).

¹³ Vasco da Cunha dos Santos presidente, João de Souza Prego, Pedro da Silva da Penha, vereadores e procurador Silvestre Vicente (of. à Junta do gov. em 25 de janeiro de 1823. Cod. 405, cit.).

¹⁴ Antônio Rebelio Mendes, Ignácio José Cardoso, Jerônimo Manoel Martins e Alexandre Antônio Froes (of. à Junta do gov. em 25 de janeiro de 1823. Cod. 405, cit.).

¹⁵ Felipe de Carvalho juiz ordinário, vereadores Joaquim Furtado, Pedro das Mercês e Thomé da Cruz e Domingos Moreira procurador (of. à Junta do gov. em 29 de janeiro de 1823. Cod. 405, cit.).

¹⁶ José Thomas de Aquino, João † Luiz da Silva, Theotônio † da Cruz e Ignácio Floriano (of. à Junta do gov. em 29 de janeiro de 1823. Cod. 405, cit.). Os indicados com a cruz eram analfabetos.

¹⁷ Vicente José de Souza presidente, José Eugênio de Souza, Theodoro Antônio Antunes e João Antônio Luiz Coelho (of. à Junta do gov. em 5 de fevereiro de 1823. Cod. 405, cit.).

¹⁸ Joaquim Monteiro Cabral presidente, João de Souza Dias, Joaquim Francisco de Albuquerque e Manoel Bertoldo dos Reis Aguiar (of. à Junta do gov. em 8 de abril de 1823. Cod. 405, cit.).

¹⁹ Manoel Agapito Maciel presidente, Manoel de Jesus Vieira, Francisco Dias Vieira, Victorio Nunes de Aragão, João Ignácio de Oliveira e Joaquim Antonio Furtado de Vasconcellos (of. à Junta do gov. em 10 de abril de 1823. Cod. 405, cit.).

²⁰ Manoel Nunes da Trindade, João Ferreira Ribeiro, Luiz José da Costa Freire e Manoel Rodrigues Dias (of. à Junta do gov. em 26 de abril de 1823. Cod. 405, cit.).

²¹ Thomaz Lamberto, Balthazar do Rego, Manoel Paulo e Manoel Narciso (of. à Junta do gov. em 28 de abril de 1823. Cod. 405, cit.).

²² Antônio José da Cunha presidente, Antônio José de Lima e Anastácio Francisco Pereira da Silva procurador (of. à Junta do gov. em 30 de abril de 1823. Cod. 405, cit.).

²³ Justiniano José de Mendonça, Felix Henriques, Antônio Simões dos Santos, Manoel José de S. Payo e Francisco Antônio de Paula (of. à Junta do gov. em 10 de maio de 1823. Cod. 105, cit.).

²⁴ Manoel Ignácio de Farias presidente, Manoel Marques Lobo, Joaquim Pires e Francisco de Faria (of. à Junta do gov. em 15 de maio de 1823. Cod. 405, cit.).

²⁵ Victorio de Ascenção presidente, Herculano Sotero Vieira, Antônio Dias da Maya e Hilario Antônio Martins (of. à Junta do gov. em 17 de maio de 1823. Cod. 405, cit.).

²⁶ José Francisco da Costa juiz presidente, Miguel † Francisco procurador, Calixto de Araújo, José Antonio, Miguel João † da Costa e José † Maria (of. à Junta do gov. em 21 de maio de 1823. Cod. 405, cit.). Com exceção do presidente, este Senado da Câmara era todo analfabeto.

²⁷ Nicolau † dos Santos presidente, Quintiliano † José, Francisco Froes e Clemente da Silva procurador, (of. à Junta do gov. em 24 de maio de 1823. Cod. 405, cit.).

²⁸ Pedro Roiz Prego presidente, Lourenço † Xavier, Pedro Antônio, Ignácio Roso e Floriano de Moraes (of. à Junta do gov. em 1.º de junho de 1823. Cod. 405, cit.).

²⁹ Antonio dos Passos presidente, Thomaz Coutinho Pedroso, Manoel Roiz de Oliveira e Bartholomeu † José Ferreira (of. à Junta do gov. em 12 de junho de 1823. Cod. 405, cit.).

³⁰ Malaquias Francisco Paz presidente, José Guedes Aranha, Jorge † Mendes da Fonseca e Manoel Antônio da Silva (of. à Junta do gov. em 20 de junho de 1823. Cod. 405, cit.). Os dois últimos eram analfabetos.

³¹ Lucas José Freire, Pedro da Cruz e Costa e João Antônio de Figueiredo (of. à Junta do gov. em 31 de julho de 1823. Cod. 405, cit.).

³² Venâncio † José Reis, João José Rodrigues, Manoel † Raymundo da Cunha e Francisco José dos Santos Viana (of. à Junta do gov. em 1.º de agosto de 1823. Cod. 405, cit.). O primeiro era analfabeto, assim como o terceiro.

³³ João Pedro presidente, Bertholameu da Costa, João Lisboa e Antônio † do Nascimento Cardoso (of. à Junta

gia³⁴, Béja³⁵, Vila Nova d'El-Rei³⁶, Macapá³⁷, Soure, Salvaterra. As demais vilas como Almeirim e Vila Vistosa da Madre de Deus se achavam em tal decadência que delas não se encontram referências.³⁸

Trinta e cinco eram, portanto, os Senados de Câmara, de que encontramos documentos dando sinal de existência, no ano de 1823. Dessas Comunas a maior parte arrastava uma existência difícilíssima, sem réditos, e, mais do que isso, sem homens em condições de lhes dirigir os destinos.

Muitas possuíam oficiais analfabetos, havendo-se dado casos em que todos o eram³⁹, ficando os interesses comunais nas mãos do escrivão da Câmara, com a verdadeira pessoa de valor nesses corpos administrativos mais atrasados.

As vilas de maior importância como entidades municipais nesse último ano da dominação colonial eram Cameté, Bragança, Vigia, Chaves, Macapá, Santarém e Óbidos; em segundo lugar, Soure e Vila Franca por causa dos pesqueiros; Marajó pelo fato de ser o centro do movimento dos serviços relativo ao gado de abastecimento à Capital; Gurupá como registro de todas as embarcações de comércio e de transporte para o rio Amazonas, baixo e alto; Ourém como escala das comunicações com o Maranhão, Bragança e zona de Gurupi; as demais eram sumamente secundárias em ordem decrescente, Monte Alegre, Alenquer, Faro, Mazagão, Vila Nova d'El-Rei, Cintra, Porto de Móz etc. De algumas já nem se falava em 1823, como Almeirim e Vila Vistosa da Madre de Deus, esta última completamente desaparecida já antes de 1820 por falta de habitantes e de homens que lhes constituíssem o Senado.

A Junta Provisória do Governo Civil mandou em 1822 proceder ao recenseamento geral da Província, para o efeito das eleições de 1823. Desse trabalho, que foi meticuloso e nominalmente feito pelos vigários, nos ficaram poucos documentos, relativos a algumas paróquias e lugares, como Cintra, Pinhel, Gurupá, etc.⁴⁰

Não obstante a introdução do negro escravo importado da África, trazendo-nos, entre os seus vícios de raça, o terrível morbus da morféia, verdadeiro flagelo para um país novo como o nosso, depois de sacrificados os inúmeros milhares de índios povoadores da

do gov. em 6 de setembro de 1823. Cod. 505, cit.). O terceiro e o quarto eram analfabetos.

³⁴ Francisco Xavier Cardoso, Marcos José de Mello Palheta e Martinho dos Santos Mendes (*of. à Junta do gov. em 7 de setembro de 1823. Cod. 405, cit.*).

³⁵ Vidal Luiz Rodrigues juiz presidente, Paulo de Souza, José Raymundo de Paiva, Nicolau † Antônio Pires, José Pereira de Lacerda, Timoteo † Luiz da Costa, e procurador Francisco Antônio da Silva Castro (*of. à Junta do gov. em 7 de novembro de 1823. Cod. 405, cit.*).

³⁶ Antônio José Alves, João Pinheiro, Nicolau Modesto, José Rufino da Silva e Germano Antônio Duarte (*of. à Junta do gov. em 29 de dezembro de 1823. Cod. 405, cit.*).

³⁷ Deixamos de fazer citação do Senado desta vila por não ter encontrado ofícios anteriores à independência.

³⁸ Desprezamos a ordem alfabética, bem como a da respectiva situação geográfica, para obedecer à ordem cronológica em que os diversos Senados de Câmaras se corresponderam com a Junta do Governo no ano de 1823.

³⁹ Verificamos essa ocorrência em um dos anteriores Senados da vila de Conde.

⁴⁰ Veja-se "Estatísticas da Província do Pará". Cod. manuscrito do Arq. do Pará, 1823-1840.

bacia da Amazônia, este grande território que precisa de milhões de habitantes para desenvolver-se e valorizar os seus recursos, o estado econômico geral da Província do Grão-Pará estava muito aquém do que devia ser depois de dois séculos de colonização.

As fortunas da terra assentavam no domínio territorial, na escravatura, que não se podia emparelhar com as dos senhores do sul e nas fazendas de gado, de Marajó principalmente. A agricultura sustentava, alicerçada na escravatura, uma parte dos pequenos abastados. As maiores fortunas, entretanto, pertenciam aos comerciantes, na sua generalidade portugueses, e essas mesmas não se contavam senão por centenas de contos de réis.

O intercâmbio comercial era feito principalmente por navios portugueses diretamente entre Belém e Portugal, e por navios ingleses e americanos, depois da abertura dos portos do Brasil ao comércio das nações amigas em 1808, vindo depois os franceses.

Para os seus interesses, mantinham a Inglaterra e a França em Belém agentes consulares⁴¹ mais de uma vez intervindo em assuntos de súditos das duas nações, no período de 1821 a 1823, perante as Juntas de governo do Grão-Pará. Testemunhas foram das agitações da Província naquele lapso de tempo, sendo muito natural sobre elas haverem feito aos respectivos governos comunicações que certamente interessaram os nossos fastos regionais, documentos até o presente não conhecidos.

Depois das comoções provocadas pelos movimentos de 14 de abril e 28 de maio de 1823, não obstante o esforço ingente do General José Maria de Moura em demonstrar os *fortes* elementos que organizara para as defesas interna e externa da Província, a fim de conservá-la colônia de Portugal, a situação demonstrava-se sumamente instável, cheia de apreensões.

A partida para Lisboa do presidente da Junta, Romualdo Antônio de Seixas, já inscrito na lista do militarismo luso como suspeito, por causa da sua atitude em relação aos conspiradores de 14 de abril, deu um certo fôlego ao General Governador das Armas e ao Coronel Pereira Villaça, talvez dispostos a renovar as deposições de 1.º de março de 1823. A 14 de julho deste ano, logo depois de expatriados os revolucionários, de Muaná e Belém, preparava-se a Junta do Governo para produzir uma retumbante proclamação ao povo paraense, quando teve notícia de estar entrando à barra um navio de Lisboa⁴² com cartas para o governo regional.

As notícias chegadas foram muito indecisas quanto à verdadeira situação de Portugal mas positivas e sérias em relação ao sul do Brasil, onde eram insustentáveis as posições do General Madeira na Bahia, já reduzido ao último extremo com o bloqueio do porto de S. Salvador, e crítica a posição da esquadra portuguesa diante da tática do Almirante Cochrane.

⁴¹ Tinham esses representantes os títulos de vice-cônsul, com *exequatúr* do governo de D. João VI, sendo o inglês o sr. Henrique Dickeman e o francês o Sr. Augusto Mahélin, durante o período das agitações da independência.

⁴² Of. da Junta do Governo ao general Moura em 14 de julho de 1823. Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 771. Cit. Fls. 176 v.

Vago vislumbre existia nessas novas de um possível auxílio ao Maranhão por parte da esquadra lusa da Bahia e das tropas que de lá saíssem. Em relação a auxílio de forças militares ao Grão-Pará, promessa alguma, nem notícia.

Como medida de precaução resolveu a Junta do Governo tornar mais exigente a vigilância do porto de Belém, expedindo ao intendente da Marinha as seguintes determinações:

A Exma. Junta Provisória do Governo desta Província desejando estabelecer um registro no porto desta Capital, a fim de mais prontamente chegarem à sua presença as notícias dos acontecimentos, que ocorrem nos outros portos, determina que V. Exa. encarregue um oficial de marinha a bordo da fragata *Carolina* esta comissão, o qual deverá logo, que der fundo qualquer embarcação, mesmo antes de outra qualquer visita ir a seu bordo, a fim de saber o nome da embarcação, o do seu comandante ou mestre, o porto de onde vem, os dias de viagem que gastou, o número de sua tripulação e dos passageiros, e das malas e carga que encontrar, e finalmente as novidades, que houverem no porto de onde saiu, e nos em que tocou. Feita esta visita, remeterá imediatamente ao Correio as malas que deve receber do comandante; e a Exma. Junta por intermédio do seu Secretário o resultado da Comissão: declarando a hora e dia de tomada do registro. O que V. Sa. assim fará executar. D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 23 de julho de 1823, Ilmo. Sr. Intendente da Marinha.⁴³

Pelo seu lado o Governador das Armas determinou aos oficiais militares o pernoite nos quartéis de forma a acudir prontamente todo e qualquer toque de rebate e outros movimentos anormais que se apresentassem.

Tanto nas forças de terra, como nas de marinha, nas fortalezas e no quartel-general, uma prontidão permanente era o capítulo principal da ordem do dia, sempre repetido. A noite, as patrulhas viviam em um constante movimento ordinário e extraordinário, em espionagens, em pesquisas infrutíferas, escutando nas portas e janelas de civis e militares julgados suspeitos pelo General Moura e pelo Coronel Villaça, que em revezamento contínuo rondavam a Cidade e os postos militares e quartéis.

A 24 de julho aporta a Belém o brigue *Palhaço* trazendo ao seu bordo como principal passageiro o bispo diocesano D. Romualdo de Souza Coelho. Antes de toda e qualquer comunicação com o público, pediu à Junta do Governo um conselho, exigindo a presença do Governador das Armas, marcando-o para 25 de julho de 1823.

Comunicou S. Exa. Revma. à Junta e ao chefe militar haver S. M. El-Rei D. João VI readquirido os seus direitos majestáticos, repudiado a Constituição, dissolvido as Cortes, a praticado outros atos de soberania absoluta, apresentando as proclamações dadas de Vila Franca de Xira, em 31 de maio aos habitantes de Lisboa e de 3 de junho aos

⁴³ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 775, cit.

portugueses (1823), em virtude das quais se tornava necessário estabelecer um modo de proceder, tanto da Junta como do governo das armas, em harmonia com aqueles atos, até ulterior disposição do Monarca, quanto à Província do Grão-Pará. Algumas mudanças, entretanto, se faziam precisas, devendo-se ter em vistas as intenções de S. M.

Deliberou logo o Conselho não fazer alteração alguma no governo, enquanto não viesse ordem de Lisboa, e mais, no intuito de dar conhecimento aos povos dessas mudanças no regime político de Portugal e de suas dependências, efetuar a aclamação de S. Majestade e de sua Augusta Família. Depois de preparadas as coisas, seria marcado o dia para a solenidade.

Ninguém exultou com maior satisfação, ao receber-se no Grão-Pará a notícia da volta do absolutismo real, do que o General José Maria de Moura. O seu constitucionalismo foi um gesto forçado, incompatível com um caráter adverso a toda restrição de leis, e amplitude de direitos de opiniões e de defesa individual contra os prepotentes da época. Como suprema autoridade militar, não desejava óbices nas suas deliberações de Governador das Armas e nem admitia crítica aos seus atos: a denúncia de Batista Campos e de outros políticos, e a exigência do justicamento imediato dos conjurados de 14 de abril são provas irrecusáveis da afirmativa, recolhidas nos documentos históricos que temos apresentado, confirmando-a ainda o ofício de 16 de abril de 1823 do ouvidor Vieira de Mello à Junta do Governo, que não podemos deixar de reproduzir, para a opinião da história sobre aquele oficial-general.⁴⁴

⁴⁴ Não temos em vista senão a verdade histórica. Aqui damos os traços biográficos desse militar, rendendo-lhe o preito que merece na nossa história regional. Nasceu em Portugal no ano de 1772. Escolheu a carreira militar, em que chegou aos mais altos postos, pelo seu espírito de disciplina, conhecimentos técnicos militares e integridade moral. Impôs-se sempre pela rispidez com que encarava o serviço da militância. Não conhecemos os seus antecedentes até a sua saída de Pernambuco, onde, em 1821, exercia o cargo de governador das armas, com a patente de brigadeiro, e de onde saiu para idêntico cargo, por nomeação régia de 9 de dezembro de 1821, para o governo das armas do Grão-Pará, chegou a Belém a 2 de abril de 1822, assumindo a 3 o seu posto, substituindo a interinidade do Coronel Joaquim Felipe dos Reis. No governo das armas do Grão-Pará passou talvez o mais agitado período da sua existência militar. Sustentou com a Junta Provisória de 1822 uma verdadeira campanha, de que o seu gênio atrabiliário e prepotente deixou monumentos esesíptos, quer quando tratou da criação de um Corpo de Polícia, quer quando se viu violentamente atacado pelo O Paraense, por causa de atos de absolutismo. Concorreu para a deposição da Câmara Constitucionalista de Belém e do governo legalmente constituído, em 1.º de março de 1823. Sustentou o princípio e interferiu com o seu prestígio oficial para a execução do justicamento dos conjurados de 14 de abril, em Belém, mostrando-se soberanamente descontente com a interferência de Romualdo de Seixas em evitar um inútil e indigno derramamento de sangue dos patriotas da independência, em patíbulo ignóbil. Genuinamente reinol, aliás obedecendo ao juramento prestado a D. João VI, com as providências que tomou no Grão-Pará, conseguiu impedir por mais de um ano a adesão desta Província à independência. A fase da sua existência, entre abril de 1822 e agosto de 1823, é um período movimentado em que, a par das odiosidades particulares, para servir as quais pôs em jogo até o prestígio do seu alto posto e a influência que gozava no meio militar, demonstrou uma inquebrantável dedicação ao Rei de Portugal, na tendência de conservar para os seus domínios o Grão-Pará, uma vez que era inevitável a independência das Províncias do sul do Brasil. Nesse sentido empenhou os seus esforços, secundados pelo coronel João Pereira Villaça, outro leal soldado do Rei D. João VI no Pará. Não se desmentiram os seus sentimentos no ato da adesão, em 11 de agosto de 1823, sendo o único a manifestar, em voto separado o seu parecer contrário ao ato do Conselho. Preso e recolhido ao navio de Grenfell, conjuntamente com o Coronel Villaça, foi devolvido a Portugal, gozando as honras militares do seu alto posto. Retirou-se posteriormente para Paris, onde se achava, ao tempo das reivindicações do ex-imperador do Brasil, D. Pedro I, em favor da sua filha D. Maria II, havendo, em 1823, publicado naquela

Ilmo. e Exmo. Sr. O Governador das Armas insta-me pela brevidade do processo, e diz-me que a tropa, e o povo querem que por estes dois ou três dias se ultime, ao menos pelo que toca aos principais chefes da revolução, e que depois se tratará dos outros, que Barata (Francisco José Rodrigues Barata) lhe dissera que em Cayena fora aquilo sumaríssimo; eu fiz observações a Britto (José de Britto Inglez) que me veio trazer este recado, este não as achou atendíveis, e assim determine V. Exa. o que hei de fazer por que a querer que se trate já destes chefes da revolução amanhã concluo o processo pelo que lhe diz respeito e tira-se um traslado dele para ir à Junta, vou-lhe fazer perguntas, e vamos a sentenciá-los, e a respeito dos mais continuará depois a devassa. Perdoe V. Exa. agora não posso mandar-lhe a relação dos presos, por que não sei o nome de todos. Amanhã irá. D. G. a V. Exa. Pará 16 de abril de 1823. Ilmos. c Exmos. Srs. Presidente e Membros da Junta Provisória. O ouvidor da comarca *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*.

Exigira o General Moura um ato de execução com as formalidades externas de processado pela justiça, a fim de incutir o temor e fazer recuar o patriotismo, pensando afogar no patíbulo os ideais da adesão à independência.

Perdida essa esperança, em virtude da decisão da Junta do Governo em entregar ao Monarca o *verdictum* definitivo sobre a sorte dos patriotas paraenses, vitoriosas as interferências para este efeito, sentiu a autoridade militar o grande golpe desferido contra a sua intransigência e o seu absolutismo açambarcador da direção dos negócios das Províncias.

Via ainda o Governador das Armas a infiltração cada dia mais acentuada das ideias de independência nas tropas, cujos elementos, advindos do recrutamento forçado e paraenses todos, recebiam a propaganda de emancipação como uma esperança de libertarem-se desse serviço militar repugnado, tendente à manutenção da hegemonia lusa no Grão-Pará.

A falta de notícias do sul, dando a entender uma inação das tropas e esquadra portuguesas na Bahia, a ameaça em que se achava o Maranhão de sucumbir ante a invasão dos patriotas brasileiros em franco sucesso no Piauí; a impossibilidade de pronto socorro de tropas do reino, tanto ao Maranhão como ao Grão-Pará, não obstante as antecedentes solicitações dos governadores militares de ambas as Províncias, eram preocupações importantes para o supremo comando militar, diante da onda crescente dos descontentes da dominação portuguesa, tem surda atividade de propaganda pela independência.

A notícia da regressão de Portugal ao absolutismo antigo, trazida pelo bispo D. Romualdo de Souza Coelho se apresentou ao General Governador das Armas como oportunidade para uma demonstração, que supunha capaz de ressuscitar no meio social o

capital, uma "Exposição" dos motivos pelos quais o Marechal de campo José Maria de Moura não tem podido ir para o Porto reunir-se ao exército de S. M. Fidelíssima a Rainha de Portugal, na qual apresenta a sua biografia. Faleceu a 10 de janeiro de 1836 em Lisboa. A sua ação no Grão-Pará, no período das lutas da independência, merece um estudo, a entrar em um capítulo da História Regional do Pará.

velho temor do poder, visto desaparecerem todas as prerrogativas de liberdade e garantia de direitos advindas com a Constituição.

O conhecimento dessa importante nova, da reunião havida em 25 de julho de 1823, da deliberação tomada no sentido de não se fazerem alterações no governo da Província, até ulteriores determinações de S. M., provocou a formação de duas opiniões, uma em acordo com as resoluções do conselho convocado, e outra pela mudança imediata das autoridades governativas, produzindo efervescência de ânimos, discussões e manifestações de ideias deveras inquietantes.

Aproveitando esse estado anormal de ânimos, o General Moura, sem tendo em vista estabelecer a hegemonia da sua autoridade militar, sem as prévias consultas, estabelecidas pela pragmática de então, resolveu fazer aclamar no dia 1.º de agosto de 1823, S. M. e sua Augusta Família, dando ao ato um cunho de retumbância, em que as classes militares teriam preeminente papel.

Nesse sentido dirigiu à Junta do governo e ao bispo diocesano os ofícios seguintes, em data de 31 de julho.

Tendo destinado o corpo militar dar amanhã vivas a S. M. El-Rei o Sr. D. João VI, à sua Augusta Família e Dinastia, tem o mesmo corpo militar rogado ao Exmo. e Revmo. Bispo desta Diocese haja de secundar este ato com um *Te Deum* cantado na Catedral desta Cidade. Eu e o mesmo corpo militar rogamos a V. Exa. se digne honrar estes atos militar e religioso com sua assistência; protestando em meu nome e em nome das mesmas corporações que de maneira alguma nos intrrometeremos em reformas do governo e que se para evitar a versatilidade de opiniões desenvolvidas em abril e maio pretérito for necessário antes de chegarem as ordens de S. M., nova forma de governo mui adequado conforme as atuais circunstâncias políticas da monarquia e que para este efeito se julgue indispensável minha deposição do lugar que exerço, de bom grado e sem o menor obstáculo eu e o corpo militar conviremos nesta medida contanto que por ela se mantenha a indissolubilidade da grande Nação de que todos somos filhos. O que em meu nome e em nome das mesmas corporações militares comunico a V. Exa. rogando-lhe haja de prevenir a Câmara e mais autoridades. Pará 31 de julho de 1823 – Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Provisória – *José Maria de Moura*, Governador das Armas.⁴⁵

É do teor seguinte o ofício à autoridade diocesana:

Não tendo chegado o navio *Ephigenia* em que se disse virem as ordens de S. M. para as mudanças políticas deste governo as quais se devem pôr em prática em consequência de iguais mudanças

⁴⁵ Pereira Leal. Rev. do Inst. Hist. Bras. vol. 22. Cit. pág. 178.

praticadas em Portugal, cuja sorte e sistema governativo deseja seguir a generalidade dos habitantes desta Província, desejando eu e o corpo militar do meu comando evitar os terríveis resultados da versatilidade de opiniões desenvolvidas nos dias 14 de abril e 28 de maio pretérito, tem o mesmo corpo militar destinado, não obstante a opinião da Exma. Junta Provisória, que quer se esperem por ordens, o dia de amanhã para em grande parada dar os vivas S. M. El-Rei o Sr. D. João VI à sua Augusta Esposa a Rainha Nossa Senhora e a toda a sua Real Família, antes mesmo de recepção de quaisquer ordens, e desejando que esta solenidade seja secundada por V. Exa. lhe rogo em meu nome e em nome dos chefes, oficiais e mais praças dos corpos de linha e milícias desta guarnição, se digne ordenar que se celebre na catedral desta cidade um *Te Deum* em ação de graças. Eu e o corpo militar, em cujo nome oficio a V. Exa. não nos intrometemos no sistema governativo da Província; porém se ainda antes de chegarem as ordens de S. M. se julgar necessária minha demissão de lugar que ocupo, em meu nome e em nome de todas as corporações no meu comando asseguro a V. Exa. à Exma. Junta Provisória e a todos os habitantes desta Província, que para se manter sua tranquilidade é necessária tal demissão, de bom grado desistirei do emprego de Governador das Armas e nenhum dos corpos militares deixará de se conformar com as medidas que se julgarem precisos para manter a mesma tranquilidade e indissolubilidade com a Nação Portuguesa de que todos somos filhos. D. G. a V. Exa. Pará 31 de julho de 1823. Exmo. Sr. D. Romualdo, bispo do Pará – *José Maria de Moura*, Governador das Armas.⁴⁶

Revela nestes comunicados o Governador das Armas um tom arrogante e autoritário, procurando, antes de tudo fazer valer o seu cargo, dizendo-se pronto a deixá-lo e insistindo sobre essa afirmativa, como se julgasse a sua pessoa de tanta necessidade para os altos interesses públicos, que lhe parecia o artigo mais importante a considerar em uma mutação de altas autoridades no conjunto governativo da Província; e para maior força dar ao seu valor pessoal declara que a tropa concordaria com a sua destituição.

Com grande ostentação e aparato teve lugar a cerimônia religiosa, assistindo-a a tropa em parada, a Junta Provisória, o Senado da Câmara, as autoridades militares, o funcionalismo público, o comércio. Iniciados os vivas aclamativos diante das tropas, segundo o cerimonial do tempo, mostravam-se todos com um aspecto de regozijo geral quando do meio do povo explodiram também vivas à independência e ao Imperador, que trouxeram grande desconcerto no final da aclamação, por onde conheceu o General Moura que a opinião do povo não se deixava arrastar por essas manifestações oficiais, com as quais não estava.

Passada essa festa, continuaram os dois partidos formados dentro do elemento português dominante a debater opinião uns pela mudança imediata da forma consti-

⁴⁶ Pereira Leal. Rev. do Inst. Hist. Bras. vol. 22. Cit. pág. 189.

tucional e substituição do governo, outros pela conservação do estado de coisas até o conhecimento das comunicações de Portugal, alegando que tais mudanças eram sempre arriscadas, uma vez desapoizadas das ordens legítimas.

O partido dissidente cada vez mais se avolumava, aproveitando as dissensões enfraquecedoras entre os dominantes, causando ao General Maria de Moura sérias apreensões. Resolveu, portanto, fazer novo golpe, que julgou assegurador e de consequência a extinguir as dissensões.

A 4 de agosto de 1823 dirigiu-se à Junta Provisória, pretendendo tomar as iniciativas para a solução do momento.

O estado de desassossego em que me consta por diferentes vias, se acha grande parte dos habitantes desta cidade opinando uns que se deve conservar o sistema governativo civil e militar no pé em que se acha até se receberem ordens de S. M., e pretendendo outros, mudanças no mesmo sistema, análogas às atuais circunstâncias políticas de Portugal, determinaram a convocar hoje no meu quartel todos os chefes dos corpos de linha e milícias desta guarnição para acordar com todos o modo mais capaz de evitar os efeitos da diversidade de opiniões até que as ordens de S. M. venham acalmar os espíritos. Concordando todos na necessidade de se tomarem medidas de prudente cautela para evitar choques e comições populares e convieram unanimemente em a necessidade de convidar V. Exa. para convocar na sala de suas sessões uma assembleia composta de deputações militares e corporações civis a fim de se deliberar se convém mais ao sossego público conservar o sistema governativo militar e civil tal qual presentemente existe, ou se dar-lhe uma nova forma mais análoga às atuais circunstâncias políticas de Portugal, julgando-se ao mesmo tempo necessário fazer público por bando o resultado desta conferência a fim de que os habitantes desta capital e mesmo de toda a Província fiquem ao fato das deliberações que a este respeito se tomarem. Em consequência desta unanimidade de pareceres, proponho a V. Exa. a convocação da sobredita assembleia, rogando com urgência a V. Exa. haja de indicar-me a hora do dia de amanhã em que se pode reunir para fazer os avisos necessários, e caso porém V. Exa. não convenha na reunião proposta exijo que haja de declarar-mo para meu governo. D. G. a V. Exa. Pará 4 de agosto de 1823 – Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente e Membros da Junta Provisória – José Maria de Moura, Gov. das Armas.⁴⁷

É o teor deste ofício uma verdadeira intimativa do Governador das Armas à Junta Provisória do Governo, intimação apoiada na unanimidade, não da classe militar, mas

⁴⁷ Pereira Leal. Rev. do Inst. Hist. Bras. vol. 22 cit. pág. 181.

da oficialidade da tropa de linha convocada para a reunião no quartel-general. O exijo final bem demonstra a superioridade em que se julgava o governador militar, em relação ao governo civil, cujo pulso enfraquecido, teve, ainda mais uma vez, de deixar-se dominar.

De fato, às 10 horas da noite, sem consideração alguma aos agentes superiores do governo da Província, o correio do general bate à porta do presidente para entregar-lhe essa espécie de *ultimatum* militar, em que uma resposta imediata era exigida. Não fora de certo o adiantado da hora, se teriam logo reunido os membros da Junta governativa para atender a tão autoritária determinação.

O momento era cheio de apreensões, não se pode pô-lo em dúvida; mas não se pode explicar tão imperativa resolução do General Moura senão pela preocupação em que se achava de se julgar a cabeça pensante, capaz de antepor-se a todas as medidas tendentes a conservar o Grão-Pará na obediência e sujeição a Portugal, passando sobre as autoridades constituídas, como supremo árbitro em tudo.

Entretanto, a sua oficialidade, com raras exceções, como o Coronel Villaça, o Major Francisco José Ribeiro e mais alguns, estava grandemente infiltrada das ideias de independência, e já cansada de uma série de vexatórias exigências, em que se manifestava a desconfiança do chefe geral das tropas dentro dos corpos militares.

A divisão de opiniões dentro dos próprios elementos lusos dominantes era apreensiva e o general tendia para uma mudança do Governo, indo de acordo com os que pensavam ser de urgência a instituição do absolutismo antigo na administração da Província, antes mesmo da chegada das *ordens* de S. M.

A Junta do Governo, entretanto, e mais judiciosamente, temendo uma explosão mais forte do meio social, não julgava oportuna qualquer modificação na suprema administração da Província, antes dos comunicados do Reino.

Com a intimativa do general, fraca para qualquer reação, não teve remédio senão aceder à imposição, e de fato a 5 de agosto de 1823 respondeu:

Recebeu esta Junta o officio de V. Exa. da data de ontem depois das 10 horas da noite, e por essa razão se conveio responder agora que se acha reunida. Esta Junta concorda com a requisição de V. Exa. para se formar um conselho para se deliberar sobre o objeto que expressa, pois que se tem em vista o sossego público, e passa immediatamente a fazer os avisos necessários para às 11 horas do dia. D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do governo em 5 de agosto de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. *José Maria de Moura – Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, presidente – Giraldo José de Abreu, secretário – Francisco Custódio Corrêa – Joaquim Antônio da Silva – Theodosio Constantino de Chermont – João Batista Ledo.*⁴⁸

⁴⁸ Pereira Leal. Rev. do Inst. Hist. Bras. vol. 22 pág. 182 cit. Para atender ao general Moura, expediu a Junta do governo a "Circular às autoridades e cidadãos desta Cidade, Bispo, Marechal, Cabido": – "Exige o Exmo. Governador das Armas por si, e como órgão das corporações militares a quem ouviu, que hoje se convoque um

A convocação deste conselho, às últimas horas da noite de 4 de agosto, passou para o domínio público, em virtude da divulgação dos convites, no dia 5. Os partidos, tanto os da sujeição a Portugal como o da independência interessavam-se pelo resultado da reunião, revestida de um aparato de fardas, batinas e civis, como se fosse uma assembleia dos três estados a decidir dos destinos sociais e da pátria.

Na verdade compareceram a ela, além dos membros da Junta Provisória, o bispo D. Romualdo de Souza Coelho, o General José Maria de Moura, o Marechal Manoel Marques d'Elvas Portugal, o Ouvidor Vieira de Mello, Manoel de Freitas Dantas pela Junta de Fazenda, o juiz da Alfândega José Thomaz Nabuco de Araújo, o Senado da Câmara de Belém pelos seus membros, o intendente da Marinha Joaquim Epifânio da Cunha, o Cabido da Sé, os comandantes dos corpos de linha, da cavalaria e da artilharia voluntárias, diversos oficiais das tropas de 1.^a linha, representantes do comércio e proprietários, ao todo quarenta e oito pessoas.

Por 29 votos contra 9 e com 10 abstenções decidiu essa assembleia “continuasse o sistema de governo militar e civil como estava, até à chegada das ordens de S. M.”; por unanimidade resolveu o conselho eleger presidente da Junta do governo o bispo D. Romualdo de Souza Coelho, substituir pelo *laço azul e encarnado o distintivo nacional* decretado pelas Cortes, e que, em caso de perturbação da ordem, os delinquentes deveriam ser punidos de acordo com as leis em vigor.

É do teor seguinte a ata desse conselho:

Sessão do dia 5 de agosto de 1823 – Abriu-se a sessão às 11 horas, e concorrendo o Exmo. Governador das Armas, que havia exigido um conselho para deliberar nas matérias abaixo expressadas, e sendo também presentes os que para este ato foram convocados a saber: o Exmo. e Revmo. Bispo diocesano, o marechal de Campo Manoel Marques, inspetor das tropas, as deputações da Junta da Fazenda e do Senado da Câmara, o juiz de Alfândega, o Juiz substituto e vários cidadãos como representantes das classes do comércio e proprietários, foi lido o officio da data de ontem abaixo transcrito do Exmo. Governador das Armas e depois falou o mesmo explanando as suas ideias, e o mesmo fizeram alguns dos membros do conselho, e julgando-se a matéria suficientemente discutida foi posto a votos o seguinte quesito: —convém mais ao sossego público que se conserve o sistema governativo civil e militar tal qual presentemente existe, ou dar-lhe uma outra forma mais análoga às atuais circunstâncias políticas de Portugal? Decidiu-se

conselho para deliberar se convém mais ao sossego público conservar o sistema governativo militar e civil tal qual presentemente existe, ou de dar-lhe uma outra forma mais análoga às atuais circunstâncias da Província: Anuindo, a Exma. Junta convida a V. Sa. por serviço de S. Majestade para no dia de hoje às onze horas da manhã se achar neste Palácio com um dos membros, que há de compor o referido conselho, D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 5 de agosto de 1823 – *Giraldo José de Abreu, secretário*” (*Cod. manusc. do Arq. Públ do Pará, n.º 775*).

por maioria absoluta, isto é, 29 votos contra 9, que continuasse o sistema do governo militar e civil como se acha até chegarem as ordens de S. M. Declaro que se abstiveram de votar os Exmos. Bispo, Governador das armas, Membros desta Junta, o Marechal Manoel Marques e o Ouvidor da Comarca, pela suspeição que alegaram. Entrou mais em votação se seria conveniente ao sossego público fazer ocupar a cadeira de presidente da Junta pelo Exmo. e Revmo. Bispo diocesano, e decidiu-se unanimemente que sim. Exigiu o Governador das Armas a declaração do conselho, se os corpos militares podiam usar do laço azul e encarnado em lugar do nacional decretado pelas Cortes, mesmo antes de se receberem ordens da corte; decidiu-se que sim pois tal era o uso em Portugal como indubitavelmente já constava. Propôs mais o Exmo. Governador das Armas, que se apesar das medidas adotadas neste conselho para se manter o sossego público aparecessem alguns perversos a perturbá-lo, qual era o meio de puni-los. Decidiu-se unanimemente que ficava em vigor as leis existentes, que seriam aplicadas convenientemente segundo as circunstâncias. —*Romualdo*, bispo do Pará — *José Maria de Moura* — *Joaquim Corrêa da Gama e Paiva*, presidente — *Giraldo José de Abreu*, secretário — *Francisco Custódio Corrêa* — *Joaquim Antônio da Silva* — *Theodosio Constantino de Chermont* — *João Batista Ledo* — o marechal-de-campo *Manoel Marques d'Elvas Portugal* — *Manoel de Freitas Dantas* — *José Thomaz Nabuco de Araújo* — *Manoel José Cardoso*, presidente da Câmara — *Antônio Pereira de Lima* — *José Ferreira Brito* — *Marcello Antônio Fernandes* — *Bernardino José Farneiro da Silva Reis* — *José Caetano Ribeiro da Cunha* — o cônego *André Fernandes de Souza* — o cônego *José Ornellas Souza Monteiro* — o coronel *João Pereira Villaça* — O capitão *João Pedro da Costa* — O ajudante *Álvaro Botelho da Cunha* — O major *Francisco Marques d'Elvas Portugal* — O capitão *Antônio Valente Cordeiro* — O alferes *José Dizidério de Castro* — O capitão *Martinho Leite Pereira* — O capitão-de-artilharia *Joaquim Rodrigues de Andrade* — O 2.º tenente *Manoel Ignácio de Macedo* — O sargento-mor *Jeronymo de Farias Gaio* — O capitão *Manoel Caetano Prestes* — O alferes *João Rodrigues de Souza* — O major *Domingos José da Silva* — *Joaquim Francisco Danim*, Comandante da cavalaria voluntária — *Camillo José de Campos*, Comandante dos civis de artilharia — *Joaquim Epifânio da Cunha* — *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*, Ouvidor da Comarca — *João Ignácio de Oliveira Cavallero*, juiz substituto — *Affonso de Pinho de Castilho* — *Domingos José Antunes* — *João da Fonseca Freitas* — *Fernando José da Silva* — *João de Araújo Roso* — *Francisco Gonçalves Lima* — *Luiz Antônio Gonçalves* — *Agostinho Brandão e Castro*.⁴⁹

⁴⁹ Pereira Leal. Rev. do Inst. Hist. Bras. vol. 22 cit. pág. 183.

Desagradou sumamente ao partido português exaltado favorável à volta do absolutismo a decisão do conselho em conservar no governo a Junta Provisória e ainda mais a eleição do Bispo para seu presidente, ato este que também descontentou os moderados.

Para dar uma espécie de satisfação ao elemento luso resolveu a Junta do governo praticar um ato importante e ostensivo da sua lealdade a El-Rei e ao mesmo tempo demonstrativo da volta ao absolutismo antigo. Em 8 de agosto de 1823, em circular aos Senados de Câmaras do interior, determinou a aclamação de D. João VI, de sua Família e dinastia.

Havendo S. M. reassumido toda a autoridade inerente a soberania, e entrado no exercício pleno dos direitos majestáticos pela queda do Sistema Constitucional, os povos de Portugal assim o proclamaram simultaneamente, El-Rei prometeu dar aos seus súditos uma Constituição, que abonando a segurança pessoal e a propriedade de todas as garantias, que a sociedade exige, em todas as vontades, faça a prosperidade da Nação inteira.

E porque esta Província se tem sempre modelado pelos acontecimentos de Portugal, com quem está unida indissolúvelmente por dever e por interesse, proclamou solenemente nesta Capital no 1.º do corrente mês a El-Rei, a sua Augusta Esposa e a Real dinastia de Bragança.

Cumpra, pois, que essa Câmara imite tão nobre, como interessante assunto, que na presença dos seus Cidadãos mais conspícuos altamente declare os mesmos leais sentimentos, e cumprindo religiosamente com o dever de súditos respeitosos aguarde as sábias e prudentes ordens de S. M. para as observar, como já acordou um respeitável conselho reunido neste Palácio, de que se remete a ata. Como não sendo compatível com a nova ordem de coisas a administração das Câmaras Constitucionais, atendeu S. M. a este inconveniente, promulgando a Carta de lei, de 10 de julho pretérito, de que se envia a cópia a Vmcês. Em conformidade pois desta lei, Vmcês. chamarão a Câmara que lhes precedeu, e a investirão na posse, que dela tinham recebido, e ela ficará com a administração municipal, que exercerá até o fim do corrente ano, em que se deve proceder a eleição regular na forma da Ordenação; fica pois bem evidente, que como a presente lei anula a outra, que criou as Câmaras Constitucionais considera os juizes ordinários, e os substitutos como igualmente demitidos com os vereadores, e por isso os juizes ordinários, que serviram com a Câmara pretérita devem com elas entrar em atual exercício.

Esta Junta já cassou o consentimento que tinha dado para o recrutamento pela forma ordenada pela lei de 21 de janeiro; consequentemente farão Vmcês. constar a esses habitantes o alívio que esta Junta lhes procura imitando as benéficas intenções de El-Rei, e Vmcês. receberão do oficial encarregado do extinto recrutamento,

as listas, que lhes tinham confiado, e ficarão guardadas no arquivo. D. G. a Vmcês. Pará no Palácio do Governo em 8 de agosto de 1823 – As Câmaras.⁵⁰

Notícias indecisas, entretanto, já haviam chegado a Belém sobre os progressos do movimento adesista. Tanto no Piauí, como no Maranhão constava que os patriotas vinham trazendo de vencida as forças portuguesas desde o Ceará e que S. Luiz já havia cedido. Animados os partidários da independência de Belém, intensificaram a propaganda.

Reconheceu então o General José Maria de Moura nos seus regimentos aumento dos indícios de tendência em favor das ideias dissidentes, principalmente no 2.º regimento, cuja reorganização não conseguiu extinguir as ideias deixadas pelos patriotas de 14 de abril.

Notou ainda que não existia mais nos seus soldados essa unidade de vista cega, em torno dos oficiais comandantes, havendo mesmo no seio da oficialidade dos regimentos desarmonia de ideias, principalmente depois da nova imposição do absolutismo reinol.

De fato, a maioria da tropa já estava possuída do espírito da adesão à independência: tanto o 2.º e 3.º regimentos de linha, como o regimento de cavalaria e o corpo de artilharia, não lhe mereciam mais a antiga confiança. O único ainda considerado fiel era o 1.º regimento de 1.ª linha, cujo comandante o Coronel João Pereira Villaça, lhe era leal e sincero e devotado à causa de Portugal.

Essas duzentas baionetas e mais os voluntários de cavalaria e artilharia não constituíam elemento de resistência capaz de enfrentar uma nova revolução pela independência, ou uma invasão externa que a viesse implantar. Ainda assim esperava o Governador das Armas tudo dominar, em um futuro próximo, se lhe chegassem os pedidos de reforços esperados do reino.

⁵⁰ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 775, cit.

ADERE A PROVÍNCIA DO GRÃO-PARÁ À INDEPENDÊNCIA COMPLETANDO A PÁTRIA BRASILEIRA



“...se decidiu unanimemente que se reconhecesse a Independência Política do Brasil debaixo das ordens de S. M. Imperial e Senhor D. Pedro Primeiro...”

Ata da Sessão de adesão em 11 de agosto de 1823.¹

Sendo a história a rememoração dos fatos verdadeiramente ocorridos, sujeitos a um natural encadeamento, a sua construção exige metucioso exame de causas, profunda análise dos acontecimentos e apanhamento claro de conseqüências ou efeitos, para de tudo inferir-se da responsabilidade moral e material dos homens que interferiram na formação dos mesmo fatos, ocorrências ou acontecimentos.

Da reação portuguesa contra o absolutismo do rei nasceu o constitucionalismo; e como conseqüência deste, por ele mesmo forçada, adveio a Independência do Brasil. E grandiosa demais para a nossa modesta pena essa tese que apenas nos atrevemos a enunciar, na convicção de estar ainda afastado o tempo de sua explanação completa, à luz de uma infinidade de documentos, inacessíveis ao esforço de uma só mentalidade, a não ser quando estiverem reunidos, depois de vasta concorrência de trabalhos.

Imensamente grande como é o nosso Brasil, não obstante o ingente esforço já despendido pelas associações de pesquisa de documentos e estudo da nossa história difundidas pelo seu território e bafejadas pelos governos locais, regionais e geral, estamos ainda em fase de início, constituída pela publicação de documentos, em atos de exploração dos nossos arquivos.

Teremos de escrever a nossa história geral apoiada fundamentalmente na história regional, como ela se formou na sucessão dos fatos. Se pelo influxo geral de um povo se constituiu o nosso País, também com o seu esforço disseminado pelo nosso vasto território se criou a nossa história. Os efeitos regionais recolhidos serão os que têm de explicar os grandes fastos da nação.

¹ Liv. de atas das sessões das Juntas do Gov. da Prov. do Grão-Pará. 1823-1824.

No capítulo especial da história da nossa independência essa tese é um fato altamente palpável, desde que se aprofunde o estudo da história regional do Brasil. Quanto à contribuição do Pará, muito ainda há a fazer, porque os seus arquivos apenas começaram a ser pesquisados em seriação regular.

Na ideia de publicar documentos, já o dissemos, organizamos este trabalho, em que, neste capítulo, mais do que nos anteriores, se aplicou o nosso esforço. Repetindo a expressão de Costa Rubim e adaptando-a ao torneamento da nossa frase dizemos que a rebelião constitucionalista de 1.º de janeiro em Belém do Grão-Pará “deu começo à série de revoluções que mudou a ordem de coisas no Brasil”.

Ainda o Rio de Janeiro, a cabeça governante do imenso império português, deslumbrado com a suprema honra de hospedar El-Rei absoluto, não havia pensado em afrouxar os grilhões de um regime de governo definido com a expressão *voluntas regi*, quando, em virtude da propaganda do paraense Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, o Grão-Pará resolveu rebelionariamente adotar os princípios constitucionalistas exalçados em Portugal, e refugar o governo absoluto, depondo a Junta Governativa que o representava e elegendo novo governo provincial consoante as novas ideias de liberdade.

Esse assomo revolucionário plantou no campo da sujeição colonial a primeira semente de nativismo, destinada a fecunda germinação e florescência. Dele nasceu a imprensa com opinião subjugada por uma série de contingências, mas com alicerce suficiente para enfrentar o absolutismo e a prepotência, sem receio da destruição, ressurgindo de cada vez das próprias cinzas.

A evolução do nativismo paraense, de 1.º de janeiro de 1821 a 11 de agosto de 1823, constitui um fenômeno de efeitos crescentes, com vitalidade própria, ostentando viçosas flores de patriotismo legitimamente brasileiro: desabrochadas essas flores na propaganda dos irmãos Vasconcellos, exalaram perfumes nas campanhas do *O Paraense*, com Batista e Serra; colorindo-se de nobre nos movimentos revolucionários de 14 de abril e 28 de maio, receberam os doces bafejos das auras da independência a 11 de agosto de 1823.

Nesse período relativamente curto passou o nativismo do estado embrionário para a eficiência, subindo vertiginosamente a rampa do patriotismo, até galvanizar-se no puro ideal da Pátria livre e independente. No sul do Brasil a emancipação da Pátria não assomava entre os ostensivos cometimentos e já no Grão-Pará se deportavam paraenses, por haverem tido a ousadia de propugnar ideias de independência, de separação do Brasil do reino de Portugal.

Estudando a história, repassando a documentação legada pelas gerações passadas, verificamos que, no Grão-Pará, a ideia definida de independência, de separação do Brasil de Portugal, para constituir um país livre e independente, data de outubro de 1821, com a propaganda dos irmãos Vasconcellos.

Se de fato, como diz Oliveira Lima, “D. João VI veio criar e realmente fundou na América um império”², essa criação e fundação atingiu o norte do Brasil, principal-

² Oliveira Lima. D. João VI no Brasil. vol. 2, pág. 1130.

mente o Grão-Pará, pela dedicação, pelo esforço, pelo sacrifício e pela vontade dos seus filhos em querer a separação de Portugal e a união com o sul, sem mais outro auxílio que o apoio moral, trazido pelo brigue *Maranhão*, insuficiente como força material para nos impor a independência.

A propaganda dos irmãos Vasconcellos, muito embora levados eles à prisão e deportação, descobertamente implantou o primeiro marco de ideias, tendendo para o pensamento em uma Pátria independente. Tão grande impressão produziu no meio de então o novo ideal, que se considerou o fato um atentado à ordem pública e à segurança da *aderência* do Grão-Pará a Portugal, motivando extensas denúncias de portugueses e do Senado da Câmara de Belém, corporação toda constituída de elementos profundamente reinóis, exigindo prisões, devassas, deportações, e até sub-rogação de leis, se tanto fosse necessário. E Filippe Patroni, então em Lisboa, sofreu a acusação de principal instigador de tão *nefandas ideias*.

Não obstante os rigores empregados, os patriotas paraenses, em hausto mais pujante, pagaram o tributo de sangue, em tentâmen pela emancipação da Pátria, a 14 de abril e a 28 de maio de 1823; c, mais do que o sangue, deram os nossos paladinos da independência o duro sacrifício de ignominiosa e martirizante prisão, até quase os fins de 1824, nos cárceres da Torre de S. Julião da Barra, em Portugal, onde terrível epidemia os dizimou.

E, se não fora o quase unânime consenso da opinião e do patriotismo paraense, no desejo de irmanarem-se ao sul do Brasil, para formar uma única nação independente, não seria o estratagema de Grenfell, logo descoberto, que viria nos reduzir. À chegada desse capitão-de-marinha de guerra a Belém, já todo o Grão-Pará, nos seus filhos natos, tinha o coração e alma independentes. Liquidada a situação da Bahia pela capitulação e retirada do General Madeira de Mello, recebeu o Almirante Cochrane se dirigisse ele para o Maranhão, conforme documentos apreendidos em uma nau capturada permitiam conjecturar.

Depois de assegurar eficaz perseguição à esquadra portuguesa, em retirada da Bahia, procurou aquele ilustre marinheiro as águas do Maranhão, província dominada ainda pelos agentes do governo de Lisboa, já quase reduzidos só à capital. Na verdade os patriotas brasileiros estavam vitoriosos no Piauí e em grande parte do território maranhense.

A Junta Governativa do Maranhão, apesar do avanço crescente no interior e do movimento de opinião na própria capital em favor da independência, considerava-se forte com o recebimento de alguns destroços da esquadra portuguesa da Bahia, como as escunas *Emília* e *Glória*, as galeras *Conde de Cavaleiros* e *Ventura Feliz*, o brigue *Nelson* e as sumacas *Libertina* e *Caçadora*, e com a promessa de novos reforços, a todo o instante esperados. A 26 de julho de 1823 assoma um navio de guerra nas proximidades das águas de S. Luiz, ostentando uma bandeira portuguesa. Supondo ser a fragata Pérola, ansiosamente esperada, determina a Junta do Governo a saída a seu encontro do brigue *Infante D. Miguel*, levando officios congratulatórios.

Em vez do suspirado vaso de guerra português, defronta-se o brigue com a nau Pedro I, da nova marinha de guerra brasileira, sob o comando do Almirante Cochrane, que o aprisiona, e inculca o seu navio com a vanguarda da grande esquadra vencedora da Bahia. A 28 de julho de 1823 aderiu a Província do Maranhão à independência do Brasil.

O ardil do almirante Cochrane, noticiando o completo desastre das forças portuguesas de terra e mar, na Bahia, e a existência de poderosa esquadra sob o seu comando para ir submeter o Maranhão; as contingências em que se encontrava o elemento português na capital dessa província, não somente pelo progresso da insurreição no interior, como pela avolumação dos dissidentes dentro da capital; a explosão do sentimento nacional contra a dominação portuguesa, realizada ao divulgar-se a missão daquele ilustre marinheiro, foram elementos concorrentes para o ato de 28 de julho.

Regulada a situação do Maranhão, tornava-se necessário resolver a do Grão-Pará, cujos elementos de resistência à adesão não eram conhecidos pelo almirante chefe da marinha brasileira. No Maranhão veio a saber que dos estaleiros do arsenal de Belém havia sido lançada ao mar uma fragata, cujo estado de navegabilidade não podia precisar; não conhecia da defesa fixa, nem da defesa novel do porto da vizinha Província.

Não querendo, pelo interesse da regularização de presas, deixar S. Luiz, resolveu comissionar o Capitão-tenente John Pascoe Grenfell para a jornada do Grão-Pará, única Província que faltava fazer aderir à independência e ao Império. Pelas últimas notícias, quanto ao movimento de adesão à independência, lhe foi sumariamente comunicada a revolução, de 14 de abril, completamente esmagada no mesmo dia, a prisão e remessa para Lisboa dos patriotas, pronunciados após uma devassa geral.

Preparando o brigue *Infante D. Miguel*, cujo nome mudou *Maranhão*, entregou-o ao Capitão-tenente Grenfell para o desempenho para da comissão de conseguir a adesão da Província do Grão-Pará. Ficou essa unidade de guerra tripulada por 96 homens, sob o comando daquele oficial, tendo como imediato o 2.º tenente Victor Santhiago Subrá.³

³ Nasceu Santhiago Subrá na França (Perpignan) em junho de 1799, sendo filho legítimo de Miguel Subrá e D. Maria Subrá. Veio para o Brasil em 1817, dedicando-se ao comércio, carreira que abandonou para matricular-se na Academia de Marinha em 1821. Deixando esta, a ela voltou novamente em 1823. A 3 de abril desse ano nomeou-o Lord Cochrane seu secretário, cargo que deixou por haver sido nomeado 2.º tenente, à vista dos seus atos de bravura na campanha da Bahia. Na nau “Pedro I” seguiu com o almirante para o Maranhão, passando como imediato para o brigue “Maranhão”, havendo acompanhado Grenfell na expedição ao Grão-Pará, para realizar a adesão desta Província à independência, havendo prestado serviços importantes à causa do Império. Esteve envolvido em todos os movimentos de manutenção da ordem no Pará, logo depois da adesão, como em janeiro de 1824. Em fevereiro deste ano passou a comandar o brigue “Maranhão” e a 3 de maio seguinte deixou o Pará, chegando ac Rio de Janeiro a 24 do mesmo mês, passando para a nau “Pedro I”. Quando das dissensões políticas de Pernambuco, acompanhou o Almirante Cochrane em fins de 1824. A 12 de outubro de 1825 recebeu os galões de 1.º Tenente, sendo promovido a Capitão-tenente a 12 de outubro de 1829. Os seus feitos e serviços na nossa marinha de guerra são brilhantes. A 27 de janeiro de 1838 foi reformado no posto de chefe de divisão. Faleceu em Paris a 10 de setembro de 1881, na idade de 81 anos. (*Henrique Boiteux* – “*Os nossos Almirantes*”, vol. IV págs. 265 a 277). Nos manuscritos do Arq. Públ. do Pará, em ofícios assinados e endereço de ofícios, encontramos o nome deste oficial escrito – *Victor James* e *Victor Jaime Subrá*. A mesma grafia encontrou Raiol (*Vide Motins Políticos Vol. I pág. 327, nota IV*).

Resolveu o almirante Cochrane⁴ a partida do brigue *Maranhão* para o Grão-Pará a 5 de agosto de 1823, com instrução especial de simular a presença de poderosa esquadra imperial nas águas paraenses, da qual o seu navio seria o portador das comunicações, recebidas com a data em branco, para preenchê-las no dia da chegada à barra do Pará “sem atenção ao tempo que poderá gastar em subir o rio acima”.

O estratagema da esquadra imaginária, que havia dado ótimo resultado quanto ao Maranhão, provavelmente surtiria o mesmo efeito no Grão-Pará, onde as notícias não haviam chegado. Visavam ainda as instruções o caso de insucesso de comissão de Grenfell.⁵

Além das instruções, deu o almirante três ofícios, um dos quais era a notificação do bloqueio geral do Pará. seguinte as instruções dadas ao Capitão-tenente São do teor Grenfell:

Sendo muito duvidoso, nas circunstâncias atuais, eu poder seguir a minha primeira intenção qual a de ir com a nau “Pedro Primeiro” ao Pará, tenho resolvido mandar Vm. e deixar à sua discrição os pontos de menor importância, dando-lhes as seguintes regras para a sua conduta em geral:

1.º – Depois de tomar um práctico, Vm. se dirigirá ao Pará e onde diligenciará para obter outro práctico do rio Salinas⁶, se achar que o primeiro não será capaz de o levar para cima.

2.º – Tomará todas as cautelas para que não haja comunicação com a terra, nem levar cartas, a exceção das que eu lhe entregar.

3.º – As ordens que lhe dou, em português⁷, são as que pode mostrar, e vão dirigidas a Vm. devendo ser consideradas como dirigidas e datadas deste navio na entrada do Pará, que deve supor ali ancorado. É necessário fazer crer ao Governo do Pará que Vm. não está só, mas que eu e a esquadra estamos próximos e prontos a cooperar; portanto deve Vm. encher nas cartas em português a data do dia em que Vm. chegar à boca do rio.

4.º – Vm. será o portador de três ofícios dirigidos à Junta do Pará, dois dos quais contêm impressos e o terceiro é uma notificação de bloqueio; portanto no mesmo dia de sua chegada à barra do Pará deve

⁴ Lord Cochrane, Conde de Dundonald e marquês do Maranhão, primogênito do 9.º conde de Dundonald e de Anna Gilchrist, da nobreza escocesa, nasceu a 27 de dezembro de 1775. Teve a nomeação de primeiro almirante da Marinha Brasileira por decreto de 21 de março de 1823. Faleceu a 31 de outubro de 1860 (*Henrique Boiteux – “Os nossos Almirantes” Vol. I*).

⁵ É oportuno dizermos aqui que o nome deste ilustre oficial de tão assinalados serviços ao Brasil, tem sido incorretamente grafado por muitos notáveis mestres da nossa história. Assinava o almirante – Grenfell. Encontra-se, entretanto, escrito Greenfell em Raiol (*Motins Políticos Vol. 1*), Pereira da Silva (*História da Fundação do Império Brasileiro Vol. 7*), Perdigão Malheiro (*Índice Cronológico da Hist. do Brasil*), Rocha Pombo (*Hist. do Brasil Vol. 7*), Dr. Augusto Balthazar da Silveira (*A esquadra nas lutas da Independência – Cochrane. Rev. do Inst. Hist. Brasileiro, 1.º Cong de Hist. Nac. Parte V*), e em grande número de compêndios de História do Brasil para ensino da mocidade.

⁶ Desconhecendo a geografia da entrada do porto de Belém, estendeu o almirante o nome de Salinas, onde era tomado o práctico, com a denominação de rio, até à capital.

⁷ Recebeu Grenfell as mesmas instruções e ofícios em língua inglesa.

encher as datas dos ditos officios e a notificação oficial de bloqueio, e sem atenção ao tempo que poderá gastar em subir o rio acima.

Vm. perceberá que minha intenção é por estes meios efetuar objetivos que requerem uma expedição, por isso toda a providência e expediente são necessários. É essencial que quando fundear debaixo do forte, e içar a bandeira parlamentar Vm. ir pessoalmente em seu escaler com outra bandeira parlamentar fundear com um ancorote em distância regular e esperar um escaler de terra, até garrar em distância própria e ali esperar que um bote venha de terra para receber os despachos que leva. O outro objeto que tem a fazer, depois de libertado o Pará, é apossar-se da nova fragata e se se achar com falta de marinheiros, tem Vm. liberdade, não podendo fazer melhor, deixar o brigue, com o fim de tripular a fragata e transportá-la ao Rio de Janeiro.

Dos seus esforços e bom manejo tudo espero e que conseguirá uma entrega amigável e aquilo que for importante a S. M. Imperial.

Queira ler a carta que está aberta, para lhe pôr a data.

Aí verá as condições oferecidas à Junta do Pará que são as mesmas que aceitou a do Maranhão.

Inclusos achará os sinais secretos e algumas gazetas e impressos do que se passou no Maranhão.

Se o Pará se entregar requeira ao Governo, para lhe dar o que for preciso; senão pode voltar ao Maranhão na sua ida para' o Rio de Janeiro, depois de ter completado o seu objeto ou mesmo no caso de falência.

Dado por mim a bordo da nau "Pedro I", a 5 de agosto de 1823.
— *Cochrane*.⁸

A 5 de agosto de 1823⁹, fez-se de vela do porto de S. Luiz para o de Belém o brigue *Maranhão*, sob o comando do Capitão-tenente John Pascoe Grenfell, tendo como imediato o 2.º Tenente Victor Santhiago Subrá.

Entre outras providências tomadas pelo general José Maria de Moura, Governador das Armas do Grão-Pará, para garantir a defesa da cidade de Belém, enviou a Salinas¹⁰ um des-

⁸ Estas instruções estão publicadas no Vol. I da obra *Os nossos Almirantes*, de Henrique Boiteux, pág. 196, bem como na Parte V do Tomo Esp. da Rev. do Inst. Hist. Bras. 1.º Congresso de Hist. Nac. Pág. 449.

⁹ Indica essa data o Almirante Henrique Boiteux, na obra já citada nestas notas à pág. 197. Vol. I, data que concorda com o documento que adiante citaremos. O dia 7 de agosto marcado nos *Motins Políticos de Raiol*, Vol. I pág. 9, embora com a citação da obra do próprio Cochrane, está equivocada, podendo haver sido um descuido tipográfico.

¹⁰ Pode-se dizer que ainda até o presente nesse lugar está a chave de entrada no porto de Belém, porquanto de lá saem os práticos que conduzem os navios e vapores para a capital do Estado, quer partindo diretamente, quer tomados no cruzeiro da praticagem da barra em movimento nas suas águas. Data a sua existência do governo do capitão-general e governador do Maranhão e Grão-Pará André Vidal de Negreiros que, em 1656, mandou pelo capitão-mor do Pará Feliciano Corrêa estabelecer uma atalaia para, por meio de tiros de peça, avisar às embarcações a entrada da barra. A ponta da ilha, depois denominada de Atalaia, na baía de Virianduba, mereceu a escolha, como a mais apropriada. Dessa organização adveio um povoado, que pelas proximidades de umas

tacamento de tropa de 1.^a linha, comandado por um sargento de sua confiança “com ordem expressa de proibir que algum prático dirigisse na entrada da barra qualquer navio que com bandeira desconhecida o exigisse, fazendo aviso para a Cidade da existência desse navio”.¹¹

Na verdade, a vigilância em Salinas era exercida com toda a severidade. Segundo as instruções que levava, dirigiu-se o Capitão-tenente Grenfell, para Salinas, levando práticos do Maranhão. Da sua chegada às águas paraenses e entrada no porto de Belém relata Almeida Pinto:

A 7 de agosto apareceu nas águas de Salinas um brigue de guerra, que sustentava galhardamente a bandeira Brasileira, que ninguém ali conhecia; todo esse dia pediu prático, e vendo que lhe não foi dado, apesar de tantas vezes o ter pedido, ao amanhecer do dia 8 arvorou a portuguesa, e recomeçou a pedi-lo, e teve o mesmo resultado que no dia anterior: O sargento no primeiro dia proibiu o auxílio do prático

salinas exploradas pelos jesuítas na costa oceânica contígua, tomou o nome de Salinas, que ainda hoje conserva. Em 1781, o governador e capitão-general do Grão-Pará José de Nápoles Tello de Menezes deu-lhe a categoria de freguesia sob a invocação de N. S. do Socorro de Salinas. Uma lei provincial de 2 de novembro de 1882 deu-lhe a categoria de vila, sendo o município instalado a 7 de janeiro de 1884. Possui atualmente a ponta da Atalaia um farol, isto é, continua a ser ponto de referência importante para a navegação. Ao tempo da independência, a freguesia de Salinas fornecia os práticos da entrada da barra de Belém, indo todos os navios pedi-los lá obrigatoriamente. Em vista desta circunstância julgou o General Maria de Moura de importância capital prevenir-se, enviando para lá um destacamento com ordens severas especiais.

¹¹ Os fatos que vamos narrar quanto à entrada do brigue “Maranhão” na barra de Belém, são tirados de um manuscrito do ilustre paraense Antônio Rodrigues de Almeida Pinto, intitulado “Catálogo Histórico dos homens que tem governado a Província do Grão-Pará desde que nela se aclamou a Independência do Brasil; organizado em 1864, correto e aumentado em 1871 – 2.^a edição”, adquirido e oferecido ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará, pelo autor deste trabalho. Principia Almeida Pinto com a chegada de Grenfell a Salinas e termina de fato a sua resenha com o Presidente da Província João Capistrano Bandeira de Mello Filho, empossado em 1876. Ressente-se o manuscrito de umas faltas de folhas, entre as quais duas em que narrava a entrega dos ofícios trazidos por Grenfell à Junta do Governo. Autenticamos o manuscrito, aliás assinado pelo autor, comparando-o com os originais do “O Bispado do Pará”, publicado no Vol. V dos “Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará”, com originais de diversos manuscritos seus como funcionário da Província que foi e com o de uma “Biografia de Joaquim Rodrigues de Andrade”, nosso antepassado, por ele escrita e dedicada a Monsenhor João Ferreira de Andrade Muniz. E Almeida Pinto conhecido na nossa literatura histórica como um estudioso investigador dos nossos fatos históricos, existindo dele muitos inéditos. Filho legítimo de Bento Rodrigues de Almeida Pinto e D. Anna Rita de Oliveira de Almeida Pinto, nasceu em Belém do Pará em 1807 e faleceu na mesma cidade a 12 de junho de 1885. A 27 de março de 1827 foi nomeado praticante de fazenda, prosseguindo na carreira burocrata, onde alcançou os mais altos postos. Por ocasião da guerra com o Paraguai apresentou-se para servir, tendo destacado no Corpo Provisório da antiga Guarda Nacional, sendo reformado no posto de tenente do exército, com a patente de capitão. Como político militou sempre no Partido Liberal, havendo várias vezes sido eleito juiz de paz no 1.^o distrito da Capital. Recebeu a nomeação de administrador dos Correios do Pará, cargo que exerceu por vários aces e em que se aposentou. A sua família tem dado muitos ilustres filhos ao Pará. Foi ele testemunha dos fatos históricos do Pará desde as lutas pela Independência. Do seu manuscrito, acima citado, tirou Almeida Pinto uma cópia que ofereceu ao Dr. Augusto Thiago Pinto, em novembro de 1877, com a seguinte carta: “Ilmo. Sr. Dr. Augusto Thiago Pinto. Faço votos por que tivesse boas festas, e tenha saúde com toda a Exma. Família. Ofereço-lhe o presente livrinho, com o desejo de que ocupe na sua estante algum lugar que esteja vago; preparo outro que com este deve formar coleção, que assim que esteja pronto chegará às suas mãos. Sou como sempre Parente amigo Cr. Obg. – O Pinto velho”. Este manuscrito, que é preciosa cópia completa do pertencente ao Instituto Histórico, faz parte da biblioteca do estimado e estudioso consócio Dr. Augusto Octaviano Pinto, que gentilmente no-lo deu à consulta, para completarmos o nosso trabalho de citações. Aqui consignamos o nosso agradecimento. Com a devida permissão completamos o manuscrito do Instituto Histórico do Pará, para em tempo devido honrar às páginas de sua “Revista”.

por desconhecida a bandeira, e no segundo por desconfiar da mudança como tática. “À alta hora da noite desse dia 8, o práctico Fortunato José Martins, que tinha concebido o plano da fazer o serviço pedido sem ser percebido, embarcou à 1 hora da madrugada, chegou a bordo do brigue, onde foi informado que primeira bandeira era a brasileira, que pela primeira vez tremulava sobre as águas paraenses, e o brigue se denominava “Maranhão” – que procedia da Província do Maranhão, e que o seu comandante era o Capitão-tenente da nascente esquadra brasileira John Pascoe Grenfell.

Ao amanhecer o dia 9, o brigue suspendeu âncora, e seguiu a sua derrota, demandando a barra da Cidade; navegou todo esse dia e o de 10, fundeando às 7 horas da noite desse último dia em frente à ilha dos Periquitos, e fora do alcance da artilharia da Fortaleza da Barra, tática indispensável: Não admira que o sargento comandante do destacamento não desse por falta do práctico; o que desperta a atenção é saber-se que ele não avisou o comandante das armas da aparição da bandeira desconhecida, como lhe estava ordenado. Ao raiar do dia 11 navegava no Guajará uma Igarité pequena, tremulando-lhe à popa uma bandeira brasileira, muito próxima, e com direção ao brigue, e sempre do lado da ilha dos Periquitos, e portanto fora do alcance da artilharia da Fortaleza, e, alcançando o brigue, neste desembarcou o paraense José Quaresma, tenente de 2.^a linha ou milícias, e escrivão do Arsenal de Guerra; trajava sua casaca (farda) e se havia adornado com fitas verdes e amarelas e a bandeira foi feita por ele, posto que mal arranjada com retalhos de fazendas próprias, que o seu entusiasmo lhe forneceu, porém que representava a brasileira: Este paraense foi recebido pelo comandante e oficiais do brigue, ao portaló, e o comandante o levou para a sua câmara, onde o conversou por muito tempo, colhendo as informações que lhe convinhem, e feito isto, o visitante se despediu, sendo considerado pela forma com que fora recebido, e seguiu na sua retirada o mesmo rumo.¹²

Apesar da série de providências tomadas pelo General José Maria de Moura, negando o práctico de Salinas, ocupando o furo do Maguari, construindo a bateria de Val-de-Cans, reforçando a fortaleza da Barra, os fortes do Castelo e de S. Pedro Nolasco, a bateria de S. Antônio, fortificando e colocando semáforas no Una, preparando canhoneiras, para impedir a entrada de navios de guerra da marinha imperial no porto de Belém, aí estava um deles fundeado, sem ter sofrido o mínimo incidente.

Na verdade causou grande surpresa a todos a entrada dessa nau de guerra no porto da Capital da Província: à Junta do Governo e ao Governador das Armas por verem a facilidade e desembaraço com que se apresentou; aos habitantes em geral, os que se alis-

¹² Manuscrito de Almeida Pinto – Cit.

tavam no ideal da dissidência, novas esperanças de proclamação da independência, e aos adeptos da sujeição ao reino de Portugal a incerteza da bandeira que poderia ostentar em definitiva esse parlamentaríio navio armado em guerra.

Cumprindo à risca as instruções do Almirante Cochrane, enviou o Capitão tenente Grenfell à Junta do Governo os ofícios do chefe da esquadra brasileira, datando-os do dia 10 de agosto, assim como os impressos e gazetas do Maranhão, dando notícias dos fatos lá acontecidos e da adesão definitiva da Província à independência do Brasil.

É do teor seguinte a carta do almirante:

Ilmos. Exmos. Srs. Depois da libertação da Bahia, tendo conseguido com as forças navais e militares, debaixo do meu comando, livrar, os dignos habitantes do Maranhão da sujeição em que se achavam debaixo do jugo português e lhes dar o poder de livremente declarar a sua independência e obediência ao Magnânimo e Constitucional Imperador do Brasil: agora gozam o glorioso privilégio, que se oferece nesta ocasião a V. Exas. de fazer as suas próprias leis, privilégio que faz a distinção entre homens livres e escravos.

Tendo-se feito a mudança no Maranhão da maneira a mais pacífica, e a Independência, adesão à Constituição tendo sido declaradas e juradas, julguei do meu dever não perder tempo em oferecer a mesma liberdade e proteção aos dignos habitantes do Pará; mas, antes de levar força à presença deles, desejo apresentar-lhe uma ocasião para fazer a espontânea declaração dos seus sentimentos, e por isso mando o brigue de guerra “Maranhão”, ultimamente “Infante D. Miguel”, entregar esta e trazer a resposta.

Não há dúvida nenhuma que logo que o Pará se ajuntar ao Brasil, haja paz em toda a parte.

Ofereço então aos portugueses do Pará os mesmos termos favoráveis como no Maranhão; mas no caso de recusarem aceitá-los, e daí causarem o derrame de sangue, será do meu dever obrigá-los a render-se à discricção.

No entanto, inclusa remeto a declaração do bloqueio do Pará, junto com o auto da Câmara do Maranhão, que V. Exa. depois de esler terão a bondade de me mandar.

D. G. a V. Exas. 10 de agosto de 1823 – *Cochrane*.¹³

As condições estabelecidas pelo Almirante Cochrane remetidas conjuntamente com esse ofício foram as seguintes:

Toda a propriedade dos brasileiros e dos portugueses que tomarem o juramento de obediência a S. M. Imperial será assegurada; mas toda a propriedade no Pará pertencente a portugueses em Por-

¹³ Embora sem a data do dia 10 de agosto, existe este documento publicado pelo Dr. Carlos Balthazar da Silveira, no seu valioso trabalho já por vezes citado neste estudo (*Rev. do Inst. Hist. Bras. Tomo Esp. Parte V. Pág. 450*).

tugal, como aos portugueses no Pará que se recusarem a tomar o juramento, será tomada e será transportada ou para o Rio de Janeiro para adjudicá-la, ou será vendida, e o dinheiro junto com os documentos se remeterá para o Ministro das Finanças no Rio de Janeiro. – *Cochrane*.

Divulgou-se com rapidez enorme pela cidade de Belém a notícia da chegada do navio parlamentar, acrescida do pormenor importante de achar-se nas águas paraenses a esquadra imperial sob o comando de Lord Cochrane, disposta a levar a efeito a adesão do Grão-Pará à independência, porquanto, todo o resto do Brasil, inclusive o Maranhão, já se achava unido na grande causa.

Os patriotas exultaram, e o sentimento da nacionalidade, mesmo naqueles que, por circunstâncias especiais, o tinham recalcado, à espera do momento decisivo, manifestou-se de forma a tornar extremamente apreensivo o Governador das Armas. Passando em revista os elementos de que dispunha, verificou um total de perto de seiscentos homens, distribuídos entre a marinha, tropas de linha, milicianos, voluntários das companhias de artilharia e cavalaria do comércio.

De toda essa tropa mais de metade era constituída por brasileiros, em grande número advindo do recrutamento forçado. Tornava-se necessário reforçar os postos fortificados como Maguari, bateria de Val-de-Cans, fortaleza da Barra, o Una, os fortes do Castelo e de S. Pedro Nolasco, a bateria de S. Antônio e outros lugares.

Grande parte dos soldados que possuía não tinha a precisa instrução militar. No seio da própria oficialidade e dos regimentos de linha a infiltração das ideias de independência era fato sabido. Ainda assim iria tentar, em uma reunião da oficialidade no quartel-general, um último golpe, e com esse fito a convocou imediatamente.

Por outro lado, a Junta Provisória do Governo, ao inteirar-se do conteúdo do ofício do Almirante Cochrane, ao tomar conhecimento dos fatos consumados do Maranhão, julgou a situação gravíssima. Não desejando sozinha assumir a responsabilidade do momento, nem da decisão, resolveu, a exemplo de casos anteriores, convocar um conselho, constituído, como o de 5 de agosto precedente, de todos os elementos civis e militares e de representação no conjunto social de então.

Ao comunicado do General Moura, anunciando-lhe que ia fazer em seu quartel-general uma reunião de militares para estudar a situação, respondeu com o ofício seguinte:

Esta Junta acusa recebido o ofício de V. Exa. datado de hoje. Em consequência dos ofícios, que recebeu de Lord Cochrane, chefe da Esquadra do Rio de Janeiro, que se acha fundeada abaixo da barra deste porto, convocou um conselho para deliberar sobre o objeto do dito ofício para o qual convida a V. Exa. e a todos os chefes e comandantes dos corpos de 1.^a e 2.^a linha, que V. Exa. se dignará mandar assistir a ele, que terá lugar às 7 horas da noite.

D. G. a V. Exa. No Palácio Episcopal em 11 de agosto de 1823.
– Romualdo, bispo do Pará, presidente – Giraldo José de Abreu,
secretário – Joaquim Corrêa da Gama e Paiva – Joaquim Antônio da
Silva – Theodosio Constantino de Chermont – João Batista Ledo.¹⁴

Solene se apresentou a reunião, à qual concorreram os membros da Junta do Governo, o Governador das Armas, o Marechal inspector geral das tropas, o cabido da Sé, o juiz da Alfândega e procurador da Real Coroa e Fazenda, o Senado da Câmara, os comandantes e oficialidade das tropas de linha, o intendente da marinha e oficiais de marinha, o Ouvidor da Comarca, o Governador da Ilha de Marajó, os comandantes das companhias cívicas, comerciantes, proprietários e alguns altos funcionários públicos, ao todo 47 pessoas.

O Palácio do Governo, onde teve' lugar o conselho, ficou rodeado de povo; a cidade toda apresentou-se com um movimento desacostumado; em todos dominava uma grande ansiedade pelo resultado das deliberações da assembleia. Sofreu o assunto largo debate, em que o General Moura propôs o adiamento das decisões do conselho, para depois de verificar a real existência da esquadra do Almirante Cochrane.

O entusiasmo pela adesão ia crescendo, à medida que o assunto era tratado pelos diversos oradores militares, civis e eclesiásticos. Em dado momento estabeleceu-se uma verdadeira confusão de vozes, em que sobressaíam as expressões *está vencido! está vencido! adesão!*, procedendo-se quase tumultuariamente à votação, que decidiu pela adesão imediata à independência, contra dois votos dos presentes, o do General José Maria de Moura, que apresentou seu voto separado escrito, e o de um membro da Junta do Governo. À vista dessa resolução demitiu-se do seu cargo aquele general.

Terminou a sessão às 11 horas da noite. Ao ser conhecido o resultado das deliberações do conselho prorrompeu o povo em entusiásticas manifestações de regozijo, espalhando-se pela cidade toda, penetrando nos quartéis da tropa, que o acompanhou sem discrepância. Se nessa eventualidade o Governador das Armas pretendesse levar a efeito qualquer reação, não teria encontrado um só soldado que o quisesse acompanhar.

Da memorável reunião ficou lavrada a seguinte ata:

Sessão extraordinária do dia 11 de agosto de 1823 – Abriu-se a sessão às 8 horas da noite: e tendo sido convocado um conselho pela Exma. Junta Provisória, composto do Exmo. Governador das Armas, Senado da Câmara, e todas as demais autoridades civis, eclesiásticas e militares, e muitos cidadãos probos, em consequência de ter a mesma Exma. Junta um officio do Ilmo. e Exmo. Lord Cochrane, chefe das forças navais do Rio de Janeiro, assim como um manifesto do bloqueio deste porto e um officio original da Exma. Junta Provisória do Maranhão, exigindo o referido Lord em nome de S. M. Imperial o Senhor D. Pedro, Primeiro Impera-

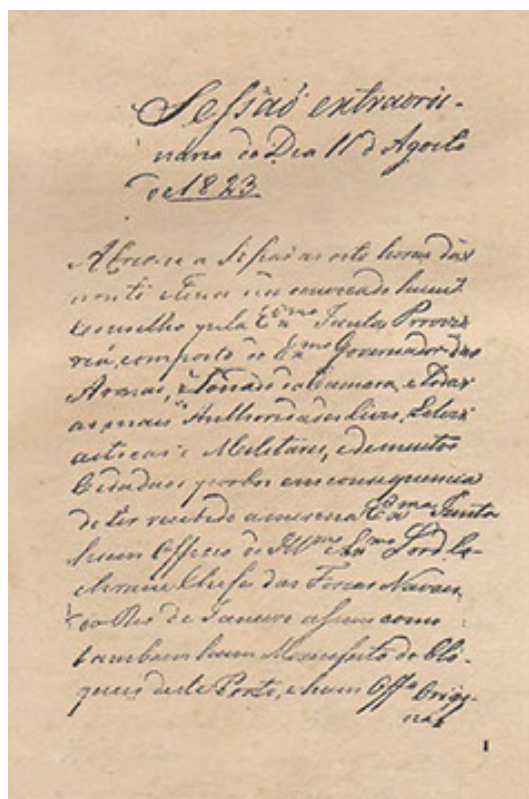
¹⁴ Manusc. avulso do Arq. Públ. do Pará – 1823. Existe publicado na Rev. do Inst. Hist. Bras. Vol. 22, Pág. 188.

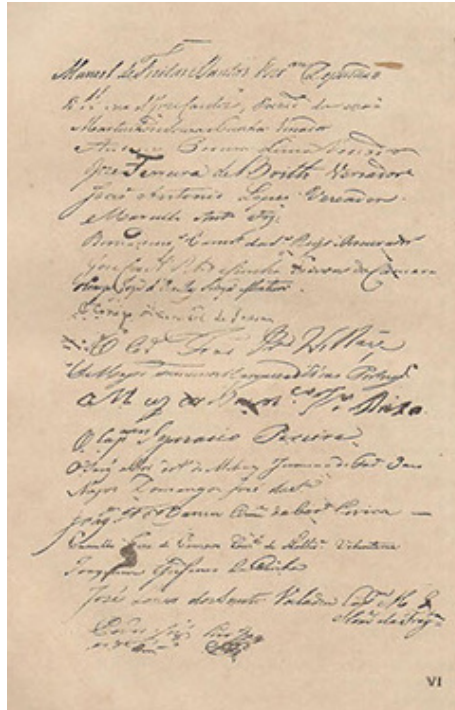
dor do Brasil, que esta Província do Grão-Pará aderisse ao sistema Geral do Império Brasiliense, os quais documentos sendo lidos pelo Secretário da Exma. Junta assim como também o periódico em que se acha transcrita a correspondência relativa à Independência política proclamada no Maranhão, propôs o Exmo. Sr. Bispo Presidente da Junta ao conselho que o objeto para que tinha sido convocado era decidir-se qual o sistema que esta Província devia adotar nas atuais circunstâncias expondo as suas reflexões de que a utilidade e tranquilidade desta Província exigia que se aderisse ao sistema do Rio de Janeiro, como o único meio mais eficaz para a salvar dos horrores da anarquia: Foi este parecer seguido por grande número de membros que opinaram no mesmo sentido, e passando-se à votação se decidiu unanimemente¹⁵ que se reconhecesse a Independência política do Brasil debaixo das ordens de S. M. Imperial o Senhor D. Pedro Primeiro, à exceção do Exmo. Governador das Armas, que declarou somente anuir a esta medida se verificasse a existência e qualidade das forças do bloqueio; e propondo o Exmo. Sr. Bispo Presidente esta indicação, se decidiu geralmente, à exceção de oito membros, que se proclamasse a dita Independência, sem indagação alguma das referidas forças. Finalmente pediu o referido Governador das Armas que se lhe admitisse o seu voto em separado e decidiu-se que sim, o qual irá aqui transcrito, e para tudo constar se mandou, la vrar o presente, que todos os membros do conselho comigo assinarão – *Givaldo José de Abreu*, secretário da Exma. Junta que o escrevi – *Romualdo*, bispo do Pará, Presidente – *José Maria de Moura* – O marechal de campo, *Manoel Marques d'Elvas Portugal* – *Givaldo José de Abreu*, secretário – *Joaquim Corrêa da Gama e Paiva* – *Francisco Custódio Corrêa* – *Joaquim Antônio da Silva* – *Theodosio Constantino de Chermont* – *João Batista Ledo* – *José Thomaz Nabuco de Araújo*, juiz da Alfândega e procurador interino da Real Coroa e Fazenda – *Manoel Freitas Dantas*, escrivão deputado – *Manoel José Cardoso*, presidente do Senado (da Câmara de Belém) – *Martinho de Souza e Cunha*, vereador (da Câmara de Belém) – *Antônio Pereira Lima*, vereador (da Câmara de Belém) – *José Ferreira de Brito*, vereador (da Câmara de Belém) – *José Antônio Lopes*, vereador (da Câmara de Belém) – *Marcelo Antônio Fernandes* – *Bernardino José Carneiro da Silva Reys*, procurador (do Senado da Câmara de Bulem) – *José Caetano Ribeiro da Cunha*, escrivão da Câmara (de Belém) – O cônego *José d'Ornellas de Souza Monteiro* – O cônego *André Fernandes de Souza* – O coronel *João Pereira Villaça* – O major *Francisco Marques d'Elvas Portugal* – O major *Francisco José Ribeiro* – O capitão *Ignácio Pereira* – O sargento-mor do 1.º de milícias *Jeronymo de Faria Gaio* – O major *Domingos*

¹⁵ Com exceção de dois votos, o do General José Maria de Moura e o de um membro da Junta do Governo, que alguns autores dizem ter sido o Brigadeiro Theodosio Constantino de Chermont.

José da Silva – Joaquim Francisco Danin, comandante da cavalaria cívica – Camillo José de Campos, comandante de artilharia voluntária – Joaquim Epifânio da Cunha (intendente da Marinha) – José Lopes dos Santos Valadim, capitão-de-mar-e-guerra comandante da fragata (“Leopoldina”). – Pedro José Corrêa, 1.º tenente comandante (da charrua “Gentil Americana”) – Antônio Joaquim de Barros e Vasconcellos, coronel e governador (militar) de Marajó – Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, ouvidor da Comarca – José Ignácio de Oliveira Cavallero, juiz substituto – O coronel João de Araújo Roso – O coronel de milícias José de Araújo Roso – Tenente-coronel João da Fonseca Freitas – Coronel Antônio Bernardo Cardoso – O capitão de milícias José Vasques da Cunha – Fernando José da Silva – Domingos José Antunes – Ambrósio Henriques da Silva Pombo – Afonso de Pinho de Castilho – O tenente-coronel Luiz Antônio Gonçalves – Manoel Caetano Prestes – João Felipe Pimenta – O alferes Romão Rodrigues da Silva – Francisco Gonçalves Lima.

MANUSCRITO ORIGINAL





Na mesma eventualidade dessa memorável sessão, em que ficou assentada a adesão do Grão-Pará à independência, por quase unanimidade de seus membros, unindo-se a Província definitivamente ao Brasil, redigiu o General Moura o seu voto em separado, transcrito no livro das atas das sessões da Junta do Governo, logo em seguida à última assinatura.

Voto do encarregado do Governo das Armas do Pará na sessão de 11 do corrente às tantas horas da noite. – O infraescrito sendo informado pela Exma. Junta Provisória do conteúdo de um officio que recebera do Ilmo. e Exmo. Almirante Lord Cochrane, comandante das forças navais de S. M. o Imperador do Brasil, e de outros papéis que acompanharam o dito officio e que chegaram a este porto no brigue “Infante D. Sebastião”¹⁶, e ao mesmo tempo tendo em vista a deliberação que todas as autoridades civis, militares e municipais e deputações do corpo do comércio e agricultura tomaram no dia 5 do corrente votando todos que se conservasse a administração política no pé em que se achava até se receberem ordens de S. M. Fidelíssima El-Rei o Sr. D. João 6.º sobre os destinos do Pará; vendo que mudanças extraordinárias no sistema governativo podem comprometer a Província e as autoridades que a regem

¹⁶ Aliás “D. Miguel”.

quando semelhantes mudanças não têm por fundamento urgentes e demonstradas causas e refletindo que a simples aparição de um navio de guerra, que se anuncia parlamentar de uma esquadra não é a mesma esquadra. Voto que se expeça imediatamente uma embarcação com ofício ao Exmo. Almirante Lord Cochrane em que se lhe faça ver a deliberação que tomaram no dia 5 do corrente as autoridades desta Província de esperarem as ordens de S. M., as quais é de supor conciliem os interesses do mesmo Augusto Senhor com as de S. M. Imperial, e que à vista da resposta do mesmo Exmo. Almirante depois de informado do estado político desta Província, e dos acontecimentos havidos em Portugal em junho pretérito, e verificada por este modo a existência da esquadra nas águas do Pará a assembleia delibere o que mais conforme parecer ao bem geral da mesma Província, com referência ao estado melindroso em que se acham os povos, e aos efeitos que de necessidade devem produzir nos espíritos a presença da dita esquadra e a mensagem dirigida a Exma. Junta pelo Ilmo. e Exmo. Almirante. Sendo de tal parecer, o infraescrito declara que em circunstâncias tão melindrosas, quais aquelas em que presentemente se acha o Pará, ele só tem em vista evitar efusão de sangue, salvar a sua reputação e honra, e habilitar-se para responder pela sua conduta a S. M. Fidelíssima, que por sua carta régia o colocou no lugar que até este momento ocupa. Pará 11 de agosto de 1823 – *José Maria de Moura*.

Apresentados esses documentos, seja-nos permitida uma reflexão sobre o que escreveu o ilustre mestre da nossa história, neste período da formação do Império do Brasil, ou melhor da Nação Brasileira, quanto à adesão do Grão-Pará, o Sr. conselheiro Pereira da Silva. Diz o grande historiador sobre o fato:

Apresentando-se diante de Belém no dia 10 de agosto, empregando astúcia idêntica à de Cochrane, simulando força maior do que na realidade dispunha, e declarando-se acompanhado de uma esquadra às ordens do Almirante Cochrane que se conservava na foz do rio, *conseguiu o Capitão Grenfell* (aliás Grenfell) *cortar de sustos as autoridades e povos*, e coagi-los à submissão do governo do Rio de Janeiro. No dia imediato se reuniram os principais da cidade no palácio do governo, e ASSINARAM UM TERMO PARA SE ENTREGAREM À MAGNANIMIDADE DO IMPERADOR, jurando-lhe obediência e fidelidade, e abraçando a causa da Independência e do Império.¹⁷

Essa narrativa, além de deprimente ao caráter e aos nobres sentimentos do brasileiro do Grão-Pará, é uma inverdade histórica. Recebendo o governo uma intimativa formal e ameaçadora como a trazida por Grenfell, acompanhada de notícias documentadas

¹⁷ História da Fundação do Império Brasileiro. Tomo VII. Pág. 119. Cit.

da adesão à Independência por parte das Províncias do sul, inclusive a do Maranhão, sob a pressão de um bloqueio notificado oficialmente, ainda sentiu-se a Junta com hausto suficiente para discutir em uma assembleia de 47 membros do escol social, civil, eclesiástico e militar, se devia ou não aderir à independência.

Não se *cortaram de sustos* os membros da Junta do Governo à presença do brigue *Maranhão*; foram discutir o caso, e como cabeças de um povo de fortes, resolver pelo voto da maioria se faria retroceder o parlamentarismo ou aderir à independência. Este proceder não é de quem se corta de sustos.

Fazendo justiça aos nossos antepassados, precisamos refugar energicamente essa atitude de acovardados que o ilustre historiador da nossa independência a eles empresta, por não haver descido ao estudo dos documentos da história regional do Pará, demonstrativos da honra e dignidade dos homens que fizeram (não se diga aceitaram) a adesão de mais de um terço do seu território à Nação Brasileira.

Também o Grão-Pará *não implorou a magnanimidade imperial*, como diz o trecho acima citado. A ata da sessão de 11 de agosto de 1823, transcrita na íntegra¹⁸, é um documento de honra e dignidade incompatível com aquelas expressões, do qual certamente não teve conhecimento o conselheiro Pereira da Silva, ao traçar apressadamente a sua injustiça aos brasileiros do Pará.

Bem estudada a nossa História Pátria, verifica-se que o Grão-Pará proclamou por primeiro no Brasil o constitucionalismo (1.º de janeiro de 1821); foram os seus filhos os primeiros que bradaram pela independência da Pátria em 1821, antes que no sul se alevantasse essa ideia; sem auxílio algum, sem elementos, fizeram o 14 de abril e o 28 de maio, indo expiar nos cárceres do forte de “S. Julião da Barra” em Portugal, a ousadia de *tamanho crime*.

Se Grenfell não houvesse encontrado *uma maioria de votos adesistas à independência*, na sessão de 11 de agosto de 1823, não seria o brigue *Maranhão* que conseguiria naquele momento a adesão do Grão-Pará à independência. Tornar-se-ia necessária uma campanha ingente para consegui-la.

O Grão-Pará aderiu porque o sentimento nacional já repugnava a dominação reinol e aderiu à independência porque os seus filhos fizeram essa adesão, e depois a tornaram efetiva contra os elementos hostis existentes na Província, sem haver recebido auxílio algum do sul.

A documentação histórica o demonstra exuberantemente. Era ela uma aspiração anterior, já avermelhada com sangue e dignificada desde 1821 pelo martírio e encarceramento de paraenses, pronunciados e não pronunciados, pelo crime de aspirarem uma Pátria independente.

Não é, portanto, histórico o fato do susto e muito menos admissível, diante dos documentos, a *imploração da magnanimidade imperial*. Além desses documentos,

¹⁸ Está publicada no Vol. 22 da Rev. do Inst. Hist. Bras. Pág. 189.

podemos sobre esse momento histórico transcrever a narrativa de Almeida Pinto¹⁹, como uma fonte verdadeira.

Nesse mesmo dia 10, o comandante do brigue, preenchendo as instruções, que cumpria, datou os ofícios, que deveria fazer entregar, e, oficiando, afirmou ao Governo do Pará, que nas imediações da Barra estava ancorada a esquadra Brasileira sob o comando do seu primeiro Almirante, Lord Cochrane, de quem recebeu ordens: conforme as recebidas do 1.º Imperador do Brasil, de apoiar o partido que estivesse formado na Província em favor da independência. para o que remetia os próprios ofícios do Almirante, e pedia permissão para fazer fundear o seu navio no ancoradouro da Cidade.

E feito isto, enviou em escaler bem tripulado um oficial à Cidade, a entregar os ofícios ao Presidente da Junta, porque pelas informações dadas por Quaresma, já ele sabia que arriscava a sua comissão, se os ofícios não fossem entregues a D. Romualdo: Chegando sobre a tarde este escaler, e feita a diligência pelo oficial para ser levado ao palácio episcopal, divulgou-se com a rapidez do raio a notícia dessa chegada, tão grata, e logo se desenvolveu nos habitantes alvoroço imenso pela novidade. Recebidos os ofícios pelo Bispo, como presidente da Junta, ele fez avisar os membros desta, para se reunirem com brevidade no Palácio do Governo; e reunidos estes, convocou a Câmara Municipal, Comandante das armas, e dos Corpos de 1.ª linha, e os de segunda, todas as autoridades civis e eclesiásticas, muitos outros militares e cidadãos que pelo lugar que tinham na sociedade, lhes assistia o direito de tomarem parte naquela Assembleia.

Reunidos, repito era o dia 11, abriu-se a sessão às 8 horas da noite, e o Presidente declarou que fora feita aquela convocação, por ter a Junta recebido ofícios de Lord Cochrane, 1.º Almirante da Armada Brasileira, procedente do Rio de Janeiro, assim como o manifesto de bloqueio da entrada da barra da Cidade, e assim mais um ofício da Junta Provisória do Maranhão, exigindo em seu ofício o referido Almirante, em nome de S. M. Imperial o Sr. D. Pedro I Imperador do Brasil, que a Província do Pará aderisse à independência do Brasil, constituindo-se um Império separado e independente de Portugal, e, lidos todos estes documentos pelo secretário da Junta, assim como o periódico, em que estava publicada toda a correspondência relativa a adesão da Província do Maranhão à independência do Império, tomou o Bispo a palavra e disse que o fim daquela reunião *era decidir qual o sistema que convinha adotar*, considerando que em presença dos documentos já lidos e das duas tentativas que se haviam operado em abril, e em maio, a tranquilidade e salvação dos povos aconselhavam aderir à independência, e

¹⁹ Manuscrito citado.

formar comunhão com as demais Províncias, visto como se podia chegar sem efusão de sangue ao fim desejado, e sem os horrores da anarquia, da qual convinha acautelar a Província, que estava cansada de lutar, e perder seus filhos, cujos braços se faziam sentir na lavoura; e que mesmo parecia partir da mão de Deus, uma tão favorável ocasião.

As reflexões do Bispo Presidente da Junta foram aceitas com entusiasmo, por um grande número de membros daquela reunião ou assembleia, pois já tão grande era o número das pessoas, que a representavam, e *procedendo-se a votação, ficou decidido unanimemente*²⁰, *que se reconhecesse a independência do Brasil*, e o seu Imperador o Sr. D. Pedro de Alcântara: E como o comandante das armas, o Brigadeiro José Maria de Moura, em presença da votação, visse perdidas as suas esperanças, e grandes esforços pela conservação das suas causas, lançou a última carta, tomando a palavra, e disse que somente anuiria quando se verificasse a existência e qualidade das forças do bloqueio, assim como da esquadra.

O Bispo submeteu à deliberação da assembleia ou Junta a proposta do comandante das armas, e esta, à exceção de oito pessoas, decidiu definitivamente, que se reconhecesse e proclamasse a Independência sem cláusula alguma.²¹

Resolvida a adesão à independência, depois da importante reunião de 11 de agosto de 1823, no Palácio do Governo, enviou a Junta, no dia 12, as devidas comunicações a Lord Cochrane, por intermédio do comandante do brigue *Maranhão*²² ainda ancorado em frente à ilha dos Periquitos, declarando-lhe que livremente poderia entrar até em frente à cidade e desembarcar.

À vista do pedido de demissão do General José Maria de Moura, do cargo de comandante das armas, nomeou a Junta Provisória do Governo, para substituí-lo o Marechal de Campo Manoel Marques d'Elvas Portugal, logo no dia 12 empossado.

De posse da comunicação da Junta Provisória do Governo, ainda na manhã de 12 de agosto, entrou o Capitão-tenente Grenfell no porto, sendo acolhido com as maiores demonstrações de júbilo e entusiasmo pela população em geral, recebendo logo a bordo a visita de pessoas gradas da Cidade e das autoridades.

²⁰ Contra o voto do General Moura e do Tenente-coronel Theodosio Constantino de Chermont, membro da Junta do Governo, segundo alguns autores.

²¹ Os grifos são nossos.

²² "A Exma. Junta Provisória ordena que V. S. mande já por uma embarcação decente na Ponte das Mercês, para ir um oficial militar levar os seus officios a bordo do brigue de guerra, *Maranhão* para o Exmo. Lord Cochrane, D. G. a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 12 de agosto de 1823. Ilmo. Sr. Intendente da Marinha" (*Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 775, cit.*).

No mesmo dia, em nome de S. M. o Imperador, tomou conta o comandante Grenfell da fragata *Bonita*²³, da charrua *Gentil Americana*, de seis navios mercantes portugueses e da grande fragata *Leopoldina*²⁴, ainda não em condições de navegar, e onde haviam estado presos muitos dos conjurados de 14 de abril e 28 de maio.

Ainda em 12 de agosto de 1823, aproveitando a viagem da escuna *Bella Eliza*, de saída para o Maranhão, comunicou ao almirante Cochrane o resultado feliz do desempenho da sua comissão no Grão-Pará.

Tenho a honra de informar V. Exa. que os seus desejos de reunir o Pará ao império do Brasil estão verificados – Aderência a S. M. Imperial foi ontem declarada sem a dissensão de uma só voz, exceção do Comandante das Armas.²⁵

Na conformidade das *instruções* de V. Exa. abri a comunicação com o fim de me habilitar a completar as negociações, segundo os poderes com que V. Exa. me honrou e seguirei exatamente as instruções de V. Exa.

Como a escuna *Bella Eliza* segue para o Maranhão, aproveito esta ocasião para dar a V. Exa. esta notícia, reservando para ocasião mais segura remeter as comunicações oficiais.

Tenho a honra de ser de V. Exa. *John Pascoe Grenfell*. Pará 12 de agosto de 1823. A S. Exa. Lord Cochrane, comandante em chefe.²⁶

Os entusiasmos do dia 12 de agosto e as primeiras medidas de força tomadas pelo Capitão-tenente Grenfell não permitiram quase ao elemento português manifestar-se; entretanto, o voto em separado do General José Maria de Moura, quanto ao prévio reconhecimento da esquadra do Almirante. Cochrane nas águas paraenses, gerou uma tal qual dúvida sobre a sua existência.

Nenhuma comunicação ostensiva havendo sido enviada a essa esquadra e não dando ela entrada no porto no dia 13 de agosto, como parecia dever acontecer, procuraram os adeptos de Portugal apurar essa circunstâncias.

Havendo chegado à verificação de ser imaginária a força apregoada pelo comandante Grenfell, e fictício o bloqueio anunciado, e reconhecido o hábil stratagem empregado pelo Almirante Cochrane, o elemento luso pensou em uma revolução, com que se pudesse desfazer o ato de 11 de agosto.

²³ Chamada depois *Leopoldina*.

²⁴ Denominada depois *Imperatriz*.

²⁵ Houve ainda o voto contrário do Tenente-coronel Theodosio Constantino de Chermont, quanto à adesão; houve ainda oito votos contrários à adesão imediata, isto é, para ser feita somente depois da verificação da real existência da esquadra de Lord Cochrane nas águas paraenses, contra 39 a favor, em o conselho de 11 de agosto de 1823, constituído por 47 membros.

²⁶ Henrique Boiteux – Os nossos Almirantes. Vol. I. Pág. 198. Cit.

Como cabeça desse movimento nos indicam os documentos passados o Coronel João Pereira Villaça, comandante do 1.º regimento de 1.ª linha, ainda no exercício, querendo ver se fazia ressurgir o prestígio do General Moura, auxiliando-se do dinheiro do comércio reinol descontente.

Era já sumamente difícil organizar esse movimento, para o qual não contava aquele coronel com o seu regimento todo. Somente um golpe inesperado poderia trazer alguma probabilidade, quando de mais não fosse, de anarquia e desordens, cujo resultado era imprevisível.

A notícia dessas ideias subversivas chegou ao conhecimento de muitos, indo até Grenfell por meio do Major José de Brito Inglez, ex-secretário do General Moura, e por um abaixo-assinado de diversos cidadãos pedindo a prisão deste general e a do Coronel Villaça.

Requeru, portanto, o Capitão-tenente Grenfell à Junta do Governo a detenção dos dois citados oficiais e a sua reclusão no brigue *Maranhão*, no dia 14 de agosto de 1823.

Ilma. e Exa. Junta – Sendo plenamente informado das opiniões revolucionárias dos srs. ex-General das Armas José Maria de Moura e João Pereira Villaça, coronel do 1.º regimento, e sabendo que ambos de concerto projetam meios de perturbar a tranquilidade pública e de executar uma guerra civil; e sendo um voto unânime dos cidadãos do Pará, que estes dois indivíduos sejam postos em lugar de segurança, a fim de atalhar seus facciosos projetos, e por este meio não escurecer a glória do dia de amanhã, exijo em nome de S. M. o Imperador, e dos cidadãos do Pará, que esses dois indivíduos sejam imediatamente presos e conduzidos para bordo deste brigue, até que deem conta da sua conduta, e que respondam às acusações, que o povo faz contra eles. 14 de agosto de 1823 – *John Pascoe Grenfell*, comandante do brigue.²⁷

Esperavam o Coronel Villaça²⁸ e General Moura poder provocar a sua revolução no dia seguinte, 15 de agosto, marcado pela Junta do Governo de acordo com Grenfell, para o ato solene da adesão do Grão-Pará à Independência, cerimônia em que se deviam achar presentes a Junta Provisória, o Senado da Câmara, as autoridades civis, militares e eclesiásticas, e pessoas gradas.

Presos os dois oficiais e recolhidos ao brigue *Maranhão*, serenaram os ânimos dos portugueses descontentes, vendo desaparecer da arena aqueles chefes militares, já impotentes para perturbar a separação do Grão-Pará de Portugal, como o haviam conseguido até antes da chegada de Grenfell à Baía do Guajará.

²⁷ Existe este of. publicado nos *Motins Políticos* de Raiol, Vol. I – nota à pág. 66; e no *Os Nossos Almirantes*, de Henrique Boiteux. Vol. I. Pág. 198.

²⁸ Substituiu o Coronel João Pereira Villaça no comendo do 1.º regimento de 1.ª linha o Major José de Brito Inglez.

Surgiu então o dia 15 de agosto de 1823 com aspecto festivo, porquanto, logo às 6 horas da manhã uma salva de 21 tiros do brigue *Maranhão*, correspondida pela Fortaleza da Barra, anunciou o tremular da Bandeira Brasileira nas embarcações de guerra e nas amuradas dos Fortes do Castello e da Barra, e em outros pontos da cidade, como na bateria de S. Antônio e Forte de S. Pedro Nolasco.

Reunidas no Palácio do Governo, na sala *docel*, todas as altas autoridades e pessoas gradas, estando a força pública em grande parada militar na praça fronteiria, efetuou-se o solene ato de adesão da Província do Grão-Pará à Independência e de aclamação de D. Pedro I Imperador Constitucional do Brasil e seu Defensor Perpétuo, bem como o juramento de fidelidade às suas Augustas pessoas e dinastia.

Lavrada a ata, dirigiram-se os presentes à Catedral, onde teve lugar solene *Te Deum laudamus*, por tão faustoso acontecimento, que constituía aspiração antiga dos paraenses²⁹. Nessas cerimônias ostentaram laço verde e amarelo o Intendente da Marinha Joaquim Epifânio da Cunha, o Coronel Antônio Joaquim de Barros e Vasconcellos, Governador militar de Marajó, o Ouvidor da Comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello e outros.

Do ato importante de adesão do Grão-Pará à Independência mandou a Junta do Governo lavrar um termo³⁰, em que ficou consignada a definitiva separação do Grão-Pará de Portugal e a sua união à Nação Brasileira.

A 16 de agosto teve lugar o juramento de fidelidade a S. M. Imperial o Sr. D. Pedro I, Imperador e Defensor Perpétuo do Brasil e à sua Augusta Família e Dinastia. Não menor solenidade afetou essa cerimônia. É do teor seguinte a ata solene de juramento de fidelidade, ato realizado no Palácio do Governo:

Ano do Nascimento de N. S. Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e três, aos dezesseis dias do mês de agosto do dito ano, nesta Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará no Palácio do Governo e na sala de respeito, onde se achavam reunidas a Junta Provisória do Governo Civil da Província, o Senado da Câmara desta Cidade e todas as mais Autoridades Civis, Eclesiásticas e Militares, a fim de prestarem o juramento de fidelidade e adesão a S. M. Imperial o Muito Alto e Poderoso Senhor D. Pedro Primeiro Imperador Constitucional e Perpétuo Defensor do Reino do Brasil; o qual juramento prestaram todas as sobreditas autoridades nas mãos do Exmo. Sr. Bispo Presidente da Junta Provisória sobre o livro dos Santos Evangelhos da forma seguinte: Juro aos Santos Evangelhos

²⁹ Diz Almeida Pinto que no dia 14 a Junta do Governo fizera buscar todos os decretos e impressos recebidos anteriormente do Governo do Rio de Janeiro, depois de Setembro de 1822 e os fez publicar nessa data, como preparo da solenidade do dia 15 (*Manusc. cit.*).

³⁰ Infelizmente por não termos encontrado esse livro no Arquivo Público do Estado, não podemos oferecer ao leitor o respectivo teor. Deve-se notar que esse termo é diverso do termo de juramento prestado no dia seguinte, 16 de agosto.

em que ponho as minhas mãos obediência e fidelidade à S. M. Imperial o Senhor D. Pedro I e aos seus sucessores, observar e fazer observar todos os seus decretos e leis existentes, manter e defender a Independência do Brasil, até derramar todo o meu sangue O que tendo assim jurado cada um de per si, mandou a Junta Provisória lavra – este Auto, que em testemunho de verdade todos assinaram comigo Giraldo José de Abreu, membro secretário do Governo que o escrevi – *Romualdo*, bispo do Pará presidente – *Giraldo José de Abreu*, secretário – *Joaquim Corrêa da Gama e Paiva* – *Joaquim Antônio da Silva* – *Theodosio Constantino de Chermont* – *João Batista Ledo* – *O marechal Manoel Marques (d’Elvas Portugal)*, governador interino das armas da Província – *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*, ouvidor da Comarca e presidente da Junta de Fazenda – *Joaquim Epifânio da Cunha*, intendente da Marinha – *José Thomaz Nubuco de Araújo*, juiz da Alfândega e procurador interino da Real Coroa e Fazenda – *João de Araújo Roso*, presidente do Senado (de Belém) – *Antônio José Monteiro* vereador – *Jeronymo José do Valle Guimarães* – O procurador do Senado (de Belém) – *Luiz Antônio das Neves* – *José Caetano Ribeiro*, escrivão do Senado (de Belém) – Por parte do Cabido (da Sé) o cônego *Paulo Antônio de Pinho Oliveira Cunha* – O cônego *Silvestre Antunes Pereira da Serra*, pelo Cabido (da Sé) – *Antônio Joaquim de Barros e Vasconcellos*, coronel e governador (militar) da ilha de Joanes – *José de Britto Inglez*, major ajudante de ordens do Governo e comandante interino do 1.º regimento de 1.ª linha – O major comandante do 2.º regimento de 1.ª linha *Francisco Marques d’Elvas Portugal* – O major *Francisco José Ribeiro*, comandante do 3.º regimento de infantaria de (1.ª) linha – O sargento-mor comandante interino do Corpo de artilharia *Antônio Ladislau Monteiro Baena* – O sargento-mor comandante do 1.º regimento de 2.ª linha *Jeronymo de Faria Gaio* – O major comandante interino do 2.º regimento de milícias *Domingos José da Silva* – *Fr. João de N. S. do Carmo*, guardião do Convento – O guarda-mor fiscal da saúde *Ignácio José Pereira Manoel José Cardoso*, tenente-coronel comandante do corpo de ligeiros de Gurupá – O cura da Sé *Francisco Pinto Moreira (Lessa)* – O vigário encomendado de Santa Ana da Campina *Thomaz Nogueira Picanço* – O delegado de cirurgia *João da Cruz Campello*. Declaro que tendo acabado as supraditas Autoridades de prestar o juramento e achando-se as salas de Palácio cheias de cidadãos, que desejavam com o maior entusiasmo também prestar já o mesmo juramento, mandou a Junta Provisória que assim se praticasse, e correram cada um de per si a cumprir com um tão sagrado dever, assinaram: – O cônego *João Batista Gonçalves Campos*³¹ – O bene-

³¹ Achava-se homiziado no distrito de Barcarena, onde os seus parentes da cidade mandaram avisá-lo da chegada de Grenfell, da sessão de 11 de agosto e da decisão tomada de adesão a independência.

ficiado *José Soares da Silva* – *Francisco Pereira Guimarães Coutinho* – *José Ribeiro Guimarães* – *José Ignácio Borges de Azevedo* – *Francisco Firmino Pinto Masombo* – O Padre *Manoel Vasques da Cunha e Pinho* – O padre *Francisco de Pinho de Castilho* – *Antônio Pedro da Cunha e Pinho* – O Padre *Francisco de Pinho de Castilho* – *Antônio Pedro de Oliveira*. O Capitão *Bernardino da Fonseca e Pinho*, *Antonio Joaquim Rodrigues Neves* – *Miguel Francisco Nobre* – O Capitão *Lourenço Lucidoro da Motta*³² – O Tenente *Manoel Joaquim Bentes* – O alferes *Raymundo Barroso* – *Manoel Sebastião de Mello (Marinho Falcão)*, Coronel – Alferes *Antônio Moscuzo de Bulhões* – O padre *Lourenço José Alves* – O Capitão *João Antônio da Silva Egues* – *Felix Antônio Clemente Malcher* – *Bento Garcia (Galvão)* de *Haro Farinha* – *Fernando Felix da Conceição* – *João Evangelista Noronha Bandeira* – *Bernardino Rodrigues de Souza* – *José Rodrigues Lima* – *José Joaquim de Figueiredo* – *Fr. Angelo Carroti* – *Antônio Manoel de Souza Trovão* – *Nuno da Cunha Telles* – *Martinho dos Santos* – *Faustino Gonçalves Campos* – *Manoel Vallente de Carvalho Penna* – *Caetano Vicente de Carvalho Penna* – O beneficiado *João Lourenço de Sousa* – O capitão *Afonso de Pinho de Castilho* – Alferes *Romão Rodrigues da Silva* – *José Joaquim Ribeiro*, professor de primeiras letras – *Cordulo Cândido Gusmão Borralho* – *Antônio de Souza Gomes* – O quartel-mestre *Domingos Rabello de Figueiredo* – *Bartholomeu Rebello Palhares* – O alferes *Joaquim Gomes do Amaral Rodrigues* – O capitão *Miguel Antônio Nobre* – *João Antônio de Loureiro*, praticante da contadoria da Junta da Fazenda Imperial – *Antônio José de Oliveira*, 2.º amanuense da Secretaria do Governo – O tenente *José Antônio Gil da Silveira* – O reverendo *Wenceslau Prudêncio da Cunha* – *José Pereira Maquiné* – *Carlos Francisco da Silva Nobre* – *Manoel Ramos de Carvalho* – *José Xavier e Brito de Abreu* – O capitão *Agostinho José da Trindade* – Coronel ajudante de ordens *Joaquim Felipe dos Reis* – *Manoel Luiz de Mello*, capitão do comando do forte de S. Pedro (Nolasco) – *Francisco José Ramos de Carvalho* – *José Narcizo da Costa Rocha*, tenente-coronel do 3.º regimento – *Francisco de Medina Azere Vallente*, empregado na Secretaria do Governo – *José Garrido Fr. Manoel do Espírito Santo*, comissário provincial – *Fr. José Leonissa* – *Fr. Antônio do Espírito Santo*, guardião – *Manoel da Trindade de Souza* – *Francisco Batista de Carvalho Paulista* – *Luiz Pedro de Oliveira*.³³

³² Era filho legítimo de Manuel José da Motta e capitão do 4.º regimento de 2.ª linha, em 1822. Em substituição ao seu pai, falecido nesse ano foi pela Junta Provisória do Governo nomeado em 16 de abril do mesmo ano segundo escrivão da Ouvidoria Geral da Cidade de Belém. Já como tenente-coronel fez parte da primeira vereação da Câmara de Belém, eleita na conformidade da lei de lo. de outubro de 1828, para servir até 1832. Fez parte da mesma ainda nos triênios de 1835-1856, 1857-1860, 1861-1864 e 1865-1868.

³³ Está esse ato de juramento reproduzido no *Motins Políticos de Raiol* (Vol. 1, pág. 310), ressentindo-se essa publicação de várias incorreções tipográficas.

Levada a efeito com toda a solenidade a adesão da Província do Grão-Pará à independência, realizando-se assim a unificação do Brasil sob o cetro de D. Pedro I e o juramento de fidelidade, apresentava-se a contingência do estabelecimento de um novo governo para gerir os negócios públicos, consentaneamente com os princípios do sistema político adotado.

As instruções do Capitão-tenente Grenfell, como enviado imperial, nada consignavam de especial nesse sentido, cabendo, portanto, aos próceres patriotas a solução do magno problema. As festas decorrentes do ato de adesão só permitiram tratar do assunto no dia 16 de agosto, quando a Junta Provisória, depois do solene juramento de fidelidade a S. M. o Imperador, resolveu se fizesse a eleição de um Governo Provisório, sendo para tal fim convocadas todas as autoridades civis, eclesiásticas e militares, lavrando-se da reunião a ata seguinte:

Sessão extraordinária do dia 16 de Agosto de 1823 – Depois de terem acabado de prestar o Juramento de fidelidade a S. M. Imperial, todas as Autoridades Civis, Eclesiásticas e Militares, foram pela Exma. Junta Provisória convocadas as mesmas Autoridades para a Sala de suas sessões, para em conselho se deliberar a forma do Governo que se devia nomear, e a da sua Eleição; a este tempo correram à mesma Sala um grande número de cidadãos de diversas classes, e fizeram por um deles entregar ao Secretário da Exma. Junta uma Representação por eles assinada, pedindo que fosse lida perante o Conselho, antes que entrasse em deliberação; e logo depois que o Exmo. Sr. Bispo Presidente acabou de propor o fim para que se convocou o refro. Conselho, pediu licença o Secretário para ler a da. Representação, a qual sendo lida, pediu licença o Cidadão José Ribeiro Guimarães para ler uma Indicação sobre o mesmo objeto daquela representação e todas tendentes à forma que se devia adotar para a Eleição do Govo, e suas Atribuições; cuja indicação irá transcrita no seguimento desta: E sendo apoiada por toda a Assembleia a mencionada Indicação, foi mandada pela Exma. Junta lavar esta Ata que assinaram as Autoridades supraditas e Cidadãos que se acharam presentes – *Romualdo*, Bispo do Pará presidente – *Ginaldo José de Abreu secretário* – *Joaquim Corrêa da Gama e Paiva* – *Joaquim Antônio da Silva* – *Theodosio Constantino de Chermont* – *João Batista Ledo* – O marechal *Manoel Marques (d'Elvas Portugal)*, governador interino das armas da Província, *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*, ouvidor da comarca e presidente da Junta de Fazenda *Joaquim Epifânio da Cunha* intendente da Marinha – *José Thomaz Nabuco de Araújo* juiz da Alfândega e procurador interino da Real Coroa e Fazenda – *João de Araújo Roso* presidente do Senado da Câmara – *Jeronimo José do Valle Guimarães* – O procurador *Luis Antônio das Neves* – O escrivão *José Caetano Ribeiro da Cunha* – Por parte do *Cabido Paulo Antônio de Pinho Oliveira e Cunha* (cônego) – O cônego *Silvestre*

Antunes Pereira da Serra pelo Cabido – O vigário encomendado de Sant'Anna *Thomaz Nogueira Picanço* – *Antônio Joaquim de Barros e Vasconcellos*, coronel governador militar da Ilha de Joannes – *José de Brito Inglês*, major ajudante de ordens e comandante interino do 1.º regimento de infantaria de 1.ª linha – O major comandante do 2.º regimento de linha, *Francisco Marques d'Eivas Portugal* – O sargento-mor comandante interino do corpo de artilharia *Antonio Ladislau Monteiro Baena* – O coronel do 1.º regimento de 2.ª linha *Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão* – Major *Domingos José da Silva* – *Manoel José Cardoso* tenente- coronel comandante de ligeiros milicianos de Gurupá – O guarda-mor fiscal da Saúde *Ignácio José Pereira* – O escrivão da Mesa Grande da Alfândega *José Ignácio Borges de Azevedo* – O delegado de cirurgia *João da Cruz Campelo* – *Fernando José da Silva* – O Sargento-mor *Jeronimo de Faria Gaio* – *José Ribeiro Guimarães* – *João Miguel de Souza Leal Aranha* – *João Antônio Corrêa Bulhão* – *José Joaquim Ribeiro* professor de 1as. Letras – *Domingos José Ferreira* – O padre *Francisco de Pinho de Castilho* – *Miguel Francisco Nobre* – *Manoel Ferreira do Nascimento* – O tenente *Manoel Joaquim Bentes* – O quartel- mestre *Domingos Rabello Figueiredo* – *Joaquim José de Lima* – *Antônio Pedro de Oliveira* – O capitão *Lourenço Lucidoro da Motta* – O padre *José Antônio Gil* – O cidadão *Braz Odorico Pereira* – O cidadão *Cordalo Cândido de Gusmão Borralho* – O alferes *Francisco José da Silva* – *Pedro José d'Alcântara* – *José Felix Pereiro da Cunha* – O alferes *Joaquim Gomes do Amaral Roiz* – O reverendo *Wenceslau Prudêncio da Cunha* – *Caetano Vicente de Carvalho Pena* – O capitão *Agostinho José da Trindade*. (*Livro de atas das Sessões da Junta do Governo*. 1823-1824. fls. 28 v a 30 v).

Infelizmente as indicações a que se refere esta ata, não foram transcritas, como reza o respectivo texto. Certamente que refletiam elas as correntes de opinião, quanto ao modo de ser efetuada a eleição da nova Junta do Governo e principalmente quanto aos indivíduos que a deveriam constituir.

Nota-se nesta reunião a ausência do cônego Batista Campos. O meio social de então se viu dividido em três classes distintas: os portugueses em abstenção; os moderados, portugueses e brasileiros, tendentes para a confraternização, em torno do ideal da independência; os exaltados, propugnando pela completa recusa dos portugueses aderentes e dos brasileiros anteriormente ligados à causa lusa.

Pretendiam os últimos, levados pelo prestígio do cônego Batista Campos e pela interferência inflamada do porta-bandeira Felix Antônio Clemente Malcher, um governo genuinamente paraense e brasileiro, do qual não fizessem parte nem portugueses adesistas, nem brasileiros anteriormente ligados aos interesses reinóis, por empregos e honras de qualquer espécie.

Desejavam os moderados um governo isento desse nativismo extremado, inculcando até o Bispo D. Romualdo Coelho para seu presidente. Marcada a eleição para o dia 17 de agosto no Senado da Câmara, teve lugar da mais atrabiliária forma, saindo votados e eleitos, o Coronel de milícias Giraldo José de Abreu, presidente (brasileiro), secretário o capitão de milícias José Ribeiro Guimarães³⁴, vogais cônego João Batista Gonçalves Campos, capitão de artilharia João Henrique de Mattos e porta-bandeira do 2.º regimento de milícias Felix Antônio Clemente Malcher, todos brasileiros.

Assumiu essa Junta o governo da Província, denominando-se Junta Provisória do Governo Geral da Província do Grão-Pará.

Longe estava a Província da calma e da tranquilidade. Tanto na capital como em diversos lugares do seu interior existia em estado latente uma fermentação de opiniões, esperando um ato qualquer de incipiência para surgir e desdobrar-se em uma série de calamidades, de lutas, de entrechoques, que só terminaram depois de 1836, isto é, mais de 13 anos depois da adesão à independência.

Todo esse período de agitação advém encadeado, tendo para elo inicial a revolução de 1.º de janeiro de 1821. Os fatos relativos à adesão à independência tiveram comunicação ao Governo Imperial do Rio de Janeiro pelo ofício de 11 de setembro de 1823.

Tenho a honra de participar a V. Exa. que no dia 11 do mês passado³⁵ se apresentou nestes mares o primeiro almirante do Brasil Lord Cochrane³⁶, enviado até a Fortaleza da Barra desta cidade o bergantim³⁷ de guerra *Maranhão*, comandado pelo Capitão-tenente John Pascoe Grenfell, com bandeira parlamentar, e ofícios para a Junta Provisória, que então governava esta Província, a qual convocando imediatamente um *conselho* composto de todas as autoridades civis, eclesiásticas e militares, decidiu o mesmo *conselho* se proclamasse a Independência política do Brasil, e o reconhecimento de S. M. Imperial o Sr. D. Pedro I. Tal foi o entusiasmo

³⁴ José Ribeiro Guimarães, único português que entrou como membro da Junta Provisória do Governo no ato eleitoral. Segundo diz. Almeida Pinto, era guarda-livros da casa comercial de Ambrósio Henrique da Silva Pombo. Por ato de 15 de julho de 1803 de D. Francisco de Souza Coutinho passou de soldado do 1.º regimento de milícias de Belém a quartel-mestre do mesmo regimento. Promovido a tenente posteriormente, tinha os galões de capitão de milícias no ato da adesão do Pará à independência. Desempenhou as funções de secretário da Junta do Governo até à posse do primeiro presidente nomeado pelo Imperador. E o mesmo que, em linguagem violenta denunciou dos irmãos Vasconcelos e de Patroni pela *infernal ideia da independência*, em 2 de novembro de 1821, pedindo os mais severos castigos, sub-rogando-se leis, se assim se tornasse necessário, para a punição severa e exemplar desses *criminosos*. Por interesses feridos, mudou de ideias, sendo na sessão de 2 de março de 1823 incluído na lista dos proscritos, cuja deportação o militarismo absorvente e prepotente do Brigadeiro José Maria de Moura e do Coronel João Pereira Villaça impôs à Junta do Governo de lo. daquele mês, fazendo-o recolher a *fazenda Caripy*, da viúva e filhos do desembargador Joaquim Clemente da Silva Pombo. Da sinceridade do seu *brasileirismo* sempre duvidaram os seus coevos, que o apelidaram de *Canin*. Redigiu o *Luso-Paraense*, e depois da independência, o hebdomadário *Verdadeiro Independente* (1824-1827).

³⁵ É uma força de expressão aplicável à data de 10 de agosto.

³⁶ A Junta do Governo já sabia que Cochrane não havia saído do Maranhão para a jornada do Grão-Pará.

³⁷ Brigue.

destes habitantes, que não querendo demorar mais tempo pôr em prática o que já há muito desejavam, se destinou o dia 15 do mesmo mês para celebrar-se tão solene ato, o que com efeito teve lugar no Palácio Nacional e Imperial com assistência das sobreditas autoridades, Senado da Câmara e cidadãos, dando-se na frente das tropas de 1.^a e 2.^a linha, que bordavam o grande largo, os vivas à independência, a S. M. Imperial, sua Augusta Esposa, à Dinastia imperial, e à religião Católica Romana que professamos, seguindo-se as salvas por três vezes de mosquetaria e artilharia; o que se continuou em três dias sucessivos nas fortalezas da Cidade e da Barra, ao nascer e ao pôr do sol, e ao meio dia.

Depois de lavar-se o auto da Câmara geral, o Governo, a mesma Câmara, autoridades e cidadãos se dirigiram à Igreja Catedral onde foram assistir a um solene *Te Deum* em ação de graças ao Onipotente por tão assinalado feito; como tudo consta do impresso incluso.

No dia 16 todas as sobreditas autoridades, e grande número de cidadãos prestaram o juramento de fidelidade a S. M. Imperial na Sala do *docel*, e na presença do Governo, continuando depois na casa da Câmara a jurarem os que não o puderam fazer naquele dia: tendo-se igualmente expedido as ordens competentes ao Governo do Rio Negro, às Câmaras de toda a Província, e aos comandantes de Praças e departamentos para aclamarem a S. M. Imperial, e darem o juramento de fidelidade, e se ficam aprontando os preparativos necessários para o dia 12 de outubro, natalício de S. M. Imperial, se fazer nos paços do conselho a sua solene aclamação, com a pompa e formalidades do costume em semelhantes ocasiões.

A 17 se elegeu em escrutínio secreto uma Junta Provisória composta de cinco membros a votos espontâneos do Povo desta Capital.

A 18 tomaram posse do Governo nos Paços do Conselho, e com as formalidades do estilo, as pessoas abaixo-assinadas, que compõem a Junta Provisória do Governo Geral da Província, que a exigência do Povo reassumiu em si todos os poderes por se achar mais convenientes para o melhor regimento da província, a fim de evitar os choques contínuos das autoridades divididas.

Podemos assegurar a V. Exa. que se acha felizmente restabelecida a tranquilidade pública, e a confiança no Governo, ainda que três dias depois da sua posse pretenderam alguns maus europeus trans-tornar tão boa ordem, ferindo o comandante do brigue *Maranhão* com o desígnio talvez de fazerem alguma contrarrevolução, porém foram tão prontas e enérgicas as providências que se deram, que num instante ficou tudo sufocado, procedendo-se por isso algumas prisões em pessoas de desconfiança que todas se acham em processo para serem punidas segundo as leis.

Esperamos da inata beneficência de S. M. Imperial as mais iluminadas e paternais providências para instaurar esta bela Província

sobre as bases mais sólidas de sua fidelidade.

Para assegurar a mais pronta entrega deste, e outros ofícios, e felicitar a S. M. Imperial e as Cortes em nosso nome, e de todos habitantes da Província, havemos encarregado o Coronel de milícias José de Araújo Rozo, e seu companheiro o Capitão de milícias José Xavier c Brito de Abreu, os quais recomendamos a proteção de V. Exa. e a beneficência de S. M. Imperial.

D. G. a V. Exa. Pará no Palácio do Governo, 11 de setembro de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. José Bonifácio de Andrada e Silva, Ministro e Secretário dos Negócios do Império – *Ginaldo José de Abreu*, presidente – *José Ribeiro Guimarães*, secretário – *João Batista Gonçalves Campos* – *Felix Antônio Clemente Malcher*.³⁸

Pelo conteúdo desse ofício infere-se que essa Junta Provisória do Governo Geral da Província, entre uma série de providências postas em prática, logo ao assumir a gestão dos negócios públicos, cuidou imediatamente de promover a adesão dos Senados de Câmaras do interior ao regime da independência, enviando com esse intuito uma portaria datada de 29 de agosto, acompanhada das fórmulas a adotar na realização desse ato importante, e da proclamação que publicara.

³⁸ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Para, n.º 719. Corresp. do Gov. com a Corte. 1823-1824.

A INDEPENDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR



O povo desta vila já anteriormente ansioso esperava ter ocasião de mostrar os sentimentos de lealdade e adesão a Sua Majestade Imperial¹.

Resumo da relação das festas da Vila de Vigia.

Proclamada a adesão do Grão-Pará à Independência, tornava-se necessário repetir o juramento de fidelidade ao Imperador D. Pedro I, em ato solene, em todas as localidades do interior com foros de comunas, no intuito de pronunciar-se o povo todo da Província em brado unânime de satisfação pela emancipação da Pátria do domínio português.

Em portaria do 29 de agosto de 1823, a Junta Provisória do Governo determinou a todos os Senados de Câmaras do interior fizessem a aclamação do primeiro Imperador do Brasil e prestassem o juramento de fidelidade à sua Augusta pessoa e à dinastia da Casa de Bragança.

Já tivemos ocasião de anotar neste trabalho² que no ano de 1823 existiam organizados trinta e cinco Senados de Câmaras na Província do Grão-Pará: Capital, Alenquer, Arraiolos, Alter do Chão, Béja, Boim, Bragança, Cameté, Chaves, Cintra, Collares, Conde, Espozende, Faro, Gurupá, Macapá, Mazagão, Melgaço, Monforte, Monsarás, Monte Alegre, Óbidos, Oeiras, Ourém, Pinhel, Portel, Porto de Moz, Salvaterra, Soure, Veiros, Vigia, Vila Franca, Vila Nova d'El-Rei e Vila Nova de Marajó.

Em todas essas vilas teve lugar o ato solene da adesão à independência, da aclamação de Pedro I como Imperador do Brasil e do juramento de fidelidade. De algumas encontramos documentos explícitos e completos, de outras, referências, e do maior número nenhuma informação.

Infelizmente os arquivos de vários municípios têm sofrido a devastação do tempo, de forma que, com os próprios elementos, não podem recontar a respectiva história.

¹ Cod. manusc. avulso do Arq. Públ. do Pará. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

² Veja-se o capítulo XI.

Municípios, entretanto, temos que zelam carinhosamente os seus papéis e documentos da existência passada, constituindo preciosos repositórios da nossa história regional.³

Conseguimos encontrar no Arquivo Público do Pará documentos sobre o ato de adesão dos municípios de Cameté, Vigia, Chaves, Bragança, Porto de Moz, Pinhel (hoje extinto), Gurupá, Cintra; e referências sobre Alenquer, Boim, (hoje extinto), Óbidos, Santarém, Vila Franca (hoje extinto), Vila Nova de Marajó (Cachoeira), Vila Nova d'El-Rei (Curuçá), Monforte (extinto) e Ourém; e no bem organizado e precioso Arquivo do Município de Belém, os relativos à Câmara da Capital.

Os acontecimentos em que esteve envolvido o Senado da Câmara de Belém no interesse da nossa história regional, no período de 1821 a 1823, objeto das nossas pesquisas de documentos, acham-se tão intimamente ligados com fatos gerais da Província do Grão-Pará, que com eles vêm entrelaçados inseparavelmente. Entretanto, possui o *Município de Belém* uma série de outros elementos da sua existência íntima, se assim nos podemos exprimir, que exigem uma distinção, constituindo a respectiva história particular.

Entre os seus fastos próprios podemos indicar o ato de adesão à independência. Em páginas anteriores relembramos a eleição da primeira Câmara Constitucional de Belém em 23 de fevereiro de 1823, acontecimento notável que demonstrou, em os dias da compressão avassaladora do militarismo reinol na Capital, a pujança do partido brasileiro, orientado pelo Cônego Batista Campos e ao mesmo tempo uma força de coesão fortíssima na conquista dos cargos eletivos, dependentes da manifestação do povo.

Nenhum cidadão português havia conseguido votação suficiente para entrar naquele cenáculo municipal, nem sequer em condição de suplência. Como demonstração das ideias políticas pela independência os eleitos, no ato da posse realizada a 27 de fevereiro seguinte, se apresentaram com o distintivo verde e amarelo e o novo presidente da Câmara Pedro Rodrigues Henriques de luvas verdes.

A prepotência conjunta do Brigadeiro José Maria de Moura e do Coronel João Pereira Villaça, com a revolta militar de 1.º de março de 1823, derrubou essa Câmara, incluindo o seu presidente no número dos proscritos e deportados pela imposição da militância à Junta Governativa revolucionária.

Proclamada a adesão à independência, com justo motivo, não se julgou necessária uma nova eleição para substituir o último Senado da Câmara do período colonial; foram chamados os esbulhados de lo. de março, considerados legitimamente eleitos pelo povo como representantes dos seus sentimentos de emancipação e adesão ao regime da pátria livre.

³ Tivemos oportunidade, como 1.º secretário do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, de, em circular pedir aos chefes das comunas mais antigas cópias de documentos sobre os fatos da independência neles ocorridos. Da maior parte nem resposta tivemos do nosso ofício, tal o desinteresse ligado à nossa história regional; um exasperou-se com o pedido e nos declarou que os documentos não eram para consulta, visto só interessarem a fatos do seu município; alguns em comunicação verbal declararem que só existem documentos modernos e só um, o do Município de Vigia, nos enviou nove documentos de insignificante valor, na sua quase totalidade e ainda assim lhe ficamos sumamente agradecidos. No nosso precioso Arquivo Público do Pará, encontramos o manancial que nos desalterou bastante.

Os seus membros, uns ainda foragidos, outros sem facilidades de poder recolher-se imediatamente à Capital, somente a 23 de agosto se reuniram, com a ausência e falta de alguns para efetuar o ato de adesão à independência e juramento de fidelidade a S. M. o imperador D. Pedro I.

No dia 19 alguns funcionários municipais prestaram nas mãos do coronel José de Araujo Roso esse juramento, mas a Câmara Constitucional, em nome do povo que representava, somente a 23 realizou essa cerimônia; pelo que esse dia é o considerado como o da adesão do Município de Belém à independência.

Auto do Juramento da Câmara Constitucional ao Sistema Político da independência do Brasil.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de mil e oitocentos e vinte e três, nesta Cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, nos Paços do Conselho e Casas da Câmara, estando presentes o Doutor Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, Juiz de Fora desta Cidade. Presidente da Câmara pela Ordenação e mais Oficiais dela, e bem assim o Primeiro Vereador que serve de Presidente, o Coronel José de Araujo Roso e mais Oficiais da Câmara Constitucional, como também estava presente o Juiz Substituto do Juiz de Fora José Damaso Alves Bandeira. Foi deferido ao mencionado Presidente da Câmara pela Ordenação o Juramento na forma seguinte.

“Juro aos Santos Evangelhos em que ponho as minhas mãos, obediência, e fidelidade a Sua Majestade Imperial o Senhor Dom Pedro Primeiro Imperador do Brasil e a seus Sucessores, observar e fazer observar os seus Decretos Lais existentes, manter e defender a Independência do Brasil até derramar todo o meu sangue”, e tendo o Presidente da Câmara Eleita assim jurado passou semelhantemente a deferi-lo aos Vereadores, Procurador, Substitutos dos Vereadores, e ao Substituto do Juiz de Fora. E tendo todos assim jurado assinarão este Auto: E eu *José Caetano Ribeiro da Cunha*, Escrivão que escrevi – *Paiva (Joaquim Corrêa da Gama e Paiva)* – *José de Araujo Roso* – *José Damaso Alves Bandeira* – *Bento Garcia Galvão de Haro Farinha* – *João Paulo de Moraes Bittencourt* – *Francisco Gonçalves Campos* – *José Joaquim Ribeiro* – *Francisco Antônio Ferreira Ribeiro*.⁴

Volvido a Capital o presidente efetivo da Câmara, Pedro Rodrigues Henriques, apresentando-se para tomar posse do seu cargo, exigiu que no respectivo termo ficasse declarado expressamente ser-lhe esta dada em virtude da sua qualidade de legitimamente eleito a 23 de fevereiro de 1823.

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e três, aos trinta dias do mês de agosto do dito ano nesta

⁴ Cod. manusc. do Arq. Mun. de Belém. Vol. 13, n.º 62. 1823.

Cidade de Santa Maria de Belén do Grão-Pará em os Paços do Conselho e Casa da Câmara onde veio o Doutor Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, Juiz de Fora e ex-Presidente da antiga Câmara pela Ordenação, para o fim de deferir o Novo Juramento ao Presidente da Câmara atual, eleito a vinte e quatro⁵ de fevereiro deste ano e que havia tomado posse da Presidência a vinte e sete do referido mês e ano, continua na investidura da mesma posse o Cidadão Pedro Rodrigues Henriques o qual prestou o Novo Juramento na forma seguinte: “Juro aos Santos Evangelhos em que ponho as minhas mãos, obediência e fidelidade a Sua Majestade Imperial o Sr. Dom Pedro Primeiro Imperador do Brasil e seus Sucessores, observar e fazer observar os seus Decretos e Leis existentes, manter e defender a Independência do Brasil até derramar todo o meu sangue”. E para constar mandaram fazer este Auto que ambos assinarão do que dou fé: Eu José Caetano Ribeiro da Cunha, Escrivão da Câmara que o escrevi –*Joaquim Corrêa da Gama e Paiva – Pedro Rodrigues Henriques*.⁶

CAMETÁ, por mais próximo da Capital, foi o primeiro município do interior que aderiu à independência sob forma ruidosa e característica do patriotismo acalorado dos seus filhos.

Depois que vingaram no Grão-Pará as ideias do constitucionalismo e de novas liberdades, o seu distrito constituiu um foco de lutas entre o elemento português e o brasileiro, desenvolvendo-se nele as ideias libertárias, principalmente depois do malogro da conjuração de 14 de abril de 1823, porquanto grande número de patriotas que conseguiram escapar das garras do General Maria de Moura e do Coronel Pereira Villaça, procuraram o caminho do rio Tocantins.

Não se fez esperar nessa terra, que já tantos filhos ilustres tem dado ao Pará, a repercussão do ato de 11 de agosto, ocorrido na Capital da Província⁷. Sobre a adesão deste município importante reproduzimos o ofício de comunicação e a ata de adesão.

Exmo. Sr. – Remetendo-nos em ofício de 19 do corrente o Ilmo. Sr. Francisco Custódio Corrêa, membro da Junta do Governo Civil, a cópia da ata da sessão de 11 do corrente que lhe foi remetida por V. Exa., por ela conhecemos as mudanças políticas desta Província anuindo felizmente o sistema adotado.

Foi no dia 21 do corrente que nesta Villa se proclamou e jurou obediência ao Sr. D. Pedro I Imperador do Brasil, e a sua Augusta Família; achando-se neste ato, as autoridades e pessoas emprega-

⁵ Houve equívoco na citação desta data que é 23 de fevereiro, sendo a apuração da eleição no dia 24.

⁶ Cod. manusc. do Arq. Mun. de Belém, vol. 13, n.º 62. 1823.

⁷ “A adesão de Cametá à independência” constitui a tese VII, do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, razão pela qual nos limitamos, no nosso trabalho, a transcrever unicamente os documentos que possuímos sobre Cametá.

das, nobreza e povo desta Villa ocorrendo depois do ato darem-se os vivas a S. M. o Imperador do Brasil; passando depois à Igreja Matriz, onde todo o povo, cheio de entusiasmo assistiu ao *Tē Deum laudamus*, dando-se depois novas salvas e vivas ao mesmo Augusto Senhor.

Junto remetemos a V. Exa. a cópia do auto que lavramos no livro das vereações, procedendo a esta função imediatamente, logo que nos foi entregue o dito documento a fim de sossegar os povos da sua feliz sorte.

Acontecendo nesta ocasião haverem dúvidas entre o Tenente-coronel José Justiniano de Moraes do 3.º regimento de 2.ª linha e Capitão Jeronymo José Jordão sobre etiqueta militar, este, apesar das muitas satisfações, que dera àquele na Casa da Câmara, dizendo-lhe que o não vira quando ele se veio aproximando, nem a sentinela o avisara para lhe fazerem a devida continência, apesar de todas as satisfações e razões, aquele mesmo de dentro da Casa da Câmara lhe dera a voz de preso à ordem de V. Exa. ao que ele obedeceu.

O que levamos ao conhecimento de V. Exa. e lhe rogamos a soltura deste oficial tanto pelo dia que celebramos como porque a culpa arguida foi de a sentinela não avisar o seu comandante. D. G. a V. Exa.

Camutá em vereação de 22 de agosto de 1823 – Ilmo. e Exmo. Sr. Governo da Província *Antonio Braga – Luiz Lopes – José Antonio da Cruz – Manoel José da Silva Guimarães*.⁸

Acompanhou este comunicado o

Auto de Vereação extraordinária feita em 21 de agosto de 1823. Ano do Nascimento de N. S. Jesus Cristo de 1823 anos aos 21 dias do mês de agosto nesta Vila de Camutá e Casas da Câmara dela, onde se acharam reunidos os cidadãos abaixo assinados e as autoridades desta Vila convidados pelo presidente e oficiais do Senado, que disse haver presenciado o patriotismo, que reluzia em todos os habitantes desta Vila e seu termo desde que constou a notícia de haver S. M. Imperial o Sr. D. Pedro 1.º Imperador do Brasil sido exaltado ao trono do Império Brasiliense pois que tinha acabado de receber uma cópia oficial da sessão de 11 do corrente em que se mostra ter a Capital assim reconhecido; ele presidente e oficiais da Câmara não podendo conter em seu peito tão grata notícia e nem esperar o concurso de mais cidadãos dispersos pelo grande termo desta Vila em suas habitações convidava aos presentes para se lhe reunirem e proclamarem como proclamam – Viva O Sr. D. Pedro

⁸ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 405. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

1.º Imperador do Brasil – Viva a Imperatriz sua Augusta Esposa – o que se repetiu muitas vezes com entusiasmo e alegria e o firmaram com juramento concebido nestes termos – Juro conservar e manter a Religião Católica Romana, a Independência do Império Brasileiro debaixo das Reais Ordens de S. M. Imperial o Sr. D. Pedro I e esplendor inerentes a Realeza do seu Trono – e de tudo se mandou fazer este auto que assinaram, e eu *João Maximiano Furtado*, escrivão da Câmara o escrevi – *Antônio Pereira Braga*, presidente – *Luiz Lopes*, vereador – *José Antonio da Cruz*, vereador – *Manoel José Caldas*, vereador – *Manoel José da Silva Guimarães*, procurador – *João Maximiano Furtado*, escrivão da Câmara – *Raymundo Antônio Martins* – *José Justiniano de Moraes Bittencourt* – *José Antônio Ventura* – *Francisco Cardoso* – *Antonio Borges de Carvalho* – *Francisco Gonçalves Martins* – *Francisco José de Siqueira* – *João Raymundo de Brito* – *Antônio José Ferreira Braga* – *Antônio Francisco Ribeiro* – *Raymundo Botelho* – *Julião da Costa e Souza* – *Joaquim Cardoso* – *João Antônio Martins* – *Antônio José de Andrade* – *Luiz José Laborda Izel* – *José Dias* – *José Barbosa Monteiro* – *Ignácio Pedro de Seixas* – *Hygino Lopes da Silva* – *Gerardo Antônio Alves*.⁹

No intuito de tornar a adesão um movimento popular requereu o Tenente-coronel Moraes Bittencourt à Câmara se marcasse dia para o povo e seu regimento fazerem a aclamação do Imperador.

Termo de declaração que fez o Tenente coronel e comandante do 3.º regimento de milícias de Camutá.

No mesmo dia, mês e ano (21 de agosto de 1823) do auto de verreação supra propôs o Tenente-coronel do 3.º regimento de 2.ª linha desta Vila de Camutá ao Senado da Câmara da mesma, que louvara muito o patriotismo dela em querer proclamar ao Sr. D. Pedro I. Imperador do Brasil, e que parecia-lhe que se devia assim fazer reconhecer e obedecer em tudo as suas reais ordens, mas que a Câmara devia destinar um dia em que fosse o povo convocado e seu regimento para virem então aclamar com aqueles destejos devidos a tão alto Senhor e que do contrário até era um ataque feito à Soberania Brasileira, e pois que sempre assim se tinha praticado em todos os tempos com aclamações aos Soberanos, muito principalmente a este Senhor se devia fazer com toda a pompa e alegria anunciando primitivamente a todo o povo por ser o primeiro que subiu ao Trono do Império Brasileiro e de que assim o disse pediu se lavrasse este termo de declaração; e eu *João Maximiano Furtado* escrivão da Câmara que o escrevi – *José Justiniano de Moraes Bittencourt*.¹⁰

⁹ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 405. Cit.

¹⁰ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 405. Cit.

Tomando-se em consideração a declaração deste Tenente-coronel, procedeu-se a 28 de setembro de 1823 a nomeação (eleição) das novas justiças que deveriam gerir os interesses comunais e distritais até nova ordem, havendo sido escolhidos juízes ordinários os Tenentes Manoel Barroso de Bastos e José Raymundo de Moraes Bittencourt; para vereadores, Dionysio Xavier Cardoso, Manoel Moreira e José Raymundo Furtado, procurador, Francisco José Valente; e almotacéis os Tenentes João Raymundo de Brito e Antônio Cardoso de Athayde, que imediatamente tomaram posse dos cargos.

Para alcaide ficou eleito Miguel Furtado e para tesoureiro do Senado da Câmara, o Tenente Manoel Antonio Pereira.

Empossado o Senado da Câmara, passou logo a deliberar, tomando providências sobre o cavalo *Brasileiro*; suspendeu das suas funções o vigário P. Raymundo Antonio Martins “por se ter oposto à independência brasileira”, o escrivão de órfãos Julião da Costa e Souza, o tabelião do público judicial e notas João Antônio Martins; cassou a provisão de advogar nos auditórios a Luiz José Laborda Izel; e resolveu que “nenhum europeu desta Vila (de Camutá) nem de outra qualquer será de ora em diante mais admitido a quaisquer cargos ou empregos da República”.¹¹

Depois de Camutá adveio o SENADO DA CÂMARA DA VIGIA, que nos deixou documentos dos brilhantes festejos realizados no ato da adesão à independência, ocorrido a 31 de agosto de 1823.

A transcrição dos manuscritos existentes no Arquivo Público do Pará oferece a descrição completa das festas levadas a efeito.

Resumo da relação das festas, com que na Vila de Nazareth da Vigia se celebrou – a gloriosa – Aclamação do sereníssimo Senhor D. Pedro de Alcântara Primeiro Imperador do Brasil, no faustíssimo dia 31 de agosto de 1823, a que se junta ao Discurso recitado pelo escrivão do Senado da Câmara da mesma vila.

No dia 22 de agosto chegou a esta Vila, vindo da Capital, o procurador da Câmara trazendo ordem, para que nesta vila, se celebrasse a Aclamação de S. M. Imperial; a que logo, incansavelmente, o Senado da Câmara dispôs, com o maior cuidado possível, para que nada faltasse, de esplendor; o Senado fez anunciar ao Público tão grata notícia, que de todos em geral foi aplaudida e recebida com o maior entusiasmo e alvoroço; começando desde logo a prepararem-se, homens e senhoras, de galas e enfeites, os mais luzidos, para darem um público testemunho do prazer que seus corações sentiam, por um tão feliz acontecimento.

O Povo desta Vila já anteriormente, ansioso esperava, ter ocasião de mostrar os sentimentos de Lealdade e adesão, a S. M. Imperial, e por isso agora não se poupou, em coisa alguma, que pudesse contribuir para mostrar a grandeza do alto objeto, a que se de-

¹¹ Cod. manusc. 405. Cit.

dicaram os públicos festejos: com especialidade as Senhoras, que com diferentes modos cada uma procurava, nestes dias, manifestar o vivo prazer que sentiam. Quase todos em geral, promoveram tudo quanto pelo Senado se devia fazer: o Procurador dele, Martinho dos Santos Mendes, o escrivão do Senado da Câmara: João Pedroso Neves, foram ajudados pelos beneméritos oficiais: o capitão Francisco Antônio Teixeira Pinto, assim como o Capitão José Cândido Ferreira e o Tenente Germano Antônio Ribeiro, cujos mostravam superior entusiasmo Patriótico, amor e adesão a S. M. Imperial, para que o augusto ato, que se ia a praticar fosse com a maior pompa possível, e pela maneira que vai a descrever-se – A frente de todo o Paço do Conselho se via ocupada de uma varanda de arcos triunfais, que arranjados com a melhor simetria. e iluminados, formavam a perspectiva a mais brilhante e agradável. Em frente da extensão da Casa do Senado além da rua, se edificou uma casa coberta de pano, tendo os dois lados cerrados, e a parte posterior com bastidores ricamente ornados: como a casa do Senado é mística a praça do mar, se edificou sobre o cais, um baluarte munido de morteiros. Tudo isto assim disposto, saiu no dia 24 de agosto dos Paços do Conselho o Bando Solene, que anunciava ao Público, que esta Augusta Cerimônia havia de celebrar-se no dia 31, por cujo motivo mandou o Senado que todos iluminassem suas janelas e portas nos dias; 28, 29, 30 e 31, 1.º 2 e 3 do seguinte mês, destinados para os Públicos festejos (esta ordem somente por satisfazer o estilo usado em ocasiões semelhantes) pois que toda a Vila se tinha voluntariamente iluminado, logo que tão grata notícia se fez público. O Bando era precedido: do Procurador do Senado, do Escrivão, dos Almotacéis e Porteiro, todos vestidos com grande gala, os chapéus com plumas e joias, montados em famosos cavalos primorosamente ajaezados, nesta ordem decorreram pelas principais Praças e Ruas, anunciando o Porteiro, o grande e Augusto Ato, que ia a praticar-se. No dia 31, pelas 6 horas da manhã, se abriu a Casa da Câmara, a qual se achava ricamente ornada com cortinas de damasco e iluminada d’Aplacas, e na parte superior um docel aonde se achava colocado o Retrato de S. M. e a seu lado direito, o da Sereníssima Imperatriz; circulava o Trono ricos castiçais; e por baixo do Retrato de Suas Majestades se liam em versos as seguintes legendas:

Debaixo do retrato de Sua Majestade lia o seguinte verso:
Correi com a vista o dúplice hemisfério
Vede onde nasce e se esvaece o dia;
Vereis aparte a lusa Monarquia:
No novo Mundo o existente Império,

Aos lados dos retratos de Suas Majestades, se liam os seguintes:
Eis Pedro, Eis o Príncipe Jucundo,
O Brasil possui e nele Impera,
O Prata, o Amazonas lhe oferece
Tributos mil em toda a sua Esfera.
A tão grande Monarquia são devidos,
Mais que os Titos, Césares e Augustos,
Os respirantes mármore polidos,
Os Arcos, As pirâmides, os Bustos.

Mais abaixo do Retrato de Suas Majestades se lia o seguinte:
Excelso Imperador chegou o dia,
Em que o Povo Vigiense vos aclama,
Com glória, com prazer e com alegria.
Vosso Augusto nome repita, pois vos ama;
Sim invicto PEDRO, com harmonia
Nossos peitos, que se abrasam em vive chama
Do amor, que vos consagra a lealdade,
Ternos hinos cantaremos em toda a idade.

Às mesmas 6 horas da manhã, salvou a fortaleza 7 tiros de morteiro (na falta da artilharia) ao içar a bandeira do Império do Brasil, e subiu aos ares uma girândola de foguetes; e ao mesmo tempo já tinha marchado para a Praça a 4.^a companhia de Milícia com a música em grande uniforme, fazendo alto na Praça, em frente à Casa do Senado. Todas as autoridades de diferentes repartições, um grande número de cidadãos, imenso povo de toda a qualidade e idade, entulhavam a rua e bordavam a Praça: nas janelas, se divisava grande número de senhoras, que para ali tinham concorrido, vestidas com seus melhores asseios; esperavam o momento feliz de ver aclamado o Seu Soberano!... A este tempo saíram dos Paços do Conselho, o Presidente e mais membros do Senado, e todas as autoridades e cidadãos, com o Estandarte para a Praça em frente da Tropa: logo o Escrivão do Senado, leu a Proclamação, (que vai transcrita no fim deste) na qual mostrou os vantajosos interesses, que resulta ao Povo do Brasil, em terem os fiéis Brasileiros, a glória de serem protegidos pelo muito alto e Poderoso Senhor D. Pedro d'Alcântara, primeiro Imperador do Brasil; ao finalizar o discurso, o Presidente, que tinha nas mãos o Estandarte das Armas do Império do Brasil, o abriu dizendo: Viva o muito Alto e Poderoso Senhor D. Pedro D'Alcântara, primeiro Imperador do Brasil!... Um grito geral de aclamação se ouviu na tropa, na Nobreza, no Povo e todos em geral, com os maiores transportes de alegria, repetiam vozes, que tão gratas lhe eram. – Viva o nosso Imperador – ressoava por toda a parte!!!... A tropa deu 3 descargas de ale-

gria; o mesmo fez a Fortaleza dando 21 tiros, e uma girândola de fogo do ar unida a que o povo voluntariamente acendia causava estrondo; As vozes do povo que não cessavam de aclamar o seu Soberano, os repiques dos sinos, as girândolas de todas as partes atrovavam os ares faziam a mais agradável confusão: Enfim todos os leais habitantes vigienses, abraçando-se reciprocamente, com as faces úmidas d'um pranto de alegria se davam os parabéns, de ver aclamado o Seu Imperador: todos à porfia queriam exceder-se uns aos outros, nas demonstrações da sua fiel vassalagem.

Acabado este ato, todos se dirigiram à Igreja Matriz: o Senado da Câmara incorporado com o Estandarte, a darem graças ao Altíssimo, e orarem pela conservação de tão amável Soberano. A tropa já tinha marchado a postar-se na praça da mesma Igreja, aonde descansando e ensarilhando as armas, foi assistir aos Divinos officios. Cantou-se Missa solene, e no fim um *Te Deum*; tudo foi executado pela melhor música, que se pode arranjar. Concorreu não só imenso povo, como grande número de senhoras, que tudo enchia o vasto Templo.

No intermédio do *Te Deum* repetiu a tropa 3 descargas de alegria; feitas as continências do estilo, se retiraram o Senado, a tropa. e o povo para os Paços do Conselho, onde prestaram juramento todas as Repartições, e imenso povo voluntariamente; e a tropa em parada. Terminado isto foram reunir-se todas as Autoridades Eclesiásticas, Civis e Militares, na sala mística a do Senado, aonde estava preparada uma mesa dos mais delicados doces e licores esquisitos, todo franco a pessoas decentes; e na sala mística a esta outra semelhante copa de doces a qual foi oferecida à tropa estando todo este dia a sala do Senado iluminada, bem como as seguintes até o dia 4 de setembro.

Às 4 horas e meia da tarde deste dia 31 de agosto, concorreu à praça imenso povo e grande número de senhoras, com enfeites lindíssimos, e às 4 horas entrou na praça, grande número de cavaleiros ricamente ornados, uns vestidos com uniformes diferentes, mas todos de branco, amarelo, e verde, que depois de circularem a praça, se dirigiram a cumprimentar o Senado, repetindo círculos e escaramuças, e correndo ao jogo das argolinhas, com estes e outros muitos festins, se entreteve até às 5 horas, repetindo-se vivas a Sua Majestade.

As senhoras, que já anteriormente se tinham mostrado pelo modo possível, tão interessadas, nos sentimentos de lealdade para com um tão adorado Soberano, se dispuseram arranjar vestimentas as mais esquisitas e ornatos os mais delicados, joias e flores, e mesmo seus próprios fatos para o enfeite, e vestimenta d'um grande número de dançarinas em traje de mulher, e outros tantos de homens, todos vestidos de branco com divisas das cores amarelo e

verde; chapéus e plumas das mesmas cores; e outros tantos para os músicos, que todos ocuparam a casa fronteira ao Senado, aonde se recitaram peças primorosas, em versos, alusivas ao louvor de Suas Majestades; durou a orquestra até às 11 horas terminando assim o primeiro dia. No segundo dia pelas 3 horas da tarde se repetiu o mesmo festim na praça, já com diferentes figuras, as mais esquisitas, e com bailes diversos, repetindo-se vivas a Sua Majestade a que o povo repetia com entusiasmo; durou o baile até 8 horas, por girarem todas as ruas, em concurso, dando vivas a S. M. c a Sereníssima Imperatriz, que os moradores das casas repetiam com fogo do ar.

No terceiro dia houve já outros diferentes bailes, já com outras diferentes figuras, que depois do festim na praça, se dirigiram a diversas casas, nas quais se repetia vivas e muitas obras em versos alusivas à Sua Majestade.

No quarto dia foram convidados todos os dançarinos por quase todos os moradores das casas, nas quais foram obsequiados com doces e licores, mostrando-se tão satisfeitos, de já estar aclamado o seu Imperador. Enfim é impossível descrever exatamente os diferentes modos, que cada um procurava, nestes dias de festejos, manifestar o vivo prazer que sentiam pela feliz aclamação de Sua Majestade; bailes e outros muitos festins, se fizeram por toda a parte, e o mais notável é que em dias de tanto concurso, nem entre o povo, nem as funções públicas, ou particulares, houve a mais pequena desordem, que pudesse alterar a boa harmonia, que em todos reinava, nada prova com mais evidência o sossego de espírito que reina nos habitantes desta Vila, os sentimentos de vassalagem, respeito, amor e lealdade ao seu Soberano, que os distingue.

Assim celebraram os fiéis e leais vigilenses, a aclamação do seu Imperador; o Sereníssimo Senhor D. Pedro de Alcântara, primeiro Imperador do Brasil, queira o Céu conservar-lhe largos anos, a preciosa vida, para bem dos seus súditos e glória do Império.

Discurso, que na praça da Casa da Câmara da Vila da Vigia, recitou João Pedroso Neves, atual Escrivão da mesma Câmara, no dia 31 de agosto de 1823, em que nesta Vila se celebrou a gloriosa Aclamação do Sereníssimo Senhor Dom Pedro de Alcântara, primeiro Imperador do Brasil.

Brasileiros! O Nosso belo País Emancipado, se viu um dia livre da prepotência de seus tiranos opressores; a sua Independência tão preconizada pelos grandes políticos correu do Prata ao Amazonas, contra a vontade caprichosa de um pouco de Mandões Maquiavélicos, que à ponta de baionetas queriam sustentar à custa do nosso sangue o seu delirante partido faccioso: o Brasil contudo ficou livre sacudindo o jogo de uma nova crença, que não tinha outro fim senão o Egoísmo paralisador da sua carreira gloriosa ao

Templo da honra e da felicidade, que as suas riquezas inesgotáveis lhe oferecia no comércio, e nas famosas agriculturas, e drogas, tão interessantes, ao mundo civilizado. A Europa Portuguesa desvanecida não era outra coisa senão a Administração de um Pupilo, já crescido e civilizado, qual o Brasil, que tratado como Colônia com ludíbrio aos seus naturais, fazia 2 murmuração dos Estrangeiros, e no mesmo tempo a inveja das mais Nações da Europa. Este quadro já passou e ficou sepultado no pélagos Atlântico e o nosso Hemisfério se vê exaltado com o grande título de IMPÉRIO. já a sua representação política se acha ao nível do Direito público das mais Potências: já seremos venturosos, porque já somos livres. Ao muito Alto Senhor D. Pedro de Alcântara, somos devedores de todo o bem, foi ele que nos protegeu; o Rio de Janeiro, o Brasil todo felizmente o possui, ele tem sido o nosso defensor e o garante dos Nossos Direitos, ele nos convida para o Campo da Glória, contra a influência dos malvados Jacobinos, terroristas que pretenderem devastar o Nosso belo terreno: Nós aclamamos o Nosso IMPERADOR e defensor perpétuo, a Independência e a divisa do seu solo, e ele é a base da Nossa futura felicidade; mas não passeis dos limites, que nos prescreve a natureza da mesma Independência, por isso juramos Obediência e Fidelidade à Sua Majestade imperial, e a seus Sucessores, manter e defender a Independência do Brasil até por ela derramar todo o nosso sangue, este é o nosso dever o mais sagrado e pelo contrário seremos decerto infelizes, e cairemos na presa dos partidos, que são os horrores da Guerra Civil: Longe de nós tais desgraças. O brio dos Brasileiros é e será a firmeza de caráter, pela qual saberão manter sua causa pelos seus interesses políticos; e veremos então a paz, a harmonia, o comércio, florescer a Agricultura no seu auge, objetos mimosos no nosso país abençoado – Viva a Nossa Santa Religião – Viva o nosso Amado Augusto Imperador, o muito Alto Senhor D. Pedro de Alcântara – Viva a Nossa Augusta Imperatriz – Viva a Imperial família Brasileira – Viva a Real Dinastia de Bragança – Viva.

Vigia em Câmara 31 de agosto de 1823 – *Francisco Xavier Cardoso, presidente – Custódio José do Carmo Barriga – Marcos José de Mello Pallbeta – Martinho dos Santos Mendes.*¹²

Do ato de adesão fez o Senado da Câmara lavrar a seguinte ata:

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e três, aos trinta e um dias do mês de agosto do dito

¹² Cod. manusc. avulso do Arq. Público do Pará – Corresp. de diversos em Gov. 1823. Traz esse manuscrito na capa um desenho colorido da bandeira brasileira e é mencionado no Catálogo das Plantes, Mapas e Desenhos existentes no Arq. Público do Pará, da autoria de Arthur Vianna. Deixamos de dar outras indicações sobre o Município de Vigia, por constituir a sua adesão à independência a XIV tese de Instituto Histórico do Pará, a ser desenvolvida.

ano, nesta Vila de Nazareth da Vigia, na Casa da Câmara aonde se achavam reunidos os Vogais da mesma e mais Autoridades e empregados civis, Eclesiásticos, e Militares a fim de aclamarem com grande concurso de cidadãos e Povo ao Nosso Augusto Imperador o Senhor Dom Pedro Primeiro, defensor perpétuo do Brasil, o que se fez com toda a solenidade possível e depois de celebrada Missa solene e *Te Deum* prestaram o juramento sobre o Livro dos Santos Evangelhos na forma seguinte – Juro aos Santos Evangelhos em que ponho as minhas mãos obediência e fidelidade a Sua Majestade Imperial o Sr. D. Pedro Primeiro e a seus sucessores, observar e fazer observar todos os seus Decretos e Leis existentes, manter e defender a independência do Brasil até derramar todo o meu sangue – Tendo todos jurado de per si mandou a Câmara lavrar este ato, que tem testemunho de verdade, todos assinaram com *João Antônio Pedroso Neves, Escrivão que o escrevi – Francisco Xavier Cardoso – Custódio José do Carmo Barriga – Marcos José de Mello Palbeta – O procurador Martinho dos Santos Mendes – Manoel José de Souza – Thomé Joaquim de Siqueira – Julio Antônio Martins – José Caetano de Melo – O vigário Manoel Ferreira Bentes – O padre Manoel Luciano Golarde – O capitão Francisco Antônio Galvão Teixeira Pinto – José Cândido Ferreria, capitão comandante militar – O tenente Germano Antonio Ribeiro – Alferes Raymundo Antonio de Souza Alvares – Superintendente Libório José Alves – Martinho José Gomes – Francisco de Paula Faleiro de Avelar, tabelião Escrivão do selo Carlos Sebastião Delgado – O professor régio João Manuel Borges – O juiz do julgado de Odivelas, Caetano Antônio Malcher – João Antônio Pedroso, escrivão da Câmara – José Constantino da Silva – Ambrosio Nuno Sarmento – Antônio Manoel Cardoso – João Carlos de Souza Ataíde – Nicacio Antônio da Silva – José de Santiago de Jesus – José Antônio Sarmento – Simão Francisco Pedroso – Florentino de Barros das Neves – Jeronymo Gonçalves Patroni Viana Gentil – E mais setenta outras assinaturas, mencionadas, nos documentos que tivemos à mão.¹³*

Tão ruidosas e deslumbrantes festas em que a população vigiense, em todas as suas classes sociais, tomou parte, bem demonstram a ansiedade com que era ali esperada a incorporação do Grão-Pará à Pátria Brasileira.

De há muito vinham os brasileiros desse recanto sofrendo a opressão do elemento luso dominante e são numerosos os documentos existentes que assinalam a divisão profunda, cada dia mais crescente, entre brasileiros e europeus lá reinante, e que não ficou serenada com as festas da aclamação.

¹³ Esta ata com a mesma deficiência das assinaturas finais, foi publicada no *31 de Agosto* – edição especial comemorativa do 31 de agosto de 1889, saída à luz nessa data, em Belém, como homenagem da Colônia Vigiense ao dia da adesão da Vigia à independência.

O terceiro SENADO DE CÂMARA, de que encontramos documentos sobre a adesão à independência é o de CHAVES.

Constitui atualmente o Município de Chaves um dos mais importantes da ilha do Marajó, cuja parte norte divide com o atual Município de Soure, que fica a leste, sendo ao norte banhado pelo rio Amazonas. Desde o período colonial são os seus belos campos utilizados na indústria pastoril.

Aos frades capuchos da Província de Santo Antônio, com índios Aruans, deve a sua fundação com o nome de *Aldeia dos Aruans*¹⁴. Por determinação do Governador e Capitão-general do Grão-Pará Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em execução à lei de 6 de junho de 1755, que secularizou as missões religiosas da Amazônia, recebeu em 1757 a categoria de vila, com a denominação de Chaves, instalando-se então o Senado da Câmara.

Devido a sua situação de ponto de passagem para a fortaleza de Macapá e aos recursos de gado que possuía, muita atenção mereceu do governo colonial. Quando da conquista da Guiana Francesa em 1808, fê-la a administração da Província centro militar intermediário, mandando para lá tropas de linha¹⁵ criando ali ainda uma Provedoria da Fazenda Pública e uma Delegacia da Inspeção Geral da ilha de Joanes.

No ano de 1823 tinham sede na vila de Chaves as duas 8as. Companhias de cavalaria e de infantaria da Legião Miliciana de 2.ª linha da Ilha de Marajó, sob o comando do Capitão Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque, que exercia as funções de comandante militar e de polícia da vila e seu distrito.

Sob o ponto de vista militar, toda a ilha de Marajó estava sujeita a um governador militar, cargo então exercido pelo Coronel Antônio Joaquim de Barros e Vasconcellos, que entusiástica e salientemente se pronunciou pela adesão do Grão-Pará à independência, na sessão de 11 de agosto de 1823, como um dos principais chefes militares da Província.

Volvendo ao seu comando logo depois das cerimônias oficiais da adesão e aclamação em Belém, publicou ilha de Marajó a seguinte:

Proclamação – Habitantes da grande Ilha de Joanes, já chegou o feliz dia de ser aclamada a independência do Brasil, e o nosso amado Imperador o Senhor Dom Pedro I; sim, no dia 15 do corrente foi o dia feliz da Aclamação, e no dia 18 se exaltou o novo Governo Geral desta Província na conformidade das Régias ordens de S. M. Imperial, cujo Governo é uma Junta Provisória até que o mesmo Senhor determine o Governo que for do seu Real agrado. Agora que toda a Província se acha cheia de satisfação é portanto preciso que nos concorramos para o sossego e tranquilidade dela; e como o conseguiremos, prestando uma cega obediência ao Exmo. Governo Provisório, e as mais Autoridades, que nos hão de reger pelas

¹⁴ Está assentada na costa norte da ilha de Marajó a 0o10'30" de latitude sul e a 6o42'2" de longitude ocidental do meridiano do Rio de Janeiro.

¹⁵ O 2.º regimento de linha, dito *Regimento de Macapá*.

Leis existentes: e a sua ordem entre os Brasileiros e Europeus, de União como sempre a houve, pois, todos descendemos da grande Nação Portuguesa. Assim o espera o vosso Governador Militar que tanto se interessa na Glória dos Habitantes dessa Ilha. Viva a Independência do Brasil. Viva a nossa Santa Religião. Vivam os Brasileiros e os verdadeiros Patriotas do Brasil. Pará 26 de agosto de 1823 – *Antônio Joaquim de Barros e Vasconcellos*, Coronel Governador militar da Ilha de Joanes.¹⁶

Mandou o Coronel Vasconcellos distribuir pelos corpos militares do seu comando essa proclamação. Ao tempo da adesão da Província do Grão-Pará à independência o Senado da Câmara de Chaves era constituído pelo presidente alferes João Antônio Dantas, e oficiais Manoel de Souza Vasconcellos, Antônio Salustiano de Souza e Raymundo José Espindola.

A notícia dos acontecimentos havidos em Belém, quanto à adesão do Grão-Pará à independência, chegaram à vila de Chaves nos fins de agosto pela circular do Governo Provisório, por um ofício de 17 daquele mês do Marechal Manoel Marques d'Elvas Portugal, Governador das armas, ao comandante Gemaque de Albuquerque e por uma comunicação do bispo D. Romualdo de Souza Coelho ao vigário Fr. José da Natividade.

Não se pode hoje ajuizar dos motivos que compeliram essas autoridades a guardar sigilo sobre essas comunicações e não providenciar sobre as cerimônias nelas prescritas quanto à aclamação de D. Pedro I.

Apesar das precauções tomadas, a notícia entrou a circular e o fogo do patriotismo a alastrar-se. Vendo que as autoridades não se demoviam, concebeu o 2.^a sargento de cavalaria de milícias Anastácio José de Ascenção¹⁷ o projeto de aliciar os soldados do destacamento aquartelado a um movimento decisivo que as obrigasse ao cumprimento do dever patriótico.

Preparados os soldados e vários amigos seus do povo, decidiu ele dar o brado de adesão de Chaves no dia 7 de setembro de 1823, justamente no primeiro aniversário do brado do Ypiranga, na ocasião da missa conventual, pois esse dia era domingo, e quando o povo, em todas as suas classes, estava reunido na igreja matriz.

De fato, no ato da cerimônia religiosa, reunidos vários soldados e várias pessoas do povo no largo da matriz deu ele três vivas a S. M. o Imperador D. Pedro I, vivas entusiasticamente correspondidos e seguiu para o quartel do destacamento, onde se encontravam o Tenente Manoel José Gemaque de Albuquerque e outros soldados. Convidou esse oficial para fazer formar a tropa e irem requerer ao presidente do Senado se fizesse logo a aclamação de D. Pedro I. Recusando-se ele, falou o sargento aos seus camaradas

¹⁶ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 406 – Corresp. de div. com o Gov. 1823.

¹⁷ Por provisão de 10 de fevereiro de 1815, fora nomeado escrivão da Câmara e tabelião do público, judicial e rotas da vila de Chaves, cargo em que anualmente teve recondução até à independência.

demovendo-os a acompanhá-lo, e dirigiram-se à casa de residência daquela autoridade, sem formatura alguma e já com um grande concurso de povo, repetindo lá novamente os vivas, depois dos quais, em nome de todos, requereu se procedesse na vila de Chaves a aclamação de S. M. o Imperador.

Diante dessa manifestação, moveu-se o presidente do Senado da Câmara e imediatamente oficiou ao comandante militar o Capitão Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque sobre a representação do Sargento Anastácio José d'Ascenção, entrando na compreensão da necessidade de efetuar a solenidade patriótica.

Convocou o Capitão Gemaque de Albuquerque para o dia seguinte, 8 de setembro, um conselho de oficiais, ao qual assistiu também o vigário Fr. João da Natividade, resolvendo-se para o domingo seguinte, 14, a realização das cerimônias da aclamação da independência e juramento de fidelidade a D. Pedro I.

Deve, pois, o Município de Chaves a sua adesão à independência ao 2.º Sargento de milícias Anastácio José Ascenção, que conseguiu com o seu patriotismo sacudir o torpor das autoridades dessa comuna marajoara e obrigá-las ao cumprimento do dever patriótico de regozijar-se pela integração do Brasil como nação livre e independente.

Os manuscritos seguintes documentam esses fatos:

Ilmo. Sr. Tenho a honra de comunicar a V. Sa. que neste momento apareceu na minha residência a tropa do destacamento de 2.ª linha postado nesta vila, acompanhado do 2.º Sargento da 8.ª Companhia de Cavalaria da mesma linha Anastácio José d'Ascenção, requerendo-me para que na qualidade de Presidente do Senado da Câmara houvesse já de aclamar o nosso Augusto Imperador do Brasil o Senhor D. Pedro I., e por isso estou deliberado que no dia 14 do corrente se proceda a esta Augusta Solenidade, para o que já mandei chamar os Vereadores, e estou diligenciando convocar todos os senhores cidadãos do distrito; o que levo ao conhecimento de V.Sa. para providenciar militarmente tudo quanto estiver ao seu alcance. D. G. a V. Sa. Chaves 7 de setembro de 1823. Ilmo. Sr. Manoel Carlos Gemaque d'Albuquerque, Capitão comandante militar – *José Antônio Dantas*.¹⁸

Reuniu o comandante Gemaque de Albuquerque no dia 8 de setembro seguinte, às 8 horas da manhã, o conselho militar para deliberar sobre o assunto.

Termo de Conselho Militar convocado nesta Vila de Chaves pelo Capitão da 8.ª Companhia de Cavalaria da Legião de 2.ª Linha, e Comandante Militar e da Polícia Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque, a bem do Serviço Imperial e Segurança Pública desta Vila em vista do Ofício do Presidente do Senado da mesma, Alferes da 8.ª Companhia de Infantaria do mesmo Corpo João Antônio Dantas.

¹⁸ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 403. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

Às oito horas da manhã do dia oito de setembro de 1823, no Quartel do supradito Capitão Comandante Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque, se fez um Conselho Militar por ele convocado, composto dos oficiais de Cavalaria e de Infantaria de 2.^a Linha do seu comando existente nesta Vila, o Capitão Venceslau de Bohemia Sampaio, os Tenentes Dionisio Pantalhão de Oliveira e Souza, e Manoel José Gemaque de Albuquerque, e o Alferes João Antonio Dantas, com assistência do Reverendo Vigário Padre Mestre Fr. João da Natividade, em consequência do seguinte ofício recebido no dia sete do predito mês, às onze horas do dia, para que tomando o Conselho em consideração o dito ofício deliberasse temporariamente quanto se julgue enérgico e consolidante ao Sistema Imperial que nesta Vila se deve adotar, visto terem mudado as circunstâncias políticas do Brasil na Capital desta Província, como ao mesmo Capitão Comandante fez saber o Marechal Interino Governador das Armas Manoel Marques¹⁹, em ofício datado de dezessete de agosto findo. Ofício do Presidente do Senado (*transcreve o termo o ofício de João Antônio Dantas já reproduzido*). Em vista do exposto deliberou o Conselho: 1.º Que o Capitão Comandante fizesse imediatamente reunir as oitavas Companhias de Cavalaria e infantaria do seu Comando a esta Villa para no dia domingo 14 de setembro corrente assistir à Missa cantada e *Tē Deum*, que o Senado da mesma Vila manda neste plausível dia celebrar em ação de Graças, pela aclamação do Nosso Augusto Soberano, o Senhor Dom Pedro I Imperador, e Perpétuo Defensor do Brasil; 2.º Que o Capitão Comandante prestará nas mãos do Reverendo Vigário o juramento de Obediência ao Nosso Augusto Soberano, o Senhor Dom Pedro I na competente ação da Missa, para no seguinte dia prestar aos Oficiais Comandantes das 8as. Companhias do seu Comando, e estes às praças das mesmas; 3.º Que ultimada a festividade da Igreja o Capitão Comandante mandará pela mesma Tropa dar três salvas de mosquete intermediando a estas a salva Imperial que as bocas de fogo devem nesta ação dar, além das salvas das seis horas da manhã, do meio dia, e das seis horas da tarde, e nos dois seguintes dias se darão as mesmas salvas as seis da manhã e da tarde por não haver mais pólvora; 4.º Que concluído aquele fogo de alegria, o mesmo Capitão Comandante à testa da tropa do seu comando dará três vivas ao Nosso Augusto Soberano o Senhor Dom Pedro I Imperador e Perpétuo Defensor do Brasil, e outros três a nossa Santa Religião Católica Romana, na presença do Nobre Senado desta Vila; e ultimado este festejo fará retirar a Tropa para o seu alojamento: 5.º Que no seguinte dia o Capitão Comandante fará marchar a Tropa do seu Comando para a Igreja a fim de prestar o juramento de obediência ao Nosso

¹⁹ Marechal Manoel Marques d'Elvas Portugal, Governador interino das armas da Província.

Augusto Soberano o Senhor Dom Pedro I determinado no art. 2.º: 6.º Que ultimado este Religioso ato, o Capitão Comandante fará retirar a Tropa do seu Comando para as suas habitações; bem como a que está destacada neste quartel, visto ter cessado a causa da sua aplicação ao serviço de defesa; e o mesmo praticará com a tropa aplicada ao serviço da patrulha rondante visto que da sua vigilância nada interessa ao serviço Imperial, segundo a experiência tem mostrado. O que tudo se executará enquanto o Excelentíssimo Senhor Governo Geral desta Província não mandar o contrário: 7.º Que as munições de guerra se arrecadarão em um dos quartos dos Armazéns Imperiais desta Vila visto que a sua presente existência não é suficiente para a sua segurança, e boa arrecadação: Enfim concertado e basificado deram o Conselho por acabado que todos assinaram, e Eu o Escrevi como Secretário nomeado pelo Capitão Comandante Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque Sargento da 8.ª Companhia de Cavalaria da mesma Legião – *Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque*, capitão comandante Militar – *Wenceslau de Bohemia São Paio*, capitão – *Manoel José Gemaque d'Albuquerque*, tenente – *Fr: João da Natividade*, vigário – O alferes *João Antônio Dantas*.

N. B. – O supradito Tenente Dionísio Pantalhão e Souza, um dos membros deste Conselho, duvidando assiná-lo dirigiu-me o ofício junto, à vista do qual e da minha participação julgará o Ilmo. e Exmo. Sr. Governador Geral desta Província o que for razoável, uma vez que as dúvidas por ele oferecidas se devem considerar frívolas – O Capitão Comandante militar *Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque*, presidente.²⁰

O ofício a que se refere a nota final é o seguinte:

Ilmo. Sr. – Eu fui convidado pelo Sr. Comandante presidente deste Conselho para no dia 8 do corrente assistir a um Conselho Militar no seu Quartel. O motivo que houve para ele assim deliberar foi um ofício que ele recebeu do 2.º Presidente do Senado desta Vila a quem Sargento Anastácio José d'Ascensão requereu desse providências necessárias para se solenizar a Aclamação do Nosso Augusto Soberano Imperador o Senhor D. Pedro I, depois de o dito Sargento ter aclamado o mesmo Senhor publicamente no domingo dia 7 do corrente no fim da Missa Conventual, a cuja aclamação respondeu o Povo todo; depois de assim praticar foi convocar o Tenente Manoel José Gemaque, Comandante que era do Destacamento aqui residente por ordem do Ex. Governador das Armas José Maria de Moura, para o dito tenente junto com a sua Tropa irem à Casa do Capitão requererem o que fosse a bem

²⁰ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 403. Cit.

do Serviço do mesmo Augusto Senhor Imperador a cuja rogativa não anuiu o dito Tenente só sim se tivesse ordem do Capitão Comandante e sim permitiu ao 2.º Sargento falasse à Tropa a qual anuindo ao seu convite o acompanhou com algumas Pessoas do Povo à Residência do Presidente do Senado e depois de novamente dar os vivas ao Nosso Imperador lhe requereu o que já acima disse, o que foi motivo de lhe dirigir ofício já citado; logo este motivo é que produziu de se ter aclamado nesta Vila, o Nosso Imperador e Jurado fidelidade ao mesmo Senhor; e não o que o Sr. Capitão Presidente do Conselho alega na descrição que me foi apresentada para assinar, tendente ao ofício do Ilmo. Sr. Marechal que o dito Sr. Capitão quer que sirva de Base fundamental e deliberação do dito Conselho, quando o dito ofício não foi a ele apresentado e quando o dito Sr. Capitão Presidente visse que o ofício do dito Sr. se devia tomar em consideração a tal respeito por que os não pôs logo em prática havendo 15 dias que o havia recebido e tendo visto publicar uma Pastoral de S. E. Rms. sobre a mudança de sistema do Brasil a favor do Nosso Imperador, e só sim o quer ter em consideração o feliz acontecimento nesta Vila do dia Domingo. Estas sendo as ponderosas razões que me assistem para não assinar o Conselho porque tendo os Membros deste deliberado uma coisa o Sr. Capitão Presidente mandou escrever outra por isso se V.Sas. julgarem que apesar de tudo o devo assinar estou pronto a fazê-lo por obediência, mas requeiro seja esta junta à deliberação do Conselho para ser remetida a presença do Ilmo. Governo. D. G. a V. Sas. Chaves, 17 de setembro de 1823. Ilmo. Sr. Capitão Presidente Manoel Carlos Gemaque e Mais Vogais do Conselho – *Dionísio Pantalião d'Oliveira e Souza*.²¹

Comprova este documento a morosidade e quiçá resistência da autoridade militar ao ato da aclamação de D. Pedro I, resolvida em virtude da ação decisiva do 2.º sargento Anastácio José d'Ascensão.

Termo de aclamação do Nosso Augusto Imperador e Perpétuo Defensor do Brasil o Senhor Dom Pedro I.

Às dez horas da manhã do dia 14 do mês de setembro do ano de 1823 nesta Vila de Chaves foi aclamado pelas 8as. Companhias de Cavalaria e Infantaria da Legião de 2.ª Linha o nosso Augusto Imperador e Perpétuo defensor do Brasil Dom Pedro I, tendo à sua testa o seu Comandante Militar e de Polícia Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque, em observância da deliberação do Conselho Militar junto pelo mesmo Comandante convocado no seu Quartel às 8 horas da manhã do dia 8 do predito mês de setembro. Artigos 1.º, 3.º e 4.º, Iguais vivas foram dados, três na

²¹ Cod. manusc. do Arq. Públ. do Pará, n.º 403. Cit.

porta da Igreja e depois do ofício de alegria – artigo 3.º, três na Praça S. Antônio, e três na frente do alojamento, todos com a presença do nobre Senado que igualmente acompanhou este solene ato: e para constar mandou o dito Capitão Comandante lavrar este termo que todas as praças das supraditas Companhias, assistentes à Aclamação, assinaram (com uma cruz os que não sabem ler nem escrever). E eu o Escrevi como Secretário nomeado pelo mencionado Capitão Comandante *Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque* – *Anastácio José de Ascensão*, 2.º sargento da 8.ª Companhia de Cavalaria da mesma Legião – *Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque*, capitão comandante militar – *Wenceslau da Bohemia São Paio*, capitão – *Dionisio Pantaleão de Oliveira e Souza*, tenente – *Manoel José Gemaque de Albuquerque*, tenente – O 2.º sargento *Anastácio Jose de Ascensão* – O 2.º sargento *José Antônio Dantas* – O furriel *Pedro Alexandrino de Almeida* – O cabo de esquadra *José Antônio Coelho* – O cabo de esquadra *Francisco José das Chagas* – *Antônio Simões dos Santos*, cabo de esquadra – *Manoel Bebiano de Oliveira*, soldado particular – *José Antônio Vallino* – *Manoel † José de Santa Ana* – *Potenciano † Ferreira* – *Francisco Antônio* – *José † Antônio da Silva* – *José † Cyrillo Antônio* – *João Anastácio de S. Payo* – *Marcos † da Conceição* – *Manoel Elisbão* – *Nicolao † Antônio* – *Manoel † Ciriaco* – *João da Fonseca Ferreira* – *Euclides José Alves* – *José † Raymundo de Freitas* – *Manoel † Antônio de Freitas* – *Eugenio † Antônio de Almeida* – *Serafim † Zacaria* – *Lourenço † de Almeida Roiz* – *Joaquim Antônio* – *Lourenço † de Almeida Corrêa* – *Cyrillo † Manoel* – *Celestino † José* – *Salvador dos Santos* – *Thomaz Correia* – *Francisco da + Fonseca Ferreira* – *José † Miguel* – *Patricio Roiz Franco de Brito* – *Lourenço † Lopes de Almeida* – *Pedro † Agostinho* – *Jeronimo † Soares* – *Francisco Chavier de Almeida* – *Manoel † Antônio* – *José † Ferreira da Fonseca* – *Maximiano † Candido* – *Antônio Celestino* – *Candido † José Gomes* – *Custódio José † Dias da Motta* – *Ambrósio José de Sena* – *Silvestre † Guilherme* – *Anastácio † José da Assumpção* – *Chripim † Mendes* – *Manoel † João de Almeida* – *Francisco † Mendes* – *Manoel Joaquim Raposo* – *José † Pedro da Costa Souto Maior* – *Wenceslau † Antônio de Abreu* – *Eusébio † Correia da Boamorte* – *Geraldino † Antônio* – *Luiz † de Freitas* – *Acenso † Antônio Lopes* – *Agapito † Francisco Xavier* – *Nilo † José da Silva*, – *Francisco † Ribeiro de Mello* – *Claúdio Antônio de Almeida* – *Manoel † Ferreira* – *Basilio † Nunes* – *João † Felix* – *Cimplicio † José* – *Lourenço † Antônio de Souza* – *Manoel † Antônio* – *Thomaz † Antônio de Barros* – *Candido † Gemaque de Almeida* – *João do Espírito Santo Ferreira*”²²

“Termo de Juramento e Obediência ao Nosso Augusto Imperador e Perpétuo Defensor do Brasil o Senhor Dom Pedro 1.º.

²² – Cod. manuscr. do Arq. Publ. do PARÁ, no. 403. Cit.

Às 8 horas da manhã do dia 15 do mês de setembro do ano de 1823 na Igreja Paroquial desta Vila de Chaves foi dado o Juramento pelas Praças das 8as. Companhias da Cavalaria e Infantaria de 2ª. Linha ao Capitão Comandante Militar Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque, em observância do Conselho Militar, artigos 2º. e 5º. da maneira seguinte: - Juro guardar e fazer guardar obediência ao Nosso Augusto Imperador o Senhor Dom Pedro 1º. – advertindo que o termo fazer guardar só foi expressado pelos Oficiais, inferiores e cabos, pelo 2º. sargento José Antônio Dantas, e cabo de esquadra José Antônio Coelho de infantaria de 1ª. linha número 2º., que também prestaram o mesmo Juramento: E para constar mandou o dito Capitão Comandante lavrar este termo que assinarão todas as praças das supraditas Companhias, e as de 1ª. Linha (com uma cruz os que não sabem ler nem escrever) e Eu o escrevi como Secretário nomeado pelo mencionado Capitão Comandante Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque – Anastácio José de Ascensão, 2º. sargento da 8ª. Companhia de Cavalaria da mesma Legião – Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque, capitão comandante militar – Wesceslau da Bohemia São Paio, capitão – Dionisio Pantaleão de Oliveira e Souza, tenente – Manoel José Gemaque de Albuquerque, tenente – O 2º. sargento Anastácio José de Ascensão – O furriel Manoel José de S. Paio – O 2º. sargento *José Antônio Coelho* – O cabo *Francisco José das Chagas* – *Antônio Simões dos Santos*, cabo da esquadra – *Manoel Bebiano de Oliveira Pantoja*, soldado particular – *José Antônio Vallino* – *Manoel † José de Santa Ana* – *Francisco Antônio* – *Potenciano † Ferreira* – *José † Antônio da Silva* – *José † Cyrillo Antônio* – *João Anastácio de S. Paio* – *Manoel † da Conceição* – *Manoel Elisbão* – *Nicolau † Antônio* – *Manoel † da Silva Ciriaco* – *Cândido José Alves* – *João da Fonseca Ferreira* – *José † Raymundo de Freitas* – *Manoel † Antônio de Freitas* – *Eugenio † Antônio de Almeida* – *Serafim † Antônio Zacarias* – *Lourenço † de Almeida Correia* – *Cyrillo † Manoel* – *Sebastião José* – *Salvador dos Santos* – *Thomaz Correia* – *Francisco † da Fonseca Ferreira* – *José † Miguel* – *Patricio † Roiz* – *Francisco de Brito* – *Lourenço † Lopes de Almeida* – *Pedro † Agostinho* – *Francisco † Chaves de Almeida* – *Jeronimo † Soares* – *Manoel † Antônio* – *José Ferreira da Fonseca* – *Maximiano Candido* – *Antônio † Celestino* – *Cândido José † Gomes* – *Custódio † José Dias da Motta* – *Ambrósio José de Sena* – *Silvestre † Guilherme* – *Anastácio † José da Assunção* – *Chrispim † Mendes* – *Manoel † João de Almeida* – *Francisco † Mendes* – *Manoel Joaquim Pedroso* – *José Pedro da Costa Souto Maior* – *Wenceslau † Antônio de Abreu* – *Geraldo † Antônio* – *Eusébio † Correia da BoaMorte* – *Luiz † Antônio de Freitas* – *Acenso † Antônio Lopes* – *Agapito † Francisco Xavier* – *Nilo † José da Silva* – *Francisco † Ribeiro de Mello* – *Cláudio Antônio de Almeida*

– Manoel † Ferreira – Basilio Nunes – João † Telles – Cimplicio † José – Florêncio † Antônio de Souza – Manoel † Antônio – Thomaz † Antônio de Barros – Candido † Gemaque de Almeida – João do † Espírito Santo Ferreira”²³.

As ocorrências havidas na vila de Chaves, quanto à adesão à independência, tiveram comunicação pelos officios do Senado da Câmara, de 17 de setembro de 1823.

“Ilmo. e Exmo. Sr. – O Senado da Câmara desta Vila ouviu com a maior satisfação o eco aplausível de ser na Capital desta Província, aclamado o nosso Íncrito Imperador do Brasil o Senhor Dom Pedro 1º., mas acostumados a obedecer as ordens superiores esperava ansioso as de V. Exa. para proceder nesta Vila mesma Augusta Solenidade, qual obediência foi interrompida em consequência da deliberação que tomou o 2º. sargento Anastácio José de Ascenção e a Tropa destacada nesta Vila, e mais algumas pessoas do povo, como consta do termo de Vereação de 11 do corrente²⁴ que por cópia temos a honra de levar à Respeitável Presença de V. Exa. a cópia do auto da Solene Aclamação que nesta Vila se fez em 14 do atual do Incomparável Imperador e perpétuo defensor do Brasil, o Senhor Dom Pedro 1º.; assim como as cópias dos juramentos, que prestou este Senado, e todos os cidadãos que compareceram e mais povo²⁵.

O Senado da Câmara tem a honra de ponderar a V. Exa., que deu todas as providências possíveis para que aquela Augusta Solenidade fosse feita com o maior fausto possível, e que se fizesse com o maior acerto: por isso espera benevolência de V. Exa., que atendendo às poucas luzes que possuem os Vogais de que é composto, releve qualquer falta que perpetrarem, visto ser de entendimento e não de vontade, e não terem as necessárias ordens de V. Exa. e seu Governo. É o que temos a honra por na respeitável Presença de V. Exa. D. G. a V. Exa. Vila de Chaves, em Câmara aos 17 de setembro de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Governo Geral da Província – O presidente João Antônio Dantas – Manoel Salusiano de Souza – Raymudo Esoindola”²⁶

“Ilmo. e Exmo. Sr. – O ardente desejo de manter ileisa a honra, este admirável tesouro, que o cidadão honesto granjeia pelo fiel desempenho das suas obrigações sociais, é uma Lei tão sagrada, como imperiosa obedecendo a ela este Senado da Câmara pelo órgão do seu Vereador Manoel de Jesus Vasconcellos, tem a honra de subir à respeitável presença de V. Exa. para lhe tributar a sua

²³ - Cod. Manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 403. Cit.

²⁴ - Infelizmente não encontramos esse termo.

²⁵ - Também não encontramos esse documento.

²⁶ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405 – Corresp. de div. Com o Gov. 1823.

obediência e igualmente felicitar a V. Exa, pelo fausto sucesso da Aclamação do nosso incomparável Imperador e perpétuo defensor do Brasil, o Senhor Dom Pedro 1º, assim como pela feliz eleição de V. Exa., quais acontecimentos encheram de prazer e satisfação aos Vogais deste Senado e todos os cidadãos deste distrito, que alegres e contentes compareceram no dia 14 para unirem os seus sentimentos aos desta Corporação, proclamando em altas vozes, Viva o nosso Augusto Imperador e Perpétuo Defensor do Brasil o Sr. Dom Pedro Primeiro, Viva a nossa Santa Religião Católica Romana e Viva o nosso Exmo. Governo Geral da Província de quem esperamos todos os benefícios.

É o que temos com Respeito que levar à Respeitável Presença de V. Exa. D. G. a V. Exa. Vila de Chaves em Câmara aos 17 de setembro de 1823. Ilmos. e Exmos. Senhores do Governo Geral da Província – O Presidente João Antônio Dantas – Manoel de Jesus Vasconcellos – Antônio Salaustiano de Souza – Raymundo José Espindola²⁷.

Após o Município de Chaves, mencionam os documentos que compulsamos no Arquivo Público do Estado do Pará, em quarto lugar, o de BRAGANÇA.

Tira esta comuna paraense as suas origens da antiga Capitania do Gurupy, doada por El-Rei Felipe II de Espanha (período do domínio espanhol) a Gaspar de Souza, antigo governador geral do Brasil, por carta régia de 9 de fevereiro de 1622, na qual Álvaro de Souza fundou a Vila de Souza do Caeté;

No governo de Francisco Xavier de Mendonça e a seu conselho El-Rei D. José I a incorporou aos domínios da Coroa de Portugal, havendo ainda, por determinação desse Capitão-general do Grão-Pará, sido, pelo desembargador ouvidor-geral da Comarca do Pará, Dr. João da Cruz Diniz e Pinto, fundada a vila de Bragança, no local em que acha, com trinta casais de ilhéus, portugueses, no ano de 1774, instalando-se o respectivo Senado da Câmara.

Em 1823 era ele constituído por Domingos José de Souza, presidente, e, oficiais, Aniceto da Cunha, Raymundo da Silva Lobão e Joaquim Inocencio de Santiago.

Ocupava o cargo de comandante militar e de polícia de Bragança o capitão João Benedito Gaspar Giffenig.

Havia já o Senado da Câmara de Bragança recebido a portaria de 29 de agosto de 1823 do Governo Provisório da Província conjuntamente com as fórmulas impressas para os atos de aclamação de D. Pedro I e de juramento de fidelidade; mas conservava-se em reserva, sem deliberação alguma sobre a respectiva execução, não obstante saber desde o dia 20 de agosto, por comunicações vindas de Tury-assú, que o Maranhão havia aderido à independência.

²⁷ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405 cit.

Apesar do sigilo guardado sobre os acontecimentos dos dias 11 e 15 de agosto na Capital da Província, a notícia de adesão veio a espalhar-se, primeiro quanto à adesão do Maranhão por via de Tury-assú, depois, quanto à do Grão-Pará.

A relutância dos membros do Senado da Câmara em proclamar logo a adesão à independência os tornou suspeitos aos brasileiros residentes na vila de Bragança, e boatos vindos ainda de Tury-assú, trazendo a atoarda de terem os bragantinos sido considerados rebeldes, por não se terem manifestados favoráveis ao nosso sistema político jurado na Capital, resolveram alguns cidadãos a tomar uma atitude enérgica, a fim de obrigar os oficiais da Câmara a fazer imediatamente a adesão.

Reuniram-se na casa da residência de Pedro Miguel Ferreira Barreto, os cidadãos Antônio José dos Passos, Fr. Manoel da Encarnação e José Maria de Freitas Dantas e determinaram intimar o Senado da Câmara com a petição seguinte, assinada por diversos outros cidadãos também:

“Ilmos. Srs. da Câmara – Dizem os cidadãos abaixo assinados, por si e por todos os seus compatriotas desta Vila, que de suas espontâneas vontades se querem Unir à Causa Imperial do Brasil visto que a nossa Capital nos tem posto em desespero pelas suas delongas, e tendo a nossa unânime vontade decisivamente determinado aderir a tão justa Causa, e resolvido não admitir mais demora, por isso requeremos a Vossas Senhorias se unam à mesma Causa para com maior Júbilo e Solenidade se proclamar, jurar a obediência ao Senhor Dom Pedro primeiro Imperador Constitucional, e defensor Perpétuo do Brasil tudo na forma de suas Imperiais Ordens. E. R. M. Vila de Bragança 1º. de outubro de 1823 – Pedro Miguel Ferreira Barreto – Antônio José dos Passos – Fr. Manoel da Encarnação – José Maria de Freitas Dantas – Leandro Caetano Pinheiro – Antônio Gomes – José Moreira Ferreira – Francisco Pedro Ferreira – Sebastião José Ferreira – Martinho da Costa Monteiro – Theodoro de Andrade Figueira – José da Luz da Rosa – Manoel Elias da Silva – José Manoel de Conde – Raymundo Antônio Gil – Faustino Antônio Pinheiro – José Carneiro Cardoso – Antônio Joaquim de Jesus”²⁸.

Diante desta petição, reuniu-se logo o Senado da Câmara, deliberando acedê-la na forma requerida com o despacho.

“Cordão (acórdão) em Câmara extraordinária, etc. Inda que o Estado publicado no dia de ontem (hontem) anuncia o dia 5 do corrente mês para o fim requerido. Anuímos em tudo que os suplicantes requererem no dia de hoje. Bragança 1º. de outubro de 1823. – Souza – Lobão – Santiago”²⁹.

²⁸ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

²⁹ - Despacho na petição supra.

Conquanto se refira esse despacho a um edital anterior e a uma data posterior, como já marcada para a adesão, de fato nada havia deliberado o Senado da Câmara, sobre a solenidade, a que foi forçada pela petição acima transcrita.

Ao elemento bragantino patriota e francamente brasileiro deve o Município a sua adesão à independência no dia 1º. de outubro de 1823, à tarde, sendo o juramento solene prestado no dia 2 de outubro.

A 4 de outubro seguinte comunicou o Senado da Câmara ao Governo Geral da Província os fatos.

“Ilmo. e Exmo. Sr. – Constando a esta Câmara haver-se Jurado a independência Política do Brasil nesta Capital a 15 de agosto próximo passado, e aclamado o nosso Augusto e Soberano Imperador Constitucional o Senhor Dom Pedro Primeiro, tem esta Câmara esperado as Ordens e instituições de V. Exa. para fundamentar a execução de um tão respeitável objeto; porém aparecendo nesta (vila) Anastácio José dos Passos, a 29 do mês próximo passado findo, do Maranhão, e vai a essa Capital, publicou aqui, que Bragança estava reconhecida rebelde naquela Província.

Este temível Eco fez sucumbir esta Câmara e por não querer passar por uma tal Nota e apesar de não ter Ordem de V. Exa. fez publicar um Edital a 30 do mês próximo passado anunciando o dia Cinco do corrente mês por ser dia em que há mais concurso de Povo para se aclamar o Nosso Augusto Imperador o Senhor Dom Pedro e jurar-se a independência Política do Brasil: Porém no primeiro deste mês apareceu o Requerimento de assinados no. 1 que por cópia levamos à presença de V. Exa., apresentado ao Presidente exigindo imediatamente Câmara; esta se Reuniu às 4 horas da Tarde aceleradamente faltando dois Vereadores, por não se acharem presentes, e nessa mesma tarde se fez a dita aclamação sem ser com aquele brilhantismo, que se deve dedicar a uma tão imperiosa e Respeitável ação, por sedução dos quatro primeiros assinados, ficando iludido o mais Povo pela falta de cumprimento do Edital e dia anunciado ao que esta Câmara anuiu imediatamente a fim de se afastar do orgulho que o crítico tempo ameaça.

No dia dois deste se procedeu na mesma Casa da Câmara o Solene Juramento da Independência Política do Brasil, seno primeiramente a Câmara, o Reverendo Vigário desta Vila e o de Vizeu, o Comandante João Benedito Gaspar Giffenig, seguindo-se as mais pessoas condecoradas e outros poucos que se achavam nesta Vila. Depois de concluído requererem o 1º. 2º. e 4º, assinados que se devia logo eleger nova Câmara, o que ainda aí não foi decidido.

No dia três deste houve requisição do 1º. assinado e 4º. e outro para ser suspenso do Comando o dito Giffenig, e nomeou-se outro comandante, e logo na mesma requisição nomearam os mesmos

representantes ao Capitão de Milícias Antônio Gomes comandante desta Vila. Em virtude disto oficiou esta Câmara ao referido Comandando Giffenig, o qual deu as duas respostas juntas que levamos a presença de V. Exa. a cuja requisição não anuímos por compreendermos pertencer à Autoridade de V. Exa. E quanto mais: Hoje apareceu o requerimento da Cópia no. 2 em virtude do qual resolveu esta Câmara nada mais alterar sem determinação de V. Exa. do que mandou lavrar Termo.

Esta Câmara foi investida na sua Posse por Ordem de V. Exa. saindo a Câmara Eleita Constitucional. Ignoramos se deve entrar a dita Câmara Constitucional acabar o resto do ano ou se esta Câmara, deve consumir o ano presente no mesmo Exercício, e o dia em que se deve proceder a Eleição da Câmara para o seguinte ano de 1824, pois que a Câmara não tem Decretos do novo sistema da independência Política do Brasil que lhe sirva de fundamento para formalizar as datas de semelhantes Eleições.

Espera esta Câmara as devidas insinuações de V. Exa. para o procedimento de tudo o referido. Outrossim se deve ser admitido voto em Europeu, apesar de ter jurado a Independência ou não, e se deles devem ser recebidos os seus votos.

D. G. a V. Exa. Bragança em Câmara 4 de setembro de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Governo Provisório da Província – Domingos José de Souza – Aniceto da Cunha – Raymundo da Silva Lobão – Joaquim Inocencio de Santiago”³⁰

Uma vez levantada a ideia de adesão de Bragança à independência pelos patriotas Pedro Miguel Ferreira Barreto, Antônio José dos Passos, Fr. Manoel da Encarnação e José Maria de Freitas Dantas, e imposta ao Senado da Câmara, tomaram eles a iniciativa das mudanças necessárias na administração comunal e militar.

O Senado da Câmara, constituído por elementos ligados aos antigos interesses reinóis, precisava ser substituído por outro, em que os patriotas passassem a ocupar as suas cadeiras.

A demora na adesão o tornara suspeito. Da mesma forma não merecia a confiança dos patriotas o Capitão comandante militar João Benedito Gaspar Giffenig, pelos seus antecedentes de cega obediência ao General José Maria de Moura, de quem era pessoa de inteira confiança.

Concluída, no dia 2 de outubro de 1823, a cerimônia do “juramento à independência política do Brasil”, Pedro Miguel Ferreira Barreto, Antônio José dos Passos e José Maria de Freitas Dantas requereram eleição de nova Câmara, visto se haver mudado o sistema político da nação. Conseguiu o Senado adiar para o dia seguinte a decisão do assunto, na esperança de fazer cair o requerimento.

³⁰ - Cod. manuscr. do Ar. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

De fato, novamente reunidos no dia 3 o Senado e os patriotas, requereram ainda Pedro Miguel Ferreira Barreto e José Maria de Freitas Dantas a destituição do Capitão Giffenig do cargo de comandante militar e a nomeação e a nomeação do Capitão de milícias Antônio Gomes para substituí-lo e insistiram pela eleição de nossa Câmara.

Não tiveram os patriotas a força necessária, como os Cametaenses, para obrigar a essa nova eleição, declarando o Senado que, por não ter recebido ordem alguma do Governo da Província, deveria continuar, alegando ser a Câmara – constitucional – eleita no princípio do ano; acedeu, entretanto, à substituição do comandante militar, conforme o ofício passado ao capitão Giffenig.

“Por pluralidade de votos que se deram nesta Assembléia, os honrados Cidadãos Brasileiros saiu eleito por ter mais votos em Comandante das Armas desta Vila o Capitão do 2º. Regimento de Milícias da 7ª. Companhia da Província do Pará, o Sr. Antônio Gomes, ao qual V. As. entregará todo o Comando que tem sobre este objeto a qual entrega será logo que esta receber. D. G. a V. Sa. em Assembléia de 3 de outubro de 1823. Ilmo. Sr. Capitão João Benedito Gaspar Giffenig – Domingos José de Souza, presidente – Raimundo da Silva Lobão, Joaquim Inocencio de Santiago”³¹.

Não se conformou o Capitão Giffenig com a sua destituição, oficiando no mesmo dia ao Senado da Câmara.

“Ilmo. Sr. – Parece-me que ao Exmo. Governo desta Província perence depor e nomear os empregados militares, quando estes não adiram à Causa que ontem jurei, e anteontem proclamei em tom militar. Também me parece que nisto há precipitação pela qual eu não fico responsável; mas se o sossego público (inalterado desde que nesta Vila se divulgou em 20 de agosto que no Maranhão se tinha aderido) se altere agora, eu prescindindo das considerações em que tal coação pode ser tomada, e em novo aviso eu cedo. Este novo aviso garantirá sobre minha conduta sempre aprovada pelos habitantes em Geral. D. G. a V. Sa. Bragança do Brasil 3 de outubro de 1823. Ilma. Corporação da Câmara desta Vila – João Benedito Gaspar Giffenig”³².

Além deste comunicado, endereçou no dia 4 de outubro de 1823 o Capitão Giffenig ao Senado da Câmara o seguinte, que mostra a feição particular tomada pela controvérsia da sucessão de comandante militar da Vila de Bragança:

Ilmo. Sr. – Julguei dever responder ontem ao Ofício de V. Sa. pronta e precisamente e como não se me respondeu ao que aí dis-

³¹ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

³² - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 405. Cit.

se, é do meu dever ajuntar algumas razões àquele objeto. Diz-se ali que à pluralidade de votos, eu fui demitido do comando militar. Acaso pode conceber-se pluralidade em uma Vintena de habitantes, entrando neste número a írrita, por desfalcada, Câmara ou Corporação municipal, compelida a juntar-se por abuso da boa índole de seus três únicos Membros? O famoso edital arrancado à boa mente de V. Sa. pelo espírito que influiu outrora a Herostrato apenas de impor a pena de ter tido como inimigo da Causa aquele que não aparecesse para a votação, e eleição de nova Câmara, apenas, apesar da sua publicidade, pôde congregiar dentro e fora da Casa do Conselho menos de trinta pessoas! Como não acontecia assim se havia quem espalhasse que não se podia, para membro da Câmara, votar sendo Europeu nem em Europeu e isto em uma terra formada de uma Colônia de Europeus? Dest'art se pretende romper os vínculos entre pai e filho, e destruir o amor paterno, base de todos os Governos! A Crise Salutária que eu proclamei, firmei e Jurei chamada Independência deve ofender-se por ser uma usurpação de direito a par da sua entrada nos Corações dos que a juraram. Quando ei fosse suspeito à Causa, acaso o Novo Sistema suspende o processo criminal, quando eu fosse susceptível dele? Que ciúmes pode causar o Comando de nove praças de 1^a. linha cercadas de misérias, sem soldo, desde junho, sem uma luz para o seu quartel, sem um bocado de sal para o bocadinho de peixe que mendigam? Ainda mesmo quando estas praças, que se devem olhar mais com compaixão do que com ciúme não fossem desfalcadas com doenças, em cujas, como agora, se acha um honrado Soldado gravissimamente doente há 12 dias sem mais atença do que a mesma atropelada economia para sua dieta, não tivessem aquela subordinação que lhes tenho inculcado, e que passa a pró-digo, e tivessem pela sua crítica situação atentado à prosperidade destes habitantes, e que nesse caso fosse necessário passar o comando para melhor disciplina, como meio violento e indispensável, nesse caso, e unicamente nesse caso, seria tolerável tal medida. Mas eu que desafio um a um dos 5 mil habitantes deste termo para que me provem uma relaxação de disciplina por mim relevada ou apoiada, mereço outra consideração. Porém, oh espanto! Sou informado por maior pluralidade do que aquela que exigia a suspensão do meu comando, sou informado, digo, de que a qualidade de Europeu, e de origem Alemã fora a vociferação que produzira o célebre documento que vou por na presença da Autoridade arrancado à Bonomia dos três únicos Membros da Câmara a quem se quer perder! Julgava eu que serviços (permita-me a expressão) relevantes, que no decurso de vinte anos tenho prestado a esta Província e à adjacente pelo Sul, poderiam servir-me de garante, não poderiam senão ser premiados, quase que me engano pela

malversação de dois ou três ingratos. Acaso S. Exa. Lord Cochrane não nomeou, segundo dizem, ao Tenente Manoel José Francisco Diamante, de Trás-os-Montes, comandante de Turi? Sou Europeu, qualidade que tem o Nosso Bom Monarca Imperial, a Nossa Imperatriz; a Semirames do Brasil é alemã; duas Rainhas desta Heróica Nação deram em Portugal, Reis de imortal Glória; o Conde de Schomberg, o Príncipe de la Lippe, o Príncipe de Weldeck e o Conde de Goltz foram convidados para virem da Alemanha dar a Portugal energia à disciplina militar: meu Pai mereceu a honra de entrar também no Convite do Conde Príncipe de la Lippe. Eis aqui as fontes donde tiro a electricidade Militar que me notam V. Sa. e esses habitantes. Ora, por outro lado, quando os Príncipes da Europa querem fazer guerras, e o Brasil quis fazer a sua Colônia da Canta Galo mandam buscar homens à Suíça, e mediante pecúnia tudo se faz. Oxalá que o Pará não tivesse tido Suíços rebeldes e ingratos cujos descendentes me fazem crime execrável de eu ser Alemão de origem.

D. G. a V. Sa. Comandância Militar de Bragança 4 de outubro de 1823. Ilma. Corporação da Câmara desta Vila – João Benedito Gaspar Giffenig, Capitão³³.

Como remate das considerações contidas nos dois ofícios citados dirimiu o Senado da Câmara o assunto, respondendo no mesmo dia 4 de outubro de 1823.

Ilmo. Sr. – Esta Câmara recebendo dois ofícios de V. Sa. um datado de ontem, e outro com data de hoje, tem unicamente a responder-lhe que esta Câmara nada mais altera, sem determinação do Exmo. Governo a quem imediatamente dá parte de tudo. D. G. a V. Sa. Bragança em Câmara 4 de outubro de 1823. Ilmo. Sr. Capitão Comandante João Benedito Gaspar Giffenig – Domingos José de Souza, presidente – Ancieto da Cunha – Raymundo da Silva Lobão – Joaquim Inocencio de Santiago³⁴.

Bragança atualmente possui a categoria de cidade³⁵ é uma das mais importantes do Estado do Pará.

Segundo os documentos que compulsamos, fez em quinto lugar a sua adesão à independência o MUNICÍPIO DE GURUPÁ, cuja sede, com a denominação de Mario-cay, é de origem holandesa, anterior a 1616.

Nas companhias empreendidas pelos portugueses para a expulsão dos estrangeiros invasores das terras da foz do rio Amazonas, tiveram que desalojar os holandeses

³³ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

³⁴ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

³⁵ - Concedida pela resolução provincial do Pará no. 252 de 2 de outubro de 1854, isto é, 31 anos depois do ato de “juramento de fidelidade à independência”.

daquele lugar, onde fundaram o forte de S. Antônio do Gurupá, origem da vila do mesmo nome, no qual, desde 1627, serviu João de Mello de Gusmão, depois capitão-mor da mesma Capitania de Gurupá.

Sem conhecimento preciso da data de elevação à vila do povoado criado em torno do forte de S. Antônio, sabemos, entretanto, que em 1639 já o era³⁶ havendo antes dessa data ali fundado os Frades Capuchos um hospício da sua ordem.

Pela sua situação à margem direita do rio Amazonas, pouco acima do canal do Tajapurú, constituía Gurupá uma posição estratégica, utilizada no período colonial para a fiscalização e registro de todas as embarcações que subiam e desciam o grande rio.

Em 1823, constituíam o respectivo Senado da Câmara, Luiz Carlos Vieira, presidente, vereadores, Ignácio José Cardoso, Florencio Albino do Rosário e Jeronymo Manoel Monteiro, e procurador Alexandre Antônio Froes; servia como comandante militar da vila o Capitão Lucas José Ferreira da Silva, ocupando as funções de pároco Fr. Manoel do Nascimento.

Não obstante haver Gurupá recebido as notícias dos acontecimentos da Capital sobre o fato da adesão à independência da Província, ocorridos nos dias 11 e 15 de agosto de 1823, com uma relativa antecedência, aguardou as ordens do novo Governo Provisório para manifestar-se.

Depois do recebimento da portaria de 29 de agosto, passou o Senado da Câmara, de acordo com o comandante militar e com o pároco a providenciar sobre a solenidade da adesão do município, ocorrida a 12 de outubro de 1823.

A simples transcrição dos documentos relativos aos atos celebrados dão perfeita conta dos acontecimentos, em que se nota a frieza de um povo que realiza uma evolução quase desapercibido dela, simplesmente para cumprir ordens superiores.

“Illmo. e Exmo. Sr. – Em consequência da ordem que recebemos de V. Exa. por ofício de 29 de agosto deste ano para ser nesta Vila Aclamado Imperador do Brasil o Muito Alto e Poderoso Senhor Dom Pedro I^o. e a Independência Política do mesmo Império temos a honra de incluso transmitir a V. Exa. o Termo de Vereação Extraordinária do dia 12 de outubro próximo passado, que para um tão plausível Ato foi este Senado marcado: tendo-se só a acrescentar que tudo se fez com a maior solenidade que foi compatível com as circunstâncias e forças da Terra. D. G. a V. Exa. Gurupá em Câmara 1^o. de dezembro de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Governo Geral da Província do Pará – Luiz Carlos Vieira – Jeronymo Manoel Monteiro – Ignácio José Cardoso – Alexandre Antônio Froes”³⁷.

³⁶ - Vide Anais da Biblioteca e Arq. Publ. do Pará Vol. IX. Pg. 263 e segs.

³⁷ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

Capeou esse ofício a certidão:

“Ata da adesão - Certifico em fé de verdade que no Livro que neste Senado serve de Termo de Vereações à folha oitenta e oito e acha o termo do teor seguinte:

Aos doze dias do mês de outubro de mil oitocentos e vinte e três, nesta Vila de Santo Antônio do Gurupá, nas Casas da Câmara dela onde se achavam reunidos os Cidadãos que formam aquela Corporação e em cujo largo reuniram as Autoridades aqui constituídas e toda a nobreza e povo desta mesma Vila, para o fim de ser aclamado o Muito Alto e Poderoso Senhor Dom Pedro primeiro Imperador do Brasil e logo pelo primeiro Vereador³⁸ do mesmo Senado foi repetido por três vezes os vivas seguintes: Viva a Religião Católica Romana - Viva Independência política do Brasil - Viva o Grande Imperador Constitucional o Senhor Dom Pedro Primeiro - Viva a Imperatriz a Senhora Dona Maria Carolina Josefa Leopoldina - Viva a dinastia da Casa Imperial Brasileira - Viva os habitantes do Brasil - o que foi correspondido unanimemente pelos assistentes acima ditos com um inexplicável entusiasmo e pela fortaleza desta Vila, onde foi celebrada Missa e *Te Deum* com as praxes do estilo, sendo o que foi pelo Capitão Lucas José Ferreira da Silva, que comandava a mesma Companhia de Milícias do seu comando aqui estacionada a que se achava reunido o destacamento Militar desta Fortaleza, que se achava igualmente fonnado ao largo do dito Senado e na ocasião dos vivas acima ditos havia dado três descargas de mosquetaria, de alegria, a que correspondeu a Fortaleza como dito fica, repetido novamente os mesmos vivas e correspondido pela mesma tropa e pelo mais povo que apinhava o largo da Matriz, seguindo a isto de novo outras três descargas de mosquetaria de alegria e correspondência da Fortaleza da mesma forma que a primeira designada e depois todas as autoridades constituídas desta Vila e mais nobreza e povo dela e seu distrito foram a Casa da Câmara onde prestaram Juramento de fidelidade ao nosso Magnânimo Soberano Imperador do Brasil, o Senhor Dom Pedro Primeiro, na forma seguinte: - Juro aos Santos Evangelhos em que ponho as minhas mãos, obediência e Fidelidade à Sua Majestade Imperial o Senhor Dom Pedro Primeiro e seus sucessores, observar e fazer observar todos os seus Decretos e Leis existentes, manter e defender a Independência do Reino do Brasil até derramar todo o meu sangue tudo em conformidade da Ordem da Excelentíssima Junta Provisória do Governo Geral desta Província, de vinte e nove de agosto próximo passado, que de tudo para constar mandou o Senado da Câmara lavrar este termo em que assinam com as ditas Autoridades e empregados e os mais

³⁸ - Ignácio José Cardoso.

conspícuos habitantes desta Vila, e Eu Mathias José de Aragão, Escrivão comissário que escrevi - Luiz Carlos Vieira, juiz presidente - Ignácio José Cardoso, primeiro vereador - Florêncio Albino do Rosário - Jeronymo Manoel Monteiro - Alexandre Antônio Froes - procurador - O pároco Fr. Manoel do Nascimento - Joaquim José Gomes - Capitão comandante Lucas José Ferreira da Silva - O professor de primeiras letras Alexandre de Siqueira Queiroz - O alferes Francisco Antônio Ferreira da Silva - O tenente secretário do Corpo de Ligeiros de Santarém Francisco Xavier de Azevedo Coutinho - O alferes João da Paixão Froes - Manoel do Rosário de Souza - João Urbano da Fonseca - E não se continha mais em o dito Termo que eu Escrivão, a que bem e fielmente trasladei do próprio que se acha no dito livro, e com ele esta certidão conferi, concertei, escrevi, encerro e também assinei. Gurupá vinte e três de outubro de mil oitocentos e vinte e três e eu Mathias José de Aragão Escrivão comissário o escrevi e assinei - Mathias José de Aragão³⁹.

O comandante da Fortaleza de Gurupá, como prova da sua adesão ao regime da independência, enviou ao Governador das Armas um atestado do juramento prestado.

“Luiz Carlos Vieira, Juiz ordinário, e orfãos com Alçada no crime, e cível Presidente do Senado da Câmara, tudo nesta Vila de S. Antônio de Gurupá, por S. M. Imperial o Sr. Dom Pedro 1o. que Deus Guarde, etc. Atesto aos Senhores, que o presente virem, que no dia 12 de outubro próximo passado, em presença do Senado da Câmara desta Vila prestou o Ilmo. Sr. Capitão Comandante da Fortaleza da mesma Vila⁴⁰ Juramento de Obediência, e Fidelidade ao Muito Alto e Poderoso Sr. Dom Pedro 1o. Imperador e Perpétuo Defensor do Brasil e defender a Independência Política do mesmo Império. E por este me ser pedido o mandei passar que assinei em obséquio da Verdade. Gurupá 4 de dezembro de 1823 - Luiz Carlos Vieira⁴¹.”

Nenhuma alteração sofreram o Senado da Câmara e as demais autoridades quanto aos que esses cargos ocupavam.

Em sexto lugar encontramos a adesão do MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ.

Da antiga aldeia de índios, denominada Maturu, fundada pelos frades Capuchos sob a invocação de S. Braz e situada à margem direita do baixo Xingu, adveio a sede respectiva, elevada à vila pelo Governador e Capitão-general do Grão-Pará Francisco Xavier de Mendonça Furtado, com instalação do Senado da Câmara a 16 de julho de

³⁹ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

⁴⁰ - Lucas José Ferreira da Silva.

⁴¹ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 408. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

1758 pelo ouvidor geral da Comarca do Pará, Paschoal Abranches Madeira Fernandes que traçou os limites de seu termo. É atualmente cidade.⁴²

Constituíam o Senado da Câmara de Porto de Moz, na época da adesão à independência, Avertano da Cunha Pinheiro, Antônio Felipe de Aragão, Nicacio Pedro da Graça, Bento José Ramos e Vitorio Nunes de Aragão, sendo o segundo e o quarto analfabetos. Não constitui a adesão deste município um ato espontâneo do Senado da Câmara ou de seus habitantes, mas um cumprimento das ordens recebidas do Governo Geral da Província pela portaria de 29 de agosto de 1823. Ainda assim procuraram as autoridades imprimir o maior brilhantismo possível à, cerimônia solene, ocorrida no dia 19 de outubro daquele ano. São documentos dos fatos o ofício de 24 de outubro de 1823, do Senado da Câmara e a cópia autêntica da ata da vereação no dia 19 acima indicado.

“Ilmo. e Exmo. Sr. - Para melhor conhecimento do nosso zelo e atividade sobre a execução das Ordens que recebemos de V. Exa. levemos à presença de V. Exa. para melhor inteligência, incluso o Auto de Proclamação que procedeu esta Câmara em o dia 19 do corrente a fim de se Proclamar a Independência e obediência a Sua Majestade Imperial. D. G. a V. Exa. Vila de Porto de Moz 24 de outubro de 1823 em Câmara. Ilmos. e Exmos. Srs. da Junta do Governo Geral da Província do Pará - Avertano da Cunha Pinheiro - Antônio - Felipe de Aragão - Nicacio Pedro da Graça - Bento - José Ramos - Vitorio Nunes de Aragão”⁴³

Acompanhou esse comunicado o

“Auto de Vereação em que se procedeu a Proclamação e Juramento ao Muito Alto e Soberano, Senhor Dom Pedro Primeiro, Imperador do Brasil. Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 19 dias do Mês de Outubro de 1823 anos, nesta Vila de Porto de Moz, em Casas de Conferência da Câmara aonde se achava a Câmara incorporada, e todos os moradores da mesma, e a Companhia de Milícias; Mandou o Juiz Presidente⁴⁴ ler os ofícios que tinha recebido do Governo Geral da Província do Pará, sobre o Proclamar-se a Independência do Brasil, e Obediência a Sua Majestade Imperial o Senhor D. Pedro Primeiro; findo os quais mandou o dito Juiz Presidente dar os Vivas Seguintes: - Viva a Religião Católica Romana - Viva a Independência do Brasil - Viva o Grande Imperador Constitucional o Senhor D. Pedro Primeiro - Viva a Imperatriz a Senhora Dona Maria Carolina Josefa Leopoldina - Viva a Dinastia da Casa Imperial Brasiliense - Vivam os habitan-

⁴² - Categoria conferida pelo decr. no. 218, de 19 de novembro de 1890, do governo republicano do Estado do Pará.

⁴³ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

⁴⁴ Antônio da Cunha Pinheiro.

tes do Brasil - e isto se repetiu por três vezes; Com grande júbilo e alegria de todos os habitantes que se achavam presentes dando todos provas evidentes do seu regozijo; os quais foram acompanhados de uma Salva Real e três descargas que deu a Companhia de Milícias que assistia ao dito Auto; e depois se saiu a Câmara acompanhada de todos os habitantes e Companhia de Milícias, e mais Oficiais que se achavam presentes, para a Igreja Matriz aonde se cantou um Te Deum, com assistência do Santíssimo Sacramento, tudo em ação de Graça de Sua Majestade Imperial; Findo o qual tornou a Câmara acompanhada de todos os habitantes da mesma Vila e a Companhia de Milícias até a Casa da Câmara onde depois mandou o Juiz Presidente repetir os Vivas; e depois se procedeu ao Juramento em que Jurou os Santos Evangelhos na mão do Reverendo Vigário atual, o Juiz Presidente Avertano da Cunha Pinheiro, obediência e fidelidade a Sua Majestade Imperial o Senhor D. Pedro Primeiro, de observar e fazer observar todos os seus Decretos, até derramar todo o seu sangue, juraram os Vereadores Antônio Felipe de Aragão, Nicacio Pedro da Graça, Bento José Ramos, Vitorio Nunes de Aragão, Procurador, Eugênio Rodrigues, Escrivão, Cristovão da Rocha Alcaide, e depois passaram a jurar os mais habitantes; e determinou o dito Juiz Presidente que deitassem luminárias por espaço de três dias em obséquio de Sua Majestade Imperial; o que assim se fez até dando vários moradores nas noites da luminação muitas salvas, sinal evidente de seu prazer e alegria de terem admitido tão Augusto Monarca para seu regime e de que tudo assim se passou, mandou o Juiz Presidente que se fizesse este auto para dar conta a V. Exa. em que assinou o Juiz Presidente e mais oficiais da Câmara; eu Eugênio Rodrigues, escrivão da mesma que escrevi. Ilmos. Exmos. Srs. da Junta do Governo Geral da Província do Pará. Avertano da Cunha Pinheiro - Antônio Felipe de Aragão - Nicacio Pedro da Graça - Bento José Romos - Vitorio Nunes de Aragão”.⁴⁵

Encontramos efetuando a sua adesão à independência em sétimo lugar a VILA DE PINHEL, comuna extinta desde 1833.

Situada à margem esquerda do baixo rio Tapajós, tem as suas origens na antiga aldeia de S. José ou Matapus, de fundação jesuítica, secularizada pelo Governador e Capitão-general do antigo Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em execução à lei pombalina de 1755 e por ele próprio erigida em vila, que fez instalar com Senado de Câmara a 9 de março de 1758, com a denominação de Pinhel, pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes. É hoje município extinto que ficou com o seu território dividido entre os municípios de Aveiro e Santarém.

⁴⁵ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

Em 1823, o respectivo Senado da Câmara estava constituído pelo presidente Malaquias Francisco Paes, vereadores, José Guedes Aranha e Jorge Mendes da Fonseca, e procurador Antônio Lourenço Rodrigues, sendo Jorge Mendes da Fonseca analfabeto.

Ocupava o cargo de comandante militar da vila o Capitão Agostinho Antônio Mascarenhas e era vigário da freguesia Fr. Demétrio Casemiro da Madre de Deus.

Recebido o ofício de 29 de agosto de 1823 da Junta Provisória do Governo da Província, de acordo com o vigário e com o comandante militar, resolveu o Senado da Câmara dar-lhe cumprimento em ato solene, na presença do maior número de habitantes possível, publicando-se para esse efeito edital, marcando o dia 30 de novembro de 1823 para ter lugar a cerimônia.

Relata a ocorrência o

Aos trinta dias de novembro do ano de mil oitocentos e vinte três, nesta Vila de Pinhel, nas Casas de Câmara desta mesma Vila, em Ato da Câmara, sendo presentes o Juiz Presidente Malaquias Francisco Paes, os mais membros da Câmara e o muito Reverendo Vigário desta mesma Vila e o Capitão da Companhia dos Ligeiros Agostinho Antônio Mascarenhas e os moradores de que se compõe esta Vila, foi lida pelo Procurador da Câmara a Proclamação da Excelentíssima Junta Provisória, de vinte e um de agosto do presente ano, e ofício da mesma Excelentíssima Junta de vinte e nove de agosto do mesmo ano, a fim de se proclamar a Independência política desta Província, adesão ao Império Brasileiro e ao Governo do Grande Imperador o Senhor D. Pedro Primeiro, o qual foi feito perante os acima mencionados e à Companhia de Milicianos Ligeiros desta Vila que se acha postada na frente das Casas do Conselho Comandada pelo Capitão da mesma Companhia Agostinho Antônio Mascarenhas, dando-se os Vivas seguintes - Viva a Religião Católica Romana Viva a Independência Política do Brasil - Viva o grande Imperador Constitucional o Senhor D. Pedro Primeiro - Viva a Dinastia da Casa Imperial Brasileira - Vivam os habitantes do Brasil - o que foi correspondido com geral gosto assim que, pela tropa como pelo Povo de um e outro sexo, que enchia a praça, sendo tudo isto procedido por dois dias de luminação por todas as Casas da Vila, egreja muitos tiros de Roqueiras que o amanhecer, ao meio dia e ao anoitecer se davam e continuaram a dar até às nove horas da noite por diversas partes da Vila acompanhados e continuados repiques precedendo também hoje uma solene Missa cantada pelo muito Reverendo Vigário desta Vila, depois da qual se procedeu essa Vereação e aclamação e logo foram todos dar o Juramento seguinte - Juro os Santos Evangelhos em que ponho as minhas mãos obediência e fidelidade à Sua Majestade Imperador o Senhor D. Pedro Primeiro e aos seus sucessores, observar e fazer

observar todos os seus decretos e Leis existentes, manter e defender a Independência do Reino do Brasil até derramar todo o meu sangue - O vigário *Frei Demétrio Casemiro* da Madre de Deus - *Malaquias Francisco Paes*, juiz presidente - *José Guedes Aranha*, primeiro vereador - *Jorge † Mendes da Fonseca*, segundo vereador, assina de cruz - *Antônio Lourenço Rodrigues*, procurador - *Agostinho Antônio Mascarenhas*, Capitão dos milicianos ligeiros - *Joaquim Pedro Ribeiro*, primeiro sargento de milícia - *Jeronymo João Alves de Carvalho*, juiz do Julgado - *José † Francisco* - *Antônio Lourenço da Cunha* - *Ricardo Mário* - *Francisco Paes* - *João Manoel Rodrigues* - *José Soares Godinho* - *Marciano † José da Cunha* - *Leandro Antônio da Cruz* - *Sigismundo † José* - *Theodoro † Ferreira* - *Antônio † Cardoso* - *Nicolau † Pereira* - *Raymundo † Pereira* - *José † Antônio Pereira* - *Quintiliano † José da Cunha* - *Ignácio † Soares Godinho* - *Mário † Antonio Paes* - *Desidério † Francisco* - *Julião Guedes Aranha* - *Leandro † Antônio Lobato* - *Lourenço † Xavier* - *Jeronymo † da Fonseca* - *Manoel † Alberto da Rocha* - *Jeronymo † Francisco* - *Bento † Pereira* - *José † da Silva Godinho* - *Martinho † Serrão* - *Jacinto † Gomes* - *José † Ricardo* - *Constantino † de Brito* - *Estevão † Cardoso* - *José † Adão* - *José † Estácio* - *Felipe † Thiago* - *Antônio † Mendes* - *Marçal † Antonio* - *Francisco † Palheta* - *Antônio † Lourenço* - *Francisco † Vaz* - *Aniceto † Soares* - *Adão † Alves* - *Miguel † Ignácio* - *Leonardo † Mendes* - *João † Antonio* - *Francisco † Xavier Firmo* - *Bernardo † Antonio* - *Simão † Monteiro* - *Bento † José Magalhães* - *Joaquim † da Silva* - *Estácio † da Silva* - *Marcelino † Alves* - *Euzebio † da Silva* - *Calixto † Valadares* - *Remigio † Freire* - *Veríssimo † Pereira* - *Joaquim † do Rêgo* - *Fidelis † Pestana* - *Antônio † Francisco* - *Roque † José* - *Vital † da Silva* - *Lourenço † Justiniano* - *Senafim † Teixeira* - *João † Antônio* - *José † da Cunha* - *Raimundo † Alves* - Concluídos o juramento e assinaturas recitou o Reverendo Vigário um *Tē Deum laudamus* findo o qual deu a Companhia três descargas, e novamente se deram os mesmos vivas, seguiu-se um festejo geral em toda a Vila por todo o dia e noite em que se deixou bem ver o contentamento e gosto dos moradores e logo se fechou esta Ata por mim escrita e assinada como Escrivão da Câmara. Pínel 30 de novembro de 1823 - *José Pedro Cardoso*⁴⁶.

Com este documento terminam os que, em ato explícito, encontramos sobre a adesão dos Municípios do interior do Grão-Pará à independência, exceto quanto a Ourém e Cintra⁴⁷.

De alguns outros existe a notícia por diversas referências indiretas e comunicações ao Governo da Província, e em ofícios deste, os Senados de Câmaras.

⁴⁶ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

⁴⁷ - Deixamos o Município de Cintra, hoje denominado Maracanã, que estudaremos em capítulo especial. De Ourém trataremos mais adiante.

Sobre a adesão da VILA DE MARAJÓ, antiga sede do atual Município de Cachoeira, da ilha do Marajó, podemos citar o ofício de 11 de outubro de 1823:

“Ilmo. e Exmi. Sr. – O Senado da Câmara da Vila de Marajó, acusa haver recebido o ofício de V. Exa. da data de 29 de agosto do mês próximo passado, que acompanhou a Proclamação de 21 do mesmo mês, e as fórmulas do Juramento que se há de prestar ao Muito Alto e Poderoso, o Senhor D. Pedro 1º. Imperador do Brasil. A falta que há de muitos arranjos para com maior respeito e decência, se efetuar este Ato solene, a mesma Câmara se propõe a dar as providências necessárias, a fim de se executar como V. Exa. manda. D. G. a V. Exa. Vila de Marajó em Câmara 11 de outubro de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Governo Geral da Província do Pará – João Ferreira Ribeiro, presidente – Luiz José da Costa Freire, vereador – Izidro Pedro de Souza, vereador – Procurador, *Henrique José de Oliveira Pantoja*”⁴⁸.

Em relação aos MUNICÍPIOS DE ALENQUER, BOIM E VILA FRANCA, estes dois últimos atualmente extintos, encontramos ofício de 20 de dezembro de 1823, da Junta do Governo Geral da Província, em forma circular, pelo qual se pode apenas presumir haverem eles celebrado o ato de adesão a 22 de outubro de 1823, ou nas proximidades dessa data.

“Para as Câmaras das Vilas de Santarém, Boim, Alenquer e Vila Franca – A Junta Provisória do Governo Geral da Província recebeu com muita satisfação o ofício que Vmcês. Lhe dirigiram em 22 de Outubro, com o Auto de Juramento nessa Vila prestado e a Aclamação do Muito Alto e Poderoso Senhor D. Pedro 1º. Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil e espera esta Junta que Vmcês. Mantenham os Povos dessa Vila e distrito no mesmo espírito de adesão que têm mostrado à Causa Geral do Império. D. G. a Vmcês. Pará no Palácio do Governo 20 de dezembro de 1823 – Assinada a Junta”⁴⁹.

Servia ao SENADO DA CÂMARA DE SANTARÉM, em agosto de 1823, o juiz Jacyntho José Figueiredo⁵⁰, o Presidente no ato da adesão.

Em novembro seguinte essa corporação estava constituída por Antônio Luiz Coelho, Faustino da Costa, Romão da Silva Cardoso e Francisco Caetano Corrêa⁵¹, sob a presidência de Antônio Manoel Martinho Gamboa.

Santarém, na época da adesão do Grão-Pará à independência, tinha como presidente do Senado da Câmara, Jacyntho José de Figueiredo e realizou a aclamação de D. Pedro I a 19 de outubro de 1823.

⁴⁸ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

⁴⁹ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 772. Corresp. de Gov. com div. 1823.

⁵⁰ - Of. de 14 de agosto de 1823 à junta do Gov. da Prov. (Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 403).

⁵¹ - Of. de 8 de novembro de 1823 à Junta do Gov. da Prov. (Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405).

Documenta este fato, o ofício do Governador militar da vila Capitão Antônio José de Faria ao Governador das Armas da província, datado de 25 de outubro daquele ano.

“Ilmo. e Exmo. Sr. Recebi o ofício de V. Exa. com data de 22 de setembro do presente ano, no qual me ordena V. Exa. tome o comando geral do destacamento desta Vila, para o fim de fazer conter o sossego público desta Vila, e conseguir a sua boa ordem e harmonia para melhor consolidar o sistema da nossa Independência Política do Reino do Brasil, que felizmente juramos nesta Vila no dia 19 do corrente mês e ano, tendo primeiramente o Senado da Câmara dado todas as providências com antecipação, convidando a todos os moradores para que se achassem prontos a na melhor ordem para o dia aprazado, a cujo exemplo fui logo avisar a minha Companhia, que prontamente concorreu na melhor ordem e asseio possível, e no dia determinado me postei com ela na frente dos Paços do Conselho, aonde reunidos os Oficiais do Senado e mais Autoridades a um grande número de Povo, recitou o seu Procurador uma eloquente oração, e depois, logo se entoaram os Vivas ao Muito Alto e Poderoso Senhor D. Pedro 1º., Imperador do Brasil, ao que respondi com três descargas de alegria com a Salva Real de 21 tiros de Artilharia, seguindo-se logo o auto de juramento, que com toda a solenidade prestaram todas as Autoridades presentes, de obediência e fidelidade ao melhor dos Soberanos, o primeiro Imperador do Brasil o Senhor D. Pedro de Alcântara, cujo exemplo foi seguido por todos os cidadãos que se achavam presentes; findo este importantíssimo ato, saiu o Corpo do Senado em direção da Igreja Matriz acompanhado das mais Autoridades que se achavam presentes, seguidas do imenso Povo, para renderem as devidas ações de Graça ao Senhor dos Reis, supremo árbitro da Natureza pelo incomparável benefício que acabava de liberalizar-nos, a cujo ato tão religioso também concorri a postar-me com a minha Companhia no largo da Igreja para assistir aos Ofícios Divinos, e logo que se entoou o solene *Te Deum* formei a Companhia, e, no fim dar as descargas de Mosquetaria, repetindo a salva Real de artilharia e geral satisfação dos circunstantes e no dia seguinte logo fiz prestar o devido juramento a mesma Companhia de obediência e fidelidade ao nosso Augusto Imperador do Brasil, o Muito Alto e Poderoso o Senhor D. Pedro 1º., e depois logo lhes fiz uma fala, para que conservassem sempre a devida obediência e submissão às Autoridades Superiores, fazendo-lhes igualmente ver de ordem de V. Exa. os havia por dispensados dos serviços, para irem tratar de suas lavouras, e que só seriam chamados quando as urgências do Estado o permitissem; o que tudo cumpriam com a maior resignação e obediência.

O que levo ao conhecimento de V. Exa. para sua maior inteli-

gência. Deus guarde a V. Exa. Quartel da Vila de Santarém 25 de outubro de 1823. D. V. Exa. o mais reverente e humilde súdito – *Antônio José de Faria*, Capitão da 1ª. Companhia⁵².

A VILA DE BOIM tira as suas origens da aldeia jesuítica de Tupynambarana, fundada à margem do rio Amazonas, sob a invocação de S. José, passada para o lugar atual à margem esquerda do rio Tapajós, em 1737, pelo P. Manoel Lopes. A 9 de março de 1758 teve a categoria de vila, dada e feita erigir por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, com a denominação de Boim, pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes. É um município extinto desde 1833 e cujo território pertence atualmente ao de Santarém.

Faziam parte do respectivo Senado da Câmara, em 1823, Pedro Roiz Prego, presidente, e oficiais Lourenço Xavier, Pedro Antônio Rodrigues e Floriano de Moraes⁵³, dos quais era analfabeto Lourenço Xavier.

ALENQUER adveio da aldeia capucha Surubiju, havendo obtido a categoria de vila provavelmente em 1758 ou 1759 (não se conhece ainda a data certa daquele predicamento), instalada pelo ouvidor-geral do Pará Dr. Pascoal Abranches Madeira Fernandes, quando em viagem ao Baixo-Amazonas, sendo certo que em 1759 já era vila.

O Senado da Câmara que presidiu a adesão à independência presumivelmente, em 22 de outubro de 1823, compunha-se dos cidadãos Antônio José dos Santos, Antônio da Motta Dias, Pedro Alexandrino Vieira e Manoel Raymundo Corrêa.

À Aldeia jesuítica de Arapiuns ou Cumaru deve VILA FRANCA a sua origem. Francisco Xavier de Mendonça Furtado deu-lhe o predicamento de vila a 17 de março de 1758, fazendo-a erigir no mesmo dia pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes. Teve muita importância no período colonial por causa do grande pesqueiro existente no seu território, sendo uma comuna extinta desde 1885, fazendo parte atualmente do município de Santarém.

Constituíam o respectivo Senado da Câmara, em 1823, José Thomaz de Aquino, José de Souza da Silva, Theotônio da Cruz e Ignácio Floriano, o segundo e terceiro analfabetos⁵⁴.

Sobre o ato de adesão do MUNICÍPIO DE ÓBIDOS à independência apenas um documento indireto encontramos.

Argumentando com o sistema habitual dos Senados de Câmara fazerem as comunicações dos seus atos de vereação no mesmo dia em que ocorriam e não havendo encontrado a comunicação para o decidir definitivamente, conjecturamos com todo o fundamento se ter realizado a adesão de Óbidos no dia 19 de novembro de 1823.

Sabemos, pela tradição encontrada em manuscritos posteriores, contendo referências sobre os fatos, ter sido a adesão efetuada em Óbidos acompanhada de festas brilhantes, realizadas com o máximo entusiasmo.

⁵² - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 782. Corresp. dos comandantes de Santarém com div. 1823.

⁵³ - Of. De 1 de junho de 1823. Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

⁵⁴ - Of. De 29 de janeiro de 1823 à Junta do Gov. Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

Nessa comuna existia acentuada a “divisão entre brasileiros e europeus”, estes exercendo acintosa prepotência; de sorte que, conhecida a adesão do Grão-Pará à independência e a substituição da Junta do Governo reinol pela dos brasileiros, explodiu o sentimento nacional de uma forma entusiástica em manifestação de nativismo, como se quisessem os patriotas de uma só vez tirar uma desforra das compressões passadas. Cada qual desejou ostensivamente demonstrar com festas estrondosas haver decaído um regime, já há muito alijado ao coração do povo⁵⁵.

Como documento de adesão podemos citar apenas o ofício de 9 de dezembro de 1823 da Junta do Governo da Província do Senado da Câmara.

“Para a Câmara de Óbidos – A Junta Provisória do Governo Geral da Província recebeu o ofício que Vmcês. lhe enviaram em data de 19 de novembro último, fazendo constar o ter-se nessa vila efetuado a feliz Aclamação de Nosso Muito Alto e Poderoso Imperador e Perpétuo Defensor o Sr. D. Pedro I; o brilhante modo por que a Câmara, e o Povo de Óbidos executou o Grande Ato da Proclamação da Independência, e Dinastia Brasiliense que no decurso de quatro séculos tinha formado o anelado objeto dos honrados e virtuosos habitantes do vasto Brasil, fez transbordar de satisfação a Junta Provisória, que a ver patenteados tão generosos sentimentos comentados na doce paz cordial união, não hesita em persuadir-se que a Vila de Óbidos possui sobejas virtudes morais para se conservar nos princípios da razão e da justiça, servindo de exemplo e admiração a presentes e futuras gerações. Queiram VV. MM. Portanto, não se deixem fascinar por perversas maquinações, as quais não podem servir senão de desagradar essa Vila e fazer-lhe murchar a adquirida glória.
D. G. a VV. MM. Pará no Palácio de Governo 9 de dezembro de 1823 – Assinada a Junta”⁵⁶

Logo após a adesão do Grão-Pará à independência suscitaram-se diversos lugares do interior, sérios distúrbios, principalmente na região de Portel, Oeiras, Béja, Cameté e Conde, para cuja sufocação teve a Junta do Governo de empregar a mão armada militar, de sorte que, em alguns deles, de fato não se praticou a cerimônia de adesão.

Um desses lugares é OEIRAS, cujas origens datam da Aldeia do Araticu, situada à margem esquerda do rio do mesmo nome, fundada pelos padres Jesuítas, antes da chegada do padre Antônio Vieira ao Grão-Pará.

Na sua viagem à Capitania do Rio Negro, em 1758, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, quando secularizou as missões religiosas da bacia Amazônica, em exe-

⁵⁵ - Do seu lado os portugueses não pouparam as sátiras aos brasileiros. Ainda em 1824 existia essa luta acirrada, em que apareceu até o verso indecoroso, não se poupando uns aos outros.

⁵⁶ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 772. Cit.

cução à lei pombalina de 6 de junho de 1755, erigiu-se em vila com a denominação de Oeiras, fazendo instalar o seu Senado da Câmara a 20 de janeiro de 1758, pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes⁵⁷.

Em 1823 constituíam aquela corporação comunal José da Gama Mello, juiz presidente, vereadores, Manoel Carlos Ferreira Ribeiro, Fernando Manoel da Costa Neves, e procurador Florentino Pereira de Macedo.

Em consequência dos sérios distúrbios, a que já nos referimos, ocorridos na sua região, não pôde ter lugar a cerimônia da adesão, constando o fato do ofício de 9 de novembro de 1823, do presidente da Câmara, José da Gama Mello à Junta Provisória do Governo da Província.

“Ilmo. e Exmo. Sr – Ontem que se contaram 8 do corrente se me apresentaram nesta Vila Manoel Veiga, Igino da Silva, Igino Romualdo e um deles Alvorado em Comandante, estes seguidos de mais de cinquenta pessoas, entre milicianos e índios ligeiros, e com a sua autoridade tomaram farinha, mandaram matar duas vacas, fizeram embarcar alguns moradores que na Vila se achavam, dizendo que iam despicar os seus amigos em Cameté; sendo eles todos moradores desta Vila. Também me consta terem avisado aos moradores do Canaticu, assim os da Ilha Conceição, e nestes Termos fizeram o que quiseram, pois eu não tinha forças que pudesse obstar semelhante procedimento. Nesta ocasião, parte um soldado da tropa de linha que se me apresentou, e que fiz remeter ao Comandante da Forma Armada, que dessa cidade foi para Cameté, fiz saber todo este procedimento, e lhe pedi quisesse acudir esta Vila, pois eu não tenho com quem a defenda e quase de quem me fie. Também avisei o Comandante Miliciano para que se recolhesse à Vila com os indivíduos do seu comando que pudesse, assim como também aos capitães de ligeiros, alguns dos que foram solicitados, não foram, fugindo-lhes, destes são os que mandei a Cameté, se por eles forem apanhados até a minha vida arriscada, e a de todos os que nesta Vila se acham que não são muitos, e nestes termos V. Exa. queira mandar acudir esta Vila. Em o dia 5 do corrente recebi as ordens de V. Exa. para nesta Vila se aclamar o nosso Imperador; já mandei convocar a Câmara, porém o Procurador é um dos que me dizem já ter ido para Cameté; nestes termos Sr. não sei o que se fará, nem como me hei de haver. D. G. a V. Ex. Oeiras 9 de novembro de 1823 – *João da Gama Mello*, juiz ordinário”⁵⁸.

⁵⁷ - Por ato de 17 de Agosto de 1821 criou o Bispo do Grão-Pará a Vigararia do Baixo-Amazonas, com jurisdição espiritual no território compreendido desde Macapá e Gurupá inclusive, até os limites com a Comarca do Rio Negro indicadas pelo rio Nhamundá e Serra de Parintins ou Maracá-assú, tendo para primeiro vigário-geral o Padre Manoel Fernandes Leal.

⁵⁸ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 403. Cit.

Prolongaram-se as desordens até 1824, de sorte que é de se presumir, por não existir documento em contrário, não se ter levado a efeito a cerimônia de adesão em Oeiras.

Em VILA NOVA DE EL-REI, atualmente denominada CURUÇÁ, teve lugar o ato de adesão, em data que se não pode precisar por falta de documentos.

Com a denominação de Curuçá, fundaram os Padres Jesuítas à margem esquerda do rio Curuçá-miri, na zona dita do salgado, depois da chegada do P. Antônio Vieira ao Grão-Pará, uma fazenda com índios dessa zona, adquirido ela um alto grau de prosperidade, principalmente com a salga de peixe e grandes roças de mandioca e algodão.

Essa fazenda conjuntamente com as de Mamayacu e S. Caetano foram judicialmente sequestradas, em cumprimento à lei pombalina de 1755, apesar dos veementes protestos dos Jesuítas.

Realizado o sequestro, determinou Francisco Xavier de Mendonça Furtado⁵⁹ ao ouvidor geral Pascoal Abranches Madeira Fernandes, erigisse em vila a antiga fazenda Curuçá com a denominação de Vila Nova de El-Rei.

A 3 de julho de 1757, aquele ouvidor fez levantar o pelourinho da nova vila, nomeou-lhe as justiças e instalou o município, dando posse ao seu Senado da Câmara, constituído por Antônio Infante de Siqueira Lobo, juiz ordinário, vereadores, Manoel Quintino, David Tupinambá e André Tupinambá, e procurador Marçal Lopes⁶⁰.

Do seu Senado da Câmara, em 1823, apenas podemos citar dos respectivos oficiais os sobrenomes: Pinheiro, Modesto, Da Silva, únicos encontrados em um atestado passado a Victorino José Alves que servira de juiz presidente do Senado no ano de 1822, e continuava no de 1823, documento que nos permite também afirmar ter sido a adesão do município à independência efetuada antes de 29 de dezembro daquele ano, sob a presidência do mesmo Victorino José Alves.

“Ilmos. Srs. do Nobre Senado – Diz Victorino José Alves, juiz ordinário que serve este presente ano de mil oitocentos e vinte e três, e que já serviu o ano de mil oitocentos e vinte e dois; E o suplicante para mostrar-se nesse prazo se tem servido com honra, prontidão, atividade e zelo, precisa que V. Mcês. se sirvam passar para sua Atestação se o suplicante tem dado cumprimento às ordens de seus superiores. Outrossim se tem posto as precauções necessárias nos tempos de ajuntamento; Assim como na aclamação do nosso muito Alto Imperador, e em outras quaisquer ocasiões de ajuntamento por tanto. P. a V. Mcês. Srs. do Ilustre Senado sejam servido atestar o pedido de que E. R. M.”⁶¹.

⁵⁹ - Of. De 26 de junho de 1757.

⁶⁰ - Of. De 9 de julho de 1757, datado da Vigia, ao Governador Mendonça Furtado.

⁶¹ - É o seguinte o teor do atestado do Senado da Câmara: “Acórdão em vereação etc. O escrivão passe na forma do Estilo digo Atestamos e certificamos aos que a presente virem que Victorino José Alves, juiz Ordinário que serve este presente ano tem servido com muita honra, zelo e prontidão, e tem posto todas as precauções necessárias nos tempos de ajuntamentos assim como com rondas de Milicianos e ele pessoalmente com os seus oficiais

Sobre os demais municípios então existentes, excluído Ourém, não conseguimos outros dados senão relativos aos respectivos Senados de Câmaras, com exceção de Soure, de que nem os nomes dos vereadores chegamos a obter, podendo mencionar apenas o nome do juiz ordinário de Salvaterra Manoel Antônio Lopes Salgado.

Seja-nos permitido lembrar os nomes dos homens que na época da adesão à independência, isto é, em 1823, presidiam os destinos dessas comunas, algumas das quais são hoje extintas.

ARRAILOS, município extinto em 1833, atualmente incorporado ao de Almerim, possuía a respectiva sede situada à margem oriental do lago Tuberé ou Taberé, também chamado Aramucu. É de origem das missões capuchas do território da margem esquerda do rio Amazonas. Não se conhece ainda a data da concessão do respectivo predicamento da Vila.

Em 1823 faziam parte do seu Senado da Câmara o juiz ordinário Luiz José Moreira, os vereadores Gonçalo de Souza e João Batista e o procurador Victorio de Souza, sendo escrivão da Câmara Luiz Manoel de Aragão⁶².

ALTER DO CHÃO, município extinto em 1833 e incorporado ao de Santarém.

A sua sede é uma fundação jesuítica de 1738, com a denominação de Aldeia de Hebiraribe ou Borary, situada à margem esquerda do baixo rio Tapajós. Teve o predicamento de freguesia no bispado de D. Fr. Miguel de Bulhões sob o orago de N. S. da Saúde. A 6 de março de 1758 Francisco Xavier de Mendonça Furtado deu-lhe o predicamento de vila com o nome de Alter do Chão, fazendo instalar no mesmo dia pelo ouvidor Madeira Fernandes, o respectivo Senado da Câmara, que, em 1823, era constituído pelos juizes ordinários João Ferreira da Cruz e Francisco Victorio, pelos vereadores Thomas Cetano Pedroso, Manoel Roiz de Oliveira e Joaquim Ferreira de Moraes e pelo procurador Bartholomeu José Ferreira⁶³ eleitos para servir nesse ano a 13 de abril.

AVEIRO, vila situada à margem direita do rio Tapajós, tira a sua origem da aldeia indiana de Taparajó-tapera, elevada à categoria de lugar com a denominação de Lugar de Aveiro, por ato de 23 de agosto de 1781 do Governador e Capitão-general do Estado do Grão-Pará José de Napoles Tello de Menezes.

Não se conhece ainda a data da sua elevação à vila, com o mesmo Noé de Aveiro. Em 1823 o seu Senado da Câmara era constituído pelo juiz presidente José Francisco da Costa, pelos vereadores Calixto de Aragão, José Antônio Miguel e João da

de justiça rondando as ocasiões de ajuntamento para a paz e sossego e quietação, e é homem bem comportado e sempre deu cumprimento às ordens de seus superiores e nunca jamais deixou de cumprir com as obrigações judiciais e passamos a presente em fé, de nossos cargos. Vila Nova d'El-Rei em Câmara aos 29 de Dezembro de 1823 Pinheiro, presidente – Modesto – Da Silva”. Além deste atestado pediu o juiz Victorino J. Alves o de Pedro Antônio de Macedo, “cavalheiro fidalgo da Casa de S. M. e Capitão da 1ª. Companhia do 2º. Corpo de Tropa Ligeira Miliciania da Vila Nova d'El-Rei”, e do vigário “presbítero secular P. Francisco de Macedo”, ambos de 29 de dezembro de 1823. (Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 403. Cit.).

⁶² - Of. De 22 de janeiro de 1823 à Junta do Gov. da Prov. Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

⁶³ - Of. do juiz ordinário Francisco Victório à Junta do Gov. em 13 de abril de 1823. Cod. 405. Cit.

Costa e pelo procurador Miguel Francisco⁶⁴. Com exceção do presidente, todos os seus membros eram analfabetos.

BÉJA, sede de município extinto em 1833 e incorporado ao município de Abate que lhe sucedeu, está situada, para assim dizer, em território da margem direita da foz do rio Tocantins. A sua origem é ligada à fundação jesuítica da Aldeia de Mortigura, uma das primeiras reduções dos Padres Jesuítas no Grão-Pará, quiçá de 1633. Não se conhece a data da sua elevação à vila.

Proclamada a adesão à independência, efetuaram-se em Béja novas eleições das quais adveio o sei primeiro Senado da Câmara do período do império, constituído pelos cidadãos seguintes: Victal Luiz Rodrigues, presidente, vereadores, Paulo de Souza, José Raymundo de Paiva, Nicolau Antônio Peres, José Pereira de Lacerda e Raymundo A. Luiz do Couto, e procurador Francisco Antônio da Silva Costa (Of. à Junta do Gov. em 7 de novembro de 1823. Cod. 405. Cit.). O quarto e o sexto eram analfabetos. Os dois últimos vereadores eram suplentes.

COLARES, antiga Aldeia do Cabu, é de origem indiana e de fundação jesuítica do período das fundações das fazendas Mamayacú, S. Caetano e Curuçá. Está situada na costa da ilha do mesmo nome, à margem direita do grande estuário conhecido como baía no Marajó. Não se conhece a data da respectiva elevação à vila, sendo provável havê-la, conseguindo na decorrência dos sequestros das propriedades jesuíticas da Zona do Salgado, no ano de 1757, por ordem de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, quando das elevações a vilas das aldeias de Maracanã e Curuçá, pelo ouvidor-geral Pascoal Abranches Madeira Fernandes.

Extinto como município em 1833 e restaurado em 1872, foi novamente extinto em 1901, sendo o seu território anexado do município da Vigia.

Faziam parte do respectivo Senado da Câmara, em 1823, Thomaz Lamberto, Balthazar do Rêgo, Manoel Paulo e Manoel Narciso⁶⁵.

CONDE possui a mesma origem que Béja, não se conhecendo também a data da sua elevação a vila. É município extinto desde 1833, achando-se o respectivo território incorporado atualmente ao município da Capital do Pará.

O seu Senado da Câmara, em 1823, era constituído pelos cidadãos Nicolau dos Santos presidente, vereadores, Quintiliano José e Francisco Ferreira, e procurador Clemente Manoel da Silva, sendo da Câmara João de Souza Calado⁶⁶. O presidente e o primeiro vereador não sabiam ler nem escrever.

ESPOSENDE, sede de município extinto em 1833 e com o respectivo território incorporado ao atual município de Almerim, é de origem indígena, advinda da catequese dos frades Capuchos no território da margem esquerda do rio Amazonas. Estava situada

⁶⁴ - Of. do Senado da Câmara à Junta do Gov em 21 de maio de 1823. Cod. no, 405. Cit.

⁶⁵ - Of. do Senado da Câmara à Junta do Governo em 28 de abril de 1823. Cod. 405. Cit.

⁶⁶ - Of. do Senado da Câmara à Junta do Governo em 24 de maio de 1823. Cod. 405. Cit.

à margem ocidental do lago Tuberé, Taberé ou Aramucú, permitindo-lhe o acesso o rio Toheré, afluente do rio Aramucu.

Não se conhece a data da sua elevação ao predicamento de vila, nem da respectiva instalação.

O seu Senado da Câmara era, em 1823, formado pelos cidadãos Felipe de Carvalho, juiz presidente, vereadores, Joaquim Furtado, Pedro das Mercês, Thomé da Cruz, e Domingos Moraes procurador⁶⁷.

FAR. A missão dos índios Uaboys ou Jamundás, fundada pelos frades Capuchinhos de N. S. da Piedade, deve à sede deste município as suas origens, pelo ano de 1698. Situada primitivamente pouco abaixo da confluência do rio Praticu, passou logo para o lugar em que hoje se acha, à margem oriental do lago de Faro, onde deságua o rio Jamundá ou Nhamundá, acidente limítrofe dos atuais Estados do Pará e do Amazonas, até esse ponto, onde o grande rio termina o seu curso.

Atingiu a lei pombalina de 6 de junho de 1755, que determinou a secularização das missões religiosas da bacia Amazônica, a Aldeia dos Nhamundás dos religiosos Capuchinhos da Província da Piedade no ano de 1768, isto é, 70 anos depois de fundada.

Por ordem do Governador e Capitão-general do Estado do Grão-Pará, Fernando da Costa de Athayde Teive, o ouvidor geral e corregedor da Comarca do Par, Dr. José Feijó de Mello e Albuquerque, a 21 de dezembro de 1768, fez a eleição das suas justiças e no dia 27 do mesmo mês instalou a nova vila, com a denominação do Faro, empossado o seu primeiro Senado da Câmara, constituído pelos cidadãos sargento-mor Amaro Pereira da Silva e Joaquim Pereira, juizes ordinários, vereadores, Simeão Lopes, Canuto Marinho e Rocque Monteiro, e procurador Lourenço Pedroso⁶⁸.

Faziam parte do eu Senado da Câmara em 1823 os cidadãos Alexandre Pereira da Costa, Raymundo Antônio Batista, Miguel Antônio da Silva e João Antônio de Souza⁶⁹.

MAZAGÃO. Com índios descidos pelo mameluco Francisco Portilho de Mello do alto rio Branco, afluente do rio Negro, acidentes geográficos do atual Estado do Amazonas, no ano de 1753, instalou-se ele na ilha da Sant'Anna, situada na foz do rio Matapy⁷⁰, onde transferiu-se em 1756 para o rio Maracapucu, em que fundou a Aldeia de Sant'Anna de Maracapucu. No governo do Capitão-general Fernando da Costa Athayde Teive, à vista da dizimação motivada pelas febres nos índios dessa aldeia, resolveu-se a sua mudança para uma antiga tapera de índios no rio Mutucá, onde tivera moradia um chefe de tribo de nome Thomaz Luiz, em 1770.

Em virtude do abandono da Praça de Mazagão da África⁷¹, por ordem de El-Rei D. José I de Portugal, foram os seus habitantes transferidos para o Grão-Pará.

⁶⁷ - Of. do Senado da Câmara à Junta do Governo em 22 de janeiro de 1823. Cod. 405. Cit.

⁶⁸ - Livro das atas de vereações do município de Faro. Anos de 1768 e 1779. Cod. manuscr. do Arq. Publ. do Pará.

⁶⁹ - Of. do Senado da Câmara à Junta do Governo em 4 de janeiro de 1623. Cod. 405. Cit.

⁷⁰ - Ilha pertencente ao atual município de Macapá.

⁷¹ - A 10 de março de 1769.

Francisco Xavier de Mendonça Furtado, então Secretário de Estado dos Negócios Ultramarinos do Reino, resolveu localizar as famílias mazaganistas no rio Mutuacá, no mesmo lugar em que se achavam os restos dizimados dos índios descidos pelo Capitão Portilho de Mello do alto rio Branco.

Pela resolução de 23 de janeiro de 1770, recebeu a aldeia a denominação de Nova Mazagão, com o predicamento de vila.

Naquele ano efetuaram-se as necessárias edificações no local, pelo projeto do ajudante-engenheiro Domingos Sambucetti e sob a direção do Capitão Ignácio Castro de Moraes Sarmiento e depois sob as ordens do sargento-mor Bernardo Toscano de Vasconcellos.

Em janeiro de 1770, aportaram a Belém do Pará 340 famílias mazaganistas, das quais passaram, em 1771, 163 para a Nova Mazagão.

Instalou-se esta vila a 23 de setembro, ainda de 1771, com a posse do seu primeiro Senado da Câmara, presidido pelo fidalgo João Fróes de Brito, natural de Mazagão da África⁷².

Faziam parte do Senado da Câmara, em 1823, antes da independência, os cidadãos Vasco da Cunha dos Santos, presidente, vereadores, João de Souza Prego e Pedro da Silva da Penha, e Liberato Vicente, procurador⁷³.

A primeira Câmara do império, eleita ainda em 1823, ficou constituída pelos seguintes membros, Thomaz Escobar Brandão, presidente, vereadores, Jacyntho Gonçalves Romeiro, Pedro da Silva da Penha e Antônio Loureiro de Abreu, e procurador Antônio Miguel Ayres da Silva.

MELGAÇO é uma fundação jesuítica do tempo do P. Antônio Vieira, em data pouco posterior a 1653 com o nome de Aldeia de Uaricuru, Guaricuru e Aricuru, sendo este último o nome mais usado, com índios da tribo dos Nheengaibas, tirados da ilha de Marajó.

Com a secularização das missões religiosas da Amazônia, fato já tantas vezes citado, Francisco Xavier de Mendonça Furtado deu-lhe o predicamento de vila com a denominação de Melgaço e fez instalar o seu primeiro Senado da Câmara a 23 de janeiro de 1758, pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes.

Faziam parte do Senado da Câmara em 1823 os cidadãos Joaquim Monteiro Cabral presidente, vereadores, João de Souza Dias, Joaquim Francisco de Albuquerque e Manoel Bertholdo dos Reis Albuquerque⁷⁴.

MONSARÁS está situada na costa leste da ilha de Marajó. Com a denominação de Aldeia do Caiá fundaram os padres Jesuítas essa missão, secularizada e elevada à vila, em data de instalação ainda não conhecida.

Do Senado da Câmara, em 1823, conhecemos apenas os nomes do presidente Antônio José da Cunha, do vereador Antônio José de Lima e procurador Aniceto Francisco Pereira da Serra⁷⁵.

⁷² - Palma Muniz. História de Mazagão. V. IX dos Anais de Bibl. e Arq. Publ. do Pará. 1916.

⁷³ - Of. do Senado da Câmara à Junta do Governo em 25 de janeiro de 1823. Cod. 405. Cit.

⁷⁴ - Of. do Senado da Câmara à Junta do Governo em 4 de abril de 1823. Cod. 405. Cit.

⁷⁵ - Ofício do Senado da Câmara à Junta do Governo em 30 de abril de 1823. Cod. 404. Cit.

Está desde 1899 extinto esse município e o respectivo território dividido entre os municípios do Soure e Cachoeira.

MONTE ALEGRE. Fundaram os religiosos Capuchos da Província de N. S. da Piedade a Aldeia de Gurupatuba, no rio do mesmo nome, aproveitando os indígenas das cercanias.

Em execução à lei pombalina de 1755, na sua viagem à Capitania do Rio Negro, o Capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado a secularizou, elevando-a à vila com a denominação de Monte Alegre, instalando-a o ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes, empossando o seu primeiro Senado da Câmara no dia 27 de fevereiro de 1758.

Em 1823, dele faziam parte Vitorino de Ascensão, presidente e vereadores, Herculano Sotero Vieira, Antônio Dias da Mata e Hilário Antônio Martins⁷⁶.

MONFORTE é o centro povoado mais antigo da ilha do Marajó, situado na sua costa de leste, ao norte de Soure, e a mais antiga fundação jesuítica da região marajoara com a denominação de Aldeia dos Sacácas, do nome da tribo de índios que a constituiu primitivamente.

Passou a denominar-se Povoação de Joannes, e, em data ainda não conhecida, obteve o predicamento de vila, chamando-se então Monforte.

É um município extinto desde 1833, e cujo território está incorporado ao de Soure, tendo voltado a extinta sede a denominar-se Joannes.

Quanto aos sucessos da independência encontramos a comunicação de 6 de setembro de 1823, do respectivo Senado da Câmara à Junta Provisória do Governo da Província, provocada pelo atentado contra Grenfell, no dia 21 de agosto de 1823, pela qual se nota que o jacobinismo da Capital possuía adeptos pelo interior.

“Ilmo. e Exmo. Sr – O Senado da Câmara desta Vila cheio de confiança em que a última ocorrência e desastroso acontecimento de que foi teatro a Ponte da Alfândega da Capital desta Província na noite de 22 do mês pretérito, terá desenganado a V. Exa, de que no Estado existem homens perversos não menos inimigos dele de ser individualmente participante, e devidamente informado das felizes e agradáveis notícias de que nessa Cidade, Capital da Província, foi aclamado e dignamente festejado o majestoso sistema da nossa regeneração política independente, que tanto e tão louvavelmente encheu de júbilo e plena satisfação a este Senado, e povo ainda que indígena, e principalmente com a certeza de serem empregados no exercício governativo cinco cidadãos dos mais conspícuos em conhecimentos, probidade e aderência ao dito sistema, acode e corre apressado a V. Exa. com a expressão mais sincera de seus sentimentos e votos pela conservação de toda a Província e permanência do mesmo Sistema.

⁷⁶ - Of. do Senado da Câmara à Junta do Governo em 17 de maio de 1823. Cod. 405. Cit.

Persuade-se o mesmo Senado que jamais poderá prestar à Sobe-
rania Imperial o mais precioso serviço do que lembrar a V. Exa. a
necessidade que há de adaptar enérgicas providências, e medidas,
que salvem para sempre a Província, e façam cessar de uma vez, e
de um modo seguro os males que a lastimam.

É tempo, Exmo. Sr., e é bem de crer que não o tenhamos para mais
tarde tão próprio e adequado.

O desperdiçado hoje é concorrer para a nossa mesma desgraça.

Os meios são agora muito simples, adotados devidamente ficará o
nosso obtido sistema tão firmado que nem está, e nem as gerações
futuras o tornam a ver abalado.

Convencendo-se plenamente V. Exa. de que os verdadeiros aman-
tes do Sistema são os que o tem defendido e feito sacrifícios por
ele; pondo-se de boa fé e frente desta tão justa como interessante
coisa: dando públicos e particulares testemunhos de que se acha
V. Exa. identificado com ele, podemos com segurança afirmar que
temos conseguido o primeiro, e o mais principal meio de nossa
segurança.

V. Exa. mais que ninguém conhece que a Província se compõe
de constantes e acérrimos conspiradores contra a nossa tão justa
como útil causa, nas mãos de muitos dos quais estão confiados
empregos de circunstâncias e riscos; nada há tão necessários como
o demiti-lo substituindo por outros de melhor fé, boa fama, e no-
toriamente áditos ao nosso precioso Sistema independente.

Eis aqui outro meio que não só concorre muito para a nossa se-
gurança, senão que tão bem manifesta, e prova que V. Exa. há
sinceramente abraçado a Causa Imperial.

Um só dos pérfidos que V. Exa. conserve em qualquer emprego,
pode, sem dificuldade, privar a V. Exa. da confiança dos benemé-
ritos e leais defensores da nossa nobre e majestosa causa; e nunca
mais do que agora se precisa, para a salvação desta província, e de
V. Exa. mesmo do que alentar mais e mais esta confiança.

Não é para este Senado menos interessante para o sossego público
ser restabelecido completamente em toda a Capital, digo, Provín-
cia, e mesmo para nossa maior segurança de que a expulsão de tais
perturbadores revolucionários malévolos, que com suas maldades
e ambição têm até aqui atropelado os pacíficos Paraenses, a quem
não era apontado outro delito, do que a adesão a uma causa tão
justa como própria, e tão majestosa como interessante a todo o
Brasil, a qual lhes era tão franca como sinceramente oferecida, pelo
seu legítimo Soberano e Defensor.

Se a tudo isto, que este Senado acaba de lembrar a V. Exa. se acres-
centar ou colocar à frente os governos ainda das mais pequenas
repúblicas, os homens de melhores virtudes, maiores conheci-
mentos, desinteressados, imparciais, e enfim aderentes ao Siste-

ma adotado; ah! Exmo. Sr. então sem o mesmo receio pode este Senado afirmar que o remédio é seguro, é infalível, e é finalmente completo.

Para que pois, V. Exa. olhe com a devida atenção para uma empresa que nos tem sido árdua e amarga, e não menos custosa, sem ter o trabalho de falsear os livros das histórias, e sem recordar acontecimentos funestos e desastrosos, que tem ocorrido, basta Exmo. Sr. descer aos corações dos homens inconstantes para neles encontrar mil mudanças por defeito do entendimento em uns, e da vontade em outros.

V. Exa. deve relevar a este Senado a ousadia de lhe fazer esta lembrança que o impulso do seu patriotismo, e aderência ao Sistema essencialmente o moveu.

Deus guarde a V. Exa. Vila de Monforte em Câmara de 6 de setembro de 1823. De V. Exa. Senado, súditos mais reverentes – *João Pedro*, presidente – *Bartholomeu da Costa* – Do Vereador *João † Lisboa* – Do procurador *Antônio † do Nascimento Cardoso*⁷⁷.

Do respectivo Senado da Câmara, em 1823, fizeram parte João Pedro, presidente, vereadores Bartholomeu da Costa e João Lisboa, e procurador Antônio do Nascimento Cardoso. Este e o segundo vereadores eram analfabetos⁷⁸. Joannes foi célebre pelo seu pesqueiro, onde esteve exilado o Tenente-coronel Domingos Simões da Cunha no período das lutas pela independência.

MACAPÁ⁷⁹. A data que deve ser tomada como precursora da fundação deste município, de larga história no conjunto dos nossos fastos regionais, é a do ano de 1738, em virtude da carta dirigida pelo Capitão-general do Grão-Pará João de Abreu Castello Branco a El-Rei D. João V., em 5 de outubro, sobre a urgência de erigir-se um forte na embocadura do rio Amazonas, nas terras de Macapá, no local em que naquele ano fora colocado um destacamento militar.

A carta régia de 9 de fevereiro de 1740 concedeu a autorização pedida, sem, entretanto, facultar os meios necessários para tal construção.

A Francisco Xavier de Mendonça Furtado deve o município a expedição, saída de Belém em 1751, para fundar o povoado e iniciar as obras da fortaleza, sob o comando do Sargento-mor João Batista do Livramento, que, além do mais, levou consigo como povoadores colonos ilhéus portugueses dos Açores, vindos com aquele governador.

A 7 de março de 1752 aportou no povoado Mendonça Furtado, em visita de inspeção, e, na sua volta, insistiu perante El-Rei sobre a urgência das obras de fortificação. Apesar da sua boa vontade e interesse, não logrou ver os trabalhos sequer iniciados. Entre-

⁷⁷ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

⁷⁸ - Of. do Senado da Câmara à Junta do Governo em 6 de setembro de 1823. Cod. 405. Cit.

⁷⁹ - "A adesão de Macapá" constitui a X tese do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, na série de teses, propostas para o número da sua REVISTA, comemorativa da Independência do Brasil.

tanto, na sua viagem à Capitania do Rio Negro, deu ao povoado e categoria de vila com a denominação de S. José de Macapá. O ouvidor Madeira Fernandes a instalou, dando posse ao seu primeiro Senado da Câmara em 2 de fevereiro de 1758.

Nenhum documento encontramos sobre a sua adesão à independência.

OURÉM, constituiu uma fundação decorrente da expansão portuguesa, no rio Guamá acima e da necessidade de se estabelecer uma comunicação interior entre a cidade de Belém e a sede da Capitania do Maranhão, levada a efeito pelo Governador João da Maia Gama, em execução à carta régia de 31 de março de 1722, sendo o trabalho executado por Luis de Moura, que o terminou em 1724 e requereu a El-Rei autorização para construir uma casa forte, à margem direita do Guamá, junto à sua segunda cachoeira, onde tinha princípio a estrada do Maranhão.

Deu-lhe a carta régia de 1º de março de 1725 a permissão requerida, concluindo-se a construção em 1727.

O ato régio de 27 de setembro de 1729 determinou ao Governador Alexandre de Souza Freira a fundação junto à casa forte de uma aldeia de índios.

Em 1753, Francisco Xavier de Mendonça Furtado dotou a aldeia com mais 150 índios, tomados a diversos contrabandistas desse gênero de tráfico, elevou-a à categoria de vila, com denominação de Ourém, e para lá enviou 25 casais de ilhéus açorianos e indivíduos solteiros.

Somente a 29 de maio de 1762 teve lugar a instalação do município pelo desembargador e corregedor da Comarca do Pará, Dr. Feliciano Ramos Nobre Mourão, empossando o Senado da Câmara constituído pelos cidadãos João da Cunha Corrêa, Belchior Henrique, Francisco de Mello Coelho, Manoel Furtado e Antônio da Silva.

A notícia do movimento rebelionário de 1º de janeiro de 1821 na Capital, para a proclamação do constitucionalismo chegou ao Senado da Câmara de Ourém por uma comunicação do juiz do julgado do rio Irituia, sendo recebido sem entusiasmo algum pelos oficiais da Câmara, constituída pelo juiz ordinário João de Deus e Silva, vereadores Eulério Francisco de Carvalho, Domingos Manoel de Souza e procurador Francisco José de Medeiros, fazendo declarar na ata da sessão que:

“abriu-se uma Carta do juiz do Julgado do Rio Irituia e nela se achou incluso o Termo de Juramento que deram os moradores daquele Rio a obediência à Constituição as Cortes que a fizeram, a El-Rei o Senhor Dom João VI, manter a Religião Católica Romana e obedecer à Junta Provisória do Governo desta Capitania, e se escreveu uma Carta ao mesmo Excelentíssimo Senhor Governo remetendo-se-lhe o Juramento geral que pelo mesmo Senado se procedeu aos habitantes desta Vila e de seu Termo”. (Livro de atas do Senado da Câmara de Ourém. 1817 – 1825. Pág. 47).

Infelizmente não conseguimos encontrar o aludido termo de juramento, ocorrido a 10 de março de 1821.

Em sessão de 25 de dezembro de 1821, reunidos a nobreza e povo, foram eleitos para o Senado da Câmara os juizes ordinários Eusébio Jacques de Almeida e Joaquim José Espindola, os vereadores Antônio Albino de Medeiros, Francisco Antônio de Farias e João Borges, o procurador Raymundo José da Cunha e o tesoureiro Antônio da Silveira.

Eleitos da mesma forma em 25 de dezembro de 1822, juramentaram-se e empossaram-se no Senado para 1823 os juizes ordinários Paulo dos Santos Medeiros e João de Deus e Silva, os vereadores Venancio José Reis, Manoel Raymundo da Cunha e João José Roiz, o procurador Francisco José dos Santos Vianna e o tesoureiro João da Silva e Souza.

A presidência do Senado chegou nesse ano a ser exercida pelos suplentes de vereadores o alferes Luciano Gomes de Araujo e Venancio José Reis, no mês de março, havendo este último recebido a comunicação da posse da nova Junta do governo da Província, constituída em virtude do golpe revolucionário do Coronel João Pereira Villaça no dia 1º. de Março de 1823, limitando-se o Senado da Câmara, a cuja sessão compareceram o presidente Venancio José Reis e vereadores João José Roiz, Manoel Raymundo da Cunha e Manoel Raymundo Rodrigues, apenas a declarar na ata que

“se abriu uma Carta vinda da Junta Provisória do Governo da Província do Pará sobre a extalação (instalação) do Governo Novo no primeiro dia do mês de março do presente ano” (Liv. De atas do Senado da Câmara de Ourém. 1817-1825).

Ocuparam ainda a presidência do Senado da Câmara, em maio, João José Rodrigues; de 17 de Maio a 11 de agosto Venancio José Reis, que era analfabeto, substituído por Manoel Roque, também analfabeto, até 27 de agosto, quando a passou a Venancio José Reis, que a transmitiu a Joaquim José Espindola.

A adesão do Grão-Pará à independência foi recebida pelo Senado da Câmara, ainda sem entusiasmo algum, no dia 13 de outubro de 1823, com a portaria da Junta Provisória, de 29 de agosto precedente.

Na vila dominava o elemento português, cujas ideias favoráveis à sujeição a Portugal impregnaram a comunicação de glacial frieza, resolvendo-se unicamente consignar a ata da sessão o fato, sem tomar providência alguma quanto à aclamação de D. Pedro I.

Diz o termo de vereação:

“Aos treze dias do mês de outubro de mil oitocentos e vinte e três anos nesta Vila de Ourém e Casa da Câmara aonde se acham em vereação o juiz Presidente Joaquim José Espindola e mais Officiais do Senado e sendo aí, se abriu um officio vindo da Junta Provisória do Pará a respeito de se aclamar o nosso Imperador o Sr. D. Pedro Primeiro e dar Juramento que de tudo mandaram fazer este termo

que assinaram, e eu *Manoel Mendes Pereira* que o escrevi – *Espindola* (*Joaquim José Espindola*) – *Roiz* (*Manoel Raymundo Rodrigues*) – *Medeiros* † (*Antônio*) *Albino de Medeiros*, analfabeto – *Farias* (*Francisco Antônio de Farias*, analfabeto) – *Cunha* (*Raymundo José da Cunha, procurador*)” – (*Liv. De atas do Senado da Câmara de Ourém 1817-1825*).

O povo, entretanto, sabedor da notícia da adesão da capital, muito embora a inércia e má vontade do espírito reinol do Senado da Câmara, recebeu com entusiasmo a nova, manifestação o seu regozijo dançando a marujada pelas ruas da vila, soltando foguetes do ar, dando tiros e à noite deitando luminárias.

Essa atitude popular fez sacudir o torpor do Senado e chamá-lo a cumprir as ordens recebidas da Junta Provisória, muito embora a contra gosto, para o que convocou o seu presidente uma reunião no dia 15 de outubro, na qual fez um edital marcando o dia 23 seguinte para a aclamação:

“Aos quinze dias do mês de outubro de mil oitocentos e vinte e três anos, nesta vila de Ourém e Casas da Câmara aonde se achava presente o Juiz, e mais oficiais do Senado, e sendo aí se fez um Edital ao Povo desta vila para se aclamar o nosso Augusto Senhor Imperador D. Pedro Primeiro, e também por-se Luminárias em aplauso, que tudo mandaram fazer este Termo que assinaram. E eu *Manoel Mendes Pereira* que o escrevi – *Espindola* – *Medeiros* † - *Farias* † - *Cunha*” (*Liv. de atas do Senado da Câmara de Ourém. 1817-1825*).

De fato a 23 de outubro de 1823, teve lugar a cerimônia da aclamação e juramento de fidelidade, cujos pormenores não conseguimos encontrar, por não termos achado o termo respectivo, que não existe lavrado no livro das vereações, que apenas contém a ata seguinte:

“Aos vinte e três do mês de outubro de mil oitocentos e vinte e três anos, nesta Vila de Ourém e Casas da Câmara, aonde se achava presente o Juiz e mais oficiais do Senado, e sendo aí se remeteu aos Senhores da Junta Provisória da Cidade do Pará a aclamação do muito alto e Poderoso Senhor Dom Pedro Primeiro Imperador do Brasil e juntamente o Auto de Juramento, que de tudo mandaram fazer este Termo que assinaram. E eu *Manoel Mendes Pereira* que o escrevi – *Espindola* – *Medeiros* † - *Farias* † - *Cunha*” (*Liv. de atas do Senado da Câmara de Ourém. 187-1825*)⁸⁰

PORTEL tira as suas origens de uma antiga aldeia de índios, em 1653 reorganizada pelo grande P. Antônio Vieira com silvícolas da tribo dos Nheengaibas, para lá levados da ilha de Marajó, a cujo centro deu o nome de Aldeia do Arucará.

⁸⁰ - O arquivo do Município de Ourém é rico de manuscritos passados.

Na sua viagem à Capitania do Rio Negro, Francisco Xavier de Mendonça Furtado a secularizou dando-lhe a categoria de vila, com a denominação de Portel. Instalou-a o ouvidor Pascoal A. Madeira Fernandes, empossando o seu primeiro Senado da Câmara em 24 de janeiro de 1758.

Faziam parte do respectivo Senado, em 1823, Manoel Ignácio de Faria, Manoel Marques Lobo, Joaquim Pires e Francisco de Faria⁸¹.

SALVATERRA, situada à margem direita do rio Paracauari, foi uma fundação jesuítica. Este município está extinto desde 1833, e o seu território incorporado ao de Soure. Estava tão decadente em 1823 que dele não encontramos referências, podendo citar-se apenas o nome de Manoel Antônio Lopes Salgado como juiz ordinário.

Soure, situada à margem esquerda da foz do rio Paracauari, em frente a Salvaterra, é um dos importantes municípios da ilha do Marajó. A sua sede é uma fundação jesuítica com a denominação de Aldeia dos Maruanazes, do nome da tribo de índios com que se constituiu.

Deu-lhe Mendonça Furtado o predicamento de vila em 1757, chamando-a de vila de Soure, não sabendo ainda a data da sua instalação.

Em 1823 ocupava o cargo de presidente do respectivo Senado da Câmara, Bonifácio Alves do Nascimento⁸² que presidiu o ato de adesão à independência.

VEIROS, constituiu uma fundação jesuítica, situada à margem direita do rio Xingu, acima da vila de Porto de Móz.

É um município extinto desde 1833 e incorporado ao desta última vila.

Não se conhece ainda a data da sua instalação.

Constituíam o seu Senado da Câmara, em 1823, José Fernandes da Costa, presidente, vereadores, Calixto de Aragão, José Antônio Miguel, João da Costa e José Maria, e procurador Miguel Francisco⁸³. Excluído o presidente, os demais eram analfabetos.

O ato oficial da adesão da Província do Grão-Pará à independência, ocorrido em 15 de agosto de 1823, não representa a terminação das lutas pela independência, dentro do seu território, porquanto, os portugueses, decaídos das posições do mando, não se coadunam logo com as circunstâncias. Concorreram ainda eles, com os elementos que possuíam, para uma série de distúrbios e alterações da ordem na Capital e no interior da província, em alguns casos com séria gravidade, só se havendo terminado o período de agitações em 1838, no governo do general Soares de Andréa, com a debelação da cabanagem.

⁸¹ - Of. do Senado da Câmara à Junta Governo em 15 de maio de 1823. Cod. 405. Cit.

⁸² - Of. da Junta do Governo ao mesmo em 10 de maio de 1823. Co. 772. Cit.

⁸³ - Of. do Senado da Câmara à Junta do Governo em 4 de julho de 1823. Cod. 405. Cit.

Os Motins Políticos, do ilustre paraense Barão do Guajará, constituem o mais vasto repositório histórico desse período, que a obra desenvolve e estuda largamente de 15 de agosto de 1823 em diante⁸⁴.

⁸⁴ - Anota a COMISSÃO DA “REVISTA” que por lamentável descuido de revisão, e contra o manuscrito do autor, verifica-se no texto do capítulo relativo às revoluções de 14 de abril e 28 de maio, engano na grafia dos nomes de João Baptista Balbi e João Possidonio Pereira, que nesta ficam notificados.



XVIII THESE

**A INTERFERÊNCIA
MILITAR PRÓ E CONTRA
A INDEPENDÊNCIA**

Pelo engenheiro
militar tenente-coronel
Luiz Lobo

HISTÓRIA MILITAR DO PARÁ



CAPÍTULO IV¹

DA REVOLUÇÃO DO PORTO AO FRACASSO DO MOVIMENTO EM PROL DA INDEPENDÊNCIA AOS 14 DE ABRIL DE 1823

A revolução do Porto em 1820 que mais não foi que a reação contra o absolutismo tão despoticamente exercido por Beresford em Portugal, teve no Pará, mais do que em nenhuma outra Província do reino unido, memorável repercussão. Agitado pela eloquência patriótica de Patroni que via na restauração do constitucionalismo português solução imediata aos legítimos anseios políticos de sua terra, o povo Paraense se levantou e depôs o governo provisional de Antônio da Cunha, Joaquim Felipe e Carneiro e Sá, aliás já malquerido pelas suas conhecidas desonestidades administrativas. Teve este movimento um caráter acentuadamente militar, não só pelos elementos que lhe deram o desejado êxito, como pelo próprio instante em que de súbito irrompeu – o término da parada no Largo do Palácio a 1º. de janeiro de 1821. Último a ser passado em revista, o 1º. Regimento de Infantaria sob o comando do Coronel João Pereira Villaça corresponde a uma saudação do povo com o grito – Viva a Constituição! Vivam às Cortes! E manda tocar a rebate. A este toque se apresentam imediatamente o 2º. e o 3º. Regimentos de Infantaria com seus comandantes Coronel Francisco José Rodrigues Barata e Tenente-coronel José Narciso da Costa Rocha, logo depois o 4º. Regimento de milícias e o 3º. corpo de milicianos ligeiros da cidade, comandados respectivamente pelo Coronel Giraldo José de Abreu e Francisco José de Faria. Hostis ao movimento recusaram-se a ajudá-lo o corpo de artilharia e o esquadrão de cavalaria, mas a resistência de seus comandantes Tenentes-Coronéis José Antônio Nunes e José Mariano de Oliveira Bello quebra-a o próprio governo provisional determinando sua incorporação à guarnição rebelde. Eleita a Junta Provisória do governo, figuram os militares em maioria, pois dentre os nove membros que a compuseram são contemplados como vogais os Coronéis Villaça, Barata, Abreu e Francisco José de Faria. Na guarnição interior da Província nem toda a

¹ – Fazem parte da História Militar do Pará estes dois capítulos da colaboração do consócio Dr. Luiz Lobo especialmente destacados pelo autor, para a “Revista”.

NOTA DA COMISSÃO DA REVISTA

tropa comungara facilmente com as ideias vencedoras na capital; foi preciso que um trabalho de propaganda hábil viesse finalmente minar a lealdade ao governo antigo e fizesse irradiar a insurreição que deu em terra com os governadores da província do Rio Negro e da Ilha Grande de Joannes, Major Manoel Joaquim dos Passos e Coronel de Milícias Joaquim Antônio de Barros e Vasconcellos, ameaçando também o da praça de Macapá, Major Ignácio Antônio da Silva, que teria tido a mesma sorte se não fizesse solertemente uma adesão oportuna. Substituiu o primeiro o Coronel graduado do 2º. Regimento de Infantaria Joaquim José de Gusmão, sendo encarregado de levar a notícia do movimento à corte do Rio de Janeiro o comandante do esquadrão de cavalaria Tenente-Coronel Bello.

Apesar da sua adesão ao movimento rebelde, não demorou muito tempo em Macapá o major Ignácio da Silva, porque tais eram os maus-tratos ao povo e o desatino das suas resoluções, que em agosto de 1821 houve o governo por bem substituí-lo pelo major Baena, o ilustrado e competente oficial a quem tanto deveu o exército do seu tempo. Fez esse incansável soldado uma completa e radical transformação no governo daquela praça de guerra, mas presentindo que as circunstâncias da província não favoreciam a exequibilidade de suas iniciativas, recolheu-se ao corpo de artilharia e entregou-se exclusivamente aos trabalhos de sua cadeira de matemática na sua aula militar.

Eleita em março de 1822 a nova Junta administrativa, em cumprimento à determinação das cortes, o Coronel Villaça entendeu caber-lhe o comando em chefe das tropas, mas esta, após ouvir as autoridades militares, conferiu-o ao mais antigo dos comandantes de corpos o Coronel Joaquim Felipe dos Reis. Substituído este em abril pelo Brigadeiro do exército José Maria de Moura, que viera transferido de Pernambuco, constituiu o general luso seu estado-maior com o seu antecessor, o Major José de Brito Inglez e Capitão Hilário Gurjão.

Estabelecido o governo militar lado a lado do governo civil, surgem facilmente por exageradas susceptibilidades de um e de outro, os atritos que tanto perturbaram a administração pública. O primeiro passo nesse errado carinho foi dado pelo governo civil, que não querendo confiar na tropa de linha e de milícia, entendeu caprichosamente organizar um corpo de polícia seu sob comando do Coronel Villaça, composto de 92 praças de infantaria, desligadas da autoridade militar, destinadas às rondas e patrulhas, declarando logo ao governador militar que se ele se lembrasse de mandar fazê-los por força sua, demonstraria “querer escravizar os cidadãos da província”. Irritado com esse tom de desconfiança e com tão estranha limitação às suas complexas funções, o governador militar obstinou-se em não conceder a organização policial pedida e reiterada, não se afastando do seu propósito nem antes nem depois de haverem os dois governos – civil e militar – submetido a causa da contenda à decisão das cortes gerais num protesto apresentando por este último sob a forma de abaixo-assinado firmado por toda a guarnição militar. Esse lastimável desconcerto na ação governativa produziu o bem que era de temer e o mal

que era de esperar: o transtorno da ordem interna elaborada sem desfalecimentos pelos partidários da independência que muito se aproveitavam da falta de solidariedade dos poderes públicos, e a falta de providências decisivas, imediatas e eficazes nos casos de insulto estrangeiro como veio acontecer, quando informado o governado militar das incursões pelos castelhanos ao sul da capitania do Rio-Negro não teve da parte do governo civil, a quem expôs a situação mais que um ofício cheio de admoestações audazes e até de insultos pessoais. Surdos a todos os reclamos do governo militar, aquelas das providências que por este lhe eram reclamadas em benefício da tropa ficaram sistematicamente no olvido. Por este motivo e efetivo da tropa de linha desceu a ponto de nem quase poder montar as guardas da guarnição. Ao passo e à medida que tais fatos se iam desenvolvendo, a ideia de independências minava subterraneamente os alicerces do domínio colonial e a primeira prova disto foi a eleição de 23 de fevereiro de 1823 em que nenhum português conseguiu fazer-se eleger para a câmara municipal. Alarmadas com esta unanimidade, as autoridades da metrópole tudo fizeram para assegurar seu governo e julgar a ideia da emancipação política, tendo tentado até conservar no governo militar o Brigadeiro Moura, demitido ao começo de fevereiro, por meio da representação que lhe endereçaram quase como um convite de desobediência à ordem de partida para Lisboa.

A independência do Brasil declarada nas províncias do sul não conseguira ainda realização no extremo norte, se bem que por um singular fenômeno de nossa história, andasse lavrando a ideia nos rumos do nordeste brasileiro, do centro para a periferia, isto é do sertão para o litoral. O ataque feito pelos revolucionários às vilas piauienses de Piracuruca, Parnaíba e Oeiras intimidaram os dirigentes do Maranhão que, sem recursos bélicos suficientes para combatê-los, recorreram ao governador militar do Pará, enquanto do reino não lhes chegava as forças que haviam solicitado. Pediram apenas duzentos homens de infantaria comandados por oficiais fiéis a Portugal, correndo as despesas por sua conta. Em fins de fevereiro mandou-lhes o Brigadeiro Moura a expedição sob o comando do Major Ignácio Antônio da Silva, menos como para ajudá-los a se defenderem do que pelo receio de que a sua queda concorresse para a incursão das ideias de separação entre gentes do Pará, de que ele as pressentia já contaminadas. A reclamação do cidadão português Manoel da Cunha contra a eleição municipal, e a maneira por que a Junta governativa a solveu, afastando de si a resolução final, dispuseram mal contra uma e outra – Câmara e Junta – o espírito dos nossos colonizadores.

Os partidários da metrópole conceberam a reação e a levaram a efeito em 1º de março de 1823 no mesmo Largo de Palácio, e após também a parada da guarnição. Aí reunida a tropa assumiu-lhe o comando o Coronel Villaça que depois a Junta e a Câmara; convocou em lugar desta a anterior e prendeu e deportou grande número de partidários da independência. Da nova Junta um só militar fez parte – o Coronel Giraldo José de Abreu no caráter de secretário, mas não se pode negar que mais que o movimento de 1º.

de janeiro de 1821, o motim do Coronel Villaça foi um golpe exclusivamente preparado e levado a efeito pela guarnição militar, e tanto esta se compenetrou de tal verdade que entendeu publicar em 4 de março um manifesto desculpando-se de tê-lo perpetrado. Um só militar discrepou da conduta dos demais, o major Baena, que eleito duas vezes para a Junta, duas vezes recusou dela fazer parte, se bem que não se lhe tivesse oposto em seus desígnios. Para preencher os claros da guarnição entrou a nova Junta a prender e a recrutar os parentes e amigos dos presos políticos suspeitos de adeptos da independência e aceitar, como o fez, os oferecimentos de tropas irregulares como a companhia de cavalaria, equipada, armada, municuada, mantida por um grupo de comerciantes portugueses e a de artilharia organizada por Camillo José de Campos.

Aqueles reunidos no quartel general elegeram seu comandante Joaquim Francisco Danin, sargento, a Antônio José Machado e cabos a José Antônio de Oliveira e Manoel Pedro Vianna, constituindo-se de 1 comandante, um 2º. comandante, 1 sargento, 4 cabos, 2 clarins e 48 soldados.

A compressão exercida pelos partidários da metrópole, longe de levar desânimo os pioneiros do movimento pela independência, conseguiu excitá-los na propaganda para a vitória do seu ideal. Entrando em entendimento com os oficiais da guarnição simpáticos à emancipação política do império, os revolucionários brasileiros combinaram levar a efeito a adesão do Pará, ao amanhecer do dia 14 de abril de 1823. O alferes de cavalaria Antônio de Loureiro Barreto assumiria a direção de um pique de cavalaria e de soldados do 2º. Regimento de Infantaria com a missão de tomar o quartel e o parque de artilharia (hoje Ordem 3ª. da Penitência); realizada esta parte do plano que seria anunciada por foguetes de artifício, o resto do esquadrão de cavalaria sob o comando do alferes José Mariano de Oliveira Bello acorreria ao quartel 2º. Regimento (hoje edifício do quartel-general) rebelado sob o impulso do capitão Boaventura Ferreira da Silva e juntos iriam buscar o 3º. Regimento de Infantaria (aquartelado no edifício em que está hoje a Alfândega), para, ocupando todos o quartel de artilharia, assentarem suas peças nas embocaduras das ruas do Açogue (Indústria) e de Santo Antônio e dos Mártires (28 de setembro) por onde lhes poderiam vir prováveis ataques. Tomando de surpresa o parque de artilharia por um artilheiro João Balbi, um dos conjurados, empregou imitando a voz do governador militar, e presos os seus oficiais, bombas do ar anunciaram às 4 horas e 5 minutos da madrugada aos demais conspiradores que a primeira parte de seus planos estava realizada. Tomando a frente do seu Regimento o 2º. de Infantaria, o Capitão Boaventura da Silva exaltou-o erguendo vivas ao imperador e a independência e recebendo o concurso do esquadrão de cavalaria que se achava na estrada das Mungubas (hoje Almirante Tamandaré) sob o comando do alferes Oliveira Bello marchou sobre o 3º Regimento de Infantaria que encontrou já formado com o seu comandante Tenente-Coronel José Narciso da Costa Rocha. Erguendo de novo vivas ao imperador e à independência correspondidos por toda a

tropa o Capitão Boaventura, viu surpreso surgir à frente do Regimento aconselhando-lhe fidelidade a Portugal, seu fiscal o Major Francisco José Ribeiro e com este gesto de decisão conseguiu evitar a adesão do seu corpo tão cuidadosamente preparado pelo Capitão Domiciano Cardoso, ajudante de Manoel Lourenço e alferes José Maria Martins.

Soldado decidido e de ânimo resolutivo, não desanimou Boaventura da interpresa patriótica e dirigiu suas tropas para o parque de artilharia onde encontrou tudo pronto para qualquer reação ao movimento. Poucos momentos após escapando-se do quartel conseguiu o Tenente-Coronel José Antônio Nunes correr a uma peça e dispará-la dando com este tiro morte à sentinela e ferindo o sargento, mas este desabrido gesto do desventurado comandante foi imediatamente castigado com uma descarga de fuzilaria que o atravessou de balas, causando-lhe ferimentos de que veio a morrer no dia 17 de abril em casa de Paschoa Rodrigues. A reação do governador militar a este estado de coisas não tardou, tanto mais quanto a defecção do 3º. Regimento de Infantaria enfraquecera sobremaneira o movimento. Do quartel do 1º Regimento de Infantaria onde se achava, o Governador das Armas, de cujo assassinato foi encarregado o sargento de ordens no quartel-general, tocou rebate as tropas. Mandando postar o 3º. Regimento de Infantaria em ordem de batalha no flanco esquerdo do parque de artilharia, fez seguir um destacamento do 1º Regimento de Infantaria sob o comando do Capitão Bibiano Luiz do Carmo para o Reduto, ordenando ao major Baena que o acompanhasse e que chegando a Santo Antônio o deixasse para se incorporar ao 3º. Regimento de Infantaria. Baena não se quedou porém na situação passiva em que se lhe mandara ficar; examinando a atitude dos revolucionários e vendo-a já reduzida à passividade, cuidou antes de tudo de reunir homens, recolher a munição atirada pela rua até quase à praia, requisitar a palamenta, e formar o parque de artilharia. O governador militar após o destacamento que fizera seguir na vanguarda sob o comando do Capitão Bibiano, dividiu as forças em duas colunas; assumindo o comando de uma dirige-se pela rua de Santo Antônio até o Largo desse nome e dando o da outra ao Coronel Villaça fá-lo marchar pela rua do Açougue (hoje Indústria) com destino ao mesmo Largo.

Dos heroicos defensores da nossa independência muitos já tinham desapercebido, conservando-se apenas à frente dos soldados em atitude decidida e nobre para sofrer o castigo da sua dedicação pela liberdade o Capitão Boaventura da Silva e o alferes Oliveira Bello, havendo aquele impedido para evitar efusão de sangue que o intrépido cadete Bernal do Couto disparasse sobre a coluna do comando do Governador das Armas uma peça que as enfiava inteiramente e cujo fogo a muitos dos seus ceifaria.

Abortada assim a conspiração pela independência, os vencedores empregaram-se incendiados de ódios e de ambições em busca das recompensas para si e dos castigos para os vencidos. Para os primeiros as promoções e as gratificações galardoando oficiais e soldados, para estes as mais cruéis penas, sendo recolhidos os militares à fortaleza da Barra

(Capitão Boaventura da Silva, tenente Diogo Vaz da Moya, alferes Antônio Barreto, Domingos Marreiros, José Maria Martins, José Francisco Ribeiro e Oliveira Bello, e o cadete Bernal do Couto) e os civis à cadeia pública. Conseguiram escapar à prisão o Capitão Domiciano, ajudante Manoel Lourenço e cadete Marcos Martins. A ferocidade vingadora dos dominadores lusos julgou que a pena de morte devia ser o castigo imposto a todos os revoltosos, e se não se fizessem ouvir e acatar no tremendo momento a autoridade e a energia benéfica de Romualdo de Seixas, presidente da Junta provisória, tal ignomínia seria consumada contra a opinião da mesma Junta, cuja unanimidade foi quebrada apenas pelo perverso voto de Theodosio Constantino de Chermont. O bondoso sacerdote, que foi mais tarde o Marquês de Santa Cruz, opinando que fossem embarcados para Portugal todos os revoltosos a fim de serem lá julgados e castigados, salvou-o da pena de morte que aqui por certo se lhes infligiria a todos e que, se bem que não inteiramente impedida, foi minorada e diminuída para muitos com a viagem a bordo da galera Andorinha do Tejo no dia 13 de julho.

HISTÓRIA MILITAR DO PARÁ



CAPÍTULO V

DA ADESÃO DO PARÁ À INDEPENDÊNCIA ATÉ À INSTITUIÇÃO DO GOVERNO REGENCIAL DO BRASIL

O martírio imposto aos revolucionários de 14 de abril foi de resultados contraproducentes; os restos da liberdade do povo paraense longe de ser recalcarem no seu coração, expandiram-se mais ainda. Cresceram e extremaram-se as rivalidades entre brasileiros e portugueses e pelo interior – em Cametá, Abaeté, Melgaço, Vigia e Muaná o espírito liberal triunfou num proselitismo assombroso. Nesta última Villa a 28 de maio, João Possidonio, Braz Odorico e João Pereira da Cunha, falangiários escapos aos suplícios da capital, auxiliados por José Pedro de Azevedo, proclamam mesmo a independência, mais uma vez sufocada pela alma daninha do Major do 3º. Regimento de Infantaria Francisco José Ribeiro, à frente de uma força do seu corpo, após duas horas de muito fogo. Presos os vencidos, esse fato encheu de jactanciosa ousadia os vencedores, e enquanto estes eram recebidos pelos portugueses sob arcos triunfais, aqueles passavam humilhados contemplando as portas e as janelas dos estrangeiros senhores de sua terra, os instrumentos de suplício que lhes iam ser infligidos. A Junta Provisória e o governo militar auscultando bem o sentir da população não estavam tranquilos e sabendo medir as consequências da contaminação da força armada pelas opiniões dominantes não se esqueceram de cumulá-la de honras e de bens. A 13 de maio, natalício do rei, foram assinadas as promoções até capitão, concedendo-se aos não promovidos – inferiores e soldados – gratificações remuneradoras.

Era esta situação do Estado quando a 10 de agosto ferrou velas à entrada da barra o brigue de guerra Maranhão em que John Pascoe Grenfell, como lugar-tenente de Lord Cochrane vinha apoiar o partido da independência. Em ofício dirigido à Junta Provisória, Grenfell faz crer que comandava a vanguarda da esquadra daquele almirante, ancorada na Bahia do Sol e pede licença para aferrar no ancoradouro de Belém. Reunidas as autoridades todas, só o governador militar General José Maria de Moura não crê no ardil de Grenfell, e único entre os seus iguais recusa a aderir à independência, resignando as funções que desempenhava. Os demais aceitam e dando disso ciência a Grenfell este

ingressa a barra e vem aferrar no porto da cidade, recebendo o Maranhão a seu bordo o que mais notável ele possuía. A atitude franca do General Moura e o reconhecimento que todos tinham das opiniões do Coronel Villaça, partidário extremado da metrópole, aconselhavam que se lhes impedisse qualquer reação contra à independência, e por este motivo mandou a Junta recolhê-los a bordo do brigue de Grenfell, a 14 de agosto, sem que a tais prisões alguém se opusesse. A renúncia do General Moura fez que a Junta provisória pusesse seu cargo nas mãos do Tenente-general Manoel Marques d'Elvas Portugal, o ilustre vencedor de Cayena então inspetor das tropas do Pará. Feita a eleição da nova Junta que teria de dirigir os destinos do Estado dentro do regime recém-implantado, foram eleitos para ela quatro militares – o Coronel Giraldo José de Abreu, presidente; o Capitão José Ribeiro Guimarães, secretário; o porta-bandeira Felix Antônio Clemente Malcher, e o Capitão João Henrique de Mattos e único civil o cônego João Batista Gonçalves Campos. Como acontece sempre, os partidários da independência distinguiram-se uns dos outros pelo rubro mais ou menos carregado das suas opiniões; havendo os radicais de ideias extremadas querendo levar a ferro e fogo os inimigos do Brasil, e os tolerantes que entendiam mais conveniente no momento um conagraçamento de portugueses e nacionais. Por mais paradoxal que pareça ser, não há negar que a razão estava com ambos; porque se os últimos, levados por considerações de ordem política ou de humanidade, assim entendiam que devia ser sua conduta no momento histórico que atravessavam, não se pode recusar aos vencidos de ontem, massacrados sempre bárbara e audaciosamente pelo estrangeiro, a humana aspiração de excluir completamente do seu seio o elemento que tanto o aviltara e comprimira.

Dentro da Junta governativa Batista Campos e Malcher encarnavam os anelos dos radicais, Giraldo de Abreu, João Henrique e José Guimarães a dos tolerantes. Desse choque de opiniões surgiram graves sintomas de indisciplina na tropa, ansiosa por ver satisfeitas as aspirações extremadas dos brasileiros – isto é, - a demissão do Coronel Giraldo, tido como sério embaraço à sua realização, e a exoneração de todos os oficiais e funcionários públicos infensos à independência e assim a deportação para Lisboa de todos os portugueses que se haviam oposto não só ao último movimento em seu prol como aos que o precederam. Destes, um dos mais graves foi por certo a manobra tentada no sentido dessas aspirações pelos 1º., 2º. e 3º. Regimentos de infantaria e esquadrão de cavalaria, assaltando o trem de artilharia e para lá levando como chefes o cônego Batista Campos, J. Henrique de Mattos, Ribeiro Guimarães e Clemente Malcher. Serenados os ânimos pela esperança de que seus desejos seriam satisfeitos, voltou a tropa a quartéis sob os conselhos do Coronel Manoel Sebastião de Melo Marinho Falcão e do Tenente Boaventura José de Vilhena, mas não sem deixar de em companhia de elementos populares de baixa classe atacar muitas propriedades portuguesas, provocando grande inquietação e insegurança na cidade. Não refreada a indisciplina no seu primeiro excesso, era fatal que novos desatinos

se viessem a dar e tantos foram que para impedir as depredações e os saques, não só Batista Campos ordenou aos milicianos patrulharem a cidade como convocou os chefes dos movimentos para assentar medidas enérgicas e pedir a intervenção de Grenfell com suas forças navais. Estas desembarcadas na madrugada de 17, acrescidas de maruja mercante, começaram por prender as pessoas encontradas pela rua e aquelas eram denunciadas na agitação reinante. Desarmou a tropa, conduziu o parque de artilharia para o Largo de Palácio na manhã de 17 e pôs tudo no quadrado formado pelas suas forças navais e elementos de terra, armados e municidados, entre os quais até portugueses se encontravam. Destes elementos surgiu a intriga que ia vitimando o próprio Batista Campos, e que deu lugar ao ato de violência e malvadez de Grenfell mandando espingardear cinco soldados, um de cada regimento, incriminados nas desordens da noite anterior. Os motins, as prisões, as deserções e a indignação pela crueldade de Grenfell rarearam as fileiras da tropa, e a Junta Provisória aproveitando o momento dissolveu os três regimentos de infantaria, fundindo-os num só, com o nome de Regimento Imperial, sob o comando do Tenente-Coronel Francisco Marques d'Elvas Portugal, filho do governador militar.

Verificando porém a insuficiência desta força e confiando nela tanto que só lhe entregava as armas para as guardas rendidas diariamente, a Junta organizou dois corpos mais - de artilharia e cavalaria imperiais sob o comando respectivo do Capitão João Antonio da Silva Egues e Tenente-Coronel Ambrósio Henrique da Silva Pombo que ficaram armados e municidados completamente, e aumentou ainda o efetivo dos regimentos de milícias. Essas providências e mais ainda o requinte da perversidade de Grenfell mandando encerrar nos porões do brigue Diligente e mais tarde Palhaço, do comando do Tenente João Lúcio de Araújo, duzentos e cinquenta civis e soldados que encontrara nos tumultos da rua, para matá-los como matou pouco a pouco pela fome, pela sede e pela asfixia, desencadeou a reação contra os lusônios no interior da província, sendo seus primeiros pregoeiros as vítimas das perseguições na capital que pela fuga haviam conseguido escapar à morte.

A valorosa Cameté, orientada pelo Capitão da 2ª. linha José Francisco Alves, encabeça o movimento francamente nacionalista; rendem-lhe obediência Oeiras, Portel, Melgaço, Conde, Béja, Muaná, Igarapé-Miri e Abaeté. Para combater a revolução serve-se a Junta provisória da palavra evangelizadora do bispo D. Romualdo e de uma expedição militar constituída de 30 milicianos e 40 marinheiros embarcados na escuna Andorinha e na barca artilheira no. 2º sob o comando do Capitão Joaquim José Jordão, levando como parlamentar o Capitão Fernando Ferreira Ribeiro. A violência com que agiu a esquadrilha por ordem de Jordão e sob a imediata ação do Tenente da armada Victor James Subrá, fazendo fogo sobre a vila antes de qualquer sinal de resistência dos sublevados, inutilizou os resultados que a palavra persuasiva e patriótica de D. Romualdo, aliás investido de autoridade e militar, conseguiria no apaziguamento dos espíritos. As violências da força armada fizeram com que o bispo ilustre desistisse de sua missão pacificadora ficando a Junta

Provisória na contingência de empregar apenas os meios da força para quebrantar a ação revolucionária. Reunida extraordinariamente em 19 de janeiro de 1824, a Junta entendeu de novo entregar as armas à tropa da linha para ganhar-lhe a confiança, e utilizando-lhe os serviços empregá-la no restabelecimento da ordem em Cameté. Para isso determinou que com ela e com marinheiros se guarneceram barcos e canoas artilhados destinados ao cruzeiro, cujos fins seriam proteger a navegação do sertão, impedir os esforços de conjunto dos sublevados e defender a Ilha Grande de Joannes.

O espírito de indisciplina da força da 1^a. linha nos primórdios da adesão à independência não só deixara em seu seio a traça difícil de desarraigar, como ficara servindo aos interesses portugueses para suas tramoias e perfídias. O major graduado Ignácio Pereira que os encerrava admiravelmente, tendo obtido permissão para concentrar no quartel de artilharia os elementos de defesa da cidade, busca sublevá-los contra a Junta, mas esta consegue descobrir seu intuito e não só porque toda tropa não era conveniente como porque Ignácio Pereira nenhum prestígio possuía, o Coronel Antonio Joaquim de Barros e Vasconcelos, comandando uma força de cavalaria imperial, facilmente sufoca a tentativa na noite de 25 de janeiro. Presos Ignácio Pereira e seus cúmplices, voltam as coisas à sua normalidade na capital, preocupadas todas as autoridades em preparar a expedição militar que deveria implantar a paz no interior da província. A Junta antes de enviá-la manifesta a intenção de ouvir dos sublevados as determinantes de sua atitude, e sabendo que era e seria a destruição dos portugueses dos cargos e funções públicas, atende-os demitindo cento e cinco funcionários, dos quais 83 oficiais, sendo 30 do regimento imperial, 7 de artilharia e 46 de milícias e ligeiros. Isso porém não bastou para conter o ímpeto revolucionário dos cametaenses; quiseram mais - a eleição de um novo governo. Ante esta nova exigência e a ameaça da próxima partida de Grenfell, a Junta provisória reuniu de novo a 14 de fevereiro para dizer não aos cametaenses, e exortar ao chefe da força naval que não partisse. Neste, que por incumbência do governo houvera preparado a expedição militar, organizando a flotilha com os barcos nos. 1 e 2, brigue-escuna Andorinha e escuna Carolina mantendo respectivamente 3, 5, 3 e 5 bocas de fogo, preparando três transportes para 100 soldados cada um e provisões para trinta dias, era visível o descaso pela sorte da terra onde sua crueldade ateara incêndio tamanho. Apesar da ordem de permanência que lhe dera a Junta até em nome do Imperador, Grenfell fez-se de vela para o sul em 3 de março na fragata Imperatriz acompanhada do brigue Maranhão.

Entregue aos seus próprios recursos, a Junta preferiu de novo o caminho da persuasão e por ele seguiu por intermédio do bispo D. Romualdo em Cameté e do vigário geral André Fernandes de Souza em Cintra. Os revoltados do interior da província sentiram que chegara o momento crítico para a terra natal e havendo obtido ampla anistia, franca aprovação aos seus atos e a deportação de elementos portugueses que mais o aviltaram, na galera Maria, para a Europa, depuseram as armas para entra-

rem no regime normal da vida dos povos. Mas de pouca duração foi essa pacificação dos espíritos; atingira-nos também a influência dos ideais que haviam delineado a Confederação do Equador. Em abril, aporta a Belém a escuna Camarão do comando de José Caetano de Mendonça trazendo foragidos notáveis promotores daquele movimento republicado. Propagando sem temor suas convicções políticas encontram guarida entre os partidários de Malcher, Lacerda e Pedro Henrique e com eles acertam para 1º. de maio a irrupção do movimento de adesão do Pará ao regime republicano. A 27 de abril conseguem como medida preliminar dessa adesão encarcerar na fortaleza da Barra o Coronel Giraldo José de Abreu, seu filho Capitão Coutinho de Abreu e D. Romualdo de Seixas, elegendo para a Junta assim deposta Pedro Rodrigues Henriques, J. B. de Figueiredo Tenreiro Aranha. Coronel Bento Garcia, major João Roberto, J. A. Corrêa Bulhão e Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt. Governo efêmero por sua inoportunidade, bastou a chegada inesperada do Coronel José de Araújo Roso, primeiro presidente nomeado pelo governo imperial para a província, para fazê-lo cair sem reação, dando-se imediata liberdade aos que dela tinham sido privados por ocasião da sua implantação. Da entrada da província no regime constitucional não lhe adveio a tranquilidade que era de esperar. Desgraçadamente contaminada a tropa pelo vírus da política pessoal e partidária, não desapareceram os atritos e a administração de Araújo Roso começou por acirrá-los negando-se posse no comando das armas ao Brigadeiro José Ignácio Borges, sob o pretexto de que tinha ideias republicanas, ou que viria como governador militar estabelecer dissensões com o governo civil, como acontecera ao tempo do General José Maria de Moura. Tão reprovável ato do novo presidente que para praticá-lo não tem dúvida em chamar o concurso da própria força de linha, completou-a com a prisão do Brigadeiro Borges na fortaleza da Barra e posterior ordem de embarque para o Rio de Janeiro via Gilbraltar, no bergantim Prazeres e Triunfo. As consequências deste desrespeito à autoridade militar não se fizeram esperar; surgiram em setembro, as desordens no Turiassu (então povoado pertencente ao Pará) onde foi consumada a deposição do comandante da força Capitão José Gonçalves de Azevedo, alastrou-se pelos fins do mesmo mês por Bragança, cujo comandante militar coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto foi assassinado, e finalmente repontou na própria capital na noite do natal ainda de 1824, no próprio palácio do governo cuja guarnição embriagada soltou os presos, saindo amotinada para o quartel do seu corpo que era o de artilharia. Repelidos pela atitude do Tenente-coronel d'Elvas Portugal à frente do regimento imperial de infantaria, repelidos igualmente no Trem onde se achavam as munições que procuravam, conseguiu o Tenente-coronel Domingos Simões da Cunha fazê-los regressar a palácio sem que cessasse de todo o espírito de rebelião que os animava; a intervenção oportuna do tenente do corpo de artilharia Pedro Xavier Cordeiro que os privou de fazer uso dos oito canhões que guardavam o presidente, fez-lhes

perder completamente a esperança e entraram todos a fugir, mandando as autoridades encarcerar aqueles que o não conseguiram. Um dos que escaparam a prisão - o soldado Antônio Vieira Barbosa, já sob a presidência de Pereira de Burgos, asalta e toma na noite de 23 de abril de 1826 os quartéis de Cameté com armas e munições, à frente de numeroso grupo de civis e prende sem reação o destacamento com seu comandante Capitão Domiciano Ernesto Cardoso. Afetando este certo golpe caráter francamente nativista, expede-se uma coluna de 12 oficiais, 166 praças de infantaria 38 de artilharia e 4 canhões sob o comando do Major Antônio Ladislau Monteiro Baena. Quando a expedição se avizinhou de Cameté uma comissão de vereação da cidade apareceu a bordo a fim de propor uma dilação para o começo da luta, enquanto o governo respondia às negociações da paz. O Major Baena, de acordo com o presidente de quem recebera ordens, não atendeu, exacerbando assim o ânimo dos facciosos, que se dispuseram para o combate com a superioridade da escolha da posição, conhecedores perfeitos que eram do terreno, entrando a hostilizar a expedição com tiro de canhão e fuzil desde a tarde do dia 4 de maio, ainda a duas milhas da vila. Escolhendo mal o porto de desembarque - e chamado das Mercês, a expedição o efetua com 4 canhões sob o vivo fogo de terra, sem estabelecer as comunicações com sua base de operações e fora da proteção da escuna Carolina do comando do 1º. tenente Costa Cabedo que ancorou distante. Os facciosos que não haviam sofrido o bombardeio preliminar aos desembarques tão de regra nessas operações, haviam assestado um canhão para entrepô-lo aos trazidos de bordo e com ele e com os fuzis tomados à guarnição puderam facilmente nutrir por espaço de duas horas temeroso fogo, matando e ferindo muitos oficiais e soldados expedicionários. Retirando-se desanimado o Major Baena, o resto da tropa dizimada o acompanhou abandonando o armamento, mas nem uma embarcação das de bordo encontrou na sua linha de retirada; oficiais e soldados feridos aproveitaram duas canoas para voltar para o transporte que os conduzira e os que sabiam nadar, pelo seu próprio esforço a ele regressaram. Muitos porém ficaram prisioneiros e entre estes o ajudante José Olympio Pereira. Regressando o resto da expedição a Belém a 6 de maio, precedida de seu comandante que se lhe adiantara de 24 horas, a derrota encheu de indignação e de pesar o presidente da província que deliberou ser o próprio comandante de uma nova expedição. Antes porém que esta seguisse, um ardil do ajudante José Olympio denodado e inteligente soldado, conseguiu não só evitar os fuzilamentos a que ele próprio estava condenado, como prender os facciosos e repor as autoridades legais de Cameté. Sugerindo a Antônio Barbosa, por meio do sargento Manoel João de Amorim Poeira, um baile para a véspera dos fuzilamentos, José Olympio consegue licença ou melhor a graça de dançar pela última vez. Embriga os chefes revolucionários, solta os prisioneiros, encarcera grande número de facciosos já ébrios e fica inteiramente senhor da situação, com a fuga do promotor principal do movimen-

to, só mais tarde preso em Belém. Para apoiá-lo enviou o governo destacamentos e fez seguir um brigue de guerra do comando do Capitão de fragata José Joaquim da Silva, substituindo o Capitão Domiciano Cardoso pelo Capitão Caetano Alberto Teixeira Cavalcante. Submetido a conselho de guerra foi o Major Baena condenado à morte, revogando a junta militar de justiça esta sentença para transformá-la em demissão de posto e desprezando os embargos que lhe foram oposto numa segunda sentença confirmadora da primeira.

Atravessou o Pará o governo do Barão de Bagé e o comando militar do Coronel João Paulo dos Santos Barreto sem acontecimentos notáveis, apesar das desarmonias existentes entre essas duas autoridades. Substituído este pelo Brigadeiro Francisco José de Souza Soares de Andréa e aquele pelo Tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos, já então Barão de Itapicuru-miry, em novembro e julho de 1830, não tardou que recomeçassem as discórdias acesas pelos políticos entre os dois novos dirigentes da província. Uma ordem sobre patrulhas e prisões em que o General Andréa chamara a si as responsabilidades dela, deu origem a novos atritos, intervindo na contenda o conselho provincial com ânimo muito prevenido contra o comandante das armas. Não revogou este sua ordem por entendê-la de acordo com a disciplina e com as leis militares, ficando assentado pela ação moderada e prudente do presidente que fosse afeta a questão a governo imperial.

Abdicando D. Pedro I em 7 de abril de 1831 só em 22 de maio chega essa notícia ao Pará, reavivando as aspirações demasiadas de uns e os ódios inextintos de outros. Volveram de novo contra o íntegro Andréa sua má vontade e em sessão da câmara municipal a 25 de maio foi ele denunciado de parceria com os portugueses do trem de artilharia, denúncia que caiu por falta de base e de prova, havendo por isto, no mesmo dia, três membros do conselho provincial, Batista Campos, Camecran e Trovão apresentado uma indicação exigindo sua suspensão do comando das armas. Se bem que não aprovada essa indicação contra a mais alta autoridade militar da província, a conseqüente indisciplina de 2 de junho traduziu bem e logo os seus péssimos resultados. Nesse dia amotinou-se o 24 batalhão de infantaria, marchando as companhias dos capitães Domiciano Cardoso e José de Aragão e Figueiredo para tomarem o trem o que conseguiram com surpresa, colocando logo peças de artilharia no beco do Açougue. Chamados pelo toque de rebate os batalhões 25º. de infantaria e 12º. de artilharia, formado e municado, restos de corpos da 2ª. linha e o corpo da polícia que foi mandado tomar posição no Largo das Mercês, marchou o General Andréa à frente do resto da tropa do Largo de Palácio pela rua Cadeia (hoje João Alfredo) e Santo Antônio até à travessa do Açougue (Indústria).

Assestada a artilharia de ataque em frente a esse último beco, duas bocas de fogo dominando sobre o Largo das Mercês, a frente do quartel do corpo rebelado, guarnecidas as casas fronteiras ao trem com 25 atiradores para caçar os soldados que da janela de lá observassem a manobra, mandou o comandante das armas que o ci-

dadão Marcos Rodrigues com os seus civis armados espreitassem das casas vizinhas o momento preciso de surpreender e tomar a artilharia inimiga, visto ser impossível abrir passagem para o trem devido a espessura da parede. Ao toque de avançar cada fração da tropa cumpriu inteiramente sua missão e com a perda de um morto e oito feridos dos amotinados e quatro feridos dos legalistas, foram presos quase todos os sediciosos.

Dominados estes, dias após eram chamados ao Rio o Barão de Itapicuru-mirim e o General Andréa, dispensados por decretos de 18 e 20 de abril e substituídos em 16 de julho pelo Visconde de Goyana e Coronel José Maria da Silva Bittencourt.



XVIII THESE
EM MARCHA PELA
INDEPENDÊNCIA

Pelo professor
Manoel Braga Ribeiro
(2º Secretário do Instituto)

EM MARCHA PARA A INDEPENDÊNCIA



Libertas quae sera, tamen.

A vida social dos povos tem, como os homens, o seu berço, a sua adolescência e a sua maioridade. Nascemos em uma das mais sedutoras regiões do Globo e tivemos a nos embalarem o berço, as audaciosas e felizes caravelas da mais afortunada nacionalidade da Terra, naqueles tempos heroicos e legendários em que a Europa foi sacudida, maravilhada, com a notícia da descoberta da América, glória levada à Espanha pelo gênio alucinado Cristovão Colombo.

Educamo-nos aos embates das efervescentes ideias, que deram à França Robespierre e Danton, a Portugal Sebastião José de Carvalho e Mello – o extraordinário e enérgico Pombal – e ao mundo inteiro a Revolução Francesa. Víamos as nossas irmãs da América desalgemarem, uma a uma, aos surtos benéficos da Liberdade, os grilhões do cativo. E, “se grandes foram os espanhóis no século XVI, conquistando um mundo material, maiores foram os seus descendentes ibero-americanos, conquistando no século XIX a liberdade daquele mundo. Se os primeiros subiram, calcando impérios, aos cumes dos Andes, os segundos escalaram vulcões inacessíveis para desfraldarem sobre as neves eternas a bandeira da Revolução.

Se foi heroico a uns vencerem a resistência de impérios populosos, não menos heroico foi aos outros arrasarem a fortaleza três vezes secular do fanatismo ignorante, a monarquia despótica e a rotina cega. Uns e outros realizaram titânicas empresas: - durante três séculos não degenerou a raça”¹.

Nos Estados Unidos, em 1764, Benjamin Franklin, levando à Inglaterra os clamores da América, desfraldada a bandeira da Revolução, cedo empunhada por Jorge Washington, Rochambeau, Saint Simon, Kosciuszko e Lafayette; em Nova-Granada, Francisco Miranda, Simon Bolivar e José Antônio Paez, seguiam-lhes o exemplo, levantando sua pátria; no Peru, San Martin e Bolivar; no Rio da Prata, Juan Alvarez de Araneles, Manuel Belgrano e San Martin Hidalgo y Castilla e José Maria Morelos y Pavón, Guerrero e Itúrbide, e, no Haiti, o valoroso general negro Toussaint-Louverture, batalhando todos, sem esmorecimentos, pela liberdade.

¹ - Nicolau Estévez – Resumen de la Historia de América – pág. 215.

“O espírito da independência e da solidariedade, em todo o movimento da emancipação, é uma glória de que se podem orgulhar as colônias americanas.

Os heróis da independência tiveram, tão intenso e tão alto como o seu sentimento pátrio, o amor da liberdade, que os guiou por todo o continente, onde não conheceram fronteiras. Quantos exemplos edificantes poder-se-ia apontar entre todos os povos da América! Miranda, ao sentir que a Pátria não acordava ainda do silêncio secular, vai render o seu tributo de heroísmo à independência do Norte, sob as ordens de Washington. Bolívar deixava ainda inimigos em Venezuela, quando partia para o Sul em socorro do Peru. Não estava ainda Buenos-Ayres desassombrada de perigos e San Martín transpunha os Andes para servir à causa do Chile e logo depois à do Peru”².

A emancipação política do Brasil era um fato consumado e irremediável; era o corolário de teoremas demonstrados seguidamente, na matemática insofismável dos acontecimentos humanos. Com Pedro I ou sem ele, ela viria fatalmente.

Dizem que o Brasil foi o último, à exceção do Uruguai, no grito de Independência, quando foi ele um dos primeiros a ser conhecido como perfeitamente apto para a Liberdade!

Ao brilho da espada de Junot, o príncipe D. João abandonou o Reino, para se abrigar no seio da nossa grande Pátria e só esse fato pode-se considerar como o pródromo da Independência. Pela morte da trágica e infortunada D. Maria I e em consequência dos preparativos para o Congresso de Viena, D. João VI decretou a elevação deste País a Reino; e o Reino nunca mais poder-se-ia subjugar às abjetas condições de colônia.

O vulcão nacional irrompera por diversas crateras: - desde o impulsionamento de Beckman, em S. Luiz do Maranhão, em 1682; a patriótica resolução do Senado da Câmara de Olinda, em 1710, que visava aos elevados intuitos da conquista democrática no país; a sublevação de Vila Rica, em 1720; a Inconfidência Mineira, em 1789, e essa grande parada do patriotismo pernambucano, em 1817, tudo isto fala bem alto: - eram avançadas sobre avançadas que, à custa do próprio sangue, marchavam triunfantemente para o ideal da Liberdade.

Todos aqueles mártires gloriosos – Manoel Beckman, Bernardo Vieira de Mello, Felipe dos Santos, Joaquim José da Silva Xavier, os padres João Ribeiro, Abreu e Lima, Miguel de Castro, Martiniano de Alencar, Leão Coroado e tantos outros, formavam uma constelação brilhantíssima, à cuja luminosidade já se podia descortinar o Cruzeiro do Sul nos seus lampejos, para servir de fórmula à bandeira mais democrática da América.

O príncipe D. Pedro teria sido o autor ou foi apenas, como quer Oliveira Martins³, um subordinado à lei fatal da nossa liberdade?

A história demonstra eloquentemente que não tivemos um só Ypiranga: - neste, apenas, borbulhavam poeticamente as águas límpidas do Tietê. Nos seus antecessores,

² - Rocha Pombo – “Compêndio de História da América” – pág. 225.

³ - “O Brasil e as colônias portuguesas”, pág. 108.

porém, correram vertiginosamente torrentes de sangue e sacrifícios atrozes. Qual deles foi mais glorioso? A quem deveremos dar maior vulto? A Manoel Beckman, pendurado ao barão da força, na cidade de S. Luiz; a Bernardo Vieira de Mello, apodrecido nas horríveis enxovias de S. Julião; a Felipe dos Santos, esquarterado ao frêmito galope de quatro cavalos nas ruas de Vila-Rica; a Tiradentes, espedaçado como um herege, no Rio de Janeiro; ao padre João Ribeiro, suicidado no Recife ao rumor da artilharia dos tiranos; ao padre Roma, fuzilado na Bahia – ou a D. Pedro, que, num desfatio de viagem, grita, às margens do Ypiranga – “É CHEGADO O MOMENTO! INDEPENDÊNCIA OU MORTE?.

Pode-se dizer que, se não lhe corresse nas veias o sangue azul da nobreza, teria sido simplesmente condenado à força, como qualquer dos seus gloriosos antecessores.

Entretanto, não podemos negar que a história tem as suas leis fatídicas. Os primeiros generais mortos na campanha não são os que cantam a vitória dos desenlaces felizes.

O 7 de setembro não recorda somente o grito de D. Pedro, declarando a Independência, cuja bandeira já havia sido costurada desde as praias de S. Luiz, cômodo de Olinda, dos arrecifes de Pernambuco até às cerranias de Diamantina, por centenas de mártires, cujos espíritos superiores assistem ao desenvolvimento da grande nação onde tiveram a fortuna de nascer; mas, também, as imagens ensanguentadas dos epígonos que trabalham pela causa vitoriosa.

O Brasil não é uma concessão dada, mas uma nação crescente. Coberto pelo véu imenso do azul, e caminha, em busca de um futuro brilhante. E a alma de seu povo, povoado de brancas esperanças, há de fazê-lo subir tão alto límpido, tão belo “que pareça uma estrela do céu que está cantando”!...

Nos diversos movimentos em prol da Independência, quiçá, mesmo, à conquista democrática, o espírito nacionalista registrou, no martirologio cívico, os gloriosos nomes de quatro heróis – Manoel Beckman, em Maranhão, 1685; Bernardo Vieira de Mello, em Olinda, em 1710; Felipe dos Santos, em Vilaça-Rica, em 1720 e Joaquim José da Silva Xavier, no Rio de Janeiro, em 1792, além dos abnegados patriotas da Revolução Pernambucana de 1817, pela qual os bravos conjurados perderam a vida nas enxovias abjetas ou tombaram atravessados pelas balas dos arcabuzes.

Em todos esses cinco movimentos, a parceria do povo foi estimulada pela cobrança violenta e arbitrária de impostos vexatórios e monopólios irritantes, levados à prática pela metrópole e seus representantes, executando a iniciativa patriótica do Senado da Câmara de Olinda que, desinteressadamente, visava aos elevados intuitos da proclamação democrática no país.

Manoel Beckman, nascido em Portugal, de pai alemão e mãe portuguesa, viera para o Maranhão e estabelecera-se com um engenho de açúcar no rio Mearim e, pela sua indústria e procedimento, filiar-se à nobreza da terra, chegando à culminância de ser eleito vereador do Senado da Câmara de S. Luiz, em 1668.

O Maranhão prosperava, mas, infelizmente, os baixos interesses da Coroa converteram a importação e a exportação dessa riquíssima capitania, como a do Pará, num monopólio odioso, exercido por uma companhia, que dera um resultado a escassez e carestia dos gêneros de maior necessidade, além de entregar a importação e valorização do braço africano em exclusiva doação aos seus incorporadores. Esse contrato, autorizado pelo alvará de 12 de fevereiro de 1682, motivou a sublevação da população maranhense.

A sabedoria dos angustiados havia apelidado com verdadeira apropriação de termo esse contrato pela palavra eloquente de – “Estanco” – o que fazia verdadeiramente estancar o progredimento econômico da esperançosa capitania, dessa forma esmagada pela tirania ultramarina e em benefício de quatro associados da maldita empresa.

O movimento insurrecionista não se fez esperar e, devemos-lo afirmar com orgulho, provocou, pela primeira vez, em todo o país, o sentimento de repulsa pelo escravizamento de uma nacionalidade que já dera prova de seu valor nos campos de Guararapes e não podia aceitar sem protestos o despotismo de uma nação, fosse ela, embora, a mãe pátria, que procurava ergastular as forças vivas da nossa florescência.

Manoel Beckman – o “Bequimão” – como será chamado, concebeu o projeto da revolta e tratou de pô-lo em prática, chamando para junto de si alguns dos moradores de maior influência, com que podia contar, pela amizade que os prendia. Mostrava-lhes a fatal ruína que ameaçava a todos os moradores, o odioso e leonino contrato do “Estanco” e também o domínio que tinham os padres Jesuítas nos índios forros, privando o povo de seus serviços.

Todos partilhavam os mesmos sentimentos e, resolvido o movimento, foi Beckman apontado para chefiar a insurreição, partindo os conjuros, com a preciosa reserva, a avisar os companheiros, para o início da revolta, contribuindo também, para fazê-lo estalar, o sermão pregado por um religioso, no qual excitou o povo contra o “Estanco” em tais termos, que se não podia duvidar de que aquele pregador estava disposto a se pôr à frente do movimento, prédica recebida pelo povo com entusiasmo, sem que a nada se movesse o Capitão Balthazar Fernandes, capitão-mor do Maranhão, que pacificamente se recolhia à sua casa, nem tão pouco o Governador e Capitão-general do Estado, Francisco de Sá de Menezes, que apesar dos continuados clamores se conservava em Belém, na ingênua persuasão de que bastaria somente a sua presença em S. Luiz, para que tudo serenasse.

Antônio Ladislau Monteiro Baena, o gongórico escritor do “Compêndio das Eras da Província do Pará” (pág. 153), assim justifica o movimento. – “Os sócios da companhia monopólica e seus comissários fazem-se contravenientes do Alvará do Estanque,

falsificação (1683) as medidas, vendendo as mercadorias por maior preço do que aquele a que se achavam obrigados pelas condições do seu contrato, e faltando ao artigo da introdução anual de quinhentos escravos Africanos, pelo preço de cem mil réis cada um. Tão escandaloso procedimento suscita os clamores dos povos, os quais contudo não deixam de comeder-se, esperando da benevolência do Monarca o remédio destes danos”.

Estudando os planos da revolução, põem-se em campos os abnegados libertadores do Maranhão, reunindo-se em sítio afastado da cidade, ficando cominada a pena de morte aquele que revelasse a conjuração.

“Á hora marcada, meia-noite, no lugar da cerca dos religiosos de S. Antônio, em uma aberta arruinada pela ação do tempo, prontamente se achavam todos reunidos, e Beckman, tomando a presidência, expôs ainda os males que causaram ao povo o contrato do Estanco e o poderoso domínio dos Jesuítas, na administração dos índios forros, e concluiu o seu discurso dizendo “que fechadas as portas do Estanco e abertas as dos Religiosos da Companhia para os lançar fora do Estado, se governariam segundo os doutos ditames da própria experiência”.

“Beckman põe em campo a revolução, quando já se aproxima o romper da aurora e arrebatamento saíram todos pela brecha por onde haviam entrado e se dirigem à cidade; cada um deles guiado pelo bárbaro ditame da sua cegueira, buscavam como inimigos do interesse público as casas de todos aqueles que não tinham aderido à sua causa; foram menos as mortes que fizeram do que os insultos de outra natureza, que praticaram; mas isto não satisfazia ainda ao seu comandante: - crescida já a força do povo, buscam o capitão Balthazar Fernandes, que antecipado com os gritos que ouvia, procurou contê-los com a expedição de ordens, quando já era tarde para conjurar a tempestade, porque não achou quem as executasse e os próprios soldados de sua guarda o haviam abandonado, uns por medo e outros subornados por dinheiro ou pelo interesse da extinção do Estanco e serviço dos índios”⁴.

Preso por eles o capitão-mor, foi constituída uma Junta, composta dos três estados, representando o Clero, o vigário geral Ignácio da Fonseca e Silva e frei Ignácio da Assunção, religioso Carmelita; a Nobreza, por ele, Beckman e Eugênio Ribeiro Maranhão e o Povo, por Francisco Deiró e Belchior Gonçalves, Junta essa que decretou e publicou a resolução, que tomara, da expulsão dos religiosos da Companhia de Jesus e a abolição do “Estanco”, deliberações recebidas pelo povo entre delirantes aclamações.

Cumprir assinalar que indivíduos turbulentos tentaram violentar a casa do “Estanco”, com o fim de se apoderarem de suas fazendas, no que foram providencialmente detidos pelos melhor intencionados, contentando-se os amotinados com o fechamento de suas portas. Em seguida, foram à Sé render graças à Deus, entoando o Hino Sagrado!

Mas o dia de liberdade para o Maranhão – 25 de fevereiro de 1684 – foi o início do drama sombrio que deveria ter por epílogo ensanguentado o dia 2 de novembro do ano seguinte, com a execução de Manoel Beckman e Jorge de Sampaio.

⁴ - José Domingues Codiceira – “A ideia Republicana no Brasil”, pág. 9.

Vitoriosa a revolução, começou o seu delírio, até que, a 15 de maio de 1685, apareceu no horizonte um grande navio, trazendo a seu bordo o novo governador e Capitão-general Gomes Freire de Andrade, designado para acalmar os ânimos exaltados.

Assumindo o governo, no dia seguinte à sua chegada, fez Gomes Freire publicar o perdão, que trazia para os comprometidos, executando os cabeças e ordenando a prisão de Eugênio Ribeiro Maranhão, Manoel Serrão de Castro, Jorge de Sampaio, Manoel Beckman e outros.

Beckman, do interior da ilha, onde se encontrava desde os primeiros dias de sua fuga, passara ao seu engenho de Mearim, supondo que, ali, se achava mais garantido; porém o governador, que fazia todo o empenho pela sua captura, havia oferecido prêmios a quem o prendesse.

“Existia na cidade de S. Luiz um Lázaro de Mello, que suposto fosse de boa família, era todavia um ente vil, sem honra e desbrioso; moralmente mais leproso do que fisicamente foi aquele de que nos fala a Sagrada Escritura.

Este moço tinha sido pupilo de Beckman e era seu afilhado; sabendo que o governador, entre os prêmios que havia oferecido a quem prendesse, havia o da nomeação de capitão das ordenanças dos Nobres, cargo que muito desejava, cego como Judas, pelos trinta dinheiros, dirigiu-se ao engenho do Mearim, onde tinha a certeza de encontrar a sua vítima, confiando em que ele se não ocultaria; e, levando em sua companhia alguns dos seus escravos de melhor confiança, ali chegou dissimuladamente, batendo à porta da casa do engenho em procura de sua vítima, teve em resposta que ali já não estava e sim na cidade, para onde se havia retirado; esta resposta o desanimou e julgou malograda a sua empresa.

Beckman achava-se oculto em um bosque próximo à casa; mas tendo aviso de que o infame afilhado o procurava, e não podendo esperar desse miserável mal algum em vista do muito que por ele havia feito, supôs, com bom fundamento, que lhe vinha trazer alguma notícia que o interesse e mal pensamento no fatal perigo que o ameaçava, o mandou chamar, tendo todavia a cautela de o receber de clavina em punho e para ela apontada.

O miserável infame, queixando-se de pouca confiança que o padrinho nele depositava, recebendo-o por aquela forma, procurou distrair-lhe a atenção com as novidades que lhe trazia, dando assim lugar a que um dos seus escravos, robusto, musculoso e forte, a um seu sinal o oprimisse nos braços, privando-o exercer qualquer ação em sua defesa, e ajudado por ele e os mais escravos o prenderam, ligando-o fortemente com cordas!...

Aos seus gritos corre em seu socorro o fiel e honrado feitor com alguns escravos, mas lhe é intimado pelo infame afilhado que se contenham em nome do El-Rei!

O governador, Gomes Freire de Andrade, à presença de quem foi levado o preso, cavalheiro como era de sentimentos nobres, sentiu-se mortificadíssimo na presença de tão infame e baixa ação, praticada por um miserável e desprezível ente, que nem ao menos

podia atenuar a sua infâmia alegando constrangimento obrigatório pelo temor do castigo que o ameaçava por falta de revelação, que naquele tempo impunham as leis aos que ocultavam criminosos e os não denunciavam, porque esta pena não tinha sido compreendida na exceção do perdão geral, que o governador havia publicado e assim dissimulado a impressão desagradável que lhe causou tão negro procedimento, mandou passar a prometida patente de capitão da Companhia da Nobreza, como paga da negra traição que acabava de praticar e que desde logo serviu de desgosto pela afronta que sofreu no ato de sua posse, pois um só homem não compareceu a ela; e recorrendo ao governador, a quem pediu providências, este lhe respondeu que já tinha cumprido a sua palavra,, satisfazendo a nomeação que prometera”⁵.

Recolhida à cadeia pública, Beckman já ali encontrou seu irmão Thomaz, Jorge de Sampaio e outros.

“Com pena de forca foram julgados pela Alçada Manoel Beckman, Jorge Sampaio e Francisco Dias Deiró; com degredo por dez anos e com açoutes pelas ruas, Belchior Gonçalves; com reclusão em seu convento o Religioso que do púlpito da Cathedral, na primeira Dominga da Quaresma, provocou os mal intencionados (sic); com a deportação para o mediterrâneo da Capitania e privação de sua Igreja, o pároco compreendido na mesma comoção e com soltura acompanhada de pena pecuniária, para as despesas da Alçada, Eugênio Ribeiro Maranhão e outros”⁶.

Diz frei Domingos Teixeira, um dos mais notáveis historiadores do Maranhão, que a mão de Gomes Freire de Andrade tremia, ao assinar a pena de morte de Manoel Beckman, sendo o grande mártir e o seu companheiro executados na cidade de S. Luiz a 2 de novembro de 1685. Seus bens foram confiscados para a Coroa Real, que mandou pô-los em hasta pública, tendo porém o governador o altruístico gosto de arrematá-los, restituindo-os à viúva e às duas filhas solteiras dos desgraçados revolucionários, que pagaram com a vida o nobre desejo de libertar a terra que adotaram como sua.

Cabem, agora, a vez a Pernambuco, o “Leão do Norte”, a terra encantadora da liberdade:

Vinte e cinco anos depois da execução de Manoel Beckman, uma plêiade de patriotas, não suportando “a administração de caráter militar, geralmente tacanha, cúpida e brutal, que frequentemente se maculou de opróbrio e várias vezes se tingiu de sangue”, requintada em Pernambuco pelo governo despótico de Sebastião de Castro e Caldas que, pela convivência com os “mascates”, nome que os brasileiros davam aos comerciantes portugueses do Recife, convivência que afrontava e desmoralizava os briosos e nobres pernambucanos, ainda há pouco glorificados pela heroica defesa do solo abençoado da pátria durante a invasão holandesa e pelos reflexos da espada de Mathias de Albuquerque, assegurando a independência de Portugal na batalha de Montijo, onde destruiu o exército

⁵ - J. D. Codiceira – Ob. Cit. pág. 16 e segs.

⁶ - Antônio Ladislau Monteiro Baena – “Compêndio das Eras da Província do Pará” pág. 160.

espanhol; essa plêiade, cheia de fidalguia e de bravura, concebeu o projeto de não mais sujeitar a pátria querida aos desmandos e violências da Coroa e seus representantes.

Nessa jornada glorificadora e luminosa, esplende, como figura culminante e até como um padrão de heroísmo para Pernambuco o nome imortal de Bernardo Vieira de Mello, sargento-mor e comandante do Terço de linha do Recife.

“A nobreza da terra, na qual entrava a desenhar-se com bastante relevo o sentimento de nacionalidade, não podia suportar com paciência o jugo dos capitães-generais violentos e sórdidos, “mais atentos aos seus interesses, que às suas obrigações”, segundo diz circunspecto Rocha Pitta e que queriam aclimatar no Brasil a vergonhosa tradição indiana, mormente depois que nos mares do Oriente tinham começado a tremular com fortuna outros pavilhões. Com rude franqueza proclamavam aqueles oficiais que o monarca os mandava ao Brasil para se remediarem e se pagarem dos seus serviços, sendo as extorsões os meios naturalmente indicados para um tal desideratum.

“A hostilidade latente dos moradores pernambucanos contra os sátrapas portugueses, irrompeu logo em 1666, ano em que foi preso nas ruas de Olinda e embarcado para Lisboa o Capitão-general Jeronymo de Mendonça Furtado e teria o seu primeiro momento verdadeiramente agudo nos princípios do século XVIII, revestindo o aspecto de um movimento político e tomando a cor de uma reivindicação brasileira.

As hostilidades romperam em S. Antão, sendo arredado à força pelo capitão-mor Pedro Ribeiro da Silva, o destacamento de tropa de linha encarregado de o prender. Dois mil pernambucanos, nobres e populares, entravam pouco depois no Recife, vociferando pelas ruas pacatas da vila, rasgando o foral régio e soltando os presos políticos: - o governador, entretanto, ao ter conhecimento da aproximação dos revoltosos, fugiu precipitadamente para Bahia com os seus mais íntimos conselheiros. No dia imediato à invasão do Recife, reunia-se o Senado olindense aos cabeças do movimento para juntos estatuírem sobre a legalidade do governo (10 de novembro de 1710). Nesta memorável reunião Bernardo Vieira de Mello, o antigo capitão-mor da expedição aos Palmares, propôs com notável desassombro a fundação de uma República *ad instar* dos venezianos, isto é, a fundação de um patriciado ao qual ficassem entregues os destinos da capitania, livres de qualquer tutela.

Era o sentimento de independência, que desde os primeiros anos sempre esmaltoou o brasão pernambucano, e a confiança cega nos próprios recursos, confiança de crença, característica dos movimentos fecundos, que na antiguidade animou os gregos na luta titânica contra os persas, na idade média guiou os Cruzados nas guerras ao islamismo, na idade moderna impulsionou o terceiro estado na destruição do despotismo e do privilégio e hoje sustenta o proletariado nas suas reivindicações contra o capitalismo”⁷.

Foi de curta duração a vida da incipiente República, pois que, entregue a sua direção às mãos inábeis do bispo, D. Álvares da Costa, passou a ser administrada por uma

⁷ - M. de Oliveira Lima – “Pernambuco; seu desenvolvimento histórico”. pág. 194 e segs.

Junta, composta do ouvidor Ortiz, do mestre de campo Arraes e de oficiais do Senado da Câmara (27 de junho de 1711).

Com a chegada de Felix José Machado de Mendonça, portador da confirmação real ao perdão lançado pela voz do bispo, que vinha acompanhado de oitocentos homens, começou a perseguição encarniçada aos que haviam tentado a liberdade da Pátria, sendo presos, declarados inconfidentes, onze chefes dos revoltosos olindenses, a custo salvos da morte por um escrúpulo da Junta que os julgou.

Carregados de ferros, foram transportados para Lisboa em outubro de 1713. Os seus nomes gloriosos encontraram-se no dicionário dos mártires pernambucanos, e são os seguintes: - “Bernardo Vieira de Mello e seu filho André, os quais, refugiados nos Palmares, entregaram-se espontânea e bizarramente, a fim de não comprometerem o amigo que lhes dera agasalho; capitão André Dias de Figueiredo, figura saliente de todas as fases da luta: o generoso Leandro Bezerra Cavalcanti e seus dois filhos, alferes Cosme Bezerra e Manoel Bezerra; capitão de ordenanças João de Barros Correia, José Tavares de Hollanda, Cosme Bezerra Cavalcanti, sargento Lourenço Silva e comissário geral Manoel Cavalcanti Bezerra”.

Encerrados na cadeia do Limoeiro, em Lisboa, ali faleceram jungidos a grossas correntes de ferro e dizem até terem sido envenenados, tal era ódio que haviam provocado entre os áulicos de D. João V.

“Não tiveram sorte muito mais invejável os que se livraram do cárcere e do exílio. Inteiramente arruinados pelos gastos feitos com o exército levantado, peitas de sindicatos e outros oficiais de justiça e destruições de suas propriedades, quando não fugidos pelas matas no intuito de subtraírem-se os castigos; despojados dos cargos importantes que exerciam na administração civil, e sobretudo no governo militar da colônia; pelo menos descrentes de uma luta que custara a vida a setecentas e vinte e sete pessoas e que não tiveram outro resultado além do de entregar a desolada capitania às violências dos índios e dos bandidos: - sentiram eles descarregar-se ainda mais descarável o jugo da metrópole, contra a qual um século depois emprenderiam os pernambucanos outro, mas pronunciado, bem que igualmente infeliz ensaio de emancipação”⁸.

Aos heróis do sempre esquecido Norte, viriam agora suceder os patrióticos movimentos da legendária terra mineira, enquanto o Rio de Janeiro, o farto nababo, que se refastela com o sangue de todos os mártires brasileiros e com a vitória de todas as ideias, nada fazia ao alcance dos ideais empreendidos pelas outras partes do país, já cansadas de fornecer as vítimas à antropofagia da tirania europeia.

Nem sequer o 7 de setembro foi ouvido em terras fluminenses e, se a República teve ali lugar, foi porque aos apóstolos da ideia libertadora, que haviam invadido as senzalas, de norte a sul, para liberar as miseráveis vítimas da escravidão, encontrou abroquelada sob a farda dos soldados do Exército e da Armada, filhos de várias províncias, congrega-

⁸ - Oliveira Lima, cit. pág. 208.

dos, pela força das circunstâncias, nos quartéis do Rio de Janeiro e por isso mesmo ao alcance de deitarem mão aos reinantes da dinastia imperial, defensora constitucional da Coroa, que era necessário banir, para a implantação da República.

Chegara a vez de Felipe dos Santos, o infortunado brasileiro olvidado em nossos compêndios de história pátria e até na monumental obra de Rocha Pombo, que nem sequer lhe registra o nome glorioso!

A mineração de ouro e pesquisa de gemas preciosas constituíram o móvel principal dos maiores acontecimentos de nossa Pátria.

Foram os impávidos “bandeirantes” que descobriram e civilizaram o centro do nosso País, chamando maior interesse para o sertão, tão fértil de terras à lavoura e ao estabelecimento das sorridentes vilas e cidades, de que Uberaba, que lhe deveu os propomos, tornou-se o principal centro explorador.

Para sufocar essas impetuosas torrentes da civilização brasileira, o governo da metrópole só tinha um meio: - o imposto leonino, com o vexame da sua cobrança violenta e arbitrária. Para onde quer que se dirigissem os heroicos e infatigáveis exploradores, lá lhes ia ao encaço o fisco arrebatador, para lhes retalhar a avançada ou demovê-los a retirarem-se aos seus paradeiros de súditos infelizes.

As explorações das minas de Vila-Rica e de suas adjacências, chamara em tropel milhares de braços. Energias decididas ao trabalho, que tiravam, com a picareta e a betêia, não meios de enriquecer, mas a simples subsistência da vida já nacionalizada pelo apego à querida terra que lhes dava o pão e a seus filhos.

A Coroa, propositalmente, escolhia, entre os mais enérgicos de seus válidos, os maiores tiranos para governarem essas paragens; para Minas Gerais, fora mandado o célebre D. João de Almeida, conde de Assumar.

No requinte de uma vida ociosa, esses delegados do despotismo zurziam meios de esmagar de vez as livres manifestações do povo pelo amor à Pátria onde haviam nascido e cujos interesses prezavam acima das veleidades políticas com que o fatalismo os havia tornado dependentes de metade de todo o ouro da América e o incidente das minas, cujo alcance para o ulterior desenvolvimento da nação neo-portuguesa já temos apreciado, trouxe à metrópole um caudal de riqueza bem diversamente empregado, e ao tesouro nacional uma verba de receita imprevisita, com a qual D. João V pôde dar largas à sua ostentação fradesca e o marquês de Pombal, reconstruir, não só Lisboa, mas todo o reino”⁹.

A briosa população mineira de Vila-Rica e Ribeirão do Carmo iniciou a sublevação e, reunida sobranceiramente a 28 de junho de 1720, combinou os meios mais adequados de amparar os seus interesses e aliviar os vexames à sua vida afitiva.

Os principais pontos exigidos pela patriótica revolta eram limitar-se em 30 arrobas de ouro o imposto taxado pela Coroa; diminuição dos impostos sobre gêneros de primeira necessidade expostos à venda e que o regimento de custas fosse uniformizado, de

⁹ - Oliveira Martins, cit. pág. 84.

modo que ali não se pagasse mais que no Rio de Janeiro; que nenhum ministro lançasse despachos violentos, ordenando prisões injustas e somente o fizessem de conformidade com o que dispunham as leis do reino.

“O momento parecia azado, a conspiração foi urdida, o plano do movimento se estabeleceu. O chefe temporário da República seria Sebastião da Veiga Cabral; o comandante superior das forças brasileiras seria o Marechal de campo Paschoal da Silva Guimarães, o mais eminente dos conjurados; o dr. Manoel de Mosqueira da Rosa seria o Ouvidor e chegou a tomar conta do cargo por imposição popular, perfidamente sancionada pelo governador. Os demais conjurados de maior preponderância, em diversas vilas e arraiais da capitania, eram Felipe dos Santos, frei Vicente Botelho, frei Francisco de Monte Alverne, João Ferreira Diniz, Manoel da Fonseca e Thomé Affonso.

Amadurecidos os planos, a revolta estalou. O povo em massa invadiu a casa do Ouvidor, dr. Martinho Vieira, cujo espírito violento e arbitrário sobre todos conquistara a odiosidade pública. Graças à fuga providencial, o Ouvidor conseguiu a vida, mas sua casa foi saqueada, seu fâmulos apunhalado, seus atos e registros incendiados e suas “Ordenações do Reino” estrefegadas e atiradas à rua. Não parou aí a revolta: - o povo foi sitiá-lo governador, que se achava cercado pelos dragões, no palácio de Mariana, então vila do Carmo.

Atemorizado pela atitude do povo, e certo que indeferir-lhes as pretensões seria aumentar a agitação, o governador atendeu a todos os requerimentos, satisfizes a todos os pedidos e obedeceu aos mais pequenos desejos que lhe foram manifestados.

Esse procedimento desequilibrou um tanto a atitude dos chefes, que contavam com a resistência do conde para levar o patriótico movimento triunfante às suas derradeiras e ambiciosas consequências. Vendo satisfeitas pelo delegado do déspota português os seus desejos imediatos, o povo aplacou a fúria que o dominava e o governador, aproveitando o momento oportuno, perfidamente fez prender no próprio palácio a Veiga Cabral, que foi acorrentado e preso incomunicável, ao mesmo tempo que alguns dragões faziam, com surpresa e perfídia, outras prisões simultâneas.

Vendo-se traído e ludibriado, o povo reacendeu a fúria revolucionária, que não teve, porém, por falta de um chefe que a dirigisse, a força de reagir eficazmente sobre o inesperado procedimento do conde governador. Felipe dos Santos, o mais destemido dos revoltosos, à cuja audácia e resolução se devia a vitória alcançada, achava-se fora de Vila Rica, golpe decisivo; os demais conjurados, capazes de dirigir o povo sublevado achavam-se presos e acorrentados no fundo de prisões, ignorados. O povo nada mais pôde fazer que saquear as casas, depredar os campos, atear o incêndio.

Mas as forças da tirania restabeleceram a submissão e o conde de Assumar entrou vitorioso nos arraiais desmantelados do inimigo”¹⁰.

Presos todos os chefes dessa malograda e patriótica conspiração, procedeu-se ao sumário de suas nobres culpas, confiscando-se todos os seus bens para a Fazenda Real,

¹⁰ - Rodrigo Octávio – “Festas Nacionais”. pág. 52 e segs.

sendo remetidos para Portugal, onde acabaram os seus infortunados dias em escuras masmorras, não havendo mais notícias deles.

Vamos agora assistir ao último ato desse drama sombrio que resplandece com intenso fulgor nas páginas da história pátria, muito embora a ingratidão dos historiadores brasileiros não registrasse em suas obras esse acontecimento dignificador e nobre.

Sobre Felipe dos Santos – “o mais diabólico dos homens, como o conde de Assumar o designava – recaíram a ira e a vingança do sanguinário governador, que o julgou sumariamente e o condenou à morte, de um modo horrível, para que ficasse de exemplo aos moradores”.

O governador havia designado a tarde de 16 de julho de 1720 para a execução da bárbara sentença e fez marchar, para guardá-la, um esquadrão de seus dragões.

Diz um escritor mineiro: - “O general entrou à frente da cavalaria, composta de duas companhias de dragões reais que guarneciam a Província e de uma de infantaria, de 1500 homens. No meio destes vinham presos os conjurados. Eram quase todos moradores em uma das montanhas, cujo dorso enegrecido flanqueia o norte da cidade como uma muralha de gigantes. Suas casas lá se erguiam sobre a penedia escura e esverdinhada, como um bando de gaivotas do mar, assentes sobre os rochedos que dominavam os abismos do oceano. O povo que estava reunido na praça viu, no meio de profundo silêncio, erguer-se a princípio algunsovelos de fumo, que pouco a pouco se tornaram mais densos e que afinal rodearam toda a montanha. De repente, um brilho sinistro iluminou com um clarão avermelhado a atmosfera carregada de negrume.

As chamas dominaram osovelos de fumaça, devoraram em pouco a povoação inteira, os tetos desabaram com estrépito, só as paredes, que eram de pedra, não foram derruídas.

O viajante que passa pela cidade de Ouro Preto vê ainda hoje essas muralhas enegrecidas, semeadas ao longe da montanha e, ignorando a história do passado, aponta para elas e diz – “Lá está a obra estragadora do tempo”. Não, não foi o tempo que as produziu, foi o despotismo! Essas ruínas negrejam aí como as relíquias sagradas do passado, até que o brasileiro menos ingrato para com os seus maiores vá soletrar nessas pedras fendidas e derrocadas pelo incêndio uma das páginas mais gloriosas de sua história”.

Com o rosto altivo, com os lábios frios e mudos, caminhou Felipe dos Santos para a praça pública. A multidão apinhava-se. Queria ver ainda uma vez o espartano que ia trocar a febre da vida pela frieza da morte. O povo idolatra a novidade e é sempre novidade o assassinato em nome da lei, a barbaria das viagens, o cadafalso ou o esquartejamento nas praças. À tarde, Felipe dos Santos, o mais pobre e o mais bravo dos conjurados, já não existia. Os raios frouxos do sol poente que douravam o céu, iluminaram lugubrememente o horizonte e levavam à história o último adeus! Do grande mártir”¹¹.

Conduzindo ao lugar do suplício, foi Felipe dos Santos atado de pés e mãos à cauda de quatro cavalos que, a um dado sinal, arrancaram numa carreira doida aos quatro

¹¹ - J. D. Codiceira – Ob. Cit. pág. 29.

ângulos da praça, espedaçando desse modo o corpo do grande paladino da Liberdade de sua Pátria. Ao surdo gemer do supliciado e ao grito de pavor que deveria ter soltado a multidão horrorizada, seguiu-se o retinir dos clarins e o rufar dos tambores dos dragões agaloados do conde de Assumar que, ao contemplar os pedaços ensanguentados do corpo do mártir, teria sorrido com a doce esperança de alcançar mais uma graça de S. M. El-Rei Dom João V, o “Magnânimo”...

“Jurei morrer pela liberdade; cumpro a minha palavra”, foram as últimas palavras com que Felipe dos Santos transpôs o panteon da imortalidade.

Sessenta e seis anos mais tarde (1786), doze estudantes brasileiros, matriculados na Universidade de Coimbra, aventaram, lá mesmo no reino, a ideia nobilíssima de liberar a sua Pátria do pesado jugo lusitano. Andavam entusiasmados pelo exemplo dos Estados Unidos da América do Norte, que após uma luta titânica haviam sacudido a dominação inglesa, apontando o caminho às demais possessões espanholas da América, às quais cumpria, como ao Brasil, abrir uma nova era na história da humanidade.

A ideia, nascida em Coimbra, cedo passou a Montpellier e Bordéus, onde se encontravam outros acadêmicos nascidos no Brasil, entre os quais, Domingos Vidal Barbosa, José Mariano Leal e José Joaquim da Maia, dela advindo intenso o desejo de realizá-la; o último, em 2 de outubro daquele ano, dirigiu a Thomaz Jefferson, ministro plenipotenciário dos Estados Unidos em França, extensa carta, solicitando o apoio, chegando até a entender-se pessoalmente com o mesmo Jefferson, nas ruínas romanas de Nimes. Vidal Barbosa dirigiu-se a Minas Gerais, onde, pouco depois, chegaram outros, empenhando-se todos em viva propaganda, conseguindo que a ideia tomasse vulto.

Em Minas Gerais, lavrara, intenso, o descontentamento, pois que “as minas começavam a exaurir-se no fim do XVIII século, e o espírito da população paulista estava aceso pelo fogo do entusiasmo liberal, que a França com os seus filósofos derramava como lava pelo mundo. Minas devia sete anos do serviço de cem arrobas anuais em que o Quinto fora transformado¹²; e os jazigos, quase improdutivos, não davam para pagar o sustento dos mineiros que se arruinavam: - quanto mais para enviar 600 arrobas de ouro para Portugal, essa metrópole madrastra, que nada ansiava, nem os impostos, nem os monopólios, entre o quais o do sal vexame todos!...

Vidal Barbosa, ao chegar a Minas, encontrou os desmandos do Governador Luiz da Cunha Menezes, conseguindo ver a sua ideia abraçando por homens de responsabilidade, entre os quais se notavam o Tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrade, Coronel Ignácio José de Alvarenga Peixoto, dr. Cláudio Manoel da Costa, Desembargador Thomaz Antônio Gonzaga, notáveis poetas; padres José Carlos Corrêa de Toledo, José da Silva e Oliveira Rolim, Tenente-coronel Domingos de Abreu Vieira, Manoel Rodrigues da Costa, o alferes de cavalaria Joaquim José da Silva Xavier e muitos

¹² - Esse pagamento atrasado importava em 538 arrobas de ouro, ou fosse, 3.305:472\$000, de que o reino exigia pronto pagamento.

outros, ficando resolvido que a revolução estalaria no dia em que fosse lançada a derrama, isto é, a cobrança dos Quintos, atrasados.

Os conjurados realizavam suas reuniões em casa de Cláudio Manoel da Costa, na cidade de Villa-Rica, atualmente denominada Ouro-Preto, organizando previamente as leis da futura República, lançando as para a cidade de S. João de El-Rei e, até, cuidando da feitura da bandeira da nova nação, que teria, sobre um campo branco, um triângulo azul, branco e vermelho, ao centro, a figura de um índio jovem e musculoso, despedaçando os grilhões, encimado pelo lema latino – “*Libertas quae sera, tamem*”.

A 11 de junho de 1788, Luiz da Cunha Vasconcellos foi substituído no cargo de governador e capitão-general por Luiz Antônio Furtado de Mendonça, visconde de Barbacena, coincidindo essa transmissão de governo com a chegada, a Minas, de José Alvares Maciel, vindo da Inglaterra.

Um dos conjurados, movido certamente pela cobiça de grandes proventos, denunciou ao governador os planos da conjuração, indicando nomes e lugares das reuniões, frisando bem que o motivo da rebelião seria a cobrança dos impostos atrasados.

Esse miserável, que a história tem nojo de relatar o nome, chamava-se Joaquim Silvério dos Reis, português, natural de Leiria, com 33 anos de idade, tinha o posto de coronel e havia conseguido fazer-se acreditar como sincero partidário da conspiração, não havendo, entre os nobres conjurados, a menor reserva para com ele, que se dava também como uma vítima do governo colonial, oprimido pelo fisco, que o reduzia quase à penúria.

Para alcançar a coadjuvação dos fluminenses e comprar armas partiu para o Rio de Janeiro o alferes Xavier, vítima mais tarde de seu amor à Pátria.

De posse do plano da conspiração e procurando evitar a sua explosão, o visconde de Barbacena ordenou, em 23 de março de 1789, a suspensão da cobrança do imposto, ordenando entretanto ao miserável Silvério dos Reis continuasse na convivência dos conspiradores, a fim de colher todos os planos, para informá-lo minuciosamente, de modo que nenhum deles pudesse escapar à justiça real.

Continuando na sua infame empreitada, o traidor de seus companheiros “demorou-se em Villa-Rica, sondou os ânimos e tocou nas chagas doloridas, como uma vítima também do governo colonial, como um devedor oprimido pelo fisco, que o empolgava com as suas unhas devoradoras. Penetrou em muitas casas com a máscara da amizade, ouvindo os queixumes dos descontentes, de mistura com ameaças do levante e com as esperanças da regeneração. Com o gesto da hipocrisia, inquiriu dos irmãos contra os irmãos, dos filhos contra os pais e dos escravos contra os senhores. Repleto de notícias, foi ao palácio dar conta de sua missão, ancho de si mesmo, como se tivesse cumprido a melhor das tarefas”¹³.

E como um só delator não fosse, talvez, suficiente, Barbacena encontrou, sob as fardas dos Tenentes-coronéis Basílio de Brito Malheiro do Lago e Ignácio Corrêa Pamplo-

¹³ – Joaquim Norberto de Souza e Silva – “História da Conspiração Mineira”. pág. 189.

na dois corações infames, que se puseram também na senda negra da horrível espionagem, ficando assim com esses três miseráveis, formada a trindade nojenta que a História, justa e implacável, amaldiçoará eternamente.

No encalço de seu antigo companheiro, partira para o Rio de Janeiro, onde chegou a 1 de maio, o indigno Silvério dos Reis.

Dando conta de seus atos, no Rio, escreveu ele ao visconde de Barbacena a seguinte carta, onde se retrata toda a sua hipocrisia e a sua alma de vil bajulador: “Fico na diligência de colher mais alguma coisa e, para ter melhor ocasião, moro defronte do sujeito, e logo que ele se ausentar farei aviso sem demora, no caso que por cá escape, o que duvido, pois o senhor vice-rei é muito ativo e já está precatado. Deus guarde a V. Exa., para meu amparo e dos povos de toda a capitania, que tem a honra de estar debaixo das bandeiras de V. Exa. Beija os pés a V. Exa. o mais humilde súdito”.

Cinco dias depois da chegada do abjeto delator ao Rio, teve notícias o alferes Xavier de que D. Luiz de Vasconcellos e Souza, vice-rei do Brasil, expedira ordem de prisão contra si e, como verificasse o pobre militar que dois soldados granadeiros o espionavam, deliberou fugir à sanha de seus perseguidores, sendo porém preso por dois esbirros do vice-rei, que o mandou recolher a uma das masmorras da ilha das Cobras (10 de maio de 1789), ao mesmo tempo em que, em Minas, eram efetuadas outras prisões, dos implicados na futura rebelião.

Para alcançar, dos conjurados, plena confissão de suas culpas não foram poupados esforços pelos inquisidores portugueses, que atiraram os grandes patriotas em escuras prisões, ao infeliz Xavier coube por asilo horrível solitária da fortaleza onde fora desde o princípio encerrado e preso, a pesadas correntes, de encontro às paredes do cárcere.

E depois de tremendas vicissitudes, durante oito longos meses, naquelas escuras masmorras, Tiradentes confessava o seu crime, declarando ter conspirado contra o governo português.

Verdade é que Tiradentes fraquejou... Mas também é verdade que merece a veneração do Brasil, porque cimentou os alicerces da Independência Brasileira com o seu generoso sangue de mártir. Sua confissão, longa e prolixa, não deixa de ser um grito de dor e de angústia.

Depois de muitas negativas, afinal confessara a culpa que se lhe apontava. O alferes mineiro chamou para si a punição dos déspotas, dizendo que “entrou a lembrar-se da independência que o país podia ter e entrou a desejá-la e ultimamente a cuidar no modo por que poderia isso efetuar-se.

Aquí principia a glória de Tiradentes. S. Pedro negou a Cristo três vezes; nem por isso deixou de ser Pedro, sobre o qual se construiu o maior monumento dos séculos: - o Cristianismo.

Tiradentes negou sua fé republicana três vezes; nem por isso deixou de ser quem na realidade foi: - um precursor da independência.

Sua figura de réu humilde e pusilânime se açaça nos três primeiros interrogatórios. Do quarto em diante começa a avultar, cercado de uma auréola de santidade”¹⁴.

Concluído o longo e monstruoso processo ou devassa, D. Maria I, a louca, rainha de Portugal, nomeou os magistrados que deveriam julgar os inconfidentes. Os escolhidos, foram: - o conselheiro Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho, chanceler da Relação do Rio de Janeiro, presidente e os doutores Antônio Gomes Ribeiro e Antônio Diniz da Cruz e Silva, para, juntamente com os desembargadores da Relação, lavrarem, sumariamente, a respectiva sentença.

Constituído o tribunal e nomeado o advogado dos réus, bacharel José de Oliveira Fagundes, teve início o sumário, proferindo os juízes a sentença, em 18 de abril de 1792.

“A sentença dos juízes que julgaram Tiradentes é para este brasileiro um pedestal de glória. Se o advogado Fagundes retratou seu constituínte como criatura sem eira nem beira, um desclassificado social, pobre mentecapto ou alucinado desprezível, a sentença dos representantes da Rainha, entre os quais avultara um poeta de valor, tido hoje como clássico¹⁵, fez o réu um grande patriota, um chefe da conjuração, o primeiro que teve a ideia republicana e que por ela trabalhou devotamente.

Do processo instaurado, da devassa terminada, ficou certo, dizem os juízes, que Tiradentes fizera a propaganda da República durante muito tempo, começando-a antes do governo de Barbacena.

E para Tiradentes, essa sentença, que o mandou para a forca, constituiu uma defesa contra os seus acusadores da História, dá-lhe nos fastos brasileiros um papel de realce, patrioticamente brilhante. Condenando-o, os juízes glorificaram-no”¹⁶.

Publicada a sentença, “cuja rigor assombrou até a rainha e o seu secretário de Estado”, o advogado dos réus ofereceu embargos, visto que tão inaudito veredictum atingia às mais ilustres personalidades da capitania de Minas Gerais, embargos esses que foram desprezados pelos implacáveis e desumanos juízes.

Essa sentença, proferida de acordo com o servilismo dos juízes, condenava à morte, pela forca, os indigitados: - alferes de cavalaria Joaquim José da Silva Xavier (o Tiradentes). Francisco de Paula Freire de Andrade, José Alves Maciel, Ignácio José de Alvarenga, Domingos de Abreu Vieira, Francisco Antônio de Oliveira Lopes e Luiz Vaz de Toledo Piza, no Rio de Janeiro, devendo, depois de mortos, serem cortadas as cabeças e pregados em postes até que o tempo as consumisse, sendo declarados infames, tanto os réus, como os seus filhos e netos e confiscados todos os seus bens para a câmara real. Igualmente, deveriam sofrer a pena última, na forca, os réus Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, José de Resende Costa (pai), José de Resende Costa (filho) e Domingos Vidal Barbosa. Aos réus Thomaz Antônio Gonzaga, Vicente Vieira da Motta, José Ayres Go-

¹⁴ - “Tiradentes perante a História”, pág. 37.

¹⁵ - Refere-se a Antônio Diniz da Cruz e Silva, o célebre autor do “Hissope”.

¹⁶ - Assis Cintra – Ob. cit. pág. 171.

mes, João da Costa Rodrigues e Antônio de Oliveira Lopes, degredados por toda a vida para os presídios de Angola; João Dias da Motta, degredado por dez anos para Benguela; Victoriano Gonçalves Coelho, condenado em açoites pelas ruas públicas, devendo dar três voltas ao redor da forca e degredado por toda a vida para Angola; Fernando José Ribeiro teve idêntica pena e multa de 200\$000 e José Martins Borges, além de açoites pelas ruas públicas, dez anos de galés, escapando unicamente à sanha sanguinária dos indignos juízes o infeliz Cláudio Manoel da Costa, encontrado misteriosamente morto no cárcere, sendo entretanto declarado infame a sua memória, infames seus filhos e netos e confiscados todos os seus bens.

Mas, em virtude da Carta Régia de 15 de outubro de 1790, dirigida pela mentecapta rainha a Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho, presidente da Relação, foi essa nefanda sentença reformada, para condenar somente à forca o alferes Xavier, que se torna, aos olhos dos juízes, “o único que na forma da dita Carta se fez indigno da real piedade da mesma senhora”, sendo os demais réus condenados a degredo perpétuo, para aquelas inóspitas e mortíferas regiões africanas.

Assim descreve uma testemunha ocular, os últimos momentos do grande brasileiro¹⁷: - “Amanheceu o dia 21 de abril (1792), que lhe abria a eternidade. Entrou o algoz que lhe vestir a alva e pedindo-lhe de costume o perdão da morte, e que a justiça é que lhe moveria os braços e não a vontade, placidamente voltou-se a ele e lhe disse: - “O meu amigo, deixe-lhe beijar-lhe as mãos e os pés”; o que feito com demonstração de humildade com a mesma despiu a camisa e vestiu a alva, dizendo: - “Que o seu Redentor morrerá por ele também nu”. Soaram com alegria os instrumentos bélicos; de seus quartéis marcharam os regimentos, que guarneciam esta praça com os seus respectivos uniformes maiores e foram postar-se nos lugares determinados. O regimento de Moura bordava toda a rua da cadeia de uma e outra banda; continuava o regimento de artilharia até o largo da barreira do Santo Antônio, chamando o campo da Lampadosa; avulsas patrulhas demandavam continuamente este largo, apartando o indizível concurso do povo, que cada vez mais se apinhava. Os demais regimentos estavam postados em figura triangular, deixando uma praça vazia, na qual estava a forca elevadíssima, de sorte que a escada, por onde se subiria a ela, tinha mais de vinte degraus, e as colunas dos regimentos reforçaram-se ao depois das outras, que bordavam a dita rua e marcharam na retaguarda de todo o acampamento, que seguia o réu. Dava a tropa as costas ao que foi a Irmandade da Misericórdia com a sua colegiada, procedeu-se à procissão. Senado este um ato fúnebre, neste dia foi ele o mais brilhante e aparatoso.

Abria o caminho por entre o desfilamento dos regimentos que bordavam à rua, a primeira companhia do esquadrão; seguiu-se o clero, a irmandade e os religiosos, que rodeavam o padecente, repetindo os salmos próprios para estas ações.

¹⁷ - Manuscrito pertencente ao arquivo do Instituto Histórico Brasileiro, transcrito por Assis Cintra em sua preciosa monografia; pág. 206 e segs.

Causava admiração a constância do réu, e muito mais a viva devolução, que tinha os grandes mistérios da Trindade e da Encarnação; de sorte que, falando-se-lhe nestes mistérios, se lhe divisavam as faces abrasadas e as expressões eram cheias de unção: - o que fez que o seu diretor não lhe dissesse mais nada, senão repetir com ele o símbolo de S. Atanázio. O valor, a intrepidez e a pressa, com que caminhava, os solilóquios, que fazia com o crucifixo, que nas mãos levava, encheram de extrema consolação aos que lhe assistiam.

Os Ministros da Justiça formavam um respeitável e majestoso ajuntamento. Os mineirinhos guardavam o réu executor; após ia o Juiz de Fora montado em brioso cavalo; era de prata a ferragem dos arreios e as crinas tão trançadas e rematadas com laço de fita cor de rosa. Apostava o Ouvidor da comarca no asseio, riqueza e melindre de sua cavalgadura com o Juiz de Fora. Sobre todos aparecia o desembargador Ouvidor geral do crime; os arreios do seu vitorioso cavalo eram de prata dourada, de veludo escarlate e de franjas de ouro as gualdrapas e os estribos dos arreios. Fechava este acompanhamento a 2ª. companhia do esquadrão; no couce desta procissão vinha o carretão, que traria os quartos, depois de feita a execução, puxados por galés.

Pelas 11 horas do dia, que o sol descoberto fazia ardente, entrou na parca vazia por um dos ângulos da figura, que fazia os regimentos postados, o réu e o demais acompanhamento dos ministros de justiça, dos irmãos da misericórdia, do clero e dos religiosos.

Ligeiramente subiu os degraus e sem levantar os olhos, que sempre conservou pregados no Crucifixo, sem estremecimento algum, deu lugar ao carrasco para preparar o que era necessário e por três vezes pediu-lhe que abreviasse a execução. Não desistiram os sacerdotes de dirigir a Deus os auxílios tão necessários para avivar a fé, a esperança e a caridade em transe tão arriscado.

O guardião do convento de Santo Antônio, que também acompanhava a seus súditos, inflamando-se desmarcadamente em caridade e em justiça, subiu a escada e daí admoestou os espectadores, que não se deixassem possuir só da curiosidade e do assombro, mas que implorassem de Deus a última graça para quem tão constante ia pagar o seu delito, e que assim mesmo tinha servido de objeto da clemência da soberana, que o não punia mais gravemente, e não menos da iluminada justiça de seus ministros, que não lhe agravaram a pena.

Repetindo pelo mesmo padre guardião o credo, viu-se suspenso de uma das traves da forca o corpo do infame réu, cuja alma em paz descanse”.

Tiradentes pagou com a vida a sua audácia, mas com a morte conseguiu aliviar os sofrimentos da população e definir o pensamento nacional, maduramente elaborado no século anterior: O governo português reprimiu, sufocou barbaramente a sedição, mas foi forçado a desistir das 600 arrobas de ouro, que lhe aguçavam o apetite insaciável, pouco se incomodando com a miséria da população.

A crueldade, porém, continuou mesmo depois do suplício do desditoso. Uma certidão desse ato, passada pelo desembargador Francisco Luiz Alvares da Rocha, no próprio dia da execução, registra friamente que o Tiradentes “foi levado ao lugar da forca levantada no campo de S. Domingos e nela padeceu morte natural e lhe foi cortada a cabeça, e o corpo dividido em quatro quartos”!.

Os mercadores que passavam, as escoltas militares, as mulheres, as crianças, ao verem essa carne gotejante, estremeciam de pavor; e aquele sangue, ao cair na terra brasileira, começava a ser a semente da qual devia germinar a liberdade para o País.

Foi arrasada a casa do infeliz e salgadas as suas terras. Inútil precaução, porque a liberdade cada vez mais se alastrava na consciência dos justos.

“Algum tempo depois da tragédia de 1792. Balthazar da Silva Lisboa, Juiz de Fora, dirigiu-se ao vice-rei, levando-lhe uma carta anônima, que dizia recebida de um Jeronymo Teixeira Lobo “sobre uma nova sedição igual à de Minas Gerais”. Mandou logo o vice-rei proceder-se uma rigorosa devassa, alarmando toda a gente: - e, afinal, depois de muito barulho, verificou-se que a tal denúncia recebe o Conde, assinada por um Bernardo José da Silveira Frade e agora contra a Academia Literária do Rio de Janeiro (o tal Clube de Jacobinos), inventado pelos Franciscanos¹⁸. Esta denúncia deu o que fazer ao tremendo Argos da Soberania, Ordena ela a indispensável devassa, que foi longa e terrível. Parece que, acerca deste fato, não fizeram ainda pesquisas que nos deem ideia exata do que houve; mas de algumas comunicações feitas para a Corte, sabe-se já o que é suficiente para julgar-se de como andava o governo da colônia naqueles dias, em que a sombra daquele aparelho da Lampadosa era supor que ainda pairasse sobre as consciências. Em novembro de 1795, dava conta o vice-rei de “não haver número suficiente de desembargadores para julgar algumas pessoas, que sustentaram proposições opostas aos governos monárquicos”. Em março de 1796, explicava-se para a Corte a razão ou razões por que não tinham sido ainda “sentenciados os réus pronunciados como suspeitos na fé e lealdade aos legítimos soberanos”. Por fim, só depois de ordens peremptórias do governo de Lisboa é que conseguiram as vítimas livrar-se dos calabouços. Mas, como para que o taciturno e sinistro conde de Resende continuasse inquieto e espantado até o fim, em 1799, comunicava para a Corte achar-se preso Francisco Alvares da Silva Freire, que ia degredado para a Índia, por se haver descoberto (por duas cartas que escrevera ao conselheiro Luiz Beltrão) ser Jacobino e Pedreiro livre. Este Silva Freire esteve aqui (no Rio de Janeiro) preso mais de um ano, conquanto em 1799 estivesse a partir para o seu degredo; pois ainda em outubro de 1800 comunicava Resende “achar-se preso e com a maior segurança, o réu Francisco Alves da Silva Freire, correndo a despesa de alimentação por conta da fazenda real, visto ser considerado preso de Estado. É que estava prestes a fazer-se labareda e incêndio a chama que vinha latente”¹⁹.

¹⁸ – Funcionava secretamente, dela fazendo parte – o professor de retórica Silva Alvarenga, o professor de grego José Marques Pinto, Mariano José Pereira da Fonseca (o doutor biscouto, mais tarde marquês de Maricá), o médico Jacyntho José da Silva, o cirurgião Vicente Gomes e o mestre de latim João Mansa.

¹⁹ - Rocha Pombo – “História do Brasil”, vol. VI, pág. 747 e segs.

Notava-se, é certo, mas do sangue derramado, tanto em Minas como em Pernambuco e Maranhão, haveria de sair a emancipação política do Brasil, que se julgava com o mesmo direito de trilhar o caminho luminoso e amplo da Liberdade, aberto, à custa de sacrifícios imensos, pela América do Norte e algumas antigas possessões espanholas.

“Tal foi o primeiro momento da história da independência do Brasil, que o caso para ela fortuito da imigração ao mandarinato português, com os monarcas à frente, precipitou de um modo notável e encaminhou de uma forma singular na América”.

O príncipe D. João, sob o título de príncipe-regente, subiu ao trono português a 10 de março de 1792, substituindo a rainha sua mãe, que manifestara sintomas de alienação mental; mãe e filho, obcecados pela ideia de salvação de suas almas, esqueciam os deveres majestáticos, para passarem os seus dias entregues às delícias e encantos das cerimônias sacras.

Esse descaso motivou a situação crítica e insustentável que pesou sobre Portugal, “ignorando o príncipe-regente que o seu reino já estivesse em vésperas de ser partilhado entre a França e a Espanha.

Jamais poderia pensar em resistir à invasão despótica de Napoleão. A Inglaterra, sua aliada, também não se achava preparada para luta tão desigual.

Daí a insistência com que o gabinete britânico aconselhava ao príncipe a sua retirada para o Brasil, a fim de livrar a Casa de Bragança das garras do terrível corso.

Depois de natural hesitação, foi que o governo português resolveu abandonar terras da Pátria, quando já Bonaparte acabava de invadir as regiões setentrionais dela”²⁰.

Começou então a grande odisseia, cheia de martírios e sacrifícios, de heroísmo e glórias desse pequenino povo de navegadores e guerreiros, desditas imensas, coroadas pelo Tratado de Fontainebleau, de 27 de outubro de 1807, onde se estipulou a partilha de Portugal entre a infanta de Castella, rainha da Etrúria, o príncipe da Paz, Dom Manuel Godoy e a Coroa de França. Para efetivá-la, organizou-se em Bayona o exército invasor, que atravessou a Espanha, em direção a Portugal, sob o comando do General Andoche Junot.

Vencidas as duzentas léguas do percurso, Junot apresentou-se diante de Lisboa a 30 de novembro, onde penetrou facilmente, pouco faltando para aprisionar a família real portuguesa.

A confusão ocasionada pela precipitação do embarque deu motivo a cenas verdadeiramente grotescas: - embarcavam, promiscuamente, criados, mulheres, soldados, galinhas, objetos preciosos e móveis os mais grosseiros e inúteis, oferecendo o cais de Belém, em Lisboa, um aspecto ao mesmo tempo - melancólico e ridículo. Acompanhado de um criado e do infante de Espanha, D. João chegou numa carruagem e não achou pessoa alguma para o receber: - dois cabos da guarda da política lançaram pranchas sobre a lama,

²⁰ - Dr. Pandiá H. T. Castello Bianco - “A Corte Portuguesa no Brasil,” apud “Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil - Tomo especial - Parte I, pág 426.

para que ele pudesse se apelar do carro e o levaram em braços até o lugar do embarque e assim embarcaram as demais pessoas da comitiva real.

E como alguma coisa deveria faltar, nessa confusão indescritível, à meia noite de 28 para 29, mandaram à terra abrir as mercearias, para haver manteiga e outros temperos indispensáveis, pois, a bordo da esquadra, quase tudo faltava, em assuntos culinários. ...

A esquadra compunha-se de oito naus: - Príncipe Real, de oitenta peças, em que vinha o Regente, com a rainha-mãe, seu filho Pedro, futuro Imperador do Brasil e o infante da Espanha, D. Pedro Carlos, seu genro; Rainha de Portugal, a bordo da qual veio a princesa D. Carlota com os outros filhos; Príncipe do Brasil, onde embarcaram as princesas irmãs da rainha; Medusa, D. João de Castro, Afonso de Albuquerque, Conde D. Henrique e Martim de Freitas, conduzindo a Corte e os Ministros de Estado; bem assim as três fragatas, dois brigues, três corvetas de guerra e muitos navios mercantes armados pelos negociantes, transportando ao todo esta esquadra perto de 15.000 pessoas e metade do dinheiro que girava no infeliz reino.

A 21 de janeiro de 1808, o préstito fúnebre, como lhe chamou um historiador, aportou à cidade do Salvador, capital da Bahia, sendo festivamente recebido pela população baiana; entrando a 8 de março na baía da Guanabara, por entre sinceras aclamações de todos os habitantes.

Estabelecida no Rio de Janeiro a sede da monarquia portuguesa, passaram aí a residir os ministros das potências estrangeiras, sendo Lord Strangford o primeiro que se apresentou, na qualidade de embaixador de S. M. Britânica.

“Ao desembarcar no Rio de Janeiro, D. João VI e os seus mandarins tiveram um acesso de atividade, que o inglês, sentado com o rei no trono, fomentava para explorar; um acesso de atividade que, porém, liberava para todo sempre o Brasil da metrópole. Desde logo (1808), os portos foram abertos ao comércio de todas as nações amigas, livre o exercício de qualquer indústria, criados os tribunais supremos, abolida, assim, a apelação para Portugal; fundada uma imprensa, um banco e escolas superiores e abertos os sertões aos exploradores de todo o mundo.

Os ingleses inundavam o Brasil com as suas mercadorias, expulsando os nacionais; e protegendo o Bragança na América, tinham no governo dois fâmulos submissos, Linhares e Galveas, prontos a ceder-lhe tudo. Assinaram-se os tratados de 1810, que punham clara e evidente a política dos interesses insulares, indiretamente servidas pelas medidas de 1808. Em 1815, em Viena, a Inglaterra, não satisfeita ainda, reclamava para si, além da Madeira, a ilha de Santa Catarina, no Brasil, e uma estação naval na costa; mas como Linhares e Galveas já tinham morrido, os ingleses não conseguiram o que queriam.

Já então se dissipara na América o entusiasmo nascido com a chegada do mandarinato português. Quando D. João VI desembarcou, com os seus duzentos milhões de cruzados, com mais de quinze mil servos tauxiados de fitas e cruces, conselheiros, desembargadores, marqueses, condes e comendadores, mosenhores e cônegos, e D. Maria

I doida - os brasileiros, no pasmo natural diante da farandulagem aparatosa da Corte, embriagaram-se, acreditando-se elevados a grandes alturas.

Pouco a pouco foram, porém, vendo quanto valiam esses esplendores da metrópole. Os mandarins que sugavam Portugal, apenas sabiam devorar também o Brasil. Parecia, primeiro, que a capital portuguesa passara para o ultramar, e com ela todas as virtudes e qualidades, verdadeiras ou supostas, dos portugueses na Europa; e via-se agora que portugueses e brasileiros eram ambos vítimas de uma família de roedores dourados e fardados. A nuvem de gafanhotos que desde XVII século devorava tudo em Portugal pousava agora no Brasil para em casa o digerir mais à vontade.

Os brasileiros, com a educação forte e natural do trabalho, começaram a perceber que não podia representá-los nem dirigir-los esse mandarinato português; que nada havia de comum entre eles e a Corte, composta de um príncipe fraco e boçal, governando em nome de sua mãe louca; de uma princesa intrigante, pródiga e desregrada, de quem vivia separado pelas suas constantes infidelidades e de um rapaz estouvado e ambicioso. A desordem, a imoralidade, a baixeza, a dissipação da Corte, a venalidade dos mandarins, a subserviência aos ingleses e por fim a empresa do Uruguai (1817), fizeram rebentar um protesto antigo, para abafar o qual já em vão se declarara Reino o Brasil (1815), unido a Portugal que ficava nas condições de um senhorio bragantino na Europa.

Independente de Portugal já se achava o Brasil desde 1808; os protestos de agora não se dirigiam contra o espectro do estado de colônia já histórico: - dirigiam-se contra a Corte, contra o mandarinato dos portugueses, que tinha ido para a América prosseguir na sua vida da Europa. Era desses, e não do infeliz Portugal - mais oprimido, mais desgraçado, mais miserável ainda sob o governo do proconsul Beresford - que os brasileiros queriam tornar-se independentes. Expulsar os hóspedes importunos que tinham invadido a casa e governavam nela como coisa sua, eis a significação das revoluções malogradas de 1817, na Bahia e em Pernambuco”²¹.

A atenção do filho de D. Maria I, estava, nesta época, toda voltada para os preparativos necessários para as festas esplêndidas com que pretendia celebrar o ato pomposo de sua coroação como Rei de Portugal, Brasil e Algarves. Numerosas subscrições particulares e os cofres públicos haviam concorrido para realçar as galas do dia designado para tão feliz evento. Não se tratava de outro assunto, nem se conversava em outro objeto. Cuidavam toda a Corte e súditos na magnificência e brilhantismo que deviam resplandecer pela primeira vez no continente americano; deslumbrar os olhos, alegrar os corações e entornar nos espíritos abonadas esperanças de lisonjeiro futuro, confiando todos em um soberano que reunia os raros e conhecidos dotes de uma alma em extremo bondosa, de direitos incontestáveis à gratidão de seus súditos.

Espalhou-se, porém, nas vésperas do dia aprazado para a solenidade da coroação, uma notícia capaz de aterrar os ânimos mais robustos. Tinham-se levantado

²¹ - Oliveira Martins Ob. cit. pág. 102 e segs.

os povos da capitania de Pernambuco contra a obediência devida ao soberano, e proclamado e instalado um governo próprio e republicano. Partira o rumo das Alagoas, de onde chegara ao Rio de Janeiro um pequeno barco mercante. Acreditam-se sempre as más notícias. Esta parecia, no entanto, não merecer conceito pela sua imprevista estranheza. Prenderam-se as pessoas da tripulação do navio, acoimadas logo de espalharem boatos falsos e assustadores. Apareceu, todavia, na barra do Rio de Janeiro, no dia 25 de março de 1817, uma escuna com bandeira nova e desconhecida, que dirigia para as fortalezas sinais de parlamentariedade. Levantadas as desconfianças do governo, ordenou incontinentemente que uma embarcação de guerra lhe saltasse em cima e lhe examinasse a significação e intentos.

Não tardou em confirmar-se a exatidão da notícia que proviera das Alagoas. Trazia a escuna bandeira da nova república e conduzia a seu bordo o Capitão-general Caetano Pinto de Miranda Montenegro, sua família e fâmulos, que haviam sido remetidos de Pernambuco para o Rio de Janeiro. Uma revolução o precipitara do poder e da autoridade. Declararam-se os povos independentes e criaram um governo próprio, que pretendia o reconhecimento do seu feito e da sua soberania.

“Os nativos, educados, enriquecidos, adestrados, podendo rivalizar em tudo com os portugueses, não viam estes com bons olhos nos empregos públicos, nas altas patentes do exército, na corte, mandando, governando e excluindo sistematicamente os brasileiros dessas honrarias.

A vida espiritual do Brasil já não comportava semelhantes exclusões.

Desde 1774 que as associações científicas vinham animando as pesquisas nos vários ramos das ciências e estimulando, formando homens ávidos de saber e de liberdade.

Verdade é que ainda algumas dessas Academias eram monopólio dos portugueses, realizando as suas sessões nos palácios dos vice-reis. Das suas publicações muito teria que derivar para a instrução do povo. Uma houve que se fundou mesmo com o fim principal de se ocupar da história americana.

A maçonaria lançava também algumas das suas lojas para a vasta colônia americana.

Era em Pernambuco que desta vez fermentava a rebelião com as cóleras que se iam reacendendo como sobreviventes das revoltas dos nativos contra os holandeses e contra os mascates.

O que dava agora maior importância a esse movimento era a fé com que, revolucionários sinceros, se lançavam nele e fez com que esse movimento se fosse ramificando desde a Bahia até ao Ceará²².

No Areópago de Itambé, clube criado na província de Pernambuco, junto à divisa com a Paraíba, reuniam-se os homens mais cultos de Pernambuco: - dr. Manuel de Arruda Câmara, sábio médico e naturalista paraibano, fundador do clube, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e seus irmãos Luiz e José, o Capitão

²² - Dr. A. Velloso Rebello “Tentativas de Independência”, in “Rev. do Inst. Hist. Brasileiro,” cit. pág. 411.

André Dias de Figueiredo e os padres João Ribeiro, Antônio Felix Velho Cardoso, José Pereira Tinoco e Antônio de Albuquerque Montenegro.

Sociedade secreta, intencionalmente situada nessa raia fronteira, ali se discutiam as novas ideias que na Europa iam sacudindo todas as classes sociais, sociedade essa que, em 1801, conspirou francamente em prol da independência nacional, contando com o apoio de poderosas individualidades e até de Napoleão Bonaparte.

Embora dissolvida, posteriormente, nem por isso as ideias de seus membros tiveram um momento de desfalecimento, impulsionadas pelas perseguições que desde então mais se fizeram sentir, dos portugueses contra os brasileiros, dando motivo à fundação de outros clubes, todos com o objetivo da emancipação nacional.

“Dos primeiros impulsos vagos que nascem numa ou noutra alma, passa-se logo no Recife a generalizar a sensação daquele transe. Em breve, comenta-se, discute-se por toda parte - nos clubes, no seio das famílias, nos conventos, nas ruas. É principalmente no convívio das classes cultas que se incuba o pensamento - que não tardou a dominar todos os ânimos - e abrir novos horizontes à vida da capitania. De semelhantes disposições facilmente surgem ideias, que pouco a pouco se concretizam em planos e que avassalam rapidamente os mais ativos e resolutos. Começam os conciliábulos, sem mais reserva, quase à luz do dia. As lojas maçônicas entendem-se; àqueles anseios as procurações e o encanto de uma grande causa em que a pátria se confunde com a humanidade. Por fins de 1816, dir-se-ia que em Pernambuco se conspira abertamente e com entusiasmo. As reuniões de patriotas fazem-se como festas cívicas. Nos banquetes excluem-se as iguarias e as bebidas da Europa²³; e os brindes feitos às próprias senhoras dão a ideia do extremo a que tinha chegado ali a exacerbação de ânimos entre os filhos da terra e portugueses reinóis. Em princípios de 1817 podia considerar-se como tramada a conspiração contra o governo português e em tais condições que se diria formidável. Nem poderia hoje duvidar-se de que o projeto de independência não se limitava a Pernambuco. Em muitas outras capitânicas estava-se de concerto com bons elementos, que em outras circunstâncias teriam entrado em ação e antecipado alguns anos; dando-lhes outras feições a obra de 1822”²⁴.

Impassível no meio dessa efervescência, achava-se o desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, tipo profundamente bondoso mas inerte, descuidado, podendo-se afirmar terem sido a ordem do dia dada aos dois regimentos, onde ele censurava a rivalidade existente entre os oficiais brasileiros e portugueses e a proclamação ao povo pernambucano, aconselhando paz e fraternidade, que lançaram o rastilho para a explosão do movimento.

²³ - No Pará, também se deram desses banquetes, genuinamente brasileiros; dois ficaram célebres em nossa história regional: - O primeiro, em janeiro de 1822, após à soltura de Felipe Patroni e o segundo, após a instalação, da Câmara Constitucional, formada de brasileiros natos, a 27 de fevereiro de 1823 e onde nenhum português conseguiu ver-se eleito, tendo lugar o banquete em casa de Pedro Rodrigues Henriques.

²⁴ - Rocha Pombo -Ob. cit. vol. 7, pág. 349 e segs.

“Seguidamente, reuniu os oficiais europeus de maior graduação, que em consulta decidiram a prisão dos oficiais de linha brasileiros, apontados como díscolos e dos civis, padre João Ribeiro Pessoa, negociante Martins e Antônio Gonçalves da Cruz, o Cabugá. A prisão dos militares comprometidos deu lugar a uma cena de indisciplina e de sangue no quartel de artilharia, sendo assassinado o Brigadeiro Barbosa, soldado que fizera a campanha do Roussillon contra a Convenção, por dois oficiais brasileiros, José de Barros Lima, o Leão Coroado e José Mariano de Albuquerque Cavalcanti, e tendo igual sorte um tenente-coronel ajudante de ordens do governador, homem detestado na capitania, mandado na ocasião para serenar o motim e contra o qual deu voz de fogo o Capitão Pedroso. Com estas mortes aumentou a desordem, despertando o sangue derramado a sanha dos oficiais insubordinados, tocando-se a rebate nas igrejas e nas casernas, separando-se as tropas de linha e as milícias entre as duas parcialidades, libertando-se os presos políticos, e sendo soltos os criminosos encarcerados que, providos de armas, foram engrossar as fileiras dos revoltosos. Caetano Pinto, entrementes, refugiava-se na fortaleza do Brum, tendo saído do palácio, segundo contam, em trajas caseiros e com uma espada desembainhada em punho, acompanhado na fuga por vários oficiais generais”²⁵.

Irrompera, enfim, por diversas crateras, o vulcão revolucionário, e de um modo que causou surpresa aos próprios conjurados, pois que estes não contavam com a explosão nesse raíar glorioso de 6 de março de 1817.

Dentre a multidão dos amotinados sobressaía a figura serena e dominadora do padre João Ribeiro, “um belo tipo de liberal da América, amando religiosamente a justiça e tendo um profundo culto pela razão humana e uma grande paixão da liberdade”.

Triunfando a revolução, foi organizado o governo provisório, tendo como ministro o padre João Ribeiro e membros Domingos José Martins, Domingos Theotonio Jorge, o padre Miguel Joaquim de Almeida Castro, o dr. José Luiz de Mendonça e Manoel José Correia de Araújo, Junta essa empossada a 8 de março, realizando suas sessões diariamente. Em tudo se resolvia e despachava por deliberação coletiva decidindo logo, sem demora nem vacilações, tomar uma orientação segura, quanto à natureza da obra que se ia fazer e dirigindo à atitude dos pernambucanos nas suas relações com a Corte portuguesa e garantindo a sorte da revolução, contra quaisquer emergências que pudesse advir.

A 10 de março publicaram o célebre Preciso, dirigido ao povo pernambucano, no qual se acentua francamente o sentido republicano do movimento; e, dentre as medidas tomadas, resolveram: - abolir os títulos de nobreza e privilégios de classes; decretar o tratamento de Vós e de Patriota, igualando assim, perante a lei, todos os habitantes de Pernambuco; revogar alguns impostos, que haviam provocado a revolução; embargar os navios portugueses; declarar livre a exportação do pau-brasil, extinguir o Estanco real e todos os monopólios, isenções de direitos, favores especiais, etc. E como se havia proclamado a forma republicana, foi criada logo uma nova bandeira, que servisse de símbolo

²⁵ - Oliveira Lima - Ob. cit. pág. 237.

da Pátria, decretando-se que seria ela azul e branca, tendo na parte azul uma figura do sol nascente e no alto uma estrela e na parte branca uma cruz vermelha.

Estavam a Corte e a cidade do Rio de Janeiro em grandes preparativos para a coroação de D. João VI, ato esse que se deveria efetuar a 13 de maio desse ano (1817), quando começaram a chegar os rumores da revolução de Pernambuco. “Não se pode avaliar ao certo o grau da intensidade, da angústia e tristeza que se apoderou do coração do soberano. Nos seus próprios domínios americanos, em cuja geral dedicação e devotamento, repousava com franqueza e confiadamente, manifestavam-se tendências revolucionárias e aspirações à mudança de governo: - haviam-se propagado ideias liberais, e desenvolvido princípios republicanos.

Se a timidez preponderava no seu espírito, e constituía a fraqueza uma das desgraçadas qualidades que recebera a sua índole natural, como se não quebrantaria de medo diante de novas tão funestas e inopinadas, que o apanharam inteiramente de surpresa!

Adiou-se logo o ato da aclamação e coroação do soberano para época mais propícia. Passaram-se ordens apertadas para se aprontar e partir incontinentemente a força disponível no Rio de Janeiro, aprestando-se sem perda de tempo os navios de guerra e mercantes, que se achassem no porto, e pudessem empreender a viagem e levar as tropas que se destinavam para restabelecer a ordem pública na capitania sublevada, e reduzir os seus moradores à obediência do governo legítimo. Seguiram avisos aos Capitães-generais, governadores e autoridades das capitanias do norte, para que vigiando a tranquilidade dos territórios e povos que lhes estavam confiados, tratassem de reunir as forças de linha e de milícias, e prestassem auxílios à expedição armada que remetia a corte. Fez-se partir para Lisboa em um navio veleiro o marquês de Angeja, incumbido de organizar com toda a celeridade, em Portugal, uma segunda divisão de tropa do exército, e de remetê-la para o Brasil em socorro do governo.

“No dia 2 de abril logrou partir do Rio de Janeiro o chefe de divisão Rodrigo José Ferreira Lobo, comandando quatro navios de guerra²⁶ destinados a um bloqueio dos portos de Pernambuco, a inteligências com as capitanias limítrofes e vizinhas e à primeira demonstração de que o soberano tratava de recuperar os seus direitos nos territórios sublevados, e apelava para os sentimentos briosos leais dos seus súditos.

Aprestaram-se as tropas que deviam segui-lo em outra expedição imediata. Confiou-se a guarda e segurança do Rio de Janeiro às ordenanças da cidade e da capitania, que foram chamadas a serviço. Guarneceram-se as fortalezas, prisões e estabelecimentos públicos com milicianos. Mandaram-se buscar a Minas e São Paulo corpos igualmente de milícias. Organizou-se um comboio de dez navios que receberam a seu bordo as tropas de terra, que deviam auxiliar os movimentos marítimos de Rodrigo Lobo e saltar nos sítios mais próximos de Pernambuco, para marcharem sobre a cidade do Recife. Foi escolhido o Tenente-general Luiz do Rego Barreto para chefe militar em campanha e para governador

²⁶ - Fragatas Thetis, brígues Benjamin e Aurora e escuna Maria-Thereza.

e capitão-general de Pernambuco, logo que se houvesse restaurado a autoridade real na capitania sublevada. Comandava a segunda esquadra o chefe de divisão Braz Caetano Barreto Pimentel, que levantou o seu pavilhão sobre o mastro respectivo da nau Vasco da Gama. Compunham-se as tropas terrestres do 1.º regimento do exército da guarda real de Sua Majestade, de quatro batalhões de infantaria, de uma companhia de voluntários e de um parque de artilharia.”²⁷

Enquanto, no Rio de Janeiro, se organizavam as tropas que deveriam bater os revoltosos e a notícia do levante alarmava as capitânicas do Sul, - no Recife procuravam os revolucionários imprimir à sua obra um plano de movimento verdadeiramente nacional, ramificando-o por outras capitânicas, onde haviam decerto numerosos compatriotas, desejosos de sacudir o jugo português que, dia a dia, se tornava mais insuportável. Expediram-se emissários para diversos pontos, acudindo imediatamente ao apelo libertador a Paraíba, que proclamou a sua adesão à república a 14 de março, no meio de grande aparato de tropas, ao som de salvas e aos toques de sinos e levantando, no meio de aclamações do povo, a bandeira branca, adotada provisoriamente como símbolo do novo Estado, sendo promotores da desassomburada adesão o Coronel Amaro Gomes Coutinho, o Tenente-coronel Estevam José Carneiro da Cunha, o jovem patriota Manoel Clemente Cavalcanti, que, com a sua palavra ardente e impetuosa, conseguiu arrasar, logo no mesmo instante, o seu próprio pai, João Batista Rego e o valente Capitão André Dias de Figueiredo.

Com a prisão de José Ignácio Borges, comandante militar da capitania do Rio Grande do Norte, aderiu esta sem demora ao movimento operado nas capitânicas vizinhas, formando uma Junta Governativa, composta do padre Feliciano José Dornellas, do Coronel de milícias José do Rego Barros e dos Capitães Antônio Germano Cavalcanti e Antônio da Rocha Bezerra, ficando o Coronel André de Albuquerque, uma das grandes figuras do norte, naquele tempo, como comandante militar. No entanto, o Rio Grande do Norte, era, de toda a zona revolucionada, o ponto onde menos havia espontaneidade no sentimento geral revolucionário e onde os seus promotores e defensores se mostraram menos capazes de sustentar o ideal republicano, ficando a sua população profundamente indiferente e apática.

Para a Bahia seguira um emissário de confiança, o padre José Ignácio Ribeiro de Abreu e Lima (padre Roma), que fez escala pela capitania das Alagoas, conseguindo revolucioná-la, mas prejudicando o objetivo de sua viagem, pois que, quando chegou à cidade do Salvador, já os foragidos portugueses do Recife ali haviam aportado com a contristadora notícia.

O Conde dos Arcos (D. Marcos de Noronha e Brito), Governador e Capitão-general da Bahia, depois de assegurar-se da fidelidade das tropas, deu as providências que estavam a seu alcance, enchendo de patrulhas a cidade e as redondezas e espalhando vigias pelas costas baianas: “Cegamente navegava na sua jangada o padre Roma, presumindo

²⁷ - J. M. Pereira da Silva - História da Fundação do Império Brasileiro, tomo quarto, pág. 130, e segs.

que viria encontrar entre os baianos a mesma disposição liberal que havia observado em todos os lugares por onde passara. Tinha ele ouvido sempre falar com reverência das personagens que trabalham ali pela regeneração do país, e pouco ou nenhum apreço faria do Conde dos Arcos, que cuidava mais das suas diversões que dos negócios do Estado. A balsa em que se embarcara o padre Roma distinguia-se, como todas as outras de Pernambuco, pela forma da vela, e esse distintivo, naquela ocasião, o atraía, sem que, no entanto, disso ele se apercebesse. Na tarde de 26 de março, da barra do Itapoan, avistaram os guardas aquela balsa a bordejar, como hesitando aproximar-se da terra. Bastou isso para que desse rebate todo o litoral; e quando, à noite de 27, fundeou a balsa entre as fortalezas de S. Diogo e Santa Maria, foi logo invadida pelos vigias, que prenderam o emissário da revolução”, sendo também presos um filho do emissário e os jangadeiros.

Conduzido à presença de um tribunal militar, organizado às pressas pelo Conde dos Arcos e sem autorização nem instruções do governo do Rio de Janeiro, não sentiu o heroico patriota brasileiro vacilar-lhe o ânimo: realçou-o nobremente, protestando contra a incompetência daqueles juízes, que se arrogavam o direito de julgá-lo. “Instado para que declarasse se conhecia as pessoas da Bahia para quem trazia cartas, e a razão por que as lançara ao mar, como depunham os soldados que o prenderam, respondeu negando o fato, para inteira confusão de alguns militares ali presentes como seus juízes e cuja consciência não devia estar tranquila. Menor prova é mais que suficiente para levar ao último suplício quem é julgado em comissão militar. Os votos portanto foram concordes na imposição da pena capital. O padre Roma ouviu a sentença sem mudar de cor: - encarando de frente altiva os algozes, pareceu anunciar-lhe em tom profético, que bem cedo seria vingado. Transferido ao oratório da cadeia, recebeu com edificação exemplar os socorros da religião. Três dias não eram passados da sua fatal chegada, e já ele não existia! Com seguro passo, sem pronunciar queixas contra pessoa alguma, comunicando familiarmente com os eclesiásticos, que o rodeavam, caminhou para o campo de Sant’Anna (ou da Pólvora) onde chegando, rogou aos soldados apontando-lhes o peito que lhe poupassem a agonia da morte. Os baianos viram como morre o homem livre: - a lição devia ficar-lhes impressa”²⁸.

Eis como um ilustre historiador patricio narra os últimos momentos do revolucionário padre Roma: - “No dia 29 de março, à tarde, marchou para o patíbulo no meio de grande concurso de tropa e povo, sem dar sinal de abatimento de espírito, antes recitando em voz forte, clara e inteligível, os salmos penitenciais e outras jaculatórias, que lhe lembrava o confessor.

Chegando ao campo da Pólvora, onde devia ser arcabuzado, reconciliou-se novamente, pediu perdão aos circunstantes e, ficando solitário, voltou-se para os granadeiros e disse-lhes: - “Camaradas, eu vos perdoo a minha morte; lembrai-vos na pontaria, que aqui (pondo a mão no coração) é a fonte da vida. Atirai!”²⁹.

²⁸ - Rocha Pombo op. cit. pág. 399

²⁹ - J. D. Codiceira op. cit. pág. 55

Era a primeira vítima que tombava, murmurando a ilusória palavra - Libertação - que constituiria o doce anelo da sua vida tão brutalmente arrancada.

Para o Ceará seguiu o subdiácono José Martiniano Pereira de Alencar, jovem estudante do seminário de Olinda, alma arrebatada e cheia de fé na vitória das ideias liberais. Seguindo por terra, foi bem recebido pelo padre Luiz José, em cuja fazenda se reuniram imediatamente numerosos parentes deste, concertaram o plano de revolucionar o Ceará, entendendo-se também, na vila do Crato, com o Capitão-mor José Pereira Filgueiras, que dispunha de grande valimento na terra, que prometeu não se opor ao intento dos patriotas.

Ao saber Alencar que, por ocasião da missa, se publicaria um edital ou proclamação do Governador Manoel Ignácio de Sampaio, chamando o povo à obediência e fidelidade a El-Rei, não hesitou de subir ao púlpito, dali dirigindo a palavra ao povo, que recebeu as palavras do subdiácono com palmas e aclamações, arvorando-se ali mesmo a bandeira branca, proclamando a república entre vivas e tiros de espingarda, sendo lavrada a ata respectiva, que recebeu de todos inteira aprovação, assinando-a o próprio Filgueiras.

Seguindo para a vila do Jardim, Alencar congrega ali o povo excita-lhe o entusiasmo e com seu tio Leonel Pereira de Alencar e Francisco Cardoso de Mattos, consegue que o Senado da Câmara lavre e subscreva o auto de independência.

Mas os desastres verificados em Alagoas e Rio Grande do Norte enfraqueceram o entusiasmo e foi quanto bastou para que mudasse de rumo o Capitão-mor Filgueiras, “homem refsado e cruel”, que, no desejo de expiar a sua cumplicidade, ajunta o seu povo e segue para a vila do Crato, onde arvora o estandarte real, proclama o antigo governo, e intima a todos que o jurem, aliás não daria quartel a ninguém. Todos humildemente obedeceram; e não obstante, os facínoras agarraram Alencar e três dos seus principais aderentes, conduziram-nos à cadeia”, de onde, com pesada corrente ao pescoço, foram arrastados de prisão em prisão até à capital, sofrendo tribulações e injúrias por toda a viagem”. Assim acabou o movimento do Crato. As demais vilas da capitania não deram sinal de vida. A atividade do governo Sampaio redobrou agora. Conquanto tivesse certeza de que dos infelizes cearenses nada havia a recear, mostrava-se agitado, “num grande afã de quem salva a causa de El-Rei”.

No Recife, começaram a lavar as amarguras, a consternação e o desânimo, logo que os revolucionários tiveram notícia de insucesso do padre Roma na Bahia e de Alencar no Ceará, aumentando esse desconsolo com a tardança das adesões do Maranhão e outras capitânicas, que não acudiam ao apelo patriótico lançado pelos pernambucanos. Para o Pará, haviam sido enviados, pelo correio, manifestos e proclamações, que não tiveram aceitação, visto que esta capitania se achava dominada completamente pelos portugueses e até por numerosos brasileiros, fiéis todos a D. João VI.

Para aumentar o desânimo dos pernambucanos, apresenta-se diante do Recife, em 16 de abril, a esquadrilha enviada da Bahia pelo Conde dos Arcos, tornando-se,

desde logo, penosa a situação dos republicanos, agravadas com as notícias da marcha das tropas baianas, que avançavam por terra sem encontrar resistência e recebendo adesões e manifestações de apreço das populações por onde atravessam. “Tantas traições, tanta inconstância dos habitantes das províncias circunvizinhas, penalizam, mas não dão a temer igual degradação da parte dos de Pernambuco”.

A 25, ainda desse mês, fundeou no porto do Recife a esquadra expedida do Rio de Janeiro, espalhando Rodrigo Lobo, no mesmo dia, proclamações que trouxera impressas e estabelecendo o bloqueio, que se estendia até às costas do Rio Grande do Norte e pondo-se em comunicação com os chefes da reação em diversos pontos.

Bloqueado pela esquadra e ameaçado pelas forças legais, em marcha vitoriosa pelas Alagoas, vê o governo revolucionário aumentarem as dificuldades; ainda assim, nomeia o Capitão-mor Francisco de Paula General das forças que operam ao sul, unicamente para sofrer o horroroso desbarato de 15 de maio, no engenho Trapiche e volver para o Recife.

O governo provisório da república estava, já nessa época, reduzido a dois membros: - o padre João Ribeiro e Domingos Theotonio Domingos Martins fora preso; o dr. José Luiz de Mendonça e o Coronel Corrêa de Araújo, deixavam-se ficar em suas casas, pretextando moléstia!

Tornando-se, dia a dia, cada vez mais insustentável a situação dos republicanos, resolveram abrir negociações com o chefe da esquadra bloqueadora, de preferência ao Marechal Joaquim de Mello Cogominho de Lacerda, na suposição de que, vindo aquele do Rio, traria amplas autorizações. Escolheu-se para essa incumbência o dr. José da Cruz Ferreira, ouvidor da comarca do Sertão, que partiu para bordo da fragata Thetis, a entender-se com o Almirante Rodrigo Lobo, sendo recebido por este, que lhe respondeu, cheio de arrogância, simples e categoricamente: - Submissão sem condições.

Abandonando a insolente bravata do rude militar, ponderou-lhe o emissário que os revolucionários dispunham ainda de importantes meios de resistência e que, arrastados à desesperação, poderiam cometer atos que as leis da guerra permitem, obtendo ainda como resposta que aceitaria uma rendição incondicional, exigindo que, ao arvorar-se a bandeira real nas fortalezas e em toda a parte, se gritasse sete vezes: - “Viva El-Rei nosso Senhor e toda a família Real!”.

Não era mais possível permanecer-se em tão dolorosa situação: - às 4 horas da tarde de 19 de maio, começou a retirada, marchando Domingos Theotonio e o exército para a cidade de Olinda; ao alvorecer do dia seguinte,” começaram os portugueses a assanhar-se no Recife” e aos gritos de viva El-Rei, hastearam a bandeira portuguesa, soltaram os presos políticos e convidaram o almirante a desembarcar. “Depois de muitas precauções, desembarcou Rodrigo Lobo, sendo recebido em terra com grandes festas. Assumiu imediatamente o governo da capitania; e fecha-se então, lúgubre e medonha, a noite de amargura para aqueles desventurados, que a paixão da pátria incendera. As cenas que se

desenrolam agora no Recife, não podem ser imaginadas, tal o furor com que se perpetraram os assassinatos e os mais nefandos sacrifícios em plenas ruas da cidade. Principalmente depois da chegada das forças de terra, no dia 23; e depois que se soube da debandada geral dos republicanos - sinistro e pavoroso é o que se passou no Recife, ao sentir-se a legalidade desassomburada no seu império”³⁰.

Começaram as prisões a encher-se de infelizes vencidos e no meio de tanta infâmia o padre João Ribeiro tivera o mesmo fim que Cláudio Manoel da Costa - suicidara-se. Então as autoridades mandaram desenterrar o corpo apodrecido do suicida e ordenaram que fosse cortada a cabeça e exposta, de olhos vasados, no alto do pelourinho do Recife.

Já não era a avidez da pena de morte: - era a profanação cruel e desumana, era o instinto feroz que mesmo na escala animal faz a hiena o símbolo da vilania. Esse poste fora levantado para o rebaixamento de toda uma população.

A consciência do brío e do civismo ficava assim aniquilada no sentimento popular.

Muito contrastava esse procedimento do comissário do governo com o espírito de moderação, com o espírito conservador de que se mostrou animada, no seu início, a república pernambucana.

Os escravos rebeldes foram açoitados barbaramente no intervalo das festas que se faziam em ação de graças pela vitória do governo.

Lavraram-se as sentenças de morte, a que logo se seguiam as execuções. Repetidas vezes, foi o ser humano posto fora da lei”³¹.

Eis como Oliveira Lima nos narra a odisseia daqueles infelizes patriotas, gloriosamente vencidos no seu nobre sonho de libertar a pátria querida: - “Os numerosos presos, não cabendo nas cadeias e fortalezas, foram logo levados atados ou acorrentados para bordo dos brigues baianos, que os deviam conduzir a São Salvador, sede da Relação, e ali estendidos nos porões com gargalheiras ao pescoço e grilhões aos pés, duramente martirizados pela fome, pela sede, pelo escárnio e pela chibata. Não pararam no porto de desembarque as crueldades cometidas contra os cento e treze revolucionários transportados no Mercúrio e no Carrasco. Amontoados com algemas nos pulsos em uma prisão fétida, para onde os conduziram alta noite, ensurdecidos pelos gritos de feroz alegria de parte da população, entre filas de soldados armados empunhando tochas acesas, eles tiveram de suportar em silêncio todos os caprichos e arbitrariedades de um carcereiro bêbado, que só a peso de dinheiro consentia em amaciar o seu rigor. Monsenhor Muniz Tavares, cronista da revolução, na qual esteve comprometido como secretário do padre João Ribeiro, e cuja narração dos diferentes escritores que se tem ocupado deste período histórico mais ou menos acompanharam ao sabor das suas diferentes orientações, descreve com tintas escuras a vida dos infelizes prisioneiros, injuriados a toda hora pelo atroz guardião, o qual as palavras juntava a ameaça, brandindo una espada nua, sujos, maltrapilhos, quase encerrados

³⁰ - Rocha Pombo - Ob. cit. vol. VII, pág. 425

³¹ - Dr. A. Velloso Rebello - “Tentativa de Independência”, cit.

alguns em células sombrias, agrilhoados todos, desamparados de afeições numa capitania estranha, tendo por exclusiva alimentação carne putrefata a breve trecho dizimados pela morte, e possuindo como única sepultura a vala dos escravos”³².

Dentre os numerosos patriotas que seguiram para a Bahia, a fim de serem julgados pela comissão militar apressadamente organizada, salientam-se: - Domingos José Martins, o Dr. José Luiz de Mendonça, o Padre Miguel Joaquim de Almeida e Castro (Padre Miguelinho), o Dr. José Pereira Caldas, o deão de Olinda, Dr. Bernardo Luiz Ferreira Portugal, o Dr. Antônio Carlos, Cervario Pires Ferreira, Francisco de Paula, José Mariano, cabeças importantes do movimento libertador. Na manhã do dia seguinte (12 de junho), os três heróis, Martins, José Luiz e Miguelinho, revestidos de alvas, com cordas ao pescoço, algemados, pés descalços, cabeças descobertas e no meio de forte escolta, saíram da cadeia, em direção ao campo da Pólvora, sendo aí friamente arcabuzados pela soldadesca aos gritos de - viva El-Rei nosso senhor! Aos outros acusados, foram-se protelando os processos, ainda que atirados aos calabouços imundos e asquerosos da cadeia da Bahia e atados de pés e mãos a pesadas correntes.

Em Pernambuco, - a terra condenada - a primeira vítima que tombou sob a vingança dos ferozes enviados para a manutenção da autoridade real, foi o benemérito e heroico cearense Antônio Henriques Rabello, que espantou aos algozes pela sua bravura e serena constância na glorificação de seus crimes: - ao subir o patíbulo, colocou ele mesmo a corda ao pescoço, bradando - Viva a Pátria! A sua cabeça foi decepada e, no mesmo dia da execução (5 de julho), exposta do alto de um poste na ponte do Recife.

Não cansava o Brigadeiro Luiz do Rego Barreto no seu propósito sanguinário de eliminar todos os patriotas pernambucanos, mandando-os para a forca e sequestrando-lhes os bens, ficassem ou não na miséria as respectivas famílias. Tudo se devia fazer, para alcançar as graças de Sua Majestade!

“Na semana seguinte (10 de julho), outras três vítimas foram conduzidas ao mesmo suplício: - Padre Pedro de Souza Tenório, José de Barros Lima (*Leão Coroado*) e o distinto pernambucano Domingos Theotônio Jorge. Este, do alto da forca, pronunciou com acento doloroso estas palavras: - *“Meus patrícios, a morte não me aterra; aterra-me a incerteza do juízo da posteridade. Eu deixo um filho em tenra idade, ele é vosso, não o abandonois; ensinai-lhe o caminho da virtude e da honra”*. Ia a continuar a falar quando o carrasco o sufocou. Todos três morreram como verdadeiros heróis.

Quando ainda semi-vivos e pendentes da forca, em convulsões lutavam, nas últimas agonias da morte, ouviu-se o cântico selvagem de um hino canibal, cantando e acompanhado por música infernal:

*Vamos todos inspirados
Pelo Marte tutelar*

³² - “Pernambuco, seu desenvolvimento histórico,” pág. 262.

*Resgatar um povo aflito,
O melhor dos reis vingar.
Valerosos lusitanos,
A vitória por vós chama
A trombeta já da fama
Vosso nome vai cantar...*

As suas mãos foram cortadas e as cabeças decepadas e erguidas em postes! Os troncos amarrados à cauda de cavalos e de rastos conduzidos ao cemitério da Matriz de Santo Antônio! Toda cidade presenciou esse ato de canibalismo da tirania de um governo que se dizia católico!

Da Paraíba vieram presos, para serem executados no Recife, o respeitável Amaro Gomes Coutinho, Ignácio Leopoldo de Albuquerque Maranhão, o Padre Antônio Pereira de Albuquerque, José Peregrino de Carvalho e o Tenente-coronel Francisco José da Silveira, este, Amaro Gomes e o jovem José Peregrino foram executados a 21 de agosto de 1817 e o Padre Antônio Pereira e Ignácio Leopoldo, a 6 de setembro do mesmo ano.

No Rio Grande do Norte, foi bárbara e covardemente assassinado o benemérito natalense André de Albuquerque Maranhão, por um vil e miserável assassino, que, em prêmio desse grande feito, foi nomeado tenente-coronel de milícias e condecorado com as honras do hábito de Cristo por Sua Majestade o Senhor Dom João VI³³.

Não acabara ainda a maldita alçada a sua nefanda missão, quando a revolução constitucional de 1820, implantando em Portugal uma nova orientação aos negócios públicos, veio sustar o braço sanguinário de Luiz do Rego, cujo nome se conservou na História para ser apontado à execração e ao nojo.

“Assim acabou a república de Pernambuco.

Toda essa série de torpezas, toda essa crueldade para com os infelizes patriotas não seria inútil para a causa da independência. Matava-se. Desse sangue derramado sairia a emancipação definitiva.

O movimento nativista não se podia paralisar e em Portugal fazia-se se uma calma luz em todos os espíritos ávidos de liberdade.

Vivia-se quase sob o domínio inglês, como os brasileiros sob o português na sua própria terra, e assim como em dois anos se preparou a revolução de 1820, assim dela sairá o começo da independência brasileira, para a qual tantas tentativas se vinham fazendo desde os dois séculos.

A corte de São Cristóvão tranquilizava-se; os cortesãos continuavam com os seus empregos rendosos; por toda a terra brasileira se desprezavam os nativos, para dar as sinecuras aos que chegavam da metrópole.

Mas a revolução ia também chegar. Essa revolução tornaria efetiva a emancipação brasileira.

³³ - Codeceira, cit. pág. 58

Começava realmente a fermentar a rebelião, e D. João VI, de quando em quando, entre as árvores da sua Quinta, pensava, com frêmitos, na sorte de Luiz XVI. Pensava, e dizia-o.

Em volta, a nobreza continuava a sugá-lo.

E por toda a parte a conspiração latejava.

Não era só o Brasil que se batia pela sua liberdade. Era também Portugal. Era o entorpecimento secular de um povo que tinha deixado de ser livre.

Era a agonia da própria nacionalidade portuguesa”³⁴.

“Jogado como um ôdre entre os dois partidos, brasileiro e português, o primeiro que não queria, o segundo que queria que D. João VI embarcasse, o rei das Américas, das Áfricas e de Portugal na Europa, com a Índia na Ásia, o comércio, etc. representou os papéis mais burlescos: - disse e desdisse, proclamou e reclamou, passivo, infeliz, tiranizado pelo filho, que à frente da guarnição do Rio, já senhor e chefe, o obrigou afinal a embarcar para a Europa e a nomeá-lo regente e lugar-tenente nos Brasis.

Começava agora a intervenção pessoal do príncipe D. Pedro, nessa confusa história em que a desmoralização da corte, a indecisão, a fraqueza de D. João VI, tem uma parte tão considerável, como os atos do príncipe, que para uns era traidor à pátria portuguesa, para outros o fiel defensor dela; para uns o Bolivar Brasileiro, para outros o maior inimigo da independência. Vale a pena demorarmo-nos a discriminar bem o valor dos atos de D. Pedro? Afigura-se que não. Ele era um instrumento, mais do que um agente. Governavam-no mais as condições das coisas, do que se impunha aos elementos sociais. O próprio modo, absolutamente oposto, por que é julgado, demonstra a verdade desta opinião. A independência do Brasil era um fato necessário, como consequência da história anterior, e não o ato voluntário de um homem. Esse fato é o importante, secundária a intervenção quase passiva do príncipe. A ambição que o impelia não tinha a seu serviço uma inteligente nem colta cabeça; era apenas um cego instrumento de glória aparatosa e de irrequieta desenvoltura, um amor da intriga, uma paixão do poder, que o gênio da mãe lançam no espírito dos dois filhos. Um, vasou-o nos moldes reacionários; outro, nos moldes liberais. Eram, porém, o vivo retrato um do outro: - as mesmas feições, os mesmos caracteres, os mesmos ímpetos, a mesma turbulência, a mesma coragem pessoal, a mesma inteligência acanhada: - só a cor mudava. Um punha o cocar branco da legitimidade, do ultramontanismo, da Áustria, de Metternich; o outro cocar bicolor do liberalismo, da maçonaria, da Inglaterra, de Canning. E como os melhores espíritos tinham abandonado já na Europa o cocar branco, D. Pedro teve a seu lado os homens novos e fortes, e D. Miguel apenas o formigueiro de desembargadores do antigo regime.

Espécie de D. Miguel ao avesso, D. Pedro era desde 1817 acusado de cúmplice na revolução de Pernambuco; e agora acusavam-no da quimérica ideia de vir a Portugal pôr-se à testa da revolução de 20. Verdade ou não, o fato é que o absurdo e contraditório dos planos que, sucessiva ou simultaneamente, se lhe atribuíam, revelam a inquieta

³⁴ - Dr. A. Velloso Rebelo, cit.

ambição do príncipe e o desconexo de seus projetos. Este caráter condenava-o a ser um instrumento, e não um chefe; e desde que, em 21, rompeu a crise constitucional do Brasil, e desde que D. Pedro se colocou abertamente ao lado dos quase rebeldes, começou para ele essa história breve, em que nas mãos dos brasileiros os serve até que, provada a sua ulterior inutilidade, provada até a incompatibilidade dos seus instintos absolutistas com as idéias liberais a cuja sombra o Brasil nascera, é de fato banido, deposto, expulso, como instrumento gasto e já sem préstimo. A política é um combate de forças egoístas e cegas: - os sentimentos só mais tarde acordam na posteridade e a gratidão dos povos só se define, passadas as crises, erguendo estátuas e instituindo festas.”³⁵

Em Portugal, as urnas eleitorais lançaram de si, como sempre sucede em épocas revolucionário-democráticas, grande número de deputados ultra-liberais e demagogos só do continente europeu. Por aclamação foi eleito presidente o arcebispo da Bahia e para secretário João Batista Felgueiras; nomearam uma Regência e o competente Ministério, arrogando-se o próprio título de “Majestade” e até o de “Senhor”, passando, pouco depois, a assumir todos os poderes e a perder o tempo, em discussões vãs e estéreis, discutindo até algumas queixas contra carcereiros e outros assuntos tão mesquinhos quanto insignificantes.

A 30 de agosto de 1821, tomaram assento nas Cortes Constituintes os deputados por Pernambuco e a 12 do mês seguinte os representantes do Rio de Janeiro, reclamando logo Luiz Martins Bastos contra as medidas tomadas pouco antes; acerca do Brasil, com especialidade a que respeita à expedição de novas tropas e Custódio Ledo protestou contra o plano imprudente e afrontoso de ser mandado retirar do Brasil o príncipe real. Mais tarde, foi apresentado outro projeto, extinguindo os tribunais criados no Brasil em 1808, do que resultaria o ficarem cerca de dois mil empregados unicamente a meio soldo, deixando também ao abandono todos os magistrados brasileiros, que seriam substituídos, nas comarcas, por pessoas de inteira confiança das Cortes.

Era a luta que se ia travar, gigantesca e tremenda, entre a demagogia que se assenhoreou de Portugal e os representantes brasileiros, cheios de confiança no futuro, cômicos de pertencerem à uma pátria mais forte que a nação dominadora.

Em março (1822), foi apresentado às Cortes um projeto de relações comerciais com o Brasil, que assustou aos nossos deputados e daí a dois meses levantou no Brasil todo os mais enérgicos clamores. Por esse projeto, o comércio entre Brasil e Portugal seria considerado como entre províncias do mesmo continente, feito por navios nacionais; seriam excluídos todos os similares estrangeiros, com grande prejuízo do Brasil e, favorecendo-se nos direitos de exportação de Lisboa os gêneros brasileiros, que aí entrassem, nada mais nos restava que volver aos tempos anteriores a 1808.

Em março de 1822, cerca de trinta deputados brasileiros achavam-se com assento nas Cortes Constituintes portuguesas, à cuja frente estava Antônio Carlos Ribeiro

³⁵ - Oliveira Martins, cit. pág 111

de Andrada Machado, irmão de José Bonifácio; logo no dia seguinte (12 de fevereiro) à sua investidura, Antônio Carlos se lançava na discussão dos mais importantes projetos referentes ao Brasil, pugnando por obter concessões a favor de sua pátria e alcançando galhardamente a posição de verdadeiro chefe e leader de seus companheiros de bancada³⁶.

Dentre aquela brilhante plêiade de representantes brasileiros, corajosa e patriótica, que defendia tenazmente os interesses de sua Pátria contra as medidas tomadas pelas Cortes de oprimir e recolonizar o Brasil, cumpre destacar, neste ligeiro estudo, as figuras varonis, cheias de nobreza e civismo, dos deputados Antônio Carlos, Francisco Villela Barbosa, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, Padre Diogo Antônio Feijó, Padre Marcos Antônio de Souza, Drs. José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada, José Feliciano Fernandes Pinheiro, Domingos Borges de Barros, Pedro de Araújo Lima, José Lino Coutinho, Cypriano José Barata de Almeida, Francisco Muniz Tavares, padre José Martiniano de Alencar e José Gonçalves Ledo, figura excepcional que brilharia mais tarde, na época legendária da independência, sendo para lamentar que o bispo do Pará, D. Romualdo de Souza Coelho, os representantes maranhenses e mais alguns, se tivessem colocado abertamente ao lado dos portugueses, esquecendo os interesses do País que os viu nascer, concorrendo assim para as suas respectivas províncias repelirem o grito de independência, soltado por D. Pedro, a 7 de setembro.

Estava a luta travada no seio das Cortes, quando foram apresentadas as cartas de 14 e 15 de dezembro, dirigidas por D. Pedro a seu pai comunicando o alarma em que ficava o sul do Brasil com a promulgação dos dois decretos de 19 e 30 de setembro, que sujeitavam os governadores e comandantes militares ao governo do reino e ordenava o regresso do príncipe com a certeza da chegada imediata de outro decreto, promulgado a 12 de janeiro (1822), que extinguiu todos os tribunais do Brasil.

Semelhantes comunicações provocaram os mais violentos ataques contra o Brasil, salientando-se, neles, os deputados portugueses Fernandes Thomaz, Ferreira Borges, Xavier Monteiro Moura, e outros dois mais notáveis adversários das ideias dos brasileiros, lançando por vezes tremendos insultos contra o Brasil e seus filhos, sempre repelidos pelos nossos representantes.

“A notícia da promulgação desses decretos, que vinham destruir a unidade do Brasil, e privá-lo do elemento principal para fazer-se independente, alarmou, como bem

³⁶ - Dos 69 deputados às Cortes Gerais, somente 46 se apresentaram. Eis as datas em que se foram apresentando e tomando assento: - a 29 de agosto 7 de Pernambuco; a 10 de setembro, 4 do Rio de Janeiro; a 16 de outubro 1 da mesma província; a 8 de novembro, 2 do Maranhão; a 19 de novembro, o deputado de Santa Catarina; a 17 de dezembro, 8 da Bahia e 3 de Alagoas. Em 1822: - a 4 de fevereiro, 1 da Paraíba; a 11 de fevereiro, 3 de S. Paulo; a 25 do mesmo mês, 1 da mesma província; a 1 de abril, 1 do Pará; a 18 de abril o deputado do Espírito Santo e o de Goiás; a 27 desse mês, 1 de S. Paulo; a 9 de maio, 3 do Ceará; a 10 de maio, 1 da mesma província; a 2 de junho, 1 do Pará e 1 de S. Paulo; a 8 de junho 1 do Piauí; a 15 desse mês, 1 da Paraíba; a 1 de agosto, 1 do Piauí; a 16 de agosto, 1 de Pernambuco; e a 29 desse mês, 1 do Rio Negro, suplente, que ocupou o lugar do efetivo até à sua chegada em outubro. (Nota do barão do Rio Branco a “História da Independência do Brasil”, de Francisco Adolpho de Varnhagen).

se compreende, aos patriotas todos que mais sobressaltados ainda ficaram ao saber que D. Pedro se manifestava resolvido a deixar o País e seguir para Portugal.

É fácil de imaginar-se a exaltação daquela gente, vendo assim a Pátria ameaçada de tamanho descalabro.

Para prevenir este mal, puseram-se então em grande movimento os brasileiros, no intuito de impedirem, antes de tudo, que D. Pedro abandonasse o cargo de Regente e cumprisse a ordem de regresso. Para este fim despacharam emissários da maior confiança para Minas e S. Paulo e para o interior da província do Rio, recomendando instantaneamente aos amigos que fizessem as câmaras representar a D. Pedro, pedindo-lhe que não desamparasse os brasileiros e garantindo-lhe ao mesmo tempo dedicação e reconhecimento.

Nesta agitação não se sabia ainda no Rio o que haveria por S. Paulo, cuja opinião não se tinha feito ali perfeitamente conhecida.

Constava que à testa de seu governo provisório estava José Bonifácio, de cujo patriotismo e competência a ninguém era dado duvidar.

“Mas os paulistas onde estão, que não se movem e não se manifestam nesta apertada conjuntura em que é pouca toda dedicação e patriotismo dos filhos do Brasil?” - exclamavam no Rio os patriotas. “Dir-se-á, que descuidosos do futuro e bem-estar da mãe-comum, dormem sobre os louros colhidos em outros tempos e contentam-se em desfrutar as comodidades que lhes proporciona a sua terra, e não ouvem por isso o tumultuar da luta em que a pátria se debate?”.

Mas, logo se ficou sabendo ali que, guiados pelo mais distinto dos filhos do Brasil, lá estavam vigilantes os paulistas, a cumprirem seu dever, e vinham vindo na vanguarda dos libertadores da Pátria³⁷.

Administrava a província de S. Paulo o nobre fidalgo João Carlos Augusto de Oeynhausen, posteriormente marquês de Aracaty, quando, a 13 de março (1821), foram juradas as bases da Constituição. “O governador, porém, homem de espírito tímido e irresoluto, ou talvez porque mais confiasse no poder das Cortes do que no de D. Pedro, a quem lhe parecia que o projetado governo provisório iria prestigiar, ou porque lhe parecesse que esse passo que pretendiam dar os paulistas só aproveitaria aos brasileiros, com detrimento do interesse de Portugal, sua pátria, da qual tinha recebido benefícios, e à qual precisava ser leal, não se mostrou favorável ao movimento que em S. Paulo se notava. Mandava apenas publicar, por Bando de 13 de março, a adoção do novo regime na província e, sem animar a ir mais longe, continuava como dantes no exercício do seu cargo”.

Essa frouxidão, que irritava os paulistas, deu em resultado, a 23 de junho, a eleição de um governo provisório, tendo como presidente o mesmo Oeynhausen e vice-presidente o conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, que desde então se colocou abertamente na luta pela independência.

³⁷ - Dr. João Marcondes de Moura Romeiro “De D. João VI à Independência apud, Rey, do Inst Hist. Bras.”, cit.

A chegada da notícia da próxima retirada de D. Pedro para a Europa, José Bonifácio convocou os seus amigos, fazendo-os subscrever a célebre “Representação” de 24 de dezembro de 1821, “que foi o golpe mais certo que receberam as Cortes de Lisboa no seu audacioso plano de fazer voltar o nosso País à humilhante posição de colônia”. Este importante documento foi recebido pelo príncipe a 1 de janeiro de 1822; oito dias depois, o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, em nome do povo brasileiro, apresentava ao Príncipe a luminosa mensagem, pedindo-lhe que ficasse no Brasil, permanência essa reputada a pedra angular da independência e que foi o laço de união de D. Pedro com o famoso país, cuja emancipação ele proclamaria no coração de S. Paulo.

Mas, a divisão auxiliadora, comandada pelo Tenente-general Jorge de Avilez Zuarte de Souza França, que mantinha o propósito de obrigar D. Pedro a embarcar para a Europa, não podia sofrer em silêncio a sua derrota, nem assistir, impassível, às extraordinárias festas com que o povo celebrava a resolução tomada no dia 9. Em revendita, começaram os soldados portugueses a provocar distúrbios nas ruas do Rio de Janeiro, insultando a quantos brasileiros encontravam, chegando a sua insolência ao ponto de perturbar os regozijos públicos, que o povo promovia em honra ao faustoso acontecimento.

Pensando em anular essas festas e concebendo o projeto de obrigar o príncipe a embarcar, deliberou o General Avilez lançar mão de um plano audacioso e que julgou seguro pelo modo como seria executado. Consistia esse plano em surpreender D. Pedro no teatro e embarcá-lo à força, sem que as tropas brasileiras, aquarteladas no campo de Sant’Anna, tivessem tempo de evitar o golpe.

“Começaram a chegar ao teatro avisos da polícia e de patriotas que para isso se destacaram, dando conta do que se estava passando nos quartéis da divisão auxiliadora. Enganaram-se os oficiais portugueses, supondo que surpreenderiam os brasileiros. Estes tinham tomado todas as precauções possíveis e estavam prontos para resistir a qualquer tentativa dos contrários. O próprio serviço de vigilância, independente de quanto pudesse fazer a polícia pública, estava perfeitamente organizado, tornando-se impossível a mais bem planeada surpresa. Mesmo no teatro, o Clube da Resistência tinha, num camarote especial, os seus representantes, em correspondência contínua com agentes espalhados por toda a cidade. Dali entendiam-se os do Clube como Príncipe, dando-lhe conhecimento de todas as ocorrências que podiam interessar-lhe e tomando com S. A. as resoluções que de momento se tornavam indispensáveis. A prevenção não podia ser iludida. Estava a terminar o espetáculo quando se recebeu a notícia de que a tropa portuguesa se punha em marcha para cercar o teatro. D. Pedro saiu incontinentemente, acompanhado dos patriotas que não deixavam nunca de segui-lo em todas as conjunturas. A notícia logo circulou em todo o teatro, que em poucos minutos ficou vazio. Partiu o Príncipe diretamente para S. Cristovão, já cercado de uma guarda de pessoa, formada de oficiais brasileiros e patriotas civis. Da Boa-Vista mandou a família para Santa-Cruz e preparou-se para tomar a frente

das tropas da terra, tendo passado toda a noite a expedir ordens para uma ofensiva formal na manhã do dia seguinte. Divulgada aquela notícia instantaneamente pela cidade, produziu susto e indignação. E tornou-se lúgubre aquela noite, sob a impressão de pavor que dominou a população. Era como se a um alarme geral se tivesse posto em alvoroço toda a cidade. Para aumentar o pânico, faziam-se correr os boatos mais aterradores, distribuindo-se impressos com avisos às famílias e ao comércio, dando-se - é claro que adrede para levantar o ânimo público - a soldadesca portuguesa como preparada para saquear a cidade. Aconselhava-se, por isso, ao povo, que cuidasse de defender-se por todos os modos, armando-se cada habitante em sua casa para guardar por si mesmo a sua propriedade e a sua vida. Os impressos espalhados ensinavam o modo como cada um se devia acautelar contra o saque e as depredações. A noite inteira levou-se em preparativos de defesa por toda a cidade, “principalmente nas ruas onde havia mais que roubar. Na rua dos Ourives cada casa era uma fortaleza”. Havia realmente, à hora em que se dera o rebate no teatro, saído do largo do Moura uma parte das forças ali aquarteladas, e pusera-se em marcha na direção do largo do Rocio. Sabendo, porém, esta força em caminho que o Príncipe já não estava no teatro, retrocedeu para o quartel, sem nenhum incidente de nota. Sem dissimular o seu despeito pela malogro daquele plano, mais afoito ainda e decidido em levar avante o seu intento de forçar o Príncipe a cumprir a ordem das Cortes, mandou Avilez que se preparassem todos os regimentos e foi com eles (exceto o batalhão 3 de caçadores que permaneceu em S. Cristovão) tomar posição no alto do Castelo, fazendo guarnecer também o “litoral da cidade entre o arsenal de guerra e o de marinha”. A posição era formidável; e dali, dominando toda a cidade, contava o chefe português impor eficazmente a D. Pedro seu talante, sem necessidade de excessos que viessem a comprometê-lo³⁸.

Mas, a atitude tomada pelas tropas brasileiras e pelo povo em armas no campo de Sant’Anna, cedo convenceram o insolente general português da ineficácia de sua bravata: - começou, então, a medir a tamanha responsabilidade que lhe resultaria duma luta pelas armas e, o que era pior, receou comprometer-se com El-Rei se ofendesse o Príncipe; nem ao menos tinha recebido ordens positivas das Cortes...

À tarde desse dia (12 de janeiro), e após a intimação de D. Pedro, a população do Rio de Janeiro assistiu à divisão portuguesa desfilar com as armas em descanso para o lugar que lhe era designado: - a Praia Grande, do outro lado da baía; no dia 15, cinco galeras que se tinham aprestado, conduziam para a Europa a malfadada divisão auxiliadora portuguesa, deixando o Brasil desafogado, para enveredar gloriamente pelo caminho luminoso da Independência.

No dia seguinte, 16 de janeiro, D. Pedro organizou novo ministério, entregando a pasta da Fazenda a Caetano Pinto de Miranda Montenegro, o mesmo governador e Capitão-general de Pernambuco, a quando da revolução de 1817, a da Guerra, ao Marechal Joaquim de Oliveira Alvares, continuando na da Marinha Manoel Antônio Farinha e a do

³⁸ - Rocha Pombo - Vol. Cit. pág. 628 e segs.

Reino Estrangeiro e Justiça, ao conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva que, com o seu imenso prestígio e a sua autoridade incontestável, vai encher todo o cenário daquela época heroica e brilhante.

“Filiou-se José Bonifácio na maçonaria do Rio de Janeiro, que era o grande elemento político da ocasião e da época. Tratou de dominá-la a seu jeito e unir-se com todos os que aspiravam a separação final do Brasil, adiantada já tanto pelos trabalhos incessantes de José Clemente, Ledo, Januário, Rocha e Sampaio. No intuito de estreitar mais as relações do Príncipe com os brasileiros, pois que simbolizava também D. Pedro o grande partido dos portugueses domiciliados no Brasil, e os aderentes à fundação de uma monarquia americana, ensinou ao Príncipe que lhe era conveniente entrar para a maçonaria, a fim de se inteirar de todos os projetos e vistas dos brasileiros e guiá-los melhor no caminho da prosperidade do País e na concentração de todas as forças populares sob o governo imediato.

Dividia-se a instituição maçônica em diversas lojas, postos subordinadas a um conselho-diretor com o título de Grande Oriente. A preferência dada pelo Príncipe à loja dirigida por José Bonifácio, na qualidade de venerável, tendia a inspirar ciúmes às outras, dominadas pelos influentes do Rio de Janeiro e que já patenteavam desgostos contra o seu sistema exclusivo de dominação. Não era, porém, tempo ainda para surgirem as divergências. De mútuo e regular acordo marcharam todas as lojas maçônicas, sem que aparentassem zelos e rivalidades. Acostumou-se assim D. Pedro, a pouco e pouco, a ouvir falar em independência, em trono separado e em soberania completa da nação, sem que mais o contrariassem tanto os seus interesses imediatos de herdeiro de todos os Estados da monarquia portuguesa. Desde que combatera as Cortes e governo de Lisboa, e criara uma nova ordem de coisas no Brasil, desaparecera de todo a possibilidade de voltarem os dois reinos à antiga união.

Chegaram-lhe, no entanto, deputações do Rio Grande do Sul, de Montevideu, Goiás e Santa Catarina, unindo as suas adesões às das províncias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas, no sentido de sustentar a regência de D. Pedro e de obedecer à sua autoridade”³⁹.

Todavia, a 9 de março, apresenta-se diante do Rio de Janeiro a esquadra enviada pelas Cortes e comandada pelo Vice-almirante Francisco Maximiliano de Souza, conduzindo 1.090 praças de linha, dirigidas pelo Coronel Antônio Joaquim Rosado, unicamente para se submeter as exigências de D. Pedro, ao qual o seu comandante entregou, além da fragata Carolina e cerca de 500 soldados, que preferiram aceitar as propostas vantajosas do Príncipe, para se alistarem no exército brasileiro. A 24 deste mês, a esquadra volvia à Europa, levando o seu chefe uma carta de D. Pedro, onde se liam estas palavras: “Peço a V. M. mande apresentar esta às Cortes, para que saibam que o Brasil tem honra e é generoso com quem lhe busca o mal. Sempre direi nesta o seguinte, porque conto que o original

³⁹ - J. M. Pereira da Silva Ob. cit. vol. V. pág. 260.

será apresentado ao soberano congresso: - que honrem as Cortes do Rei se quiserem ser honradas e estimadas pela Nação que lhes deu o poder legislativo somente.”

O decreto de 16 de fevereiro não satisfizera as aspirações e desejos do povo brasileiro, que se considerava para sempre liberto da metrópole. Esse decreto, convocando os procuradores das províncias, para auxiliarem e coadjuvarem o Príncipe nos trabalhos de seu governo, posto enchesse de honras e privilégios os seus membros, não satisfazia ainda: - queriam todos a divisão dos poderes políticos, a redução das atribuições do governo. Pensavam, já, na convocação de um congresso constituinte.

Foi no meio dessa efervescência que o Revérbero, dirigido por Gonçalves Ledo, começou a tratar desta importante questão, iniciando uma propaganda tenaz, que produzisse a mudança desejada. Ao mesmo tempo que atribuía a D. Pedro ideias liberais, de acordo com o momento e a época, apontava José Bonifácio como o causador de se não realizarem elas com o seu necessário vigor e desenvolvimento pelos desejos que nutria o ministério de concentrar e conservar em suas mãos todo o arbítrio e reprimir toda a oposição.

Produzindo imensa sensação os artigos publicados, o Revérbero arrastava os espíritos, agrupando-os em torno de verdadeiros princípios e máximas do governo representativo.

José Bonifácio, por seu lado, enfrentava os adversários, formando e organizando um partido forte, que o apoiava e à sua administração, concentrando-o nas lojas maçônicas onde dominava, sustentando-o pela imprensa que dispunha e prestigiando-o pelos favores e atos de suas secretarias.

Do Rio de Janeiro, essas lutas e divisões passaram para algumas províncias, assenhoreando-se da de Minas Gerais, onde, por infelicidade, diversas irregularidades foram cometidas por ocasião da eleição da Junta Governativa, feitas pela tropa e povo de Vila-Rica. “Não corrigira a Junta, com o acerto de seus atos, a origem impura da sua eleição. Avocou a si toda a autoridade, marchou arbitrariamente, quebrou os laços da obediência que lhe cumpria prestar ao governo do príncipe, e incitou uma oposição que ameaçava sérios perigos. Suspendia magistrados dos seus lugares. Mandava cunhar moeda própria. Criava corpos militares para a sua defesa. Resolvía e praticava prisões de cidadãos que lhe reprovavam os feitos: Desrespeitava as admoestações polidas e as ordens terminantes que lhe transmitia o governo do Rio de Janeiro, para o fim de chamar ao cumprimento exato dos seus deveres, e interpor-lhe as regras de uma regular administração.”

Resolveu então D. Pedro ir pessoalmente a Minas Gerais e embarcando na sua galeota, a 26 de março, tomou a direção do rio Inhumirim; montou a cavalo no porto da estrela, transpôs as serras, atravessou o Paraybuna, entrando em Barbacena a 1 de abril. “Correu o povo alvoraçado a vê-lo, a saudá-lo, a beijar-lhe as mãos. Intenso regozijo apoderou-se de todos, homens, mulheres, velhos e crianças. Era a primeira vez que se achavam em presença do príncipe, do regente, do herdeiro da coroa, do representante da casa augusta de Bragança, do jovem herói, cuja fama entusiasmo já os habitantes do continente bra-

sílico, e afeiçoava-lhe as simpatias gerais e admiração sincera dos súditos. Agradou a todos pela majestade do porte, pelo aberto da fisionomia, pelo brilho dos olhos, pela delicadeza das maneiras, pelo acolhimento benévolo com que os tratou. Não se demorou o Príncipe mais que um dia em Barbacena e continuou seu caminho para S. João de El-Rei, S. José, Queluz e Vila-Rica”, onde chegou a 7 de abril, fazendo a sua entrada na cidade no dia 9.

Mandando publicar os editais, que trouxera prontos do Rio, dissolvendo a junta governativa, ordenou a restituição da liberdade aos presos políticos, restabeleceu o sossego público, captou todas as simpatias e, tendo, concluído satisfatoriamente o objetivo de sua viagem, despediu-se por uma proclamação do povo mineiro; partiu de Vila-Rica a 20 de abril, chegando ao Rio de Janeiro cinco dias depois.

“Com a viagem a Minas havia-se operado no ânimo do Príncipe uma transformação radical. Tinha-se completamente naturalizado brasileiro, e de tal começou a ufanar-se perante seu pai. A vida de 13 anos, apertado entre as montanhas do Rio de Janeiro, donde apenas saía a espairecer, de quando em quando, até aos campos da fazenda de Santa-Cruz, não podia ter impressionado bastante o seu espírito com a grandeza e vastidão do Império virgem, que a Província lhe reservava. É para nós sem dúvida que foi ao dilatar-se a sua alma pelos vastos horizontes dos campos virgens dos sertões brasileiros, nessa província que ele ainda um ano depois, ao abrir o parlamento, qualificava de rica e majestosa, e ao entusiasmar-se com as recepções que lhe fizeram as industriosas populações dos ativos Mineiros, que o príncipe deixou de todo de parte as anteriores hesitações, e esteve disposto a associar, muito de coração, a sua glória e futuro mais à causa do Brasil que à de Portugal, desde que não pudessem andar juntas. Os que alguma vez na vida tenham experimentado as fortes impressões deixadas na alma pela contemplação dessas grandiosas cenas, se inclinaram por certo a admitir estas nossas fundadas conjeturas”⁴⁰

Em princípio de maio propôs Domingos Alves Branco Muniz Barreto, em uma sessão da maçonaria, que, para ter o regente um título conferido pelo povo, se lhe pedisse aceitar o de “Protetor e Defensor Perpétuo do Brasil”, redigindo Gonçalves Ledo e Januário Barbosa o discurso que deveria pronunciar José Clemente ao Príncipe, na manhã de 13 de maio, por ocasião das congratulações pelo aniversário de D. João VI.

Reunido o Senado da Câmara e lavrada a ata do ocorrido, apresentou José Clemente os desejos do povo, aquiescendo o Príncipe, sem aceitar entretanto o título de “Protetor”, convencido de que o Brasil a si próprio se protegia, guardando, porém, o de “Defensor Perpétuo.”

Convocados os procuradores das províncias, acudiram ao apelo somente o deputado da Cisplatina, Lucas José Obes, que espontaneamente preferira este caráter ao de deputado às Cortes de Lisboa e os dois do Rio de Janeiro, Joaquim Gonçalves Ledo e José Mariano de Azevedo Coutinho, que se apresentaram ao Príncipe no dia 2 de junho, pres-

⁴⁰ - Francisco A. de Varnhagen - História da Independência do Brasil, revista pe. Barão do Rio Branco - Rio de Janeiro, 1917 - Pág. 136.

tando os juramentos exigidos, pelo qual se comprometeram a defender a religião católica romana, a dinastia da Casa de Bragança, a regência de D. Pedro, defensor perpétuo do Brasil, a sua soberania, sua integridade e a província que os nomeara.

No dia seguinte, logo depois de aberta a sessão, tomou a palavra Gonçalves Ledo, declarando que os procuradores não estavam investidos de poderes suficientes para a salvação pública, devendo apresentar ao Príncipe uma representação, pedindo a convocação de uma assembleia legislativa e constituinte, eleita pelos povos de todas as províncias, que organizasse o sistema representativo de instituições livres e formulasse uma Constituição, para reger o continente brasileiro.

Foi Ledo quem redigiu esse importante documento, apresentando-o ao Príncipe no mesmo dia. Ei-lo: - “Senhor - A salvação pública, a integridade da nação, o decoro do Brasil e a glória de Vossa Alteza Real, instam, urgem e imperiosamente comandam que Vossa Alteza Real faça convocar, com a maior brevidade, uma assembleia geral de representantes das províncias do Brasil.

O Brasil, Senhor, quer ser feliz. Este desejo, que é o princípio de toda a sociabilidade, é bebido na natureza e na razão, que são imutáveis. Para preenchê-lo, é indispensável um governo que, dando as necessárias expansões às grandíssimas proporções que ele possui, o eleve àquele grau de prosperidade e grandeza para que fora destinado nos planos da Província. Foi este desejo, que há longos anos o devorava e bem prova a sua dignidade, que 9 fascinou no momento em que ouviu repercutido nas suas praias o eco de liberdade que soou no Douro e no Tejo, para não desconfiar do orgulho europeu, nem acreditar que refalsado maquiavelismo apresentasse princípios liberais para atraí-lo e adormecê-lo e restribar depois sobre a sua ruína e recolonização o edifício da felicidade de Portugal.

No ardor da indignação que lhe causou a perfídia de seus irmãos, que reluz por entre todos os véus que lhe procuram lançar, e que nasceu daqueles mesmos princípios de generosidade e confiança que os deviam penhorar de gratidão, o Brasil romperia os vínculos morais de rito, sangue e costumes e quebraria de uma vez a integridade da nação, a não ter deparado com Vossa Alteza Real, o herdeiro de uma casa que ele adora e serve ainda mais por amor e lealdade, do que por dever e obediência.

Não precisamos, Senhor, neste momento, de fazer a enumeração das desgraças com que o congresso, postergando os mesmos princípios que lhe deram nascimento, autoridade e força, ameaçava as ricas províncias deste continente. A Europa e o mundo todo que o tem observado as conhece, as aponta e as enumera. O Brasil já não pode esperar que dele e que de mãos alheias provenha a sua felicidade. O arrependimento não entra em corações que o crime devora. O congresso de Lisboa, que perdeu o norte que o devia guiar, isto é, a felicidade da maior parte, sem atenção a velhas etiquetas, já agora é capaz de tentar todos os tramas e de propagar a anarquia para arruinar o que não pode domi-

nar. Maquinam-se partidos, fomentam-se dissensões, alentam-se esperanças criminosas, semeiam-se inimizades, cavam-se abismos sob os nossos pés. Ainda mais: -consentem-se dois centros no Brasil, dois princípios de eterna discórdia e insistem na retirada de Vossa Alteza Real, que será o instante que os há de pôr a um contra o outro.

E deverá Vossa Alteza Real cruzar os braços, e imóvel esperar que rebente o vulcão sobre que está o trono de Vossa Alteza Real? É este, Senhor, o grande momento da felicidade ou da ruína do Brasil. Ele adora a Vossa Alteza Real, mas existe em uma oscilação de sentimentos, movida pelos receios de seus antigos males, pelo receio do despotismo, que as facções secretas muito fazem valer e muito forcejam para aproveitar. A âncora que pode segurar a nau do Estado, a cadeia que pode ligar as províncias do Brasil aos pés do trono de Vossa Alteza Real, é a convocação de Corte, que em nome daqueles que representamos, instantemente requeremos a Vossa Alteza Real.

O Brasil tem direitos inauferíveis para estabelecer o seu governo e a sua independência: - direitos tais, que o mesmo congresso lusitano reconheceu e jurou. As leis, as instituições, todas as constituições humanas, são feitas para os povos, não os povos para elas. É deste princípio indubitável que devemos partir. As leis formadas na Europa podem fazer a felicidade da Europa, mas não a da América. O sistema Europeu não pode, pela eterna razão das coisas, ser o sistema americano; e sempre que o tentarem, será um estado de coação e de violência, que necessariamente produzirá uma reação terrível. O Brasil não quer atentar contra os direitos de Portugal, mas desadora que Portugal atente contra os seus. O Brasil quer ter o mesmo rei, mas não quer senhores nos deputados do congresso de Lisboa. O Brasil quer a sua independência, mas firmada sobre sua união bem entendida com Portugal. Quer enfim apresentar duas grandes famílias regidas pelas suas leis, presas pelos seus interesses, obediente ao mesmo chefe.

Ao decoro do Brasil, à glória de Vossa Alteza Real, não pode convir que dure por mais tempo o estado em que se acha. Qual será a nação do mundo que com ele queira tratar, enquanto não assumir um caráter pronunciado? enquanto não proclamar os direitos que tem, de figurar entre os povos independentes? E qual será que despreze a amizade do Brasil e a amizade do seu regente? É nosso interesse a paz: - nosso inimigo só será aquele que ousar atacar a nossa independência. Digne-se, pois, Vossa Alteza Real ouvir o nosso requerimento: - pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas”.

Esta vibrante representação, que demonstrava perfeitamente o estado de efervescência popular, rasgou novos caminhos para os acontecimentos, avolumando em torno do Príncipe massas importantes de povo e os espíritos mais atilados e perspicazes. No mesmo dia (3 de junho), D. Pedro lavrou o decreto, referendado por José Bonifácio, convocando as Cortes Constituintes e Legislativas, compostas de deputados das províncias do Brasil, baixando as respectivas instruções dezesseis dias depois e expedindo avisos a todas as juntas provinciais e autoridades brasileiras.

Começavam porém, nesse meio tempo, a chegar ao Rio de Janeiro notícias de graves desordens em S. Paulo, motivadas pela atitude insólita de Martin Francisco Ribeiro de Andrada, que entendia fazer valer na junta governativa todas as suas opiniões e propostas, reagindo esta por dignidade própria, contra o pretendido, rebentando a rebelião com a retirada acintosa de João Carlos de Oeynhausen e do ouvidor José da Costa Carvalho, ambos muito estimados na província por sua ilibada honradez.

Semelhantes fatos indicavam perfeitamente que a província ainda não se considerava inteiramente subordinada a D. Pedro; para alcançar essa submissão,urgia proceder como o fizera com Minas Gerais: - ver as coisas com os seus próprios olhos, falar ao povo paulista, firmar a sua autoridade. Deliberou, pois, seguir para S. Paulo, partindo por terra a 14 de agosto, acompanhado de D. Luiz de Saldanha da Gama, do Tenente Francisco Gomes da Silva, mais conhecido pelo alcunha de Chalaça, do Major Francisco de Castro Canto e Mello e dos criados do Paço, João Carlota e João Carvalho.

No lugar Venda-Grande, agregaram-se-lhe, até São Paulo, o Tenente-coronel Joaquim Aranha Barreto de Camargo e o padre Belchior Pinheiro de Oliveira, que vinha de Minas, atravessando o Príncipe todas as povoações entre entusiásticas aclamações, nada lhe faltando para caminhar comodamente.

No sétimo dia de viagem, entrou em Pindamonhangaba, sendo recebido pelo Coronel Antônio Leite Pereira da Gama Lobo e Coronel Manoel Marcondes de Oliveira e Mello, comandante do 3º. esquadrão da Guarda de Honra e “a quem estava reservada a glória de ser uma das poucas testemunhas do extraordinário feito de D. Pedro, realizado no dia 7 de setembro, às margens do Ypiranga.

Havendo permitido que a Guarda o acompanhasse, nela formaram, além de seu comandante, os Srs. sargento-mor Domingos Marcondes de Andrade, Miguel de Godoy Moreira e Costa, Adriano Gomes Vieira de Almeida, Manoel de Godoy Moreira, Manoel Ribeiro do Amaral, Antônio Marcondes Homem de Mello, Benedito Corrêa Salgado, João Monteiro do Amaral, Francisco Xavier de Almeida, Vicente da Costa Braga, Fernando Gomes Nogueira, João José Lopes, Rodrigo Gomes Vieira, Bento Vieira de Moura, João Monteiro dos Santos e Custódio Lemos Barbosa, “todos moços bem apessoados e representantes das mais distintas famílias”.

A 25 de agosto fez a sua entrada na capital de S. Paulo, que se revestiu de galas para receber o nobre viajante, encontrando tudo em calma, pois que os amotinados já tinham deposto as armas.

Tendo resolvido todas as questões relativas à administração, seguiu no dia 5 de setembro, de madrugada, para a vila de Santos, acompanhado unicamente de D. Luiz de Saldanha da Gama, ajudante Francisco Gomes da Silva (Chalaça), Major Francisco de Castro Canto e Mello, Padre Belchior Pinheiro, Coronel Joaquim Aranha Barreto de Camargo, Brigadeiro Jordão, criados particulares João Carlota e João Carvalho e pela

Guarda de Honra, ali passando o dia 6, retomando a viagem, de volta a S. Paulo, ao alvorecer o 7 de setembro, data que marca para a nossa Pátria o seu ingresso ao lado das nações independentes.

Estava o Príncipe em S. Paulo quando, a 28 de agosto, aferrou na baía do Rio de Janeiro o navio Três Corações, trazendo notícias de Lisboa até 3 de julho, reafirmando elas a teimosia das Cortes no seu propósito insensato e perigoso de oprimir cada vez mais o Brasil, despachando imediatamente José Bonifácio um correio expresso (Paulo Bregaro), para levá-las com a máxima rapidez⁴¹ a D. Pedro.

Essa memorável viagem de Bregaro, com as mais importantes notícias no seu surrão de viagem e cujo alcance nem suspeitava, realizou-a em carreira desabalada, chegando no sábado, 7, à cidade de S. Paulo, e não encontrando nela o príncipe, prosseguiu em sua demanda, pelo caminho que conduz a Santos, encontrando-o, nessa mesma tarde, perto do ribeiro Ypiranga.

Desta jornada gloriosa, de que resultou a declaração de nossa Independência, ninguém podia fazer melhor a narrativa que o Coronel Manoel Marcondes de Oliveira e Mello, mais tarde Barão de Pindamonhangaba; ei-la:

“Ao romper do dia, já lá estava a Guarda postada em frente ao palacete, em que se tinha hospedado S. A., em Santos, aguardando suas ordens. Não partimos pela madrugada, mas saímos cedo. Montava D. Pedro uma possante besta gateada, sendo menos verdadeira a notícia, mais tarde dada pelos jornais, de que vinha em ardoroso cavalo de raça mineira. Em toda a viagem mostrava-se S. A. muito satisfeito e expansivo. Trazia ao seu lado o Padre Belchior Pinheiro, com quem mantinha animada conversação. Já havíamos subido a serra, quando D. Pedro se queixou de ligeiras cólicas intestinais, precisando por isso apaar-se, para empregar os meios naturais de aliviar os seus sofrimentos. Observou-nos, então, que melhor seria a Guarda seguir adiante e esperá-lo na estrada de S. Paulo, se antes não fossemos por ele alcançados. Efetivamente aí o deixamos, passando a caminhar como havia sido determinado. Chegando ao Ypiranga, sem que ninguém aparecesse, fiz parar a Guarda junto a uma casinhola que ficava à beira da estrada, à margem daquele riacho. Para prevenir qualquer surpresa, mandei o guarda Miguel Godoy, que era dos mais moços, colocar-se de atalaia em um lugar de onde pudesse descobrir a aproximação do Príncipe, para nos avisar com tempo de nos pormos em forma e escoltá-lo à entrada da cidade.

⁴¹ - Ao entregar a correspondência a Paulo Bregaro, disse-lhe José Bonifácio: “Se não arrebentar uma dúzia de cavalos no caminho, nunca mais será correio”.

Pouco tempo, porém, se tinha decorrido, quando vimos chegar, dirigindo-se para o nosso lado, dois viajantes, que logo reconhecemos serem pessoas de consideração. Eram Paulo Bregaro, oficial da Secretaria do Supremo Tribunal Militar e o Major Antônio Ramos Cordeiro, que, a mandado de José Bonifácio, vinham do Rio apressadamente, procurando D. Pedro, para lhe fazerem entrega de papéis de muita circunstância, que o governo lhe enviava.

Não podia este encontro deixar de impressionar a todos, curiosos por saberem do que era que se tratava. Apesar, porém, dos repetidos e importunos pedidos de informações, dirigidos aos emissários, na ocasião nada mais conseguimos saber, senão que ao Rio havia chegado um navio trazendo despachos das Cortes de Lisboa, dos quais entendeu o ministro dever dar conta imediata a D. Pedro.

Isto tudo se passou em poucos minutos, continuando os viajantes a sua marcha no encontro de D. Pedro e ficando nós ansiosos por saber do motivo que determinara tanta pressa. Enquanto ali nos demoramos a formar-se vários grupos, onde todos faziam duas conjeturas, procurando cada qual adivinhar o que seria. E é preciso deixar consignado, para honra daqueles rapazes que, embora naquele tempo se falasse muito em desembarque de forças portuguesas nas costas do Brasil, ninguém se mostrou assustado.

Poucos minutos poderiam ter-se passado depois da retirada dos referidos viajantes, e eis que percebemos que o guarda, que estava de vigia, vinha apressadamente em direção ao ponto em que nos achávamos. Compreendi o que aquilo queria dizer e imediatamente mandei formar a Guarda para receber D. Pedro, que devia entrar na cidade entre duas alas. Mas tão apressado vinha Príncipe, que chegou antes que alguns soldados tivessem tido tempo de alcançar as selas.

Havia de ser quatro horas da tarde, mais ou menos.

Vinha o Príncipe na frente.

Vendo-o voltar-se para o nosso lado, saímos a seu encontro. Diante da Guarda, que descrevia um semicírculo, estacou seu animal, o de espada desembainhada, bradou:

-Amigos! Estão para sempre quebrados os laços que nos ligam ao governo português! E nos toques que nos indicam como súditos daquela nação, convido-vos e fazedes assim E, arrancando do chapéu que ali trazia a fita azul e branca, a arrojou ao chão, sendo nisso acompanhado por toda a Guarda, que, tirando dos braços o mesmo distintivo, lhe deu igual destino.

E viva o Brasil livre e independente! - gritou D. Pedro. Ao que, desembainhando também nossas espadas, respondemos:

Viva o Brasil livre e independente!

Viva D. Pedro, seu defensor perpétuo!

E bradou ainda o príncipe:

Será nossa divisa de ora em diante - INDEPENDÊNCIA OU MORTE! Metendo então, a espada na bainha, no que foi ainda acompanhado por toda a Guarda, voltou D. Pedro rapidamente o animal para a estrada que vai a S. Paulo e a galope lá foi experimentar as fortes emoções que sua alma de moço devia estar sentindo, vibradas pela incomparável vitória que acabava de alcançar, vencendo preconceitos e interesses de família, afrontando a animosidade de um povo de que estava dependente o seu futuro, só para elevar a nossa Pátria à posição de país livre e independente”.

Fazia-se, enfim, o radioso clarão que iluminou todo o Brasil e fez estremecer de entusiasmo todo o seu povo. Uma nova era ia começar, depois de dois séculos de eficaz elaboração e quinze anos de fervorosa esperança, de acérrimos embates, de lutas tremendas, de ideias que se corporificavam. S. Paulo, como as suas irmãs brasileiras, havia também fornecido numerosas vítimas à força e ao arcabuz, manejados sem cessar pelo pulso férreo e insolente dos dominadores e era justo que do coração de S. Paulo saísse o grito libertador, porque, aí estava o coração nacional - no seu solo se plantara o primeiro núcleo de uma população fixa, heroica e laboriosa e se lançara os primeiros elementos de futura nacionalidade.

À exceção da Bahia, do Maranhão e do Pará, onde não faltavam, decerto, numerosos paladinos da independência, mas que se viam jugulados à dominação portuguesa, fartamente sustentada pelas tropas reinóis, pelos respectivos governos e, até, por alguns filhos do Brasil, que tinham interesses dependentes dos dominadores, as demais províncias brasileiras haviam, primeiramente, reconhecido a autoridade do Príncipe-regente, dando-se pressa, depois de 7 de setembro, a aderir alegremente ao grito libertador.

Reproduzindo os movimentos revolucionários de 1 de janeiro de 1821, operados no Pará, aplaudindo a rebelião do ano anterior, estalada em Portugal, a província da Bahia, em 10 de fevereiro daquele ano, proclamou a Constituição, que as Cortes Gerais portuguesas haviam de elaborar. Não satisfeitos ainda, pediam a Portugal dois batalhões de infantaria, algumas companhias de artilharia, um ou dois engenheiros e toda a força de mar que se lhe pudesse dispensar, a fim de fazer frente às hostilidades que porventura o governo do Rio de Janeiro lhes fizesse. Desse modo, o governo da Bahia lançava-se de braços abertos ao governo de Portugal, desprezando completamente a autoridade de D. João VI e repelindo, mais tarde, a do Príncipe-regente.

Decorreu assim o ano de 1821, sentindo-se, de quando em quando, rumores de rivalidade entre as tropas brasileiras e as portuguesas, ali aquarteladas, mal-estar patente,

que teve a sua explosão a 19 de fevereiro do ano seguinte, numa luta armada entre os dois partidos, havendo as forças lusitanas arrancado a vida a centenas de bravos, invadido muitas casas, para saqueá-las, profanando claustros e santuários e desrespeitado numerosas famílias.

Seguiu-se a guerra civil, estabelecendo os brasileiros o seu quartel general na vila da Cachoeira, onde o respectivo Senado da Câmara reunido a 5 de julho (1922), dirigiu uma carta ao Príncipe-regente, contando o sucedido e terminava dizendo: - “Ajude-nos, Senhor, que somos súditos devotados de Vossa Alteza Real”.

Quando esta carta chegou à presença do Príncipe, já havia partido do Rio de Janeiro o chefe de divisão Rodrigo Antônio Delamare, com a fragata União, as corvetas Maria da Glória e Liberal e o brigue Reino-Unido, para bloquear a Bahia, conduzindo o Brigadeiro Pedro Labatut, vários oficiais e alguma tropa. A 21 de agosto, desembarcou Labatut em Maceió; a 27, tendo seguido por terra, chegava ao Recife e a 18 de setembro, volvia a Maceió, acompanhando as tropas pernambucanas comandadas pelo Major José de Barros Falcão de Lacerda, que iam fazer junção com as tropas baianas, na guerra pela independência.

A atitude dos patriotas baianos e, ainda mais, as providências tomadas por D. Pedro, para chamar essa importante porção do território nacional ao cumprimento de seu dever cívico, irritaram sobretudo os portugueses ali residentes, chegando alguns grupos a insultar os membros da Junta Governativa, acoimando-a de frouxa e relapsa.

Em ofício de 9 de julho (1822), a Junta apresentou suas queixas ao Brigadeiro Ignácio Luiz Madeira de Mello, governador das armas, que não a atendeu, exigindo-lhe, dias depois, desse as suas providências para o aprovisionamento de gados, visto se acharem cortadas pelos sublevados as comunicações com a vila da Feira e no dia 22 convidava a mesma Junta a responder à proclamação lançada pelo Tenente-coronel dos batalhões da Torre, Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, posteriormente Visconde de Pirajá, concebida nos seguintes termos: - “Habitantes da Bahia! Os males de que tendes sido vítimas, não são estranhos: - os nossos Governos não os pode remediar; as provisões de boca estão cortadas e não sei qual seja a vossa demora nessa empestada e malfadada cidade! Fugi para o seio dos vossos irmãos, que de braços abertos vos esperam. Vinde com eles ou vencer ou morrer, pelo nosso amado Príncipe, por El-Rei e pelas Cortes, que não autorizam tiranos para nos flagelarem. Habitantes da Bahia! A demora é prejudicial: - confiai no meu patriotismo e crêde que, no estado de defesa em que me acho, não me atemorizam esses vândalos que vos oprimem.”

O Brigadeiro Madeira de Mello, que se não descuidava de organizar a defesa da cidade, tinha, além de suas tropas, mais um reforço, que recebera, da divisão Avilez e a sua esquadilha, até então composta das corvetas Dez de Fevereiro e Regeneração, brigues Audaz e Prontidão, barca Constituição, sumaca Restauração e cinco barcos canhoneiras, fazendo-as cruzar fora da barra no dia 1 de agosto.

Não se descuidava, entretanto, Portugal, de acudir à importante província, enviando esforços desesperados para a sua conservação, entendendo as Cortes, dominadas pelo deputado Borges Carneiro, inimigo fidalgo do Brasil, que, ocupada essa parte central, se poria grande obstáculo à sua união com o Rio de Janeiro e, quiçá, à independência.

Os partidários do príncipe iam também organizando, pouco a pouco, as suas forças: - em abril de 1823, possui 11.000 homens em armas, dispondo os portugueses, nessa época, de cerca de 10.000, sendo mais da metade soldados aguerridos, que haviam feito as companhas da Espanha e do sul da França. As tropas do Brigadeiro Madeira de Mello, davam os brasileiros partidários do Príncipe, o nome do Pérricos e às do Príncipe, que batalhavam em prol da independência, recebiam dos portugueses a denominação de - Ceroulas, como que para deprimi-las, devido à falta de um fardamento regular.

Aumentando cada vez mais as forças navais portuguesas na Bahia, pensou também D. Pedro de aumentar a armada nacional, convidando para organizá-la o almirante inglês, Lord Cochrane, cujo nome, aureolado pelas suas façanhas no Pacífico, infundiria terror aos inimigos da Independência. Tendo ele aceitado o convite que lhe fizera o Príncipe, por intermédio do nosso cônsul em Buenos-Ayres, fez-se de rumo ao Brasil, aportando ao Rio de Janeiro a 13 de março, recebendo a patente de Primeiro Almirante da Armada Nacional e Imperial a 19, arvorando, no dia 21, a sua bandeira e insígnias nos mastros da nau Pedro Primeiro, reunindo sob o seu comando as fragatas Pirangu, Niterói e União, um clíper americano elevado à categoria de corveta, com o nome de Maria da Glória, as corvetas Liberal e Carolina, os brigues Guarany e Real e a escuna Leopoldina. Fez embarcar, na Pedro Primeiro, o ajudante John Pascoe Grenfell, que gozava já os créditos de audaz marinheiro e a quem estava reservada a glória de, a 11 de agosto de 1823, incorporar o Pará à Pátria Brasileira.

Estabelecido pelas tropas brasileiras, o sítio da cidade de Salvador, começou a longa série dos tremendos combates de Pirajá, Itapuan e Itaparica, onde os combatentes se mostraram dignos um do outro.

Ao raiar de 1 maio (1823), apareceu nas águas da Bahia, a pequena esquadra comandada por Cochrane, composta de uma nau, duas fragatas, quatro corvetas, quatro charruas, dois brigues e uma sumaca. A 13 de junho, Cochrane penetrava no porto da Bahia, navegando por entre a esquadra portuguesa, recebendo apenas um tiro, disparado de um dos fortes da cidade, levando esse ato de audácia o desalento ao Brigadeiro Madeira de Mello e o desânimo aos seus soldados, concebendo os sitiados o projeto de evacuar a praça, sem intentar novo ataque aos sitiantes, começando desde logo os preparativos para a realização desse projeto.

Apresentaram-se logo os navios da esquadra portuguesa, uns setenta e tantos transportes, começando os embarques. “Na noite de 1 de julho, desamparavam as trincheiras e se embarcavam os seus últimos defensores, e na manhã do dia 2 levantava ferro

toda a esquadra e se fazia de vela.” Nessa manhã, o exército libertador dava entrada na cidade, arvorando a bandeira nacional nos edifícios públicos, sob delirantes aclamações de seus bravos habitantes.

Cochrane perseguiu ainda a armada lusitana, aprisionando-lhe alguns navios, dentre esses o Grão-Pará, que se apartara para socorrer o Maranhão. Pelos papéis achados a bordo reconheceu-se devia achar-se em grande apuro a esquadra portuguesa, à vista do que, resolveu mudar de plano e ordenado a Taylor que, com a Niterói, seguisse a esquadra, como ele fez até foz do Tejo, passou ao Maranhão, a tratar desta Província.

Governava o Maranhão o Marechal de Campo Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca quando, em princípios de abril de 1821, ali aportou a galera Juquiá, vindo da Bahia e Pernambuco, com as notícias das ocorrências, nas respectivas capitais, de aplausos à rebelião portuguesa de 1820. Não se movendo o governador, nem com as notícias chegadas da Europa, nem com as da proclamação da Constituição, no Pará, onde fora proclamada a 1 de janeiro, o Tenente-coronel Manoel de Souza Pinto de Magalhães, de concerto com o Major Rodrigo Pinto Pizarro, reuniu a tropa de linha no quartel do Campo de Ourique, aí fazendo a proclamação da mesma Constituição (5 de abril), tomando Pinto da Fonseca, na tarde desse dia, o título de governador provisório.

A 1 de julho tiveram lugar as eleições para os Senados de S. Luiz e Caxias, juntamente com as paróquias; a 22, as das comarcas e a 5 de agosto as eleições para deputados às Cortes Gerais portuguesas, saindo eleitos: - Joaquim Antônio Vieira Belfort e Raymundo de Brito Magalhães e Cunha, pouco depois substituído por José João Beckman Caldas, suplente. A 19 de agosto, foram juradas as Bases da Constituição, em cumprimento às ordens expressas, vindas de Lisboa.

Com a chegada do decreto das Cortes, de 29 de setembro de 1821, mandando proceder, em todas as províncias, a eleição de Juntas governativas, foram estas realizadas a 16 de fevereiro do ano seguinte, sendo eleitos: presidente, o bispo, D. frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazareth; secretário, o Brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort; e membros, o chefe de esquadra Philippe de Barros e Vasconcellos, o desembargador João Francisco Leal, Thomaz Tavares da Silva, o Coronel de milícias Antônio Rodrigues dos Santos e o tenente de milícias Antônio Rodrigues dos Santos e o tenente de milícias Caetano José de Souza.

“A Junta era composta de portugueses natos ou de indivíduos mais afetos ao domínio das Cortes de Lisboa que ao Príncipe regente no Rio de Janeiro, no que, a princípio, teve a seu favor o apoio moral recebido das Juntas da Bahia e Pernambuco. Deste modo, cassavam ou remetiam para Lisboa as ordens que recebiam do Rio; mas não se des-

cuidavam de ir já (ofícios de 6 de maio, 5 de junho e 2 de outubro de 1822) dando conta das tendências de muitos dos habitantes a favor da independência, que se manifestavam nas províncias do sul.

Entretanto, foram prosseguindo sem fazer rompimento até à entrada do mês de novembro desse mesmo ano, em que receberam a notícia de que, em S. João de Parnaíba, por esforços do juiz de fora, Dr. João Cândido de Deus e Silva, filho do Pará, e do Coronel Simplicio Dias da Silva, havia sido proclamada, no dia 19 de outubro anterior, a adesão à independência, declarada no sul do Brasil. Lançou logo a mesma Junta no dia 11 do mesmo novembro, uma extensa proclamação aos povos da província, fazendo-lhes, entre outras recomendações, as de que se não deixassem levar por seduções, (dizendo) que nenhuma relação tinham com o sul do Brasil, ao passo que os seus parentes estavam em Portugal, que era o verdadeiro mercado dos seus produtos, e para onde as próprias comunicações eram mais fáceis que para o Rio de Janeiro, nem que a natureza, com as suas monções e ventos, tivesse querido mostrar-lhe a união que mais lhes interessava.

Ao mesmo tempo⁴², tratou a Junta de entender-se com as do Pará e Piauí, para formarem uma espécie de liga, de modo que pudessem prestar-se mutuamente, socorro.

Em 11 de fevereiro de 1823, escreviam para Lisboa, pedindo um reforço de mil praças. Para o fretamento do barco que levou este ofício, e devia conduzir as tropas de reforço, cotizaram-se os habitantes mais fiéis a Portugal, com a remessa de mil e quinhentas sacas de arroz. Ao mesmo tempo, despachou a Junta, para bloquear a Parnaíba, o brigue Infante D. Miguel e por terra enviou um pequeno destacamento para conter a propagação do movimento, e a outro ordenou que fosse reforçar vila de Caxias⁴³.

Chegando em Oeiras a notícia das ocorrências verificadas na Parnaíba, o comandante das armas, João José da Cunha Fidié, para ali marchou, mas antes que a ela chegasse, soube que os revolucionários a tinham abandonado, à simples aproximação do brigue, tomando o caminho da Granja, no Ceará, já todo insurrecionado Fidié, retirou-se da vila, tendo deixado, em Oeiras, pequeno destacamento de milicianos que, ao verem longe o seu comandante, proclamaram a independência a 24 de janeiro.

Em sua marcha, Fidié foi compelido a travar o combate do lago Jacaré (10 de março) e a escaramuça de Genipapo (a 13), nas quais os independentes sofreram numerosas baixas; nesta última ação, brilharam, pela sua extremada bravura, as forças do Tenente-coronel João da Costa Alecrim, do Major Luiz Rodrigues Chaves e as do alferes Salvador Cardoso de Oliveira, denodado baiano, que alcançaria mais tarde o renome glorioso de - Libertador, e que veio acabar seus tristes dias na vila de Vizeu, neste Estado, na maior miséria, cercado do acatamento e respeito dos bragantinos.

⁴² - Essa solicitação foi feita a 2 de novembro de 1822.

⁴³ - Francisco A. de Varnhagen - "História da Independência" Cit., Pág. 464.

Fidié dirigiu-se então para a vila de Caxias, fortificando-se, desde logo (17 de abril), no vizinho morro da Taboca, também chamado do Agudo e morro do Alecrim, porque as forças que sitiaram Fidié, naquele ponto, eram comandadas pelo Tenente-coronel João da Costa Alecrim.

Com a chegada em S. Luiz, a 2 de março, das forças enviadas pelo Pará de onde haviam partido a 16 de fevereiro e comandadas pelo Major Ignácio Antônio da Silva, este oficial denunciou à Junta Governativa a existência de um plano de conspiração, tramado pelos partidários da independência. Com fundamento ou não, foram presos e remetidos para Lisboa os Brigadeiros Manoel José Xavier Palmeirim, inspetor das tropas, Paulo José da Silva Gama, o cônego José Constantino Gomes de Castro, o comendador Honório José Teixeira e Bernardo Pereira de Berredo.

A 28 de abril, os portugueses foram desbaratados no combate de S. José dos Mattões e a 16 de maio o Brejo não duvidou de proclamar a independência, pela audácia do cabecilha Salvador Cardoso de Oliveira, auxiliado por alguns dos chefes subalternos, encarregados da sua defesa, recebendo pouco depois, a 14 de junho, a adesão do Tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos, posteriormente Barão de Itapicuru-mirim, que se tornou, deste então, decidido partidário da independência.

Continuava Fidié sitiado pelas forças maranhenses, quando, meado do mês de julho, se apresentaram diante de Caxias as forças cearenses, comandadas por José Pereira Filgueiras, Capitão-mor dos Aracatys e Tristão Gonçalves Pereira de Alencar⁴⁴ e as tropas piauienses, dirigidas pelos Coronéis Joaquim de Souza Martins e Simplicio Dias da Silva, num total de 3.000 homens, não dispendo o sitiado mais que 700 homens em armas.

Reconhecendo Fidié que, entre os seus subordinados e o povo, havia tendências de chegar-se a uma capitulação, preferiu demitir-se, a 27 de julho, vindo assim a capitulação a ser estipulada, em 30 e assinada no dia seguinte, pelo comandante geral de Caxias, Tenente-coronel Luiz Manoel de Mesquita.

Não se descuidava, entretanto, a Junta Governativa, em S. Luiz, de organizar todos os meios de defesa da ilha, para livrá-la de ser invadida pelos independentes, procurando, a todo o transe, conservar sob o seu domínio as vilas de Alcântara e Guimarães, que ainda lhe deviam obediência.

Essa obstinação, porém, perdeu um pouco o seu ardor com as notícias, vindas de Lisboa, da queda da Constituição portuguesa. Reunindo logo o Conselho, ficou decidido que se convocasse uma sessão do Senado da Câmara, para o dia 14 de julho, “porventura já com o fim de fazer por ela proclamar a independência, sem ter disso a responsabilidade. Contudo, com esta resolução, na noite precedente, alguns oficiais se aproximaram do aquartelamento da tropa, dando vivas à independência, sendo, porém, recebidos com uma descarga, resultando algumas desgraças, o que serviu de pretexto para várias prisões”.

⁴⁴ - “Quando regressou ao Ceará, passou a assinar-se Tristão Gonçalves de Alencar Araripe”. (Nota do barão do Rio Branco à História da Independência, de Varnhagen).

Na manhã seguinte, fundearam no porto de S Luiz sete navios portugueses, trazendo a seu bordo o batalhão n.º 1 de caçadores e parte do regimento de infantaria n.º 6 que, ao ser evacuada a Bahia em 2 de julho, receberam ordens de vir reforçar o Maranhão.

Na cidade de S. Luiz, “se havia feito correr a voz de que a fragata Pérola, que se designava com o nome de nau, devia dentro de pouco aí chegar e não faltou quem por tal julgasse a que estava à vista. Em todo caso, a Junta expediu logo a reconhecê-la o brigue Infante D. Miguel, comandado pelo Capitão-tenente Francisco Freire Garção (27 de julho).

Chegado o brigue perto da nau, foi logo por esta aprisionado, sendo içado, então, em ambos a bandeira brasileira. A nau era nada menos que a Pedro Primeiro, e nela vinha o primeiro almirante, Lord Cochrane.

Em ofício, intimou o almirante a capitulação da cidade, reunindo imediatamente a Junta Governativa, em sessão extraordinária, resolvendo submeter-se à intimação, apresentando-se, nesse mesmo dia, a entenderem-se com o Lord, o bispo e demais membros da Junta. Nessa audiência, ficou deliberado que, na manhã seguinte, reuniria o Senado da Câmara.

Efetivamente, nesse dia glorioso para o Maranhão - 28 de julho de 1823, - foi proclamada a adesão do Maranhão à Independência Nacional, ideal pelo qual se vinham heroicamente batendo os seus filhos.

A 7 de agosto, teve lugar a eleição do Governo Provisório, que ficou composto dos cidadãos Miguel Ignácio dos Santos Freire Bruce, presidente; José Joaquim Vieira Belfort e Lourenço de Castro Belfort, vogais; nesse mesmo dia, foi ali prestado o solene juramento de obediência à Sua Majestade Imperial.

Aproximava-se, enfim, o momento da libertação do Pará, conseguida, por fortuna nossa, sem derramamento de sangue, muito embora que, para a efetivação desse grande ideal, centenas de brasileiros se vissem presos e agrilhoados nas masmorras do “Limoeiro” e outros cárceres portugueses.

Testemunha ocular, e talvez comparsa, do movimento revolucionário rebentado no Porto, em 24 de agosto de 1820 e que lavrou, rapidamente, por todo o pequenino país, não podia Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, estudante paraense na Universidade de Coimbra, deixar de trazer à sua terra esse clarão dignificador da liberdade. No seu peito juvenil, abrigou-se, naquele momento, a convicção de melhores dias para a sua pátria, ergastulada, há dois séculos, pelo mais feroz despotismo.

“Os brasileiros sofriam tantos ou mais vexames que os portugueses. Se a passagem da sede da monarquia lhes trouxe, por um lado, grandes benefícios, por outro tornou

o Brasil o foco da reação e do despotismo. Os brasileiros estavam mais sob a influência direta da Corte; não é de admirar que o jugo lhes fosse mais violento e pesado.

O movimento político e social iniciado por Fernandes Thomaz, foi tão grande e poderoso, que rapidamente se ateou em todas as províncias do continente; atravessou o oceano; abalou a situação da ilha da Madeira, fazendo cair por terra o velho regime; seguiu na sua marcha, e comunicou-se aos Açores e destes foi além de milhares de léguas produzir seus efeitos enérgicos e vigorosos. Não se trata, por conseguinte, de a revolução de pequena importância, como à primeira vista parece.

A revolução portuguesa de 1820 é um acontecimento europeu e americano ao mesmo tempo.

A primeira província do Brasil que se incendiou ao sopro da revolução portuguesa, e se deixou influir pelas suas idéias, foi a do Grão-Pará.⁴⁵

Patroni embarcou para o Pará em 28 de outubro, a bordo da galera Nova Amazonas e, aqui aportando a 10 de dezembro, constituiu-se, desde logo, infatigável propagandista do sistema constitucional.

Entusiasmado pela realização da Nova Ideia, Patroni conseguiu convencer a toda gente com a sua palavra arrebatadora, distribuindo fartamente os impressos que trouxera consigo. Promovia reuniões na loja de José Batista da Silva (mais tarde José Batista Camecran), à Calçada do Colégio, (depois denominada rua Pedro Raiol), tornando-se, desde logo, o alferes de milícias, Domingos Simões da Cunha, natural da Bahia, um dos mais fervorosos entusiastas do movimento que abrasava o solo português.

Dia a dia, chovendo adesões, aumentavam os conciliábulos, até que, por fim, conseguiram chamar para junto de si os Coronéis João Pereira Villa e Francisco José Rodrigues Barata, respectivamente, comandantes do primeiro e segundo regimentos de infantaria de linha, tornando-se assim mais poderosos os agentes do movimento. Com a adesão da força armada, de que dispunham aqueles militares, ficou resolvido, na reunião do dia 31, que rebentasse o grito no dia seguinte, 1 de janeiro (1821), quando se estivesse passando revista aos batalhões, no largo de palácio.

Efetivamente, no dia designado, reuniram-se, para a “mostra”, os três corpos de infantaria, dois de milícias, um de artilharia e outro de cavalaria; passada a revista, volveram aos seus quartéis, ficando na praça, conforme fora combinado, o regimento comandado pelo Coronel Villaça, aproximando-se-lhe então o cirurgião Joaquim Carlos de Carvalho, o alferes de milícias Domingos Simões da Cunha e o tenente da mesma corporação José Batista da Silva, aos gritos de - Viva a Religião! Viva El-Rei! Viva a Constituição!, todos correspondidos pelo Coronel Villaça e seus soldados. Fazendo-se ouvir, em seguida, o toque de rebate acudiram imediatamente os outros corpos de infantaria e de milícias, conservando-se em seus quartéis o corpo de artilharia e o esquadrão de cavalaria, que os revolucionários não puderam aliciar.

⁴⁵ - José d'Arriaga - “História da Revolução Portuguesa de 1820”, volume segundo, pág. 285.

Reunidos, em palácio, os membros do governo provisório, do Senado da Câmara e numerosos cidadãos, aí se apresentou, na sala do docel, o Coronel Francisco José Rodrigues Barata, proclamando, em nome do povo e da tropa, a Constituição portuguesa e indicando a necessidade da organização de uma Junta Constitucional composta de nove membros.

Vencedora a revolução, o Senado da Câmara, constituído do 1.º vereador Antônio José Monteiro; do 2.º, João Ferreira Moniz; do 3.º, João Paulo de Moraes Bittencourt; do procurador, Luiz Antônio das Neves e do tesoureiro, André José de Amorim Barbosa, nomeou o Senado, para o cargo de Juiz do povo o negociante Manoel Joaquim do Nascimento, o qual, de uma das janelas do palácio, foi indicando os cidadãos que deveriam compor a nova Junta, saindo eleitos: - presidente, o vigário capitular, Romualdo Antônio de Seixas; vice-presidente, o Juiz de Fora, Joaquim Pereira de Macedo; vogais, o Coronel João Pereira Villaça, Coronel Francisco José Rodrigues Barata, o Coronel Giraldo José de Abreu, o Tenente-coronel Francisco José de Faria, o negociante Francisco Gonçalves Lima e os proprietários João da Fonseca Freitas e José Rodrigues de Castro e Goes.

Realizada a revolução constitucionalista em terras da Amazônia, a Junta enviou emissários ao interior, ao Rio de Janeiro e Lisboa, comunicando as ocorrências, sendo escolhidos, para esta última cidade, o alferes Simões da Cunha e Filipe Patroni, os quais, ali chegando, deram cumprimento à incumbência que lhes fora cometida, sendo ambos recebidos pelas Cortes na sessão de 5 de abril, fazendo Patroni um discurso em nome da deputação.

“A linguagem da razão, disse Patroni, a voz da natureza, que fez estrondo no Douro e correndo com impetuosidade pelas prateadas areias do Mondego, rebentou no Tejo, onde se deixou ouvir com a mais ampla sonoridade; do ocidente da Europa, soando além do Atlântico, fez eco nas abóbadas que cingem a zona ardente ao meio-dia do novo mundo, e *pela primeira vez se ouviu o doce nome da liberdade murmurar nas cristalinas águas do soberbo Amazonas, que jazendo havia já duzentos anos agrilhoado pelo mais fero despotismo*⁴⁶, *soube enfim desprender-se e, como verdadeiro monarca, erigir-se um trono a par do portentoso Delaware, o fecundo solo, o país natal da perfeita ingenuidade e depurada filantropia.*

Ali (em Belém), o ardor da juvenil idade, solianando os diques que só a razão suspende, opondo-lhe por barreira inacessível os sentimentos de pundonor; ali, o suborno, o peculato, a descurada venalidade; ali, o vício, a libertinagem, a irreligião; ali, o crime, enfim, ergeu o sólio majestoso sobre a opressa inocência; o despotismo, arvorando o pendão triunfal em os ombros da adulação, da servilidade, do egoísmo, do terror, ignorância, hipocrisia, superstição e fanatismo, fez emuecer a filosofia, tomando por primeiro móvel das suas operações a criação e conservação da hidra antropófaga, decifrada em os recrutamentos, e cimentando a prepotência sobre as ruínas da prosperidade pública na estagnação das fontes de riquezas nacionais, que devi servir somente ao seu capricho, aos seus impuros e depravados voto”.

⁴⁶ - Os grifos são do autor deste trabalho.

Continuando o seu famoso discurso, disse o delegado paraense que “o valor, a glória, o entusiasmo, o amor da pátria, a virtude, o mesmo sangue, enfim, que circula nas veias da raça do Douro e Tejo, são também propriedade do Grão-Pará”. Compara os Cunha⁴⁷, Batistas⁴⁸, Carvalhos⁴⁹, Villaças⁵⁰ e Baratas⁵¹, heróis da revolução da província, com os de Portugal, e apresenta ao Congresso o primeiro que ali levantou o grito revolucionário, e que fazia parte da deputação. “Ele está diante de vós, ei-lo aqui, libertadores da Lusitânia, o Sr. Cunha o meu brioso e destemido concidadão; eis, redentores da pátria, eis o vosso sócio, entre vós, dentre os campeões o campeão primeiro”.

Perorando, no seu longo e entusiástico discurso, disse Patroni: - “Os paraenses briosos apreciam seus direitos; e tendo proclamado a Constituição livre, estão na heróica e firme resolução de a defender à custa da própria vida. Intérprete fiel dos sentimentos de todos os meus compatriotas, eu juro perante o céu, perante a terra, perante o mundo inteiro, que será mais fácil converterem-se em roxo ou negro sangue as águas do Amazonas e reduzir-se o Pará todo a cinzas, pó, terra e nada, do que abaixar de novo a cerviz ao sacudido jugo. Tremei, déspotas, que o Tejo e o Amazonas já são livres!

- Viva o soberano Congresso da nação portuguesa! Viva El-Rei e a casa de Bragança, que reinam pela Constituição! Viva Portugal livre, fazendo uma e a mesma nação com o livre Grão-Pará! Viva e impere por todos os séculos, unido, o livre reino de Portugal, Brasil e Algarves!”.

O Congresso comoveu-se diante das palavras do representante paraense e o presidente, respondendo a Patroni, declarou “que aquele protesto de respeito e simpatia pela obra dos portugueses, era de inteira e absoluta adesão à Constituição, propondo Fernandes Thomaz que o Pará cessasse de ser capitania e fosse considerado província. Foram proclamados beneméritos da pátria os que cooperaram para a regeneração do Pará.”⁵²

Entretanto, cedo começou para o grande paraense a longa série de desilusões e amarguras, que lhe retalharam o coração patriótico naquele lustro histórico e que foram, talvez, a causa do desequilíbrio mental que revelou posteriormente em todos os atos de sua vida e constitui a nota com cômica e lamentável de suas obras literárias.

“Sendo hostis ao Brasil as intenções das Cortes, Patroni convenceu-se logo de que nada havia de esperar da metrópole. A independência das províncias ultramarinas começava já então a assomar, e ele não hesitou em começar também a preparar os ânimos de seus conterrâneos para a grande obra de emancipação de sua pátria. Redigiu uma circular em que, anunciando a eleição de nova Junta administrativa, provocava os seus

⁴⁷ - Domingos Simões da Cunha.

⁴⁸ - Cônego João Baptista Gonçalves Campos.

⁴⁹ - Cirurgião Joaquim Carlos de Carvalho.

⁵⁰ - Coronel João Pereira Villaça.

⁵¹ - Coronel Francisco José Rodrigues Barata.

⁵² - José d'Arriaga, ob. cit., pág. 269.

concidadãos a seguir o exemplo de Pernambuco ao mesmo tempo que lhes prometia breve regresso à sua província natal.

Associou a si, em Portugal, os três irmãos João Fernandes de Vasconcellos, Julião Fernandes de Vasconcellos e Manoel Fernandes de Vasconcellos, os quais, partindo de Lisboa na galera S. José Deligente, foram portadores desta circular para o Pará. Aqui chegados (agosto de 1821), deram princípio à propaganda da independência, buscando o apoio dos paraenses mais distintos. A Câmara Municipal e José Ribeiro Guimarães apresentaram por este fato denúncias contra eles. A Junta, recebendo-as, determinou, no dia 3 de novembro de 1821, ao Ouvidor Vieira de Mello, que precedesse ao respectivo sumário, sem perda de tempo. Processados, foram todos presos em diferentes fortalezas, e depois remetidos para Portugal⁵³, onde se conservaram até maio de 1822, em que foram anistiados. E porque, nas denúncias, Patroni também fosse incluído como agente principal da revolução premeditada, mandou-se para Salinas o alferes Antônio José Bragança com ordem de prendê-lo à sua chegada, ali de volta de Portugal e de o pôr em custódia na fortaleza da Barra⁵⁴.

Estava, assim, lançada, em terreno fértil, a semente da liberdade, que seria irrigada pela água benéfica da Imprensa, em jatos diários e vigorosos e pela pena mestrada de Patroni, cônego Batista Campos, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva e tantos outros, que deveriam pagar, bem cedo, a audácia de sonharem uma pátria livre.

Patroni, de concerto com Domingos Simões da Cunha e José Batista da Silva, comprara, em Lisboa, uma tipografia e contratou o tipógrafo português Daniel Garção de Mello para administrá-la, fazendo-a embarcar para aqui, acompanhada de Simões da Cunha, que a montou numa pequena casa à Ilharga de Palácio, hoje rua Thomázia Perdigão, tendo como compositores tipográficos Luiz José Lazier, bonapartista francês e João Antônio Alvares, republicano espanhol, ambos foragidos em Portugal, começando a sair, dessa tipografia, em fins de março de 1822, “O PARAENSE”, primeiro jornal que teve a província.

Mas, os dias do “O PARAENSE” estavam contados, pois que, com a chegada do Brigadeiro José Maria de Moura, nomeado, em 9 de dezembro de 1821, para o cargo de comandante das armas do Pará, e que assumiu a administração a 2 de abril seguinte, deliberou o brigadeiro fazer desaparecer o jornal, mandando, alta noite, assaltar a tipografia e empastelar-lá. Falhando esse plano, por terem sido os proprietários avisados a tempo, efetuou-se a prisão de Patroni, sob o pretexto de ter sido processado em Lisboa por falta de acatamento a D. João VI.

Entretanto, o jornal não cessou a publicação, tomando a sua direção o cônego Batista Campos, ardoroso paladino da independência, que transformou o periódico num

⁵³ - Os irmãos Vasconcellos eram naturais do Pará e seguiram para a Europa a bordo do brigue Providência que partiu de Belém a 16 de novembro de 1821.

⁵⁴ - Domingos Antônio Raiol - “Motins Políticos da Província do Pará”, volume primeiro, pág. 18.

órgão de franca propaganda, conseguindo numerosos prosélitos e levando as suas ideias às mais longínquas regiões da província, não hesitando em publicar nas suas colunas os atos e proclamações baixados por D. Pedro.

Ameaças, prisões, espancamentos, nada atemorizavam ao heróico batalhador da independência; nada o fazia calar: - preso Batista Campos, tomou a sua direção o cônego Sylvestre Antunes Pereira da Serra, que continuou denodadamente a bater-se pela adesão da província a D Pedro, já proclamado imperador. Tenazmente perseguido pelos portugueses e amigos da metrópole, o cônego Serra teve de abandonar a tipografia nas mãos de seus adversários, cessando a publicação do valente periódico, a 6 de fevereiro de 1823, no seu número 7⁹⁵⁵.

A 19 de janeiro desse ano, foi jurada, em Belém, a Constituição Política de Portugal no meio da maior frieza por parte da população, que se manifestava francamente em favor da adesão do Pará ao grito do Ipiranga e a 23 do mês seguinte se procedeu à eleição para a organização do Senado da Câmara - "Câmara Constitucional" - saindo eleitos somente brasileiros natos, pessoas sobejamente conhecidas como partidárias da emancipação da província. Concluída a apuração da eleição, a 24, o povo prorrompeu em aclamações vibrantes de entusiasmo aos eleitos e à causa nacional.

Semelhantes explosões de patriotismo não podiam agradar aos partidários da união do Pará com Portugal.

Dessa vereação, faziam parte: - Pedro Rodrigues Henriques, presidente; José de Araújo Roso, Bento Garcia Galvão de Haro Farinha, João Paulo de Moraes Bittencourt, João Antônio Corrêa Bulhão, Francisco Gonçalves Campos, Marcos da Conceição de Oliveira e Souza, José Joaquim Ribeiro e o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, vereadores; Francisco de Pinho de Castilho, procurador; José Damaso Alves Bandeira, substituto do Juiz de Fora e José Batista da Silva, substituto do procurador, que tomaram posse solenemente na manhã de 27 de fevereiro, sob aclamações populares, ouvindo-se, de quando em quando, vivas a Pedro I e à Independência do Brasil.

O negociante português Manoel Fernandes da Cunha, apresentando à Junta Governativa uma reclamação, firmada por seu próprio punho, alegando vícios e irregularidades cometidas na eleição, foi o instrumento de que se serviram os partidários da metrópole, para destituir a Câmara Constitucional, atentando esse que se verificou na manhã de 1 de março, seguindo-se a prisão de seus membros e, também, a destituição da Junta Governativa, acoimada de frouxa e negligente. Dias depois, foram aqueles e muitos outros deportados para diferentes lugares da província.

Sob o pretexto de que as forças do governo se achavam desfalcadas nos seus efetivos, a Junta, verdadeiro títere nas mãos do Brigadeiro José Maria de Moura e seus nefandos apaniguados, convidou os cidadãos para se alistarem, voluntariamente, nos diversos corpos. "Poucos foram os que se apresentaram.

⁵⁵ - Manuel Barata "Jornais, revistas e outras publicações periódicas", in Rev do Inst. Hist. e Geog. Brasileiro" (1908).

Recorreu-se, então, ao recrutamento. Os parentes e amigos dos proscritos membros da Junta e da Câmara Municipal, foram os primeiros recrutados, assim como os clérigos *in minoribus* e todos os indivíduos apontados como partidários da independência. Este arbítrio excitou ainda mais os bríos dos brasileiros.

Entretanto, alguns negociantes portugueses, foram nessa ocasião oferecer-se ao governo para formarem um corpo de cavalaria, ao qual eles mesmos forneceriam, à sua custa, o equipamento e munições. Aceito este oferecimento o Governador das Armas deu ao corpo a denominação de Guarda Cívica Voluntária, nomeando para comandá-lo o negociante Joaquim Francisco Danin⁵⁶. Poucos dias depois, foi organizada do mesmo modo uma companhia de artilharia, cujo comando foi confiado a Camillo José de Campos, também português⁵⁷.

Apesar da pressão violenta e arbitrária, com todo o seu cortejo de horrores - ameaças, prisões, espancamentos, deportações, severa espionagem, delações - exercida pelo Brigadeiro José Maria de Moura, seus oficiais, amigos da metrópole e pelos portugueses irreduzíveis e insolentes, os partidários da independência trabalhavam afincadamente pela realização de seu nobre e patriótico ideal. A opinião pública manifestava-se francamente favorável à independência; os conciliábulos se faziam amiudamente; de todas as classes vinham adesões entusiásticas; o espírito de revolta começava a se fazer sentir nos regimentos militares e, aqui e ali, os partidários da independência realizavam as suas reuniões para trocarem ideias, assentarem planos, receberem as pessoas decididamente dispostas a empregarem um esforço desesperado, em dia ainda não definitivamente designado. Algumas dessas reuniões eram feitas em casa do italiano João Balbi, ao lado direito do penúltimo quarteirão da rua do Laranjal, (travessa das Mercês e hoje denominada Frutuoso Guimarães), prédio que tinha o n.º. 124 (hoje 136); outras vezes, num sobrado antigo que existiu à rua de S. Vicente (rua dr. Paes de Carvalho), esquina da travessa da Estrela (avenida Ferreira Penna), e em outros pontos da cidade, em casas de pessoas reconhecidamente dedicadas à independência.

Depois do ato criminoso e violento da deposição da Câmara Constitucional e da destituição da Junta Governativa, seguidos da deportação de numerosos cidadãos estimados na sociedade, reconheceram os conspiradores a natureza do inimigo que tinham de combater e vencer; urgia, pois, um golpe de audácia e de inaudita coragem, fossem quais fossem as consequências.

Mas, como lutar, se não possuíam armas nem munições? Era necessário, pois, chamar ao seu partido parte da tropa; para consegui-lo, captaram a simpatia do terceiro regimento Domiciano Ernesto Dias Cardoso, do alferes do esquadrão de cavalaria José Mariano de Oliveira Bello, do capitão do segundo regimento Boaventura Ferreira da Silva, do alferes Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros e do Tenente-coronel José Narciso da Costa Rocha, todos brasileiros natos e, conseqüentemente, partidários da independência.

⁵⁶ - Essa nomeação foi feita a 21 de março (1823).

⁵⁷ - Domingos Raiol - Ob. cit. pág. 40.

Mau grado às precauções tomadas pelos conjurados, houve dois bandidos que levassem ao General Moura a notícia de que se tramava uma revolução, apoiada pela tropa: - esses dois miseráveis foram os soldados José Caetano Xavier de Pina e Inocêncio José Marques, que receberam depois a recompensa de sua infâmia - 200\$000, cada um, e elogios de seus superiores!

De nada valeu tão negra traição, pois que o plano estava assentado, os papéis de cada um distribuídos. A soldadesca, entretanto, não tinha conhecimento dos lugares onde eram feitas as combinações e a revolução estalaria na noite de 13 para 14 de abril.

Na véspera, fizeram-se as últimas combinações: - o alferes Antônio de Loureiro Barreto, comandando uma força de cem homens, mais ou menos, composta de um piquete de cavalaria e soldados de infantaria, marcharia a tomar o quartel e o Parque de artilharia, localizado onde está hoje o hospital da Ordem Terceira de S. Francisco. O bom êxito desta ação seria anunciado aos companheiros por dois foguetes artificiais, lançados ao ar.

O esquadrão de cavalaria, sob o comando do alferes José Mariano de Oliveira Bello, iria reunir-se ao segundo regimento, que tinha seu quartel à praça Saldanha Marinho (onde está hoje o Quartel General da Região Militar), sob o comando do Capitão Boaventura Ferreira da Silva e, juntos, marchariam a incorporar-se ao terceiro regimento, aquartelado no edifício da Alfândega. Efetuada a junção, volveriam ao quartel de artilharia e, para a sua defesa, colocariam bocas de fogo nos ângulos das ruas dos Mártires (rua 28 de setembro), Santo Antônio e do Açougue (rua da Indústria). Nessa época, a travessa de Santo Antônio tinha a denominação de - travessa de Santa Maria da Victória da Penha de França.

João Balbi foi o herói da tomada do Parque de artilharia, pois que, imitando a voz do satânico Coronel Villaça, conseguiu que lhe fossem abertas as portas, penetrando os revoltosos no quartel, conseguindo o apoio dos soldados. O Capitão Boaventura, ao ouvir o sinal combinado, deu viva ao Imperador do Brasil e à independência e imediatamente o segundo regimento formou em frente ao seu quartel, incorporando-se-lhe, pouco depois, o esquadrão de cavalaria, já formado, e de prontidão, na estrada das Monguebeiras (avenida almirante Tamandaré), marchando, todos, para o largo das Mercês (praça Visconde do Rio Branco), já ali encontrando, em forma, o terceiro regimento, comandado pelo Tenente-coronel José Narciso da Costa Rocha, sendo, nessa ocasião, aclamadas pela tropa revoltosa a independência nacional, a adesão do Pará à independência e dado vivas a Pedro I.

Mas o Major Francisco José Ribeiro protestou contra a adesão do terceiro regimento ao movimento revolucionário e nem o Capitão Domiciano Cardoso, nem o ajudante Manoel Lourenço de Mattos, nem o alferes José Maria Martins, que tão bem tinham captado as simpatias deste batalhão, tiveram um gesto de revolta contra a defecção de seu camarada, deixando assim que o entusiasmo dos soldados arrefecesse. O Capitão

Boaventura, num relance, viu tudo perdido e, sem perda de tempo, encaminhou-se para o quartel de artilharia, onde encontrou os seus soldados na mesma disposição em que os deixara, prontos a fazerem fogo ao primeiro sinal.

Foi quando o Tenente-coronel José Antônio Nunes, comandante, saiu do quartel e pôs fogo à uma peça, matando a sentinela e ferindo gravemente um sargento, sendo, por sua vez, atingido por uma descarga de fuzilaria, que o feriu gravemente, vindo a morrer dias depois.

Pouco depois, já ao raiar do dia, apareceu o primeiro regimento, marchando em direção ao quartel de artilharia, trazendo à sua frente o brigadeiro José Maria de Moura e o Coronel Villaça e pela rua do Açougue o Coronel Rodrigues Barata, tentando nesse momento, o cadete Antônio Bernal do Couto disparar uma das peças contra o primeiro regimento, o que seria suficiente para destruí-lo, no que foi impedido pelo Capitão Boaventura da Silva que, num gesto de suprema abnegação, declarou não desejar que se derramasse uma só gota de sangue, esperando firme, de pé, braços cruzados, altaneiro e sereno, que a tropa inimiga se aproximasse; o que efetivamente se realizou, seguindo-se a prisão dos valerosos soldados que pugnavam pela independência da pátria.

Os gloriosos vencidos foram imediatamente encerrados em escuras prisões e os que puderam escapar à sanha vingativa dos dominadores procuraram refúgio no interior da província, promovendo, alguns deles, à 28 de maio desse ano, em Muaná, mais uma tentativa de independência, sendo porém vencidos.

Reunido um grande conselho, no palácio do governo, a 15 desse mesmo mês, houve quem exigisse a morte imediata dos revoltosos, salvando-os da fatal execução, que se antevia certa, o presidente da Junta Provisória, cônego Romualdo Antônio de Seixas, que alcançou fossem os infelizes deportados, presos, para Lisboa, para onde seguiram a bordo da galera Andorinha do Tejo, que ali aportou a 15 de setembro, sendo encerrados na Torre de S. Julião, onde permaneceram por algum tempo.

“No meio da agitação derramada entre o povo pelos acontecimentos de 14 de abril, que acabamos de narrar, chegou a Belém o bispo D. Romualdo de Souza Coelho, um dos deputados eleitos às Cortes pela província do Pará, trazendo de Lisboa a notícia de terem sido estas dissolvidas com inteiro restabelecimento ao antigo regime. Ao torpor, que nos primeiros momentos, causou esta mudança inesperada, sucedeu a preocupação em todos os espíritos, que ambicionavam as liberdades constitucionais. O entusiasmo com que contrariavam a independência, arrefeceu repentinamente e a descrença veio logo derramar o receio acerca do futuro.

Três princípios tinham, em breve, de atuar: - o do absolutismo, o do sistema representativo e o da nacionalidade brasileira. O primeiro, era condenado pela opinião pública; o segundo, acabava de ser suplantado em Portugal pela dissolução das Cortes e o terceiro, continha os mesmos elementos destes, repousava também na ideia de uma

Constituição, que desse ao povo o direito de eleger os seus representantes e lhe garantisse a sua soberania.

Não existia, portanto, motivo algum, que pudesse justificar qualquer disposição hostil à independência. Os ânimos deviam ser-lhe favoráveis, e qualquer impulso estranho bastaria dora em diante para fazê-la abraçar.

A Junta Provisória, ao saber da dissolução das Cortes, reuniu no dia 5 de agosto de 1823 um grande Conselho composto de todos os membros da Câmara Municipal (de Belém), do Governador das Armas e mais autoridades civis, militares e eclesiásticas, para resolver sobre a norma de conduta, que deveria ter o governo da província em semelhante conjuntura, sendo decidido, de comum acordo, que se conservasse tudo no mesmo estado, enquanto não chegassem ordens ulteriores de El-Rei; e que o bispo assumisse a presidência da Junta em substituição ao seu sobrinho, que partiria para Lisboa, cargo que só por instâncias de seus amigos ele resolveu-se a aceitar”⁵⁸.

De nada valeriam estas decisões, tomadas pelos inimigos da independência, num momento de tremendas agonias, de fortes apreensões e com a consciência a dizer-lhe que, mais dia menos dia, a adesão do Pará à independência havia de ser realizada, porque assim o queriam os desígnios da Província e o amor dos brasileiros.

Presos ao porão da galera Andorinha do Tejo, tristes, mas esperançosos, seguiam ainda para a Europa os heroicos vencidos de 14 de abril, quando na manhã de 10 de agosto, apareceu na embocadura do rio Pará uma embarcação, que se não sabia qual seria. Era o brigue de guerra Maranhão, ex-Infante D. Miguel, enviado de S. Luiz por Lord Cochrane, trazendo a seu bordo o Capitão-tenente John Pascoe Grenfell, o afortunado marinheiro inglês, a quem estava reservada a glória de realizar o sonho dos paraenses - promover a adesão do Pará à independência.

Fundeados o brigue em frente à ilha dos Periquitos, daí, na manhã seguinte, 11 de AGOSTO, enviou Grenfell uma intimação à Junta Governativa, exigindo a adesão do Pará à independência, declarando que, à entrada da barra, se achava fundeada a esquadra imperial, comandada pelo Almirante Cochrane. Grenfell concluiu a sua intimação pedindo permissão para fundear o seu brigue no ancoradouro da cidade.

Reunidos imediatamente, em conselho, os membros do Governo, para serem cientificados dos termos da intimação e deliberarem sem demora, propôs o presidente (D. Romualdo de Souza Coelho) que, tendo em vista a tranquilidade da província e, a fim de evitar o derramamento de sangue, se proclamasse a adesão à independência.

Essa opinião do prelado paraense obteve franco apoio da assembleia, que se manifestou pela voz de outros oradores, merecendo, por isso, aprovação unânime, excetuando o voto do Brigadeiro José Maria de Moura, que declarou submeter-se à decisão tomada, depois de verificada a existência e qualidade das forças anunciadas por Grenfell; apesar disso, a adesão foi proclamada, fazendo-se inserir na ata o voto e uma declaração

⁵⁸ - Domingos Raiol - Ob. cit. Motins Políticos, cit. pág. 60.

escrita pelo comandante das armas, que obteve exoneração do cargo que ocupava, sendo nomeado para substituí-lo o Brigadeiro Manoel Marques d'Elvas Portugal, o heroico comandante das tropas paraenses na tomada de Caiena.

Levada essas ocorrências ao conhecimento de Grenfell, o brigue Maranhão, arvorando no seu mastro a bandeira nacional, levantou ferro da ilha dos Periquitos e navegou majestosamente em direção ao ancoradouro da cidade, onde fundeou vitorioso, indo a seu bordo numerosos cidadãos levar os seus cumprimentos ao denodado marinheiro, que acabava de incorporar, de modo tão brilhante e sem derramamento de sangue, este glorioso e rico pedaço de nossa Pátria ao Império do Brasil.

No porto, ainda se achava a fragata Leopoldina, aqui construída e três meses antes lançada ao mar; Cochrane aprisionou-a, dando-lhe a denominação de Imperatriz, apossando-se também da charrua Gentil Americana, que também incorporou à Armada Nacional.

A 14 desse mês, foram recolhidos, presos, a bordo do brigue, o brigadeiro José Maria de Moura e o Coronel João Pereira Villaça e no dia seguinte foi solenemente proclamada, pela Junta, na sala do docel de palácio, a Independência Nacional e prestado o juramento de obediência e fidelidade ao Imperador.

Sobre uma artística mesa, forrada de damasco, achava-se um livro em branco e um Missal: - depois de lavrado o auto de adesão, os cidadãos prestavam o juramento, depondo a mão direita sobre o Missal, terminado o que, ia cada um lançando a sua assinatura no livro.

No dia 17, foi procedida a eleição de nova Junta Governativa, sendo designados: - presidente, Coronel Giraldo José de Abreu; secretário, o Capitão de milícias José Ribeiro Guimarães⁵⁹; vogais, o cônego João Batista Gonçalves Campos, o Capitão de artilharia João Henriques de Mattos e o capitão de milícias Felix Antônio Clemente Malcher. A instalação dessa Junta teve lugar no dia 18, revestindo-se esse ato da mais solene cerimônia e sob delirantes aclamações do povo, que enfim podia francamente, dar surtos ao seu extremado amor à Pátria querida.

Estava, enfim, realizado o grandioso sonho daqueles numerosos mártires que durante dois séculos haviam dado o seu sangue, a sua vida, pela Liberdade Pátria; uns, pendurados ao barço da força; outros, esquartejados ao frêmito galope de quatro cavalos; estes fuzilados pela soldadesca ignara; aqueles, morrendo de fome, de desesperos, nos fundos escuros das prisões reinóis ou nas pestíferas costas africanas. Foram dois séculos de abnegações, de martírios, de opressões, de infortúnios de toda a espécie.

Mas, - digamos como Oliveira Martins - "Como as aves, aconchegadas no ninho sob as penas da mãe, esvoaçam para a liberdade, logo que as asas começam a agitar-se: - assim os filhos de uma nação querem também a liberdade, desde que sentem em si borbulhar os alentos de uma individualidade nova. A independência do filho nunca foi

⁵⁹ - José Ribeiro Guimarães! É o mesmo indivíduo que, em 2 de novembro de 1821, denunciou os irmãos Vasconcellos e Patroni como adeptos da Independência.

hostilidade para com os pais, senão quando estes, insensatamente, pretendem prolongar uma dependência anacrônica. Na vida dos filhos se continua e se prolonga a vida dos pais; e a sucessão infinita das gerações é para os homens e para as sociedades pura expressão dessa imortalidade que a imaginação atribui aos deuses”.



XIX THESE
O CLERO E A
INDEPENDÊNCIA

Pelo cônego
Ricardo Felipe da Rocha

CLERO E A INDEPENDÊNCIA



Desde que se operou a redenção do mundo, o sol da liberdade espargiu seus raios pelo orbe inteiro, porque esta liberdade deu-a, prodigalizou-a ao mundo a - CRUZ.

O eloquente Bougaud, num rasgo sublime, assim se exprime: “Jesus Cristo fez o mundo à sua imagem e semelhança, foi assim que o regenerou e transformou. Estes belos traços de seu espírito e do seu coração, esta elevação de pensamentos, esta ternura e pureza de sentimentos que contemplamos no Evangelho, tudo vêmo-lo refletido no mundo moderno”.

“Quem poderá descrever a sua humildade, obediência, zelo e amor das almas, exclama o citado pensador católico?”.

Pois bem, é esse zelo, esse amor das almas que entrelaçados falaram ao coração do clero, animando-o nessa cruzada bendita e redentora - independência da Pátria.

De tempos coloniais, quando aqui aportavam, como mensageiros da fé, os missionários, fossem jesuítas ou de qualquer outra congregação, um pensamento os avassalava, um desejo os abrasava, uma preocupação eles a possuíam: operar no amanho das almas; buscá-las ao regaço amoroso de Jesus Cristo; ganhar-lhes os corações para Jesus Cristo.

Pregando o Evangelho, desdobrando aos olhos maravilhados de todos a vida edificante, instrutiva, santíssima e fecunda em exemplos, a vida do Cristo, uma ideia avultava e preponderava, era torná-los cônscios de seus direitos e de seus deveres, imprimindo-lhes nas consciências abertas aos magnos sentimentos, a noção da sua dignidade, de sua elevação moral.

Para a nossa independência, com formar-nos a nacionalidade, concorrem os Nobregas, os Anchietas, Aspilcuetas Navarro, Leonardos Nunes, os Paivas, Luiz da Gram, Soutos Maior Vicente Rodrigues, Affonso Braz, o grande Antônio Vieira, o apóstolo da liberdade dos índios, que tantos martírios padeceu para alcançá-la, e tantos outros irmãos leigos.

Os carmelitas, capuchos, mercenários, e mais tarde os padres seculares, os alicerces lançaram desse edifício majestoso que um século contempla com desvanecimento e júbilo, e que é a nossa independência.

O genial estadista, o patriota dedicado que era Joaquim Nabuco, escreveu essas palavras que muito dizem: “sem o fervor religioso fora o Brasil seguramente vazado em vários moldes, adquirindo nacionalidades diversas, portuguesa, francesa, holandesa, espanhola e mui provavelmente inglesa.

Se não foi o Catolicismo, foi o Jesuíta. Não fora Portugal, feito ainda em tempo de Loyola uma Província da Companhia, outro destino tivera o Brasil. Sem o Pe. Nobrega não teriam os franceses sido expulsos do Rio de Janeiro, sem os Pes. Manoel Gomes e Diogo Nunes, não o seriam também do Maranhão. Sem os Jesuítas não houvera população fixa até muito tarde, e desapareceriam as raças indígenas nos sertões, e em vez de igrejas e aldeias, o País teria unicamente que mostrar, por largo espaço, os caminhos do tráfico de escravos através das florestas, como na África portuguesa”¹.

Como a inteligência de Joaquim Nabuco descortinou os serviços imorredouros que à causa da nossa independência prestaram com todo zelo e desassombro os jesuítas, laborando em formar a nossa nacionalidade, que tantas páginas arrebatadoras escreveu nos anais da história pátria?

E tanto é assim que esse fulgurante homem de Estado chegou ao ponto de asseverar que: “o historiador pode marcar a frente do Brasil Colonial, quer na infância, quer na adolescência, simplesmente com duas letras - C. J.”

E foi esta formação católica, esta noção do dever se impondo a toda consciência, esta compreensão do sacrifício, sob os seus mais alevantados e heroicos aspectos; foi tudo isto que preparou a nossa independência, desde a resistência aos holandeses até o sete de setembro de 1822.

As figuras de Mathias de Albuquerque, Fernandes Vieira, Felipe Camarão, Henrique Dias, Barreto e tantos outros immortalizaram para sempre as páginas da nossa história, ensinando eloquentemente à posteridade como se amava, sofria, e morria para repelir o invasor, para desafrontar nossos brios, para afirmar a nossa nacionalidade, para dizer ao mando cheio de assombro a altivez, o denodo, a coragem de uma raça de heróis.

Em mais de uma circunstância, como na resistência de Pedro Albuquerque, no Fortim do Rio Formoso, apenas com vinte homens e duas peças de ferro, sustentando fogo, cercado por seiscentos homens, os holandeses deixam escapar esse elogio significativo e enobrecedor: “Jamais houve soldados que cumprissem melhor o seu dever que este pugilo de bravos”.

É que entre dezenove cadáveres, por entre as ruínas do fortim, encontraram a se esvaír em sangue o herói Pedro de Albuquerque - “tombado e não vencido”. - Era o conselho dos sacerdotes, o ensinamento do catolicismo, transparecendo no amor à liberdade, descendo dos braços ensanguentados da cruz, que animava e estimulava os patriotas a subirem a encosta do Calvário do sacrifício, imolando-se pela região e pela Pátria.

Quando em 1789 o alferes José Joaquim da Silva Xavier, com muitos outros arvora o lábaro da liberdade da Pátria ao seu lado, num labor incessante e aturado, depa-ravam-se os extremados patriotas: Cônego Luiz Vieira, Pes. Manoel Rodrigues da Costa, José da Silva Oliveira Rolim, o vigário Carlos Correia de Toledo, José Lopes de Oliveira, Manoel Eugênio da Silva Mascarenhas e Mathias Alves de Oliveira.

¹ - O Espírito de Nacionalidade. Joaquim Nabuco.

Todos eles foram condenados, sendo remetidos para Lisboa pela fragata Golfinho, e encerrados na fortaleza de S. Julião, e daí para diversos conventos, onde foram tratados com rigor; somente depois de dez anos conseguiram o perdão, volvendo ao Brasil, exceto o Pe. José de Oliveira Rolim que morreu em Lisboa.

Eram homens eruditos, alguns oradores de renome, todos sentindo o estuar do fogo patriótico a lhes abrasar os corações magnânimos e generosos.

O Pe. Manoel Rodrigues da Costa fundou em Barbacena uma fábrica de tecidos impulsionando assim a indústria nacional, e não cessando de fazer propaganda entre os seus operários para a realização da grande obra, até que teve a ventura de presenciar o feito memorável de sete de setembro de 22. Com que entusiasmo, já velho, alquebrado, mas a alma juvenil, impetuosa, varonil, a pulsar sempre pela felicidade de sua Nação com que entusiasmo não celebrou esse acontecimento, e como se elevou perante os seus contemporâneos e à história, tomando parte na Constituinte?

A todos, a posteridade rende o preito sincero, aos poetas Cláudio Manoel da Costa e Thomaz Gonzaga, que sonhavam com o despedaçar dos grilhões que arroxavam os pulsos desse grandioso País, aos sacerdotes mencionados, porque souberam cumprir o seu dever e dar mostras de um patriotismo esclarecido e comunicativo, sobretudo ao grande Mártir - que subiu os degraus do patíbulo, nimbado pelos fulgores da glória de concorrer para libertar um povo.

Alma crente, sinceramente religiosa, no contato dos sacramentos, purificou-se, a morte soube recebê-la com generosidade, sem desfalecimentos, jorrando o sangue para fecundar esta grande terra ansiosa de fruir a sua independência.

E não muito tardou. Analisemos os acontecimentos posteriores.

Os princípios de 1789 propagavam-se por toda a parte: a independência dos Estados Unidos de América do Norte bradava mui alto para que não fosse ouvida pelo coração patriota do Brasil; uma ânsia de emancipação e independência apoderava-se dos espíritos, gerando as atitudes resolutas e decididas que libertam uma nação, sagrando-a autônoma perante o mundo culto e civilizado.

Entretanto, força é confessar que os princípios de 1789, com a tão apreçoada Declaração dos direitos do homem, eram falsos, porque prescindiam da divindade, abstraiam da divindade, desconheciam os deveres indeclináveis da criatura para com o Criador.

À sombra da liberdade, arrancava-se Deus do coração da nação francesa. Suprimia-se a religião, para cair na mais abjeta, monstruosa e nefanda idolatria da Deusa Razão.

Os princípios pregados pelos enciclopedistas e por Voltaire e Rousseau preparavam a grande revolução que inundou de sangue a França, que muitas injustiças sancionou, a muitas cabeças decepou, horrores, como talvez não os conhecesse a história, praticou, sobretudo na época do terror.

Ainda bem que Robespierre, diante da marcha acelerada - dos franceses para o abismo, fez com que a Convenção votasse o seguinte decreto: “O povo francês reconhece a existência de Deus e a imortalidade da alma”. Papel saliente, interessando-se entranhadamente pela paz, coube ao imortal PIO VI, sendo mal compreendido dos inimigos da Igreja.

Ainda assim, no Brasil, em 1817, tratava-se de iniciar um movimento que apressasse a hora da nossa independência.

Foi em Pernambuco, já conhecido como o leão indomável, sobranceiro, sacudindo a juba altiva, foi aí que a 6 de março de 1817 rebentou a revolução. Domingos Theotônio Jorge, o Padre João Ribeiro Pessoa e Domingos José Martins, chefiaram a revolução que infelizmente malogrou, porque “não tinha plano anteriormente formado” e a todos surpreendeu.

Entretanto, estabeleceu um governo provisório composto de cinco membros, que foram: capitão Domingos Theotônio Jorge, Pe. João Ribeiro Pessoa, Dr. José Luiz de Mendonça, Manoel José Correia de Araújo e Domingos José Martins - Pe. Miguelinho.

A Paraíba, o Rio Grande do Norte e Alagoas aderiram à revolução, e no Ceará trabalhou com um patriotismo acrisolado e uma dedicação extrema, o subdiácono José Martiniano de Alencar.

O conde dos Arcos, ao saber do movimento revolucionário, enviou o Marechal Joaquim de Mello Leite Cogomenho de Lacerda e uma esquadrilha para bloquear o Recife. Bateu-se com denodo o Capitão-mor Francisco de Paula Cavalcante, sendo derrotado no Trapiche do Ipojuca, em 14 de maio, por Cogomenho de Lacerda. O mesmo aconteceu a Domingos José Martins, surpreendido pelos Pardos de Penedo e os Índios de Atalaia.

Na Bahia, ao desembarcar o Pe. José Ignácio Ribeiro de Abreu e Lima - Pe. Roma - foi executado por uma Comissão Militar, pagando com a vida sua dedicação pela causa da liberdade da Pátria, tão cruelmente escravizada e vilipendiada.

O Padre Pedro Tenório, o herói de Itamaracá, batalhou com heroísmo, apoderando-se da fortaleza, conseguindo ser vencedor; frustrada a revolução, foi executado e a sua cabeça transportada a Itamaracá, para escarmento dos povos, e seus braços e mãos levados para Goiânia.

E era assim que se asfixiava a voz da liberdade de um povo.

Viriato Corrêa, que salientou com talento e critério o papel vultuoso, preeminente que nas campanhas pela independência tomou o clero, mostra como em Goianinha o Vigário Antônio de Albuquerque Montenegro prendeu o capitão-mor, como na vila do Pilar, na Paraíba, o frade Antônio Pereira de Albuquerque foi um dos membros do governo revolucionário, juntamente com o Pe. Feliciano Dornellas.

Na freguesia de Santo Antônio, no Recife, o Pe. Luiz José de Albuquerque entoava o *Te Deum laudamus* pelo advento da nova República, pregando com ardor, patriotismo e arroubos de eloquência o Pe. Miguelinho. Mais tarde foram presos os padres João do

Souto Maior, João Gomes Lima e Frei João Loureiro. Já um eminente escritor avançava que “os sacerdotes formavam a classe mais instruída do país, e por este próprio fato se aninhava entre eles o mais veemente amor à liberdade”.

Oliveira Lima, nas suas anotações à História da revolução de 1816, assevera que pode quase dizer-se que foi uma revolução de padres; pelo menos constituíram o seu melhor elemento, o que mais provas deu de sinceridade, de isenção, e de devotamento, aquele onde se recrutavam, com poucas exceções, os seus dirigentes.

Para ela concorreu o bispo Azeredo Coutinho, natural de Campos, formado pela Universidade de Coimbra, e um dos melhores economistas da época. - Escreveu entre outros o Ensaio econômico sobre o comércio de Portugal e suas colônias, em que combatia ardorosamente os monopólios, obtendo a extinção do odioso monopólio do sal. A ele deve-se a fundação do Seminário de Olinda, em 22 de Fevereiro de 1800.

Ali se disseminavam entre aquela mocidade cheia de esperanças e de entusiasmo as ideias da liberdade da pátria.

Os estudos filosóficos ressentiam-se muito da influência perniciosa do cartesianismo, contra o qual levantou-se a Sorbona. Bonnet, com aquele gênio sublime, assim o apreciou e analisou: “Eu vejo uma peleja renhida a preparar-se contra a Igreja, sob o nome de filosofia cartesiana; no seu seio, nos seus princípios mal entendidos, segundo meu ver, eu percebo mais de uma heresia em gérmen; descortino as consequências que dessa filosofia se hão de deduzir contra os dogmas que nossos pais acreditavam; tais consequências a tornavam odiosa, fazendo perder todo o fruto que a Igreja podia dela esperar”.

O espírito eclesiástico não se encontrava bem arraigado no ânimo daqueles que desempenhavam missão tão alevantada; é que falecia a verdadeira formação sacerdotal, a política, talvez avassalasse demasiado os corações, impedindo o desenvolvimento das Virtudes que produziram um S. Felipe Nery, um S. Vicente de Paulo, um Venerável Ollien e tantos outros.

Daí certos deslizes, certas falhas, o abraçar de certas teorias que bem podiam se deduzir dos princípios bebidos nos escritos então em voga, e que tanto ascendente exerciam nas inteligências. Talvez a falta de vocação contribuísse não raro para certos desfalecimentos.

Toda a família almejava ter um sacerdote, ou religioso, que lhe elevasse o nome, e lhe espalhasse a fama; nem todos possuíam a nítida compreensão dos árduos, pesados e gravíssimos encargos sacerdotais, porque para eles não eram chamados.

Todavia não se lhes pode negar o patriotismo alcandorado, a sinceridade e valor com que pugnavam, a generosidade com que se entregavam à causa sacrossanta da emancipação do nosso País.

Monsenhor Francisco Muniz Tavares, que escreveu a História da Revolução de Pernambuco em 1817, narrando o tratamento que receberam os presos ao chegarem à

Bahia, mostra o indiferentismo, a falta de consideração e de dó que pelos ilustres paladinos da liberdade revelavam os baianos. As Virgens Baianas segregadas do mundo no claustro, ouviram os gemidos das vítimas e requereram ao Conde dos Arcos a “permissão de dividir com os pobres famintos a porção de pão, que lhes tocava”; desse favor gozaram, entre outros, dois religiosos carmelitas: Frei Joaquim do Amor Divino Caneca e Frei José Maria Bragner.

Não cessemos, pois, de encarecer gesto tão nobre, que patenteia a caridade excelsa a possuir e dominar aqueles corações de ouro.

Já é tempo de referir os traços salientes desse espírito de eleição, alma da revolução de 1817, apóstolo impertérrito da cruzada bendita em prol dos nossos direitos sagrados - constituir uma nação independente - ; trata-se do Pe. João Ribeiro Pessoa de Mello Montenegro, protegido do notável botânico paraibano, Arruda Câmara. Exerceu o cargo de professor de desenho no Seminário de Olinda, sendo mui versado nas ciências físicas e na filosofia. No Areópago de Itambé tornou-se figura de relevo, pugnando sempre pelos ideais republicanos - Era mui cedo para que pudesse se hastear o pendão republicano. No governo provisório deu provas de tino, vencendo obstáculos, deitando por terra os estorvos que se antolhavam aos seus projetos liberais.

Com que ardor evocava a imagem da Pátria, como a desejava livre, quebrados os grilhões, despedaçadas as cadeias que a manietavam; para saudá-la independente, ao som do hino da vitória?!

Desfizeram-se os seus sonhos, rolaram por terra os seus ideais, e então apareceu-lhe a morte, e pena é que a desesperação naquele momento lhe empanasse o fulgor da coroa de mártir da liberdade.

O subdiácono Martiniano de Alencar, do púlpito do Crato, falava ao coração do povo, eletrizava as multidões; fizera brilhar em terras cearenses a liberdade de há tanto almejada.

Quem sabe se o seu exemplo não contribuiu para que no Ceará sempre os movimentos libertários o apontasse à história pátria, quando desde 1885 riscou de seu solo, apagando-a, a nódoa infamante da escravidão!! - exemplo que o País inteiro admirou e celebrou com aplausos calorosos. O nome de Martiniano de Alencar merece ser conhecido para que se lhe tribute a homenagem a que faz jus o seu patriotismo de eleição. Um daqueles que mais ilustrou o seu tempo - foi o Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, figura primacial na revolução de 1824 - Confederação do Equador, e comprometido na de 1817, e por isso preso e remetido para a Bahia.

As comissões foram de uma crueldade inaudita; na prisão o carcereiro com o seu ajudante insultavam e injuriavam esses presos repetindo: Eu sou português, sou o governador deste castelo e quero ser o carrasco para enforcar hoje mesmo a vós todos, infames rebeldes.

E a esses heróis do dever cívico, que tanto sofriam pela mãe pátria, se atirava o labéu de infames rebeldes!! Não, a sua fama se perpetuará com o perpassar dos anos; quanto mais progredir a civilização, tanto mais serão considerados glórias nacionais os que bem alto elevaram o nome do Brasil, libertando-o.

Frei Joaquim do Amor Divino nasceu em Pernambuco. Foram seus pais: Domingos da Silva Rabello e D. Francisca Maria Alexandrina de Siqueira. Fez-se carmelita e muito distinguiu-se na sua Ordem; compôs uma gramática portuguesa, era mui versado na geometria e no cálculo.

Depois de quatro anos de prisão na Bahia, onde ensinavam diversas matérias, o Pe. Muniz Tavares - francês e lógica; Francisco José Martins e Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva - inglês e também direito natural e civil; Pedro da Silva Pedroso - aritmética e álgebra, e Frei Joaquim do Amor Divino - geometria e cálculo - voltou este a Pernambuco.

Era um literato de valor, pregador exímio, sempre aproveitando o ensejo que se lhe deparava para provar o seu patriotismo. Muitos sermões, noções de sapiência, umas Notas a Genuense e um Compêndio de Cronologia, tudo isso se perdeu, e eram da lavra do erudito carmelita; dele existe um Tratado de Eloquência.

Por ocasião da aclamação de D. Pedro I, Imperador Constitucional do Brasil, pregou, na Matriz do Corpo Santo eloquentíssimo sermão Frei Joaquim do Amor Divino, que também escreveu uma sábia dissertação, em 1882, sobre o que se deve entender por pátria do cidadão e dos deveres de cada cidadão para com a mesma pátria, e muito mourejou na imprensa, particularmente sobre questões políticas, avultando o Tífes Pernambucano, que tomou parte saliente nos acontecimentos de 1824.

Sonhavam os abnegados patriotas com a Confederação do Equador. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, presidente de uma Junta Governativa, negou-se a reconhecer a autoridade de Francisco Paes Barreto (Marquês do Recife, presidente nomeado por Sua M. Imperial) e proclamou a Confederação do Equador, em 2 de Julho de 1824, encontrando alguns partidários no Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba - O General Francisco de Lima e Silva, unindo as suas forças às de Paes Barreto, conseguiu vencer os rebeldes no Couro d'Anta, Agreste e Engenho do Juiz, e ainda uma vez dissiparam-se as esperanças dos pregoeiros da liberdade, que foram julgados por comissões militares e alguns deles executados. É de justiça salientar o papel importante que desempenhou Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

Entre os revoltosos avultavam os padres, Luiz José de Cavalcante, Luiz Ignácio Bento Avila, Ignácio Avila Cavalcante, Narciso Nepomuceno; e diversos frades tomaram parte ativa no movimento como: o ardoroso, eloquente, destemido e dedicado paladino da liberdade Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, Frei Antônio Joaquim das Mercês, frei Joaquim Miguel Pegado, frei Joaquim dos Santos Miquelina e o padre Martiniano de Alencar, que em 1817 tão denodadamente laborara para engrandecimento da Pátria, e o Padre Mororó.

Este e o frei Caneca foram condenados à forca. Durante o tempo em que esteve na prisão, entretinha-se em discursar sobre os deveres que a todos corria de libertarem a pátria do jugo da opressão. Preparou-se para a morte com serenidade calma e resignação, confessando-se com frei Carlos de S. José, provincial carmelita, e recebendo o Viático - O cabido paramentado, e os religiosos de todas as ordens da cidade, incorporados se dirigiram à comissão militar em palácio pedindo-lhe que sustassem a execução até à resposta de uma súplica que enviaram ao Imperador. Não foram atendidos. E o herói com toda a majestade, em procissão, enchendo de consternação o coração do povo, de quem era estimadíssimo pelos seus dotes oratórios e pelo seu patriotismo de escól, caminhou para a força, e nenhum carrasco encontrou que ousasse e se prestasse de executar, o mártir da causa republicana, que naqueles tempos se esforçava pelo reinado da democracia.

Disponha-se frei Caneca a falar ao povo pela última vez, mas desistiu desse intento a pedido do seu provincial, que não podia conter as lágrimas; - então foi espingardeado o grande vulto, sendo o seu corpo sepultado no convento da sua Ordem. Quaisquer que fossem as suas faltas resgatou-as com essa morte resignada, tendo antes se reconciliado com o Deus de Misericórdia - Em todos os tempos será celebrada como auréolas de eloquência e rasgos de virtudes cívicas, a sua memória.

Caminhamos para a independência - D. João VI, rei de Portugal, que embarcava com a Corte para o Brasil, em 29 de novembro de 1807, em consequência da invasão de Portugal pelas tropas francesas de Junot, chegou à Bahia, em 22 de janeiro de 1808.

Este fato acelerou a marcha dos acontecimentos para nos enriquecer com a nossa emancipação política. Serviços, aliás, inesquecíveis e relevantes prestou-os ao Brasil o monarca lusitano, - o primeiro foi a abertura dos portos brasileiros ao comércio das nações amigas. Ao chegar ao Rio de Janeiro revogou o alvará de 5 de janeiro de 1785 que decretava o fechamento de todas as fábricas - Diz o primoroso escritor Euclides da Cunha; “Quaisquer que tenham sido, entretanto, os seus móveis estranhos, estes dois decretos, equivalentes aos efeitos de duas revoluções liberais, bastavam a enobrecer-lhe o nome de Regente, (A margem da História pág. 263).

Fundou D. João a Imprensa Régia, abrindo o alvará de 6 de Julho de 1747 e surgiu a Gazeta do Rio, iniciando o jornalismo no Brasil, - muitas obras de valor se imprimiram ali, como a “Chorographia Brasílica”, de Ayres de Casal, “História do Brasil”, de Southey, os trabalhos de Arruda Câmara, os Anais do Rio de Janeiro etc; tratou da Academia de Belas Artes; fundou as Academias de Marinha e Artilharia, o Arquivo Militar, a Escola Médico-Cirúrgica, e sobretudo a Biblioteca Nacional, desfazendo-se dos seus livros, e iniciou o Jardim Botânico. Não se esqueceu da reforma da cidade, que contava então 45.000 habitantes.

Quando da revolução portuguesa de 1820, que o intimava a aceitar a Constituição da Junta Revolucionária, revelou-se o caráter irresoluto de D. João VI, depois de

muitas hesitações, cingindo a coroa na frente de D. Pedro de Alcântara, volveu a Portugal em 26 de abril de 1821.

Dora em diante vai se afirmar viril, impetuoso, denodado e cheio de desassombro, o nosso nativismo.

Inteligências aprimoradas e cultas despontavam no cenário do Brasil - Frei Conceição Velloso, o nosso primeiro botânico, o bispo Azeredo Coutinho; economista matemático de peso Arruda Câmara, Padre Souza Caldas, José Bonifácio de Andrada e Silva, Villela Barboza e muitos outros estavam na brecha em defesa de seus direitos - Portugal queria recolonizar o Brasil, suprimir tribunais superiores e fazer voltar ao Reino - o príncipe D. Pedro.

Era tarde demais.

Os clarões da liberdade já iluminavam a terra de Santa Cruz; os exemplos de 1792 e 1817 tinham frutificado; aos olhos maravilhados dos nativistas apareciam refulgentes de glória os nomes dos imortais patriotas que lhes inspiravam coragem, estímulo, valor, energia máscula, para despedaçar os grilhões com que nos desejava acorrentar o velho Portugal.

E a opinião pública reclamava os seus meritores, os seus orientadores, para tomar uma atitude nobre e digna. E apareceram no Reverbero Constitucional - Joaquim Gonçalves Ledo e cônego Januário da Cunha Barbosa, e no Correio do Rio Frei Francisco de Santa Tereza Sampaio e João Soares Lisboa, que se tornaram os avantes da Boa Nova, os apóstolos da nova cruzada, os que prosseguiam na obra redentora do País.

O general português Jorge de Avilez tentava esforços inauditos com a formação de uma Junta Governativa, impondo o juramento da Constituição das Cortes Portuguesas, e promulgando os decretos recolonizadores, como a supressão dos tribunais superiores, a partida de D. Pedro para a Europa e o tornar dependentes da metrópole as províncias.

A aurora de nove de janeiro de 1822 despontava; o Cônego Januário da Cunha Barbosa, Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, português, de coração extremamente brasileiro, assentara em levar um representação ao Príncipe.

Redigiu-a o talentoso e ardoroso patriota Frei Francisco de Santa Thereza de Jesus Sampaio. Como não descrevera a inquietação, os anseios, os receios, de uma nacionalidade ainda envolta em faixas infantis, como não demonstrava o frêmito de entusiasmo que ia no coração da multidão, ávida de desfraldar o pendão da liberdade; como não traçara, com mão de mestre, as belezas deste vasto País, o seu futuro, as suas esperanças, a sua grandeza, atestada em tantos lances e gestos heroicos, como não apelava para a Cruz para que, com os seus raios refulgentes iluminasse a mente do Príncipe, e lhe ministrasse a vontade, esta força, esta resolução, capaz do todos os sacrifícios e dedicações por esta terra que o queria e estremecia?!

Oito mil assinaturas incluíam a representação; o Príncipe auscultando a alma nacional ouvindo-lhe os brados patrióticos, lendo nas fisionomias o desejo de todos; exclamou: Como é para o bem de todos e felicidade geral da nação, diga ao povo que fico, e assim, conclama Euclides da Cunha, escreveu-se o primeiro capítulo da história da Independência.

Estava prestes a ser convocada uma Assembleia Constituinte Legislativa. Partira o Príncipe a S. Paulo, onde pretendia conciliar os ânimos; em chegando às margens do Ipiranga, recebe imposições das Cortes de Lisboa, condenando-lhe os atos em que tanto se empenhava pelo engrandecimento do Brasil e brada, com entusiasmo febril, resoluta e cheio de desassombro: Independência ou Morte - em 7 de setembro de 1822.

Realizara-se a nobre aspiração dos brasileiros, erguia-se uma oração no continente Sul-Americano, proclamando, sem derramamento de sangue, a sua independência.

Levantando desde os alicerces o edifício desta nacionalidade, erguendo-lhe as paredes, cobrindo-a, para protegê-la dos furações e vendavais, que no evoluir dos anos se desencaderam, laborou com dedicação e patriotismo - o Clero.

Para ela contribuíram o padre Diogo Feijó, estadista notável, administrador enérgico, que em mais de uma ocasião salvou o País das garras da anarquia; brasileiro, que, antes de tudo, almejava o progredir do Brasil; frei Antônio Arrabida, frei Leandro do Sacramento, frei Pedro de Santa Mariana, padres Renato Boiret, Narciso Nepomuceno, Francisco Vieira Goulart, Goes e Macamboa. (dr. Ignácio Moura - O clero católico nos movimentos libertários do Brasil).

Propagavam-se as ideias liberais, D. Pedro buscava sufocar diversos tumultos que ocorriam nas províncias, e ódio entre brasileiros e portugueses crescia de ponto até originar os sangrentos conflitos denominados garrafadas, em que muitos brasileiros foram assaltados e feridos - O Padre José Custódio Dias e mais vinte e três deputados redigiram um manifesto, em que protestavam contras as ofensas que recebera a Nacionalidade Brasileira.

Diante da gravidade da situação, estando o povo revolucionado e reunido no Campo de Sant'Anna, D. Pedro I disse: Não quero que ninguém se sacrifique por minha causa, e escreveu esta declaração: "Usando do direito que a Constituição me concede, declaro que hei mui voluntariamente abdicado na pessoa de meu muito amado e prezado filho o Sr. D. Pedro de Alcântara". Contava D. Pedro II apenas cinco anos de idade, quando subiu ao trono, sendo confiada a José Bonifácio de Andrada e Silva a sua educação.

José Bonifácio, serviços inapreciáveis prestou no primeiro ministério, colaborando eficazmente para formação da nossa nacionalidade; em virtude de intrigas políticas foi então deportado, voltando ao Brasil depois de 7 anos, encontrando o Imperador arrependido do seu ato, tanto assim que o nomeou tutor de D. Pedro II. Durante a menoridade de D. Pedro desenvolveu-se enorme propaganda da separação das províncias; lutas terríveis travaram-se no Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul, todas

foram sufocadas. O Pará estava preso à metrópole por laços mui estreitos. Quase um ano trabalharam com afincos e ardor os patriotas para conseguirem a adesão desta então província à independência. Vejamos quanto se esforçou o clero para a realidade de um fato tão auspicioso e que tanto havia de enaltecer a Amazônia, fadada para altos destinos, no dizer dos mais argutos e profundos sábios.

Entre os diversos patriotas que tantos sacrifícios consumaram, tantos esforços envidaram para ver a Pátria livre, cumpre mencionar - cônego Batista Campos e Filipe Patroni, além de muitos outros - O próprio D. Romualdo de Souza Coelho, bispo da época, assim como o cônego Romualdo Antônio de Seixas, Vigário Geral, a princípio estavam demasiadamente arraigados à união do Pará com a metrópole; julgavam, talvez, que ainda era cedo para proclamar-se a independência; mais tarde, com zelo e dedicação, muito laboraram pelo êxito da nossa autonomia política.

O periódico “O Paraense”, de Filipe Patroni, onde refulgia com veemência e patriotismo, a pena incisiva de Batista Campos, apesar da atmosfera carregada de opressão, tirania e ódios incontidos, batia-se francamente, desassombradamente pelo sacudir do jugo português, e concorreu deveras para formar a opinião pública, acendendo patriotismo dos brasileiros.

Queixava-se o Governador das Armas, General Maria de Moura que o periódico referido o tinha caluniado, e dirigiu-se à Junta Provisória que assim lhe respondeu: “a Lei Civil pune os difamadores, portanto, deve o suplicante acusar em juízo o abuso da liberdade de imprensa; se lhe negarem este recurso participe-o a ela que dará as providências.”

A Junta Provisória do Governo do Grão-Pará e Rio Negro, instalada no dia 1º de janeiro de 1821, constava dos seguintes membros: Presidente o Cônego Vigário Capitular Romualdo Antônio de Seixas; Vice-Presidente, o Juiz de Fora Joaquim Pereira de Macedo; Vogais: Coronel Comandante do 1º. Regimento de linha, João Pereira Villaça, Coronel Comandante do 2º. Regimento de linha, Francisco José Rodrigues Barata, Coronel Comandante do 4º. Regimento de Milícias, Giraldo José de Abreu, Tenente-Coronel do Corpo de Milicianos Ligeiros, Francisco José de Faria, o Negociante, Francisco Gonçalves Lima e os Agricultores, João da Fonseca Freitas e José Rodrigues de Castro Goes.

Tal era ainda a preocupação da união com Portugal que o Coronel Barata intimava os Governadores Provisórios que o povo e a Tropa tem proclamado a Constituição Portuguesa; lavra-se uma ata do primeiro juramento de obediência ao Corpo político da Monarquia Portuguesa. Há um *Te Deum* na Sé em ação de graças, e o Pe. José Joaquim Martins, vigário de Sant’Anna da Campina mandou cantar um *Te Deum* e pronunciou um discurso sobre a Constituição Portuguesa; neste ínterim o Tenente-coronel Comandante do Esquadrão, Joaquim Mariano de Oliveira Bello, é mandado à Corte do Rio de Janeiro participando-lhe que se tinha jurado a Constituição Portuguesa no Pará. Como não fremiam de indignação os corações patrióticos. O próprio Bispo, instado pelo clero

representa a El-Rei de Portugal que o expediente para o Rio de Janeiro era danosíssimo ao Pará, pedindo-lhe para endereçar-se ao seu conhecimento nos negócios eclesiásticos da Competência Espiscopal (Baena. Eras do Pará).

Enquanto isso ocorria aparecem Diários e Periódicos impressos no Rio de Janeiro que, consoante Baena, pregavam princípios sediciosos e antipatrióticos e antipolíticos, tentando desligar os povos da obediência às Cortes, e propagando as ideias de separação de Portugal. Ali, naqueles periódicos, pugnava-se pelos direitos da genuína Liberdade; já era tempo dela apoderar-se de todo o Brasil, estreitando-o com os laços da união mais fraternal.

Entretanto, convém salientar os serviços que prestou ao país o virtuoso e ilustrado, D. Romualdo de Souza Coelho, principalmente a província do Grão - Pará. Quando deputado às Cortes de Lisboa, enviou ao Governo Provisório o seguinte ofício.

“Exmo. Sr. - “Como para fazer o útil e profícua a minha deputação às Cortes necessito de alguns conhecimentos mais exatos dos objetos, que ali se pode discutir, espero da Benignidade de V. Exa. se digne auxiliar-me com instruções autênticas sobre os seguintes artigos: 1º O estado das finanças individuando - se as diferentes Repartições com a Receita e as Despesas; 2º O estado atual do Tropa; que forças faltam a cada um dos Corpos, o número e posição dos diferentes destacamentos, como as Praças que as devem guarnecer; 3º O número e a qualidade das propriedades do Estado, como do da Administração atual, incluindo-se os Pesqueiros e Fábricas; 4º O modo da Arrecadação dos Dízimos e as arrematações, e finalmente sobre outro qualquer objeto, que V. Exa. julgar que pode servir - me em benefício da Província. Deus guarde a V. Exa. mo. ano. Pará, 14 de janeiro de 1822 - Ilmo. Exmo. Senhor Governo Provisório. De V. Exa. Reverente Capelão *Romualdo Bo. do Pará*”. (Livro 388 - Correspondência de diversos com o governo - 1820 - 26).

As relações que se mantinham entre o Bispo e o governo eram mais amistosas, como se depreende da troca de ofícios entre ambos os governos. Já em 1821, respondendo a um convite do Governo da província para officiar em cerimônia solene assim se exprimia o venerando Bispo.”Ilmo. Exmo. Sr. Sendo para mim tão lisonjeiro, como agradável o convite de V. Exa. para officiar no dia do aniversário da Regeneração Pública desta Província, hoje mesmo comuniquei ao Cabido está honrosa Comissão para dispor com tempo tudo quanto pode ser pomposo e decente a um Ato, que a tantos interessa pelas notáveis circunstâncias que o fazem plausível.

Entretanto espero que V. Exa. continue a dispor da minha sincera vontade para tudo que depende do meu Ministério e Cooperação. D. G. V. Exa. Pará, 24 de dezembro de 1821. De V. Exa. Reverente Capelão. *Romualdo Bo. do Pará*”.

No dia 1º de janeiro de 1822 por ocasião do primeiro aniversário da aniquilação do antigo regime, o Bispo disse missa, entoou, depois, o *Te Deum* na Catedral, proferindo eloquente discurso, o Vigário Geral do Bispado, Presidente da Junta, Cônego Romualdo

Antônio de Seixas, tomando por texto estas palavras: *Habebitis autem hanc dies in monu-mentum...* Cap. 12 do Êxodo. Refere-se ao amor da liberdade, da ordem e da união e paz entre todos os portugueses. Entretanto, os patriotas, ansiosos pela independência, não cessavam de laborar pela realização das suas mais caras esperanças. Chamavam-nos de facciosos, inimigos da ordem, perturbadores do sossego público; mas eles impávidos e impertérritos, não recuavam, tendo à frente o cônego Batista Campos.

Muitas injustiças e perseguições sofreu-as o cônego Batista Campos pela causa da independência, que era o seu ideal.

As suas ideias, a sua atividade num desdobrar contínuo, tudo votava à emancipação política da Província.

Com efeito, é denunciado o referido Cônego e preso porque, imprimindo uma Folhinha não mencionou nela o aniversário de El-Rei, e publicou o manifesto do Príncipe Real; depois de treze dias de prisão, puseram-no em liberdade, e o povo o leva em triunfo.

Que grande, enorme e monstruoso delito o publicar o manifesto do Príncipe Real, portador dos nossos direitos políticos, da nossa liberdade política, quebrando o pesado jugo que nos submetia à Portugal?!

O povo, em boa hora compreendia a atitude de Batista Campos, apoiando-lhe as ideias e aclamando-o como um verdadeiro apóstolo da independência.

Nem todos opinavam assim; o próprio Bispo fez um Manifesto contra o Congresso do Rio de Janeiro, julgava que era uma liberdade mal entendida, o proclamar por ora a separação de Portugal. Talvez o movessem as razões ponderosas e graves de se evitar uma guerra civil, porquanto, a tropa em geral era portuguesa, a força se encontrava no elemento português, que perseguia com furor e encarniçamento os que se externavam sobre a nossa autonomia política. Em todo caso, na ocasião oportuna, veremos como o Bispo, conhecendo que era chegado o momento de todos almejado, com o seu prestígio moral e autoridade indiscutível, proclamou a adesão da Província à Corte do Rio de Janeiro.

Os ânimos achavam-se exaltados; todas as Províncias haviam aderido às Cortes do Rio de Janeiro; depois de sangrentas pelejas na Bahia, onde o Coronel José Joaquim de Lima e Silva travou o combate definitivo, derrotando as forças do General Madeira, que se retiraram há 2 de julho de 1823, dia em que a Bahia libertou do ferrenho jugo que há tantos anos à oprimia; por toda a parte almejava-se a união com o Rio de Janeiro.

No Pará dominava o partido dos Portugueses que tenazmente se opunham à adesão, sobretudo o General Moura, Comandante das Armas.

O tempo urgia, as plagas amazônicas queriam ser iluminadas pelos clarões da liberdade. Na madrugada de 14 de abril de 1823, o capitão do 2º regimento, Boaventura Ferreira da Silva saiu à frente de uma grande parte desse regimento e do Esquadrão de Cavalaria, conduzido pelo alferes José Mariano de Oliveira Bello, vão ao Quartel do Corpo de Artilharia, prendem o Tenente - coronel Nunes e tentam apoderar-se do Forte de

S. Pedro Nolasco e do Trem. Começam a dar vivas ao Imperador e à Independência, os demais regimentos ficam fiéis ao Governo; então o General Moura consegue prender os revoltosos no largo de Santo Antônio.

Os patriotas, muito antes do 15 de agosto, arrastavam perigos inúmeros, para o êxito da cruzada bendita - a independência, mas os seus esforços, o seu denodo, não foram compreendidos - e que sorte os aguardaria não fosse a Junta, pela voz autorizada e compassiva do seu Presidente, cônego Romualdo Antonio de Seixas, irreduzível em não puni-los com a pena última, e sim deportá-los para Lisboa; com efeito, ficaram presos a bordo da Charrua Gentil Americana, transportando-se depois para o Navio Andorinha do Tejo, que os conduziu a Lisboa, e assim escaparam à sanha dos militares portugueses que os queriam executar sem detenção, pelo grande crime de serem patriotas. Em todas as emergências políticas, de agora em diante, quando o rigor cai desapiedado sobre a cabeça do réu, levanta-se distendendo por sobre ele a bandeira da misericórdia, a figura evangélica do sacerdote.

Eis na íntegra a eloquente e bem pensada indicação que apresentou o Presidente da Junta provisória, cônego Romualdo Antônio de Seixas, em sessão de 6 de maio de 1823, salvando a vida de tantos infelizes e protestando contra a pena de morte por crimes políticos: Sem temer, disse ele que o luciferino espírito de calúnia ouse ofuscar e denegrir a firmeza dos meus ilibados e conhecidos sentimentos constitucionais, eu vou, senhores, produzir livremente minha opinião sobre a lutuosa sorte dos desgraçados chefes da insurreição do dia 14 do mês passado, movido unicamente do amor ao meu País, do zelo da segurança pública, do desejo de conciliar os ânimos e de os fazer convergir para o suspirado ponto da união com Portugal, em uma palavra, da salvação do povo, lei e soberania, a que deve submeter-se a inexorável severidade das leis penais. Suponho, que o processo oferecerá provas exuberantes e tão claras, que não admitiam tergiversação ou dúvida alguma. Convenho, que a pena de morte é aquela, que as leis existentes infligem à tais delitos, bem que não falem criminalistas filantropos, que a desejem ver proscrita dos códigos das nações livres, como repugnante à equidade natural. Sim, é justa a pena e proporcionada ao delito; negá-lo seria contrariar os princípios mais óbvios da nossa legislação; mas será igualmente política e conveniente a sua execução na crítica e melindrosa conjuntura, em que nos achamos? Eis aqui o objeto sobre que reclamo a vossa sisuda atenção, madura prudência e circunspecta sabedoria. Não confundamos duas coisas de sua natureza diversas, justiça da pena e conveniência da execução; pois o princípio geralmente reconhecido de que esta deve verificar-se sobre o mesmo lugar do delito, não é tão estrito e severo, que não possa modificar-se segundo o caráter das circunstâncias. Nas moléstias do corpo político, bem como nas do corpo humano, não basta aplicar os melhores remédios, mas cumpre também saber o tempo e o modo de os administrar para que em lugar da saúde desejada se não acelere a morte do enfermo. Convencidas desta máxima saudável da ver-

dadeira e sólida política, as mais ilustradas nações tiveram sempre em vista a sua peculiar atenção, como o termômetro da sua conduta na punição mais ou menos extensa de crimes de semelhante natureza; e se a parte da Convenção Nacional da França, que votou a morte do desgraçado Luís XVI, ouviu esse ditame pronunciado pelos mais moderados e sábios convencionais, que, supondo justa aquela morte, a reprovavam como impolítica e contrária aos interesses da nação, ela não chegaria a ser o teatro de tantas cenas horrorosas. Nós estipulamos antes de tudo, dizia um desses deputados, a fidelidade ao povo; e punir um tirano à custa da liberdade pública seria punir o mesmo povo. É seguindo esta luminosa estrada, atentas as circunstâncias, em que atualmente se acha a Província, que a execução dos conspiradores de 14 de abril me parece impolítica e perniciosa à tranquilidade pública, fundamentando o meu juízo nas seguintes observações: “1^a. - A efervescência dos ânimos tem chegado à um grau, em que é difícil calcular os seus efeitos; pois em uns a raiva de não conseguirem os seus criminosos intuitos; em outros a pungente dor, que os oprime pela desgraça dos seus parentes ou amigos, dor que não lhes permite sentir a enormidade da sua agressão; em outros finalmente as antigas prevenções e rivalidades, que a imprudência e a indiscrição de alguns continuam a nutrir e a acender, são outros tantos combustíveis que na presença do menor objeto se podem inflamar ateando um incêndio devastador, tanto mais adiante do lúgubre aspecto de tantas vítimas infelizes. Oh! a que excesso não é capaz de conduzir a desesperação do homem que se vê perdido e sem recurso? O furor ministra armas e coragem aos mais fracos e pusilânimes, e bastaria folhear as primeiras páginas dos anais da Sicília, da Suíça, da Flandres e dos Estados Unidos da América, para conhecer quanto são terríveis em tais casos as reações populares provocadas por medidas de rigor ainda as mais justas e coerentes com as máximas da legislação estabelecida. Senhores, falemos claro: cada um dos réus da conjuração tem seus parentes, aliados e amigos, trinta ou quarenta defensores, que, exasperados pela imagem de um suplício, que no delírio da sua paixão supõem derivado mais do poder da força e da sede de vingança do que do império da lei, estavam dispostos a recorrer às mais violentas extremidades, e não será preciso talvez senão que rompa uma voz sediciosa, para em lugar de oito ou nove vítimas, vermos correr o sangue de cinquenta ou sessenta. 2^a. - O crime, de que se trata, ainda que horroroso e reprovado por todas as leis divinas e humanas, não contudo o mesmo caráter de outros, que atentam diretamente contra a segurança individual e pública. Ninguém estranha o suplício de um salteador ou de um assassino, porque ninguém há, que não o abomine como peste da sociedade e como um inimigo público do sossego, da propriedade e da vida dos seus semelhantes. Mas a vertigem da dissidência coberta com o especioso véu de pretendidos direitos, é uma espécie de frenesi, uma ilusão e um prestígio., que seduz e alucina; ela conta já entre as suas conquistas seis ou sete populosas Províncias; é um cisma político, que à toda parte tem levado o facho da discórdia e da guerra civil; é uma seita contagiosa, sutil, que todos os dias vai

ganhando terreno, é enfim, a hidra monstruosa; cujas cabeças cortadas parecem continuamente renascer. Não pretendo com isto diminuir o horror, que merece o execrando atentado do dia 14, nem tão pouco desculpar seus frenéticos e miseráveis autores; mas quero dizer, que achando-se tão enfraquecida a unidade política e a força moral da obediência talvez pela demasiada extensão e latitude, que se tem dado à teoria dos Direitos dos Povos, é quase impossível, que a multidão ignorante se deixe penetrar da enormidade de um delito, e não julgue nimamente rigoroso um suplício, de que o mesmo soberano Congresso, o areópago português, ainda não deu um só exemplo em casos idênticos da mesma ou maior gravidade, chegando mesmo a perdoar a iguais conspiradores. E uma vez derramada esta opinião na massa do povo, já muito descontente e predisposta pelas sediciosas práticas dos anarquistas, quem ousará responder pelos excessos contra autoridades, que decretarem ou consentirem na pena última? Falem estas Províncias, que tem sofrido os inauditos efeitos da reação dos dissidentes, e digam, se há nada tão feroz e truculento, como o fanatismo excitado no povo pelo talismã da independência. Não se diga que as baionetas farão triunfar a lei, contendo o povo na linha do respeito e subordinação; pois os fatos do dia 14 infelizmente atestam, que a mesma tropa não está ao abrigo da sedução, e consequentemente ninguém pode afiançar, que na presente exaltação e eletricidade dos ânimos, toda ela se ache possuída de tanta firmeza e de tão puro amor à justiça, que veja com estoica insensibilidade a morte dos seus conterrâneos e antigos camaradas, posto que rebeldes e traidores. Além disto, as baionetas foram sempre uma fraca barreira contra a torrente impetuosa dos ressentimentos populares. 3ª. - Onde é que se faz esta execução? É uma Província, onde nunca se viram tais espetáculos, senão nos escravos mais facinorosos, e onde sempre se evitou praticá-la em pessoas brancas pelo perigo de enfraquecer a consideração desta classe dos habitantes no espírito e na opinião da escravatura. E que será hoje a execução de tantos brancos, e entre eles alguns oficiais inferiores? Que respeito terão os escravos à força armada, quando virem militares graduados e seus próprios senhores nivelados com eles mesmos na infâmia do suplício, em uma crise, em que a ideia de liberdade fermenta já nas cabeças dos escravos, e parece augurar a fatal catástrofe de S. Domingos? Senhores, eu amo muito a justiça e a lei, porém ainda amo mais a salvação da Pátria; nem sou idolatra de fórmulas, e de aforismos que deseje como um antigo deputado da França ver antes perecer o gênero humano do que faltar-se à um princípio. 4ª. - O que se pretende fazer no Pará ainda não foi praticado em outra alguma Província do Brasil, sem embargo de haverem aparecido iguais sedições ou ainda mais desastrosas, como foi a de novembro de 1821 na Bahia. Pois, essas Províncias com outra força física e moral em melhores circunstâncias, quando o Brasil todo era unanimemente constitucional, não usaram fazer executar a pena capital, contentando-se de remeter os réus para Lisboa, sem dúvida pelo receio de comoção, que ela podia causar, e nós sem força física, nem moral, no seio da maior flutuação e divergência de opiniões, e quando o Brasil geme, por assim

dizer, de se achar quase todo dissidente, havemos de mandar ao patíbulo oito ou nove cidadãos todos naturais do País? Seremos nós os primeiros em oferecer ao Brasil este espantoso exemplo de severidade no mais melindroso período da sua existência política? Pode acontecer que se não realize o perigo e que felizmente se comprima o furor da vingança; mas o meu receio não é menos fundado em um cálculo de probabilidade, que se aproxima à certeza, e neste caso pede a prudência, que se lance mão do partido mais seguro suspendendo-se a execução e mandando-se os réus para Lisboa, nem por isso fica impune o delito, e só pode esperar-se quando muito, que a pena seja minorada pela generosidade do Rei e das Cortes; a gratidão e a paz sucederá ao surdo mas implacável ressentimento de tantas famílias desoladas; e qualquer que seja o destino dos culpados, ele será respeitado por todos, como a imparcial expressão da justiça e da lei. Mas tornando-se efetiva a execução, longe de inculcar-se aquele terror saudável, que as leis penais propõem, ela produzirá mais cedo ou mais tarde o efeito contrário; e o sangue de tantos infelizes, acabando de marcar a funesta divisão dos europeus e brasileiros só servirá talvez de semear os dentes da serpente, isto é, de multiplicar prosélitos armados, para vingar a morte desses, que eles olharam como mártires da dissidência. Isto, senhores, não é declamar vagamente, nem querer patrocinar o crime, é discorrer após a marcha invariável do coração humano e de mil exemplos consignados na história de revoluções de todos os povos. Omitindo outras muitas considerações, que são óbvias à vossa perspicácia como sejam - o grande número de culpados, circunstância, que os mesmos tiranos respeitaram sempre; a penúria dos advogados, que tomem a sua defesa, cujos meios se não podem negar, ainda nos crimes mais notórios, sem manifesta violação do direito natural; a monstruosidade de uma junta criminal, onde a maioria dos juizes se compõe de cidadãos leigos e inteiramente hóspedes em assuntos jurídicos de tão alta importância; e ultimamente a denegação do recurso à clemência do Rei, à quem o artigo 123 da Constituição concede a inapreciável prerrogativa de agraciar os delinquentes segundo as leis: Emitindo, digo, estas e outras observações, que me parecem de muito peso, pois é axioma em justiça criminal, que tudo se adoce e se mitigue em favor dos acusados, eu insisto unicamente nas ocorrências políticas desta Província, que exigem imperiosamente a remessa dos ditos réus, para Lisboa, se não queremos provocar um funesto rompimento. Que males ou resultados perniciosos podem reinar de semelhante medida? Será a impunidade dos réus? Mas se o delito está tão provado como supponho, não poderá de certo evadir-se à indefectível justiça das Cortes e de El-Rei, que nunca deverão presumir-se menos justos ou esclarecidos, do que nós na exata distribuição do castigo e do prêmio. Dir-me-ão, que a tolerância praticada com os facciosos é, que conduziu o Brasil à extremidade em que se acha. Convenho; mas se a indulgência nesse tempo for um passo impolítico ou imprudente, não o é menos o terrorismo no presente estado de coisas, em que ele só pode agravar o mal e reanimar os esforços e audácia do inesgotável gênio. E da impunidade, diz um judicioso escritor, e não da

moderação das penas, que ordinariamente se originam os excessos e desordens. Acho, portanto, que aquele expediente concilia os direitos da justiça com os ditames da política em vista da nossa atual situação; e assim proponho, que se convoque um conselho composto das autoridades civis e militares, e de alguns cidadãos probos e amantes da Pátria para que com a madureza e circunspecção, que pede tão grave negócio, se delibere sobre a necessidade de remeter para Lisboa os réus da conspiração do dia 14. Com esta saudável providência não se ataca a linha democrática dos poderes, civil e judiciário; pois sem tocar no processo, imperiosos motivos o fazem devolver à autoridade soberana, como praticavam outros governos e proximamente o do Maranhão, enviando para Lisboa ainda antes de se lhe formar culpa o mais célebre faccioso do Piauí, cujo pronto castigo parecia necessário para aterrar e conter os seus consócios e colaboradores naquelas Províncias.

Tal é a opinião, que julgo emitir, obedecendo à voz da minha consciência e aos sagrados deveres, que me impõem o cargo de presidente desta Junta, e até mesmo a confiança, com que as Cortes e El-Rei acabam de honrar-me, chamando-me ao alto emprego de Conselheiro do Estado.”

Reuniu-se no dia 7 de maio a junta provisória, e o presidente propôs se enviasse ao Governador das Armas esta indicação, remetendo para Lisboa com o competente processo os conspiradores de 14 de abril, porque parecia arriscada a sua execução nesta cidade. Convieram todos, exceto Theodosio Constantino de Chermont, que julgou isto contrário à lei - por lhe parecer que deviam ser executados os acusados - Assinaram todos o ofício que acompanhava a indicação do presidente, menos o parágrafo 2º., que foi suprimido por não ser necessário. (Ata da Junta Provisória do dia 7 de maio de 1823).

Tentaram resistir à deliberação da Junta os Coronéis Villaça e Barata, e reunindo em suas residências todos os oficiais de linha existentes na cidade, foram vencidos - e assim os 271 cidadãos que tinham sido condenados à morte por acórdão da Junta de Justiça, em sessão de 16 de maio, foram recolhidos ao porão da charrua Gentil Americana e da fragata Andorinha do Tejo, onde seguiram presos para Lisboa, sob a comando do 1º. tenente da armada, João Gonçalves Corrêa, só chegaram a Lisboa em 15 de setembro, morrendo muitos em viagem, e os demais foram encarcerados na Torre de S. Julião. Basta só aquele documento para imortalizar D. Romualdo Antônio de Seixas - Que argúcia, que lógica e psicologia do coração humano, que tato político, ao mesmo tempo pairando nas alturas serenas dos princípios do direito, nas investigações históricas, nos sentimentos de comisseração, e por sobretudo, cedendo aos anseios da sua consciência de bispo católico e de patriota que ele o era?

Muaná, em 28 de maio de 1823 tentou erguer o grito da liberdade, mas a sua voz foi sufocada; o Major Francisco José Ribeiro, do 3º. regimento dirige-se àquela vila e consegue prender aos chefes, entrando em triunfo, sob arcos de murtas e flores, na cidade - A história guardará como num escrínio sagrado os nomes de João Possidônio, Braz Odo-

rico Pereira, João Pereira da Cunha, tendo à frente João Pedro de Azevedo, com duzentos homens resistindo a quatro horas de fogo, que ansiavam pela hora da redenção política, e que souberam sofrer para levantar bem alto o nome do Grão-Pará.

Nesse ínterim chega de Lisboa o bispo D. Romualdo de Sousa Coelho, em junho de 1823 e é obrigado a ocupar a Cadeira de Presidente da Junta Provisória para pacificar os ânimos e concorrer para que se congraçassem os partidos.

Eis senão quando chega a 10 de agosto de 1823 o brigue de guerra, comandado por John Pascoe Grenfell, enviado pelo Almirante Cochrane, encarregado pelo Imperador de plantar a independência nas províncias do Norte - O comandante Grenfell expede um ofício à Junta Provisória, declarando que se acha fundeada uma esquadra na baía do Sol, sob as ordens do Almirante Cochrane, para auxiliar qualquer partido que abrace a nova ordem política, proclamada no Rio de Janeiro, e pede consentimento para ancorar na Cidade.

O Comandante das Armas, o Marechal de Campo, os Chefes da Tropa e outras pessoas qualificadas reúnem-se, opinando o Governador das Armas ser duvidosa a notícia de uma esquadra na baía do Sol - ; os membros do Congresso, em cujos corações palpitava o amor pátrio, opuseram-se formalmente ao Governador das Armas que entendia não se dever empregar a força sem ouvir a opinião do povo, que deveria vir por intermédio das Câmaras das diferentes vilas da Província.

A maioria da Assembléia, estuando de entusiasmo, decide que o brigue aferre ao porto e que a Província reconheça D. Pedro I como Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil; dá-se pressa o Governador das armas em resignar e pede que seja lavrada na ata a sua resignação.

Após esta resolução do Congresso, entra o brigue no porto da Cidade.

Por essa ocasião prestam inapreciáveis serviços o coronel do 3º. Regimento de Milícias, José Thomaz Nabuco de Araújo, o ouvidor da comarca Vieira de Mello e o chefe de divisão intendente da marinha Joaquin Epifanio da Cunha, dirigindo-se ao Major Baena, a quem persuadem que deve apresentar-se no comando do seu corpo de artilharia, em virtude da oposição sistemática de Coronel Villaça à aclamação do Imperador.

O Major Baena entende-se com o Major Elvas Portugal, comandante interino do 2º. Regimento de Infantaria, assenta com ele a aceitação do novo Regime e sustenta a prisão do Coronel Villaça.

Não passa aí o zelo do Major Baena, toma acertadas e previdentes medidas de modo que assegure o bom êxito da causa.

Combina a prisão do major Francisco José Ribeiro e também a do Capitão Joaquim Mariano de Oliveira, com os quais não contava, vai ter com o Marechal de Campo Inspetor da Tropa, que governava interinamente, cientifica-lhe do ocorrido e obtém o seu assentimento; conseguem com o intendente de Marinha que faça expedir um expresso a Cameté, requisitando a presença do Tenente-coronel José Narcizo para tomar o comando

do seu regimento, e que mande um escaler para a ponte do Ver-o-Peso, a fim de esperar o Major José de Brito Inglez, encarregado de levar preso para bordo do brigue Maranhão o Coronel Villaça, e com muita habilidade convida o capitão de milícias, João Antônio da Silva Egues para incorporar na Artilharia e no 2º. Regimento o maior número de moços ávidos da independência.

Reluta o Major Brito Inglez em efetuar a prisão do Coronel Villaça; o Major Baena incumbe ao Major Elvas Portugal transmitir ao Marechal o perigo da vacilação do Major Brito Inglez, e que o Marechal entenda-se com a Junta Provisória; neste ínterim chega um ofício do comandante Grenfell, que apoiava um requerimento de muitos cidadãos, pedindo não só a prisão do Coronel Villaça, como também a do ex-governador das armas José Maria de Moura, e ficaram assentadas as prisões. Já o Major Baena escrevera ao comandante Grenfell, prevenindo-o que iria a bordo do brigue Maranhão o Marechal não fosse a Palácio.

Eis a resposta de Grenfell ao Major Baena: “O Comandante do brigue Maranhão faz seus cumprimentos ao Ilmo. Sr. Major Baena, e agradece muito pelo amável cartão que lhe fez a honra de lhe dirigir. Ele terá muito gosto o ver a bordo do brigue, em qualquer ocasião que lhe for conveniente - John Pascoe Grenfell. Brigue Maranhão 14 de Agosto de 1823”.

Sem oposição alguma realizaram-se as prisões do Brigadeiro José Maria de Moura e do Coronel Villaça, na tarde de 14 de agosto de 1823.

A 15 de agosto a Junta Provisória vai iniciar a adesão dos povos à nova ordem política, tão ansiosamente esperada. Publicam-se avisos e decretos que desde 1822 jaziam no fundo de uma gaveta. Todos os cidadãos qualificados, na ordem civil, eclesiástica e militar são convocados a Palácio. Apresenta-se a figura veneranda, respeitável e apostólica de D. Romualdo de Souza Coelho, bispo da diocese, então Presidente da Junta; na sala do docel, junto a uma mesa forrada de damasco, onde se encontram um Missal, um tinteiro, penas e um livro para as assinaturas, o virtuoso prelado expõe que a Província entrará no número das que constituíam o Império Brasileiro e que todos individualmente e espontaneamente prestasse o juramento segundo o formulário ordenando no Rio de Janeiro. Com que júbilo e satisfação não pronunciou o abnegado Pastor aquelas palavras, vendo realizadas as esperanças mais fagueiras desta província, suspirando por estreitar de encontro ao seu peito a liberdade, a emancipação política, formando de norte a sul, do Amazonas ao Prata, um só império, o da Santa Cruz!

Lavrou o Secretário a ata e todos subscreveram, depois de jurarem pondo as mãos sobre o Missal. Estava proclamada a adesão do Pará à Independência. Salve, radiante e glorioso 15 de agosto de 1823! Todavia nem todos estavam satisfeitos; o porta-bandeira do 4º Regimento de Milícias, Felix Antônio Clemente Malcher e o Major Francisco José Ribero, não ocultaram o seu despeito, porque a eleição a que ia se proceder não fora efetuada pela maioria do povo - publica-se o resultado da eleição de primeiro governo

dependente do Império, e obtêm-se o resultado seguinte: Presidente, o coronel do 4º Regimento de Milícias, Giraldo José do Abreu, secretário o Capitão José Ribeiro Guimarães e vogais: o cônego João Batista Gonçalves Campos, o porta bandeira do 4º. Regimento de Milícias, Felix Antônio Clemente Malcher e o capitão de artilharia, João Henrique de Matos. Nem por todos foi bem recebido este resultado; os fatos dirão se tinham razão. O tenente coronel do 2º. Regimento de Milícias, José de Araújo Roso e o tenente coronel do 1º. Regimento da mesma linha, Ambrosio Henrique da Silva Pombo, apresentaram um requerimento assinado por um número avultado de patriotas, para ser lido no ato da posse do novo Governo, pedindo que se acabassem com as rivalidades anteriores e opiniões divergentes, aduzindo que no sistema abraçado só se podia obter a segurança individual e da propriedade, sujeitando à lei penal a conduta dos criminosos e não impedindo que os demais gozem da proteção das leis. Não entendiam assim os mais exaltados nativistas. O Bispo D. Romualdo, transportado de contentamento por se ter proclamado a independência sem derramamento de sangue, dirigiu ao Imperador no dia 15 de agosto, a seguinte felicitação: “Senhor. Permitindo a providência sempre adorável em seus desígnios que as Cortes de Portugal se dissolvessem como mereciam, acelerei o meu regresso à esta província no intuito de pacificar os ânimos e conciliar os partidos, até concluir-se diplomaticamente o negócio da sua independência e adesão a Vossa Majestade Imperial, o que ela já havia meses, procurava realizar com tanto ardor, que, sem temer o despotismo militar, por vezes arriscou seus esforços.

Mas não foi preciso esperar o resultado de negociações entre V. Majestade e seu Augusto Pai, porque tendo eu sido obrigado a presidir à Junta Provisória, que a força armada tinha organizado no 1º. de março deste ano, tive o prazer de moderar com a influência de um conselho a entusiasmo muito mais exaltado à vista do brigue Maranhão e de dirigir a aclamação pomposa de Vossa Majestade. No meio de tantos e tão alegres aplausos manifestando em toda a Província, julgo-me ufano de felicitar a Vossa Majestade por tão feliz e suspirada inauguração, esperando com toda esta igreja, que o céu derrame torrentes de bênçãos sobre Vossa Majestade e sua Augusta Família, para conservação do Império e felicidade da nova e heroica Nação Brasileira”.

O Bispo torna-se incansável no promover a paz; o seu *anelo* era que se não empanasse o esplendor da causa da independência; aos seus ouvidos chegam notícias de que a ordem ia ser alterada no dia do aniversário natalício do Imperador, dirige circulares aos párocos nas quais recomendava-lhes que cooperassem para manter a ordem pública, admoestando os nacionais e estrangeiros para que se respeitassem como irmãos perante Deus, sem distinção de nacionalidades.

Como é majestosa esta figura apostólica do Bispo, em nome da Religião, destruindo os preconceitos, extinguindo os ressentimentos, apagando os ódios, e deixando pairar por sobre todos, desdobrando as asas protetoras, o anjo da paz?!

Infelizmente não se ouviram os rogos de Pastor pro *bono pacis*. Os portugueses ao conhecerem que a esquadra era imaginária exacerbaram-se contra o comandante Grenfell, a ponto de ferir pelas costas um dos que pertenciam à guarnição do brigue português General Noronha, na ponte do Correio. Com este foram pronunciados: Manoel José Fernandes, Domingos de Almeida e Silva e mais um marinheiro, sendo postos em liberdade pela Junta de Justiça criminal os demais que foram processados no mesmo sumário. Para Lisboa seguiram o ex-governador das armas, o Coronel Villaça. Os partidários da independência, sem medirem as consequências de certas medidas odiosas, agitavam-se veementemente, arrastando o cônego Batista Campos a ir com eles à polícia a fim de exigir a demissão do Presidente da Junta - Giraldo José de Abreu e dos oficiais empregados, indicados como inimigos da independência, e a deportação para Lisboa de todos os portugueses, e que finalmente assumisse o governo o cônego Batista Campos.

Devido aos esforços dos Coronéis Sebastião de Mello Marinho Falcão, o Tenente Boaventura José de Vilhena, dispersou-se o povo, e a tropa recolheu-se com a esperança de lograr as suas pretensões. Mais tarde vieram ter com o cônego Batista Campos homens de baixa condição e a soldadesca, todos embriagados tentando efetuar violências. É de justiça referir que todos os esforços, todos os meios ao seu alcance, empregou-os Batista Campos para dissuadi-los de tão negregado e odioso intento, que, em verdade, havia de comprometer gravemente a causa pela qual todos se batiam.

Baldados os seus pedidos e conselhos; as suas admoestações sacerdotais não foram ouvidas. Arrombam, então, a machado as portas de alguns negociantes portugueses, saqueiam, e, disparando tiros, erguem vivas ao Imperador; a cavalo, dirigindo este movimento, deveras deprimente, divisavam-se o músico Maximiano e o Cadete Pedro Seabra.

Reunira-se no dia seguinte o Conselho do Governo; foram demitidos os oficiais hostis à independência, e ordem para se retirarem muitos partidários da metrópole portuguesa; solicitou o cônego Batista Campos o auxílio de Grenfell para conter os ânimos.

Grenfell mandou tirar de cada regimento uma pessoa envolvida na desordem, e, sem processo nem formalidade, foram espingardeados em número de cinco: os sargentos Manoel Raymundo e Felipe, dois soldados chamados - Maximiano, um, e Antônio, outro, e um paisano de nome Custódio, guarda-portão do Arsenal de Marinha.

O cônego Batista Campos foi preso em sua casa, e levado como instigador da revolta para o largo do Palácio do Governo por uma escolta sob o comando de Joaquim José Jordão, um dos oficiais demitidos, e, colocado à boca de uma peça com mórão aceso, recebeu intimação para confessar-se.

Por entre um alarido geral, uma consternação indescritível, os membros presentes a Junta e outros cidadãos, entre os quais é de supor se encontrasse o Prelado, impetram de Grenfell o perdão para o sacerdote, aquele que tantas vezes arriscara a sua vida, e a oferecia em holocausto pela independência nessa região Amazônica. Por muito tempo

estivera escondido nas matas, curtindo mil dissabores, provocações contínuas e constantes as experimentando, com o levantado intuito de contemplar a sua Província livre do despotismo português. Codoeu-se, enfim, Grenfell do intimatoro mártir da independência, e mandou conduzi-lo para bordo do brigue Maranhão e depois remetê-lo na charrua Gentil Americana para o Rio de Janeiro, onde ficou preso na fortaleza Santa Cruz.

A Junta Provisória oficiou a Grenfell em 18 de outubro de 1823, para que transportasse para bordo do Diligente os presos que enchiam as cadeias. Eram, ao que se presume, 256, e lá se foram para bordo do dito brigue, chamado depois Palhaço, comandado pelo Tenente Joaquim Lúcio de Araújo. Narra o fato Rayol, nos seus *Motins Políticos*. Gelasse-nos ainda hoje, o sangue nas veias ao reproduzir a narrativa de crueldade tão monstruosa, desumanidade tão feroz, de coração tão ávidos de sangue, comprazendo-se na desdita alheia.

Ali no porão num espaço de trinta palmos de altura e vinte de largura, vão ser sepultados aqueles infelizes. Fechando-se-lhes as escotilhas, deixando uma fresta para o ar; ouvem-se gritos e lamentos por falta de ar e água, e algumas ameaças contra a guarnição de bordo, e sentiram, narra um deles, dores de cabeça violentas, dor de peito e uma sede insaciável; pedem água, deitam-lhes em uma tina que havia no porão água do rio, salgada e turva; atiraram-se a ela com sofreguidão, alguns caem sem sentidos, e morrem comprimidos pelos seus companheiros de infortúnio. Pedem nova água. Tinham uma febre ardente e frequentes acessos de furor e raiva; lançam-se uns contra os outros e se dilaceram com as unhas, dentes, entre gritos e horríveis vociferações.

A hedionda e bárbara guarnição dispara tiros de fuzil para o porão, derrama dentro uma porção de cal, cerrando-se as escotilhas, ficando o porão hermeticamente fechado, sob o pretexto de aplacar o motim.

Por espaço de duas horas ouviu-se um rumor surdo e agonizante, que se foi extinguindo aos poucos, e a três horas de encerramento, ao escurecer, Silêncio profundo. Eram sete horas da manhã de 22 de outubro de 1823, quando se correu a escotilha em frente do comandante e apareceu um montão de duzentos e cinquenta e dois corpos, mortos, lívidos, cobertos de sangue, dilacerados, rasgadas as carnes, com horrível catadura, sinais de haverem expirado na mais longa e penosa agonia.

Arrojados os corpos na lancha do navio foram levados para Pena-cova, sendo enterrados numa grande vala, e recorrendo-se de novo o porão encontraram-se quatro corpos que ainda respiravam, os quais expostos ao ar livre, recobriram a vida, três deles sucumbiram depois de poucas horas no hospital e o quarto tornou-se valetudinário na idade de vinte anos.”

De sorte que custa imenso descrever tamanha monstruosidade que enodoou a Grenfell e a sua guarnição; daqueles corações feras, sanguinários, desertaram o dó e a comiseração, e a história no perpassar dos séculos há de estigmatizar com o ferrete da

ignomínia, essa ação nefanda esta iniquidade revoltante este crime hediondo a provocar a indignação das almas bem formadas.

Os inimigos do cônego Batista Campos naturalmente o indicaram como chefe dos revoltosos, mas já o dissemos e asseveramos que o cônego Batista fez quanto em suas forças cabia para demover os sediciosos daquele ato vandálico, não o tendo conseguido. Não lhe devemos conspurcar a memória de chefe devotado, abnegado, e cheio de serviços reais à causa da independência, acarretando toda odiosidade dos seus mais rancorosos inimigos.

A Junta Provisória no dia 27 de outubro lançara uma proclamação pedindo a confraternização, união e ordem pública. Continuaram, todavia, as discórdias as divergências, e até encontros sangrentos. Seguiu para Cametá uma força de trinta milicianos e quarenta marinheiros com o Capitão Fernando Ferreira Ribeiro. O Capitão Joaquim José Jordão, comandante da expedição, em vez de restabelecer a ordem pública, ordenou ao tenente da armada Victor Subra que disparasse tiros de bala e metralha sem que houvesse resistência. O bispo, pastor dedicado e extremoso, penalizado deveras, escreveu à Junta e declarou que o sistema de devassas não traria sossego, nem paz e quietação, tendo em vista o bem espiritual de suas ovelhas, sem dúvida incompatível com a oscilação dos espíritos em efervescência, tinha a honra de pedir-lhe em nome de Deus e do Imperador uma anistia geral, que todos os publicistas reconheciam como remédio para acalmar os partidos, as comoções populares. Era este o que a religião, o direito público e as dolorosas circunstâncias do tempo aconselhavam, pois, se a infausta rivalidade entre brasileiros e europeus era conforme ele pensava a causa principal de tantos fenômenos políticos, tirada esta pela reintegração total de uns e outros no estado primitivo, tudo serenaria, principalmente fazendo logo as participações necessárias e assegurando aos povos que a independência estava estabelecida de maneira que não havia mais receio de retrogradar, e que para se poder colher os frutos de tão admirável sistema era necessário que houvesse paz e concórdia entre os cidadãos e todos se desenganassem que não tinham direito de depor as autoridades constituídas. Fazia esta consideração porque a maior parte dos povos estava iludida com tais doutrinas anárquicas, vendo as conspirações e atentados de 1º. de janeiro de 1821 e de 1º. de março do ano que então corria - desculpassem o seu zelo pastoral; se não fosse incompatível com as atuais circunstâncias de doenças e com o estado atual da sua saúde enferma o auxílio de meios necessários, ele mesmo iria levar a paz a esses lugares onde se tinham desenvolvido mais escandalosamente as intrigas e rivalidades; mas não se escusava de cooperar para tão nobre fim, fazendo ouvir a voz da religião, por meio de uma pastoral que ao mesmo tempo o eximisse de qualquer responsabilidade perante Deus e os homens.

(Ofício do bispo à Junta Provisória de 11 de novembro de 1823 Motins Políticos. - Barão de Guajará). A Junta não tardou em dirigir-se ao palácio e pediu ao Bispo que aceitasse a missão dando-lhe poderes ilimitados; o bispo aceitou.

Eis o ofício da Junta Provisória ao Tenente coronel Morses, em 15 de novembro de 1823: “Logo que o Exmo. Revmo. Sr. Bispo chegar a essa vila de Cametá, onde vai pacificar os povos, fica exercendo toda a autoridade civil e militar; em consequência ordena a Exma. Junta Provisória que V. Sa. execute e faça executar todas as ordens de S. Exa. Revma., porque serão sempre tendentes ao bem e sossego dessa vila. Deus guarde a V. Sa. Pará no Palácio do Governo, 15 de novembro de 1823. Sr. Tenente-coronel José Justino de Moraes”.

Por estes dois documentos podemos aquilatar o prestígio, o zelo apostólico e incansável com que o abnegado D. Romualdo Coelho agia para o bem dos povos.

Chegado que foi a Cametá, recebido por entre efusões de alegria e entusiasmo, assim falou o egrégio Pastor:

“É impossível, irmãos e filhos muito amados, é impossível que um Pastor sensível à perturbação do rebanho, a que preside, não faça todos os esforços, que a Providência dita e a Religião inspira, para restabelecer a paz e sossego, de que tanto depende o bem espiritual das almas, que a Divina Providência confiou à solicitude e vigilância pastoral. Depois de termos feito os mais violentos sacrifícios e contribuído, quanto permitem as nossas forças, já por escrito, já de viva voz, para manter o sossego e a tranquilidade pública no meio da oscilação de opiniões, o Senhor pela sua Misericórdia se dignou fazer chegar ao nosso conhecimento a imortal ordem do nosso magnânimo, generoso e esclarecido Imperador, que aqui fazemos transcrever, para fixar de uma vez as idéias divergentes sobre as verdadeiras e genuínas intenções de Sua Majestade Imperial na majestosa obra da fundação do Império Brasileiro: “Não devendo servir de motivo para perseguição o local do nascimento, por ser mero incidente, uma vez que as ideias e sentimentos dos indivíduos não sejam divergentes do sistema geral e pronunciado do povo, não pode Sua Majestade Imperial deixar de estranhar a notícia, que na sua augusta presença constar por ofício do governo provisório da província de Minas Gerais e de se haver nela refugiado muita gente, fugindo à depredação e perseguição contra ela praticada nos sertões da província da Bahia, confinantes com os de Minas, por bandos de homens armados, pelo simples motivo de serem europeus, seguindo se ter ficado desertas algumas povoações, tomados de medo seus habitantes; e porque a iluminada política do Imperador proclamando a Independência do Brasil, só tem em vista ganhar-lhe amigos e aderentes à causa, e nada tem com a origem destes, muito mais quando em tão remota distância é possível, que os facinorosos a coberto daquele pretexto procurem ou cevar ou cometer roubos: Manda portanto o nosso Augusto Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra, que o Brigadeiro Labatut tome as medidas mais enérgicas, para que não lavre tão péssimo sistema, que, a não ser atalhado convenientemente, poderá trazer após de si inúmeros males. Palácio do Rio de Janeiro em 27 de março de 1823.”

Eis a grande lei do Imperador, a quem juramos vassalagem, sempre de acordo com as máximas do Evangelho eis a vontade daquele a quem consagramos os nossos vivas;

eis o espírito da Religião que nela reverbera e que tantas vezes temos proclamado à face dos altares. A simples leitura deste inapreciável monumento de generosidade e grandeza, salta aos olhos a monstruosa contradição das cenas dolorosas, que têm magoado o nosso coração, igualmente ofensivas da sociedade e da religião. Como pode viver o Imperador se lhe falta a vida da lei, quando se faz o contrário do que ele manda? A influência das leis no corpo político é o mesmo que a circulação do sangue no corpo humano; ora, assim como, suspensa a circulação do sangue, perece o corpo, do mesmo modo não pode subsistir a sociedade, sem se observarem as leis do seu rei imperante, que é a sua cabeça, e o encarregado de transmitir a todos os membros pelo veículo das leis o espírito vital; mantendo-os em perfeito equilíbrio para o bem geral de todos e de cada um em particular. Meditai a lei, e vede qual de ve ser a vossa conduta. Viva a religião! Oh! Divina Expressão que inundas de prazer e alegria o coração do homem e o eleva até os coros das hierarquias celestes, quem poderá intimar com dignidade a tua eficácia. Mas o que é que esta santa Religião ordena aos seus fiéis adoradores? Não é expresso nas escrituras, que obedecemos às potestades da terra, ainda as mais perversas como Nero e Caligula, não só por temor da pena, mas também por motivos de consciência, de maneira que aquele que resiste às potestades da terra, resiste também à ordenação de Deus, e é por isso não digno da condenação eterna? Não nos manda a Religião, que amemos aos que nos querem mal; que façamos bem aos que nos fazem mal; que soframos com paciência as afrontas e perdoemos as injúrias, até ceder à mesma injustiça manifesta? Não condena ela o ressentimento e a vingança? Não persuade a paz e a concordância entre os seus filhos sem distinção do grego nem dó judeu? Não é isto que J. Cristo nos ensina; que ele mesmo confirmou com o seu exemplo, e que tantos heróis do cristianismo têm praticado, traçando o caminho que devemos trilhar? Oh! Eterna Verdade dai unção às minhas palavras e eficácia aos vossos preceitos! É para isto, Senhor, que colocastes a minha baixeza sobre a montanha de Sião? Não podia eu expiar as minhas culpas, como homem simples, sem acumular como bispo a tremenda responsabilidade por tantas almas, remidas com o vosso sangue adorável? Onde estão, Senhor, as vossas antigas misericórdias? Porque não cumpris a vossa palavra, ouvindo a quem invoca com fé e confiança o auxílio da vossa proteção? Ah! Se a tempestade, que tem desolado a vossa herança, é castigo das minhas infidelidades, feri o pastor e salvai o rebanho!!! É tempo, irmãos e filhos muito amados, é tempo de uma feliz reação. Basta de lutar no espantoso pélogo de tantas opiniões políticas. É tempo de colhermos os frutos da nossa independência, que tanto tem custado a estabelecer-se. Cesse de uma vez o espírito de rivalidade incompatível com o sossego público a que aspiramos, como fundamento da verdadeira felicidade, que o homem pode gozar nesta vida caduca e transitória. Os saudáveis preceitos da Religião e da lei do império, que oferecemos à vossa consideração, sejam as estrelas fixas, que nos conduzam no meio das furiosas borrascas, que têm alterado o horizonte político da nossa província. Deus é conosco, não temamos; é um pai que quer

corrigir-nos e não um juiz, que quer perder-nos; depois da noite vem o dia, e depois da tempestade a bonança, tudo depende da nossa perfeita submissão à sua santa vontade. Basta de palavras; passemos às obras. E para que chegue à notícia de todos, mandamos que, depois de publicada esta pastoral na estação da missa conventual na igreja matriz desta vila e nas da capital, se afixe no lugar do costume e se enviem cópias autênticas a todas as igrejas do bispado. (Pastoral dada na vila Viçosa de Santa Cruz de Cameté, aos cinco dias do mês de dezembro de 1823, sendo secretário do bispado Francisco Pinto Moreira, por quem fora escrita e subscrita).

Como lembra esta judiciosa, evangélica e eloquente pastoral, o zelo dos Ambrosios, dos Atanázios, dos Agostinhos e de tantos luminares da Igreja nos séculos que perpassaram. Como a doutrina do perdão se nos mostra aí esplanada, fundamentada, no exemplo do Cristo e mais páginas do Evangelho?

Como se revelou o pai das almas, carinhoso, conciliador, pacificador, deitando abaixo a muralha dos ódios e acenando a todos como lábaro da paz, o piedoso erudito e austero, D. Romualdo de Souza Coelho? Como demonstrou a missão sublimada que incumbe a todo o Bispo cioso do bem e felicidade do seu rebanho?

Esta pastoral produziu magnífico efeito. Tornou-se incansável no desempenho do seu espinhoso e nobilitante cargo o bispo; conseguiu restabelecer a tranquilidade pública. Renasceram entretanto as paixões políticas. Desviaram-se dos seus deveres a barca artilheira que estacionava em Cameté e os destacamentos, agravando-se a situação. O bispo, julgando comprometida a sua comissão temporal, concluiu-a no mês de dezembro e retirou-se para a capital. Ainda em 1836, quando os cabanos começaram a incendiar a cidade, o venerando prelado, em idade avançada, sustentado por dois Sacerdotes, dirigiu-se ao local em que se encontravam os cabanos, e em nome do Crucificado lhes ordenou que terminassem aquele ato antipatriótico e excessivamente odioso. Foi obedecido mais uma vez. Muito trabalhou para o incremento da sua Diocese, particularmente nas visitas pastorais, que revestiam um cunho de verdadeiras missões, tais os frutos que delas se colhiam.

Nasceu em Cameté aos sete de Fevereiro de 1762 sendo filho legítimo do Capitão Alberto de Souza Coelho e de D. Maria de Gusmão; sempre revelou pendor para a vida eclesiástica em que tanto se salientou.

Recebeu o presbiterado em 19 de Fevereiro de 1785, e exerceu os cargos de vice-reitor do Seminário, promotor eclesiástico, lente de Teologia Moral, examinador sinodal, mestre de cerimônias, vigário da Capital, arcepreste da Catedral e vigário capitular, tendo sido elevado ao Episcopado em 22 de janeiro de 1819. Governou o Bispado por espaço de 19 anos e meses, falecendo aos 15 de fevereiro de 1841, com 79 anos de idade, foi sepultado na capela mor da Catedral. Eleito Deputado às cortes portuguesas, seguiu para Lisboa em janeiro de 1822, cargo que desempenhou com muita proficiência, e foi presidente da Junta Provisória que proclamou a adesão do Pará à independência. Possuía

a comenda Ordem de Cristo, e deixou muitas homílias, pastorais, sermões, o artecismo civil e a eloquente oração fúnebre que pronunciaria nas exéquias de Maria I, Rainha de Portugal. Publicou uma pastoral sobre a Maçonaria que o governo de então proibiu fosse divulgada; mas o abnegado e denodado Pastor, antes de tudo curava do alimento espiritual de suas ovelhas. A posteridade jamais esquecerá o quanto empreendeu para a Religião e para a grandeza da Pátria.

Não pequenos serviços prestou a causa da independência, tomando parte vultuosa em diversos problemas que se discutiam, D. Romualdo Antônio de Seixas, arcebispo da Bahia. Também nasceu em Cameté, em 7 de fevereiro de 1787; seus pais foram Francisco Justiniano de Seixas e D. Angela de Souza Bittencourt, muito pobres; encarregou-se da sua educação o seu tio, D. Romualdo de Souza Coelho, enviando-o para Lisboa; salientou-se deveras entre os seus discípulos, e recebeu a ordem de presbítero em 1810. Lente de latim, filosofia e retórica do Seminário Episcopal, estas cadeiras ocupou-as com brilhantismo e dedicação. Nos cargos de arcepreste e de arceidiago, governou por muito tempo a diocese, havendo-se com um critério, energia e tino administrativo admiráveis.

Como orador sacro, obteve merecido renome, distinguindo-se a oração fúnebre que pronunciou por ocasião das exéquias de D. Manoel de Almeida Carvalho, sétimo bispo do Pará, que faleceu em 30 de junho de 1818; como também na sagração de Príncipe Imperial, D. Pedro II, por ele presidida em 18 de julho de 1841, onde proferiu monumental e primoroso sermão. D. Manoel de Carvalho, quando chegou ao Rio de Janeiro, D. João VI com a família real, mandou cumprimentar o referido monarca por D. Romualdo Antônio de Seixas, sendo nomeado cônego da Catedral do Pará e condecorado com o hábito da Ordem de Cristo. Presidente da Junta Provisória, ele o foi em janeiro de 1821, e também no mês de março de 1823 deixando em agosto do mesmo ano quando foi chamado a Lisboa como Conselheiro de Estado.

A D. Romualdo de Seixas se deve não terem sido executados os duzentos e tantos cidadãos que a 14 de abril proclamaram a independência, como era desejo da Assembléia Geral dos Oficiais Militares, tendo sido transportados para Lisboa na Andorinha do Tejo. Só este rasgo de patriotismo o tomou credor das bençãos dos pastores; de 1826 a 1841 ei-lo deputado geral pelo Pará e pela Bahia, e também deputado provincial por esta última. Era de ver o ardor com que defendia os direitos da Igreja na Assembléia Geral; a muitas associações literárias e científicas pertencia o erudito e eloquente prelado; opôs-se ao banimento de D. Pedro I e defendeu José Bonifácio, um dos grandes batalhadores infatigáveis da nossa independência.

Muita atividade desdobrou o douto Prelado no governo da diocese, quando ausente o Bispo diocesano; nessa época era arceidiago da Catedral; eis alguns officios dirigidos ao Governo Civil: “Ilmo. Exmo. Sr. Foi-me ontem de tarde transmitido pelo Revmo. Cônego André Fernandes de Souza, que na minha ausência ficou encarregado

do Governo do Bispado, o Ofício de V. Exa. na data do mesmo dia dirigido ao referido Cônego, talvez por inadvertência do Oficial, que o escreveu, ou porque ainda se ignorava a minha chegada, que foi no dia 6 do corrente. Aprecio sumamente a ocasião, que V. Exa. me ofereceu de contribuir com a intervenção do nosso Ministério ao feliz resultado de um trabalho tão importante; e a que está intimamente ligado o futuro destino da nossa Província. Eu passo já a escrever todos os Párcos desta Diocese, e o mais tardar até sexta ou sábado, terei a satisfação de remeter para a Secretaria do Governo as respectivas cartas, conforme V. Exa. exige. Igualmente me foi transmitido outro Ofício de V. Exa., na data de 2 do corrente, em que V. Exa. se digna remeter uma cópia da Portaria do Soberano Congresso de 19 de agosto. Não era possível que no Augusto Santuário da Justiça deixasse de ser ouvida com entusiasmo, a expressão do mais depurado patriotismo, e inalterável fidelidade ao juramento, que havemos espontaneamente prestado. Eu me congratulo tanto mais, quanto foi intima a convicção, e o júbilo, com que subscrevi o Ato Solene, com que V. Exa. ratificou a firme adesão da nossa Província à Proclamação do Soberano Congresso, que também me foi entregue em dois ofícios de V. Exa., de 2 e 3 do corrente, já se deu princípio à sua publicação nas freguesias desta capital, e logo que os Párcos tenham passado as certidões, que V. Exa. pede, as remeterei, lisonjeando-me muito, de que conste por este meio ao Augusto Congresso a publicidade de um papel tão digno de ser gravado na memória de todos os Brasileiros. Deus Guarde a V. Exa. Pará, 9 de Outubro de 1822. - Ilmo. e Exmo. Senhor Governo Civil. - Romualdo Antônio de Seixas. (Livro 288, correspondência do Governo com diversos). Do exposto se deduzem quanto apreço tinha as autoridades constituídas e fazia observar as leis tendentes ao congraçamento dos dois poderes, e que não lhe impedia de pugnar pelos direitos dos seus súditos, eclesiásticos, quando porventura menosprezados como notaremos no seguinte ofício:

“Ilmo. Exmo. Sr. - Satisfazendo ao que V. Exa. exige no seu Ofício de 8 do corrente, remeto para a Secretaria do Governo as cartas para todos os Párcos desta Diocese, cujo conteúdo verá V. Exa. no incluso exemplar, que tenho a honra de levar ao seu conhecimento. Por esta ocasião permita-me V. Exa. dizer-lhe que li com bastante desgosto a Representação do Juiz Ordinário da Vila de Monte Alegre contra o respectivo Pároco, cuja Representação me foi transmitida com outros papéis do meu expediente.

Conheço que se é verdadeiro o fato ele mereceu uma satisfação pública, que faça conhecer aos ministros da Igreja, quanto devem respeitar as Autoridades Civis, segundo o espírito de mansidão e obediência, que nos legou o Divino Mestre; mas conheço também que pode não ser o fato, como se diz, porque a experiência me tem feito mui circunspecto e acautelado sobre tais intrigas de Aldeia, e por isso desaprovando o arbítrio de ser removido aquele pároco como criminoso, sem se lhe formar culpa, ordenei ao Vigário Geral do Distrito, que procedendo logo a um sumário de testemunhas, e achando o acusado réu do delito, o suspendesse imediatamente do Ofício Paroquial, e remetesse o Processo para

a Câmara Eclesiástica, afim de ser julgado segundo as Leis. Creio que este procedimento é o único legal, e aquele mesmo se praticaria com o Juiz, se o Pároco se queixasse de ser insultado, e descomposto por ele. Deus Guarde a V. Exa. Pará, 11 de outubro de 1822. Ilmo. Exmo. Sr. Governo Civil. - Romualdo Antônio de Seixas”. (Livro 288. Correspondência de diversos com o Governo).

Eis uma prudência consumada a que não falece energia, eis um critério para bem julgar os atos dignos de todo o louvor.

Após à proclamação da independência no Pará, continuaram por muito tempo as discussões políticas, revestindo algumas caráter assaz grave. Mas, sobretudo, antes desta proclamação, mister se fazia a máxima circunspecção. Vejamos mais o seguinte ofício:

“Ilmo. Exmo. Sr. -Fiel aos deveres da Civilidade e consideração que merecem as Autoridades Constituídas, não posso deixar de agradecer a V. Exa. os Exemplares da Proclamação de que veio acompanhado o seu ofício de ontem certificando a V. Exa., que a li com prazer, e achei mui útil e proveitosa nas atuais circunstâncias. Permita Deus que todos os Paraenses se deixem penetrar das verdades, que ela inculca, e que por certo depende a nossa segurança e tranquilidade. Deus Guarde a V. Exa. Pará, 18 de janeiro de 1823 - Ilmo. Sr. Governo Provisório. Romualdo Antônio de Seixas.” (Livro 388. Corresp. do Governo com diversos).

Datado de 8 de abril de 1823, expediu o Presidente da Junta Provisória, que era D. Romualdo Antônio de Seixas uma circular ao Sargento-Mor Antônio Ladislau Monteiro Baena, cometendo-lhe o encargo de organizar um Mapa Estatístico do Pará, “que tanta luz pode derramar sobre as medidas legislativas ou econômicas de que precisamos, sendo o artigo - População - o mais urgente, e aquele a que cumpre satisfazer com a possível brevidade e uma escrupulosa exatidão... trabalho este intimamente ligado com a felicidade da nossa Província, e aquele nobre orgulho Nacional, que não pode ver com indiferença a atrasamento de um país tão favorecido pela Natureza, e digno por sua gigantescas proporções de se pôr ao nível dos Povos mais civilizados do Mundo”.

Não a transcrevemos na íntegra por ser bastante extensa a luminosa circular; pelo que a ele nos referimos, se pode julgar o patriotismo apurado e elevado que abrigava no seu magnânimo coração o grande D. Romualdo de Seixas.

Queria, almejava em extremo, ver a sua Pátria digna das vistas do mundo culto, e por ela não pequenos foram os dissabores que padeceu.

Ao chegarem aqui os propagadores da Confederação do Equador, na escuna Camarão, e que eram: Manoel de Almeida Coutinho de Abreu, Joaquim Antônio Tupinambá, Manoel Lourenço de Mattos, e também, José Batista da Silva e Marcos Antônio Rodrigues Martins, conhecido este por Mundurucu Paiquicé e aquele por Camecran, nomes da independência, encontraram o apoio de Pedro Henriques, Lacerda e Malcher. Presidia a Junta, o arcediogo Romualdo Antônio de Seixas, que tomou as providências,

mas desconfiando dele os propagadores prenderam na Fortaleza da Barra o arcediogo, Romualdo Antônio de Seixas, Coronel José Giraldo de Abreu e o Capitão Coutinho de Abreu; chegaram a proceder a eleição de um novo governo provisório, e se aparelhavam para inaugurar a Confederação do Equador, quando inesperadamente chega o Coronel José de Araújo Roso, nomeado presidente do Pará, e os prende, destruindo-lhes os planos, e assim restabeleceu-se a legalidade.

D. Romualdo de Seixas foi elevado a arcebispo da Bahia, Metropolitano e Primaz do Brasil em 1826, sendo confirmado por Leão XII, pela bula de 30 de maio de 1829, sagrando-se neste mesmo ano. Episcopado fecundo, pleno de obras apostólicas, cheio de labores infatigáveis, realçado pelo fulgor de uma eloquência que cintilava, quer nos escritos, quer na palavra, e o que é mais avultando por uma unção evangélica que tanto o engrandecia, eis a missão em boa hora confiada a D. Romualdo Antônio de Seixas.

Por espaço de 32 anos geriu, honrando-a sobremaneira, a arquidiocese da Bahia. Mesmo de longe, quando rebentou a cabanagem no Pará, enviou pastorais ao povo, mostrando-lhe os seus deveres e quanto lhe incumbia prezar a ordem e a lei; o mesmo proceder teve na Bahia em 1837.

Aos 29 de dezembro de 1860 confiou a Deus a sua alma de eleito, de apóstolo do bem e da virtude, o venerando arcebispo, deixando em letras aurifulgentes gravado o seu nome nos anais da história eclesiástica e civil. Foi agraciado com o título de Marquês da Santa Cruz.

Como tivemos ensejo de manifestá-lo, gravíssimas perturbações da ordem pública ocorreram após a proclamação da adesão do Pará à independência, sobretudo no interior da Província.

O poder e prestígio da religião muito influenciaram para que se apaziguassem os ânimos e reinasse a paz de todos desejada.

O cônego André Fernandes de Souza, em comissão da Junta Provisória a Cintra em dezembro de 1823, muito cooperou, revestido de zelo e patriotismo, para que cessassem de vez as dissensões e ódios.

Eis o bem elaborado ofício que dirigiu à Junta Provisória na data referida.

“Ilme. e Exmo. Sr. - Participo a V. Exa. da minha chegada a esta Vila que foi a 28 do mês passado. Achei despovoada esta Povoação dos seus habitantes; pois uns retiraram-se à Vila Nova, outros aos seus Sítios, e o resto dissidente se encontrou; outros dizem que estão ao redor dos seus mesmos sítios, e que brevemente se hão de recolher, como com efetivo vão aparecendo depois da minha chegada, talvez, com receio do resultado da catástrofe que acabaram de perpetrar, por cujo motivo imaginaram ser rigorosamente punidos, com lhes disseram todos, em contrário do judicioso expediente de V. Exa. que com melhores reflexões foi servido pela anistia perdoar-lhes. Indaguei com alguma especulação a origem do acontecido, e vim no conhecimento, além da Liberdade Constitucional,

mal entendida, ser a preponderância que pretendem ter os moradores da terra europeus sobre os habitantes Índios. Também não é causa inocente a incapacidade total dos Juizes que governam a Vila e estes, quando deviam mostrar moderação, prudência, sofrimento, então é que querem pôr em prática todas as suas autoridades, que em outra ocasião exporei a V. Exa. Aqui presentemente não se acha um homem poderoso pelo respeito, pelo domínio e pela autoridade das virtudes, que interponha a sua mediação, para reconciliar os habitantes entre si, depois de uma desunião, que aumentou todos os vícios, e que desuniu todos os corações, só existem caprichos, ódio, e vingança, como prova evidentemente o deplorável procedimento dos passados e presentes Magistrados, que tratam com desprezo os Índios, porção tão interessante, como necessária, e indispensável ao Estado. Persuado-me que posso assegurar a V. Exa. a existência da paz, e farei todos os esforços de basificar essa consistência entre os moradores brancos e Índios. Por ora ainda aqui não se reuniram os membros da Câmara, e os Juizes que se acham ausentes. Deus Guarde a V. Exa. Cintra 1 de dezembro de 1823. Ilmo. Sr. Governo da Junta Provisória do Grão-Pará. André Fernandes de Souza.” (Livro 388 correspondência do Governo com diversos).

Dias depois é enviado outro officio à Junta Provisória, pelo mesmo cônego André, por onde se pode aferir a elevação de vistas com que desempenha a sua árdua, espinhosa e delicada emissão. Ei-lo.

Ilmo. Exmo. Sr.

Depois de se recolherem a maior parte dos Índios que se achavam revoltados, como signifiquei a V. Exa., pelos insultos violentos com que esbulharam os brancos das suas habitações, seguindo assim as suas e alheias opiniões lhes expreei fortemente o seu atentado; pelo que mereciam ser rigorosamente punidos, se não fosse a magnanimidade de V. Exa., em lhes perdoar. Fiz-lhes ver, que a vila da sua habitação, não era sua, senão do Chefe S.M.I., e por conseguinte de toda a Nação, a que todos os colonos tinham direito, sendo fiéis vassallos. E que S.M., nada mais recomendava que a ordem, fraternidade e união. Fiz-lhes ver mais que o solo de Cintra não foi dos seus progenitores, pois estes tinham ali sido conduzidos por Missionários Jesuitas com grande trabalho, de Região mui longínqua. Igualmente lhes mostrei o Espirito Evangélico da Religião, que professamos. Não tenho poupado meio algum, para desvanecer um tão violento erro, tão contrário à razão, e tão oposto ao bom senso. Fiz exigir deles os motivos da sua conduta por escrito, para remeter a V. Exa para seu conhecimento. Neles acho uma realidade bem descomedida; porém eu os considero como motivos remotos e não próximos. Aqui se acham dois indivíduos, o Mulato Manoel Nunes, e o Maranhoto Manoel Pires, forasteiros, e incógnitos na terra, que têm com entusiasmo, reanimado e conduzido a facção; aquele com o título de General, e este do seu Ajudante de Ordens. Estes, por nenhum modo, querem mostrar aquiescência às minhas admoestações, antes protestam que a querela há de ser decidida por S.M.I. Acho ser fácil a sua captura porque já não tem maior partido; porém

já mostrei, em outro meu ofício, a V. Exa. a incapacidade dos Oficiais e Governantes da terra, para por eles serem tiradas estas pedras de escândalo, que não cessam de reanimar as comoções. Por ora não há novidade entre os habitantes mais que estes dois estavam a gal-rar, que pode ser motivo de novos acidentes, azedando os ânimos. Faço certo a V. Exa. que os Índios habitadores da terra, são um punhado de miseráveis, digno de toda a compaixão de V. Exa. Fiz-lhes prestar o Juramento de Fidelidade ao Nosso Soberano nos dias sete e oito do corrente, assim como a todos os Europeus, aqui, e nas Salinas existentes, que ser-viu de quebrarem os ânimos de rancor, por se considerarem todos Vassalos Fiéis da mesma Nação. A este ato chamei ao R. Vigário das Salinas, para aqui me coadjuvar; porém já se recolheu à sua casa por moléstia. Sem embargo de não ter instrução de V. Exa. me resolvo, passar aqui a Festa do Natal, para melhor basificar a desejada tranquilidade; pois assim me pedem os moradores, talvez compelidos de um temor pânico. Porque devendo todos concorrer a esta Festa, ainda aqueles Índios que até agora não tem comparecido, receia-se comoção, principalmente havendo bebida espirituosa, de que presentemente há falta na terra. Faço regressar no mesmo dia a Canoa do meu transporte, remetidas ao Ilmo. Sr. Intendente, com equiparação de seis Índios, que conduziram-me aqui.

Com impaciência fico esperando as instruções de V. Exa. Deus Guarde a V. Exa. Cintra 12 de dezembro de 1823.

Ilmo, e Exmo. Sr. Governador Geral da Província - André Fernandes de Souza
“(Livro 388. Correspondência de diversos)

Este documento demonstra cabalmente o interesse que o ministro de Deus to-mava pelo restabelecimento da ordem e o zelo acendrado que em seu coração nutria pela sorte dos índios, tão desprezados e dignos de comiseração, índios estes tão indispensáveis e necessários ao Estado, na frase feliz do cônego André Fernandes.

Para ainda se reconhecer o prestígio extraordinário da Religião, transcrevemos o seguinte abaixo-assinado, conservando-lhe, porém, a ortografia.

Ei-lo: “Ilmo. Sr. Vigário Geral

Os moradores desta Vila Milicianos e alguns Paisanos, abaixo-assinados amantes da Paz Sossego Público tem o sentimento de importunar a V. S. Porém atendendo a que, os Suplicantes se acham arriscados a serem novamente assaltados com o pestífero contágio que nesta Vila há poucos dias se seguiu pois parte dos Conjurados ainda não querem utilizar-se da paz e perdão que V. Sa. nos veio dar como Delegado da Exma. Junta, e na ação de proferir ameaças contra a paz que estamos gozando com a assistência de V. Sa., novamente continuarem os seus maus desígnios e porque os Suplicantes atendem que as autoridades que nesta Vila existem não poderão conter tal acontecimento pois se acham sem poder e respeito algum, pois foram os primeiros quem foram acometidos na primeira Revolução, rogam os Suplicantes a V. Sa. Humildemente haja de ter Compaixão dos Suplicantes em senão retirar desta vila para evitar os iminentes perigos em que se acham, rogando por eles a Excelentíssima

Junta haja de lhes dar as providências quando mais não possa ser de um seu Comandante a quem se deva obedecer e respeitar, para que com a retirada de V. Sa., não aconteça o que está ameaçado portanto pedem os suplicantes humildemente rogam a V. Sa., não só como delegado da Exma. Junta mas como Verdadeiro Ministro daquele St. que só deseja a Paz e Sossego de seus filhos haja de concorrer para um tão bom fim e o que os Suplicantes se propõem e que E. R. Mercê - Manoel de Jesus da Penha - José Pinto Aleixo - Lucas José Freire - Benedito Antônio de Souza - Bento José Constantino - Antônio José dos Santos - Antônio José - Raymundo † Manoel - Gerinaldo Antônio Gularte - Manoel da Silva - Bento da Silva Guimarães - Manoel Luis - Aleixo Nunes de Barros.” (Livro 388. Correspondência de diversos). Era por conseguinte não tanto ao Delegado da Junta como ao “Verdadeiro Ministro daquele Sr. que só deseja a Paz e o Sossego de seus filhos”, que recorriam confiantemente aqueles ameaçados de novos assaltos. A presença deste Ministro é penhor de segurança, garantia da ordem e ridente esperança de novos dias dourados pelos fulgores da paz.

Muitos outros documentos, aliás de alta valia, se nos deparam no mencionado livro, que omitimos por nos parecer que já vai longa a nossa despreziosa tese.

Não podemos deixar de encarecer e enaltecer cada vez mais a memória daquele que foi o herói, a alma mater da nossa independência, quando esta ideia empolgava o Brasil – Batista Campos.

Já vimos como foi remetido para o Rio de Janeiro, e escapou de ser morto, a pedido dos seus amigos e admiradores.

Verdade é que recolheram-no à fortaleza de Santa Cruz, mas sendo julgado, não se lhe encontrou crime, antes motivo para elogios e graças especiais, por isso que foi nomeado Cavaleiro da Ordem de Cristo. Ao passar em Pernambuco, quando voltava ao seu torrão natal, externa suas idéias políticas, é de novo preso e remetido ao Rio de Janeiro.

A novo julgamento submetem-no, sendo absolvido e recebendo as nomeações de Cavaleiro da Ordem do Cruzeiro e de Arcipreste da Catedral do Pará. Inimigos rancorosos encarniçados ele os teve, sobretudo no elemento português que jamais consentira na independência do Brasil. Altivo, denodado, pleno de desassombro, o coração a pulsar por um ideal alevantado e nobre, desdenhando perigos, enfrentando-os mesmo, convicto de que a causa da liberdade, tarde ou cedo triunfaria, Batista Campos, aqui no Pará, pela energia que despendeu, pelos trabalhos, vexames e perseguições que sofreu, pela crueldade com que foi tratado, merece a admiração incondicional de todos, porque viveu deste ideal, tornar a sua Província independente, libertá-la, arvorar o pendão da adesão do Grão-Pará à independência do Brasil.

Preso em 1822 pelo Brigadeiro José Maria de Moura, por propugnar pela independência, foi absolvido, e então requereu ao Ouvidor para ser citado o Brigadeiro José Maria de Moura, Governador das Armas do Pará, a fim de confutar um libelo de injúrias, vitupérios que sofreu pela injusta prisão e por perdas e danos que lhe causou.

Não teve deferimento - Protestou energicamente Batista Campos, baseando-se em que a lei era igual para todos.

Distinguiu-se e concorreu sobremodo para formar a opinião pública com o seu jornal. “O Paraense” que muito trabalhou para o bom êxito da liberdade, ainda redigiu o “Publicador Amazonense” e “Sentinela Maranhense na Guarita do Pará”. Nasceu no Acará em 1782, tendo como seus progenitores, Matheus Gonçalves Campos e D. Maria Bernarda de Jesus; ordenou-se em 8 de junho de 1805, sendo nomeado cônego em 5 de fevereiro de 1815. Conquanto político, em mais de uma ocasião exerceu o cargo de vigário com muito zelo, tornando-se extraordinariamente popular. Por causa de perseguições políticas teve que internar-se nas matas. O que de certo agravou seus incômodos; faleceu a 31 de dezembro de 1834 no sítio ROSARIO, distrito de Barcarena, confortado com os sacramentos, sendo sepultado no dia 1º de janeiro no centro da capela-mor da igreja dessa freguesia. Presentemente os seus ossos, que foram exumados em 1897, se acham encerrados numa urna em mármore, atrás do altar do Coração de Jesus, na referida matriz.

É de justiça que se lhe erija, a esse grande e dedicado herói, um monumento condigno, que ateste aos vindouros os feitos, os cometimentos, os labores inúmeros, as ações de vulto que realizaram, destacando-a, a vida daquele que se chamou cônego João Batista Gonçalves Campos.

Com ardor patriótico jamais desmentido, surgiu na arena do combate o Dr. Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente.

Afagava o mesmo ideal de Batista Campos e não pouco padeceu, com ânimo resoluto e varonil, pela liberdade da sua Província.

Era admirável o arrojo o destemor com que Patroni falava, pugnando pelos interesses da sua Pátria. Referindo-se às providências a serem tomadas sobre o Pará, assim declamava perante o rei D. João VI:

“Vossa Majestade ainda está cercado de adulares, de homens que não lhe falam a pura verdade... Seiscentas vezes tenho reclamado providências para que de uma vez se derroque o montão de males que oprimem a província do Pará... A charrua Gentil Americana, destinada a navegar para o Pará, está surta no Tejo a fazer despesas à nação há dois meses!! Nem se nomeia Governador para aquela província, nem se faz partir para lá a charrua. É muito desmazelo! É muito difícil dormir. É por os povos do Pará na última desesperação e contribuir para que eles rompam todos os obstáculos; para se libertarem dos seus tiranos”. (Paraenses Ilustres. Coronel Cyriaco Alves da Cunha).

Foi ele que fundou O Paraense que muito norteou a opinião pública, formando-a. Já tinha sido ameaçado de prisão, preso em Salinas, quando de regresso de Portugal, e novamente em maio de 1822 é remetido para Lisboa e encarcerado na fortaleza de S. Julião, até depois de proclamada a independência.

Quanto não devera sofrer o abnegado patriota, longe da Pátria, para a qual pulsavam os anseios do seu coração privilegiado. Discorrendo sobre os escravos adiantou: “Delaware é o rio que banha a bela Província, onde o famoso Penn manteve os direitos da humanidade, não consentindo lá a escravatura. Ah! Quem me dera ser o Penn do Pará!”

Como bradam de amor patriótico e humanitário essas palavras, que culto votava à liberdade o grande Patroni.

Bem pouco mereceu da posteridade Patroni, já é tempo de lhe tornar imorredoura a memória, daquele paraense tão cioso dos direitos da sua Pátria e do seu engrandecimento moral!

Devemos a obsequiosidade do erudito, provector e douto historiógrafo paraense, Coronel Raymundo Cyriaco Alves da Cunha a seguinte nota: “No dia 11 de agosto do referido ano (1823) às 8 horas da noite, houve no palácio do Governo, uma grande reunião, convocada pela Junta Provisória e composta do Governador das Armas, do Senado da Câmara, de todas as autoridades civis, eclesiásticas, militares e de muitos outros cidadãos. Essa sessão foi para tratar do ofício de Lord Cochrane, trazido pelo Capitão-tenente John Pascoe Grenfell, a fim do Pará aderir à independência do Brasil. Resolvido aceitar-se esta pela quase unanimidade do Conselho, lavrou-se a respectiva ata, na qual estão assinados, além de muitos outros: Romualdo, Bispo do Pará, Presidente; Cônego José d’Ornellas Souza Monteiro, cônego André Fernandes de Souza. Na ata da adesão do Pará à independência do Brasil estão assinados:

Romualdo, Bispo do Pará, Presidente.

Por parte do Cabido o Cônego Paulo Antônio de Pinho Oliveira Cunha, o Cônego Sylvestre Antunes Pereira da Serra, pelo Cabido. Frei João de N. Sa. do Carmo, Provincial do Convento, o Cura da Sé, Francisco Moreira, o vigário encomendado de Sant’Anna da Campina, Thomaz Nogueira Picanço, o Cônego João Batista Gonçalves Campos, o Beneficiado Luiz Soares da Silva, o Padre Manoel Vasques da Cunha e Pinho, o Padre Francisco de Pinho de Castilho, o Padre Lourenço José Alves, o Frei Angelo Carrotti, o Beneficiado João Lourenço de Souza, o Reverendo Wenceslau Prudêncio da Cunha, o Frei Manoel do Espírito Santo, Comissário Provincial, Frei Antônio do Espírito Santo, Guardião.”

Eis os nomes dos que assinaram a ata da adesão à independência, e muitos outros para este elevado tentâmen convergiram todos os seus esforços.

Todos os sacerdotes que naquela época, ou em outras posteriores, pregaram demonstrando a origem do poder, como devemos acatar a nação constituída, como nos devemos sacrificar pela pátria, como, depois de Deus, é o amor que mais enobrece o coração do homem - o da pátria, todos, do serviços incalculáveis tornaram-se credores nas diversas fases da Nação brasileira. Para não falar senão no padre Prudêncio José das Mercês Tavares, que no tempo da cabanagem foi o salvador de Cameté, mostrando planos

estratégicos que honrariam a qualquer general de renome, com o seu verbo ardoroso e sua ação patriótico-social, denodada, impávida e impertérrita, bem é merecedor de galardões imarcescíveis da parte dos porvindouros. Cônego Jeronymo Pimentel, Arcipreste Manoel Theodoro, mais tarde o Cônego Siqueira Mendes e tantos outros cujos nomes nos escapam, desafiavam a admiração da posteridade pelas mostras de patriotismo e dedicação de que deram provas inconclusas.

É que o grande e impoluto e invencível Luiz Veuillot já o asseverava: “Cremos sempre e cremos ainda que a Igreja, em lugar de se ligar a um partido, o que fora repelir os outros, deve se colocar entre eles e atrair a todos, convidando-os ao perdão das antigas injúrias, ao zelo dos pobres, ao amor da pátria e ao culto de liberdade.” (Luiz Veuillot. C Lecigne). Em todo o decurso da história da Igreja, e especialmente aqui no Brasil, se verificam estes conceitos eloquentes e persuasivos do imortal Luiz Veuillot.

Aludindo à missão da Igreja, exclamou F. A. Veullermet:

“No tempo marcado pelos decretos de sua Prudência, o Cristo enviava ao povo cristão doutores e santos, gigantes do pensamento e da ação, semeadores da verdade e da santidade, e nossos dias surgiram cheios de promessas como jamais presenciaram os tempos precedentes.”

Com efeito, pelo mundo universo se vos mostraram os doutores e os santos, muitas vezes, a mesma cabeça cingindo as duas coroas, em todo o caso, os semeadores de verdade, que é no dizer primorosamente místico de um pensador cristão a - virgindade da inteligência - e semeadores da santidade, desde os albores do catolicismo, regando com o seu sangue e suas lágrimas o solo árido do coração humano, e assistindo ao desabrochar da virtude nas consciências, virtudes que tantos heróis geraram no seio da religião e da pátria. Quando infelizmente das inteligências se divorcia a verdade, horrendo e esqualido se nos apresenta o erro, com ele levantam-se tumultuosamente as paixões, e daí incalculáveis males asoberbam a religião e a pátria, porque esqueceram a voz humilde, porém convincente e cheia de unção dos semeadores da verdade é da Santidade.

Sim, cumpre admirar a ação do clero católico desde os primórdios da Igreja.

Não foi esta Igreja, bradou o insigne e profundo Duvivier, “que venceu o paganismo por um martírio de três séculos? Não foi ela que civilizou os bárbaros? Não foi ela que formou a cristandade? Não foi ela que deu ao mundo esta falange de grandes homens, que depois de perto de dois mil anos, personificam o gênio e a fé nos seus nomes imortais? Não foi ela que não somente iluminou o mundo com todos os clarões da ciência e santidade, como também cobriu-o com instituições cheias de graças de onde se ergueram legiões de anjos consoladores de todas as misérias humanas? Que há mais sublime do que o seu símbolo, mais fulgurante de amor do que os seus sacramentos, mais divinamente fecundo em obras de misericórdia do que o seu seio maternal? Não é ela a mãe das almas e dos povos?

Que eloquência arrebatadora, que asserções indiscutíveis, que pensamentos sublimes não encerra esta citação? Verdadeiramente, continua o clero na sua missão de trazer aos braços maternos da Igreja os povos que sofrem, gemem e se estorcem sob o peso da opressão e do despotismo.

Para todas as misérias humanas um lenitivo, para todas as dores uma consolação, para todas as amarguras a suavidade de unção evangélica, para todas as desilusões uma esperança firme, que nos aponta para o infinito, onde se saciará esse desejo incontido de ser feliz, eis a que se cifra a missão do clero católico, e como contribui generosamente para a realização dos ideais que abraçávamos - a nossa adesão à independência – O fulgurante orador, Pe. Lacordaire, em Notre Dame de Paris, perorava assim: “Todos sentem que a pátria e a Igreja, o sentimento nacional e o sentimento religioso, longe de se excluírem, fortificam-se um pelo outro.

Deus fez a pátria, Deus fez a Igreja, Deus fez o amor que exige de nós para a pátria e a Igreja” (Conferências de Notre Dame).

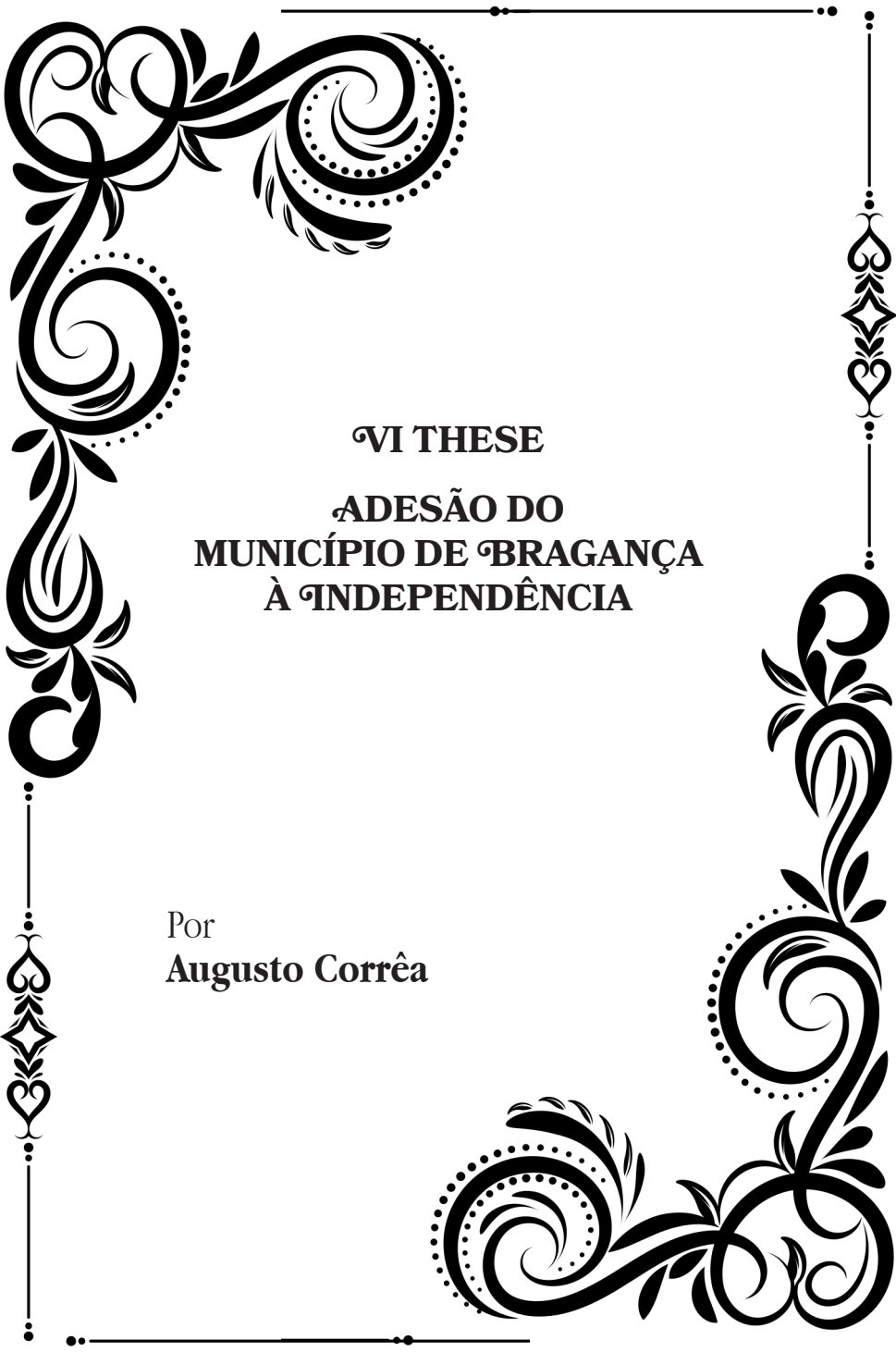
Seja este amor fecundo em rasgos de generosidade, dedicação e sacrifício; seja este amor firme e constante - jamais separar a pátria da religião, nesta a sua força, o seu prestígio, a razão dos seus triunfos e suas vitórias.

Nas horas de infortúnio quando o sopro da desdita passa anuviando os horizontes da pátria, os olhos voltemô-los para a religião, para a Igreja, e a força renascerá, as vontades se, blindarão de resistência, os corações pulsarão com ardor, todos como um só homem voarão aos combates para salvar a Nação, restituindo-lhe a paz, a alegria e o júbilo ao seu grande coração, antes cheio de amarguras.

Jamais olvidemos o elemento sacerdotal, o seu trabalho gigantesco, aturado, paciente para a formação da nossa nacionalidade, e assim como ele lançou os alicerces deste suntuoso edifício, também lhes caberá a tarefa de lhe adornar a cúpula, de esmaltá-lo com florões, de sempre lhe sustentar as colunas que o amparam, a fim de que os vendavais e os furacões não às derroquem.

Salve, Terra da Santa Cruz, os teus melhores dias os deves à Cruz; as tuas vitórias à Cruz, o teu ânimo varonil e invencível à Cruz; o teu caráter e brio, pundonor e dignidade ainda os deves à Cruz.

Uma predileção indescritível demonstra Deus por esta Terra, porque iluminou-a com os fulgores do Cruzeiro. Que do alto dos Céus desçam sobre nosso País as bênçãos do Altíssimo, e com elas a prosperidade, o engrandecimento, o poderio, a pujança, vitalidade e progresso da Nação Brasileira, é o que, ao decorrer o primeiro centenário da nossa autonomia política, eu suplico e imploro, como brasileiro e patriota, como sacerdote, amante da verdadeira felicidade nacional.



VI THESE
ADESÃO DO
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
À INDEPENDÊNCIA

Por
Augusto Corrêa

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA A INDEPENDÊNCIA



Os arquivos da intendência deste município e do Estado, se ressentem, lamentavelmente, da falta de documentos que possam esclarecer, com precisão, tão importante fato da História desta terra, que nos serviu de berço natal.

Não obstante isto, porém, tentamos estudar, mesmo com tais deficiências de dados, o assunto contido na tese que serve de cabeçalho ao presente trabalho.

E, para metodizar a exposição que vamos fazer, cumpre dividi-la em três capítulos, a saber: I - Data da adesão; II Movimentos sediciosos; III Vultos preeminentes.

¶

DATA DA ADESÃO

É impossível precisar o dia em que este município aderiu à Independência política de nossa Pátria, proclamada a 7 de Setembro de 1822. Mas, pensamos que o foi nos primeiros dias do mês de setembro do ano seguinte¹.

Em apoio dessa afirmativa, invocamos os seguintes fatos: Antes de tudo, cumpre refletir que naquela época eram difíceis e demoradas as viagens de Belém a esta cidade, em as quais se gastavam de 10 a 12 dias, fazendo-se o trajeto por Ourém. Ora, não havendo ainda telégrafo, considerando não somente que o Pará aderiu a 15 de agosto de 1823, ao movimento que proclamou a nossa independência política, como também que de três ou quatro dias de trabalhos necessitou a Junta Provisória para fazer aos Senados da Câmara do interior as competentes comunicações oficiais, donde se segue que a notícia daquele fato histórico chegou a Bragança a 30 ou 31 do dito mês de agosto; e, dando-se dois dias mais, para os homens de prestígio local refletirem sobre o importante acontecimento, - concluo que o Senado da Câmara da então vila de Bragança, aderiu à nossa independência do jugo português a 3 ou 4 de setembro de 1823.

Corroborando a afirmativa de que, em 1823, as viagens de Belém a Bragança se faziam por Ourém, consumindo-se nelas de 10 a 12 dias, citamos o fato de ter sido nomeado a 20 de novembro de 1823, - pela Junta Provisória do Governo Geral da Província - o capitão Pedro Miguel Ferreira Barreto, - para comandante militar da vila de

¹ - Bragança aderiu à independência a 1º. de outubro de 1823.
Nota da Comissão da REVISTA.

Bragança, sendo-lhe isto comunicado por ofício da mesma data, no qual ainda se lhe davam instruções como deveria proceder no exercício do seu cargo. Esse oficial chegou a Bragança, no dia 1º. de dezembro daquele ano, como faz certo o ofício, que lhe dirigiu a Junta Provisória em 18 daquele mês, respondendo-lhe o em que o mesmo Capitão Barreto, lhe comunicou não só a sua chegada a esta cidade, então vila, como também a sua posse no cargo para o qual fora nomeado.

E nossa convicção relativamente à data da adesão do município de Bragança à Independência se fortalece com o fato de ser encontrado as fls. 130 v. e 132 do livro de registros de documentos do antigo Senado de Câmara de Bragança, e o qual serviu no período de tempo que vai de 30 de abril de 1821 a 19 de setembro de 1835 - o registro, datado de 30 de setembro de 1823, de uma Carta de data de chões, doada pelo mesmo Senado da Câmara, dias antes, em nome de Sua Majestade Imperial; e ainda o registro feito em 23 de outubro de 1823 da provisão de nomeação de João Romão, para professor de primeiras letras, e passado pela Junta Provisória. Esses fatos são provas, a meu ver, de que a adesão de Bragança a nossa Independência política se realizou em setembro de 1823, porque, se em outubro já se não houvesse dado esse acontecimento certamente que o Senado da Câmara, não daria cumprimento à provisão de nomeação de João Romão, e muito menos em 30 de setembro daria a Carta de data de chões em nome de Sua Majestade Imperial. Para melhores esclarecimentos, cumpre dizer que a sessão do Senado da Câmara que deu a Carta de data, citada, foi presidida por Francisco José Lobão, vereador, fato que nos leva a crer estar ausente o seu presidente efetivo, Domingos José de Souza, que o era em virtude de ser o Juiz Ordinário desse ano. Atribuímos a ausência de Domingos José de Souza, ao fato de se ter ele retirado para Belém, a fim de levar à Junta Provisória do Governo da Província a notícia da adesão do Senado da Câmara Bragantino à Independência política do Brasil.

Infelizmente no livro de registro de documentos a que me referi acima, não se encontra o do ofício em que a comunicação da adesão devia ter sido feita à Junta Provisória; nem tampouco conseguimos descobrir o livro em que, naquele ano, deviam ter sido lançados os acórdãos do Senado da Câmara de Bragança.

¶

MOVIMENTOS SEDICIOSOS

Foi sem importância e ligeiro o movimento reacionário, em Bragança operado, contra a nossa emancipação política, por ter sido logo abalado pelo Capitão Pedro Miguel Ferreira Barreto, nomeado a 20 de novembro de 1823, pela Junta Provisória, Comandante Militar de Bragança, onde chegou a 1º. de dezembro seguinte.

Quando o Capitão Barreto, chegou a Bragança, já se tinha dado a adesão desta à nossa Independência política, como acima dissemos e agora comprovamos com a trans-

crição das seguintes palavras do ofício que, em 20 de novembro do dito ano de 1823, a Junta Provisória dirigiu ao mesmo Capitão Barreto:

A Junta Provisória do governo Geral da Província, tem nomeado V. Mcê. para ir tomar o Comando Militar da Vila e Distrito de Bragança; espera do seu zelo e atividade pelo Serviço Imperial e bem público que aí haja de empregar todos os meios ao seu alcance, para conservar os Povos daquele distrito na aderência ao Sistema da Nossa Independência Política, (os grifos são meus) no Amor ao Nosso Muito Alto e Poderoso Imperador o Sr. Dom Pedro Primeiro, na conservação da Paz e Ordem pública etc.

O movimento reacionário havido em Bragança, contra a nossa Independência política foi chefiado pelo vigário padre José Ribeiro do Rego, como se poderá ver do seguinte ofício de 18 de dezembro do mesmo ano de 1823 e dirigido ao referido comandante Barreto, pela Junta Provisória:

Foi muito desagradável a Exma. Junta Provisória o fermento perturbador que V. Sa., aí foi achar que talvez medidas tomadas a tempo pelo seu antecessor poderiam ter abafado, como é de esperar que agora suceda mediante precauções de V. Sa.

O antecessor do comandante Barreto, foi o oficial de igual patente – João Benedito Gaspar Giffening², que a Junta mandou recolher a Belém, por ofício de 2 de janeiro do ano seguinte, enviado ao capitão Barreto, já referido, e onde se lêem as palavras que passamos a transcrever:

A calúnia propalada pelo Capitão Giffening, pretendendo desacreditar os oficiais da Secretaria, ele será obrigado a prová-la perante juízo competente, e ordena a Exma. Junta Provisória que V. S.a lhe faça intimar, que estando acabada a sua Comissão, ele deve imediatamente retirar-se para esta Cidade.

Mas, reencetando o fio da narrativa que vimos fazendo começaremos por dizer que o padre Rego, chefe do movimento sedicioso contra o ato de D. Pedro I às margens do Ypiranga para impressionar a população de Bragança, – mandara espalhar o boato de que não havia vingado a proclamação da nossa Independência. É o que se vê das seguintes palavras do mencionado ofício de 18 de dezembro:

Em contradição com as notícias mentirosas desses desorganizadores da boa ordem, tem a Exma. Junta a satisfação de mandar comunicar a V. Sa. que por notícias recentemente recebidas das

² - Giffening.

Províncias do Sul até por uma fragatinha inglesa que deixou o Rio de Janeiro em 6 de setembro e veio tocando os portos, consta que tudo existe no maior sossego e tranquilidade, e que S. M. I., tem tomado severas medidas para castigar esses inimigos da nossa Independência; todas as vilas do interior vão na melhor harmonia, o que V. Sa. pode ver pelas Folhas públicas que se remetem.

O Capitão Barreto, logo ao chegar a Bragança, tomou severas providências para castigar os que reagem contra a nossa emancipação política, como nos dá notícia o ofício da Junta Provisória dirigido àquele militar e do qual transportamos o tópico a seguir:

A Exma. Junta provisória, aprova a resolução que V. Sa. tem tomado para com os perturbadores por que elas são conforme ao decreto de 18 de setembro de 1822 e intenções do S. M. I.

Que o padre José Ribeiro do Rego era o chefe do movimento revolucionário contra a separação política do Brasil de Portugal, prova - se com o ofício de 2 de janeiro de 1824, dirigido pela Junta Provisória ao mesmo Capitão Barreto, ordenando a este militar prender aquele sacerdote e remeter para Belém.

Eis o que está contido no referido ofício:

O Revolucionário Padre José Ribeiro do Rego, que com a mais crassa ignorância se atreve a declarar excomungadas as Autoridades Constituídas, ordena a Exma. Junta Provisória V. Sa. o faça imediatamente prender e preso o remeta a esta Cidade mandando logo fazer o seu Processo como perturbador.

Tais determinações foram prontamente cumpridas e o padre preso, processado criminalmente e desterrado para fora da Província como se vê dos ofícios datados de 17 de fevereiro e 11 de março de 1824, dirigidos pela dita Junta Provisória ainda ao referido Capitão Barreto, e do qual transcrevemos os seguintes períodos:

A Exma. Junta Provisória do governo geral da Província recebeu o ofício de V. Sa. No. 17 de 4 do corrente, e me ordena responda a V. Sa. que fica recolhido a esta Cidade o Padre José Ribeiro do Rego, recluso no Convento de S. Antônio de onde sairá para fora da Província, a fim de que mais se não perturbe com seus enredos (ofício de 17 de fevereiro de 1824, assinado pelo secretário da Junta José Ribeiro Guimarães). A Exma. Junta Provisória do Governo Geral da Província, recebeu o ofício de V. Sa. No. 18, de 28 do passado e com ele o Processo criminal feito ao Padre José Ribeiro do Rego, que fica guardado como um movimento demonstrativo da causa porque este mau Português foi lançado fora desta Província como perturbador. (Ofício de 11-3-1824).

O padre Rego, que era português, não tinha índole de homem pacato, pois, não foi aquela a única e primeira vez em que ele se achou envolvido numa rebelião contra as autoridades constituídas.

Realmente, em abril de 1823, tentou aquele sacerdote levantar o povo contra a execução de uma proclamação do Governo Civil e ordenada pelo Senado da Câmara mandando fazer o recrutamento para o serviço militar. E como não conseguisse seus fins, passou a fazer casamentos sem as formalidades legais - embaraçando deste modo o cumprimento da referida proclamação. Esse procedimento do vigário lhe valeu formidável reprimenda do Senado da Câmara, em ofício de 7 de abril do dito ano de 1823, e o qual se encontra registrado no competente livro a que me tenho referido, existente no arquivo da Intendência deste Município.

A pedido do Senado da Câmara, o padre Rego, foi substituído (como exatamente sucedera ao capitão Giffenig). D. Romualdo de Souza Coelho, Bispo do Pará, nomeou então vigário de Bragança, a 16 de novembro de 1823, o padre Felipe Santiago Pinto, o qual assumiu o exercício de seu cargo perante o Senado da Câmara a 15 de dezembro do mesmo ano, sendo sua provisão registrada no dia imediato.

Além do movimento sedicioso chefiado pelo padre Rego outros houve, já em Bragança, já em Tury-assú, (então território desta vila de Bragança) e em Urumajó. Todas estas rebeliões, porém, tinham caráter nativista, pois eram fomentadas pelos índios contra os brancos.

A respeito encontramos no arquivo da Intendência deste Município um ofício datado de 2 de janeiro de 1824 e dirigido pela Junta Provisória ao Capitão Barreto, onde se lêem os seguintes trechos:

Fica também recolhido preso o índio Constantino Rodrigues Pereira, que pela parte de sua prisão se faz ver que ele é chefe da rebelião e aliciava os índios contra os brancos dessa vila.
Ficam presos os índios Felipe e Manoel Joaquim esperando o processo que V. Sa. lhe mandou fazer como Revolucionário e perigoso dessa vila.

Ainda no mesmo ofício estão exarados louvores ao Capitão Barreto, por ter ele mandado pôr em liberdade o capitão reformado - João Batista Pereira, que muita influência dispunha entre os índios. São palavras do ofício:

A Exma. Junta Provisória louva o modo prudente com que V.Sa. se houve com o Capitão Reformado João Batista Pereira, sendo bem certo, que não se lhe provando a imputação que lhe havia sido feita, ele devia ser posto em liberdade, tanto mais quanto maior é a ascendência que ele tem sobre os índios o que muito pode contribuir para o desejado sossego.

A providência e a energia do comandante militar da então vila de Bragança, fizeram com que tais rebeliões fossem sufocadas, sendo, nessa tarefa, eficazmente auxiliado pelo Capitão José Gonçalves de Azevedo, comandante militar de Tury-assú e submetido à jurisdição militar do capitão Barreto.

É certo que tais movimentos duraram pouco tempo, pois a 9 de abril de 1824, em Bragança, como em Tury-assú, tudo estava em paz e a ordem pública normalizada, conforme a ata de um conselho militar realizado em Bragança, naquele dia.

Em abono do que acabamos de referir, estão os ofícios enviados pelo presidente da Província, José de Araújo Roso – ao Capitão Barreto, nos quais referindo-se à paz e à ordem reinantes, elogia aquele militar pelo muito que para esse resultado contribuiu-o. Não nos podemos furtar de transcrever o que, a respeito, escrevera o Presidente Araújo Roso ao comandante Barreto, em ofício de 10 de junho de 1824:

Muitos agradecimentos dou a V. S. pelo bem que tem desempenhado os seus deveres, e louvo assaz o patriotismo dos dignos habitantes dessa Vila e seu termo (Tury-assú inclusive) – pelas não equívocas provas que tem dado a nossa sagrada causa prestando - se com as suas pessoas e bens para ver mantida a boa ordem, a tranquilidade dos Povos, que muito deseja ver em paz e harmonia acabando-se de uma vez rivalidades que em todo o caso sempre são odiosas, e em nada promovem o bem estar da nossa Província, pois que devemos marchar segundo as Intenções do Nosso Augusto Imperador o Senhor Dom Pedro Primeiro.

A revolução que rebentou em Tury-assú, aos 26 de agosto de 1824, e à qual se refere o ilustre dr. Palma Muniz em sua obra – Limites Municipais do Estado do Pará – vol. IX dos “Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, “às fls. 147 – não teve, como diz, repercussão em Bragança, pois, foi imediatamente abafada com as medidas tomadas pelo Capitão Barreto e comandante militar daqui enviado para aquela povoação - o Capitão Manoel Nascimento de Almeida, como tudo mostra o ofício por este último dirigido ao Senado da Câmara, em 29 de outubro do mesmo ano.

No mesmo ofício, o Capitão Nascimento de Almeida comunica que depôs os chefes do motim – capitães do mato José Florencio e André Miguel, – e tomou outras providências.

Ainda pelo mesmo ofício, chega-se à conclusão de que a ordem pública em Tury-assú foi restabelecida em setembro do mesmo ano.

Cumprе esclarecer que a ida do Capitão Nascimento de Almeida, para Tury-assú, foi para auxiliar a ação do oficial de igual patente Gonçalves de Azevedo – comandante militar daquela povoação, o qual devido à sua idade avançada e ao seu estado de saúde, não podia exercer o seu cargo com eficiência numa situação anormal, como se vê do ofício, que, em julho de 1824, dirigiu o Senado da Câmara ao Presidente da Província.

Em Urumajó, também houve desordens, das quais trata o erudito dr. Palma Muniz, na sua citada obra, considerando-os como origem do assassinato do Capitão Barreto.

Tais desordens, porém, não se deram em 1824, como afirma o ilustrado dr. Palma Muniz, e sim em 1826, conforme se vê do acórdão do Senado da Câmara lançado aos 27 de abril no livro de atas que serviu no dito ano de 1826.

O levante de Urumajó também foi destituído de importância, tanto que em maio do mesmo ano já estava terminado e aquele lugar restabelecido à legalidade, como bem o prova o acórdão do Senado da Câmara do mesmo mês e ano.

O Capitão Pedro Miguel Ferreira Barreto, comandante militar desta então vila de Bragança, foi de fato assassinado nesta vila, por um caboclo vindo de Urumajó.

Conjeturamos entretanto, que o motivo desse crime foram as medidas enérgicas que o comandante Barreto tomou com relação aos índios, na rebelião destes contra os brancos.

Há a seguinte versão sobre este crime: estava o Capitão Barreto, em sua residência (um sobrado então existente na atual rua General Gurjão canto da travessa Lauro Sodré, ao lado da casa hoje pertencente ao sr. José Luiz Ribeiro) quando foi procurado por um caboclo vindo de Urumajó, que disse desejar falar-lhe. O comandante Barreto apareceu a um postigo (dos que antigamente se usavam nas janelas dos prédios) para ver quem o procurava recebendo, então, nesta ocasião, um tiro que lhe disparou o referido caboclo, prostrando-o sem vida.

Não conseguimos saber o nome do criminoso, nem de modo positivo do crime, nem tampouco se houve prisão, processo e condenação.

¶III

VULTOS PREEMINENTES

Segundo afirma o preclaro, o dr. Palma Muniz, no seu citado trabalho, a adesão da vila de Bragança à Independência política do Brasil foi feita com a interferência de Domingos José de Souza, juiz ordinário em 1823.

De fato, nesse ano, o Senado da Câmara compunha-se do referido Domingos José de Souza, como presidente, e de Raymundo da Silva Lobão, Manoel Antônio Pinheiro, Joaquim Inocêncio de Santiago e Francisco José Lobão – na qualidade de membros, sendo secretário Severino do Valle.

Ao Senado da Câmara competia fazer, oficialmente, a adesão à nossa emancipação, e ao seu presidente propô-la, – o que não significa que Domingos José de Souza, tivesse influído no espírito de seus colegas no sentido de aceitarem a nossa Independência política.

Figuras de maior destaque e prestígio político havia, como o Capitão Leandro Caetano Ribeiro, que exerceu em anos consecutivos, antes de 1823, a presidência do Senado da Câmara - o que prova as suas relações de amizade com as pessoas eminentes na política da Província, como nos dão notícia os documentos que conseguimos examinar.

Além dos membros do Senado da câmara e do Capitão Leandro Caetano Ribeiro, os aludidos documentos se referem a outras pessoas que tomaram parte saliente no fato histórico que assinala a nossa emancipação como Nação independente de Portugal. E entre outros, citaremos os seguintes: Manoel Felipe Ribeiro, Antônio Alves de Athayde Chaves, José Francisco da Cunha, Antônio José Soares e José Gonçalves de Azevedo.

O Capitão Leandro Caetano Ribeiro foi realmente o homem de maior destaque, pelo seu prestígio político e valor pessoal na época em que se desenrolaram os acontecimentos políticos em apreço - como prova, mui eloquentemente, a circunstância de ter sido ele o primeiro presidente eleito para a Câmara Municipal, organizada de acordo com a lei de 1º. de outubro de 1828.

A eleição para a constituição da Câmara se realizou em 10 de maio de 1829, tendo sido eleitos, além do referido Capitão Leandro Caetano Ribeiro, presidente por 90 votos, mais as seguintes pessoas para vereadores: Francisco Antônio Martins (81 votos), Francisco Antônio da Cruz (77 votos), Antônio José Soares (73 votos), Manoel Antônio da Silveira (52 votos), Serafim Rodrigues da Silva (51 votos) e José Ignácio Maria (49 votos).

Deixaram de ser apurados os votos dados a José Francisco da Cunha, em número de 51, sem que da respectiva ata conste o motivo dessa decisão.

Para suplentes de vereadores foram reconhecidos: Domingos José de Souza, Cristovão José de Assunção, Manoel dos Santos Assunção, Domingos Antônio Vieira,

Manoel Gomes, José Antônio da Silveira e Francisco Xavier Martins, e mais 16 com votação insignificante.

Para secretário da Câmara Municipal foi eleito Joaquim Inocêncio de Santiago por 65 votos, tendo obtido 63, Manoel Gomes.

O fato da eleição do capitão Leandro Caetano Ribeiro para primeiro presidente da Câmara Municipal, enquanto Domingos José de Souza, só obteve votos para suplente de vereador, prova realmente a influência daquele nos fatos históricos de que nos ocupamos neste trabalho.³

Falhas há neste trabalho, filhas tanta da deficiência intelectual a seu autor, como da carência de dados históricos e documentos nos arquivos públicos deste município e do Estado.

Aos eruditos, e especialistas nestes estudos, entretanto, compete preencher as lacunas e esclarecer as obscuridades da história deste Município, no ponto de que trata este trabalho agora que festejamos o 1º. centenário de vida como Nação independente e autônoma.

Se outro valor não tem, porém este desprezioso estudo, possui o de arrancar do ouvido os nomes daqueles que tanto concorreram, com o seu prestígio e patriotismo, para a adesão de Bragança ao mais importante fato da História do Brasil.

Vale por isto, e já não é pouco.

Denunciaram como mandante do crime Luiz Antônio de Oliveira, que pronunciado, homisiou-se em Portugal, de onde era natural.

Respeitamos, nas transcrições, a ortografia e redação dos documentos.

Índios, eram chamados naquela época, os caboclos naturais deste município.

Em 1823, antes do capitão Gonçalves de Azevedo, exerceu o cargo de comandante militar de Tury-assú, o capitão Manoel José Francisco.

³ NOTAS - Os documentos acima referidos pertencem ao arquivo da Intendência de Bragança. Manoel Felipe Ribeiro, foi em 1833 ou 1834, nomeado comandante de Tury-assú, onde fixou residência e constituiu família e chefiou o Partido Liberal. Por questões políticas foi assassinado em 30 de janeiro de 1847, em sua fazenda Jamary.



XII THESE

**APONTAMENTOS BIOGRÁFICOS
DE ALGUNS PERSONAGENS
QUE FIGURAM NO PERÍODO
HISTÓRICO DE 1821 - 1823**

Pelo engenheiro civil
João de Palma Muniz
(1º Secretário do Instituto)

APONTAMENTOS BIOGRÁFICOS DE ALGUNS PERSONAGENS QUE FIGURAM NO PERÍODO HISTÓRICO DE 1821 - 1823



¶

Dr. **Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente** - Nasceu em Belém do Pará no ano de 1794, sendo batizado a 29 de julho. Fez estudos primários e secundários na mesma cidade, os últimos no Seminário, de onde saiu, seguindo para Portugal, matriculando-se em 1816 na Universidade de Coimbra. Com a revolução constitucionalista, em 24 de agosto de 1820 rebentada no Porto e vitoriosa em Lisboa em 14 de setembro do mesmo ano, entusiasmou-se, resolvendo abandonar seus estudos e partir para o Grão-Pará, aí chegando a 10 de dezembro na galera Nova-Amazonas. Rapidamente progrediu na sua propaganda constitucionalista, à qual se dedicaram o alferes Domingos Simões da Cunha, José Batista da Silva e Joaquim Carlos Antônio de Carvalho, produzindo a revolução de 1º. de janeiro de 1821, levada a efeito pelos Coronéis João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata, movimento que derrubou a Junta de Sucessão, substituta do Conde de Vila Flor, e implantou no governo do Pará a Junta Revolucionária Constitucional, presidida pelo vigário capitular Romualdo Antônio de Seixas. Não teve Patroni interferência no ato revolucionário, decorrente das ideias que por primeiro difundiu em Belém, tendo, depois dos fatos consumados, procurado influir para a nomeação de um deputado provisório, pelo Pará, às Cortes Constituintes de Lisboa. Não adotou a Junta do Governo a sua resolução, mas escolheu-o para seguir para a metrópole europeia com o título de procurador do Grão-Pará, título que o recomendou ao governo de Lisboa, tendo conseguido ser apresentado às Cortes, conjuntamente com Simões da Cunha, no dia 5 de abril de 1821, e perante as quais pronunciou vibrante discurso. Depois da chegada de D. João VI a Lisboa, conseguiu por quatro vezes ser admitido à audiência de S. M., havendo no dia 22 de novembro de 1821 pronunciado célebre discurso, que, pela crueza do ataque feito aos membros do governo, foi interrompido no meio, ordenando-se-lhe a sua retirada da presença de El-Rei. Desiludido no seu entusiasmo pelo constitucionalismo das Cortes, que verificara quererem recolonizar o Brasil, pensou e procurou fazer frutificar as ideias separatistas, cuja primeira manifestação

fez surgir no Grão-Pará pelos irmãos Vasconcellos. Por sua inspiração surgiu em Belém a imprensa com O Paraense, do qual foi o primeiro redator, no seu regresso ao Pará. Acusado de ideias separatistas, decretara a Junta do Governo a sua prisão no ato de regresso a Belém, não havendo sido levada a efeito pelo receio da mesma Junta, em vista da popularidade crescente e ameaçadora que alcançaram as ideias por ele propagadas. Na fase de efervescência dos ideais libertários no meado do ano de 1822, invocando-se o pretexto de desrespeito à pessoa do monarca, no discurso de 22 de novembro do ano precedente, determinou a Junta do Governo a sua prisão a 25 de maio de 1822 e remessa para Lisboa, onde recolheram-no ao forte de S. Julião da Barra, do qual saiu após o reconhecimento da independência. Concluiu então os seus estudos em Coimbra, graduando-se em direito civil e canônico. Voltando ao Brasil, dirigiu-se para o Rio de Janeiro, passando a exercer a advocacia. De lá partiu para Belém em janeiro de 1828, a fim de realizar o seu consórcio com D. Maria Anna de Souza e Azevedo, contratado desde 1822. Nomeado em 1827 juiz de fora da Comarca da Praia Grande, partiu para o sul a 19 de janeiro de 1829, havendo, pelos incômodos e abalos da viagem, desembarcado no Ceará e resolvido prosseguir a sua viagem por terra, tendo chegado ao seu destino, depois de penosíssimo trajeto, a 12 de junho de 1830. Eleito deputado geral pelo Grão-Pará, tomou assento na Câmara nas sessões preparatórias de 25 de abril de 1842, a 1.º de maio, quando foi essa corporação dissolvida. Em 1851 transferiu a sua residência para Lisboa, onde faleceu a 15 de julho de 1866. Foi Patroni um espírito de grande erudição poeta e orador fluente. Além da língua materna, conhecia o francês, o inglês o espanhol, latim, o grego, o sânscrito e a língua geral indígena. Publicou diversas obras, e deixou vários inéditos. Foi dos primeiros brasileiros que manifestaram ideias separatistas e de independência, desde 1821.

Segundo o próprio Patroni, recebeu ele o nome do “seu padrinho Filippe Alberto Patroni, oficial de marinha, chefe de divisão na Armada”, e indica como seu primeiro ascendente Estácio Rodrigues, fundador da atual cidade de Vigia, denominada primitivamente S. Jorge dos Alamos, e pai de Antonio Martins, cognominado o Paixão, que residiu à Rua do Paixão, depois denominada rua nova de Sant’Anna e hoje Manoel Barata, na cidade de Belém. Antonio Martins, o Paixão, foi pai de dona Maria Rodrigues Martins e Anna Rodrigues Martins. Esta é mãe de Manoel Joaquim da Silva Martins, nascido em 1767 e falecido em 1800, pai de Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, nascido em 1794. D. Maria Rodrigues Martins casou com João Manuel Rodrigues, de cujo consórcio nasceram João Antonio Rodrigues Martins e d. Joanna Rodrigues Martins. Esta senhora é bisavó de d. Maria Anna de Souza e Azevedo, mulher de Patroni (Veja-se “Folha do Norte”, de 16 de maio de 1916. Dados para a biografia de Patroni, por J. C. de Oliveira).

Coronel João Pereira Villaça - É o coronel João Pereira Villaça, natural do Porto, uma das figuras mais salientes do período histórico das lutas pela independência no Pará, pelo grande esforço que desenvolveu no sentido de conservar sob o domínio luso o extremo norte.

Genuinamente reinol, fazendo alarde da sua sincera dedicação aos interesses de Portugal, concorreu eficazmente para a demora adesão do Grão-Pará ao brado do Ypiranga.

Servia em Lisboa, como ajudante do 1º regimento de infantaria de linha, isto é, como militar arregimentado, em 1805, quando, em substituição ao Conde dos Arcos D. Marcos de Noronha e Brito, resolveu o governo da metrópole nomear o Tenente-general José Narciso de Magalhães de Menezes para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará.

Escolheu-o o novo governador para seu ajudante de ordens, havendo com ele partido para Belém.

Tomou posse do governo o Capitão-general Magalhães de Menezes a 10 de março de 1806, marcando essa data também o início da atividade militar do ajudante João Pereira Villaça no Pará.

Não desmentiu a confiança que havia merecido do Governador José Narciso de Magalhães de Menezes, porquanto, inteligente e extremamente estrito no desempenho das suas funções, mostrou as suas qualidades de disciplina e energia, que mais tarde concorreram para o tomar o verdadeiro fautor e orientador dos acontecimentos desenrolados no Pará de 1821 a 1823.

Atendendo aos seus serviços resolveu Magalhães de Menezes propô-lo à promoção do posto de sargento-mor em fins de 1808, havendo o Príncipe Regente, em carta régia datada do Rio de Janeiro em 12 de maio de 1809, lhe conferido essa patente, mandando continuar no cargo de ajudante de ordens do governador e capitão-general do Grão-Pará.

Depois do falecimento de Magalhães de Menezes, entrou para a arregimentação sendo promovido a coronel no governo do Conde de Vila Flor, quando passou a comandar o 1º regimento de infantaria de 1ª linha.

Por decreto de 17 de novembro de 1820, teve o Coronel Villaça ordem de entregar o comando do 1º regimento de 1ª linha, não havendo a Junta de Sucessão, substituta do Conde de Vila Flor, feito dar cumprimento a esse ato.

Chegando a Belém as primeiras notícias da revolução do Porto em 24 de agosto de 1820, já com o alastramento em Lisboa em 15 de setembro, ocorrências que se tornaram conhecidas por intermédio de Filipe Patroni, com a propaganda por ele levada a efeito, não

só pela sua palavra inflamada, como com os impressos e periódicos que trouxera de Lisboa, parece terem as novas ideias impressionado o espírito de Villaça.

Nenhuma prova existe de que tenha ele participado dos conciliábulos de que nos ficaram os nomes de José Batista da Silva, Domingos Simões da Cunha e Joaquim Carlos Antônio de Carvalho, a não ser duvidosa afirmativa de Daniel Garção de Mello, em 1821, sobre a revolução de 1º. de janeiro desse ano.

A fraqueza da Junta de Sucessão de 1820, constituída pelo ouvidor Antônio Maria Carneiro e Sá, arcediogo Antônio da Cunha e Coronel Joaquim Felipe dos Reis, aliada à uma série de desmandos, influiu para o descontentamento geral, havia criado uma atmosfera de desgosto e mesmo de certa odiosidade contra um governo repleto de desídias, segundo a documentação da época.

Não se tornou difícil, portanto, a penetração dos novos ideais, de cuja propagação não se apercebia a Junta Governativa.

Presume-se que o Coronel Villaça se tenha imbuído também dos objetivos constitucionais e entrado na conspiração para fazer proclamar no Pará a mais franca adesão ao governo revolucionário de Lisboa.

Sem essa prévia combinação parece, não tem completa explicação a sua atitude no movimento operado em Belém.

Combinado ou não, constituiu ele o elemento decisivo do levante de 1º. de janeiro de 1821.

De fato, no ato da revista de mostra, a ter lugar nesse dia no largo do Palácio do Governo, estando ainda apenas o seu regimento, o Tenente Domingos Simões da Cunha adiantando-se para ele, deu o brado revolucionário constitucionalista, por ele correspondido e pelo seu regimento repetido, assumindo ele então a responsabilidade do levante, ao qual logo aderiu o Coronel Francisco José Rodrigues Barata com o seu regimento.

Ao Coronel João Pereira Villaça deve, portanto, o constitucionalismo português a efetividade da sua implantação no Grão-Pará, a primeira capitania do Brasil que aderiu a esse movimento.

Deposta a Junta de Sucessão, teve lugar uma tumultuária eleição de nova Junta de Governo, da qual fez parte o Coronel Joao Pereira Villaça.

Bem cedo essa Junta Provisória reconheceu a necessidade de instituir o comando geral das forças militares, separado dos poderes da mesma e entregue a um militar de energia, que reunisse toda a simpatia da tropa.

Recaiu essa escolha no Coronel Pereira Villaça por nomeação de 20 de junho de 1821.

Em virtude do decreto das Cortes de 29 de setembro de 1821, que criou nas províncias governos independentes do Rio de Janeiro, no intuito de enfraquecer a autoridade do Príncipe Regente e a união do Brasil, a fim de recolonizá-lo, também ficou estabelecido que o cargo de governador das armas seria ocupado por oficial superior por-

tuguês, nomeado pela metrópole, e, na falta deste, pelo oficial de patente mais elevada e de mais antiguidade.

Não obstante a sua reclamação, contra a nomeação do Coronel Joaquim Felipe dos Reis, feita pela Junta do Governo para governador das armas interino, em obediência àquele decreto, teve de passar o exercício desse cargo ao nomeado em 11 de março de 1822, ficando unicamente no comando do seu regimento.

Irritou-se bastante o Coronel Villaça com o ato da Junta Governativa recusando-lhe o governo das armas da província, constituindo o fato fundamento para animosidades posteriormente manifestadas.

A chegada a Belém do Brigadeiro José Maria de Moura, nomeado governador das armas do Grão-Pará por carta régia de 9 de dezembro de 1821 e empossado a 3 de abril de 1822, marcou para a atividade do Coronel Villaça o início de um período sumamente movimentado e de certo o mais acentuado da sua vida militar.

Desde logo ligou-se ao novo general, não somente pela amizade pessoal, como por uma comunhão de ideias, chegando a ser a personalidade militar mais respeitada e temida, mesmo entre os colegas de igual patente, e demais antiguidade.

Passou a ser a entidade mais necessária do conjunto militar da província, ouvido em todos os assuntos da governança militar, e quiça o inspirador de muitos dos atos atrabiliários do Brigadeiro Maria de Moura.

Desde que este general sonhou com a reunião em suas mãos de todas as atribuições dos antigos governadores e capitães-generais e abriu luta contra a Junta Governativa eleita em 11 de março de 1822, o Coronel João Pereira Villaça o acompanhou em todas as emergências e concorreu também, como refletor dos inúmeros atos de prepotência militar do seu chefe, para acirrar a campanha do cônego Batista Campos no O Paraense, contra os desmandos da autoridade militar.

A sua responsabilidade deve ser levado o atentado de morte, que redundou em ferimentos, praticado contra aquele sacerdote pelas suas inoectivas pela imprensa, crime premeditado no seu quartel, com assentimento do General Moura, e praticado por ordem sua por praças e inferiores do 1.º regimento de linha, sob a direção do Tenente-coronel José Antônio Nunes.

Esteve sempre ao lado do General Maria de Moura na luta este por travada com a Junta do Governo da Província presidida pelo Dr. Antônio Corrêa de Lacerda, havendo contra ela conspirado e sido o fautor principal da sua deposição em 10. de março de 1823.

Como um dos chefes do militarismo prepotente de então, impôs à Junta presidida pelo vigário geral Romualdo de Seixas a arbitrária prisão e deportação dos patriotas paraenses, na sessão de 2 de março daquele ano.

Constituiu com o seu regimento o mais forte elemento de que dispôs o General José Maria de Moura para o malogro da revolução de 14 de abril de 1823, havendo

compartilhado dos sentimentos do seu chefe militar, quanto ao justicamento em Belém dos conjurados.

Compareceu à sessão de 11 de agosto de 1823 de adesão à independência, assinando sem protesto a respectiva ata. Como conspirador contra o novo regime, foi preso à requisição do Capitão-tenente John Pascoe Grenfell no dia 14 de agosto e recolhido conjuntamente com o General José Maria de Moura ao brigue de guerra Maranhão, de onde foram transferidos para o navio Tamega, que os levou para a Europa, seguindo viagem no dia 18 do mesmo mês.

Sempre demonstrou o Coronel Villaça dedicação a Portugal, sendo um dos principais elementos causadores do retardamento da adesão do Pará à independência.

¶III

Dr. Antônio Corrêa de Lacerda - Por provisão de 3 de junho de 1818, em substituição ao bacharel Manoel Pinto Machado, (nomeado a 31 de outubro de 1814) que abandonara o cargo, nomeou-o o Conde de Vila Flor físico-mor interino, fazendo-o ainda, pela provisão de 22 de junho do mesmo ano de 1818, inspetor do Horto Botânico de Belém, cargo que havia vagado com o falecimento do Coronel Ambrosio Henrique da Silva Pombo, ocorrido a 20 do dito mês. No desempenho desses dois lugares, depois confirmados em efetividade, o encontraram os acontecimentos de 1º de janeiro de 1821 no Grão-Pará, havendo também aderido às ideias constitucionalistas, assinando a ata rebelionária, naquela data lavrada no Senado da Câmara de Belém, para aderir à revolução portuguesa, depor a Junta de Sucessão do Conde de Vila Flor e eleger a Junta Revolucionária presidida pelo vigário capitular Romualdo Antônio de Seixas. Criada por esse último governo em 3 de janeiro de 1821, a Junta Censoria, destinada a coibir os abusos das sátiras e libelos manuscritos atirados anonimamente à circulação pública, escolheu para constituí-la o Dr. Corrêa de Lacerda, conjuntamente com o chante Jeronymno Pedro de Moraes Bittencourt e Fr. João Antônio do Livramento, dando em 8 de janeiro o regulamento para fixar-lhe as atribuições. Pedindo demissão dessas funções em 15 de janeiro, recusou-lhes a Junta Governativa, apelando para o seu patriotismo. Resolvida a primeira eleição de deputados paraenses às Cortes de Lisboa e tornando-se necessário estudar o modo prático de realizá-la não somente quanto ao censo, número de eleitores, divisão territorial, maneira de efetuar a eleição, dias e lugares de reunião dos eleitores como para fixar o número de deputados a eleger para as Cortes Constituintes, nomeou em 16 de maio de 1821, uma comissão composta dos Drs. Antônio Corrêa de Lacerda e Joaquim Pereira de Macedo e Coronel Francisco José Rodrigues Barata, a fim de “preparar a aplicação que nesta Província se devia fazer das instruções com que em Portugal foram eleitos os deputados às Cortes, segundo a diferença da população dela”. Desempenhou-se essa comissão da incumbência apresentando completo relatório a 25 de junho

seguinte, em virtude do qual teve lugar a eleição final de D. Romualdo de Souza Coelho e do Dr. Francisco de Souza Moreira, bem como do substituto Desembargador Joaquim Clemente da Silva Pombo, a 3 de dezembro de 1821, tendo os eleitores de comarca escolhido para eleger os deputados o mesmo Dr. Corrêa de Lacerda, eleito presidente da mesa eleitoral e os mesários Thomaz Tavares Basto, João Pedro Ardasse, Theodosio Constantino de Chermont, Romualdo Antônio de Seixas e João Antônio Dantas, além das testemunhas do ato eleitoral João da Fonseca Freitas e José de Brito inglês. Em virtude dos dispositivos da carta de lei de 1.º de outubro de 1821, procedeu-se no Pará em 11 e 12 de março de 1822 a eleição da nova Junta do Governo da Província. Dela fez parte o Dr. Lacerda como presidente, com João Pereira da Cunha e Queiroz como secretário e chantre Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt, Capitão de fragata José Joaquim da Silva, Major Baltazar Alves Pestana, lavrador José Rodrigues Lima e Capitão Manoel Gomes Pinto, como deputados. Sumamente agitado decorreu o período de governo dessa Junta, porquanto durante ele, cora o aparecimento da imprensa, representada pelo O Paraense, tomaram surto os ideais libertários, tendendo para a adesão à independência, francamente propugnada depois do brado de 7 de setembro de 1822. Depois da chegada a Belém do Brigadeiro José Maria de Moura, nomeado para governador das armas do Grão-Pará, adveio entre este militar e a Junta presidida pelo Dr. Corrêa de Lacerda, verdadeira luta em consequência do procedimento atrabiliário e absorvente de poderes daquele general contra os princípios de tolerância da mesma Junta, tomando aquele como pretexto a criação de um corpo de polícia e a benevolência do governo civil da província em favor do periodismo paraense que o combatia na sua prepotência e nas medidas violentas. Orientada pelo Dr. Corrêa de Lacerda, não permitiu a Junta o esmagamento da opinião por aquele oficial general e pelo militarismo, concorrendo para que fosse feita a devida justiça aos jornalistas acusados pelo general e evitados os atentados premeditados contra o periódico e as pessoas dos seus redatores e proprietários. Concorreu ainda essa Junta de Governo para a completa liberdade e garantia de votos na eleição da primeira Câmara Municipal Constitucionalista, em 23 de fevereiro de 1823, da qual saiu presidente Pedro Rodrigues Henriques, Câmara de conhecidos sentimentos de adesão à independência empossada a 27 de fevereiro, levando os seus membros no ato solene da posse o distintivo verde e amarelo das cores nacionais e ostentando o seu presidente ativamente luvas verdes.

Acusada, embora sem fundamento, de partidária das ideias de independência, resolveram o General José Maria de Moura e Coronel João Pereira Villaça depô-la, levando a efeito este coronel o seu desígnio a 1.º de março de 1823, fazendo prender em suas residências os respectivos membros e substituindo-a por nova Junta presidida pelo vigário geral Romualdo Antônio de Seixas. Aderiu o Dr. Lacerda à independência, sendo em 20 de outubro eleito membro da Junta Provisória do Governo, em substituição ao cônego Batista Campos, destituído desse posto, havendo servido até à posse do primeiro presidente nomeado pelo Imperador.

Daniel Garção de Mello - Nascido em Lisboa no ano de 1798, surge Garção de Mello, ligando o seu nome à história regional do Pará, com a publicação feita naquela Capital, em 1821 sob sua responsabilidade, do opúsculo intitulado “Peças interessantes relativas à revolução efetuada no Pará, de se unir à sagrada causa da regeneração portuguesa,” da autoria de Filipe Patroni, no qual está narrada a rebelião de 1º. de janeiro daquele ano em adesão ao constitucionalismo português do reino, do qual se inferem as suas ligações de amizade com aquele patriota paraense na metrópole lusa.

Da troca de ideias entre Patroni, Domingos Simões da Cunha, José Batista da Silva e Daniel Garção de Mello, nasceu a imprensa paraense, porquanto resolveram os três últimos associar-se e adquirir material para a sua fundação em Belém, conseguindo realizar esse intento ainda em 1821, partindo em seguida para o Pará, Simões da Cunha e Garção de Mello, trazendo a tipografia.

Por sua vez era Daniel Garção de Mello compositor-tipógrafo e impressor de ofício.

Em fins de dezembro de 1821 chegaram ao Pará, onde instalaram à Ilhargá do Palácio (hoje rua D. Tomázia Perdigão) a Imprensa Liberal de Daniel Garção de Mello & Comp.

Como fins importantes dessa empresa tinham os seus proprietários a publicação de um periódico e do expediente do governo, além de outros pequenos trabalhos que aparecessem.

De fato em março de 1822 surgiu O Paraense.

Reunia nas suas mãos Daniel Garção de Mello a direção técnica da sociedade e também a sua gerência.

A atitude do periódico, redigido por Felipe Patroni, deu lugar à prisão deste último e a do cônego Batista Campos que o substituiu, também encarcerado pouco depois e sucedido pelo cônego Pereira da Serra.

A luta aberta pelo O Paraense contra a prepotência militar do General José Maria de Moura Governador das Armas da província, produziu o primeiro embate na empresa de Garção de Mello, causado pela retirada do sócio Simões da Cunha, que assim julgava aniquilá-la para fazer calar o periódico.

Com Simões da Cunha saíram os tipógrafos, que foram substituídos pelo professor de primeiras letras Antônio Dias Ferreira Portugal.

Em fevereiro de 1823, em consequência da atitude do O Paraense, desavieram-se os proprietários restantes da sociedade, dissolvendo-se esta e passando a tipografia para a propriedade exclusiva de Daniel Garção de Mello.

Este, após à resolução de 1º. de março de 1823, tendo em vista unicamente os seus interesses materiais, não duvidou suprimir definitivamente O Paraense suspenso no seu no. 70, e, de acordo com o governo, fundou O Luso Paraense, defensor das ideias

de sujeição a Portugal, e redigido pelo tipógrafo Luiz José Lazier passando a tipografia a denominar-se Imprensa Constitucional de Daniel Garçon de Mello.

Perdurou O Luso Paraense até a volta do absolutismo de El-Rei de Portugal.

Da mesma tipografia surgiu O Liberal, redigido por Luiz José Lazier e com ideias contrárias ao novo regime do governo português, o qual só atingiu o no. 14, porquanto a 28 de julho de 1823 o mandou a Junta do Governo prender e deportar.

Com a adesão do Grão-Pará à independência adquiriu o governo o material tipográfico de Daniel Garçon de Mello.

A Daniel Garçon de Mello toca, com justo direito, o título de um dos fundadores da imprensa no Pará.



Dr. José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada - Da família dos Andradas de São Paulo, foi nomeado juiz de fora da cidade de Belém por carta régia de 20 de fevereiro de 1812, mandada cumprir no Pará por ato da Junta de Sucessão do Governador e Capitão-general José Narciso de Magalhães de Menezes de 30 de novembro do mesmo ano, conjuntamente com o alvará de 17 de março do mesmo ano, que o nomeou provedor da Fazenda, dos Defuntos e Ausentes e Capelas da mesma cidade. Com a criação da Comarca de Marajó nomeou-o El-Rei para seu primeiro ouvidor. Com a proclamação do constitucionalismo em Portugal, elegeu-o a província de São Paulo um dos seus deputados em 1821, havendo deixado a ouvidoria de Marajó para ocupar a sua cadeira nas Cortes de Lisboa, partindo de Belém em companhia do deputado paraense Dr. Francisco de Souza Moreira a 23 de abril de 1822.



Tenente João Batista Ledo - Foi nomeado alferes da 4a. companhia do 1º. corpo de tropa ligeira de milicianos da capitania do Rio Negro em 14 de julho de 1818 e ao posto de tenente da 2ª. companhia do 2º. corpo da mesma milícia em 12 de outubro de 1819, por provisões assinadas pelo Conde de Vila Flor. Fez parte da Junta do Governo da Província do Grão-Pará, eleita em 1º. de março de 1823 após o levante militar chefiado pelo Coronel João Pereira Villaça, que depôs a junta presidida pelo Dr. Antônio Corrêa de Lacerda. Subscreveu os atos de deportação dos patriotas, impostos pela prepotência militar do General José Maria de Moura em 2 de março de 1823, havendo, entretanto votado contra o justicamento dos conjurados de 14 de abril, como o exigira a classe militar, tendo à sua frente aquele Brigadeiro e o Coronel Pereira Villaça. Aderiu à independência, assinando a ata de 11 de agosto de 1823. Serviu até à eleição da Junta de Governo da inde-

pendência, em 17 de agosto daquele ano. Fez parte ainda da primeira Câmara Municipal de Belém, eleita de acordo com a lei geral do Império de 1828, para servir no período de 1829-1832.

¶VII

Tenente-coronel João da Fonseca Freitas - Nasceu em 1765. Recebeu a patente de alferes de milícias a 12 de outubro de 1789, sendo promovido a capitão a 8 de abril de 1791 e a tenente-coronel a 13 de agosto de 1823, ainda por patente régia. Possuía o título honorífico de Cavaleiro da Ordem de São Thiago. Fez parte da Junta de Governo da Província aclamada a 1º. de janeiro de 1821, em virtude da revolução constitucionalista dessa data, servindo até 12 de março de 1822, quando teve lugar a posse da nova Junta presidida pelo Dr. Antônio Corrêa de Lacerda. Tomou parte na assembleia dos quarenta e sete que, em 11 de agosto de 1823, resolveu pela adesão imediata do Grão-Pará à independência. Serviu de escrutinador no ato da eleição do Dr. Antônio Corrêa de Lacerda para membro da Junta Provisória do governo da Província, em substituição do Cônego Batista Campos, destituído desse posto, eleição realizada a 20 de outubro de 1823.

¶VIII

Tenente-coronel Francisco José de Faria - Nasceu em 1746. Recebeu a patente de alferes de cavalaria a 18 de agosto de 1793, sendo promovido a tenente a 22 de novembro de 1799, a tenente-coronel a 9 de setembro de 1800, posto este confirmado por patente régia de 23 de abril de 1811; no comando do Corpo de Tropa de Ligeiros milicianos (índios) da cidade de Belém, posto que exercia no ato da revolução constitucionalista de 1º. de janeiro de 1821, havendo a ela aderido. Fez parte da Junta Provisória do Governo tumultuariamente eleita nesse dia, servindo até 12 de março de 1822, quando teve lugar a posse da nova Junta presidida pelo Dr. Antônio Corrêa de Lacerda.

¶IX

Alferes João Paulo de Moraes Bittencourt - Nasceu em 1792. Obteve a patente de alferes de milícias a 13 de maio de 1817. Fez parte do Senado da Câmara de Belém que em 1º. de janeiro de 1821 deu posse à Junta Constitucionalista nesse dia tumultuariamente eleita para governo, assim como da primeira Câmara Municipal Constitucional, eleita pelos brasileiros a 23 de janeiro de 1823, empossada a 27, ostentando o distintivo verde e amarelo. Deposto como vereador pela sedição militar de 1º. de março daquele ano, voltou a ocupar a sua cadeira depois da independência, reempossado a 23 de agosto

seguinte. Preso como conjurado por ocasião do movimento de 14 de abril e incluído na devassa, por acórdão da Junta de Justiça, de 16 de maio de 1823, foi despronunciado e solto por falta de provas.

❧

Capitão Bento Garcia Galvão de Haro Farinha - Nasceu em 1767. Obteve a patente, de tenente de milícias a 2 de janeiro de 1795, sendo promovido a capitão a 17 de dezembro de 1817. Fez parte da Câmara Municipal Constitucional eleita a 23 de janeiro de 1823, empossada a 27 e deposta pela revolução de 1º de março do mesmo ano e de novo empossada já na independência a 23 de agosto. Foi um dos patriotas que ostentou o distintivo verde e amarelo na sessão de posse de 27 de fevereiro de 1823. Serviu ainda como vereador em 1825.

❧

Capitão Belchior Vieira de Mello - Nasceu em 1749. Entrou para o serviço do exército de primeira linha como cadete, sendo promovido a alferes e depois a tenente a 8 de maio de 1803, passando a capitão a 17 de dezembro de 1814. Assinou a ata da revolução de 1º de janeiro de 1821 e possuía o foro de cavaleiro fidalgo.

❧

Capitão João Pereira da Cunha e Queiroz - Nasceu em 1763 no Pará. Recebeu a patente de alferes a 14 de dezembro de 1778, com 15 anos de idade, sendo por ato régio de 22 de setembro de 1794, promovido a capitão. Fez parte da Junta de Governo da Província empossada a 12 de março de 1822, servindo como secretário, Junta essa presidida pelo Dr. Antonio Corrêa de Lacerda e deposta a 1º de março de 1823 pelo Coronel João Pereira Villaça.

❧

Alferes José Batista da Silva Camecran - Filho legítimo de Manoel Caetano da Silva e D. Maria Clara, sendo por parte materna sobrinho de D. Fr. Caetano Brandão, sexto bispo do Pará, nasceu em 1783 sobre o mar, quando seus pais em viagem de Lisboa para Belém.

Entrou para a burocracia oficial do Estado como 2º. amanuense da Secretaria do Governo por ato do Governador e Capitão general D. Francisco de Souza Coutinho de 20 de maio de 1800, sendo a 13 de outubro do mesmo ano promovido a 1º. amanuense

e a 3º oficial a 22 de setembro de 1803, por ato do Conde dos Arcos, havendo pedido demissão do serviço público a 15 de maio de 1807, na administração do Tenente-general José Narcizo de Magalhães de Menezes, que por patente de 28 de setembro do mesmo ano o promoveu de soldado do 1º. regimento de milícias de Belém ao posto de alferes da 3ª. companhia do Corpo de Tropa de ligeiros milicianos da ilha de Joanes, sendo ainda a 19 de dezembro de 1815 promovido a tenente da 4ª. companhia da mesma milícia. Deixara o funcionalismo público para dedicar-se ao comércio Quando da chegada de Felipe Patroni a Belém em dezembro de 1820 com a notícia da revolução constitucionalista e fazendo a propaganda inflamada das novas ideias, foi um dos que deixou-se seduzir, abraçando fervorosamente a causa dos revoltosos de Portugal. Dizem os cronistas que prestou a sua casa para os clubes, em que se discutiam os novos princípios libertários e onde talvez tenha sido urdido o plano da revolução de 1º. de janeiro de 1821, que derribou a Junta de Sucessão do Conde de Vila Flor e fez eleger tumultuariamente a Junta Constitucionalista, presidida pelo vigário capitular Romualdo Antônio de Seixas. Afirmam vários autores que João Batista da Silva conjuntamente com Domingos Simões da Cunha e Joaquim Carlos Antônio de Carvalho haviam dado o grito sedicioso do constitucionalismo em 1º. de janeiro, quando de fato o único que o fez foi Simões da Cunha. De fato nem Batista da Silva nem o alferes Joaquim Carvalho figuram entre os signatários da ata revolucionária naquele dia lavrada no Senado da Câmara.

Entretanto o juiz do povo Manoel S. do Nascimento o apontou à Junta do Governo como um dos cabeças do movimento rebelionário. Julgando-se com direito a receber do Governo da Regência ou das Cortes Constitucionais qualquer recompensa pelos serviços que prestara à revolução de 1º. de janeiro de 1821, partiu neste ano para Lisboa, nada conseguindo. Ao Pará muito serviu a sua ida a Portugal, porquanto concorreu ela para a introdução da sua imprensa. Na verdade, do convívio com Patroni na metrópole portuguesa adveio a ideia da aquisição de uma tipografia, formando-se uma sociedade mercantil com capital por ele e por Domingos Simões da Cunha integralizado e interessando também Daniel Garção de Mello, tipógrafo e impressor. Montou-se então em Belém a Imprensa Liberal, sob a firma comercial “Daniel Garção de Mello & Comp.”, da qual surgiu em março de 1822 O Paraense, primeiro periódico da Amazônia. Cabe a João Batista da Silva a glória de ser um dos fundadores da imprensa do Pará. Acompanhou ele com entusiasmo a corrente de opinião adversa ao regime de sujeição a Portugal, sendo um dos grandes propugnadores da adesão à independência. Na eleição da primeira Câmara Municipal Constitucional de Belém, em 23 de fevereiro de 1823, obteve votos para substituto de procurador da Câmara, havendo tomado posse a 27 do mesmo mês, ostentando o distintivo verde e amarelo do partido da independência, então denominado partido da dissidência. Em virtude da revolução militarista de 1º. de março de 1823, que depôs a Junta do Governo presidida pelo Dr. Corrêa de Lacerda e a Câmara Constitucio-

nal, exigiram os militares da nova Junta aclamada a prisão de José Batista da Silva como um dos mais perigosos partidários da independência e a sua deportação para o forte de S. Joaquim do Rio Branco, na Comarca do Rio Negro. Na febre de entusiasmo pela independência, toma perante a Câmara Municipal de Belém o sobrenome de Camecran. Fez parte da primeira Câmara Municipal eleita segundo a lei geral do Império de 1828, para o período de 1829-32.

❧XIV

Tenente-coronel Domingos Simões da Cunha - Nasceu no Estado da Bahia em 1793. Aparece o seu nome nos documentos passados do Arquivo Público do Pará como Guarda do Número da Alfandega de Belém, cargo de nomeação anual, no qual obteve recondução até 1820. Por ato de 29 de maio de 1817 da Junta de Sucessão do Tenente-general José Narciso de Magalhães de Menezes, obteve a patente de alferes da 8a. companhia do 1º. corpo de Tropa Ligeira de Milícias da Capitania do Rio Negro, da qual era sargento. Logo à chegada de Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente a Belém, em dezembro de 1820, com as primeiras notícias da revolução constitucionalista do Porto, tornou-se adepto entusiasta das novas ideias conjuntamente com o Tenente de milícias José Batista da Silva e o alferes cirurgião Joaquim Carlos Antônio de Carvalho, formando com eles o núcleo de propaganda do constitucionalismo no Pará. No curto espaço de 10 de dezembro de 1820, data da chegada de Patroni a Belém, a 31, conseguiram preparar-se para temerariamente lançar o brado revolucionário de adesão ao movimento vitorioso em Portugal. Na verdade Domingos Simões da Cunha, no dia 1º. de janeiro de 1821, diante do 1º. regimento de linha, no ato da revista de mostra das tropas no Largo do Palácio do Governo levantou o grito sedicioso, dando vivas à El-Rei, à Religião Católica e à Constituição, vivas logo correspondidos pelo Coronel João Pereira Villaça, consigo arrastando o resto da tropa, acorrida ao toque de rebate, levando-se a efeito a revolução que proclama a adesão do Grão-Pará ao constitucionalismo do reino de Portugal que depôs a Junta de Sucessão do Conde de Vila Flor, elegendo nova Junta de Governo, da qual serviu de presidente o vigário capitular Romualdo Antônio de Seixas. Incontestavelmente coube a Simões da Cunha a iniciativa desse ato rebelionário, pelo qual ele e seus dois companheiros Batista da Silva e Joaquim de Carvalho foram alvo de um pedido do juiz do povo Manoel Joaquim do Nascimento á Junta do Governo para galardoar-lhes tão assinalado serviço à causa da liberdade. Tendo a Junta de comunicar às Cortes e ao Governo de Lisboa as ocorrências revolucionárias do Pará, escolheu para o desempenho dessa importante comissão o alferes Domingos Simões da Cunha, nomeado a 5 de fevereiro de 1821. Conjuntamente com Filipe Patroni, escolhido como procurador do Grão-Pará na capital portuguesa, apresentou-se à Regência do Reino a 31 de março seguinte, sendo introduzido perante as Cortes

Constituintes a 5 de abril, pelo Ministro da Marinha. Em recompensa aos seus assinalados serviços à causa constitucionalista recebeu a patente de tenente-coronel de 2a. linha. Durante a sua permanência em Lisboa e na convivência de Patroni travou relações com o compositor-impressor Daniel Garção de Mello, mais tarde editor de um opúsculo contendo o relato da revolução de 1º. de janeiro de 1821 no Pará e os inflamados discursos de Patroni. Nessa emergência chega à metrópole portuguesa José Batista da Silva. Reconhecendo no meio mais adiantado de Lisboa a importância da imprensa, resolveram Simões da Cunha e Batista da Silva, certamente insinuados por Patroni e por Garção de Mello, introduzi-la no Grão-Pará, onde já se fazia necessária e poderia constituir uma exploração comercial lucrativa. Adquiriram então o material necessário para a montagem de uma tipografia em Belém, conseguindo interessar no negócio o próprio Garção de Mello. Partiram juntos de Lisboa Simões da Cunha e este último trazendo a tipografia, chegando ao Pará em dezembro de 1821, onde a montaram com a denominação de Imprensa Liberal, sob a firma Comercial “Daniel Garção de Mello & Companhia”. Em março de 1822 fizeram sair à luz da publicidade o periódico O Paraense, sob a redação de Patroni, também regressado à terra natal. É, portanto, Domingos Simões da Cunha um dos fundadores da imprensa paraense. A vista da atitude agressiva do periódico ao General José Maria de Moura, Governador das Armas da província, atentas as suas ligações militares, viu-se Simões da Cunha na injunção de retirar o seu capital da sociedade da Imprensa Liberal. Não obstante essa circunstância as suas ideias se mostraram pelo liberalismo e depois passaram a ser pela independência. Do convívio com Patroni, Batista Campos, Batista da Silva e outros partidários da emancipação da Pátria, tornou-se sumamente suspeito ao Brigadeiro José Maria de Moura, que contra ele representou à Junta do Governo, após a sedição militar de 1º. de março de 1823. Esta, por sua vez levou ao governo de Lisboa as denúncias daquele general em ofício datado daquele mês. Advieram entre a representação da Junta Governativa e a chegada da solução de Lisboa as revoluções de 14 de abril e 28 de maio, sendo nessa emergência preso Simões da Cunha e deportado para o Pesqueiro de Joanes. Somente em junho recebeu o Governo da Província a portaria de 29 de abril precedente, do Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, declarando que S. M. havia resolvido deportá-lo para fora do Pará, ordenando a Junta, em ofício de 21 de junho de 1823 ao General José Maria de Moura que o fizesse recolher daquele pesqueiro à cidade “com a recomendação de o não deixar desembarcar em alguma situação povoada onde possa ser perigosa a sua comunicação”. Chegado a Belém foi recolhido preso a bordo da charrua Gentil Americana, de onde passou a 8 de julho para a fragata Leopoldina, conjuntamente com o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva e Honório José dos Santos, estes últimos removidos de prisões da cidade. Deportou-o a Junta do Governo, ainda em companhia daquele bacharel, para o Maranhão, de onde regressou ao Pará depois da adesão à independência, na escuna Carolina, do comando do Capitão de fragata José Joaquim da Silva, aportando em Belém a 11 de julho de 1824. Por

decreto imperial de 12 de outubro de 1827 foi nomeado comandante militar de Cametá, sendo a sua patente expedida a 16 de agosto de 1828. Tomou posse do cargo a 7 de abril de 1830. Faleceu em Belém vitimado pelo cóleramorbos a 15 de julho de 1855, aos 62 anos de idade, no posto de tenente-coronel reformado, sendo sepultado no Cemitério da Soledade.

✠XV

Coronel Francisco José Rodrigues Barata - Em 1810 servia no posto de 2º. sargento-mor do 2º. Regimento de Infantaria de Linha do Algarve, quando a carta patente régia de 25 de agosto o transferiu com o posto de tenente-coronel para o Pará, mandando agregá-lo a um dos regimentos de infantaria da Capitania, onde se apresentou somente em 1812, havendo a Junta Governativa de Sucessão do Governador e Capitão-general José Narciso de Magalhães de Menezes dado o cumpra-se na sua patente a 9 de novembro ainda de 1812. Promovido a coronel, passou a comandar o 2º. regimento de infantaria de la. Linha. No ato da revolução constitucionalista de 1º. de janeiro de 1821, ao ouvir o toque de rebate ordenado pelo Coronel João Pereira Villaça, foi o primeiro que acudiu com o seu regimento ao Largo do Palácio, aderindo ao movimento rebelionário, tomando a iniciativa de subir as escadas do edifício e pronunciar a deposição da Junta de Sucessão do Conde de Vila Flor, presidida pelo Coronel Joaquim Felipe dos Reis. Assinou a ata de adesão ao sistema constitucional, lavrada no Senado da Câmara. Fez parte da Junta de Governo revolucionário, eleita e empossada no mesmo dia, servindo até 12 de março de 1822, quando assumiu o governo da província a Junta presidida pelo Dr. Antônio Corrêa de Lacerda, Tomou parte na sedição militar que efetuou a deposição desta Junta em 1º. de março de 1823, exigiu a prisão e deportação dos patriotas paraenses, acusados de dissidentes em favor da independência. Concorreu para a sufocação do movimento revolucionário de 14 de abril de 1823, em favor da adesão do Pará à independência.

✠XVI

Coronel José Narciso da Costa Rocha e Mendonça - Servia na tropa de 1a. linha da Capitania de Pernambuco, quando pela carta patente régia de 15 de janeiro de 1808 recebeu a promoção de capitão da 5a. Companhia do mesmo regimento em que se achava incorporado. Por ordem régia, contida no aviso da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, datada do Rio de Janeiro em 3 de setembro de 1814, foi mandado servir na vaga do capitão da 3a. companhia do 3º. regimento de Infantaria de la. linha denominado do Extremo moz. destacado na Capitania do Grão-Pará, havendo obtido o cumpra-se da Junta de Sucessão do Governador José Narciso de Magalhães de

Menezes a 30 de agosto de 1815, quando entrou em exercício. Por decreto régio de 13 de maio de 1818, patente de 8 de outubro do mesmo ano e cumpra-se de 13 de setembro de 1819 passou a sargento-mor; a tenente-coronel por decreto régio de 30 de dezembro de 1819, patente de 16 de agosto de 1820 e cumpra-se à 16 de abril de 1821. Promovido a tenente-coronel, passou a comandar o 3º. regimento de infantaria de 1a. linha, aderindo com seu regimento à revolução de 1º. de janeiro de 1821. Tomou parte ativa na sedição militar de 1º. de março de 1823, que depôs a Junta Governativa presidida pelo Dr. Antônio Corrêa de Lacerda, e impôs à Junta sucessora a prisão e deportação dos patriotas brasileiros. Na eventualidade da revolução de 14 de abril de 1823, era o seu regimento um dos grandemente infiltrados pelos ideais da independência, afirmando alguns que o comandante não era estranho a conjuração, não havendo, entretanto, tomado parte alguma no movimento, sendo o seu regimento, já revoltado, contido pelo Major Francisco Jose Ribeiro. Em vista desses acontecimentos decaiu da confiança do General José Maria de Moura, sendo afastado do posto de comando. Assinou a ata de juramento de fidelidade ao Imperador D. Pedro I, em 23 de agosto de 1823, no número dos cidadãos que o fizeram após às autoridades, conjuntamente com Batista Campos e José Ribeiro Guimarães. Na sua assinatura suprimia sempre o último sobrenome e Mendonça. Por decreto imperial de 12 de janeiro de 1824 e patente de 20 de dezembro do mesmo ano foi promovido a coronel e voltou a comandar o 3º. regimento de 1a. linha, assumindo o exercício a 7 de junho de 1825, sendo reformado nesse posto por decreto imperial de 17 de agosto desse ano, com patente expedida a 28 de maio de 1828, entrando no gozo da reforma a 27 de junho de 1829.

✠XVII

Tenente-coronel José Antônio Nunes - Quartel-mestre do corpo de artilharia de Belém recebeu a patente de capitão da 2ª. companhia do mesmo corpo por ato régio de 15 de julho de 1807. Promovido a tenente-coronel, passou a comandar o respectivo corpo, um dos aderentes à revolução constitucionalista de 1821. Dessa unidade de 1a. linha fazia parte como sargento-mor Antônio Ladislau Monteiro Baena, autor do Compendio das Eras da Província do Pará e do Ensaio Corográfico. Assinou José Antônio Nunes a ata de adesão do Grão-Pará ao constitucionalismo português. Depois da chegada do Brigadeiro José Maria de Moura, em 1º. de abril de 1822 para Governador das Armas do Grão-Pará, tornou-se um dos seus mais dedicados amigos, sendo considerado entre os militares como um dos mais ferventes adeptos da aderência do Pará a Portugal, pelo que gozava de toda a confiança do general. Prestou-se pessoalmente e com praças do seu regimento militar vestidas a paisana a efetuar a agressão sofrida pelo Cônego Batista Campos, na noite em que saía do Teatrinho do largo de Palácio, atentado realizado com o

fim do assassinato daquele patriota, crime premeditado como necessário para fazer cessar a campanha por ele desenvolvida no O Paraense contra a prepotência atrabiliária daquele general. Tomou parte ativa na conspiração e na sedição militar de 1º. de março de 1823 que depôs a Junta Governativa presidida pelo Dr. Antônio Corrêa de Lacerda e impôs à Junta sucessora a prisão e deportação dos patriotas partidários da independência. No movimento revolucionário da noite de 13 para 14 de abril de 1823, foi preso pelos patriotas no seu quartel, conjuntamente com a oficialidade do corpo de artilharia não aderente à rebelião, havendo conseguido livrar-se e dar fogo à uma peça, sendo alvejado pela mosquetaria que o prostrou gravemente ferido, vindo a falecer no dia 17 de abril. Fizeram-lhe os militares, exéquias solenes na igreja das Mercês, onde teve o seu túmulo, havendo os oficiais da tropa, fiéis ao regime de sujeição a Portugal, resolvido tomar luto e não tirá-lo enquanto não ficasse vingada a sua morte, pretexto tomado pelo General Maria de Moura para exigir da Junta do Governo o justicamento no Pará dos patriotas do 14. de abril, desejo de vingança esse malogrado pela interferência de Romualdo de Seixas, depois apoiado pela Junta toda, com exceção do Brigadeiro Theodósio Constantino de Chermont.

XVIII

Honório José dos Santos - Filho legítimo de Cipriano José dos Santos e de D. Maria Rosa dos Santos, nasceu no Rio de Janeiro em 1801. Em 1819 transferiu-se para o Pará, ao tempo do governo do Conde de Vila Flor. Depois da revolução constitucionalista de 1o. de janeiro de 1821, na conformidade dos dispositivos legais de então, foi chamado à incorporação na tropa miliciana, havendo sido classificado no 1º. regimento de milícias. Era um rapaz que dispunha de instrução, como se pode depreender dos documentos por ele deixados escritos. Aparece o seu nome na história regional no ano de 1823 por ocasião dos sucessos revolucionários do 14 de abril, em que, muito embora não houvesse tomado parte ativa no movimento sedicioso, por ideias anteriormente manifestadas, o incluiu a devassa no número dos conjurados, sendo pela decisão judiciária de 16 de maio de 1823 julgado sem culpa e solto.

Despronunciado, voltou novamente às fileiras milicianas do 1º. regimento. Em consequência de um atrito sobrevindo na noite de 9 para 10 de junho de 1823, com uma patrulha de cavalaria cívica, comandada pelo cabo de esquadra Manoel José Fernandes Carneiro, denunciou-o este no dia 10 ao Governador das Armas Brigadeiro José Maria de Moura como “um dissidente do nosso Sistema Constitucional, um colaborador da traição do dia 14 de abril que se manifestou nesta cidade”, “um sujeito que patenteou ao referir-se a insurreição de Muaná os seus detestáveis sentimentos anárquicos, aplaudindo-a com demonstração da maior satisfação”. Em 18 determinou aquele general ao Coronel João Pereira Villaça, comandante do 1º. regimento de 1a. linha formasse um conselho de investigação

a fim de apurar das responsabilidades do acusado. Compuseram o conselho os Capitães Theodoro Joaquim da Costa Valente, José Cândido Ferraz e Martinho Leite Pereira, os Tenentes Antônio Francisco de Mendonça e José Olympio Pereira e o alferes Francisco Pereira de Brito. Ouvidas 19 testemunhas de acusação, sem audiência e citação do acusado, a 20 de junho julgou o conselho “que o soldado miliciano Honório José dos Santos se acha qualificado dissidente, amotinador do público”. Sabedor da denúncia, em petição de 12 de junho reclama Honório José dos Santos ao General Moura, defendendo-se, alegando contra o cabo Fernandes Carneiro, entre outras circunstâncias o seu estado anormal, apresentando três testemunhas, mandando o general ao comandante da polícia que “procedesse exata informação sobre o caso, ouvindo as testemunhas e interrogando o cívico de cavalaria”, sendo essas diligências efetuadas a 18 de junho pelo Capitão Pedro Vieira Rangel. Anexados estes últimos documentos aos autos do Conselho de Investigação, remeteu-os o general ao substituto do juiz de fora João Ignácio de Oliveira Cavallero a 1º. de julho de 1823, por intermédio do ouvidor geral da Câmara do Pará Dr. Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, que a 6 do mesmo mês os enviou àquele juiz substituto “para fazer o que entender, por não ser o caso privativo da sua repartição, visto não haver mais o Juízo da Inconfidência”. Ouvidas pelo substituto 15 testemunhas, a 15 de julho deu por findo o sumário, fazendo remetê-lo à Junta Criminal da Província, e a 23 o ouvidor geral mandou tirar traslado dos autos e “remetê-los à Junta do Governo a fim de dar-lhe a direção que deu ao sumariado”. Este já havia sido remetido preso para Lisboa no navio Andorinha do Tejo, conjuntamente com os conjurados de 14 de abril e 28 de maio, navio saído do porto de Belém a 12 de julho, antes de concluído o sumário. Partilhou a sorte dos seus companheiros de viagem, sendo a 19 de setembro seguinte recolhido ao forte de S. Julião da Barra. Esqueceu-se a Junta do Governo de enviar o sumário para Lisboa. Reconhecida a independência do Brasil, obtida de D. João VI a liberdade dos patriotas paraenses, regressou Honório José dos Santos para Belém na galera Maria a 20 de agosto de 1824. Por decreto imperial de 14 de novembro de 1824 entrou para o serviço público com a nomeação de guarda-mor da saúde, empossando-se a 10 de fevereiro de 1826, mantendo-se na carreira burocrática, na qual se aposentou. O seu pendor, entretanto, era para a imprensa. Já em 1823 era conhecido como hábil tipógrafo. Existindo de fato a imprensa no Pará, desde O Paraense, substituído pelo Luso Paraense e pelo Liberal, no período anterior à adesão à independência, advinda esta, o periodismo iniciou-se com O Independente, nascido ainda das cinzas do O Paraense. Entretanto, podia-se dizer que a única tipografia existente, foi a mesma rotulada com as denominações de “Imprensa Liberal”, “Imprensa Constitucional”, “Imprensa Imperial e Nacional”, de onde, além dos três periódicos anteriores à independência surgiram O Independente (6 de setembro de 1823), o Verdadeiro Independente (agosto de 1824), O Amigo da Verdade (1825), A voz da Amazônia (3 de fevereiro de 1827), Telégrafo Paraense (14 de dezembro de 1828). Essa tipografia não editou obras de vulto, limitando-se a imprimir os periódicos e avulsos.

A segunda tipografia montada no Pará o foi por João Antônio Alvarez; a terceira, a que editara O Sagitário (8 de outubro de 1829); e a quarta, a do Correio do Amazonas (26 de março de 1831), hebdomadário (1831-1834) redigido pelo célebre José Ribeiro Guimarães, português, apelidado Conin, que na eventualidade da adesão à independência optou pela nacionalidade brasileira e fez parte da primeira junta do governo como secretário. Cessada a publicação do Correio do Amazonas em 1834, ficaram o seu material tipográfico e prelo abandonados até 1837, quando Honório José dos Santos os adquiriu e removeu do prédio no. 43 da rua Formosa (hoje 13 de Maio) para a rua da Alfama (hoje rua de Cameté) no. 39 e no. 15, onde sob a firma Santos & Menor fundou a Folha Comercial do Pará, hebdomadário cujo primeiro número saiu à luz em agosto de 1837, em dia até o presente não averiguado. Perdurou esse periódico até 1840. Na verdade Honório Santos tinha vistas mais largas com a aquisição de uma tipografia. Não se limitou à simples publicação de hebdomadário, aliás de pequeno formato; fundou uma verdadeira oficina de impressão, destinada à edição de obras e trabalhos diversos, em que produziu além da composição e impressão, a encadernação e duradoura. “Os seus primeiros tipógrafos auxiliares, como diz Manuel Barata, eram três pretos escravos seus (Joaquim, Camilo e Cyrilo) por ele mesmo ensinado para o mister. Depois, quando lhe iam nascendo e crescendo os filhos ia-os associando na propriedade da tipografia e ao maneo do componedor”. Dessa pequena tipografia, com esforços perseverantes saíram impressas várias obras de vulto, algumas nunca mais reeditadas, como o Compêndio das Eras e o Ensaio Corográfico de Baena, aquele em 1838 e este em 1839. Em 1840 resolveu suprimir a Folha Comercial do Pará para criar um novo órgão de publicidade que melhor preenchesse os fins utilitários da divulgação das ideias. Fundou então o Treze de Maio, de publicação bi-hebdomadária, cujo primeiro número teve publicação a 13 de maio de 1840. O título do periódico vinha lembrar a data da entrada das forças do General Soares de Andréa na capital da província, nela reinstalando o governo legal, depois das lutas da cabanagem. De bi-semanal passou a tri-hebdomadário, tornando-se diário de 1º. de outubro de 1855, em diante. “Menos político e mais noticioso, banindo das suas colunas as odiosas questões pessoais, e tratando exclusivamente do interesse geral, o Treze de Maio iniciou uma nova era na imprensa paraense; e foi o jornal que naquele tempo mais longa existência teve”, di-lo ainda Manuel Barata. Publicando também o expediente do governo provincial, constituem as suas coleções um riquíssimo repositório de dados históricos da vida administrativa do Pará. Da tipografia de Santos e Menor sucessivamente de Santos & Menores, Santos & Filhos e Santos & Irmãos saiu preciosa bibliografia. Subsistiu o jornal até 1862, sobrevivendo o seu fundador, falecido em Belém aos 56 anos de idade, a 23 de janeiro de 1857, sendo enterrado no Cemitério da Soledade. Os seus serviços lhe grangearam os hábitos das Ordens de Cristo e do Cruzeiro.

Coronel Giraldo José de Abreu - Filho legítimo de Domingos Gonçalves de Abreu e D. Antônia de Abreu, nasceu em Belém do Pará no ano de 1782. No governo do Capitão-general D. Francisco de Souza Coutinho exercia o seu pai o cargo de 2º. oficial da Secretaria do Governo, do qual demissionou-se a fim de lhe ceder a vaga burocrática tendo ele apenas 14 anos de idade. Com efeito por provisão de 1º. de janeiro de 1796, nomeou-o aquele governador. Inteligente e sumamente dedicado e assíduo no serviço público, mereceu por ato de D. Francisco de Souza Coutinho a promoção a 1º. oficial em 31 de março de 1798, contando 16 anos. Incluído como porta-bandeira do 1º. regimento de milícias de Belém, ainda no mesmo governo obteve a promoção ao posto de capitão da la. companhia de tropa ligeira miliciano de Portel, sendo a sua patente confirmada por ato régio de 13 de março de 1801, mandado cumprir no Pará a 20 de outubro do mesmo ano. A 12 de outubro de 1812, por patente régia datada do Rio de Janeiro, foi promovido de capitão a tenente-coronel da tropa de ligeiros de Gurupá. Por decreto régio de 12 de maio de 1815, com patente expedida a 30 de maio de 1817, mandada cumprir a 7 de janeiro de 1818, recebeu a promoção ao posto de coronel da mencionada tropa de milícias de Gurupá, sendo por decreto régio de 13 de maio de 1818, com patente expedida a 15 de julho e cumprida a 3 de novembro do mesmo ano, transferido para o 4º. regimento de Macapá. Na burocracia oficial passou a oficial maior da Secretaria do Governo antes de 1806, havendo servido interinamente de secretário do Governo, a primeira vez por nomeação de 17 de dezembro de 1814, na administração da Junta de Sucessão constituída pelo bispo D. Manoel, pelo Brigadeiro Joaquim Manoel Pereira Pinto e pelo ouvidor Dr. Joaquim Clemente da Silva Pombo, a segunda vez no governo do Conde de Vila Flor, por nomeação de 17 de dezembro de 1817. Na eventualidade da revolução constitucionalista de 1º. de janeiro de 1821 era comandante do 4º. regimento de 2a. linha. Aderiu ao movimento rebelião daquele dia, sendo eleito membro da Junta do Governo, da qual serviu de secretário, nela permanecendo até 12 de março de 1822, quando tomou posse a Junta presidida pelo Dr. Antônio Corrêa de Lacerda. Deposto este governo pela sedição militar de 1º. de março de 1823, voltou a fazer parte da Junta então escolhida para a administração civil da Província, sob a presidência do vigário geral Romualdo Antônio de Seixas, na qual exerceu as funções de secretário. Votou contra o justicamento dos revoltosos de 14 de abril, e assinou a ata de 11 de agosto de 1823, aderindo à independência do Brasil. Proclamada esta, foi eleito presidente da Junta Provisória do Governo da Província, servindo até à posse do primeiro presidente. Por decreto imperial de 12 de outubro de 1827 foi nomeado comandante militar de Santarém, Faleceu em Belém com a idade de 75 anos a 14 de março de 1857, sendo sepultado no cemitério da Soledade. Profundo conhecedor dos negócios da administração pública do Pará, tornou-se um homem necessário, haven-

do servido com todos os governos, desde que entrou para a burocracia oficial. Foi sempre um moderado, mesmo na difícil situação imediata á adesão à independência, em que o espírito de jacobinismo queria empolgar a alta administração da província. A sua biografia aliás será quase a história da administração pública do Pará de 1806 até a data da posse do coronel José de Araújo Roso como primeiro presidente do regime do Império, em maio de 1823. Serviu como provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará em 1848.

XX

José Pio de Araújo Nobre - Filho legítimo de Miguel Francisco Nobre e de D. Maria de Araújo Nobre, nasceu em 1804. Aos 15 anos de idade entrou para a burocracia do Estado como 2º. amanuense da Secretaria do Governo por provisão de 4 de agosto de 1819, assinada pelo Conde de Vila Flor a 6 do mesmo mês. Foi um dos conjurados de 14 de abril de 1823, no ato revolucionário para a adesão do Pará à independência. Faleceu aos 58 anos de idade, em Belém no dia 2 do julho de 1862, sendo sepultado no Cemitério da Soledade.

XXI

João Baptista Balbi - Nasceu em Ragusa, na alta Itália, em 1792, sendo descendente de ilustre família genovesa. Aos quatro anos de idade ficou órfão de pai, ficando a sua família sem meios de fortuna. Quando em 1807 teve lugar a invasão francesa na Itália, sua genitora receosa de vê-lo ser chamado ao serviço militar ainda na idade de 15 anos, resolveu enviá-lo para a ilha de Malta, onde contava alguns parentes. Desaparecida ela, pensou Balbi ir procurar fortuna nos países de ultramar, passando-se nesse intuito para Gibraltar, Alicante e finalmente para Lisboa, decidindo-se a seguir para a Índia. De fato da última cidade embarcou-se em 1813 com destino à Ásia. Tendo o navio feito escala pela Bahia, sentiu-se Balbi seduzido pelo nosso País e nessa cidade desembarcou abandonando o primitivo projeto. Tinha então 21 anos. As notícias do Rio de Janeiro, então sede da monarquia portuguesa permitindo maiores facilidades e vantagens para a sua mocidade ativa e trabalhadora concorreram para transferir para lá. Não lhe tendo sorrido vantajosamente a fortuna na cidade carioca, em 1819 a abandonou procurando o Pará, onde definitivamente domiciliou-se, e depois contraiu matrimônio com D. Benta Benedicta Antunes. As relações adquiridas no Rio de Janeiro, e quiçá uma possível filiação maçônica nessa cidade, fizeram lembrar o seu nome na eventualidade da campanha de propaganda pela independência. De fato José Luiz Airoza, que veio como emissário do Sul, hospedou-se em sua casa em março de 1823, retirando-se para fora do Pará em princípios de abril. E hoje fora de dúvida que na residência de Balbi, à atual travessa Dr.

Frutuoso Guimarães, se tramou todo o movimento revolucionário de 14 de abril daquele ano, no qual teve o patriota importante papel como cabeça pensante, dizendo-se mesmo haver ele, destemidamente envergando uma farda de soldado, penetrado na noite de 13 de abril no quartel do 1º. regimento de linha, onde haviam sido convocados os oficiais, para informar-se do que havia. Preso depois de esmagada a revolução, recolheram-no à cadeia pública, onde adoeceu gravemente de uma hérnia, logo nos dias subsequentes à detenção. Apesar de pronunciado e condenado como conspirador e revolucionário, deixou de ser incluído na leva dos conjurados enviados para Lisboa e recolhidos ao forte de S. Julião da Barra. Depois da independência permaneceu sempre no Pará, onde faleceu em Belém aos 64 anos de idade, a 19 de outubro de 1852, sendo sepultado no Cemitério da Soledade. A Municipalidade de Belém deu o seu nome à uma das ruas da cidade no bairro do Umarizal. Mais acertado teria sido conferi-lo à travessa em que residiu e onde conspirou. Era filho legítimo de João Baptista Balbi, e pela sua descendência está ligado à família do Dr. Francisco da Silva Castro.

XXII

Marechal de Campo José Maria de Moura - Nasceu em Portugal no ano de 1772. Escolhendo a carreira militar a ela dedicou-se alcançando sucessivamente os seus mais elevados postos. A história regional do Pará o encontra em 1822, vindo de Pernambuco, onde no período agitado da entrada do constitucionalismo, por interinidade, exerceu o governo das armas, antes de José Corrêa de Mello. No exercício desse cargo, pelo seu gênio e caráter atrabiliário e prepotente, provocou com medidas inoportunas uma reação tão forte que o obrigou a refugiar-se a bordo da corveta *Activa*, não voltando ao seu posto. Afora este antecedente nenhum outro conseguimos sobre este ilustre português. No período colonial, anterior ao constitucionalismo, a suprema direção dos negócios militares no Brasil esteve sempre enfeixada nas mãos dos governadores e capitães-generais e nas das Juntas de Sucessão, na sua eventualidade. No Grão-Pará assim sucedeu. Derrubada a Junta sucessora do Conde de Vila Flor pela revolução de 1º. de janeiro de 1821, a nova Junta Governativa, então eleita, julgou de interesse público separar o governo militar do civil, guardando, contudo a atribuição de suprema autoridade local. Nestas ideias resolveu a 20 de junho daquele ano elevar ao cargo de comandante da tropa na província o coronel João Pereira Villaça. No intuito de desorganizar a união do Brasil, para mais facilmente recolonizá-lo, criaram as Cortes Constituintes Portuguesas o decreto de 29 de setembro de 1821, pelo qual tornaram independentes um do outro os governos civil e militar das províncias do Brasil, tendo, em recompensa da sua prioridade na adesão ao movimento constitucionalista de Portugal, rebaixado a capitania do Grão-Pará a província. Nas províncias, onde não houvesse governador das armas nomeados pela metrópole, deveria servir interinamente no

cargo o oficial mais graduado e de maior antiguidade. Em 11 de março de 1822, assumiu esse posto, no Pará, em cumprimento a esse dispositivo, o coronel Joaquim Felipe dos Reis, em substituição a Villaça. Entretanto havia já El-Rei D. João VI, por carta régia datada no palácio de Queluz em Portugal, em 9 de dezembro de 1821, nomeado o Brigadeiro José Maria de Moura para Governador das Armas do Grão-Pará. Deixando Pernambuco, aportou em Belém a 2 de abril de 1823, assumindo o seu novo cargo a 3. Chamou para o quartel general o Coronel Joaquim Felipe dos Reis e o Major José de Brito Inglez, e para seu ajudante de ordens o Capitão Hilário Pedro Gurjão, e, contra todas as normas militares, nomeou seu secretário o civil Joaquim Antônio Moreira Guimarães, fato que causou estranheza na classe militar e provocou na Junta do Governo Civil da Província uma representação ao Ministro da Guerra Cândido José Xavier, em ofício de 24 de maio de 1822. As suas relações com o governo civil principiaram amistosas, mas pelo seu espírito de intransigência, de tendências absolutistas e de preponderância, não admitindo reflexão, quanto mais discussão, sobre suas ideias e atos, acendeu-se entre os dois poderes uma verdadeira luta, de que nos dão conta os documentos de correspondência recíproca, e na qual se leem por vezes objurgatórias pesadas de parte à parte. Tendendo acentuar cada vez mais a sua supremacia na Província do Pará e procurando cavalgar a própria Junta Governativa, não perdia oportunidade de impor as suas decisões. Entre os fatos culminantes dos seus dissídios com a Junta do Governo, se pode citar o caso de criação de um corpo de polícia, por esta proposto. Aproveitou o incidente para fazer chegar até Lisboa o eco das suas queixas contra o governo civil, dando margem a iguais represálias.

Resultou das dissensões entre o Governador das Armas e a Junta Governativa civil à formação de duas correntes de ideias no meio social da época, uma favorável a esta última, e outra acompanhando o chefe militar. Os atos atrabiliários e prepotentes do Brigadeiro José Maria de Moura interessaram a imprensa de então, representada pelo *O Paraense*.

Principiou este periódico a entrar na respectiva apreciação, primeiro moderadamente, com a pena de Patroni, depois mais violentamente com Batista Campos. Naturalmente desabitado a ouvir objurgatórias contra seus atos, sobre os quais não admitia reparos nem discussão, fez do periodismo um inimigo a combater e aniquilar. Preso e deportado Patroni, mais mordente se mostrou a linguagem do *O Paraense*, redigido por Basista Campos, que, aproveitando a luta aberta com a Junta do Governo, tomou o partido desta.

Ao General José Maria de Moura deve o Pará a inauguração dos atentados contra a imprensa.

Na verdade, não podendo coibir o periódico, que, não somente no seu corpo editorial, como em suplementos, lhe analisava os atos de absolutismo, premeditou fazê-lo desaparecer, interferindo para que Simões da Cunha dele retirasse o seu capital e arrastasse consigo os tipógrafos.

Continuou, entretanto, O Paraense a circular, composto pelo professor Antônio Dias Ferreira Portugal. Frustrada essa tentativa, incumbiu o Tenente-coronel José Antônio Nunes, comandante do corpo de artilharia, de fazer assaltar alta noite por soldados seus a tipografia, e destruir-lhe o material.

Avisados os proprietários pelo Major Brito Inglez, conseguiram retirá-lo do prédio onde somente encontraram os assaltantes o tipógrafo Ferreira Portugal, recrutado e incluído no regimento de artilharia, com promessa de severo castigo. Salvaguardado ainda o material topográfico, em virtude de uma representação feita à Junta do Governo e às justiças locais pelos seus proprietários, voltou-se o Brigadeiro Maria de Moura contra o redator do periódico o Cônego Batista Campos. O mesmo Tenente-coronel José Antônio Nunes prestou-se pessoalmente, com soldados do seu regimento, para agredir fisicamente aquele sacerdote, quando saía de teatrinho do largo de Palácio, escapando ele do assassinato, mas recebendo vários ferimentos, que o não impediram de empunhar a pena no dia seguinte contra os agressores e seus mandatários. Tem, portanto, o General Moura as primícias das agressões a jornalistas no Pará, e ainda lhe cabe o direito de haver sido o primeiro que arrastou os mesmos jornalistas à barra dos tribunais, a pretexto de delitos de imprensa, nessa terra. As suas desavenças com a Junta do Governo e as perseguições feitas a Batista Campos deram em resultado fortalecimento do chamado partido da dissidência, que mais não era do que o da independência, principalmente depois de haver O Paraense publicado o manifesto do Príncipe D. Pedro de Alcântara.

Não parecendo bem ao Governo de Lisboa a luta travada entre ele e a Junta civil, podendo talvez degenerarem os fatos em anarquia, resolveu a destituição do General José Maria de Moura do cargo de Governador das Armas do Pará, pela carta régia de 9 de setembro de 1822, comunicada ao governo civil por ofício de 18 do mesmo mês, determinando-lhe se recolhesse imediatamente a Lisboa. Somente a 1.º de janeiro de 1823 chegou a Belém essa notícia, que a Junta apressou-se a comunicar ao interessado. Causou ao Brigadeiro Moura profunda decepção o ato régio, que levou em conta de manejos da Junta Governativa, encarando-o como um desprestígio para a saía pessoa. Na mesma noite de 1.º de janeiro convoca no quartel general os comandantes das tropas de 1a. linha para lhes dar a conhecer a carta régia e sobre ela resolver. Diversas ideias suscitaram-se no sentido de não cumprir o general a ordem recebida, tendo prevalecido a de promoverem os oficiais de 2ª, linha, um abaixo-assinado de cidadãos portugueses, requerendo ao Senado da Câmara a sua interferência junto ao general, para que não deixasse o comando das tropas, à vista das circunstâncias melindrosas da província, e por constituir ele a sólida garantia da ordem e segurança públicas e da aderência do Pará a Portugal. Para entusiasmar as tropas ficou assentado fizesse o próprio general a elas a comunicação da notícia da sua demissão no dia seguinte, no ato da parada. E enquanto não surtisse efeito o abaixo assinado, deixaria ele de dar o expediente do comando geral. Circulou o abaixo assinado, até o dia 7

de janeiro de 1823, conseguindo reunir 211 assinaturas de oficiais de milícias e cidadãos portugueses sendo nesse dia apresentado ao Senado da Câmara de Belém, que não tendo número e desejando dar ao caso maior relevo, marcou o dia 11 seguinte para resolvê-lo, fazendo ainda convocar mais sete ex-vereadores para decidirem tão importante assunto. Na reunião de 11 apareceu um segundo assinado contendo 94 nomes. Decidiu o Senado da Câmara enviá-lo à Junta do Governo que, por sua vez, os remeteu ao próprio general para resolver como entendesse. Este repetiu em Belém o ato do Príncipe D. Pedro no Rio de Janeiro, embora em miniatura: “mandou dizer ao povo que ficava”. Cresceram com a carta régia de 9 de setembro de 1822 os seus ressentimentos contra a Junta do Governo, muito embora houvesse ela deixado ao seu alvitre e arbítrio cumpri-la ou não. Depois desses fatos acentuou-se a divisão entre os partidários da Junta e os do general que a acusou de proteger a dissidência. Foi o tempo em que se devia realizar a eleição da primeira Câmara Municipal de Belém, de acordo com a Constituição Portuguesa, eleição marcada para 23 de fevereiro de 1823. O elemento dissidente, congregado em torno de Batista Campos, resolveu unir-se mais estreitamente, a fim de eleger uma Câmara inteiramente constituída de brasileiros, conseguindo de fato o reconhecimento no dia 24 de janeiro de uma Câmara, em que os portugueses não obtiveram fazer sequer um suplemente. Ao General José Maria de Moura e ao elemento militar causou a eleição o mais solene desapontamento, aumentando com o ato da Junta do Governo declarando ser da exclusiva alçada de Sua Majestade e despacho de um requerimento organizado pelos portugueses e assinado por Manoel Fernandes da Cunha contra a validade da eleição. Havendo a Câmara Constitucional tomado posse a 27 de fevereiro, ostentando o seu presidente Pedro Rodrigues Henriques luvas verdes e os demais membros distintivo brasileiro, resolveu o General Moura tomar uma decisiva providência que mantivesse o prestígio reinol, aniquilasse a Junta do Governo e com ela a Câmara empossada, a 28 convocou no quartel general os oficiais militares em um conciliábulo, no qual propôs e ficou assentado a deposição da Junta Governativa, a destituição, prisão e deportação dos membros da Câmara, bem como a deportação de vários cidadãos partidários da independência. Com efeito no ato da parada militar de primeiro de março de 1823, executou o Coronel João Pereira Villaça o plano, depondo a Junta do Governo presidida pelo Dr. Antônio Correa de Lacerda prendendo os vereadores da Câmara Constitucional, convocando o Senado da Câmara anterior e elegendo uma Junta Governativa, em cuja presidência colocaram o vigário geral do bispado Romualdo Antônio de Seixas. O ato rebelionário não teve a presença do General Moura senão depois de concluído. Expôs ele todos os militares e se manteve fora da ação. Depõe este fato contra ele que não podendo prever as futuras consequências da revolução por ele aconselhada, aprovada e consentida contra o governo legal, facilmente arredava a sua responsabilidade, caso a metrópole não aprovasse o movimento. Figurou, entretanto, depois dos fatos consumados, nas imposições militares feitas à nova Junta do Governo,

para a realização de uma série de atos violentos e arbitrários, que a história censura, muito depondo contra a Junta do Governo ilegal e anarquicamente elevada ao poder, a qual somente levantou-se da subserviente degradação em que a lançou a prepotência do General Moura, recusando o seu consentimento ao iníquo justicamento dos patriotas de 14 de abril. Conseguiu o General com a revolução de 1º. de março empolgar a Junta do Governo, chegando ao ponto de preterir-la até na assinatura das atas das suas sessões, quando a elas dava a honra de cumprimento. Depois de 1º. de março a atmosfera social da província do Pará se tornou pesada. As notícias dos progressos das campanhas pela independência avassalando o Brasil, em caminho do norte, eram inquietadoras, julgou entretanto o general governador das armas que possuía elementos capazes de impedir a adesão do Pará. Apertou a disciplina militar, exigiu o recrutamento forçado dos cidadãos, procurou melhorar a defesa fixa da cidade, pediu o apressamento dos elementos navais e redobrou de vigilância quanto à penetração das ideias de independência na província. Apesar de todas as suas compressões militares, infiltraram-se os seus regimentos de dissidentes, e, no dia 14 de abril de 1823 rebentou a revolução patriótica de adesão ao sul. Não obstante a denúncia prévia dos dois soldados do regimento do Extremoz, as providências preventivas do general Moura contra essa conjuração consistiam no seu pernoite no quartel do 1º. regimento, de onde só saiu, já ao clarear do dia, quando sufocado o movimento, para recolher presos os que se entregaram. Ainda não conhecia o ouvidor geral da comarca, o Dr. Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, o rol dos detidos da revolução e já exigia-lhe o General Moura, por meio do seu ajudante de ordens, o Major José de Brito Inglês, a sentença do sumário em que estavam implicadas numerosas pessoas, materialmente ininqueríveis em curto prazo de tempo. Nessa emergência não se pode deixar de arguir a pressão exercida por ele sobre a subserviente justiça local, como sobre a Junta do Governo, para conseguir o sumaríssimo justicamento dos conjurados imediatamente em Belém.

Se não fora a firmeza do presidente da Junta Governativa, Romualdo de Seixas, arrastando todos os respectivos membros, exceto um, o atentado do justicamento seria consumado. Por esse gesto de revolta, inesperado pelo governador das armas, resgatou a Junta o seu passado de subserviência, dignificando-se. E si não fora a retirada para Lisboa do seu presidente, talvez sofresse do militarismo a desfeita de uma deposição, principalmente depois da fácil vitória alcançada sobre os revoltosos de 28 de maio em Muaná. Após este movimento procurou o General José Maria de Moura reafirmar a sua supremacia, pretendendo e supondo ter afogado definitivamente o ideal da independência no Pará. Este, entretanto, ia progredindo e invadindo as fileiras da tropa, em uma latência cada vez mais eficiente. A notícia da regressão de Portugal ao absolutismo antigo da coroa, trazida pelo bispo D. Romualdo de Souza Coelho, chegou a Belém em julho de 1823, acoroçoou ainda mais o Governador das Armas, que com ela julgou voltarem os passados tempos de opressão tão favoráveis a todas as violências dos governantes. Desejando dar

uma retumbante demonstração de satisfação e da sua fidelidade a Portugal, resolveu fazer a aclamação de D. João VI no dia 1º. de agosto, em grande parada militar, depois de sole-
ne *Te Deum* na Catedral. No ato dos clássicos vivas a S. Majestade Fidelíssima, um grupo de populares bradou vivas a S. Majestade o Imperador D. Pedro I, causando profunda decepção ao general, principalmente pela dificuldade de alcançar os seus autores. Com as notícias trazidas pelo bispo D. Romualdo Coelho, formaram-se em Belém duas corren-
tes de opinião quanto ao supremo governo da província. Opinavam uns pela mudança radical dos homens da governança, substituindo-os por elementos que representassem genuinamente o interesse português; pretendiam outros se esperassem as ordens de Sua Majestade, conservando-se as coisas na situação em que se achavam. Tomando a iniciativa do momento e absorvendo já todos os poderes do governo, convocou o Brigadeiro José Maria de Moura uma reunião de 48 pessoas, entre militares, civis e eclesiásticos, altas au-
toridades e o Senado da Câmara de Belém, no dia 5 de agosto, em Palácio, para resolver a emergência. Contra a sua expectativa, por 29 votos contra 9 e 10 abstenções, decide a as-
sembleia conservar o governo da província como estava; elege o bispo D. Romualdo Co-
elho presidente da Junta e manda, como satisfação ao chefe militar, substituir o distintivo nacional pelo laço azul e encarnado antigo. Já a esse tempo a província do Maranhão havia aderido à independência e os acontecimentos mandaram para idêntico fim em relação ao Pará. Não obstante a vigilância estabelecida em Salinas, o brigue de guerra Maranhão apresenta-se sem ser esperado no porto de Belém no dia 10 de março de 1823, trazendo a solução definitiva da independência para a província do Pará.

De fato, recebidos pelo bispo os officios do Almirante Cochrane, convocou, ele a célebre sessão de 11 de agosto, em que, contra os votos do General José Maria de Moura e de um membro da Junta do Governo, decide uma assembleia de 47 pessoas de respon-
sabilidade social a adesão do Pará à independência. Nesta emergência, embora vencido pela maioria, assume o general José Maria de Moura a atitude de honra e dignidade em harmonia com seu passado de fidelidade a El-Rei de Portugal; manifestou-se contrário à adesão, resignando o seu alto cargo. Verificando o ludíbrio do Capitão-tenente Gren-
fell, procurou conjuntamente com o Coronel João Pereira Villaça, organizar uma reação, sendo preso no brigue Maranhão, seguindo pois para Europa. Permaneceu em Portugal algum tempo, retirando se depois para Paris, onde se achava ao tempo das reivindicações do ex-Imperador D. Pedro I, em favor da sua filha, depois D. Maria II, havendo em 1833, publicado naquela capital uma “Exposição dos motivos pelos quais o Marechal de Campo José Maria de Moura não tem podido ir para o Porto reunir-se ao exército de S. M. Fide-
líssima a Rainha de Portugal”. Faleceu a 10 de janeiro de 1836 em Lisboa.

Foi sem dúvida o Marechal Moura uma das figuras mais salientes, no perío-
do das lutas do Grão-Pará pela adesão à independência, concorrendo para a demora desta realização.



XXII THESE

**ADESÃO DE MARACANÃ
À INDEPENDÊNCIA**

Pelo engenheiro civil
João de Palma Muniz
(1º Secretário do Instituto)

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ À INDEPENDÊNCIA



Assentam nos trabalhos de catequeses dos Padres Jesuítas as origens do atual Município de Maracanã.

Encarregaram-se os filhos de Santo Ignácio de Loyola das missões da zona dita do Salgado da antiga capitania do Grão-Pará, havendo fundado aldeamentos de índios em S. José de Piriá, na vila de Souza do Caeté, nos rios Maracanã e Curuçá, em S. Caetano de Odivelas e nas terras da Vigia, no lugar de Mamayacú.

A aldeia de Maracanã, fundada na foz do rio do mesmo nome e situada do lado da margem direita, data do tempo do Padre Antônio Vieira, depois de 1653, nas proximidades desse ano.

Reuniram os Padres Jesuítas naquela aldeia, índios dos rios Gurupi, Caeté e Maracanã, conseguindo desenvolver na zona a lavoura, aproveitando a piscosidade da costa oceânica para pescaria e salga de peixe, utilizando o próprio sal do oceano, retirado das salinas que nas proximidades do aldeamento construíram.

Nas praias da costa de uma das grandes ilhas, hoje pertencentes ao Município de Salinas, ainda se podem ver os restos das grandes gamboas daqueles tempos recuados.

Progrediu a aldeia, colocada por aqueles missionários sobre o orago de S. Miguel, que ainda conserva.

Advinda a lei pombalina de 6 de junho de 1755, que mandou secularizar as missões jesuítas, o Governador e capitão-general do Grão-Pará Francisco Xavier de Mendonça Furtado, determinou ao ouvidor geral e carregador da Comarca do Pará desembargador Pascoal Abranches Madeira Fernandes, que fizesse a elevação da aldeia de Maracanã a vila com a denominação de Cintra, expedindo-lhe o seguinte officio:

“Ilmo. Sr. - Porquanto S. M. foi servido mandar erigir em vilas e lugares às Aldeias deste Estado conforme o número de moradores que tiverem, elevará Vmcê. as Aldeias de Maracanã e Curuçá, e achando que tem bastantes moradores para serem vilas lhes fará levantar Pelourinho, dando à primeira o nome de Vila de Cintra e a segunda o de Vila Nova de El - Rei, e fará Eleição da justiça na forma da Ordenação dando-me contas dos que saíram eleitos, para lhes mandar passar suas cartas, na conformidade das Ordens de S.

M. Também erigirá em lugar a aldeia de Mamayacú impodo-lhe o nome de N. Sa. de Porto Salvo, por me constar que não tem suficiente número de vizinhos para ser Vila. Ds. G. a Vmcê. m. anos. Pará 26 de junho de 1757- Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Sr. Desembargador Ouvidor Geral Pascoal Abranches Madeira”.¹

Data, portanto, a criação da Vila de Cintra de 26 de junho de 1757.

No princípio de Julho, antes do dia 9, teve lugar a ereção da Nova Vila pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes, levantando-se o pelourinho instituindo o município, elegendando, juramentando e empossando o seu primeiro Senado da Câmara.²

Completando a organização da nova comuna, nomeou o Governador Mendonça Furtado o primeiro diretor da vila, cargo militar que impendia com o governo dos índios.

Secularizada a missão jesuítica, introduzidos os novos agentes do governo colonial, com eles seguiram também os elementos consequentes, como os comerciantes portugueses, os requerentes de concessões de sesmaria e todos os demais indivíduos que no território da nova comuna enxergaram interesses a criar e lucros a auferir.

Os índios aldeados foram logo fugindo aos dispositivos gerais de trabalho nos serviços ditos de S. M. como aconteceu em todas as missões secularizadas.

Os seus diretores não se tornaram menos exigentes do que os de outros lugares, obrigando-os ao trabalho por insignificante e problemática remuneração, usando nessa coação, desde a simples prisão, até os castigos corporais, da palmatória, do chicote e do tronco, como documentos passados o denunciam.

E, a medida que o elemento português senhorial se ia avultando, a prepotência também o acompanhava em aumento, concorrendo para a dizimação do elemento indígena.

Na visita de inspeção feita à vila de Cintra em 1765, sendo diretor Belchior Henriques, o seu estado não era dos mais lisonjeiros. Conquanto houvesse no distrito alguma lavoura e a salga de peixe continuasse, a vila não se achava em estado florescente. “A igreja estava em perigo evidentíssimo de cair por instantes, porquanto sem embargo de estar toda espequeada pela parte de fora por estarem as paredes todas rachadas, e arruinadas, o estava também pela parte de dentro, e já as vigas ou traves estavam desviadas da mesma parede um palmo; e da mesma forma o arco do cruzeiro que todo está espocado, e somente a Capela Mor está livre de perigo”.³

Parcos documentos encontramos do período colonial sobre a comuna de Cintra, entre os quais uma que nos indica o respectivo Senado da Câmara em 1763, constituído pelo juiz ordinário Anacleto da Costa Vaz, pelos oficiais capitão Manoel Dias e alferes Eugênio de Saboya e procurador João da Costa Vaz.

¹ – Corresp. do Gov. com div. 1757. Manusc. do Arq. Publ. do Pará. Doc. avulsos.

² – Até o presente não se conhece a data da instalação da vila.

³ - Estatísticas do Pará 1657. Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará.

Em 1804 exercia o cargo de Juiz ordinário Theotonio José Alves, substituído em 1805 por Januário Onofre Corrêa.

Antes da independência, exerceu o cargo de diretor da Vila o Tenente Domingos Teixeira, que se celebrou pelas inúmeras tropelias e violências por ele exercidas.

Serviram ainda como juizes ordinários em 1818 Januário Onofre Corrêa; em 1819. D. Lopo de Souza Menezes, violentamente deposto pelo tenente Domingos Teixeira; em 1820 André José Pereira, em 1821, Januário Onofre Corrêa, com os vereadores Eugênio Dias, Felix Joaquim Corrêa (analfabeto) e Joaquim da Fonseca Pereira; em 1822 Antônio Faustino.

Devido à prepotência de diversos indivíduos, que sempre ocupavam os cargos públicos, a vida da comuna de Cintra desde antes do governo do Conde de Vila Flor, era uma verdadeira anarquia: o Senado da Câmara não funcionava regularmente, e, quando constituído por certos elementos, se tornava em uma corporação violenta e de perseguidores; não cumpria os deveres do seu cargo, nem quanto ao lançamento das contribuições devidas a S. M., estando completamente decadente, servindo unicamente para proteger interesses pessoais e exercitar vinganças e extorsões.

A opressão exercitada contra o povo estava no seu auge quando chegou a notícia da adesão do Grão-Pará à independência a na vila.

Exercia o cargo de juiz ordinário, presidente do Senado da Câmara, Luiz Pinheiro da Silva, que apesar de já haver recebido a portaria de 29 de agosto de 1823 da Junta Provisória do Governo de Província, mandando fazer a aclamação D. Pedro I como Imperador do Brasil e realizar a cerimônia do juramento de fidelidade a S. M. Imperial e à sua dinastia, não havia procurado dar-lhe cumprimento.

Os dias se iam passando e as violências continuando cada vez mais exasperando os perseguidos, que só precisavam de um cabeça para fazer a explosão dos desesperados.

A conspiração contra o elemento prepotente não se fez esperar, havendo-se pensado até em recorrer ao comandante Grenfell para derrubar o elemento português dominante que contemporizava, na esperança talvez de uma reação vencedora na Capital.

Não se pode documentar essa conspiração que de fato existiu e preparou o seu golpe.

Com efeito, havendo o juiz ordinário Luiz Pinheiro da Silva, por instigação de comerciantes portugueses, mandado prender ao dia 28 de setembro de 1823 um indivíduo que fazia alardes do seu patriotismo de brasileiro, regozijando-se pela adesão à independência, provocou esse fato acintoso a explosão revolucionária, chefiada pelo mulato carioca Manoel Nunes, auxiliado pelo maranhense Manuel Pires e pelos soldados José Antônio Braga e José Joaquim.

Armados como podiam, reuniram-se os brasileiros, produzindo o pânico no elemento português, que imediatamente fechou as suas casas e tratou de fugir da vila.

Entre os primeiros que covardemente desertaram, tudo abandonando julgando que desejavam os revoltosos matá-los, figuram o comandante militar da vila, os vereadores da Câmara, o vigário da paróquia, aos quais seguiram os comerciantes portugueses.

Depuseram os amotinados o juiz ordinário Pinheiro da Silva, exigindo-lhe a entrega da vara de juiz e em seguida, a fim de amarem-se melhor, invadiram as casas comerciais portuguesas.

Fez Manoel Nunes chamar o segundo juiz ordinário, tomando logo todas as providências para evitar qualquer agressão.

Não houve nessa revolta violência pessoal alguma, a não ser uma ameaça a Salinas, para impedir um pretendido ataque a Cintra.

Um dos primeiros atos de Manoel Nunes foi indagar da causa da prisão dos indivíduos detidos na cadeia e soltar alguns.

Não soube, entretanto aquele militar dar seguimento à ideia revolucionária fazendo a aclamação de D. Pedro I.

Após a sua deposição vendo-se livre, o juiz Pinheiro da Silva fugiu também e no mesmo dia oficiou à Junta do Governo da Capital, a fim de salvar a própria situação:

“Ilmo. e Exmo. Sr. - Em consequência das Ordens que recebeu o Tenente Comandante do 2º. Regimento de 2a. Linha desta Vila, para prestar o fiel Juramento, e adesão a S. M. Imperial o Sr. D. Pedro de Alcântara, tentamos fazer esta solenidade no dia 29 do corrente, para cujo fim se fez aviso a todo o povo; e achando-se parte dele junto neste dia vi em termos de me tirarem a vida, entrando-me pela porta dentro uma porção de homens armados, e ameaçando-me, unicamente por eu ter mandado prender um sujeito, que com a sua ebrriês, andava insultando alguns Europeus, que nesta Vila se acham estabelecidos, dizendo-me os ditos que eu também era falso, por ter mandado prender o dito sujeito, quando eu só obrei semelhante procedimento, para evitar alguma desordem, que poderia haver de maior, com cujos termos me vejo na mais triste situação, por me ver sem poder algum, pois nem obedecem a Justiça, nem a milícia, pois também fizeram o mesmo ao Comandante da mesma, e nestes termos não fiz o que devo obrar; rogo a V. Exa me haja de determinar o que devo fazer em semelhante caso, pois só assim me saberei deliberar. Ds. g. a V. Exa. Cintra 28 de setembro de 1823. De V. Exa. Fiel súdito - *Luiz Pinheiro da Silva*”.⁴

Não satisfeito com essa comunicação e aumentando-se os receios de violências à sua pessoa, logo no dia seguinte, novo ofício dirigiu à Junta Provisória, este inteiramente acovardado perante a situação, criada com a sua contemporização, em não efetuar logo a solenidade da proclamação de D. Pedro I.

⁴ - Cod. manusc. do Arq. Publ do Pará, no. 403. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

“Ilmo. e Exmo. Sr. - Humildemente prostrado aos pés de V. Exa. vou rogar a V. Exa. Haja de me socorrer com toda a brevidade possível com auxílio de tropa para moderar o furor deste povo que no dia 28 do corrente mês de setembro se sublevoou fazendo nesse dia os maiores desacatos possíveis: arrombando portas, destruindo, roubando, ferindo, fazendo prisões sem outra ordem, e regra mais que o seu furor, e sem respeito algum as Autoridades desta Vila Civis e Militares, e assim existem sem temor algum, e não tem havido mortes por não haver força que lhe resista, porque a parte que se mostra livre da sublevação é muito limitada, e não temos meios de lhe poder resistir, e está este povo tio absoluto que nem comandante, nem Juiz, nem outra autoridade é respeitada, o Reverendo Vigário e o Comandante de Milicianos fugiram, os cofres foram tomados, o Cartório está avulso, enfim Exmo. Sr. está tudo na maior desordem que pode haver.

Para essa cidade parte um pardo por nome Manoel Nunes, que é quem aqui despede todas as ordens, ao juiz, aos Comandantes e é quem governa aqui em chefe, este mesmo se dirige a conduzir os seus presos, dirigindo-se ao Comandante inglês que se acha nesse Porto e com uma parte assinada não sei por quem, e qual seja cause de semelhante sublevação.

O tempo não me dá lugar a propor a V. Exe. o que aqui há em razão de brevidade. Só rogamos a V. Exa. que pelas Chagas de Cristo nos queira acudir com toda a brevidade, porque estamos ameaçados a perdermos a vida, e as honras de nossos amados filhos, e du-dar (???) de nossas mulheres, e ficarem nossas famílias desgraçadas: enfim. Ilmo. Exmo. Sr. ficamos expostos a todo o perigo e furor deste Povo obstinado, esperando somente o socorro de V. Exa. com aquela diligência que V. Exa. vê, é necessário em semelhantes casos. Valha-nos Ilmo. e Exmo. Sr. pelo divino amor de Deus. O mesmo Senhor guarde a V. Exa. para nosso asilo como todos suspiramos. Vila de Cintra 29 de setembro de 1823. Ilmo. Exmo. Sr. De V. Exa. O mais humilde súdito - *Luiz Pinheiro da Silva*”.⁵

Manoel Nunes foi levado ao ato rebelionário, arrastando o povo, no dizer do juiz ordinário Pinheiro da Silva, pela opressão desenvolvida pelos portugueses da vila contra os brasileiros que, no caso, constituíam o mesmo povo. Tinham aqueles de fato nas mãos o poder civil, judiciário e militar, se assim nos podemos exprimir, usando e abusando dele no interesse pessoal, contando com a impunidade para os atos de violência e perseguição, abafando no nascedouro todas as reclamações e castigando severa e até desumanamente todos os movimentos isolados e individuais de revolta; eram donos do comércio e senhores das terras aproveitáveis, explorando com essas vantagens o povo, reduzido a uma última situação de trabalhar para locupletá-los.

⁵ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 403. Cit.

Nada mais natural do que advir, como se dizia no tempo, a divisão entre europeus e brasileiros, quando correram as primeiras notícias do brado de independência no sul do Brasil, e chegar a animosidade ao seu auge, ao ter Cintra a certeza da adesão da Capital ao novo regime da queda do poderio português no Grão-Pará.

Sendo a vila de Cintra um porto em constantes comunicações com as vilas vizinhas e com a própria cidade de Belém, logo tiveram os seus habitantes conhecimento da entrada do brigue Maranhão ao porto da Capital, e dos atos consequentes que levaram à proclamação da independência a 11 e 15 de agosto.

A compressão portuguesa só serviu para mais exasperar os brasileiros, levando-os ao ato decisivo de sublevação e deposição do Senado da Câmara e da autoridade militar, produzindo ainda o resultado de uma fuga precipitada dos portugueses da vila e até do próprio vigário, sem dúvida pouco simpático ao movimento emancipador do Brasil.

Tendo Manoel Nunes se constituído em ditador local, não consentiu atentado algum contra a vida e pessoas dos portugueses e dos antigos tiranetes que pululavam na vila, desde antes de 1817, o que bem denota o fundo da sublevação - derrubar em Cintra o elemento português.

Os arrombamentos levados a efeito referiram-se a casas comerciais portuguesas no intuito de se procurarem os revoltosos armas e munições, sendo natural que tenha havido também depredações nos gêneros de consumo, consequências inevitáveis nesses movimentos sediciosos.

Não consta também tivesse havido na vila qualquer atentado à honra das famílias. Alguns ferimentos leves no primeiro momento, ocasionados pela resistência dos portugueses à prisão, constituem as violências efetuadas.

Por todos esses fatos, conclui-se ter sido o movimento uma verdadeira reação nativista contra o elemento luso dominante.

Manoel Nunes, de nenhuma cultura, arrogou-se entretanto o título de General, nomeando Manoel Pires seu ajudante de ordens; apesar disso não se julgou sem freio, como poderia tê-lo feito um indivíduo sedento de represálias e tendo entre seus partidários muitas vítimas das perseguições anteriores das autoridades depostas; efetuou várias prisões e oficiou à Junta do Governo requerendo uma devassa sobre os acontecimentos.

No mesmo dia 28 de setembro de 1823, depondo o juiz ordinário em exercício Luiz Pinheiro da Silva, obrigou-o a entregar a vara do juizado ao juiz do povo, logo aclamado, João Antônio de Figueiredo.

A situação da vila de Cintra, entretanto, não era tão anormal como declarara o juiz deposto, porquanto, o Senado da Câmara, aclamado e empossado pelos rebeldes, resolvera assumir as suas funções, havendo realizado uma primeira sessão no dia 30 de setembro de 1823, na qual resolveram os oficiais dar conhecimento à Junta do Governo da Província do movimento rebelionário ocorrido no dia 28 daquele mês, com o ofício.

“Ilmo. e Exmo. Sr. - O Povo desta Vila humildemente dá parte do que houve no dia 28 deste presente mês de setembro de 1823. Entraram no excesso com o humilde vassalo, prenderam aos indivíduos europeus a ordem do nosso imperador, por eles serem perturbadores do sossego público, e desinquietador do mesmo povo, por suas caluniosas maldade e dolo, com suas sedições ultraja este povo, porque dizem eles que são senhores desta terra, que os índios não sabem nada, como índios hadem (hão de) ficar por baixo deles, porque toda a intriga que há e tem havido eles que são origem de quantas novidades há, assim mesmo opuseram-se contra a mesma ordem do Imperador, do nosso soberano, onde José Joaquim feriu a três, a proporção, os mais, e no mesmo ato elegeram João de Figueiredo para Juiz do Povo. Como humildes vassalos do nosso soberano, rogamos a V. Exa. que não queríamos entre nós brasileiros mais europeus, pela razão de serem muito falsos à causa do nosso imperador. V. Exa. tenha comiseração deste infeliz povo, havendo boa paz e união entre nós brasileiros, e. V. Exa. mandará o que for servido para assim nós sermos dirigidos. Incluso oferecemos a V. Exa. o rol dos presos. Deus guarde por felizes anos a V. Exa. todo para nosso amparo e sossego. Cintra 30 de setembro de 1823. De V. Exa. os mais humildes súditos - João Antônio Figueiredo, juiz ordinário - Felix José Monteiro - Francisco + Xavier Damião - Massimo Antônio - Pedro Dias”.⁶

No ato da rebelião prendeu Manoel Nunes os portugueses Antônio Faustino, José Joaquim Gomes, João José de Abreu Frazão e Antônio José, metidos na cadeia como contrários à aclamação de D. Pedro I.

Prova aquele ofício que, depois de conhecida em Cintra a adesão à independência e de recebida a portaria de 29 de agosto de 1823 da Junta Provisória do Governo da Província, o elemento português da vila, de acordo com o juiz ordinário Luiz Pinheiro da Silva, não lhe queria dar cumprimento e ainda insultava os brasileiros.

À vista dessas circunstâncias, estes resolveram levar a efeito o movimento pela adesão, depondo o juiz ordinário recalcitrante, prendendo a ordem de S. M. o Imperador os portugueses antiaderistas, elegendo um juiz do povo na pessoa de João Antônio Figueiredo e empossando a nova Câmara, que logo em 30 de setembro reuniu-se – e oficiou à Junta do Governo da Província as ocorrências havidas demonstrando justamente o patriótico movimento em favor da independência.

O próprio Manoel Nunes, no intuito de patentear as suas boas intenções, requereu à Junta Governativa nova devassa sobre os acontecimentos, certamente para ficar provada a recalcitrância dos europeus, as opressões que faziam aos brasileiros e quiçá averiguar-se do seu procedimento.

⁶ - Cod. manusc. do Arq. Publ do Pará, no. 405. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

Evidentemente não teria dado esse passo se houvesse praticado ou permitido praticar violências, capazes de incluir os seus autores do rol dos criminosos.

Tal foi a sua petição (infelizmente não encontrada) que a Junta do Governo em Belém a julgou aceitável e mandou que o Senado da Câmara por ele empossada a informasse, sendo documento desses fatos o ofício de 16 de outubro de 1823 do juiz ordinário João Antônio Figueiredo.

“Ilmo. e Exmo. Sr. - Em consequência do venerando despacho de V. Exa. dado num requerimento feito por Manuel Nunes que incluso remeto a V. Exa. no qual requer uma devassa, eu Ilmo. Exmo. Senhor respeito muito o Venerando Despacho de V. Exa. porém rogo a V. Exa. por piedade me atenda. Eu Exmo. Senhor fui nomeado Juiz por este povo, este me fez tomar (a vara) por causa de o Juiz⁷ quando o mesmo Povo (o) mandou chamar não lhe fez atenção alguma, virou-lhe as costas (as costas), encostando-se a grade da cadeia a conversar com os presos sobre os fatos das suas prisões, esta foi a causa de o povo lhe tirar a vara, que porquanto ele dito Juiz não era senão (não passava de) um mero carsareiro (carcereiro) eu não tenho usança⁸ que me autorize, e igualmente todos os oficiais do Senado da Câmara, que todos fomos eleitos. Rogo a V. Exa. seja servido dirigir-me para me saber determinar, e certifico a V. Exa. que temos anuídas várias causas por causa desta dúvida, fico as ordens de V. Exa. Se dignará mandar o que for servido determinando-me se devo, ou não devassar, achando-me nas circunstâncias que acabo de expor a V. Exa. Deus G. a V. Exa. por muitos anos como todos desejamos. Ilmo. e Exmo. Sr. De V. Exa. o mais humilde súdito. Vila de Cintra 16 de outubro de 1823 – João Antônio Figueiredo”.⁹

O teor desta comunicação mostra ainda que não desrespeitou a sublevação o Senado da Câmara, antes, não se opôs ao respectivo funcionamento, chamando os eleitos que apresentaram a dúvida de poderem legalmente funcionar sem as suas cartas de usança, ainda não recebidas do ouvidor geral da Capital, como era estabelecido.

O juiz Luiz Pinheiro da Silva, deposto e repudiado pelo povo, procurava incutir no espírito da Junta do Governo da Província que em Cintra reinava a anarquia quando de fato só existia a animosidade contra os portugueses, que não se queria deixar voltar para a vila e sem procurar-se persegui-los fora de lá; nem mais outra alteração da ordem existia, além da manutenção em custódia dos portugueses presos no ato da resolução à ordem de S. M. Imperial.

⁷ - Luiz Pinheiro da Silva.

⁸ - Usança ou carta usança era o documento, hoje diríamos folha corrida, necessária para poder servir nos Senados de Câmara.

⁹ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 403. Cit.

Na tendência de fazer crer em uma situação de anarquia, dirigiu-se à Junta de Belém em 17 de outubro de 1823 Luiz Pinheiro da Silva.

“Ilmo. e Exmo. Sr. - No dia nove do corrente mês de outubro. Teve a honra de receber um ofício que V. Exa. foi servido dirigir-me por Vila Nova de El-Rei, para ser aberto em Câmara o que não me tem sido possível dar execução, pela razão de estar este povo sublevado o que já dei parte a V. Exa. e tem chegado a tais termos o que até me chamaram para a Casa da Câmara, e antes que lá chegasse me tiraram publicamente a Vara, e fizeram outro Juiz e Vereadores tudo violentamente e como até as portas desta Vila estavam todas tomadas com patrulhas, de noite e de dia para que ninguém saísse para fora, até mesmo os moradores não lhe era permitido saírem a pescar, foi o motivo porque não participei a V. Exa. o que faço agora, por estar mais apaziguado.

Rogo a V. Exa. seja servido me queira dirigir servindo-se determinar-me se devo dar cumprimento ou se devo entregar aos que foram nomeados pelo povo para lhe dar execução.

Deus guarde a V. Exa. por muitos anos como todos desejamos. De V. Exa. o mais humilde e dedicado súdito. Vila de Cintra 17 de outubro de 1823 - Luiz Pinheiro da Silva¹⁰”.

Tendo em consideração os ofícios dos juízes ordinários João Antônio Figueiredo e Luiz Pinheiro da Silva, além de outras informações sobre o estado da vila de Cintra e seu distrito, reconheceu a Junta Provisória do Governo da Província que o caso não era dos que exigiam o emprego da força, armada de mosquetes e espadas, para solucionar-se.

Na verdade a vila estava sobre a pressão de sublevados, que haviam corrido com as autoridades do regime colonial, fazendo fugir também uns e prendendo outros portugueses, nela residentes e causa do levantamento. Os revoltosos, entretanto, além dos varejamentos de algumas casas comerciais de reinóis, para principalmente conseguirem armas, e munições, não haviam praticado atos de violência pessoal, nem às famílias, a não ser várias prisões de indivíduos portugueses mais alterados; tinham chamado ao exercício das funções de oficiais do Senado da Câmara os eleitos na forma das Ordenações do Reino, portanto, com mandato legalmente instituído. Desejando o conagraçamento geral e não convindo também criar motivos da irritação em um povo que derrubara opressões, entendeu o Governo Provisório empregar antes a força moral, aproveitando a religiosidade do povo e influência de persuasão de um alto representante do clero, capaz de reunir em torno de si todas as classe sociais, para restabelecer completamente a ordem pública e o regime da lei, apagando, ou pelo menos atenuando grandemente os ódios existentes.

¹⁰ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 405. Cit.

A missão requeria um homem de fino tato, além de condições morais que infundissem o respeito e acatamento de todos, levando consigo, a mais uma energia cheia de bondade e um espírito de retidão acentuada.

O cônego André Fernandes de Souza, vigário geral do bispado, reunia todas as qualidades e requisitos, necessários para tão melindrosa comissão e por isso convidou-o a Junta do Governo.

Não obstante a responsabilidade que ia assumir e prevendo a multidão de óbices que antepor-se-iam à realização de tão espinhoso mandato, encontrou o virtuoso e ilustre sacerdote no seu patriotismo as forças necessárias para desempenhá-la.

Em data de 19 de novembro de 1823 dirigiu-lhe a Junta Provisória o seguinte ofício.

“Ilmo. e Revmo. Sr. - A Junta Provisória do Governo Geral da Província encarregou V. Sa. de ir à Vila de Cintra para que faça ver aqueles povos a enormidade do atentado, que cometeram contra lei Divina, que manda amar ao próximo como a nós mesmos e contra as leis do Império; pois que o nosso Augusto Imperador admite a todos os estrangeiros, que prestarem juramento de obediência, quanto mais aos portugueses de quem descendemos todos os brasileiros, e depois de V. Sa. os certificar das benéficas intenções da Junta da Província, que se esquece e lhes perdoa todos os excessos cometidos na persuasão em que está, de que só por ignorância as praticaram é bem natural que eles reduzam à obediência, e continuem a viver em sossego, paz, e quietação, nisto fará V. Sa. um grande serviço a Deus e a S. M. Imperial que tanto deseja a tranquilidade de seus povos.

Deus guarde a V. Sa. Pará no Palácio do Governo em 19 de novembro de 1823. Ilmo. Revmo. Sr. André Fernandes de Souza – Giraldo José de Abreu, presidente - José Ribeiro Guimarães, secretário - João Henrique de Matos - Felix Antônio Clemente Malcher¹¹.

Revestiu-o a Junta do Governo de todos os poderes necessários, inclusive o da anistia geral, aliás o único que poderia produzir a pacificação desejada.

Não se demorou o ilustre sacerdote paraense a seguir para a vila de Cintra, onde chegou a 26 de novembro de 1823.

Receberam-no com toda a consideração os elementos revoltosos senhores da Vila, que encontrou muito desfalcada dos seus moradores, foragidos ou recolhidos aos respectivos sítios, e desde logo compreendeu que realmente existia uma grande animosidade entre o elemento brasileiro e os portugueses, motivada pelas perseguições e opressões passadas.

A vila dominada pelos brasileiros estava em paz, não exercendo eles fora dela ato algum contra os moradores refugiados nos seus sítios.

¹¹ - Cod. manuscr. avulso do Arq. Publ. do Pará, no. 770, fls. 11. Corresp. das Juntas do Gov. com div. 1822-1823.

Verificou existir da parte deles unicamente o receio de ver cumpridas as constantes ameaças de punição que a imprudência dos fugitivos da vila fazia chegar constantemente aos seus ouvidos, obrigando-os por esse motivo à atitude defensiva em que se conservam, impedindo a volta dos seus antigos perseguidores e opressores à sede do município.

As palavras de anistia e esquecimento, declaradas pelo Cônego Fernandes de Souza, todos se lhe entregaram nas mãos, exigindo, entretanto, que não se continuassem as prepotências antigas, das quais verificou todo o fundamento.

Desse primeiro encontro e estudo da situação da vila de Cintra, quanto aos ânimos dos que nela se achavam, deu contas ao Governo da Província na carta de 4 de dezembro de 1823.

“Ilmo. e Exmo. Sr. Participo a V. Exa. da minha chegada a esta vila que foi a 26 do mês passado. Achei despovoada esta povoação dos seus habitantes; porque uns retiraram-se à vila Nova, outros aos seus sítios, e o resto dissidentes se encontrou; outros dizem que estão ao redor dos seus mesmos sítios, e que brevemente se hão de recolher, como com efeito vão aparecendo depois da minha chegada, talvez com receio do resultado de catástrofe que acabaram de perpetrar, por cujo motivo imaginário serem rigorosamente punidos, como lhes diziam todos, em contrário do justiceiro expediente de V. Exa., que com madura reflexão foi servido pela anistia perdoando-lhes.

Indaguei com alguma especulação a origem do acontecido, e vim no conhecimento; além da Liberdade Constitucional mal entendida, ser a preponderância, que pretendem ter os moradores da terra europeus sobre os habitantes índios. Também não é causa inocente a incapacidade total dos juízes que governaram a vila. Estes, quando deviam mostrar moderação, prudência e sofrimento, então é que querem por em prática todas as suas autoridades, que em outra ocasião exporei a V. Exa.

Aqui presentemente e não se acha um homem poderoso pelo respeito, pelo predomínio, e pela autoridade das virtudes, que anteponha a sua mediação, para reconciliar os habitantes entre si; depois de uma desunião, que aumentou todos os vícios, e que desaveio todos os corações, só existem caprichos, ódio e vingança, como prova evidentemente o procedimento dos passados, e presentes magistrados, que tratam com desprezo os índios, porção tão interessante, como necessária e indispensável ao Estado.

Persuado-me que posso assegurar a V. Exa. a existência da paz, e farei todos os esforços de pacificar a sua consistência entre moradores brancos e índios. Por ora ainda não se reuniram os membros da Câmara e os Juízes, que se acham ausentes.

Deus guarde a V. Exa. Cintra 4 de dezembro de 1823. Ilmo. Exmo. Sr. Governo da Junta Provisória do Pará - *André Fernandes de Souza*".¹²

Convocara o Cônego Fernandes de Souza os habitantes revoltados, pregara-lhes as palavras de paz, ordem e reconciliação; mostrou serem os desejos de S. M. Imperial toda a concórdia e respeito às autoridades, e pediu-lhes os motivos do procedimento rebelionário de 28 de setembro.

Em longa exposição produziram os habitantes as suas queixas, documento esse que mostra os desmandos e opressões praticadas pelas autoridades e indivíduos poderosos, constituindo a justificativa do movimento de revolta, e podendo dar uma ideia do modo de tratar que no tempo dispensavam os mandantes ao pobre povo.

"Ilmo. Sr. - Em virtude da respeitável Portaria de V. Sa. de 1º. do corrente mês de dezembro, temos a distinta honra de representar a V. Sa, cheios de toda a subordinação, e Religião, e com toda a humildade que a opressão em que este povo se tem visto de que várias vezes temos recorrido, e reclamado ao Exmo. Governo desta Província, manifestando-lhe as nossas queixas, sobre os despotismos e preponderância que o Tenente Domingos Teixeira, e todos os mais seus aliados, assim Europeus como nossos Patrícios, por eles seduzidos, querem ostentar sobre nós e são as seguintes, que além de muitas mais, que quase sempre estamos sofrendo, só fazemos menção de algumas mais modernas, por não amontoar coisas, por onde V. Sa. nos julgue apaixonados e nos façamos festivos. Primeiramente devemos de obrigação fazer ciente a V. Sa. que o referido Teixeira nesta vila foi e tem sido o mutor e princípio de todas as violências e desordem, e muito principalmente nos anos em que ele aqui serviu de Diretor, e depois de Juiz ordinário, de cujas berrações feitas, mereceu pela Junta uma sentença cuja se acha lançada no Livro Velho desta Câmara, cuja o inabilita e desnaturaliza para poder servir cargos públicos, que tudo se tem remetido ao esquecimento e é a base fundamental dele nesta vila aliar todos os nomeados a folhas 4 para o seu partido, e o Juizado andar por herança, e só serem nomeados aqueles partidistas para entrarem na governança, e não descobrirem semelhante mácula, e muito principalmente o ofício de Escrivão em que ele faz mais empenho em que seja o seu mais apaixonado, como é Manoel da Penha que até é casado com uma sobrinha de sua mulher.

Este Penha, vindo para esta vila por mestres de primeiras letras, vendo-se abandonado pelas insolências que fazia aos filhos dos moradores (o que é público) viu-se obrigado a demitir da cadeia, servindo de mestre nove anos e meio, comendo o soldo de S.

¹² - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 388 - Corresp. de div. com o Gov. 1820-1826.

Majestade sem ao menos deitar um só discípulo que o acreditasse; depois passou a arrematar o contrato da cachaça do lugar Santarém Novo, em cujo serviço foram obrigados vários índios a ir para a sua Casa, e por ser insuportável no seu ardente gênio, e na mesquinhez do sustento (além de mais outros procedimentos ridículos) com que os tratava, não se queriam conservar com ele, donde procedeu todo o ódio, e rancor que tem a todos os moradores, principalmente a todos os índios, de quem é inimigo capital e de todos que os protegem.

Como as eleições anuais dos Juízes, e mais oficiais do Senado são feitas pelo povo, este apesar de que é convocado para isso de que serve é somente para constar, porque a eleição já vem feita da Casa do referido Teixeira, e por isso só são chamados os eleitores de folhas 3, e quando por casualidade se descuidam em nomear algum que este não queira estar pelo seu partido, depõe-no, compram os Vereadores e lançam-no fora, como aconteceu a Francisco Duarte Madeira, que depois de nomeado Juiz ordinário e apresentando-se com sua usança para tomar posse o não quiseram admitir, ao que o referido Madeira usando de seus meios, nada conseguiu pela proteção que tinham na cidade de José Antônio Pereira Guimarães, que tudo acabou com o Ministro que então servia, dizendo que era tapuio, bruto, e que nada sabia.

No ano de 1819 sendo o Capitão D. Lopo de Souza Menezes¹³ eleito Juiz foi deposto de seu Cargo por empenhos de Teixeira protestando ser desobediente as ordens superiores; foi o caso que achando-se o dito Teixeira alcançado nos Direitos de S. Majestade pela falta de paga dos subsídios e imposições do lambique cuja contribuição era obrigado a pagar, de uma engenhoca que desde que a possuía que jamais o não tinha pago, e talvez que até hoje ainda assim o esteja, foi chamado em Câmara para pagar; e porque o dito Capitão depois deste ato foi atacado pelo Teixeira com dinheiro e o Capitão não quis anuir, e só o obrigava a que entrasse com o rédito, fizeram todo o esforço em o depor do Juizado vendendo pelo meio acima dito do Guimarães; e comprando ao vereador mais velho, que então servia Manoel Joaquim de Santa Anna por oito mil réis, e encostando o dito Penha no Cartório, por ser de seu partido, como fica dito, depois do que, tem acontecido todas as desordens, e violência que adiante se propõem.

Deste procedimento resultou o dito Capitão ser deposto, como fica dito, e preso por ordem do Exmo, ex-Governador Conde de Vila Flor, o qual atendendo a representação de que o dito Capitão fez foi servido mandar conhecer a esta Vila o que verificou-se tudo quanto se lhe propôs, determinando ao Sr. Coronel Jeronimo

¹³ Era índio. Obteve foros de nobreza, e a patente de capitão da 6a. Companhia do Corpo de Tropa Ligeira Miliciana da Vigia em 9 de dezembro de 1799.

Claudino Ferreira a que lhes remetesse todos os presos, e nada se deu execução, de que fizeram grandes conventículos e comezaina, com muitos vivos mofando do Capitão tapulo, e ficando impunes seus despotismos, e realçado o seu capricho. No ano de 1821 no primeiro de Julho prenderam o Professor de primeiras letras desta Vila remetendo-o com um sumário protestando no ato que lhe promoveram de desobediência ao Senado da Câmara com testemunhas, que para isso sempre tem de mãos postas, o que tudo é falso, e os mesmos Camaristas têm dito publicamente ser movido pelo Escrivão Penha, de mãos dadas com o Juiz Januário Onofre Corrêa nascendo a recha (rixa) de um requerimento que o dito Professor fez ao índio Theobaldo Felipe, morador desta Vila sobre uma rapariga órfã sua neta que se acha em casa do dito Escrivão, fazendo o dito Theobaldo excesso de a tirar pela má vida e martírio que ali passava como se deixava ver dos sinais das muitas vergalhadas, e cipoadas e dentadas, para cujo fim o mesmo índio tratando primeiro com toda a atenção só que faltou o Escrivão dar-lhe com um pau, e recorrendo ao Juiz este mandou-lhe falasse por um requerimento que fazendo o dito Professor, cujo se acha cópia junta a seu auto, no Cartório da Ouvedoria Geral em que lhe demonstra as penas em que incorria todo o Juiz e Escrivão, que tivesse em seu poder órfão de sua Jurisdição, por vingança que até hoje dura resultou ao dito Professor ir preso, sumariado, e pagar a quem ficasse servindo em seu lugar na escola.

No ano de 1821 foi o capitão D. Lopo violentamente preso estando nesta Vila dando a execução a aprontar a gente detalhada para o serviço da fábrica do Arsenal Real, pelo Juiz André José Pereira, companheiro do tal Onofre Corrêa e igualmente sumariado por desobediente, com juramento das testemunhas do estilo, foi o motivo que mandando o capitão buscar a um filho de Victorino Tavares, soldado da sua Companhia para ir fazer o dito serviço este pai não só tinha de costume refugiar-lo no mato, como até na ocasião se opôs com o oficial inferior que o foi buscar por ousadia de ser cunhado do tal Juiz Corrêa, por que foi preso a ordem do Exmo. Governo, e tendo já sido castigado em calceta na Cidade pela mesma culpa, o dito Corrêa foi a casa do capitão dizer-lhe mandasse soltar agora, pois devera saber era seu cunhado, e porque o Capitão lhe respondeu estava preso a ordem de S. Exa. rogou ao companheiro que o despicasse-lhe, do que resultou ser preso, sumariado e ir em um par de ferros, honra que alguns Juizes dão a todos aqueles que S. Majestade condecora.

O mesmo Juiz André José Pereira, mandou prender ao índio Luiz Antônio pondo-o em tortura, declara-se o modo: ferros nos pés, mãos algemadas para as costas, pernas com os ferros metidos no tronco de correia, no chão, e deitar antes água no chão e lugar

onde existia o preso, castigo que S. Exa. nem S. Majestade conta mandar fazer e talvez que nem entre os bárbaros se use; desta mesma forma, foi preso o índio Claudino Antônio, pescador da Ribeira, Pedro Português, o índio velho Cardoso. Este mesmo Juiz André para que as mulheres se sujeitassem a ele mandou meter a índia Luzia na cadeia ameaçando-a com palmatória, o que está com temor não teve outro remédio senão sujeitar-se até que teve modo de fugir e as mais com o mesmo temor e a exemplo desta faziam o mesmo.

No ano de 1818, servindo de Juiz este mesmo Januário Onofre Corrêa fez um grande tumulto nesta Vila no dia 24 de Junho de que ia havendo outra sublevação se não acudissem o Professor a casa do Juiz companheiro Ângelo Custódio dar-lhe parte que acudisse a acomodar ao dito Juiz que debaixo de sua aguardente de que é assaz cativo, estava com o seu Escrivão a prender o povo a torto e a direito, causa do motim que ia acontecendo, além dos mais procedimentos em que incorria por condescendência da aliança que tem na sociedade do Teixeira e ser seu compadre.

No ano de 1822 o juiz Antônio Faustino mandou prender os índios Lourenço Justiniano e João Narciso e Máximo José protestando desobediência e pancadas, foi o caso que sendo o dito Lourenço pescador da Ribeira, André José Pereira sendo Juiz jamais lhe pagava o peixe que lhe comprava, e porque depois de acabar de Juiz em a noite de tanto de tal vendo o dito André ébrio topou com o dito Lourenço e violentamente o obrigou a que lhe fosse dar de beber e chegando a Taberna do Juiz Antônio Faustino lhe deu o que pode e porque não era quanto ele desejava o quis forçar e como esse se quisesse desviar dele André se atracou com ele e jogaram os pescações ao que acudiram os dois companheiros do sumário, João Máximo, para os afastar, e como o dito Faustino por ódio que concebeu ao dito João Narciso por lhe atribuir a morte de uma novilha que lhe mataram, em despique do André de quem ele era assessor e por vingança da sua novilha, o sumariou e remeteu preso para a cadeia da Cidade.

Este Antonio Faustino, recebendo uma ordem para ir às Salinas e devassar sobre os bens dos navios naufragados, este com o seu Escrivão ocultaram tudo a troco de muitas dádivas, como consta, barris de manteiga que ainda até hoje dura, muitas louças, fazendas, pólvora, dinheiro, e fintando aos moradores daquele lugar a pagar cada um tanto, em título de contas, obrigando a pagar a força, sem serem pronunciados nem por sentença do Juiz competente, mais que pelo arbítrio dele Juiz e de seu Escrivão e compadre Manoel da Penha.

Os processados que em junta tem sido absolvidos por conhecerem a falsidade de seus crimes, aqui o escrivão tem violentado a todos

para pagarem as custas devendo estas serem pagas pelo conselho, ou pela parte que requer contra o processado o que aqui se não pratica em razão de vexame a este povo. As ordens e decretos superiores que vêm para esta vila só se publicam aquelas que faz conta aquela sociedade e se vai sempre omitindo aquela que á a bem do povo e benefício dos moradores, como aconteceu há pouco que o Major Luiz Pinheiro sendo Juiz ordinário ocultou todos os papéis que vieram da cidade em que se manifesta a nossa feliz independência e o juramento de fidelidade ao Nosso Augusto imperador e depois de ter fugido para vila Nova é que os mandou restituir. Este mesmo major sendo Juiz é o que costuma a pôr aos moradores em tronco tanto que vindo uma ordem no tempo do Dr. Corregedor Godinho para se destruir aquele instrumento tormentoso da humanidade a que se deu execução e desta foi o Termo para a Cidade, ele sendo Juiz o tornou a mandar fazer, para fazer os seus castigos. Este mesmo foi a origem junto com seu companheiro Antônio Faustino de haver a sublevação que houve pois todos os dias nos seus conventículos ameaçavam o povo com sumário a que iam dar execução quando o povo acudia a embarçar e evitar os vexames do costume, e que tendo este povo reclamado tantas vezes nunca tem havido providência e se há é sopitada assim como acultam as mais ordens que se dirigem para esta vila para por elas nos regularmos.

Este povo vive atualmente infamado não só por desobediente, como até por ser contra os Reverendos Vigários, quando estes não parão nesta vila aqueles que não querem condescender com eles e entrar no partido e sociedade do pequeno sinédrio que há nesta vila composto dos nomeados a fis. 2.

As circunstâncias que relatamos a V. Sa. e outras que omitimos para não causar enfado, Ilmo. e Revmo. Sr. o receio e falta de recurso nos moveu a incorrer nos atentados em (que) caímos. O assalto que alguns moradores deram às Salinas foi por causa dos contínuos desafios que os Senhores Práticos atualmente nos faziam, e pelo ataque que pretendiam dar a esta vila em despique dos seus Patrícios e Europeus que daqui fugiram, o que não tinham feito por causa de estarem a espera de Francisco de Paula Sarmão que andava na Cidade em diligência, e com empenho de trazer tropas e munição para nos vir bater, como se soube até dos mesmos escravos, e de várias denúncias que dela aqui vinham dar. Ultimamente, Ilmo. e Revmo. Sr., a falta de religião pelos maus exemplos daqueles que nos devem dar, os nossos pecados foram os que nos castigou a todos e por isso humildemente nos prostramos aos pés do nosso Ilmo. e Exmo. Governo aos pés do nosso Exmo. e Revmo. Bispo, na respeitável pessoa de V. Sa. a pedir-lhe nos perdoe pelas chagas do nosso Redentor, rogando igualmente a V.

Sa, que para nós continue a paz, o sossego, de hora em diante, seja servido fazer depor o Escrivão do ofício e assistir V. Sa. a eleição dos novos Juizes e os mais oficiais do Senado que hão de servir para o ano próximo futuro, e aliás logo que V. Sa, vire as costas estes mesmos que existem pelo ódio que nos conservam farão com que mais fiquemos persuadidos ou por via de sumários ou por meio de alguma desordem, portanto.

P. a V. Sa. seja servido, visto termos a fortuna de que V. Sa. seja o nosso Protetor, que nos dê as providências que imploramos, de que E. R. Mcê.

*D. Iopo de Souza e Mendes – Manoel Ramos Ferreira – Crescêncio José de Souza – Fernando † da Costa – Francisco Duarte Madeira – Francisco † Borges – Luiz Antônio Moreira – Theobaldo † Felipe – Domingos Marques – Manoel João – José de Souza – Domingos Ramos – Pedro † Miguel – Lourenço Nunes – Matias † Urbano da Silva – José † Luiz – Francisco † Xavier da Maia – Luiz † Antonio – Manoel Antônio da Silva Urbano – João Antunes Pereira de Castro – Francisco João Damasceno – Bento † José Monteiro – Clemente † José – Joaquim de Santa Anna – Martinho † de Souza – Domingos de Santa Ana – João Manoel – João † de Messena - Miguel Jorge – Pedro Alexandrino Pereira – Francisco Pedra Sarmento”.*¹⁴

Não encontramos as listas nº 2 e 3 a que se refere este documento, isto é, os nomes dos que formavam o chamado sinédrio e os dos eleitores.

A lista nº 4 que contém os nomes dos indivíduos que constituíam o partido dominante da vila, achando-se nela incluído o tal sinédrio, para derrubar os quais foi feita a sublevação, é a seguinte: Manoel de Jesus da Penha, Antonio Faustino, Major Luiz Pigneiro da Silva, Lucas José Freire, Pedro da Cruz e Costa, João Antônio Lisboa, Joaquim da Fonseca Pereira, José Antônio dos Santos, Theotônio José Alves, José Martins Ramos, Manoel Jacinto, Antonio Rodrigues, João José de Abreu, Januário Onofre Correa, Evaristo Antônio Correa, Raymundo José de Souza, Antônio José dos Santos, José Ferreira Gaia, André José Pereira, José Pereira, José Balbino Pereira, João Ramos, Lauriano de Miscoito, João Antônio de Souza e Manoel Antonio da Silva.

Na lista nº 5 se repetem os nomes de Joaquim Antonio Lisboa, Antonio Faustino, José Antônio dos Santos, Theotônio José Alves, Pedro da Cruz e Costa e Raymundo José de Souza.

Depois dessa exposição de fatos que realmente constituem um libelo acusatório contra os antigos elementos predominantes da vila e distrito de Cintra, demonstrando com fatos que uma camarilha punha e dispunha, tendo em vista unicamente os próprios interesses, nada respeitando para satisfazê-los, sendo aliás essa a mesma situação de diver-

¹⁴ (14) - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará no. 288 Cit. Esta petição, escrita por Pedro Alexandrino Pereira, não traz dats, sendo entretanto anterior a 12 e posterior a 4 de dezembro de 1623.

sas outras vilas do interior da província naquele tempo, conseguiu o cônego Fernandes de Souza serenar os ânimos exaltados do meio, em maioria ignorantes, que fizera sublevação no intuito de livrar-se de opressores.

As suas advertências, aliadas às suas qualidades sacerdotais e de vigário geral do bispado, reunindo ainda o prestígio de enviado do governo da província, influíram grandemente no ânimo dos revoltados, realizando com a sua interferência as previsões da Junta Provisória, a quem, em ofício de 12 de dezembro de 1823, tornou a tratar da situação da vila.

“Ilmo. e Exmo. Sr. - Depois de se recolherem a maior parte dos índios, malféitores, que se achavam incontidos, como signifiquei a V. Exa. pelos insultos violentos com que esbulharam os brancos das suas habitações, seguindo assim as suas ou alheias opiniões falsas, lhes exprobei fortemente o seu atentado; pelo que mereciam ser rigorosamente punidos se não fosse a magnanimidade de V. Exa., em lhes perdoar. Fiz-lhes ver que a vila da sua habitação não era sua, senão do Chefe S. M. Imperial, e por conseguinte de toda a Nação, a que todos os Colonos tinham direito, sendo fiéis vassalos: E que S. M. nada mais recomendava, que a ordem, fraternidade, e união. Fiz-lhes ver mais que o solo de Cintra não foi dos seus Progenitores, pois estes tinham ali sido conduzidos por Missionários Jesuítas, com grande trabalho, de região mais longínqua. Iguualmente lhes mostrei o Espírito Evangélico da Religião que professamos. Não tenho poupado meio algum, para desvanecer um tão violento erro, tão contrário à razão e tão oposto ao bom senso.

Fiz exigir deles os motivos da sua conduta para remeter a V. Exa., para o seu conhecimento. Neles acho uma moralidade bem desconhecida; porém eu os considero como motivos remotos e não próximos. Aqui se acham dois indivíduos, o mulato Manoel Nunes e o maranhoto Manoel Pires forasteiros e incógnitos na terra, que tem com entusiasmo seminado e conduzido a facção, aquele com título de general, e este de seu ajudante de ordens. Estes por nenhum modo querem mostrar aquiescência às minhas admoestações, antes protestam que a querela há de ser decidida por S. M. Imperial. Acho ser fácil a sua captura porque já não tem maior partido; porém já mostrei em outro meu ofício à incapacidade dos oficiais e Governantes da terra, para por eles ser tirada esta pedra de escândalo, que não cessam de reanimar as comoções. Por ora não há novidade entre os habitantes mais que estes dois estarem a palrar; que pode ser motivo de novos acontecimentos, azedando-se os ânimos.

Faço certo a V. Exa. que os Índios habitadores da terra são um punhado de miseráveis dignos de toda a compaixão de V. Exa.

Fiz - lhes prestar o juramento de fidelidade ao Nosso Soberano nos dias 7 e 3 do corrente (dezembro de 1823), assim como a todos os Europeus, aqui e nas Salinas existentes, que serviu de quebrarem os ânimos de rancor, por se considerarem todos vassallos fiéis da mesma Nação. A este ato chamei ao R. Vigário das Salinas para aqui me coadjuvar; porém já se recolheu à sua casa por moléstia. Sem embargo de não ter instruções de V. Exa., me resolvo passar aqui a Festa de Natal, para melhor basificar a desejada tranquilidade; pois assim me pedem os moradores, talvez compelidos de um terror pânico.

Porque devendo todos concorrer a esta Festa, vindo aqueles Índios que até agora não tem comparecido, receia-se comoção, principalmente havendo bebida espirituosa, de que presentemente há falta na terra.

Faço regressar neste mesmo dia a canoa de meu transporte, remetida ao Ilmo. Sr. Intendente com a equipação de seis Índios que conduziram-me aqui. Com impaciência fico esperando as instruções de V. Exa.

Deus guarde a V. Exa. Cintra 12 de dezembro de 1823. Ilmo. e Exmo. Sr. Governador da Província - *André Fernandes de Souza*".¹⁵

Indica este documento a data de 7 de dezembro de 1823 para a adesão do Município de Cintra, hoje Maracanã, à independência, com a intervenção do vigário geral do bispado do Pará cônego André Fernandes de Souza, que conseguiu nesse ato reunir brasileiros e portugueses.

Nenhum outro documento encontramos sobre o ato, que nos permita verificar o desdobramento da solenidade, nem tampouco nos dar os nomes dos oficiais do Senado da Câmara.

Não sabemos se restaurou aquele ilustre sacerdote a Câmara antiga, presidida por Luiz Pinheiro da Silva, ou conservou a Câmara aclamada pelos rebelados, constituída por João Antônio Figueiredo, Felix José Monteiro, Francisco Xavier Damião, Máximo Antônio e Pedro Dias.

Apesar da aclamação de D. Pedro I e do juramento de fidelidade a ele e à sua dinastia prestado, os ânimos não ficaram apaziguados inteiramente. Os elementos opressores, corridos de vida com a sublevação, não se sentiam tranquilos e receiando ainda qualquer novo movimento de hostilidade, requereram ao vigário geral que não os abandonasse.

“Ilmo. Sr. Vigário Geral - Os Moradores desta Vila Milicianos e alguns Paisanos abaixo assinados amantes da Paz e sossego público tem procedimento de importunar a V. Sa.; Porém atendendo a que os novamente assaltados com o suplicantes se achar, arriscados a serem novamente assaltados com pestífero contágio, que nes-

¹⁵ - Cod. manuser. no. 388, cit.

ta Vila há pouco dias sossegou, pois parte dos Conjurados ainda não querem utilizar-se da paz e perdão que V. Sa. nos veio dar como delegado da Exma. Junta, e não cessam de proferir ameaças contra a paz de que estamos gozando com a assistência de V. Sa. prometendo com a retirada de V. Sa. novamente continuarem os seus novos desígnios e porque os suplicantes atendem que as autoridades que acontecimento pois se nesta Vila existem, não poderão conter tal acontecimento pois se acham sem poder e respeito algum, pois foram as primeiras que foram acometidas na primeira Revolução, rogam os suplicantes a V. R. humildemente haja de ter compaixão dos Suplicantes em se não retirar desta Vila, para evitar os iminentes perigos em que se acham, rogando por eles a Excelentíssima Junta, haja de lhe dar as providências quando mais não possa ser, de um seu comandante a quem se deva obedecer e respeitar, para que com a retirada de V. Sa. não aconteça o que está ameaçado portanto.

Pedem os suplicantes humildemente rogam a V. S. não só como delegado da Exma. Junta mas como verdadeiro Ministro daquele Senhor que só deseja a Paz e sossego de seus filhos haja de concorrer para um fim e a que os suplicantes se propõem e que E. R. Mcê. - *Manoel de Jesus da Penha - José † Pinto Aleixo - Lucas José Freire - Benedito Antônio de Souza - Bento José Constantino - Antônio José dos Santos - Antônio José - Raymundo † Manoel - Gerinaldo Antônio Gualarte - Manoel da Silva - Bento † da Silva Guimarães - Manoel † Luiz - Salvador Nunes de Barros*”.¹⁶

Constituíam os signatários desta petição o elemento português da vila de Cintra receoso de novas represálias. A petição é arrogante e ao mesmo tempo um tanto acovardada, mostrando que os tapuios, como desprezivelmente eram tratados por eles os moradores indígenas, quiçá os brasileiros, não estavam mais dispostos a suportar as arbitrariedades anteriormente praticadas contra eles.

Nem se defenderam e nada reclamaram os demais indivíduos indicados na lista nº. 4, anexada à exposição dos moradores ao cônego Fernandes de Souza, que conseguiu a definitiva pacificação da vila e do seu distrito.

Em 30 de dezembro comunicou esse vigário geral do bispado a terminação da sua missão patriótica e explanou melhor as circunstâncias do motim havido e a aclamação de D. Pedro I.

“Ilmo. Exmo. Sr. - Na segunda domingo do Advento (7 de dezembro de 1823), convocado o povo desta Vila e seu subúrbio, fiz prestar a todos os Indígenas e Europeus, que aqui se achavam o juramento de fidelidade a S. M. e defender a Independência do Brasil. Tenho feito todo o esforço por sossegar os ânimos dissiden-

¹⁶ - Cod. manusc. no. 388. É de data anterior a 12 de novembro de 1823.

tes, que me parece ter conseguido o fim da minha comissão, que é basificar a paz desejada, do mesmo modo que dantes era. Na dita dominga, e na Igreja depois do meu discurso, em que mostrei os erros, a utilidade da sociedade e a paz desejada, gritaram todos que anuiam a paz, que não queriam mais nada de desordem o que tudo afirmaram em nome de Deus.

Tal expressão com juramento, dado entre o Vestíbulo e o Altar, parece que nada mais resta a desejar; por isso tenho exorado a clemência da Exma. Junta a favor dos Índios, por serem estes homens os mais miseráveis de cujo gênio e condições tenho vasto conhecimento: e por serem da classe de habitantes, a mais interessante ao Estado. Porém, resta-me o dissabor de ver aqui alguns velhos Europeus, que não satisfeitos com a resolução do governo reclamam castigos para a sua vingança. Dizem que querem ver as cabeças espetadas nas portas da Vila, e outras verbosidades, que são como matérias inflamáveis contra os Índios.

As calúnias vão sendo assíduas. “Um certo José Joaquim, europeu, esbulhado no dia 28 de setembro publicou que o buscavam de noite para o matarem, e por isso se recolhia à cidade. Domingos Teixeira mandou disparar uma espingarda de noite por seu mesmo filho, dizendo que o tinham errado os que o queriam matar; para constar ao Governo, que a desordem continuava. Depois de analisados estes dois casos, achou-se ser maliciosa calúnia. Buscam todos os meios de vingança!

Vários são os motivos que deram causa a perturbação: uns próximos e outros remotos. O observador procura um fio neste labirinto de acontecimentos, lança-lhe a mão, perde-o de novo, e se desvia cada vez na compreensão deles. Não deixa de admirar os fatos aqui acontecidos de violências, injustiças, até tiranias. Admira suceder estes fatos em uma Vila tão perto da Capital, e não souberam. Digo com toda a expressão do termo, tudo é nascido da total incompatibilidade dos Juizes, que não atendem senão o seu egoísmo e satisfação de suas paixões. Sabe-se que os índios dessa Vila sempre foram humildes e obedientes. Os homens veixados seguem voluntariamente tudo o que fere a sua imaginação pela singularidade. Sempre foi fácil seduzir pelo maravilhoso da linguagem mística.

Se não houvesse sedução nada teria acontecido, ou seriam fatos insignificantes, porque estão acostumados às opressões.

Um tal José Antonio Braga, soldado miliciano do Pará, José Joaquim, que foi soldado, o mulato Manoel Nunes, filho do Rio de Janeiro, foram os que deram impulso à desordem, e um tal fulano Pires (Manoel Pires), que servia de ajudante, filho do Maranhão. Miserável vila de uma população de perto de três mil almas, que não tem um homem desinteressado e prudente, que apazigue as dissensões!

Ninguém pode negar as virtudes que sempre brilharam em todos os tempos, nos R. R. Párcos do Pará. Todos concordam na feliz influência que sempre tiveram na ordem social dos seus fregueses. A Religião é a única que faz conhecer ao homem a sua origem, seu destino e os seus deveres; que só ela é que ilumina o seu espírito, sua razão, e o seu coração, dando às virtudes objetos sensíveis e socorros poderosos; e que ela finalmente por força das suas leis e da sua moral, como pela grandeza dos seus mistérios, pode fazer a felicidade do homem, manter o Estado em paz na sociedade e sustentar os Impérios.

Desgostou sumamente a fuga do R. Pároco atual na noite de 28 de setembro, não sendo nada com ele, talvez iludido por dois velhos Europeus, seus fregueses, pelos centros dos matos para Salinas, deixando assim os seus fregueses Índios e Mamelucos nos delírios da anarquia; quando ele devia pôr-se à sua frente para os sossegar, que não tomariam as coisas a asa que tomaram. O Pároco de nenhuma forma deve inferir se em partidos, mormente no existente entre Indígenas e Europeus: só se deve ocupar em mostrar a paz, a boa harmonia entre seus fregueses como manda a Santa Religião. Não tenho mais em que aqui me ocupe, hei de me recolher a essa Cidade nos primeiros dias do ano novo, transitando por Vila Nova d'El-Rei.

Deus guarde a V. Sa. Cintra 30 de dezembro de 1823. Ilmo. Sr. Presidente *Giraldo José de Abreu, André Fernandes de Souza.*¹⁷

A submissão do povo de Cintra ao vigário geral do bispado e o conseqüente congraçamento obtido com a aclamação do Imperador D. Pedro I, em 7 de dezembro de 1823, extinguiram; para assim dizer, a rebelião do 28 de setembro anterior, desarmando-se todos os amotinados, uma vez dada a segurança de uma anistia completa e da cessação dos procedimentos agressivos empregados pelas autoridades locais contra os brasileiros índios e mamelucos, na expressão então usada.

Manoel Nunes e Manoel Pires, acusados como cabeças de motim, temendo a prisão, por se haverem mostrado exigentes contra o elemento português, fugiram da vila de Cintra, homiziando-se no distrito de Vila Nova de El-Rei, de onde passaram-se para a Vigia.

A vista dessa fuga, temendo o Governo da Província que eles promovessem também desordens na região do salgado, por onde ameaçava alastrar-se o movimento de alteração da ordem pública iniciado no distrito de Cameté, ordenou a sua captura.

Para terminar a série de documentos relativos aos acontecimentos ocorridos em Cintra, na eventualidade da sua adesão à independência, resta-nos consignar o agradecimento da Junta Provisória do Pará ao cônego André Fernandes de Souza pelo relevante

¹⁷ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 406. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

serviço prestado à ordem pública, utilizando da sua palavra consciente e da força moral do seu caráter sacerdotal e de vigário do bispado.

Uma intervenção militar no município de Cintra certamente concluiria pela submissão dos amotinados, mas quanto sangue seria derramado e quantas represálias não provocaria!

Diante do ministro de Deus, portador da anistia e pedindo a paz e congraçamento, os ânimos serenaram, estabelecendo-se a ordem pública.

“Ilmo. Sr. - A Junta Provisória do Governo Geral da Província recebeu o ofício de V. Sa. de 12 do corrente com os papéis que o acompanharam, e no que teve a maior satisfação: A Junta Provisória sobejamente conhece o caráter e a probidade de V. Sa., e por isso muito se lisonjeira da acertada escolha que teve, quando encarregou V. Sa. de pacificar os habitantes da Vila e Distrito de Cintra, e roga a V. Sa. queira aceitar os justos e bem merecidos agradecimentos pelo modo com que desempenhou aquela comissão.

Ao comandante da Vila Nova d’El-Rei se passou ordens necessárias para serem presos e conduzidos a esta cidade o mulato Manoel Nunes e o maranhoto Manoel Pires, devendo V. Sa. fazer por aí se lhe aprouver o competente sumário, que será remetido a esta Junta. Espera a Junta Provisória que V. Sa. tome o incômodo de se aí conservar até que tudo esteja inteiramente tranquilizado, no que fará grande serviço a Religião e ao Império.

Deus guarde a V. Sa. Pará no Palácio Imperial 20 de dezembro de 1823 - Ao Ilmo. Revmo. Sr. *Vigário Geral André Fernandes de Souza - Giraldo José de Abreu*, presidente - *José Ribeiro Guimarães*, secretário - *João Henrique de Matos - Felix Antônio Clemente Malcher*”¹⁸

¹⁸ - Cod. manusc. do Arq. Publ. do Pará, no. 770. Corresp. do Gov. com div. 1822. Cit.

**SESSÃO SOLENE DO INSTITUTO
HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ
EM 6 DE MARÇO DE 1923**



**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E
CONSELHO DIRETOR E DISCURSO
DO PRESIDENTE
DR. HENRIQUE AMERICO SANTA ROSA**

SESSÃO SOLENE EM 6 DE MARÇO DE 1923

Termo de posse dos membros da Diretoria e do Conselho Diretor, para o biênio de 1923-1925.

Aos seis dias do mês de março de mil e novecentos e vinte e três, presentes na sala de sessões do Instituto os associados inscritos no Livro de presença, foi aberta a sessão para dar posse aos consócios ultimamente eleitos, em Assembleia Geral, efetuada a 4 de fevereiro último, a saber: - Presidente, Dr. Henrique Américo Santa Rosa; vice-presidente, Dr. Luiz Estevão de Oliveira; primeiro secretário, Dr. João de Palma Muniz; segundo secretário, professor Manoel Braga Ribeiro; orador, Dr. Luiz Barreiros; e tesoureiro, Dr. Heraclito Pinheiro - Conselho diretor: - Drs. Luiz Lobo, Renato Brasiliense Santa Rosa, João Batista Penna de Carvalho, José Ferreira Teixeira, Augusto Eduardo Pinto, Augusto Octaviano Pinto, Ophir Loyola, Américo Vitruvio Gonçalves Campos, Raymundo Tavares Vianna, Francisco Caribe da Rocha, cônego Ricardo Rocha, professor Raymundo Bertholdo Nunes, Capitão Silvestre Monteiro Falcão, Coronel José Joaquim Pereira de Araújo e Dr. Henrique Jorge Hurley, os quais, tendo prestado afirmação nos termos dos Estatutos, assumiram as respectivas funções, pelo que lavro a presente ata e todos assinam. Eu, Manoel Braga Ribeiro, a lavrei e assino.

Henrique A. Santa Rosa
Luiz Estevão de Oliveira
João de Palma Muniz
Manoel Braga Ribeiro
Luiz Barreiros
Heraclito Pinheiro
Luiz Lobo
José Ferreira Teixeira
Américo Campos
Augusto Eduardo Pinto
Henrique Jorge Hurley
José Joaquim Pereira de Araújo
Cônego Ricardo da Rocha
Silvestre Monteiro Falcão

DISCURSO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO

Pronunciado pelo Presidente o Exmo. Sr. Dr. Henrique Américo Santa Rosa, na sessão solene de posse, em 6 de março de 1923.

Senhores consócios:

O simples fato de haver este Instituto Histórico e Geográfico, atingido o início de um quarto período bienal, sem desfalecimento para os que empreenderam sustentar uma sociedade literária, qual é a sua categoria, seria motivo bastante para o nosso júbilo, si de maior valia não fora o benévolo acolhimento que tem merecido o nosso esforço e o alto conceito que, em nosso favor, se vai a dia assinalando.

É este o exclusivo, ou o maior prêmio, que podemos aspirar neste labor abnegado, em que só culmina o interesse patriótico do devotamento pela pátria e do culto que deve ser tributado aos que por ela não têm poupado esforços e sacrifícios.

Para estimular o nosso empenho bastara volvermos as vistas para outros Estados da Federação, onde se manifesta a mesma ansiedade de lançar luz sobre os nossos fastos histórico, rebuscando os arquivos e confrontando os velhos documentos, de onde, muitas vezes, tem sido desvendados grandes vultos, que na sombra do esquecimento aguardavam o momento de uma justa rememoração.

Verdade absoluta não há na afirmativa de Paul Adam de “é singular a negligência dos Brasileiros pelo seu passado e por suas tradições” a que alude Alberto Rangel, sustentando, por sua vez, que “damos a ideia de ser um pobre povo resolvido a fazer julgamentos à priori” (1).

Em termos mais severos se expressa Oliveira Vianna quando diz que: “Nós somos um dos povos que menos se estudam a si mesmos; quais tudo ignoramos em relação à nossa terra, à nossa raça, às nossas regiões, às nossas tradições, à nossa vida, enfim, como agregado humano independente”¹.

Em termos mais severos se expressa Oliveira Vianna quando diz que: “Nós somos um dos povos que menos se estudam a si mesmos; quais tudo ignoramos em relação à nossa terra, à nossa raça, às nossas regiões, às nossas tradições, à nossa vida, enfim, como agregado humano independente”².

Que há exagero em tão acerbas observações, dão prova as várias publicações que têm aparecido, nos últimos tempos, como frutos amadurecidos de investigações cuida-

¹ - A. Rangel - D. Pedro I e a Marquessa de Santos - pág. X

² - Oliveira Vianna - Populações meridionais do Brasil - Vol. I Introdução pág. III.

dosas, e o prodigioso concurso de monografias e memoriais eruditas, apresentadas aos diferentes congressos realizados dentro do país, com referência à sua história, à geografia e à etnografia.

Não se pode negar a dificuldade que, para a recomposição dos fatos históricos, deriva do extravio de documentos, apesar do relativamente curto período de nossa existência civilizada, sem que, por isso, se faça impossível explicá-los no seu conjunto, com apreciação justa da época e do meio, e análise meditada dos acidentes e dos fatores.

Contra esse extravio se revolta Alberto Rangel, tendo tido oportunidade de verificar os seus prejuízos, e exclamando:

“Garantindo a desmemória do passado andam os documentos perdidos por desfeitos na moinha das traças, por extraviados na despreocupação de ajuntá-los no devido tempo, ou por destruídos no capricho nihilista de sucessores e legatários ou meros eversores gratuitos”.³

“Deixando evaporarem-se os elementos de prova histórica pelo nosso desamor ao que não nos interessa imediata e materialmente, pela relaxação funesta aos superiores motivos da Civilização, temos que inventar a nossa vida”.⁴

Se por um lado é incontestável o prejuízo que essa omissão acarreta na compulsão dos fatos que o historiador futuro haverá de fazer, também negar não se pode que a apreciação coetânea nem sempre é a significativa da verdade, podendo, desde logo, serem envolvidos na sombra muitos acontecimentos, em virtude das sugestões do momento, ou das paixões dominantes na ocasião.

Como bem reconheceu e enunciou H. Spencer a faculdade emocional do homem é uma fonte de sérios embaraços na observação das verdades sociais “Aquele que as estuda tem paixões mais ou menos fortes, que o impelem a achar a prova do que ele deseja, a desprezar os fatos que o contrariam e a se prender à conclusão que antes houvera formulado”.⁵

A serenidade que requer o julgamento da história resulta da caba que pode assistir à apreciação dos fatos, quando o decorrer dos tempos tem afastado de sobre eles os elementos perturbadores de uma visão nítida.

E, mesmo depois desses tempos decorridos, pode ainda ser falseado o julgamento pelo que Spencer chama - as dificuldades subjetivas - intelectuais ou emocionais - devidas às qualidades intrínsecas ou características do próprio observador.

³ - A. Rangel Ob., cit. Pág. VIII.

⁴ - Idem, idem.

⁵ - Herbert Spencer - La Science Sociale - pág. 77.

Exemplo sensível disto se observa nas apreciações diversas e até mesmo contrárias, que vemos constantemente expandidas com relação a certos fatos e com referência a muitos dos nossos grandes homens, como se cada um dos observadores haja procurado uma lente diversamente faceada, para maior desvio dos raios visuais.

Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, que, ao dizer de Vernhagen, - foi o único que chegou a entusiasmar-se pela ideia da revolução - é alhures apontado como alferes de medíocre capacidade, tagarela impertinente, que apenas serviu para comprometer o êxito da Inconfidência.

José Bonifácio de Andrada e Silva, o eminente paulista que, nomeado Ministro do Reino, passou logo a dirigir o movimento da nossa emancipação, sendo, por isso, apontado por Jorge de Avilez como - o corifeu do partido descontente e sobre o qual não poupavam invectivas e baldões os deputados das Cortes de Lisboa; esse mesmo patriota é por alguns arredado da primeira linha, quando se indaga a quem deve caber o título de - Patriarca da Independência.

José do Patrocínio, cujo verbo inflamado penetrava nos arraiais escravocratas para redimir os negros sujeitos ao cativeiro, era, posteriormente, achincalhado na nobreza dos seus grandes sentimentos, o ridicularizado como o único escravo sobrevivente à abolição.

Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parento, o intemorato paraense que primeiro investiu contra as Cortes de Lisboa, logo que reconheceu nos revolucionários de 1820, não os arautos da liberdade que se apregoavam, mas simples demolidores das prerrogativas do Brasil; o patricio exaltado que, desde então, se fez batalhador impertérrito em favor da Independência, nesta terra que era a sua; bem poucos sabem vê-lo na demonstração eloquente de sua altivez e do seu patriotismo, pois a maioria só o divisa como um lunático, através das frases obscuras de suas concepções metafísicas e astrológicas.

Entretanto, todas estas perturbações e antagonismos no modo de apreciar as cousas e os homens, não prejudicam o julgamento final da História, posteriormente firmado no consenso e na verdade; da mesma forma por que, uma vez restabelecido o equilíbrio em líquidos diversos que se misturam, vêm as respectivas camadas se dispôr inconfundíveis na razão das suas densidades.

Também os fatos históricos tendem a um equilíbrio, para o qual deverão concorrer os que procuram estudá-los, removendo as causas perturbadoras do julgamento, e entre elas os próprios sentimentos pessoais capazes de influência nociva.

É neste sentido que devem convergir os nossos esforços nesta associação, procurando elucidar fatos que ainda se encontram por demais obscurecidos em nossa história, e verificando se têm sido bem julgados outros que hão contribuído para a condenação de seus agentes, sem exame detalhado das circunstâncias que hajam influído para a sua realização.

Na bem pouco meditada história da Cabanagem, por exemplo, vemos tipos que em uma fase se manifestam como abnegados e patriotas, e mais tarde são execrados

por manifestações de intolerância ou crueldade, sem que até hoje se tenha feito a apreciação completa dos seus caracteres, e dos impulsos exteriores que os tenham modificado.

Sem largos desenvolvimentos, apesar da consideração em que é rememorado o nome do Cônego João Batista Gonçalves Campos, se acha até hoje a notícia completa do papel político, que desde o tempo de Patroni, representou esse eminente patriota, especialmente com relação ao período de temeridade, em que ele, por si só, conseguiu sublevar contra a presidência da Província, toda a região do Baixo-Amazonas, num assomo de independência ou separatismo.

Se quisermos investigar fatos de mais remoto passado, encontraremos como problemas dignos de estudo, as relações facilmente estabelecidas entre flamengos, ingleses e os índios Aruans na foz do Amazonas, enquanto que esses mesmos índios se encontravam rebeldes a qualquer aproximação dos portugueses, até à data da paz ajustada com o Padre Antônio Vieira.

Também a notícia sobre o Amazonas, dada por Orellana e tida como lendária, não é para desprezar, quando autores de nomeada não a repelem, e ainda ultimamente em conferência no Lowell Institute era comunicado pelo Dr. Hamilton Rice a existência de uma tribo, no alto Amazonas, à margem do Rio Içana, absolutamente governada por uma mulher, em cuja aldeia residem permanentemente as mulheres da tribo, enquanto que os homens, que ali encontrou o mesmo Dr. Rice, haviam vindo, na sua maioria das tribos estabelecidas ao longo do rio Guyana.⁶

No campo arqueológico muito há que perلustrar, e para estimular o respectivo estudo, bastaria recordar a importância, que, para o mundo científico, assumiram os artefatos da cerâmica indígena recolhidos por Ferreira Penna, Emilio Goeldi e Aureliano Guedes em limitadas regiões do nosso Estado.

Quanto à Geografia, será para dilatados anos o que se tenha de fazer para conseguir a exata configuração e cadastro da nossa região. Lembraríamos o quanto de valiosa, apesar de menos rigorosa exatidão, foi a contribuição dos estudos de Henri e Mme. Coudreau, com as explorações efetuadas em diversos dos nossos principais rios, além de outros contingentes fornecidos anteriormente pelo mesmo Coudreau e por J. Creveaux em explorações nas regiões fronteiriças das Guyanas, e por Von den Steinen nas cabeceiras do Xingu.

Tão limitados se achavam os conhecimentos geográficos de nossos rios, que só depois da exploração de Coudreau ao Trombetas, foi divulgada a existência de um longo tributário o Mapuera - com o seu afluente o - Cachorro - atualmente em plena exploração dos produtos regionais; assim como somente pela exploração do engenheiro militar Felinto Braga Cavalcanti, foi retificada a situação do curso do Araguay, e apontado um seu importante tributário, o Mapary, sobre o qual não se viam referências anteriores, apesar dos constantes litígios suscitados nesta região contestada pela França.

⁶ - Associated Press - Boston - Transcrição do "Correio da Manhã" de 2/2/923.

Com relação à Geografia econômica, de subido interesse para o Estado, pois a ela se prendem questões relevantes da administração, a propósito das rendas locais, da população e dos meios de comunicação, pode dizer-se que o problema ainda se acha apenas concebido, sem que tenha provocado as investigações que merece.

Sob o nosso regime republicano, em que o município representa unidade de valor apreciável, ao qual são facultadas por lei importantes prerrogativas, parece que, por isto mesmo não devem essas unidades ser instituídas pela mesma forma que no regime anterior, em que representavam papel secundário.

Sem equivalência de rendas, com desproporções extraordinárias em superfície, e diferindo consideravelmente em população, é evidente a diversidade de categorias que, por si mesmas, passam a manifestar as municipalidades, daí resultando um enfraquecimento relativo, incompatível com a igual superioridade que a lei nelas quis reconhecer.

“Só com a prosperidade de cada uma das partes representadas pelo município, disse Aristides Milton, é que se poderá bem governar o todo, quer dizer, a nação, tornando-a grande, forte e feliz.”⁷

Desde que essas partes se estiolem com a absorção de umas pelas outras, ou por uma fragmentação extrema que faz desaparecer a própria vitalidade, extinguindo as forças vivas capazes de alimentar a energia, é claro que essas entidades não podem desempenhar o papel a que são destinadas, e, em vez de constituírem fatores de progresso, como devem ser, servem, pelo contrário, para entrar a marcha administrativa, em prejuízo do Estado e da sociedade.

Só uma apreciação exata das circunstâncias locais que possam assegurar ao Município toda a sua vitalidade, com referência aos seus limites, à sua superfície, à sua produção, à população, à facilidade de comunicação e de permuta, poderá dar a conhecer a possibilidade da organização comunal, de modo a se revestir do prestígio que precisa possuir.

A Geografia econômica compete um estudo de tão alto alcance, que, entretanto, é completamente abandonado ao cogitar-se das instituições municipais.

Todos sabemos que por simples atos administrativos, em caráter de reação, foram criadas as nossas vilas, em sua maioria, quando, tendo extinguido as missões, religiosas, resolveu Mendonça Furtado elevar as principais aldeias à referida categoria, classificando de logares as secundários.

Ao Ouvidor competia marcar os limites dos respectivos termos, dando assim origem às primeiras delimitações municipais.

A decadência manifestada em grande número das vilas assim criadas, o êxodo das populações, constituídas principalmente dos elementos indígenas arregimentados pelos religiosos, contribuíram, desde logo, para demonstrar a impossibilidade da subsistência de muitos desses termos, e a conveniência de se fazer a fusão de uns em outros ou de serem alterados os respectivos limites.

⁷ - A. Milton - A Constituição do Brasil - pág. 348.

Assim como fora arbitrária a primeira delimitação, também por simples arbítrio ou obedecendo a sugestões de interesse individual, político ou eclesiástico, passaram a fazer-se as sucessivas modificações, com as criações das paróquias e freguesias, ou com a subdivisão das comarcas, termos e subdelegacias policiais durante o período monárquico.

Com o novo regime, apenas se cogitou das novas atribuições que eram conferidas às Municipalidades, garantindo-lhes a autonomia em tudo quanto de seu peculiar interesse, deixando, porém, de lado a necessária observação da possibilidade desses encargos.

Os limites dos municípios da Província passaram a ser os limites dos municípios do Estado, aguardando futuras modificações que não tardaram de ser decretadas, sem que os interesses recíprocos se declarem satisfeitos.

O motivo principal reside na falta daqueles estudos prévios que merecem séria cogitação.

Um simples golpe de vista sobre o Mapa do Estado provoca a atenção de quem o observa que na zona costeira ou do Salgado, os municípios se acumulam e se comprimem, de modo a se reunirem em uma limitada superfície de 8.935 quilômetros quadrados, não menos de nove municípios o da Vigia, de S. Caetano, de Curuçá, de Marapanim, de Igarapé-Açu, de Maracanã, de Salinas, de Quatipurú e de Bragança, em quanto que só um município o da Prainha, no Baixo Amazonas, ocupa a extensão de 14.768 quilômetros quadrados, o que representa dois terços da superfície ocupada pelos cinco municípios de Muaná, Ponta de Pedras, Cachoeira, Soure e Chaves, na ilha de Marajó.

E note-se que o referido município da Prainha é um dos menos dilatados do Baixo Amazonas, representando superfície mínima em relação aos de Almeirim e de Óbidos, principalmente este último, que abrange 113.854 quilômetros quadrados

Na vastidão do nosso território não se justifica, por exemplo haver um município, como o de S. Sebastião da Boa Vista, oprimido entre os de Muaná e Ponta de Pedras, ou o município de Irituia restringido a 7.763 quilômetros quadrados, apertado de um lado pelo de Ourém com superfície de 11.112 quilômetros quadrados, e de outro pelo de S. Domingos da Boa Vista, com 42.000 quilômetros quadrados.

A maneira por que se distribui a população no Estado, muitas vezes em discordância com o resultado das rendas e com as condições de produtividade local, muito concorre para dificultar a exata apreciação do assunto, digno da atenção dos ilustres consócios deste Instituto. Questões relevantes têm sido várias vezes discutidas, sem que os estudos geográficos a que muitas delas se prendem essencialmente, sejam realizados, previamente, com a proficiência que deviam exigir.

Uma das provas se manifesta patente no litígio de limites entre este Estado e o do Amazonas, sem que uma rigorosa carta geográfica possa ser exibida por qualquer das partes litigantes, e apenas pelo Estado paraense tendo sido realizados estudos geográficos para base das suas alegações.

Com a deliberação do Supremo Tribunal, de ser convertido o feito em diligência, cometido o trabalho a profissionais do Serviço Geográfico do Estado Maior do Exército, é de esperar que se faça com o esmero a cartografia local da foz do Nhamundá, para apreciação da questão em litígio, a que se reuniram os dados já obtidos pela Comissão Rondon, com relação aos cursos do Madeira e Tapajós, esclarecendo o assunto para mais fácil solução.

Aparelhado como se acha o Serviço Geográfico Militar, tendo por objetivo - os levantamentos regionais, geodésico, topográfico, estatístico, geológico e geográfico físico, julgados indispensáveis à defesa nacional - não há razão para que perdurem longamente os litígios entre os diversos órgãos da federação, motivados por dúvidas ou erros cartográficos, ou provenientes de interpretações arbitrárias, geralmente suscitadas por pessoas ignorantes da geografia local.

As vantagens que, nas questões de seus limites internacionais alcançou o nosso país, exclusivamente devidas às rigorosas documentações históricas e geográficas exibidas pelos nossos diplomatas, deveriam já ter calado bastante no espírito dos nossos estadistas, para que, em litígios semelhantes, ainda que de menor relevância considerem imprescindível idêntica comprovação dos fatos alegados, sujeitando-a à apreciação criteriosa de associações dedicadas a esses estudos.

Com esclarecimentos assim imparcialmente ministrados por corporações idôneas, facilmente poderão ser solucionadas as controvérsias, quer pelo Congresso, quer pelo Judiciário, nos casos de sua atribuição.

Venha ou não ser alcançado este desideratum, é dever das associações, como este Instituto, esforçar-se pela investigação e coordenação de documentos atinentes à apuração da veracidade, que, por qualquer forma, possam contribuir para termo dos litígios.

Por outro lado, não pode ser descurada a nossa atenção para o exame das publicações que possam dar origem a novas dúvidas, bem assim para as que, inadvertidamente embora, tenham deixado de atender as soluções definitivas de questões anteriores.

Neste último caso é forçoso incluir o último Mapa Geral do Brasil, publicado pelo Jomal do Brasil em edição especial do Centenário, no qual os limites entre o nosso Estado e o de Mato Grosso não obedecem ao Convênio Internacional de 7 de Dezembro de 1900 e Decreto Federal no. 3679 de 8 de Janeiro de 1919; e no primeiro, Mapa da República, organizado por Clavo Freire - 6a. edição de Francisco Alves figurando uma penetração do Estado do Maranhão nas terras paraenses, da cabeceira do Gurupi, por absurda interpretação de Decreto no. 773 de 23 de agosto de 1854, referente aos limites entre as duas antigas províncias vizinhas.

Assuntos que mereçam a dedicação dos vossos estudos, srs. consócios não faltam, certamente, e grande obra de patriotismo é que continueis a prestá-la neste Instituto, como até então o tendes feito, mantendo elevado o nível intelectual deste nosso Estado.

Ao assumir o honroso cargo, com que tendes querido distinguirme só posso afiançar que a vitalidade desta associação, a persistência no alto grau, a que atingiu, guiada pelo espírito infatigável do eminente consócio a quem venho substituir, e, que, na qualidade de Presidente honorário, continuará a ser um dos fortes sustentáculos desta agremiação; essa vitalidade depende menos do empenho máximo com que procurarei corresponder à alta confiança que me foi depositada, do da colaboração efetiva que vos reclamo e não me negareis, para que multiplicados sejam os trabalhos deste Instituto, divulgando-o o quanto possível, para maior consideração no meio literário do País.

Antes de terminar, sis. consócios, seria falta imperdoável se, em momento de tanta solenidade, deixasse eu de externar o sentimento que nos domina, assistindo à grande dor que acaba de emocionar o nosso País, repercutindo com profundo abalo em todo o orbe intelectual, onde o gênio de Puy Barbosa era tido como estrela de primeira grandeza, iluminando a Pátria brasileira.

Diante da irreparabilidade do golpe, só nos é dado fazer votos para que, do símbolo sideral do cruzeiro continue o seu espírito a presidir os nossos destinos, para que intangíveis continuem respeitados os elevados princípios de que foi pugnador, na defesa dos oprimidos e para a garantia dos nossos direitos.

E já que aqui achamos, à porta do grande templo da História, onde tudo é luz, quer se refletindo sobre a hulha das criptas negras, onde vaguem os vultos dos celerados, quer irradiando por entre as facetas cristalinas da abóbada da nave em que só os eleitos conseguem abrigar a sua imortalidade; curvemo-nos reverentes diante do grande tabernáculo a que se recolhe glorificado o espírito genial do maior dos brasileiros, o perpétuo defensor do direito e da liberdade, a glória sempiterna da Bahia e do Brasil.



[2022]
EDITORA CABANA
Trav. WE 11, N° 41 (Conj. Cidade Nova I)
67130-130 — Ananindeua — PA
Telefone: (91) 99998-2193
contato@editoracabana.com
www.editoracabana.com

ENSAIOS SOBRE A
INDEPENDÊNCIA
DO BRASIL **NO GRÃ-PARÁ**

